SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2256

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 29/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 29/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 29/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 29/2021, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP	1, 2
R$ 27.950,00(vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 4 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:B684335F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO Nº 1515/2021

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária. nº 1208/2021 de 04/0/2021:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 20.836,96 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	428	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	10.318,96
			Total do Lote		**10.318,96**
2	Especial	429	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	10.518,00
			Total do Lote		**10.518,00**
Total					**20.836,96**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172803110400000000		04962	10.318,96
Anulação Dotação	371	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		00000	10.000,00
Anulação Dotação	121	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.3339014000000000000 - Diárias - civil		00000	518,00
Total					**20.836,96**

Art. 2º Fica alterado os anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 04 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7879347F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 46/2021

Decreto nº 46/2021 de 30/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.071.		PROGRAMA DE MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA - PMAQ (RAB- PMAQ-SM)	
394 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.28.00000000	Fonte: 1001	280.000,00
Total da Receita:		**280.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8E3C83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 41/2021

Decreto nº 41/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 361.905,23 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e cinco reais e vinte e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.055.		MANUTENCAO DO PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL PMTC - CONTRIBUIÇÃO A APAE DE FÊNIX	
402 - 3.3.50.41.00.00	33938	CONTRIBUIÇÕES	257,18
07.002.08.244.0011.2.077.		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
407 - 3.3.90.32.00.00	35934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,50
07.002.08.244.0011.2.079.		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
403 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
404 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	11.403,06
406 - 3.3.90.33.00.00	33940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.08.244.0052.6.002.		P. S. B. - PISO SOCIAL BÁSICO - FNAS	
399 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
400 - 3.1.90.13.00.00	33934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
398 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	100.620,16
401 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.624,33
Total Suplementação:			**361.905,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:73701759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 42/2021

Decreto nº 42/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.651,63 (seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.085.		Equipamentos de Proteção Individual - COVID-19 - FEAS	
393 - 3.3.90.30.00.00	6022	MATERIAL DE CONSUMO	35,23
07.001.08.244.0011.2.086.		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
410 - 3.3.90.32.00.00	6022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	166,56
07.001.08.244.0011.2.087.		cofinanciamento de ações socioassistenciais ASILO - FEAS COVID 19	
409 - 4.4.90.52.00.00	6022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.187,98
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0011.2.084.		Incentivo Benefício Eventual COVID-19	
411 - 3.3.90.32.00.00	5021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.261,86
Total Suplementação:			**6.651,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:612A8277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 43/2021

Decreto nº 43/2021 de 23/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.223,86 (cento e vinte e nove mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
413 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.223,86
414 - 4.4.90.52.00.00	03498	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.001.10.305.0014.2.073.		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
415 - 4.4.90.52.00.00	03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
412 - 4.4.90.52.00.00	03497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000,00
Total Suplementação:			**129.223,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das Normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54C928CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 44/2021

Decreto nº 44/2021 de 26/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
224 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030.		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
238 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			60.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná 26 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:84EED98A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 283/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***MARIA MADALENA LIMA POLI,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.957.924-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 773.374.339-72, com o cargo de Professor sob a matrícula n° 1456, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 08/02/2021, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:30793547

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

AUTOR: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Súmula:- Desaprova as Contas do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam, por força deste Decreto Legislativo, **DESAPROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Sarandi, relativas ao Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do Senhor **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,** em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 379/20 da Segunda Câmara e do Acórdão nº 3840/20 do Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a **IRREGULARIDADE** das mesmas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião, aos 03 dias do mês Maio do ano de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:3F0183D7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 307/2021

SÚMULA: Regulamenta o trânsito de caminhões no perímetro urbano e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, controlar e fiscalizar o trânsito de veículos pesados e a conservação das vias públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de veículos, com Peso Bruto Total – PTB superior a 22 (vinte e duas) toneladas, quer sejam da espécie carga, tração ou reboque, nas seguintes ruas e avenidas:

I - Rua José Galindo, em toda sua extensão.
II - Rua Pedro Galindo Garcia, em toda sua extensão.
III - Rua ngelo Perini, em toda sua extensão.
IV - Avenida Maringá, em toda sua extensão.
V - Avenida Castelo Branco, em toda sua extensão.
VI - Avenida Londrina, em toda sua extensão.
VII - Rua Francisco de Almeida, entre Avenida Maringá e Rua José Galindo Garcia.
VIII - Rua José Senhorini, em toda sua extensão.

Art. 2º - Ficam excluídos dos regulamentos deste Decreto os veículos oficiais e os que prestam serviços à Prefeitura, bem como os prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via.

Art. 3º -Nos casos especiais envolvendo veículos de entrega e serviços no comércio local, será concedida uma autorização pela SEMUTRANS, para transitar na referida Rua ou Avenida, mediante à informação do local e horário, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 4º - O desrespeito ao dispositivo neste Decreto será caracterizado como infração de trânsito, consoante artigo 187, I, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7D00F943

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 285/2021

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 235/2021 de 08 de Abrilde 2021, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosano Município de Sarandi para o período restante do biênio (2020 a 2022).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2367/2017 de 23/10/2017,

RESOLVE:

1° -Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Sarandi/PR, 10 de Março de 2020 a 10 de Março de 2022 – Gestão de 2020 a 2022.

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ana Cristina Oliveira Moro Suplente:Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Moura dos Santos Suplente: Dauby Dominique de Castro Carvalho	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Alessandra dos Anjos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular:Hilda Maria da Silva Moretto Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Márcio José Boursbheid	Secretaria Municipal de Saúde

Suplente:Aparecida Rodrigues Schwarz	
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Marcos Roberto Torres Sanches Suplente: Milton Albano Gomes	SEJUV

GOVERNAMENTAIS

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Dilce Lubisetto Ognibeni Suplente: Maria Luiza de Aguiar	Clube do Vovó de Sarandi/PR
Titular: Ilda Rodrigues da Rocha Santos Suplente: Cleide Andrade Durães	Rede de Assistência à Saúde Metropolitana
Titular: André Jácomo Suplente: Shirley Aparecida Onofre	Rotary Clube de Sarandi - Renascer
Titular: Thaiany Arielly de Oliveira Leonel Suplente: Renata Secco Moreira Cardoso	APAE - Associação de Amigos e Pais de Excepcionais
Titular: Elza Marques Pereira Suplente: Kyoko Kussomoto	Pastoral do Idoso - Paróquia Santa Terezinha
Titular: Angela Aparecida Oliva de Araújo Suplente: Luiza de Souza Valim	Associação São Vicente de Paula

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2367/2017 que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3° - Fica revogada a Portaria nº 235/2021 de 08 de Abrilde 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:96101155

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO N° 308/2021

SÚMULA:Constitui o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Constituição Federal de 1988, Art. 37°, Lei Complementar 10/1992, art. 170°, art. 209°, inciso I, alínea P e Inciso II, alínea A, de 27 de Dezembro de 1992, Lei Complementar 159/2007, art. 7°, inciso VII, de 24 de Novembro de 2007 e Lei Complementar 174/2008, Art. 9°, de 02 de Abril de 2008.

Considerandoo Plano Regional de Ação 2019/2020 – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", instituído pelo Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando a Recomendação Administrativa - RA expedida através do GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e Combate à Improbidade Administrativa, para implantação de plano de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos do Município de Sarandi,

DECRETA:

Art. 1° -Fica constituído o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, atendendo a **Cláusula primeira**da Recomendação Administrativa – "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", que terá a seguinte composição:

NOME	CARGO	SECRETARIA/ÓRGÃO
Presidente: Elizângela Aparecida de Freitas Almeida	Secretária Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Administração
Membro: Edna Durante dos Santos	Coordenadora de Recursos Humanos	Coordenadoria de Recursos Humanos-Secretaria Municipal de Administração
Membro: Gislaine Laurindo da Silva	Coordenadora Pedagógica	Secretaria Municipal da Educação
Membro: Karina Yuri Sudo Nakano	Contador	Secretaria Municipal de Fazenda
Membro: Heloisa Rossinolli Correia Paixão	Advogado	Procuradoria Jurídica
Membro: Alexandra Silva de Oliveira	Diretora de Administração	Secretaria Municipal deAdministração
Membro: Cristiane Vaz de Almeida	Auxiliar Administrativo	Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 2° -O Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, só poderá ser composto de servidor efetivo.

Art. 3° -O Conselho deverá ser composto por Presidente e Membros.

Art° 4° -O Conselho será responsável por organizar um Procedimento Administrativo Físico e Eletrônico no Portal da Transparência, onde será documentada todas as etapas de implantação, execução e controle do atendimento da Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES".

Art 5° -O Conselho será responsável perante o Gestor pelo planejamento, organização, direção, execução e controle do atendimento a Recomendação Administrativa - "CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES", responsabilizando-se pela elaboração e implementação do **Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município de Sarandi**, executando-o sob a supervisão do Prefeito.

Art 6° -O Poder Executivo Municipal fornecerá todo material e apoio administrativo e técnico necessário ao bom desenvolvimento das atividades do Conselho.

Art 7° -A participação no Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi será considerada função relevante, não remunerada.

Art.8° -Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 180/2021 de 05 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:AE090F03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 90/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.

CONTRATO N° 90/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 20/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19,.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**

VIGÊNCIA	**De 26 de abril de 2021 à 18 de fevereiro de 2022**
ASSINATURA	**26 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:423A5508

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 154/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-PMS, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2255 EM 04/05/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 154/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2255 em 04/05/2021

Onde se lê:
Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021, com fulcro na Cláusula Quinze do Projeto Básico (Prazo de Contratação), Cláusula Quarta (Da Execução), Cláusula Dezesseis (Da Vigência do Contrato) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".
Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo execução do referido Contrato, com fulcro na Cláusula Quarta Dezesseis (Da Vigência do Contrato) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato, durante o período de 05 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021, com fulcro na Cláusula Quarta (Da Execução) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".
Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, durante o período de 05 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021, com fulcro na Cláusula Dezesseis (Da Vigência do Contrato) e Dezenove (Das Alterações do Contrato)".

Sarandi, 04 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:3F38ED5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 154/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-PMS, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2255 EM 04/05/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 154/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2255 em 04/05/2021

Onde se lê:

Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 04 de maio de 2021 a 03 de agosto de 2021, o valor global será de R$ 15.798,71 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), pelo período estipulado, conforme Cláusula Sexta (Do Valor do Contrato), Cláusula Decima Sétima (Do Reajusto) e Décima Nona (Das Alterações) do referido Contrato".

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 15.798,71 (quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme Cláusula Décima Nona (Das Alterações) do referido Contrato".

Sarandi, 04 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:849DB59B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 414/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 414/2017

Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 110/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA-ME.**
CNPJ/CPF:	**10.989.026/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realização de limpeza e manutenção urbana através de VARRIÇÃO MANUAL E CAPINA MECANIZADA das vias públicas municipais.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Conforme Cláusula Quarta do contrato, o valor global fica acrescido em R$ 307.214,19 (trezentos e sete mil, duzentos e quatorze reais e dezenove centavos), referente a 25% (vinte cinco por cento) do objeto do contrato, conforme Parecer Jurídico n.º 214/2021.**
ASSINATURA	**29 de abril de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:842DEC8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para execução da obra de DRENAGEM URBANA, tais como placa, bocas de lobo simples e grelhas de ferro, na Rua 31 do Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Ouro Verde, no município de Sarandi/PR, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 11:30 horas do dia 24 de maio de 2021, e a abertura dar-se-á às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2021, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 03 de maio de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0C4DF376

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 036/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de limpeza de fossas sépticas, fossas sumidouro e caixas de gordura, incluindo a destinação final dos detritos e o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação e micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da lei complementar nº 123/06
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 19 de maio de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 19 de maio às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 03 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5AAAB6AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B5DEBD4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 021/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 021/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LENUS GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 03 de maio 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FDD39447

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 03 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EBE951AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 004/2021

O Município de Sarandi, através do Sr. Prefeito Municipal, WALTER VOLPATO, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 20 da Resolução 26/2013 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados a composição da Merenda Escolar, cujo edital de Chamamento e Anexos I, II e III assim se resume:

DATA E LOCAL PARA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo para entrega da documentação será até às 09h00 do dia 08 de junho de 2021, na sala de reuniões de Licitações, sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/servicos/licitacoes/category/chamamento-publico.

Sarandi, 04 de maio de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E9094FD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO – Nº. 032/2021-PMS
Contratação de empresa para fornecimento de 3 (três) Automóveis do tipo SUV, adaptado para viatura da Guarda Municipal de Sarandi - PR.

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2021-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2253 em 30/04/2021.

Onde se lê:
"Abertura: 14/05/2021"

Deve-se lêr:
"Abertura: 17/05/2021"

Sarandi, 04 de maio de 2021.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CC3177E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de shampoo, desengraxante e desincrustante automotivo em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR
Licitação exclusiva à participação e micro e pequenas empresas, qualificadas como tais conforme art. 3º da lei complementar nº 123/06
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 24 de maio de 2021.**Data da e horário da abertura da Sessão**: dia 24 de maio às 09:00 Horas. LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de maio de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:56FB4750

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-PMS – objeto o Registro de preços para prestação de serviços para impressão de materiais didáticos (módulos) destinados aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Pr
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações no edital.

Sarandi, 04 de maio de 2021

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:78A09396

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 312/2021

SÚMULA: EXONERA EVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º044.560.399-22, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº175/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:84AD407F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 311/2021

SÚMULA:EXONERA LILIANE TIE LEMES DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LILIANE TIE LEMES DA SILVA,** portadora do C.P.F. n.º 028.126.769-30, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº124/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:850C96CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 284/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 29/2021de 13de abrilde 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
PATRICIA ROSA MARTINS	83519266	28/06/1982
MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA	89618703	12/09/1983

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,03 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:17C4EA21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 36/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0196904069	27	KETLIN MARTINS RODRIGUES	90,25

PAÇO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DCC1D162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 37/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de maio de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0033906068	105	NELI KAVATA FERNANDES	54

PAÇO MUNICIPAL,03 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F99E652F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 38/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 05, 06, 07, 10 e 11 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.

- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7669	63	NEIDE SUELI MOLLER MOHR	80

PAÇO MUNICIPAL,03 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3CF17D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 50 Lote: 2
RUA JOAO SARAN, 332
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: KPL AUTO PEÇAS EIRELI

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1A
RUA KIOZO ANDO, 512
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: AIDYL INES DE CASTRO DA COSTA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:446C1C78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gustavo Lottermann Nichelle**, RG 12.854.514-0 SSP/PR e CPF 099.067.269-70 ocupante do cargo de Assessor da Presidência, símbolo CC-1, de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:649451A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 16 /2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Viviane Godoes Lidoni**, RG 12.824.700-9 SSP/PR e CPF 108.916.379-74 ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D93FD375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre manutenção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;
CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;
CONSIDERANDO a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e gravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;
CONSIDERANDO o atual aumento do índice de transmissão do vírus e índice de expansão de leitos de UTI exclusivos para covid-19 no estado do Paraná especificamente em nossa macrorregião;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7.020/2021 e suas alterações que dispõe sobre medidas restritivas visando ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 7.020/2021 flexibilizou as medidas sanitárias do combate ao coronavírus para os municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

D E C R E T A

Art. 1º - Como medida de mitigação dos potenciais efeitos econômicos e financeiros decorrente da pandemia da COVID-19, fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, prestadores de serviços autônomos e escritórios de profissionais liberais estabelecidos no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, desde que observados rigorosamente os protocolos e as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal, em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SESA e pelo Ministério da Saúde, para prevenção da transmissão e infecção do COVID-19, no que for compatível.
§ 1º - Fica estabelecido que as atividades do comércio em geral e demais atividades produtivas, deverão;
I - Manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas as 21:00 horas, de segunda à domingo, para os serviços e atividades não essenciais.
II – Reduzir sua capacidade de operação, com vistas a evitar a aglomeração de pessoas;
III – Adotar medidas de espaçamento para os consumidores e trabalhadores, observado no mínimo a distância de 2 (dois) metros, entre os mesmos, inclusive para filas, observado também o limite de público condizente com a área do estabelecimento.
IV – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
V – Manter o ambiente aberto e arejado;
VI – Adotar meios de pagamento eletrônicos, evitando circulação de cédulas de dinheiro, mantendo higienizado os mecanismos de pagamento;
VII – Utilizar práticas de atendimentos não presenciais ou para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento; prioritariamente quanto aos postos de combustíveis;
VIII – Realizar a higienização dos locais de trabalho/atendimento, de forma contínua, e se possível, com utilização de produtos de limpeza recomendados pelos órgãos de saúde (hipoclorito e outros), realizando a desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, corrimões, painéis de elevadores, telefones) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo
IX – Ser retirados ou lacrados, de maneira que impossibilite o uso, os bebedouros que propiciam proximidade entre a boca e o dispensador da água.
X – Atender as determinações de afastamento das atividades e/ou proteção dos trabalhadores identificados como do grupo de risco, sem prejuízo, na medida do possível, da manutenção da remuneração e do vínculo empregatício;
XI – Adotar medidas de controle dos colaboradores, quanto a identificação e segregação daqueles que apresentarem sintomas de contágio do COVID-19 ou que relatarem e comprovarem contágio, informando imediatamente as autoridades sanitárias sobre a identificação do trabalhador e medidas adotadas;
§ 2º - Atividades de bares, Restaurantes, Lanchonetes Lojas de Conveniências, Sorveterias e outras semelhantes:
I – Manter atividades com funcionamento permitido, de segunda a domingo, entre 05:00h as 21:00 horas, não se admitindo atividades de lazer que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, jogos e semelhantes;
II - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
III – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
IV – Disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir, quando oferecerem serviços de buffet e/ou self service;
V – Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
§ 3º Atividades de Panificadora:
I – Poderão manter atividades no horário compreendido entre as 05:00 horas e 21:00 horas, de segunda à domingos;
II – Aos estabelecimentos que oferecem serviços de buffet e/ou self servisse, deverão disponibilizar luvas descartáveis a cada cliente no momento que forem se servir;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre uma mesa e outra do estabelecimento, e a limitação de uso de no máximo 02 (duas) pessoas por mesa, em restaurantes e lanchonetes,
V – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa
§ 4º - Atividades de Academias, Clínicas de Pilates e outras semelhantes:
I – Deverão estabelecer limite, para atividades coletivas, de no máximo 20% (vinte por cento) da capacidade do ambiente, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
II – Para as atividades com personal, serão permitidos no máximo 02 (dois) alunos por profissional, mantendo-se uma distância de 02 (dois) metros;
III– As atividades físicas desportivas praticadas por 2 (duas) ou mais pessoas ficarão suspensas durante o período de 15 (quinze) dias a partir da vigência deste decreto;
§ 5º - Atividades de transporte de passageiros e assemelhados:
II – Os veículos deverão ser intermitentemente higienizados;
III – Deverá haver uma moderação no que atine número de passageiros no transporte coletivo, evitando-se aglomerações;
§ 6º - Atividade de mercearias, mercados, supermercados, açougues e afins:
I – Mercearias, lojas de conveniência, padarias, açougues e pequenos estabelecimentos de comércio de alimentos para necessidade básica, poderão funcionar nos horários das 05:00 horas às 21:00 horas;
II – Estabelecimentos com até 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 25 (vinte e cinco) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
III – Estabelecimentos acima de 500m² (quinhentos metros quadrados): limitado a 60 (sessenta) pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
IV – Deverão ser organizadas, sob responsabilidade do estabelecimento, filas dentro e fora do ambiente comercial, mantendo-se distância mínima de 2 (dois metros) entre as pessoas, devendo obrigatoriamente ser aplicado;
V – Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
VI – Os funcionários dos estabelecimentos que manusearem produtos in natura, deverão fazer a higienização pessoal constantemente;

VII - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
VII – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
§ 7º - Atividades de Postos de Combustíveis:
I - Poderão funcionar diariamente, de segunda a domingo, nos horários das 05:00 horas às 21:00 horas;
II – Deverão, na medida do possível, estabelecer procedimento de pagamento fora do ambiente das lojas de conveniência;
III - Disponibilizar, permanentemente, recipiente contendo álcool em gel 70%, para uso dos consumidores e trabalhadores, em quantidade proporcional ao fluxo de pessoas, em local de fácil acesso e com sinalização indicativa;
IV – Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, para atendimento no balcão, e colocadas marcações no piso como sinalização indicativa.
Art. 2 º - Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, a adoção de medidas, visando a redução do risco de contágio, nos seguintes termos:
I – Nos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
II – Às prestadoras de serviços como salões de beleza, pet shop, clínicas, escritórios, etc., que façam o agendamento individual dos clientes, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
III– Às indústrias com linhas de produção, como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de 2 metros (dois), entre os postos de trabalho.
IV *– Realização da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho.*
V – Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
Art. 3º – Com relação a missas, cultos religiosos outras formas de pregações, recomenda-se a não realização de atos presenciais, sugerindo-se a adoção dos meios virtuais ou personalizados.
I – As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a resolução nº 371 de 09/04/2021 da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza. (https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=412715#:~:text=Resolve%3A,Art.)
Art. 4º - Fica proibida a aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
Art. 5º – Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos como vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.
Art. 6º. Fica proibida a disponibilização e o uso de dispositivos para fumar, denominados *narguilés*, *arguilés*, *hookah* e similares, em locais públicos e privados, devido ao risco de contaminação por microorganismos, incluindo o novo Coronavírus, decorrentes do uso compartilhado de mangueiras e piteiras.
Art. 7º – Como medidas gerais de prevenção, preconiza-se:
I - Manter todos e quaisquer ambientes ventilados;
II - Evitar aglomerações e locais fechados;
III - Ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
IV - Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
V - Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
VI - Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
VII - Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
VIII - Intensificar a limpeza dos ambientes;
IX - Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
X - Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros);
XI – Higienizar, na medida do possível, espaços de uso coletivo, como elevadores, playgrounds, e congêneres, bem como utiliza-los com manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros em relação aos demais usuários;
XII – Fica obrigatório a utilização de mascaras **em espaços abertos ao público ou de uso coletivo,** como vias públicas, parques e praças, e ainda nos estabelecimentos públicos e privados;
Art. 8º - O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos, implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.
Art. 9º – O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme Lei Estadual 20189 de 28 de Abril de 2020; autorizando a aplicação de multa as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem com as determinações impostas neste decreto a saber:
§ 1º Pessoa física;
I - multa de 02 (duas) UFM; (R$ 82,50)
II - multa de 04 (quatro) UFM, na hipótese de reincidência. (R$ 165,00)

§ 2º Pessoa jurídica;
I - multa de 10 (dez) UFM; (R$ 412,50)
II - multa de 20 (vinte) UFM, na hipótese de reincidência, sujeito ainda cassação de alvará de funcionamento; (R$ 825,00)

Art. 10º – O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.
Art. 11º - A fiscalização ficará a cargo da Vigilância Sanitária Municipal, Agentes comunitários de Saúde do Município, que devidamente identificados, deverão fiscalizar o integral cumprimento das recomendações estabelecidas neste decreto, com poderes aos Fiscais de inclusive de acionamento de forças policiais para o cumprimento das medidas, e aplicação de multas referidas neste decreto e demais normas Regionais, Estaduais e Federais. Na ocorrência de aplicação de multas, o pagamento será de ate 30 (trinta) dias, após a emissão efetuado pelo Departamento de Tributação do Município, sob pena de inclusão em dívida ativa no Município.
Art. 12º - Limitar o horário de circulação de pessoas nas vias públicas a partir das 22 horas do dia 4 de maio de 2021 até 5 horas da manhã do dia 18 de maio de 2021.
Art. 13 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando em vigência até as 05:00 horas do dia 18 de maio de 2021.
Art. 14 º - Fica revogado o Decreto 031/2021 de 08 março de 2021 e suas alterações.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:DE70E7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TA DO CONT. Nº 06/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Construtora Godoi Andirá Eireli - ME.
OBJETO: Prorrogação de Prazo.
VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 a 09 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A4B1D8A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por objeto "**UM (01) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO ZERO KM, ANO NÃO INFERIOR A 2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TRAÇÃO 6X4, COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE COM PORTÃO DE ABERTURA TRASEIRA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³, CONFECCIONADO EM AÇO, CONFORME CONVÊNIO Nº 890041/2019 E TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de maio de 2021 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de maio de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:2E5E7BB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021, que tem por objeto "**UMA (01) RETROESCAVADEIRA, NOVO ZERO KM, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 85 HP, MOTOR 4X4, CABINE FECHADA CLIMATIZADA, CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E UM (01) CAMINHÃO REBOQUE PRANCHA, NOVO ZERO KM, ANO NÃO INFERIOR A 2021, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 CV, TRAÇÃO 6X2, PBT 23.000 KG, EQUIPADO COM PRANCHA DE 8.000MMX2.600MM, CONFORME CONVÊNIO Nº 889781/2019** E **TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA COM VALOR MÁXIMO DE R$ 592.500,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 24 de maio de 2021 às 14h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 03 de maio de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:22258BE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Colleti & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos para atendimento dos pacientes sintomáticos do novo agente coronavírus – COVID.
VALOR: R$ 22.167,45 (vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 03/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:6FA89C80

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Favorecido: Auto Peças Posto Velho Eireli ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção do Trator MF283 4x4.
Valor Total: R$ 584,00 (Quinhentos e oitenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.0004-2004 – 3.3.90.30.39.99.
Data: 04 de maio de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:AF58A97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 19, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Presidente em exercício do Poder Legislativo Municipal, Leonides Ferreira de Melo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 107/2021-GAB, assinado pelo Prefeito em exercício, Jesse da Rocha Zoellner, solicitando a cessão do servidor efetivo desta Casa, Jakson Pereira dos Santos, para

acumular a função de Controlador Interno do Poder Legislativo e Coordenador Geral do Controle Interno do Poder Executivo, e

CONSIDERANDO que o servidor Jakson Pereira dos Santos é o único servidor efetivo do município lotado no cargo de Controlador Interno,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o servidor efetivo da Câmara Municipal, Jakson Pereira dos Santos, portador do RG n° 9.588.868-2 e CPF n° 049.752.549-64, lotado no cargo de Controlador Interno do Poder Legislativo, a acumular a função de Coordenador Geral do Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 03 de maio de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:C08BA084

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a FG-10 concedida ao Servidor **Luiz Carlos Hortz**, matrícula nº 2302, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, pelo exercício da função de **Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno,**

Art. 2º Revogar a função de **Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno**, matrícula n° 2302.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 30 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D83C633D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 151, DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Monique dos Anjos Kantele,** portador da CI/RG n°12.618.089-6/PR e CPF nº 083.887.939-00, matrícula sob nº 2850, do Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EAEDE3FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 01/2021

O **Município de Agudos do Sul**, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Sr. **JESSE DA ROCHA ZOELLNER**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal Nº 1.012/2020, **TORNA PÚBLICO** que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de verificação de empresas interessadas em receber, a título de CESSÃO POR TEMPO DETERMINADO, imóveis devidamente delimitados e com matricula especifica, localizados na localidade de Papanduva e Palmitos desta municipalidade, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

I – DA FINALIDADE
I.I. A permissão será outorgada para empresas que estejam interessadas na instalação de indústrias nas localidades de Papanduva e Palmitos, nesta Municipalidade, nos termos abaixo descriminados.
I.II. A Cessão visa incentivar a instalação de empresas no município, mediante determinadas condições, com o objetivo de aumentar a oferta de emprego, gerar empregos diretos e indiretos, assim, como aumentar a arrecadação de impostos municipais.
I.III A Cessão, após a finalização do chamamento público, fica condicionada a autorização legislativa.

II – DOS IMÓVEIS A SEREM CEDIDOS
II.I Trata-se de imóvel localizado no localidade de Papanduva, Registro de imóveis: Matrícula nº 16.582, com Área de 24.200,00 m², Localização geográfica (UTM, DATUM Sirgas 2000); Latitude: 7120980.24 m S Longitude: 669968.86 m E, Frente: 298,21m. para a Estrada Rural Municipal José Elias Gonçalves; Fundo: 309,90 m confrontando com Herdeiros de Alcides Maoski; Lateral direita de quem da Estrada olha o lote: 84,60 m confrontando com Afonso Nossol.
II.II. Trata-se de terreno rural, de cultura, sem benfeitorias, com área de 42.804,35 metros quadrados, situado na localidade de Palmitos, neste Município de Agudos do Sul, Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto OPP (ponto de partida), segue passando pelo ponto 01 até o ponto 02, medindo 138,16 metros, dividindo com uma estrada secundária, confrontando com Olivino Inocêncio de Marinho; do ponto 02 vira para a esquerda e segue passando pelos pontos 03 e 04 até encontrar o ponto 05, medindo 199,05 metros, confrontando novamente com Olivino Inocêncio de Marinho; do ponto 05 vira para a esquerda e segue passando pelo ponto 06, até encontrar o ponto 07, medindo 166,39 metros, confrontando com Afonso Slominski; do ponto 07 vira para a esquerda até o ponto e segue até o ponto 08 em linha reta, medindo 190,42 confrontando com Nilton Lacerda ; do ponto 08 vira para a esquerda e segue margeando a Estrada de Palmitos, por 85,79 metros até o ponto 09; do ponto 09 vira para a direita e segue margeando a Estrada do Palmito, por 69,82 metros até o ponto 10; do ponto 10 vira para a direita e segue margeando a Estrada do Palmito por 82,37 metros, até encontrar o ponto OPP (ponto de partida) fechando e perímetro.
II.III A Cessão será efetivada mediante assinatura da escritura sob condições que constarão de lei especifica para tal finalidade.
II.IV. A concessão de Direito Real de Uso será conferida pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, desde que mantidas as condições estabelecidas em contrato.
II. V. O local onde será instalada a indústria está localizado em área que atualmente não é dotada de infraestrutura urbana, ou seja, pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, coleta de lixo, água potável, dentre outros.
II. VI. Os interessados devem estar cientes de que a Cessão será efetuada somente para os fins a que se destina, não podendo haver

qualquer modificação, alienação a qualquer título, dentro do prazo da Cessão, sob pena de retomada imediata do local.

III – DAS CONDIÇÕES

III.I – As empresas interessadas em receber o imóvel à título de cessão, deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1 – Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2– Estar inscrito e regular junto à fazenda pública do Estado e do município de Agudos do Sul, PR;

3 – Colaborar com obras de infra estrutura – quais sejam: pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, coleta de lixo, água potável, dentre outros.

4 – apresentação do projeto de construção da sede da empresa junto a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no prazo de trinta dias, contados de documento a ser assinado, constando as condições da Cessão;

5 – Construção de prédio para abrigar a sede do estabelecimento no prazo de vinte e quatro meses;

6 – geração de, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos.

IV – DO PRAZO

IV. I. As condições impostas e constantes do item III deverão estar cumpridas no prazo máximo de sessenta meses.

IV. II. As obras de infraestrutura serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V – DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

V. I. Os interessados deverão entregar o protocolo de intenção, conforme modelo em Anexo, devidamente preenchido junto à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, localizada na Avenida Getúlio Vargas, (Rodoviária), Centro, Agudos do Sul – PR/ CEP: 83.850-000, no período compreendido entre 25 de maio de 2021 até o dia 15 de junho de 2021, no horário das 08hs. às 17hs, de segunda à sexta-feira.

V. II. Na ficha de inscrição deverá a instituição proponente elencar a qualificação da pessoa jurídica, anexando obrigatoriamente:

Área necessária para sua instalação;

Produção inicial estimada;

Projeção do faturamento mínimo;

Estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;

Projeção do número de empregos a serem gerados;

Prazo para início do funcionamento da atividade industrial;

Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município, se tratando de Empreendimento Agrícola;

Cópia do contrato social da empresa e suas alterações;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inscrição e de regularidade junto à fazenda pública do Estado ou do município de sua sede, conforme o caso;

V. III. Poderá a Administração exigir mais documentos ou a comprovação de outros requisitos, a seu inteiro critério, visando a adequação da Cessão do imóvel.

VI – DO VALOR A SER PAGO PELO USO DA ÁREA

VI. I. Por conta das suas características, a permissão do imóvel se dará de forma gratuita, à exceção das obras de infraestrutura, inclusive rede elétrica, galeria de água e esgoto, arborização, pavimentação asfáltica, dentre outros.

VII – DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

VII. I. A CESSÃO será condicionada ao cumprimento pelo CESSIONÁRIO, das seguintes condições:

Manter a empresa em atividade no período mínimo de quinze anos;

Preparação do local e adequação à sua atividade, inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa;

Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do termo/ escritura de cessão;

Assunção exclusiva das despesas decorrentes da instalação de toda a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Administração ou a terceiros na execução de suas atividades.

Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;

Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados á legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente cessão, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob a sua inteira exclusividade;

Prazo de vinte dias, contados da assinatura do instrumento de doação, para apresentação ou constituição de empresa que gerenciará as obras necessárias;

Início das atividades somente com a regularidade das obras, com apresentação dos documentos técnicos necessários e obtenção de termo de conclusão de obras e "habite-se" junto ao setor de obras municipais.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.I. Caso haja maior número de interessados na cessão do imóvel, que cumpram os requisitos acima, serão adotados como critérios de desempate, para fins de pontuação no processo licitatório:

Número de empregos diretos a serem gerados;

Estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado;

VIII. II. Haverá a revogação da doação, se a empresa não cumprir as condições constantes do presente edital.

VIII. III. As obras de infra-estrutura necessárias serão incorporadas ao loteamento.

VIII. IV. O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da CESSÃO fica condicionada ao preenchimento dos requisitos e autorização em lei específica municipal.

VIII. V. Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no sítio oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

VIII. VI. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para a Secretaria de Administração e Finanças, no endereço indicado no item V.I, supra.

Agudos do Sul, 30 de abril de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021.

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA
Razão Social/Denominação:
N.º Cartão do CNPJ:
N.º Inscrição Municipal:
Endereço:
Telefone:
Nome do Sócio/Administrador:
CPF:
R.G:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço:
Telefone:
Área necessária para sua instalação:
Produção inicial estimada:
Projeção do faturamento mínimo:
Estimativa do ICMS ou ISS a ser gerado:
Projeção do número de empregos diretos a serem gerados:
Prazo para o início de funcionamento da atividade industrial:
Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município, se tratando de empreendimento agrícola:

Agudos do Sul, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Sócio / Administrador

1) Preencher por qualquer processo mecânico;
2) Em anexo, deverão ser juntados todos os documentos elencados no item V a fim de demonstrar os requisitos exigidos;

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:D1A234DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLORENÇA CAMINHÕES S/A.**
Objeto: **"FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRECTOR 11-190 - CAB. SIMPLES C/CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA 4X2 (190 cv) – LOTE 01"**.
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais).**
Data de Assinatura**: 28.04.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
4.90.52.00 - 1613	Equipamentos e Material Permanente 812

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E67532DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FLORENÇA CAMINHÕES S/A.**
Objeto: **"FORNECIMENTO DE 01 (UM) CAMINHÃO DAILY 65-170 - CAB. SIMPLES - COM CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA 4X2 (170 cv) – LOTE 02".**
Prazo de Execução e Vigência**: O PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA) É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 223.400,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)".**
Data de Assinatura**: 28.04.2021.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
26.785.0005.2.030	Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários
4.90.52.00 - 1613	Equipamentos e Material Permanente 812

Almirante Tamandaré, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CCA450C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 003/2021**, cujo objeto é "**LOTE 1 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO TRANQUEIRA e LOTE 2 – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO COMPLEXO POLIESPORTIVO E DE LAZER AREIAS, NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ". VALOR MÁXIMO: R$ LOTE 1 será de R$ 314.803,06 (trezentos e quatorze mil oitocentos e três reais e seis centavos)**; **LOTE 2 será de R$ 157.349,68 (trezentos e um reais oitocentos e sessenta e sete reais).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para ambos os lotes será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. Não houve licitantes credenciados. As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME
2	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP
3	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas.
Após ampla análise dos documentos de habilitação e conferência da autenticidade dos documentos apresentados, o presidente declara as empresas conforme tabela abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CONDIÇÃO LOTE I	CONDIÇÃO LOTE II	ENQUADRAMENTO
1	TFI ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	INABILITADA	ME
2	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	HABILITADA	EPP
3	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA	INABILITADA	EPP

As empresas TFI ENGENHARIA LTDA e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA estão declaradas inabilitadas para o LOTE II por não atenderem a exigência do item 14.4.4.2, ou seja, apresentaram atestado(s) de capacidade técnica em discordancia com a quantidade exigida no Edital. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

PRESENTES:

NOME	ASSINATURA
LARISSA LIMA DA CUNHA	
(Departamento de Licitação – Prefeitura de Almirante Tamandaré)	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:25B98E50

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020

Número do Processo: 0018.0001872/2021
Objeto: *Pavimentação em CBUQ no Bairro São Jorge, Rua Nossa Senhora do Rocio.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 020/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 12/03/2021, finalizando-se em 09/06/2021.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2020 por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06/05/2021, finalizando-se em 03/08/2021.
Data da Assinatura: 03/03/2021

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:517E0977

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058/2021

"Altera o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 050, de 14 de abril de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 050, de 14 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza. "

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 050, de 14 de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:031A91C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2021

A Mesa Executiva do Poder Legislativo do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e seguindo as RECOMENDAÇÕES do Ministério da Saúde, do Governo Estadual e do Poder Executivo Municipal, e...

Considerando o Decreto nº 37/2021, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, o qual adota algumas medidas de saúde, entre elas, a que restringe a circulação de pessoas, no período das 20h às 05 horas, diariamente, em espaços e vias públicas, no período compreendido a partir das 08 horas do dia 04 de maio de 2.021 até as 05 horas do dia 14 de maio de 2021; neste sentido, pela maioria de seus membros presentes:

RESOLVEM:

Art. 1º Antecipa-se, excepcionalmente para às 18 horas, o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, nos dias 04 e 11/05/2021.

Art. 2º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como, a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, se possível permaneçam em suas residências.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, 04/05/2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
1º Vice-Presidente

DAYANE AMARO DE OLIVEIRA
2ª Vice-Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:2B5DD412

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1449, Térreo, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.608.790/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Juliano Poli de Araujo**, portador do CPF/MF 065.506.239-44 e da CI/RG 9.874.599-8/SSP/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – PR. {15 (quinze) conjuntos tipo longarina totalizando 60 (sessenta) cadeiras}.

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a Microempreendedor Individual **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944**, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e, no caso em tela, se enquadra no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, tendo em vista a real necessidade da reforma do objeto supramencionado para a Secretaria da Câmara Municipal. Além disso, segue em anexo: Orçamentos; Pareceres Contábil e jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas do referido processo.

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:CB31E985

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 004/2021, Dispensa de Licitação nº. 003/2021, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Presidente da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para a contratação da empresa para reforma das cadeiras do plenário, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1449, Térreo, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.608.790/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Juliano Poli de Araujo**, portador do CPF/MF 065.506.239-44 e da CI/RG 9.874.599-8/SSP/PR.

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais),

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:249F1363

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – PR. {15 (quinze) conjuntos tipo longarina totalizando 60 (sessenta) cadeiras}.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, a Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação mencionada, tendo como empresa contratada **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1449, Térreo, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.608.790/0001-05.

Para a efetivação da presente dispensa, levou-se em conta o valor, o qual atende o previsto na Lei nº. 8.666/93 e a real necessidade da reforma, ora objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3C0491A6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. **ROSENILDA aPARECIDA DOS sANTOS**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.469.235-2/SSP-PR e do CPF sob nº 025.457.789-07.

CONTRATADO: **JULIANO POLI DE ARAUJO 06550623944,** pessoa jurídica, com endereço à Avenida Juscelino Kubitscheck, 1449, Térreo, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 14.608.790/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor **Juliano Poli de Araujo**, portador do CPF/MF 065.506.239-44 e da CI/RG 9.874.599-8/SSP/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para reforma de cadeiras do plenário da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – PR. {15 (quinze) conjuntos tipo longarina totalizando 60 (sessenta) cadeiras}.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais),

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

Pagamento: À vista, após serviço executado e apresentação de Nota Fiscal.

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora

Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:45D6858F

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 216/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DIONATA CARVALHO DOS SANTOS, CPF 083.991.469-51.

MEMBROS EFETIVOS
Membro: LUZIA ANDRE ARAUJO MEIRELES, CPF 008.438.939-74.
Membro: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO, CPF 108.041.749-46.
Membro: RILDO GONÇALVES LINS, CPF 710.298.699-87.

MEMBROS SUPLENTES
Membro: CRISTIANO DE CASTRO KLIPE, CPF 019.774.149-58.
Membro: ELISMARI TERESINHA CARVALHO, CPF 026.920.929-88.
Membro: ANDRÉA DA CRUZ, CPF 071.739.189-28.

Art. 2º - Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.

Art. 3º- Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, aos 04(quatro) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:38BC9C93

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos usados no colorimétrico visual para atendimentos do departamento da Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor global do Contrato R$ 3.429,50 (três mil e quatrocentos e vinte e nove e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 6 (seis) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
MATERIAL DE CONSUMO

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. Justificamos nossa solicitação, tendo em vista que o Hospital Municipal São Luís, em suas rotinas necessita dos mesmo com controle da qualidade, periodicidade e parâmetro analise, para poder garantir a qualidade de agua dentro da unidade hospitalar. Podemos citar que justificativa vem através de Ofício solicitado pelo Diretor Administrativo. Visando a premissa de melhor proposta para Administração Pública, a pesquisa de preço do objeto será efetuada por intermédio dos valores coletados de empresas especializadas na confecção dos materiais bem como outros processos licitatórios tal com a mesma finalidade.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitaçã**o**

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B329FA87

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027//2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos usados no colorimétrico visual para atendimentos do departamento da Hospital Municipal São Luiz de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78,

Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:C15D14B2

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 052/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : SIDNEY VIEIRA TREVIZAN, CNPJ 29.598.939/0001-81, com sede na Rua Marcelo Montanha da Silva, nº 2245 Jardim Azaleia, Umuarama - PR representado pelo Sr.(a) Sidney Vieira Trevizan, portador do RG nº. 10.359.305-0 / SESP - PR e CPF 072.269.819-47. Doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 00/2021 e Dispensa nº 00/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES - FARMACIA, CNPJ 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 85 Altamira do Paraná representado pelo Sr.(a) Suzana de Almeida Pires das Neves, portador do RG nº. 8.648.746-2 / SESP - PR e CPF 049.053.299-30.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 3.429,50 (três mil e quatrocentos e vinte e nove e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 3 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:CDE2800E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para revisão e manutenção da mini escavadeira, afim de suprir a demanda do setor de Transporte Viação e Urbanismo do município.

VALOR: O valor total é de R$ 2.580,59 (dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu o referido equipamento modelo TB235S, para compor a frota de máquinas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras horas para se fazer a manutenções corretas, e principalmente fazer na autorizada da marca, se faz jus o referido processo.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7E1BC893

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº055/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para revisão e manutenção da mini escavadeira, afim de suprir a demanda do setor de Transporte Viação e Urbanismo do município.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa SARANDI TRATORES LTDA. CNPJ: 77.266.575/0001-85.

Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:44B160EE

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 053/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SARANDI TRATORES LTDA. CNPJ: 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia, n° 629, Jardim Europa, Sarandi – PR, neste ato representado pelo Sr. Odair Vitoriano, portador do RG 1.503.448-3 SSP/PR e CPF 206.385.409-25, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 055/2021 e Inexigibilidade nº 015/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa, para revisão e manutenção da mini escavadeira, afim de suprir a demanda do setor de Transporte Viação e Urbanismo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer a entrega, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O valor total é de R$2.580,59 (dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia de imediato, logo após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:EE52A47A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 22/2021 DE 26/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

13 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

43 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

405 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
406 - 3.3.90.08.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 200,00
SERVIDOR OU DO MILITAR
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

107 - 3.3.90.08.00.00 01103 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO 200,00
SERVIDOR OU DO MILITAR

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

149 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA , MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

329 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

Total Suplementação: R$ 5.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

12 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 600,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

108 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA

153 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

328 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.500,00

Total Redução: R$ 5.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DEAC1140

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2021 DE 28/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

438 - 3.1.90.11.00.00 798 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

439 - 3.3.90.34.00.00 798 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.200,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 8.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BB562912

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2021 DE 28/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

440 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

430 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 3.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

412 - 3.3.90.34.00.00 01504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.600,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Total Suplementação: R$ 21.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

214 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15.000,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

221 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

355 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00

Total Redução: R$ 21.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:27DFF337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 115/2021 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

PORTARIA Nº 115/2021

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Amaporã, para o ano letivo de 2021, sendo esta composta pelos Servidores:

IRAM FONSECA DOS SANTOS, portador do CPF 819.697.081-15- Presidente
ALICE FUCHTER, portador(a) do CPF 029.206.749-60 - Membro
ANDREI FERREIRA DE ARAUJO, portador do CPF 029.849.449-33 – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 043/2021 anterior por exoneração de membro da comissão.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DBF59B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público, que fará **realizar-se no dia 21/05/2021, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Amaporã, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para **Contratação de Empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar correção e termino da Ampliação da Unidade Básica Saúde Deputado José Carlos Martinez**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de execução até 90 dias a partir da O.S. Valor máximo de R$ 258.276,05.
Edital na íntegra: Pelo site do município **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 04 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:68E1BCA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2020 - ID 2026

Processo administrativo nº 031/2020
Pregão Presencial nº 015/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com CNPJ: 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a ***Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Coleta, transporte, tratamento (quando necessário) e disposição final dos resíduos de serviços da saúde***, provenientes das unidades da rede municipal de saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 031/2020**, modalidade de Pregão Presencial **nº 015/2020** e seus Anexos, homologados em 29/04/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e

sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento por serem serviços contínuos e essenciais para a saúde da população, como também para o meio ambiente, a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças.
De acordo com a NBR n° 12.808, os resíduos hospitalares ou de serviços de saúde são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de serviços de saúde como os hospitais, ambulatórios, postos de saúde, e etc.
Os resíduos dos serviços de saúde constituem, em resíduos sépticos, que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. Os mesmos podem ser produzidos através de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos, etc.
Contudo, também são compreendidos em classes e ou grupos, que incluem os resíduos infectantes (classe A) Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; os resíduos especiais (classe B), rejeito radioativo, resíduos farmacêuticos e resíduos químicos; e os resíduos comuns (classe E), Materiais perfurocortantes ou escarifi cantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.
A realização de procedimentos, executados pela equipe de saúde nos usuários que buscam atendimento, implica na produção de resíduos, que gera um volume que são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, portanto, a implantação de ações que minimizem estes impactos é fundamental.
Por este motivo, torna-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviço de saúde, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, haja vista que ambas estão relacionadas.
Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01.05.2021 a 30.04.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de**R$ 36.950,00 (**trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720873390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820963390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110305004820973390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 30 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0A9D5C4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Auxílio-Alimentação para o motorista do serviço de transporte e TFD e ambulância da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 862/2020 publicada em 07 de março de 2020.

CONSIDERANDO o enquadramento do servidor relacionado no âmbito da Secretaria de Saúde e de preenchimento das condições aqui dispostas, além a viabilização dos recursos necessários.

RESOLVE:

Art. 1o – Concede ao Servidor Público Sr. **JOSE ROBERTO SABATINI,** Lotado no cargo de Motorista no âmbito da Secretaria de Saúde a partir 03/05/21 nos termos da Lei Municipal nº 862/2020, o Benefício do Auxílio-Alimentação.
Art. 2o – o Auxílio-Alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação, que ser pago em valor único mensalmente na folha de Pagamento
Art. 3o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:317C764F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1o – Art. 1º Fica designado o Sr. **CLEYTON DIAS ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.466.356-3 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 074.259.919-18, nomeado no cargo em comissão de **"CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - Símbolo CC-6"** para responder pela Operação, Manutenção e Controle do **PORTAL SALA DA CIDADÂNIA DO INCRA** do Município de Amaporã, Estado do Paraná a partir de **05/05/2021**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:59F066CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2021

DECRETO N° 097/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Prorroga a data do pagamento do IPTU do ano de 2021 e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a atual situação de pandemia enfrentada pela população e que as recentes medidas de isolamento social determinadas pelo Governo do Estado e do Município evidentemente geraram redução das atividades econômicas e consequentemente queda da capacidade econômico-financeira da sociedade.
DECRETA:
Art. 1°. Fica prorrogado o pagamento da cota única ou da primeira cota do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana – IPTU, exercício de 2021, para o dia 10 de junho de 2021.
Parágrafo Único – Se solicitado pelo contribuinte o parcelamento do imposto de Propriedade Predial e Territorial – IPTU, exercício de 2021, as parcelas vencerão nas datas de 10/06/2021 e 10/07/2021.
Art. 2º. A Divisão de Cadastro e Tributação adotará as medidas administrativas para viabilizar a cobrança das parcelas cujos vencimentos foram prorrogados na forma do artigo primeiro.
Art. 3º. *Os casos omissos e situações especiais não tratadas neste decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração, junto à Divisão de Cadastro e Tributação.*
Art. 4º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:CB2AA87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2021

PORTARIA N° 08/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 2978

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o prazo pendente para interposição de recurso face à decisão final do processo, RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplina 01/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021**.**

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B584D087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2021

PORTARIA N° 09/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SINDICÂNCIA N° 01/2021: APURAR INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM TESE PRATICADA POR SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA Nº 3331

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1° - Proceder ao arquivamento do procedimento administrativo de sindicância, instaurado em 05 de abril de 2021, sob o n° 01/2021, por não ter, após averiguação sumária, sido constatada a existência de infração disciplinar.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:21A50521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 99/2021

O Excelentíssimo Senhor MAURO LEMOS, Prefeito do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IX e XX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o art. 230, 231 e 232 da Lei Municipal nº 490/2013 que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

CONSIDERANDO: adequação do Plano Diretor Municipal que deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001

– Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre as demais disposições legais.

CONSIDERANDO: o art. 5º da Lei Municipal nº 490/2013, que institui procedimentos para revisão do Plano de Ação e Investimentos do Município de Amaporã e a necessidade de o mesmo ser homologado pelo COMDUR.

CONSIDERANDO: o término da vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal, e a necessidade de sua renovação e plena validade para manutenção do termo de compromisso firmado junto ao Paraná cidade, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural instituído pela Lei Municipal nº 490/2013 (Plano Diretor), será composto pelos respectivos membros conforme estabelecido no Anexo I, deste Decreto Municipal.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 04 de maio de dois mil e vinte e um.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

REPRESENTANTES PREFEITURA		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Iram Fonseca Dos Santos	819.697.081-15	Engenheiro Civil Municipal
Fábio José Sotoriva	041.324.369-93	Departamento de Meio Ambiente
Elias de Souza lemos	084.790.359-19	Departamento Jurídico

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Erika Moraes Boni	037.941.129-62	Titular
Alice dos Santos Souza	424.818.999-20	Suplente
Heleno Venceslau	507.675.008-06	Titular
Erasmo Alexandre de Andrade	449.169.499-00	Suplente
Laercio Rebussi Vanuchi	522.693.969-87	Titular
Deusdete Carlos Perin	937.325.469-34	Suplente

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 04 de maio de dois mil e vinte e um.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:9ABD526B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 009/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto ao Registro de preços para contratação de empresa para eventuais aquisições de Pneus, câmaras e protetor de veículos Leves e pesados para manutenção da frota do município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2021 – Registro de Preços n°. 009/2021, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.795.704/0001-60	R$ 228.216,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais)

Anahy-PR, 04 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:AC5712B4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia 40 horas semanais, para compor a equipe técnica do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Anahy-PR, pelo período de 12 meses para substituição da profissional efetiva que, por recomendação do Ministério Público, foi designada para atuar no Programa Família Acolhedora criado pela Lei Municipal Nº 776/2018, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa que protocolou os envelope para participar do certame foi desabilitada por não atender a documentação exigida no Edital do pregão. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO.

Anahy-PR, 04 de maio 2021.

EDIMAR ZANATTA
Pregoeiro

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CE6DEA2F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal para composição de Cesta Básica para atender o Programa Social da Solidariedade - PROSOL, criado pela lei municipal nº. 257/2001, de 26 de dezembro de 2001 e alterado pela lei municipal 476/2009, de 09 de julho de 2009. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2021 – Registro de Preços n°. 011/2021, conforme segue o vencedor:

LOTE ÚNICO	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09	de R$ 33.636,00 (Trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais)

Anahy-PR, 04 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:B7B7D63A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021

Objeto: O presente processo licitatório tem por objeto a Aquisição de peças originais e serviços para revisão do sistema de combustível da máquina motoniveladora Caterpillar, Modelo 120k, série JAP05062, cadastrada no patrimônio do município de Anahy sob o número 3874. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **Data da sessão de abertura:** 17/05/2021. **Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 47.414,02(quarenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e dois centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacao.ana@hotmail.com. **Informações:** (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 04 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:EC96D053

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 036/2017 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 028/2017 DE 15/03/2017.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº. 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **LOPES & BARRETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.525.925/0001-20, com sede a Rua Paraná, n°. 557, São Cristovão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Guido Luiz Barreto, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.205.987-0 SSP/PR, e do CPF nº. 735.750.389-53, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, na Rua Treze de Maio, n°. 154, Região do Lago, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº. 028/2017** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Apoio Técnico Administrativo na área de Engenharia Civil e Engenharia Agrícola, com disponibilidade de viagens para representar município nas esfera estadual e federal, para acompanhamento dos seguintes serviços: *Área de Engenharia Civil* – Elaboração de projetos para encaminhamento aos governos Federal e Estadual; Elaboração de projetos arquitetônicos; Instalações elétricas, Instalações hidráulicas, Estrutural; Combate a incêndio; Instalações telefônicas; Subdivisão e unificação de áreas urbanas; Projetos de loteamento; Projeto de aterro sanitário; Projeto de águas pluviais; Projeto de pavimentação asfaltica; Projetos de prédios públicos nas áreas de administração, hospitalar, de ensino e esportivo; Responsabilidade técnica do aterro sanitário; Projeto de manejo do cemitério municipal; Testes de percolação de água solo; Teste de sondagem de solo; Aprovação de projetos; Emissão de alvarás e habite-se; Elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro e especificações técnicas de obras públicas urbanas; Elaboração e execução do programa Minha Casa, com a doação de projetos até 70,00 m² a famílias com renda até R$ 1.600,00, inclusive com orçamento e especificações técnica para financiamento no Programa Minha Casa Minha Vida. *Área de Engenharia Agrícola* - Subdivisão e unificação de áreas rurais; Plano de controle ambiental; Projeto de pavimentação poliédrica; Projeto de adequação de estradas rurais; Projetos de agroindústrias; Projetos de liberação de cascalheiras e de pedreiras no município; Projetos de Abastecedouros comunitários; Projetos de conservação de solo; Plano de gerenciamento de resíduos hídricos; Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos; Plano Municipal de arborização; Projetos de Terraplanagem; Elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiro e especificações técnicas de obras públicas rurais, de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta comercial da empresa contratada e Edital de Pregão Presencial 028/2017. **CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA META FÍSICA:** Com base na Lei Federal 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e no Código de Ética Profissional da Engenharia, da Arquitetura, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia em vigor, instituído pela Resolução CONFEA no 1002/02, SUPRIME-SE do objeto do contrato em epígrafe os serviços de Aprovação de projetos e Emissão de alvarás e habite-se. Tais serviços serão substituídos pelos serviços de acompanhamento à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, e acompanhamento à revisão do Plano Diretor Municipal. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. Não haverá alteração no valor contratual. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 04 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:55EDFAF8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.680/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Marlene Zaurizio de Souza,** portadora do RG. 6.189.850-6/PR, ocupante do cargo de Agente Educacional, sob a matrícula nº 212-7/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 03 de maio a 06 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 04 dia do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BB600A2A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.681/2021

SÚMULA**:** Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Marines Fabres da Silva,** portadora do RG. 7.268.621-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, sob a matrícula nº 619-0/1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 03 de maio a 06 de agosto de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 04 dia do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4865F6E9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.682/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidor Comissionado **Luiz Casagrande Filho,** portador do RG. 7.197.729-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão sob a matrícula nº 938-5/1, lotado no Departamento Rodoviário.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, que serão gozadas de 20 de abril à 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D83A34CB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.925/2021

SÚMULA: Revoga Decreto que transferiu a Comemoração do Feriado do dia 1º de maio (Dia do Trabalhador).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 64, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga Decreto que transferiu a Comemoração do Feriado do dia 1º de maio (Dia do Trabalhador).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0CEE5E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.417 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 34.675,24 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	*34.675,24*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 34.675,24 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*34.675,24*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	*34.675,24*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F30600A5

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.415 DE 04 DE MAIO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.321, de 25 de novembro de 1998, que dispôs sobre aprovação de Projeto de Loteamento Lagoa Dourada.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º.** Por força da presente lei, fica revogada a Lei Municipal nº 1.321, de 25 de novembro de 1998, que dispôs sobre aprovação de Projeto de Loteamento denominado Loteamento Lagoa Dourada e dá outras providências.*
***Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BDDC9316

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.416 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.562,31 (cinquenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*
***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00.1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*50.562,31*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*30.562,31*
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00.1102 AUXILIOS	*20.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*30.562,31*
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*50.562,31*	*20.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*30.562,31*
2.029. Manter a Educação Especial – Fundeb	*50.562,31*	*20.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:812E6896

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 062/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM (ADUBOS, SACOS PLÁSTICOS, ESTERCOS, ETC.) PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDORES:

C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.846.841/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$11.245,50** (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.220.447/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$12.735,00** (doze mil setecentos e trinta e cinco reais).

S. C. TURQUINO MACKERT, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.654.502/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$832,30** (oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

E. GONÇALVES DE FARIA - AGROCOMERCIAL LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.066.615/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$8.753,20** (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

PEDRO HENRIQUE SARTORI EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.521.444/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$25.300,00** (vinte e cinco mil e trezentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79B10758

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2021 PREGÃO Nº 025/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.427.405/0001-12**;

VIGÊNCIA: 04.05.2021 a 03.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ALVARO DONIZETE WENZEL JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE324038

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.001 DE 04 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifacio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	030/2021	**Vigência:**	04.05.2021 a 03.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	025/2021		
Contratado:	ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 24.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9367207D

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na publicado na edição nº. 2255, de 04/05/2021, página 16, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 04/2021
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.
Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2021
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE.

Andirá, 04 de maio de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4259FFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.002 DE 04 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2021 ao Servidor Público Municipal,* ***JOSÉ CARLOS BRUNE JACINTO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo:* ***01/11/2016 a 31/10/2017****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:370FEA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 20 de Maio de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 04 de Maio de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:9E2B406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 11/2021

LEI Nº 011/2021

SÚMULA: Denomina de Rua ROSILI RODRIGUES DA SILVA, logradouro público na planta do lote 04, Quadra A, conhecida como Rua de Servidão nº 2, no bairro do Barigui.

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Rua ROSILI RODRIGUES DA SILVA, logradouro público na planta do lote 04, Quadra A, conhecida como Rua de Servidão nº 02, no bairro do Barigui.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 14 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:31C38738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2021 - COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Antonina

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios Quadrimestrais e o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, relativos aos três quadrimestres do exercício 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Antonina, em reunião ordinária datada de 23 de março de 2021, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Municipal nº 44/08 de 12/12/2008 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 11 de 17/12/2014, considerando oCapítulo IV daLei Complementar n° 141/2012da Presidência da República.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar os três relatórios financeiros relativos as despesas geradas com a manutenção das atividades em saúde desenvolvidas no período de janeiro a dezembro do ano de 2020.

Artigo 2º- Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde dentro das metas pactuadas e as atividades desenvolvidas no combate ao COVID-19 que não estavam programadas no Plano Municipal de Saúde.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 31 de abril de 2021.

JONATAN CALEMI RODRIGUEZ NIETO
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 03/2021 do COMUSAN em 31/03/2021

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:803B7C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2021

DECRETO Nº 100/2.021

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550.173-0 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - SIMBOLO CC2,** a partir de 16/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Março de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DAA561AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2021

DECRETO Nº 130/2.021

Nomeia Conselheira Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, para o exercício do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina, em substituição de Conselheiro pelo período de 23/04/2021 a 28/04/2021.

CONSELHEIRO(A)

ANA CRISTINA DE SOUZA DOBAIT

Art. 2º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar obedecerá o disposto no Art. Nº 032 da Lei Municipal nº 019/2005, não gerando vinculo empregatício com o Município, sendo suas atividades reconhecidas como relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Os Conselheiros atuarão em dias e horários de conformidade com o disposto no Art. 27 da Lei Municipal nº 0019/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E6212A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2021

DECRETO Nº 141/2021

Dispõe sobre medidas de contenção de Despesas de Pessoal na administração Pública, e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de adequação do Município às determinações da Lei Complementar 101/2000, especialmente quanto ao equilíbrio orçamentário-financeiro e gastos com pessoal;

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores Municipais, fornecedores e demais obrigações;
Considerando, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

D EC R E T A :

Art. 1º. Ficam PROIBIDAS, as autorizações e o pagamento de Horas Extras (a 50% -100%) concedidas aos servidores municipais do Executivo e Autarquia SAMAE, excetuando-se as horas extras de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na área de limpeza, abastecimento de água, e servidores em regime de plantão, serviços de manutenção civil e segurança,sendo limitadas ao máximo de 20h(vinte horas) a 50% e 20h (vinte horas) a 100%.

Art. 2º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais/Diretores a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º. As Secretarias de Administração e de Finanças, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 91/2021.

Antonina-PR, em 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6FD71028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 142/2021

DECRETO N.º 142/2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO PROPOSTA Nº 005066/2020 - PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DA PONTA DA PITA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para Revitalização e Reforma da Infraestrutura da orla da Ponta da Pita.

CARLITO DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Obras

ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR

NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BCEDC434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2021

DECRETO N.º 143/2021

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO PROPOSTA Nº 005066/2020 – PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DA PONTA DA PITA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica designada, **NATALIA SANTOS WEISS** – Arquiteta – CAU 61.302-9 PR, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Convênio Proposta nº 005066/2020 – para revitalização e reforma da infraestrutura da orla da Ponta da Pita.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E9B0297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2021

DECRETO Nº 147/2.021

NOMEIA DIRETORA ADM DA DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **ANDRESSA BARBARA IVANFY,**RG n° 7.045.593-5 SSP/PR, para o cargo de **DIRETORA ADM DA DEFESA CIVIL,**a partir de 03/05/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 03 de Maio de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FD94B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79/2021

PORTARIA Nº 079/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a servidora abaixo relacionada, para prestar serviços no local discriminado a seguir.

ELVIRA LOPES CABRAL – Auxiliar Técnica em Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 01 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A84695F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1024/2021 de 05/04/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) LIDIA CHIARELLI DE SOUZA,** ocupante do cargo Professora, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 15/04/2021 à 15/07/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D8395D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 81/2021

PORTARIA Nº 81/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 933/2021 de 05/04/2021.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) MARLENE RAMOS LOURENÇO,** ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/04/2021 à 30/06/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:53035EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82/2021

PORTARIA Nº 82/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços nos locais relacionados a seguir, a partir do dia 01/04/2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
LUIS CESAR LANDUCCI	PROFESSOR DE ED FÍSICA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO
HELTON FLÁVIO DA SILVA	PROFESSOR DE ED FÍSICA	SEC DE ADMINISTRAÇÃO
ARNALDO CASTRO TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC DE ADMINISTRAÇÃO
DANILO COSTA	MOTORISTA D/E	SEC DE ADMINISTRAÇÃO
EDINÉIA DO CARMO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC DE IND E COMÉRCIO
WALLACE MENDES CORDEIRO	PROFESSOR DE ED FÍSICA	SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
JOÃO GABRIEL SCREMIM PINTO	PROFESSOR DE ED FÍSICA	SEC DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ANA PAULA PERES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO
ROSIANE FREIRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELVIRA LOPES CABRAL	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3FE526B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83/2021

PORTARIA Nº 083/2.021
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Protocolo sob o n° 957/21, datado de 06/04/2021.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a)**, MARCOS ROBERTO DOS SANTO PEREIRA,** Segurança Municipal, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de 02/05/2021 a 02/05/2023.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C74F7C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 84/2021

PORTARIA Nº 084/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 139/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **LIDIA CHIARELLI DE SOUZA**, RG nº 4.111.814-8, Professora, das funções de Diretora da Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – EIEF, a partir de 13/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EB30DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85/2021

PORTARIA Nº 085/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 142/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Exonerar a servidora **MERLINE SISTIE OLIVEIRA SELA**, RG nº 7.232.831-0, Professora, das funções de Coordenadora da Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – EIEF, a partir de 14/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F2CE7A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 86/2021

PORTARIA Nº 086/2.021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 143/2021 da Secretaria Mun de Educação e Esportes,

Resolve:

Nomear a servidora **MERLINE SISTIE OLIVEIRA SELA**, RG nº 7.232.831-0, Professora, para as funções de Diretora da Escola

Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – EIEF, a partir de 15/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 23 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:85552331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87/2021

PORTARIA Nº 87/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1072/2021 de 15/04/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ROSALTE SALLES, Assistente de Administração,** 05 (cinco) dias de Licença Médica, no período de 12/04/2021 à 16/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1072/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02F342AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88/2021

PORTARIA Nº 088/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1173/2021 de 27/04/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **SÉRGIO LUIZ CARDOSO GONÇALVES, Agente Fiscal Tributário**, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 03/05//2021 à 03/08/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1173/2021 de 27/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5EFC046D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90/2021

PORTARIA Nº 90/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1110/2021 de 20/04/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 19/04/2021 à 18/05/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1110/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4D8ECD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91/2021

PORTARIA Nº 91/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1115/2021 de 20/04/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **LUCÉLIA GONÇALVES, Professora,** 10 (dez) dias de Licença Médica, no período de 19/04/2021 à 28/04/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1115/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6F5877E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 92/2021

PORTARIA Nº 92/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1140/2021,

Resolve:
Conceder a Servidora, **ANABEL DA SILVA ARLEO RODRIGUES, Técnica em Enfermagem**, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico em anexo, no período de 11/04/2021 à 11/10/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3C46B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 93/2021

PORTARIA Nº 93/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1164/2021 de 26/04/2021,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GISLENE MEIRA SEMFLE, Auxiliar de Enfermagem,** 14 (quatorze) dias de Licença Médica, no período de 22/04/2021 à 05/05/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1164/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:98817D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 94/2021

PORTARIA Nº 94/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1186/2021 de 27/04/2021,

Resolve:

Conceder a servidora **JOSIANE RODRIGUES DA VEIGA**, **PROFESSORA**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 26/04/2021 à 25/05/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1186/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 29 de Abril de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:37D55F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 95/2021

PORTARIA N.º 95/2021

Designa servidores para compor Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Termo firmado com o DER

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de aplicação de material fresado doado pelo DER ao Município de Antonina/PR.

LUIZ ANTONIO CARVALHO
LAUDEONOR DE ALMEIDA
SIDNEY CEZAR TRAIN

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B496810C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 97/2021

PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1154/2021 de 26/04/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **CLAILTON RODRIGUES CARVALHO**, Assistente de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Especial, no período de 16/04//2021 à 15/07/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1154/2021 de 26/04/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DC160796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 98/2021

PORTARIA Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1234/2021 de 03/05/2021,

Resolve:

Conceder ao servidor **GLAUBER MANSUR**, Técnico de Administração, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial, no período de 10/05//2021 à 10/11/2021, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1234/2021 de 03/05/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Maio de 2021

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:AA788C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO N.º 11/2021

ATO N.º 011/2021

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*
Considerando a obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Astorga, especialmente em razão da reforma do Plenário, impossibilitando a realização de sessões, audiências e reuniões.
Considerando que o prédio da Prefeitura Municipal dispõe de local adequado, tendo havido autorização para que a Câmara utilize seus espaços nos horários vagos.
R e s o l v e
Que, até que terminem as obras, as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais reuniões serão realizadas no auditório do prédio da Prefeitura Municipal de Astorga.

Publique-se.

Câmara Municipal de Astorga, ao 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS F. DE ARAÚJO FERNANDO R. C. BASILICHI
Presidente Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9A8F490C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 344/2021**; torna público a reprovação das amostras das licitantes abaixo:

1) LIVRARIA MARIVANE LTDA ME, CNPJ: 04.630.112/0001-87, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 01, 03, 12, 13 E 21 do lote nº 01, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras;

2) EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, CNPJ: 34.216.251/0002-00, foi reprovada amostra referente ao item nº 05, 06, 07, 11, 20 e 22 do lote nº 01, nos termos do relatório encaminhado pela comissão especial para análise das amostras.

- Fica a licitante acima mencionada, e demais licitantes participantes do processo, intimadas para, querendo, apresentarem recurso quanto a esta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Astorga, 04 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:32BC7252

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 005/2021, processo administrativo nº 086/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.096.738/0001-55, tendo como objeto a aquisição de 2.500 exemplares do material lúdico “Violência sexual contra criança e adolescente: não guarde segredo”, para utilização no dia 18 de maio –

Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".
O valor total para contratação é de R$ 8.475,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.00.00., nos termos do artigo 25, I da Lei n.º 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 03 de maio de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6171913F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 033/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA**, CNPJ/MF: 31.810.818/0001-01;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a execução de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) para a pedreira municipal localizada no Lote nº 18-REM-1/R-1, Gleba Fernão Dias, Distrito de Santa Zélia, neste Município de Astorga-PR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2021, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.084.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Alexandre Faria
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F555CDDD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 007/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 005/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI**, CNPJ/MF: 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para realização de consultas mensais nas áreas de saúde, com referência em saúde da mulher e da criança, pelo período de 12 meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 503.000,00 (Quinhentos e três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.39.00.00
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.30.00.00
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DB7BBBEA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2017 PREGÃO Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IRED SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 28.433.716/0001-00;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2020, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Reginaldo Assunção da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D782455D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2017 PREGÃO Nº 037/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **IRED SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 28.433.716/0001-00;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no terceiro termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 3.896,10 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos), com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Reginaldo Assunção da Silva
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FB357B3D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 31/05/2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Deivid de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:640125FD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016 PREGÃO Nº 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ/MF sob n. 03.392.348/0001-60;

OBJETO: Fica aditivado a quantidade dos itens conforme tabela abaixo solicitado pelo Departamento de Saúde referente ao prazo do aditivo, nos termos do parecer jurídico

Lote	Item	QUANTIDADE
01	01	2
01	02	100
01	03	100

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e José Deivid de Oliveira
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BEF0A0D4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando que em consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado TCE - Pr, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELLI - CNPJ: 23.121.920/0001-63**, consta no Cadastro de impedidos de Licitar conforme relatório em anexo, em virtude faço a desclassificação.

Astorga, 04 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4570CCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 3.082/2021, de 02/02/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica PRORROGADO até o dia 03 de agosto de 2021 o prazo para os contribuintes optarem pelo REFIS Municipal/2021, instituído pela Lei Municipal nº 3.082/2021, de 02/02/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:08FB3944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **LUCIANA GOUVEIA DA SILVA DASSIE,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.098.140-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 804.526.989-87, ocupante do cargo de Professor, nível MC-5.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.673,94 (dois mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente à competência abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 04 (quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9F59F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **ROSIMEIRE BASILICHI MIILLER,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.617.905-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 972.720.359-00, ocupante do cargo de Professor, nível MC-9.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.961,41 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), referente à competência abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 04 (quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E02B54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 465/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Maio de 2021, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

Nome dos Professores	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
Denise Romani Longhi – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Edilaine Virgínia Caetano Cavallari – 1º Padrão	MC-03	MC-04
Helma Floripes Mechado – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Josiane Aparecida da Silva Seribelli – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Lizete da Costa	MC-04	MC-05
Luciana Sgorlon de Carlis Garcia – 1º Padrão	MC-04	MC-05
Luiza Augusta Tardim de Paula	MC-04	MC-05
Marinês Nunes – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Osmarina Garrido Bertão – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Raquel de Fátima Sciena – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Rosângela Maria de Lima	MC-04	MC-05

Nome dos Educadores Infantil	Nível Anterior	Nível ao qual foi Elevado
Dayane Keli de Carli Campos	D-02	D-03
Maria Miduri Nodak Wanishi	E-04	E-05
Priscila Preti Garcia Romualdo	D-04	D-05
Viviane Saqui	D-02	D-03

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9EE7BF2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 450/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANA MÁRCIA MIEKO YAMAOKA OSHIMA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 23.152.806-1 - SESP/SP e CPF n.º 070.416.538-46, nascida em 28/02/1974, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada na Rua Harpia, nº 749, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2017-EP**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **DENTISTA-PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:979616D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de Novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC".

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR os membros para integrarem a **Comissão para Elaboração do Plano de Ação**, voltado a atender os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 05 de Novembro de 2020.

I - Representante de Tecnologia da Informação: Wilson Roberto Mendes de Campos.

II - Representante do Setor de Planejamento: Tcharles Garcia Socoloski.

III - Representante do Setor Contábil: Fernanda Botura Macedo.

IV - Representante do Setor de Tesouraria: Cristiani Lourenzon Duarte.

V - Representantes da Secretaria de Administração (Procuradoria Jurídica, Dívida Ativa, RH, Patrimônio): Flávio Augusto Matsuoka Cestari, Gislaine Paula Bragantin Giarola, Mayara Araújo G. da Silva Toledo, Jéssica Fabeni Gimenes

VI - Representantes do Fundo Municipal de Previdência: Mônica Aparecida Carriel, Dewair Paulino Cardozo.

VII - Representante do Poder Legislativo: Rodrigo Gomedi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D66A7326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **EDNA MARIA CAPRA**, portadora do CPF n.º 238.467.479-04, do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 27 de Abril de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-818/2021, de 27/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3262F8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 463/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **AMANDA FERREIRA MOURA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.447.307-1 - SESP/PR e CPF sob n.º 109.356.629-95, nascida aos 08/01/1997, em Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Souza Naves, n.º 057, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC-03,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9DFBA92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 007/2021 e homologo-a para celebração de Termo de Colaboração com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de fomentar a manutenção do funcionamento da instituição, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202087400004.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 30 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00196FAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 472/2021

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES**, portadora do CPF nº 877.254.289-68, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, **Nível 20-A**, permanecendo até o dia 03 de maio de 2021, conforme requerimento protocolado sob nº 1-872/2021, de 04/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7A0C0725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 06/05/2021 a 07/05/2021**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- SUELEN PAVANETI MARES	7,40	13º lugar

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
- MARCELA ALEXANDRA PALLARO ESTTER (Já convocada na classificação de Pessoas com Deficiência).	**6,60**	**19º lugar**
- MATHEUS HENRIQUE PANHAN DE CAMPOS	**6,60**	**20º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D785B8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	732.452,01	30/04/2021
- FUNDEB 60%	80.019,72	30/04/2021
- ICMS – Desoneração das exportações	16.149,72	30/04/2021
- INCRA-ITR	317,58	30/04/2021

Astorga, 04 de Maio de 2021.

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C1FCF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2021

PORTARIA N.º 142/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2647/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover a servidora **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** portadora do RG n.º 79311472, registrada na matrícula n.º 40381, no cargo de "Médico Veterinário", da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:89843791

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2021

PORTARIA N.º 143/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 2978/2021.
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **ROBERTO REVELINO GRANDE,** portador do RG n.º 54556624, registrado na matrícula n.º 30131, no cargo de "Auxiliar Operacional", da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7A87A7EB

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 26/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 26/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 17/05/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5830CB6D

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 18/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 18/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 18/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, NO DIA 18/05/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C9897E7F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 24/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 24/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VIEIRA MELLO EIRELI EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de projetos para viabilizar a execução de sistema de climatização nas instalações do Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa com área construída aproximada de 1.877,97 m².

VALOR: Até R$ 20.007,77 (Vinte Mil e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1029-3.3.90.39.05.00.000;
06.001.15.451.0004-1029-3.3.90.39.05.00.1023.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 28 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:028EE09A

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VIEIRA MELLO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 21.844.072/0001-95, com sede a Avenida Primeiro de Maio, 751, sala 01 - CEP: 89.172-000 - Bairro: Progresso, Pouso Redondo – SC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1243/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de projetos para viabilizar a execução de sistema de climatização nas instalações do Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa com área construída aproximada de 1.877,97 m².
VALOR TOTAL: Até R$ 20.007,77 (Vinte Mil e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1029-3.3.90.39.05.00.000;
06.001.15.451.0004-1029-3.3.90.39.05.00.1023.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 (sessenta) dias.

Balsa Nova, 28 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7DA03510

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 27/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 27/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: METALURGICA ASCURRA EIRELI.
OBJETO: Prestação de serviços readequação de plataforma elevatória.
VALOR: Até R$ 32.745,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.16.00.000;
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.30.24.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D77D59E

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: METALURGICA ASCURRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 01.652.937/0001-04, com sede à Rodovia BR 470, Km 89, nº 3150 - Bairro: Estação, Ascurra/SC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1999/2021.
OBJETO: Prestação de serviços readequação de plataforma elevatória.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 32.745,00 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.39.16.00.000;
06.001.04.122.0002-2026-3.3.90.30.24.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses.

Balsa Nova, 29 de abril de 2021.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:94338F39

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Rua Professor João Batista Valões, 619 - CEP: 83.601-150 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 532/2021.
OBJETO: Construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m², conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado.
VALOR TOTAL: Até R$ 886.383,45 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-1199-4.4.90.51.01.00.303;
12.001.10.301.0016-1199-4.4.90.51.01.00.1024.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 14 (quatorze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.

Balsa Nova, 29 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A09320CE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 25/2021

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 25/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Construção de uma Unidade de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme projetos da Unidade Porte 1 do Governo do Estado do Paraná, com área a ser construída de 311,05 m², conforme termo de adesão 48/2019 firmado com a Secretaria de Saúde do Estado.
VALOR: Até R$ 886.383,45 (Oitocentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 14 (quatorze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 240 (duzentos e quarenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.301.0016-1199-4.4.90.51.01.00.303;
12.001.10.301.0016-1199-4.4.90.51.01.00.1024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 29 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9B833D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.989/2021.

LEI nº 3.989/2021

Data : 04 de maio de 2021

Súmula: Autoriza a concessão de direito de uso de bem público municipal, através de procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. lº Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso do imóvel público, de propriedade do Município de Bandeirantes, localizado na BR 369, cruzamento com a Rua Sebastião Diogo do Nascimento, no Parque Industrial Vila Bela Vista, sob a matrícula nº 17.914, pelo período de 20 (vinte) anos, para utilização da COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes).

Art. 2º - As despesas com a manutenção do imóvel correrão por conta da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes - COOPAFI enquanto durar a cessão.

Art. 3º- A concessão de que trata a presente lei deverá obedecer às disposições da Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa de Santo Antônio da Platina-PR.

Art. 4º - A COOPAFI não poderá ceder as instalações no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações da Cooperativa, no imóvel referido no artigo 1 º desta Lei.

Art. 6º - Durante a vigência desta lei, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel ora cedido ficarão a cargo do cessionário.

Art. 7º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da cessão ou a extinção farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno
direito à posse do Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:568E1250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.870/2021.

Portaria 12.870/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SIMONE DOS SANTOS	MARGARIDA	2020/2021	03/5 A 01/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3B469F56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.872/2021.

Portaria 12.872/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 14 de abril a 13 de maio do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VANDERLEI FERREIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2017/2018	14/04 A 13/05

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A6CF8C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.873/2021.

Portaria 12.873/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
CONCEDER, a partir de 03 de maio a 01 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionada:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
PAULO SERGIO DA SILVA	CALCETEIRO	2020/2021	03/05 A 01/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:4E204EFA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº65

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021 – PMB
O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 21/05/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto O objeto desta licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios e insumos, através do Programa Nacional de Alimentação - PNAE para merenda escolar do município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 04 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.
CONTRATADA: P.C.R. DO AMARAL & AMARAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
VALOR: R$ 17.600,00 (Dezessete mil, e seiscentos reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES, 03/05/2021 a 02/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) MESES, 03/05/2021 a 02/06/2022.
DOTAÇÕES: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 0420/0000 02.001.04.122.0404.2-012.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO 1500/0103 03.005.12.361.1219.6-032.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AÇÃO SOCIAL 2890/0000 09.001.08.244.0801.2-056.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SAÚDE 3650/0303 11.001.10.301.1003.6-069.4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

P.C.R. do Amaral & Amaral LTDA
PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL
Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ERRATA
Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021, publicado na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) – Autorização 59 Gabinete do Prefeito, edição de 22/04/2021 nº 2247.
ONDE SE LÊ:
Bandeirantes-PR, 20 de março de 2021.
LEIA-SE
Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2021.

Bandeirantes-PR, 18 de abril de 2021.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 59/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ADÃO BORTOLUCI 23583541987
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 13 o valor total de R$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 32.000 km.
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Adão Bortoluci 23583541987
ADÃO BORTOLUCI
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 60/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ANTONIO RODRIGUES CONSTANTINO 49376128915
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 02 o valor total de R$ 86.720,00 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 32.000,00 km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Antonio Rodrigues Constantino 49376128915
ANTÔNIO RODRIGUES CONSTANTINO
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ARISTIDES FERREIRA FILHO 28094000910
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 03 o valor total de R$ 55.284,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 20.400 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Aristides Ferreira Filho 28094000910
ARISTIDES FERREIRA FILHO
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: CLAYTON JOSÉ RIBEIRO 00809447959
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 15 o valor total de R$ 68.292,00 (sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.200 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Clayton José Ribeiro 00809447959
CLAYTON JOSÉ RIBEIRO
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 63/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: DENIS WILLIAM DA SILVA 06761055997
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 19 o valor total de R$ 72.086,00 (setenta e dois mil e oitenta e seis reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 26.600 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Denis William da Silva 06761055997
DENIS WILLIAM DA SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 64/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA 28184459904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 22 o valor total de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 19.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Donizete Augusto de Souza 28184459904
DONIZETE AUGUSTO DE SOUZA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: E. F. DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 16 o valor total de R$ 75.880,00 (setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 28.000 Km.
DOTAÇÃO SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

E. F. Dos Santos Silva & CIA LTDA ME
EDLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 66/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: EDSON MARTIN 47823780925
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 11 o valor total de R$ 78.590,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 29.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Edson Martin 47823780925
EDSON MARTIN
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 67/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ELISIO MARTIN 36713902987
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE

TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 05 o valor total de R$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Elisio Martin 36713902987
ELISIO MATIN
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 68/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: ETEVALDO GARCIA 68356366968
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 17 o valor total de R$ 60.162,00 (sessenta mil e cento e sessenta e dois reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.200 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Etevaldo Garcia 68356366968
ETEVALDO GARCIA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: FERNANDO JOSÉ GUERRA 06113822966
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 07 o valor total de R$ 76.422,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 28.200 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fernando José Guerra 06113822966
FERNANDO JOSÉ GUERRA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: HERMINIO MARCOMINI 20311354904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 04 o valor total de R$ 63.414,00), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 23.400 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Herminio Marcomini 20311354904
HERMÍNIO MARCOMINI
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: JOAQUIM RIBEIRO 05811708904
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 01 o valor total de R$ 48.780,00 (quarenta e oito mil e setecentos e oitenta reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 18.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Joaquim Ribeiro 05811708904
JOAQUIM RIBEIRO
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: JOÃO WILSON MILANE 20313292949
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 24 o valor total de R$ 69.376,00 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.600 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

João Wilson Milane 20313292949
JOÃO WILSON MILANE
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: LUCAS MARTINS LOPES 05299078951
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 12 o valor total de R$ 95.392,00 (noventa e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 35.200 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Lucas Martins Lopes 05299078951
LUCAS MARTINS LOPES
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA SILVA 15251942915
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 09 o valor total de R$ 69.918,00 (sessenta e nove mil e novecentos e dezeoito reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 25.800 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:

03002123611202602633903300000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Luiz Carlos da Silva 15251942915
LUIZ CARLOS DA SILVA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 78/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS 07807977957
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 10 o valor total de R$ 85.094,00 (oitenta e cinco mil e noventa e quatro reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 31.400 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633903300000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Phellipe Augusto Dos Santos 07807977957
PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA 02033362914
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 14 o valor total de R$ 89.430,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 33.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633903300000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Regivaldo de Oliveira Silva 02033362914
REGIVALDO DE OLIVEIRA SILVA
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 80/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI 04088098927
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 21 o valor total de R$ 112.194,00 (cento e doze mil e cento e noventa e quatro reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 41.400 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633903300000, 03005123611201603133903300000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sebastião Junior Lage Sartori 04088098927
SEBASTIÃO JUNIOR LAGE SARTORI
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: UDNEY DE SOUZA 47203331920
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 20 o valor total de R$ 59.620,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 22.000 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Udney de Souza 47203331920
UDNEY DE SOUZA
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: VERONICA GEMA TOMASI 43459927968
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 23 o valor total de R$ 70.460,00 (setenta mil quatrocentos e sessenta reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 26.000Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Veronica Gema Tomasi 43459927968
VERONICA GEMA TOMASI
Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 84/2021-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ
CONTRATADA: VINICIUS RODRIGO MARENGONE 05958699989
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE PARA O ANO DE 2021, NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: referente ao Lote 18 o valor total de R$ 74.796,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), pelo preço de R$ 2,71 (dois reais e setenta e um centavos), por quilometro rodado no montante de 27.600 Km.
DOTAÇÃO: SECRETARIA: EDUCAÇÃO; DESPESA FONTE: 1040/107, 1300/103, 1310/104, 1320/119, 1330/153; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 03002123611202602633900330000, 03005123611201603133900330000; PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de 200 (duzentos) dias letivos, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a assinatura do contrato por ambas as partes, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021

Municipio de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Vinicius Rodrigo Marengone 05958699989
VINICIUS RODRIGO MARENGONE
Proprietária

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A3B2B04B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.871/2021.

Portaria 12.871/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - ***REVOGAR***, a partir do dia 03 de maio do corrente ano, a Portaria n° *12.517/2020*, que designava servidores públicos municipais para desempenhar, exclusivamente, atividades de fiscalização no âmbito do município de Bandeirantes, referente a medidas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia provocada pelo novo Coronavirus (COVID – 19).

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:65A4BD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.874/2021.

Portaria 12.874/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **TÁSSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:9F01C789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.875/2021.

Portaria 12.875/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALINE SILVA DE OLIVEIRA**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:35EC8760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.876/2021.

Portaria 12.876/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **FELIPE FELICIO FERREIRA**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0234F01A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.877/2021.

Portaria 12.877/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **GABRIEL HENRIQUE DO CARMO**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:3CDC2EB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.878/2021.

Portaria 12.878/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **LUANA STÉPHANIE DOS SANTOS**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C41AC43C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.879/2021.

Portaria 12.879/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BERTIN**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:51FC34CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.880/2021.

Portaria 12.880/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **MICHAEL CAMARGO DE FREITAS**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5533A98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.881/2021.

Portaria 12.881/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALTAIR ELIAS DA SILVA**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:A5D7819D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.882/2021.

Portaria 12.882/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ALEX TOMAZ**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F489C794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.883/2021.

Portaria 12.883/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **ANA PAULA MIRANDA**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:13C28249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.884/2021.

Portaria 12.884/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **GIOVANNA MENDES SENO**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de

Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B0051EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.885/2021.

Portaria 12.885/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **PAULO AUGUSTO DOS SANTOS**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:75D0AD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.886/2021.

Portaria 12.886/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 03 de maio do corrente ano, **CLECIO GOMES DE SOUZA**, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:B0D4AC62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÂO COMPARECIMENTO

Conforme edital de convocação publicado em 05/04/2021, juntamente com oficio nº 276/2021, para cargo de "AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS", do concurso público, edital 01/2020, o candidato JULIANO APARECIDO DA SILVA, classificado em 01º lugar - PCD, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram várias tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com o candidato, restando infrutíferas todas elas.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE NÂO COMPARECIMENTO

Conforme edital de convocação publicado em 05/04/2021, juntamente com oficio nº 263/2021, para cargo de "AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS", do concurso público, edital 01/2020, a candidata TATIELE MARIA DA SILVA, classificada em 01º lugar, não compareceu a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Bandeirantes, dentro do prazo para a entrega dos documentos necessários para assumir o referido cargo.

Salientamos ainda, que ocorreram várias tentativas por parte da Divisão de Recursos Humanos de contato com a candidata, restando infrutíferas todas elas.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021

ANTONIO CARLOS MARTINS JUNIOR
Diretor da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FBBEC7D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.304/2021

DECRETO nº 3.304/2021

Súmula: Dispõe sobre a manutenção da situação emergencial no município de Bandeirantes e define novas regras de funcionamento das atividades e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República.
Considerando a necessidade de resguardar a integridade de toda a população para fins de preservação das gerações presentes e futuras de conformidade com os direitos básicos do ser humano.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando o aumento expressivo de casos de pessoas infectadas, hospitalizadas e aguardando vagas em enfermarias e UTI,

DECRETA:

Art. 1º Determina, que todo indivíduo, dentro do território do Município de Bandeirantes, deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 23h00min

até às 05h00min do dia seguinte, pelo período compreendido até o dia 15 de maio de 2.021.
Parágrafo único: Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 08h00 às 20h00;
b) Possibilita, atendimento aos domingos, até às 13h00min
I- Fica proibida a entrada de mais de um membro por família para realizar compras;
II- Fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos de idade;
III- Fica proibido a degustação e experimentação de qualquer tipo de alimento dentro dos estabelecimentos;
IV- Pessoas dos grupos de risco, acima de 60 (sessenta) anos ou com as comorbidades fixadas pelo Ministério da Saúde, somente poderão ingressar no local quando outras pessoas da família não puderem realizar suas compras;
V- Proibido aglomeração nesses locais;

Art. 3° As distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência, instaladas em Postos de combustíveis, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sábado das 08h00 às 23h00;
b) Aos domingos das 08h00 às 13h00, sendo permitida a venda na modalidade disque-entrega até às 23h00min**;**

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais não essenciais e prestadores de serviço terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à sexta-feira - das 08h00 às 18h00;
b) Aos sábados das 08h00 às 13h00;
c) Possibilita, no dia 08 de maio de 2021, abertura até às 17h00min.
d) Aos domingos permanecerão fechados;
e) Possibilita a abertura de barbearias, salões de beleza, salões de cabeleireiros, aos sábados, das 08h00min às 20h00min.

Art. 5º. Os restaurantes, lanchonetes, bares, pizzarias, pastelarias, espetos, pesque pague e similares terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda-feira à domingo: das 09h00 às 23h00;
b) Serviço delivery liberado 24 horas – todos os dias da semana, inclusive finais de semana.
d) Os estabelecimentos descritos no caput terão **limitação da capacidade em 50%;**
e) Proibido o ajuntamento de mesas, visando coibir aglomeração além do permitido.
f) Proíbe, sem exceção, consumo no balcão, bem como pessoas em pé dentro dos estabelecimentos, sendo permitido apenas o consumo em mesas.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 6º As padarias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado das 06h00 às 20h00;
b) Aos domingos das 06h00min às 18h00min;

Art. 7º As sorveterias e açaiterias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à domingo, das 08h00min às 23h00min
b) Proíbe, a aglomeração de pessoas, devendo-se respeitar as medidas de distanciamento, proibido ajuntamento de mesas, não sendo permitido a entrada sem máscaras e, ainda, mantendo-se os protocolos sanitários de praxe.

Art. 8º As academias, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sexta-feira das 06h00 às 22h00;
b) Aos sábados, possibilita atendimento até às 13h00min.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 15 de maio de 2021. Não será permitido aglomeração e deve-se respeitar o limite de 50% da capacidade, incorrendo em infração o seu descumprimento.
Art. 9º Permite, esporte coletivo, jogos em campo e quadras, inclusive em quadras do município, jogos em campos, quadras, arenas, estádios e zona rural.
Parágrafo único: Proíbe, confraternizações, reuniões ou aglomeração após o término dos jogos.

Art. 10 Os estabelecimentos Lava-car, terão os seguintes horários de funcionamento e obedecerão às seguintes regras:
a) De segunda à sábado, das 08h00 às 20h00;

Art. 11. Proíbe, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23h00min horas às 5h00min horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência até às 05h00min do dia 15 de maio de 2021.

Art. 12 Possibilita, o atendimento nas Escolas Públicas Municipais, de forma escalonada, de acordo com protocolo de biossegurança previamente enviado à Secretaria de Educação, e, seguindo rigorosamente as medidas sanitárias de prevenção e distanciamento social, permanecendo suspenso o transporte coletivo Municipal, Estadual, Ensino Técnico e Superior.
Parágrafo único. Mantém, em sistema híbrido, as aulas nas redes privadas de ensino, sendo vedado o transporte coletivo e respeitados os critérios já estabelecidos.

Art. 13. Permite o transporte coletivo e transporte privado de uso coletivo (táxi).

Art. 14. Possibilita a realização de cultos religiosos, de acordo com a Resolução da SESA (221/2021), com a limitação de 35% da capacidade, mantendo-se todas os protocolos de prevenção e combate ao coronavírus e dando prioridade às modalidades não presenciais com transmissão em canais de internet.

Art. 15. Permanecem suspensos, até o dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I– Estabelecimento destinado ao entretenimento ou eventos culturais, formaturas, bailes.
II- estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III- casas noturnas e atividades correlatas;
IV- reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
V- locação de chácaras, casas com piscina, local de atividade recreativa, locais destinados a realização de churrascos em clubes e demais locais que causem aglomeração, mesmo em caráter familiar.
§1º Determina, caso observado imóvel, com mais de 25 pessoas, ainda que sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.
§2º Nas festas, ou atividades recreativas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado.
§3º O descumprimento das disposições deste artigo e seus parágrafos, ensejará aplicação de multa, análise de suspensão e cassação de alvará.

Art. 16. Autoriza a realização de Feira Livre, aos domingos, podendo ser comercializado apenas produtos in natura e alimentícios, sendo vedado o consumo no local.

Art. 17. Determina, farmácias, clinicas médicas, laboratórios podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 18. Proíbe, reuniões familiares, confraternizações, com aglomerações de pessoas, sendo permitido o limite máximo de 25 pessoas.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste artigo, ensejará aplicação de multa, individual.
Art. 19. Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Assim, não será admitido como por exemplo: mercearia, mini mercado, quitanda, padaria, os estabelecimentos que não contiverem os alimentos inerentes à essas atividades.

Art. 20. O Município de Bandeirantes, em cooperação com o Estado do Paraná se compromete na intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Responsabiliza entidades, instituições ou estabelecimentos onde haja aglomeração, devendo o estabelecimento evitar filas, aglomeração, e restringir a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, sob pena de multa.

Art. 22. Determina, que reuniões, cursos presenciais, Instrução no Tiro de Guerra, treinamentos, sejam realizados obedecendo as medidas sanitárias de praxe e descritas nesse decreto, tais como: distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, vedada a aglomeração e contato físico.
Art. 23. Os estabelecimentos comerciais considerados Essenciais e Não Essenciais, deverão intensificar a utilização de máscaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de máscaras.
Art. 24. Permanece suspenso, até ulterior deliberação, a realização de sepultamentos, junto ao Cemitério Municipal, no horário compreendido entre 18h00min horas e 07h00min horas.
Art. 25. Determina no município de Bandeirantes, o Protocolo de Manejo de Corpos no contexto da doença causada pelo coronavírus Sars-CoV-2 Covid-19, emitido pelo Ministério da Saúde em novembro de 2.020, bem como a Nota Orientativa nº 19/2020, emitida pela SESA/PR, Recomendações Gerais para Manejo de Óbitos Suspeitos e Confirmados por Covid-19 no Estado do Paraná, atualizado em 01/10/2020.
§ 1º - Libera a realização de velórios, de falecidos que não estejam associados com o Coronavirus COVID 19, desde que respeitadas as regras existentes no Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.
§ 2º - Determine que velórios de suspeitos e ou positivados pelo Coronavirus COVID 19, deverão seguir o Protocolo e Nota Orientativa informados no caput do presente artigo.

Art. 26. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.

Art. 27. Determina, em caso de descumprimento das medidas aqui descritas, os seguintes valores de multa:
§1º Pessoa fisica, sem máscara, em situação de aglomeração, seja em via pública ou festas particulares, chácaras, casa com piscina, reuniões familiares, atividades recreativas, multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais por pessoa).
§2º Micro empresa e MEI, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§3º Pequena empresa, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§4º Demais empresas, que infrinja qualquer das restrições impostas, multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§5º Em caso de festas, reuniões serão multados: o proprietário do estabelecimento, o organizador e as pessoas que estiverem no local.
§6º O valor arrecadado com a aplicação de multa, será destinado ao Fundo Municipal de saúde e utilizado para as medidas de combate ao coronavirus.
a) Em caso de reincidencia de pessoa física, será aplicado o valor da multa em dobro. Em sendo CNPJ, haverá suspensão de alvará de funcionamento.
b) Todas as infrações serão remetidas ao Ministério Público.

Art. 28. Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população, as medidas podem ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 29. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na presente data, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:662D5AFE

GABINETE DO PREFEITO
DESISTÊNCIA

A Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu, RODRIGO ALVES VICARRlf RG: 9.044.723-8, abaixo assinado,
venho por meio desta comunicar a V.Sa que por motivo particular estou desistindo da vaga de "AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS Afrodescendente" referente ao concurso Público 01/2020; no qual fui aprovado em 4° lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ALVES VICARRI

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:679D724A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.40/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA 2 (DUAS) ESTAÇÕES ECOLÓGICAS. Decorrente de Dispensa n° 13/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DOCAMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS inscrita no CNPJ sob nº. 03.415.278/0001-18. aditiva o contrato com término 04/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:21E80CD7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.36/2018, objetivando a Contratação de empresa desenvolvedora de software para a

informatização da Administração Pública Municipal através de locação dos sistemas abaixo relacionados, específicos para gestão pública, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, bem como adequação dos softwares durante o período contrato para atendimento de exigências legais e necessidades específicas do órgão licitante, conforme Anexo I. decorrente de Pregão n° 34/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato com término 04/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D0BDEB17

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.151/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Decorrente de Concorrência n° 4/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80. Aditivam o contrato com término 21/01/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:947F277F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 096, DE 04 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *04/05/2021*, a Srtª. DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA – brasileira, solteira, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.489.844-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 081.117.619-37, para exercer no *Gabinete do Prefeito Municipal*, o cargo em comissão de *Chefe de Gabinete*, Símbolo CC-02 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de maio 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:0F9056DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097 DE 04 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o arts. 1º 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1287 em 19/04/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER a partir de *05 de maio de 2021*, a servidora pública municipal, portadora de cédula de identidade RG nº. 12.568.826-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 082.927.269-00, lotada no Dept Municipal de Educação – Setor Ensino Municipal, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Srª. BRENDA CAROLINE DE MORAES NASCIMENTO – Matr. 601.1, Licença Sem Remuneração de 2 (dois) anos, para tratar de interesses particulares.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 04 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincon Calixto Silva
Código Identificador:C3A84408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 17.01/2020 – PROSSEGUIMENTO DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO N.º 01 /2020

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Prosseguimento da Prova Prática** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Considerando o edital n.º14.01/2020 que determinou a suspensão do certame, comunicamos o prosseguimento do concurso com a estipulação da nova data para realização da prova prática do Concurso Público do Município de Barra do Jacaré – PR.

Art.2º A Prova prática será realizada na data provável de **16/05/2021 (DOMINGO)** no Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

I. Informamos que em data posterior e oportuna será publicada a convocação dos candidatos para realização da prova ptrática, observando as regras estabelecidas no edital de abertura.

Art.3º Sublinha-se que em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos nossos candidatos e colaboradores.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Barra do Jacaré, 03 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito do Município

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:264838D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O Srº JOÃO BATISTA MOREIRA, CPF nº 543.199.609-63.
Onde se lê:
1. Nome do Agricultor (a) Familiar: **Nilson de Almeida Muchagata**
2. CPF: **048.486.489-04**
3. DAP: **SDW00484864890404021908O4**
Passa-se a ler:
1. Nome do Agricultor (a) Familiar: João Batista Moreira
2. CPF: 543.199.609-63
3. DAP: SDW05431990096323101909 48
Data da Assinatura: 04/05/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CD964682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 099/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 3.840,01 (três mil e oitocentos e quarenta reais e um centavo)
Vigência...: Início: 04/05/2021 Término: 01/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR28/2021
Recursos...: Dotação: 191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:67F23A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 524.282,22 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)
Vigência...: Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR12/2021
Recursos...: Dotação: 80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
245 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
153 - 1 . 6001 . 12 . 367 . 5 . 2.38 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
61 - 1 . 5001 . 20 . 608 . 4 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
354 - 1 . 12001 . 15 . 451 . 11 . 2.66 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6D98C42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR30/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/05/2021
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA AUXÍLIO DA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3968 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA (39.649.812/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 30.303,00

Bela Vista da Caroba, 04 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4F92F316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 055/2019 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA, CONTENDO TODOS OS MÓDULOS
Valor.....: R$ 167.298,04 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 08/05/2021 Término: 07/05/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR8/2019

Bela Vista da Caroba, 4 de maio de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D404E427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA Nº 018/2021

ONDE SE LÊ

Sirlei Pedrollo Bez	67	Enfermeiro	17/02/21 à 17/05/21	2002/2007

LEIA-SE

Sirlei Pedrollo Bez	67	Enfermeiro	17/02/21 à 02/04/21 – referente a saldo de 45 dias do período 2002/2007	2002/2007

Bituruna, 15 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:14422231

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2021

SÚMULA – Altera o artigo 58 da Lei Complementar n.º 001/2001, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, Estado do Paraná, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 58 da Lei Complementar n.º 001/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 58. Os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em atividades de periculosidade, fazem jus a um adicional correspondente a percentual aplicável sobre o valor equivalente ao previsto na tabela de vencimentos "Serviços Gerais", Classe/Referência "1-A", constante de Anexo da Lei Municipal nº 735/2001, e suas alterações em vigor.
§ 1º O servidor que fizer jus, através de laudo de avaliação pericial, aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis essas vantagens.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa automaticamente com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
§ 3º O servidor receberá equipamentos que conduzam a eliminação ou diminuição da nocividade declarando expressamente o recebimento e obrigatoriedade de uso, constituindo-se em falta grave a inobservância desta determinação.
§ 4º Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica."
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:B8B4F622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2172/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2021.

Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 3.367,21 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) assim** discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3916 - MATERIAL DE CONSUMO	3.367,21
Total Suplementação:	**3.367,21**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(490) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-3916 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.367,21
Total Anulação:	**3.367,21**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:FAD26328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do Legislativo Municipal abaixo relacionados, para compor o Grupo de Estudos e Elaboração do Plano

de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, conforme disposição do Decreto Federal nº 10.540/2020:
I – RODRIGO GEORGIO PARISE
II – SÉRGIO LUIS KAMPMANN

Art. 2º. Ficam os integrantes os servidores designados no art. 1º responsáveis pelo acompanhamento e formalização da normatização até 05 de maio de 2021, em cumprimento ao prazo disposto no Decreto Federal 10.540/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D5259F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Alcione Marta Guralh da Silveira, matrícula 1052, no período de 20/04/2021 a 18/07/2021, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 a 07/05/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:16F65180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a gratificação na ordem de 10% (dez por cento), concedia a Educadora Infantil, Mari Angela Rezene dos Santos, matrícula 2091, concedida através da Portaria 027/2021

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0C2DC6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir desta data (26/04/2021), Lucia Maria Perizzolo, Matrícula 1424, do cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E94DDB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido do servidor Rodrigo Marcante, matrícula 1328, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo licença prêmio concedida através da Portaria 024/2021 de 12 de fevereiro de 2021 ficando um saldo de 15 dias de licença a ser gozada.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:50DC62A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, o servidor Rodrigo Marcante, matrícula 1328, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 30/04/2021 à 29/04/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F0CFFEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir membro da comissão nomeado pela Portaria Nº 090/2020, que instaurou o Processo Administrativo nº 003/2020, considerando que o servidor Fernando Osni de Souza solicitou licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Fica designado o servidor Julio Cezar de Oliveira, matricula 2038, cargo Auxiliar Administrativo, para substituir o membro afastado da comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:55700AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 044/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, a seguir denominada **CONTRATANTE** e **OTR SERVIÇOS AGRÔNOMOS LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, sito a RUA DAS ARAUCÁRIAS, 53, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.476.426/0001-72, neste ato representada por OCLAIR TELES RODRIGUES, RG n.º 4872519 SSP/SC e CPF n.º 042.938.179-48 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 019/2017 – Tomada de Preços n.º 003/2017**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 Fica rescindido de forma amigável o Termo de Contrato de Prestação de serviços técnico profissional de Agrônomo, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, em 30 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

OTR SERVIÇOS AGRÔNOMOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4B08E744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 057/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2172/2021 de 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Executivo Municipal de Bituruna, um Crédito Adicional no valor no valor de **R$ 3.367,21 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) assim** discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(489) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-3916 - MATERIAL DE CONSUMO	3.367,21
Total Suplementação:	**3.367,21**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(490) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-3916 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.367,21
Total Anulação:	**3.367,21**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:AF7AAF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA - SEGURANCA DO TRABALHO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em segurança do trabalho, na elaboração e atualização de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, com realização de visitas técnicas presenciais no Município de Boa Vista da Aparecida, e

auxílio ao setor de RH em todas as atividades relacionadas à saúde, segurança e medicina do trabalho.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.950,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 04 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A73363A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072 2021

PORTARIA Nº 072/2021
Data: 04/05/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, pelo período de 15 (quinze) e 30 (trinta dias), conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Nilza Saggin	117393-6	Enfermeiro 30 HRS	03/05/2021 a 17/05/2021	2015/2016
Nilza Saggin	117393-6	Enfermeiro 30 HRS	18/05/2021 a 16/06/2021	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7387108A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073 2021

PORTARIA Nº 073/2021
data: 04/05/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, pelo período de 15 (quinze), conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Marilucia de Campos	117969-1	Assistente Administrativo	10/05/2021 a 24/05/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6190386E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074 2021

PORTARIA Nº 074/2021
Data: 04/05/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta), conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Wanderley Luiz Savaris	1805-8	Bioquimico/ Farmacêutico	05/05/2021 a 03/06/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:421D7D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 869/2021

Altera membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei nº 830/2018 de 18 de maio de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterados os membros titulares e suplentes que farão a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído das seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Titular: Tacimary Felippe Lucca
Suplente: Maria Soeli Dias Nunes

Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Alessandra Kant Martins
Suplente: Jóice Beatris Pacheco

Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Rafaela da Silva Dorneles Leidens
Suplente: Noeli Aparecida de Miranda

Departamento Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Titular: Andre Lima dos Santos
Suplente: Jeã Michel Cumiotto

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS;

Representante da APAE;
Titular – Marilete Puton
Suplente – Jéssica Sigrit de Brazil

Representante da APMF;
Titular – Maria Patricia Lima
Suplente – Adriane Aparecida Cantele Severgnini

Representante da Igreja Católica;
Titular – Lenise Lucia Sturm Nunes
Suplente – Roselei de Almeida

Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus;
Titular – Antonio Adair Rosa dos Santos
Suplente – Keila Carvalho dos Santos

Art. 2º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário, especialmente o Decreto nº 784/2020, de 10 de março de 2020.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de maio de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF01D5A8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 870/2021

Regulamenta o Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD de Bom Jesus do Sul, Paraná e dá outras providências.

Helio José Surdi, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 830/2018 de 18 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado no Muncípio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pelo artigo 12 da Lei Municipal nº 830/2018, de 18 de maio de 2018, e tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Bom Jesus do Sul, em estreita consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bom Jesus do Sul – CMDPcD.
§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão administrados pelo gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, nomeado atraves de portaria, e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e municipais em conformidade com a Política da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - Serão atribuições da Secretaria da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação e/ou outra denominação que esta tiver, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com o plano de aplicação referido no Art. 5º, inciso I, deste Decreto;
II - Apresentar ao CMDPcD, para aprovação, balanço anual e demonstrativos trimestrais das receitas e despesas realizadas;
III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
IV - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
V - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VI - Providenciar, junto ao departamento de Finanças, a obtenção de demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII - Apresentar ao CMDPcD a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII - Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
IX - Encaminhar ao CMDPcD relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - Elaborar o Plano de Ação Municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e o Plano de Aplicação dos recursos;
II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação

dos recursos financeiros;
III - Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV - Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual;
V - Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias

ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII - Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX - Dar ampla publicidade, no Município, de todas as resoluções do CMDPcD relativas ao Fundo Municipal;
X - Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para tratar de assuntos específicos;
XI - Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento às pessoas com deficiência, legalmente constituídas a pelo menos um ano.

Art.5º - O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência evidenciará as políticas e os programas de trabalho

no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas Do Estado do Paraná e da União.

Art. 6º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.
Art. 7º - Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá ser objeto de prestação de contas ao CMDPcD, não excluindo a apresentação a outros órgãos públicos, nos casos assim determinados.

Art. 8º - Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:
I - Dotações que lhe forem consignadas nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
II - Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de direitos da pessoa com deficiência;
III - Recursos decorrentes de doações do poder público ou da iniciativa privada;
IV - Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos da pessoa com deficiência;
V - Cláusulas pecuniárias devidamente cumpridas, resultantes de transações penais e suspensões condicionais do processo, propostas pelo Ministério Público, revertidas para o Fundo;
VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados;
Parágrafo único. A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especialmente para este fim.

Art. 9º - A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada pelo departamento de Finanças.
Parágrafo único. A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 10 - A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 11 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12 - Cabe ao departamento financeiro/contábil do município as seguintes atribuições junto ao FMDPcD:
I - Preparar as demonstrações orçamentárias das receitas e despesas a serem encaminhadas a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD;
II - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD.

Art.13 - Os recursos do Fundo municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, destinam-se:
I - Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas do Município de Bom Jesus do Sul, voltadas à aos direitos da pessoa com deficiência;
II - Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações de dos direitos pessoa com deficiência;
III - Às outras despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.
§ 1º As aplicações dos recursos estarão sujeitas às normas gerais de planejamento e programação orçamentária e serão aplicados em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CMDPcD, na forma da legislação.
§ 2º A utilização dos recursos do FMDPcD em programas e projetos devidamente especificados pela entidade solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º As entidades beneficiárias serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao CMDPcD a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 14 - Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Bom Jesus do Sul, voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Bom Jesus do Sul - CMDPcD.

Art. 15 - As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 - A transferência de recursos do FMDPcD às entidades beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho.

Art. 17 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do FMDPcD terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.
Art. 18 - A prestação de contas de que trata o Art. 7º será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 19 - Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 03 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:33729E2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4799/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. CLAUDETE FARIAS, portadora da CI nº 8.133.944-9 SSP-PR e CPF nº 007.800.600.75, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO I", na função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A719ABC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4800/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL o servidor público municipal Sr. DELMIRIO DA SILVA MARIANO, portador da CI nº 8.696.455-4 SSP-PR e CPF nº 039.928.939-95, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO I", na função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4B460A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4801/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. MARCIA CAVAGNOLLI, portadora da CI nº 9.710.149-3 SSP-PR e CPF nº 067.846.169-44, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO", na função de "AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF28BDD3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4802/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. TATIANE DOS SANTOS SANTANA, portadora da CI nº 14.268.413-6 SSP-PR e CPF nº 780.388.555-15, ocupante do cargo de "AGENTE TÉCNICO I", na função de "TÉCNICO EM ENFERMAGEM", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2564B231

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4803/2021

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Sra. MAYANNA LUIZA ROSA, portadora da CI nº 10.670.814-2 SSP-PR e CPF nº 008.758.619-38, ocupante do cargo de "PROFESSOR DE INGLÊS", na função de "PROFESSOR DE INGLÊS", por ter sido apro-vado no estágio probatório à partir de 03/05/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:ACD687D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº4804/2021

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013 e alterações posteriores, os Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
CLAUDETE FARIAS	02/05/2018	A	01	B	02
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO					
DELMIRIO DA SILVA MARIANO	02/05/2018	A	01	B	02
AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
MARCIA CAVAGNOLLI	02/05/2018	A	01	C	02
AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
TATIANE DOS SANTOS SANTANA	02/05/2018	A	01	A	02
PROFESSOR DE INGLÊS					
PROFESSOR DE INGLÊS					
MAYANNA LUIZA ROSA	02/05/2018	A	01	B	02

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de MAIO de 2021

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA5E6711

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 26-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de emissoras de Rádio AM e FM, com reconhecida audiência em todo o território do Município, para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, realizações, informações, programas, projetos e avisos e cobertura de eventos no site da rádio.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 21/05/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 21/05/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D3A7F893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 22/2021**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°4/2021**, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ: 04.368.898/0001-06**, com o valor global de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 4/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C26687D0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 005 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 23/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18 de maio de 2021,** na sede da

Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:74A8D949

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2021
Credenciamento/Chamamento Público n° 01/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando o disposto do artigo 26 da Lei n.º 8666/93 seguido do pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR, em favor da empresa conforme segue:

Ordem	Empresa	Item Credenciado	Valor Estimado
1°	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Itens 01, 07, 08	Item 01 R$ 900.000,00 Item 07 R$ 201.600,00 Item 08 R$ 96.000,00

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2162BD56

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇAEDO ADOLESCENTE
BOMSUCESSO –PR

RESOLUÇÃONº03/2021
Data:03/05/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, do recurso de Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimentoe Vínculos referentea deliberação 062/2016–CEDCA/PR do cofinanciamento do Governo Estadual do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nouso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008 e conformedeliberadoem reunião do dia 03/05/2021,registrado emAtanº 03.

RESOLVE:
Art.1º-Aprovara Prestação de Contas Final do segundo semestre do ano de 2020 dos recursos repassados através da deliberação 062/2016–CEDCA/PR .

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,03 de Maio de2021.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CA2BC7DB

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇAEDO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃONº04/2021
Data:03/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas parcial e a justificativa da não utilização do recurso de Incentivo ao CMDCA referenteadeliberação084/2019–CEDCA/PR do cofinanciamento do Governo Estadual do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1187/2008 e conforme deliberado em reunião do dia 03/05/2021,registrado em Ata nº 03.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovara Prestação de Contas Parcial do segundo semestre do ano de 2020 e a justificativa da não utilização dos recursos, tendo em vista as medidas preventivas contra o COVID 19, dos recursos repassados através da deliberação 84/2019–CEDCA/PR, no valor de R$ 9.600,00, (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art.3º-EstaResoluçãoentra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 03 de Maio de 2021.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:86B56A96

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021
Data: 03/05/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Final, referente à deliberação 107/2017 do CEDCA, de Incentivos para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições que conferea Lei Municipalnº 1187/2008 e conforme deliberado em reuniãoordinária do dia 03/05/2021, registrado em Ata nº 03.

RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas Final, referente à deliberação 107/2017 do CEDCA, de Incentivos para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, valor do repasse R$10.000,00.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 03de Maio de 2021
.

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2E8F7564

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-90/2021.
DATA: 04 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as servidoras públicas municipais, lotadas no Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias, conforme relação abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Periodo Aquisitivo	Usufruir	Retorno Atividades
200710	Edina M Mozer	Atendente	02/03/20 a 01/03/21	03/05/21 a 01/06/21	02/07/21
200838	Sidineia Andrade	Servente	15/03/20 a 14/03/21	03/05/21 a 01/06/21	02/07/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 03/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AC6F1285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 091, DE 04 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 46 inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Municipal nº 3015/2021 que dispõe sobre Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.
Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que dispõe sobre o Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para Atender o Mínimo de Qualidade do SIAFIC , que fica assim constituído:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS:
- Mateus Dallagnol

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
- Ieda Ana Geme

DIVISÃO DE INFORMÁTICA – GESTOR DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA:
- Fábio Zanela
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:62C862B9

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 26 de abril de 2021, edição 2249, página 48, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 085, de 23 de abril de 2021, no Art. 1º e Art. 3º,** onde se lê "Marinho Luis Molinetti, leia-se "Marino Luiz Molinete" e no **Parágrafo-único**, onde se lê "imóvel", leia-se "bem móvel"

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A2BDA917

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 04 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família, do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2021.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:050497B9

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.018, DE 04 DE MAIO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criadas Fontes de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 47.732,35 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.007	**Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	338	4.012,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	801	10.977,26
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	344	23.942,26
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339	8.800,00
TOTAL			**47.732,35**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 47.732,35 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
338	VIGIA SUS INVESTIMENTOS EQUIPAMENTOS	4.012,83
339	Programa Educação e Formação em Saúde	8.800,00
344	Vigilância em Saúde Estadual Capital – Res. 615	23.942,26
801	Atenção Primária Estadual	10.977,26
TOTAL		**47.732,35**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B3DCC950

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.016, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e dá outras providências:

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as alterações recentes trazidas pelo Decreto do Estado do Paraná nº. 7.506/2021, pertinentes as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDO a possibilidade do retorno as aulas presenciais em todo o território paranaense, conforme art. 8º do Decretos nº. 7.020/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO o resultado final da pesquisa realizada junto aos pais e responsáveis de alunos da rede pública municipal de ensino, o qual apontou significativo percentual apoiando o retorno das aulas presenciais, ainda que em regime hibrido;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar a vida dos cidadãos e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar de qualidade e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a liberdade de escolha, dos pais e responsáveis, na tomada da decisão pelo retorno as aulas presenciais, em regime de alternância (presencial e remota) ou pelo método totalmente remoto, garantindo a prestação dos serviços educacionais.

DECRETA:
CAPITULO I
DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS
Art. 1º Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na rede pública de educação municipal, de forma híbrida (expediente escolar e ensino a distância), devendo ser observado o seguinte cronograma para cada ano de ensino:
· **Ensino fundamental I**
· Dia 10 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 4º e 5º ano.

· Dia 12 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 3º ano.

· Dia 13 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do 1º e 2º ano.

· **CMEI – Vovó Helena- Educação Infantil**

· Dia 10 de maio de 2021 – Retorno dos alunos do grupo 4 e grupo 5.

Parágrafo único. Permanece o ensino à distância aos alunos de zero a três anos de idade, correspondente ao grupo 1,2 e 3.

Art. 2º Os pais e responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino poderão optar pelo regime de ensino totalmente remoto, sendo que deverão comunicar a escola onde o aluno está matriculado.
Parágrafo único. A modalidade de ensino descrita no caput deste artigo poderá ser trocada pelo regime híbrido (presencial e remoto) a qualquer tempo durante o ano letivo, competindo aos pais ou responsáveis pelo aluno o dever de comunicar a respectiva escola com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 3º As unidades escolares da rede pública municipal de ensino deverão obedecer rigorosamente aos protocolos de segurança sanitária determinados pela Secretaria de Estado da Saúde.
Parágrafo único. Naquilo que couber, são aplicáveis aos prestadores do serviço de transporte escolar, as mesmas normas sanitárias previstas no caput deste dispositivo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:394E2ADF

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.017, DE 04 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto nº. 3.005, de 14 de abril de 2021, e dá outras providências.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7506/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19.
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 8º do Decreto 3.005/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Para fins de definição, entende-se por aglomeração aquelas atividades que aproximem mais de 50 (cinquenta) pessoas em ambiente aberto, ou fechado. "
Art. 2 Este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C6EB5D58

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
Registro de Preços nº 18/2021
- UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 23/2021**, do tipo **MAOIR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 18/05/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AFAD0FB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 08/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefone fixo comutado para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: OI S. A., CNPJ nº 76.535.764/0321-85, no valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cafeara – PR, 04 de maio de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C51895CC

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 39/2021– PREGÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 58/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 08/2021, assim como se segue:

Incluir o item 2.6.
2.6. Caso opte por não realizar a visita técnica conforme solicitado, a empresa interessada deverá juntar declaração formal assinada pelo responsável da proponente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeira com a contratante. Esta declaração deverá ser anexada junto ao Credenciamento.

Alterar o anexo I
Onde se lê: SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)
1.1.4. Seguir protocolo de segurança conforme o Código de Prática ISO/IEC 27002
Leia-se: SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRONICA (NFS-E)
1.1.4. Seguir protocolo de segurança conforme o Código de Prática ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002 ou qualquer outra certificação similar.
Como as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame será 18/05/2021 as 09:00h.

Cafeara-PR, 04 de maio de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BD9DF6DB

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 46 /2021

Processo dispensa Nº. 31/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 31/2021, de 04/05/2021, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras e alarmes) e horas de manutenção" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WASHINGTON ALVES RODRIGUES DOS SANTOS 04342042932, CNPJ Nº 36.930.515/0001-38 no valor total de R$10.332,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76147862

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 48/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 48/2021
DISPENSA Nº 31/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: WASHINGTON ALVES RODRIGUES DOS SANTOS 04342042932 CNPJ sob nº 36.930.515/0001-38
VALOR: R$10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).
Data de Assinatura: 04/05/2021
Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança (câmeras e alarmes) e horas de manutenção.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B87B4E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 375/2021 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo Contribuição, a partir de **04/05/2021**, a servidora **AUREA HELLMANN**, do cargo de provimento efetivo de Aux. Tec. Administrativo, nível B19, matrícula 10661

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B19, do cargo de Aux. Tec. Administrativo, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 4.571,99 (quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:97FBB770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.135.430/0001-95, RUA DOMINGOS SANSON, 150 Galpao:area 09 - CEP: 89256180 - BAIRRO: Vila Lalau, delva@delva.com.br, CIDADE: Jaraguá do Sul/SC neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) VALDIR SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 40.704.201-55, devidamente inscrito no CPF N° 031.996.719-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.775,00 (Onze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, VALDIR SILVA
Vigência: 04/05/2021 a 03/05/2022.
Data da Assinatura:04/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B239648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.607.354/0001-12, LINHA CINCO, S/N galpão 3 Interior - CEP: 98200000 - BAIRRO: INTERIOR, comercialelosul@gmail.com, CIDADE: Ibirubá/RS neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ALISSON LUIS ULRICH, portador da cédula de identidade RG Nº 5061080304, devidamente inscrito no CPF N° 802.310.040-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO A SER INSTALADO NA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 30.495,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ALISSON LUIS ULRICH
Vigência: 04/05/2021 a 03/05/2022.
Data da Assinatura:04/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43B934D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 016/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: E DAS CHAGAS - COMERCIO E MONTAGENS DE MOVEIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.114.808/0001-60, Rua Antonio Motter, Nº 157, Quadra 02 - Lote 10 - CEP: 85.415-000 - BAIRRO: Consolata, E-MAIL: fiscal1@escritorioconsultec.com.br, TELEFONE: (45) 9 9944-6900, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ESMAEL DAS CHAGAS, portador da cédula de identidade RG Nº 6.479.350-0, devidamente inscrito no CPF N° 965.239.569-20.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBÍLIA PARA O PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRAL SANTAS CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, ESMAEL DAS CHAGAS.
Vigência: 04/05/2021 a 02/07/2021.
Data da Assinatura: 04/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2B2FA5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 032/2021, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 05/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 044/2021, na modalidade **Tomada de Preço n° 004/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA, NA AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, Nº 180-A, LOTE 20-B-2 DA GLEBA Nº 08, CENTRO ESPORTIVO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, E PROJETOS EM ANEXO**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 13.027.589/0001-63 RUA JOSÉ LIRA Corbélia-PR CEP 85420-000	1.703.229,80	Um Milhão, Setecentos e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.703.229,80 (Um Milhão, Setecentos e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de maio de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:62077DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

OBJETO: A aquisição de veículo: automóvel sedan, fabricação/modelo 2021/2021 (novo, zero km, 1º emplacamento), potência mínima de 104 cv (e) e 101 cv (g). Capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**R$ 73.000,00** (Setenta e três mil reais)

O pregão possui o valor total de **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).**

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC9150A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 038/2021

ATA Nº 038/2021
TOMADA DE PREÇO 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Aos quatro dias do mês de maio do ano 2021, às 17:30 horas, encerrou-se o prazo recursal informado na Ata Nº 033/2021, cujo o **OBJETO É CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 6º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO**. Neste período foi protocolado o pedido de recurso pela proponente MASTEROB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.676.808/0001-01, conforme proposto na Ata Nº 033/2021 do dia 13/04/2021. Por haver intenção de recurso em relação a primeira sessão, a fase de Habilitação, fica definido abertura de **5 (cinco) dias úteis** para período de contrarrazões para todas as empresas participantes da licitação, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93, findando-se dia 12/05/2021, às 17:30 HRS (final de expediente desta prefeitura) para recebimento de contrarrazões**.**

GILBERTO SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T L WEBER
Membro

MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9635B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CHAMADA PÚBLICA

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Chamada Pública n° 001/2021**, **Inexigibilidade n° 001/2021**, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação, para serem utilizados na Merenda Escolar de acordo com a Lei 11.947/09, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. O recebimento dos envelopes será até às 17:00 horas do **dia 21/05/2021** às e abertura dos envelopes será no **dia 24 de maio de 2021**, as 08h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 04 de maio de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4083AED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1860/2021

LEI Nº 1860/2021

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providenciais.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal, com as seguintes características:

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-1, da Quadra nº 01, com uma área de 238,11m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 30,41 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 34,12 metros, pela direita com o Lote 74 E 113-REM-1-D-2, com 15,53 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.687 do CRI – Marilândia do Sul-PR.

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-2, da Quadra nº 01, com uma área de 151,45m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 9,66 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-3, com 19,92 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-1, à esquerda, com 15,53 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.688 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-3, da Quadra nº 01, com uma área de 190,22m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 9,66 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-4, com 24,32 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-2, à esquerda, com 19,92 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.689 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-4, da Quadra nº 01, com uma área de 228,00m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 9,66 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-5, com 28,71 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-3, à esquerda, com 24,32 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.690 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-5, da Quadra nº 01, com uma área de 289,74m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,32 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 10,47 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-6, com 33,47 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-4, à esquerda, com 28,71 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.691 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-6, da Quadra nº 01, com uma área de 334,11m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,32 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 10,47 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-7, com 38,23 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-5, à esquerda, com 33,47 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.692 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-7, da Quadra nº 01, com uma área de 373,68m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,32 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 10,47 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-8, com 42,99 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-6, à esquerda, com 38,23 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.693 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-D-8, da Quadra nº 01, com uma área de 422,84m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-D, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,32 metros, aos fundos com a Rua Projetada A, com 10,47 metros, pela direita com o Lote 74 e 113-REM-1-D-9, com 47,75 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-D-7, à esquerda, com 42,99 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.694 do CRI – Marilândia do Sul-PR
- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-1, da Quadra nº 02, com uma área de 326,62m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 13,57 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 14,10 metros, pela direita com a Rua Pará, com 22,08 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-2, à esquerda, com 22,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.696 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-2, da Quadra nº 02, com uma área de 215,07m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-1, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-3, à esquerda, com 25,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.697 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-3, da Quadra nº 02, com uma área de 215,03m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-2, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-4, à esquerda, com 25,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.698 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-4, da Quadra nº 02, com uma área de 215,09m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-3, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-5, à esquerda, com 25,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.699 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-5, da Quadra nº 02, com uma área de 215,10m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-4, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-6, à esquerda, com 25,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.700 do CRI – Marilândia do Sul-PR
- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-6, da Quadra nº 02, com uma área de 215,11m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-5, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-7, à esquerda, com 25,01 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.701 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-7, da Quadra nº 02, com uma área de 215,12m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 8,60 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 8,60 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-6, com 25,01 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-8, à esquerda, com 25,02 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.702 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-8, da Quadra nº 02, com uma área de 245,89m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,83 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 9,83 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-7, com 25,02 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-9, à esquerda, com 25,02 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.703 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-9, da Quadra nº 02, com uma área de 250,17m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 10,00 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 10,00 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-8, com 25,02 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-10, à esquerda, com 25,02 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.704 do CRI – Marilândia do Sul-PR

- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-10, da Quadra nº 02, com uma área de 226,51m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 9,06 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 9,06 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-9, com 25,02 metros, e finalmente com o Lote 74 e 113-REM-1-B-11, à esquerda, com 25,02 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.705 do CRI – Marilândia do Sul-PR
- Lote de Terras nº 74 e 113-REM-1-B-11, da Quadra nº 02, com uma área de 370,32m2, resultante da subdivisão do Lote nº 74 e 113-REM-1-B, situado no quadro urbano da cidade e município de Califórnia, nesta Comarca de Marilândia do Sul – PR, com as seguintes divisas, confrontações: "Frente para a rua projetada A, com 14,33 metros, aos fundos com o Lote de terras nº 74 e 113-REM-1-A, com 15,27 metros, pela direita com o lote 74 e 113-REM-1-B-10, com 25,02 metros, e finalmente com o terreno do sr. Adilsom Braga Theodoro, à esquerda, com 25,04 metros".
Objeto da Matrícula Nº 20.706 do CRI – Marilândia do Sul-PR

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0214C0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1861/2021

LEI Nº 1861/2021

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA. ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
ART. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a adquirir mediante escritura pública de compra e venda de parte do terreno objeto da matrícula Nº 6.568 do CRI de Marilândia do Sul, pertencente ao Sr. LINO DA SILVA LEMES e ELZELI DA SILVA LEMES, sendo:-

- MATRÍCULA Nº 6.568, com área de até 2.500,00 m2, iguais a 0,103306 alqueires paulistas, imóvel denominado **Parte do Lote de Terras nº 183-D**, formando o quinhão "C", situado na Gleba Barra Nova, distrito e Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul/PR.

ART. 2º. O imóvel em questão somente poderá ser adquirido após a devida avaliação do mesmo, sendo que o Município poderá pagar o valor máximo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9743CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 100

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 100/2021 de 03/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
199 - 3.3.90.39.00.00	31498	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		**Programa de Vigilância Epidemiologica**	
313 - 3.3.90.30.00.00	01497	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1497	Vigilância em Saúde
31498	Assistência Farmacêutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 03 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A1029F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/202

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°10/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 21 de Maio de 2021**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando **Registro de Preço para a eventual contratação de Guincho/ Reboque de veículos leves, pesados e extra pesados**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0833765D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 18 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, Pregão Eletrônico, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR.** Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB8D0B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 098

DECRETO Nº 98/2021

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - NOMEAR a partir da data de 01/05/2021, o funcionário **MARCOS OLVIEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública, conforme Lei Ordinária Municipal Nº 1644/2017.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nr. 8/2021.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DB2B1891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2021

PORTARIA Nº 45/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia adiante citados.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do ano de 2017/ 2018, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia para os servidores CLAIR DE JESUS BENTO e NERLI CORDEIRO DA CRUZ.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
I – DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
II – LEIDE APARECIDA PAZINI BUENO
III – NEUZELI FEDEROVICZ

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:465DB607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2019, do Município de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º -Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2019, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº399/20– Primeira Câmara, decisão no Processo nº156545/20, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade das contas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2021.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:5E6FE488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 20/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 20/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56,** vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), do **Lote 02**, com valor de **R$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais) e do **Lote 03**, com valor de **R$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), totalizando **R$ 160.200,00** (cento e sessenta mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:688C8B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **18 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 04 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D0B9031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 24/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **18 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FILTROS EM GERAL PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 04 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D766901F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-PMCS
CONTRATO 22/2020

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: C. MUELLER & MUELLER LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, com sede administrativa na Rua Pedro Leal de Souza, 298, Sala1 Apto 1, Jardim Dona Maria, Cep 85.200-000 Pitanga - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Clairton Mueller**.

VIGÊNCIA: 30 DE AGOSTO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2314841A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 04/2021

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2232.
Onde lê-se:
Contratada: Detran – Departamento de Trânsito Paraná
Leia-se
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7029E246

GABINETE
DECRETO Nº 1494, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o Estagio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6o da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº. 4.626 de 18 de maio de 2020 que dispõe sobre o estágio de pós-graduação no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando o art. 22 da Lei Municipal nº. 413 de 28 de Junho de 2016 qual estabelece que havendo necessidade, mediante justificativa fundamentada, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, o estágio de pós graduação, devendo neste, fixar a carga horária, a quantidade de vagas e o valor da bolsa auxílio.

Considerando o Parecer nº. 013/2020 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e o entendimento da Procuradoria Geral do Município que entendem que as despesas decorrentes dos vínculos oriundos de estágios, estágios de pós-graduação e programas de residência técnica no âmbito da administração pública não estão afetados pelas disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a natureza jurídica do estágio não detém características de vínculos funcionais com a Administração Pública

Considerando a necessidade regulamentar o estágio de pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o Estagio de Pós-graduação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º Entende-se por Estágio de pós-graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade *Lato Sensu*, ou mestrado e doutorado, na modalidade *stricto sensu*.

Parágrafo único. Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 3º O estágio de pós-graduação será desenvolvido como atividade opcional (não obrigatória), acrescida à carga horária regular e obrigatória e será sempre pago por meio de bolsa auxílio.

Art. 4º As vagas de estagio de pós-graduação disponíveis no Município de Campina Grande do Sul, estão descritas no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul pode aceitar, como estagiários de pós-graduação, educandos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente:
I - especialização, aperfeiçoamento e MBA;
II - mestrado e doutorado.

Art. 6º O prazo máximo de duração do estágio de pós-graduação não poderá exceder o total de 24 (vinte e quatro) meses dentro dos Órgãos do Poder Executivo de Campina Grande do Sul.

Parágrafo único. Para os estudantes portadores de necessidade especial, o estágio de pós-graduação poderá ser realizado até a conclusão de sua formação.

Art. 7º Os estagiários de pós-graduação serão selecionados mediante processo seletivo, a ser conduzido pela Secretaria Municipal requisitante.

Art. 8º Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

I - Idade mínima de vinte e um anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
II - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;
IV - Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
V - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada;
VI - Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitidos em até 30 (trinta) dias;
VII - Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e a instituição de ensino.

Art. 9º O termo de compromisso de estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Campina Grande do Sul, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, deverá constar pelo menos:
I - Identificação do estagiário, da Instituição de Ensino, do órgão que está oferecendo a oportunidade de estágio, do curso, ano ou período e as atividades a serem desenvolvidas;
II - Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício, nos termos do art. 3º da Lei federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008;
III - valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
IV - Carga horária semanal;
V - Duração do estágio, observados o período e carga horária diária e semanal;
VI - Obrigação de cumprir as normas disciplinares do Município de Campina Grande do Sul e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
VII - Obrigação de apresentar relatórios ao gestor da unidade onde se realizar o estágio, a cada 06 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das atividades que lhe forem designadas;
VIII - Assinaturas do estagiário, do Secretário-supervisor, da Instituição de Ensino e do orientador da Instituição de Ensino;
IX - A indicação da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário;
X - Condições de desligamento do estagiário.

Parágrafo único. Eventuais alterações nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso implicarão Aditivo ao Termo, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

Art. 10. É vedado firmar Termo de Compromisso com estudante que ocupe cargo, emprego ou função remunerada nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de quaisquer esferas ou Poderes.

Art. 11. São direitos do estagiário de pós-graduação:
I - bolsa auxílio mensal, na proporção das horas efetivamente estagiadas;
II - auxílio transporte, na proporção dos dias efetivamente estagiados;
III - seguro contra acidentes pessoais;
IV - redução da jornada pela metade, para garantir o bom desempenho acadêmico ou escolar, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação.

Art. 12. A relação de estágio encerrar-se-á:
I - pelo decurso do prazo de estágio;
II - pela conclusão do curso de pós-graduação lato ou stricto sensu;
III - pelo trancamento da matrícula;
IV - em razão de requerimento formal do estagiário;
V - em razão de interesse, oportunidade ou conveniência da administração;
VI - pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
VII - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;
VIII - pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.

Art. 13. Aplicam-se, subsidiariamente e naquilo que não contrariar as normas específicas deste Decreto, as disposições gerais e regulamentares acerca do estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.494, DE 30 ABRIL DE 2021

ANEXO ÚNICO

Estagiário	Carga Horária	Valor da Bolsa auxilio	Quantidade de Vagas
Pós Graduação em Direito	4 horas	R$ 1.500,00	01
Pós Graduação em Direito	6 horas	R$ 2.200,00	01
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade	4 horas	R$ 1.500,00	02
Pós Graduação nas áreas de Administração, Engenharia, Arquitetura, Contabilidade	6 horas	R$ 2.200,00	04
Pós Graduação na área da Saúde	4 horas	R$ 1.500,00	04
Pós Graduação na área da Saúde	6 horas	R$ 2.200,00	06

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:586FE79B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 131 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.131/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 51/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A. K. MEDINA DE CARVALHO EPP inscrita no CNPJ sob nº. 27.675.488/0001-03. o objeto do presente termo aditivo a rescisão amigável do Ata Sistema Registro de Preços nº 131/2020, com fundamento no art. 21, inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ECD953B9

SETOR DE COMPRAS
ADITIVO 4 CONT 121 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.121/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 116/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.468.894/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 121/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 27/04/2021 à 27/04/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 27 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5415EB48

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 95/2021

EXTRATO DE ATA N.º: 95/2021, ID N.º: 2021115
Modalidade: Pregão: 29/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EMPREITEIRA ROSSI LTDA , CNPJ: 24.020.066/0001-01. Valor: R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência da Ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16ED7050

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 52 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 52/2021
Processo n.º: 77/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 04 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4EBAFE6

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 53 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 53/2021
Processo n.º: 78/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE APOSTILAS E ATIVIDADES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**

Emissão: **04 de maio de 2021**

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia **18 de maio de 2021**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D9374E3A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 54 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 54/2021
Processo n.º: 79/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO (NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**

Emissão: **04 de maio de 2021**

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia **18 de maio de 2021**, às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:

https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das **08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:17241CD8

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 13 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 13/2021
PROCESSO N.º 80/2021

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 891 de 17 de dezembro de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Rony Zotto Cartaxo e Helena Magalhães Pinto, sobre o Processo Administrativo n.º 80/2021, Dispensa, n.º 13/2021, que tem por objeto a **REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO FORD/KA, PLACA BEG-2J96, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:

COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.484.161/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Campina Grande do Sul, 04/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:170C1F3C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 43 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 43/2021
PROCESSO N.º 64/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 64/2021, Pregão, n.º 43/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL IV E V, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO, PARADIDÁTICO E MATERIAL DE APOIO PARA ALUNOS, PAIS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) EDITORA OPET LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 72.314.776/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$389.655,00 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BDFF9623

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 38 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 38/2021
PROCESSO N.º 59/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 59/2021, Pregão, n.º 38/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) KAPP COMERCIAL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.699.477/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$872.080,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 04/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F7F4ABD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 558/2021, datada de 15 de abril de 2021, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2245, como segue:

Onde se lê: "CONCEDE
Licença sem vencimentos, com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) ao Servidor LEANDRO ZANETTI - Matrícula nº. 44131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B08 Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 19 de abril de 2021."

Leia-se: 'CONCEDE
Licença sem vencimentos, com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano ao Servidor LEANDRO ZANETTI - Matrícula nº. 44131, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B08 Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 19 de abril de 2021 até 18 de abril de 2022.''

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAB66349

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a Servidora **TATIANE BRUGNOLO FERREIRA - Matrícula nº. 326818,** ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6086E4D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a Servidora **JÉSSICA CAROLINA DA SILVA - Matrícula nº. 326393,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Gabinete, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3677BFD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 1.332/2021-GS/SEED-PR da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Diretoria de Educação - DEDUC,

AUTORIZA

A disposição funcional da Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEED, em regime de permuta com o Professor Marcos Cezar Simioni da Cruz, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de maio de 2021 até 30 de abril de 2022.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7046F608

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **MARCELO OLEGARIO DA SILVA – Matrícula nº. 327346,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a fim de exercer as suas funções no Posto de Atendimento do Detran neste Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D654C7FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o Servidor **BRUNO HENRYQUE RODECZ - Matrícula nº. 326665,** do cargo em comissão de comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BAE41EEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão geral da frota Municipal e das tarefas de recebimento e expedição de materiais e serviços, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, o servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D155007

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971;** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FAAAE8ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e artigo 2º, inciso IX, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matricula nº. 159971;** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012**,** para exercer a Função Gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação Administrativa, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11EF8859

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 326788,** do cargo em comissão de comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69730C90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ANDRESSA DE SOUZA - R.G.: nº. 13.295.323-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável em chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos, contratos de pessoal e atendimento, no Setor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BF693A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Função Gratificada de Controlador Interno, deste Município de Campina Grande do Sul, o servidor **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:613144AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Função Gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação do Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CD39735

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA
Da Função Gratificada de Pregoeiro, desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:51283397

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Ouvidoria Geral, o servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII, da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97D70AC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Controlador Interno, deste Município de Campina Grande do Sul, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46A1DD7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

O servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B03 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação do Setor de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F977310

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento na Lei Municipal nº. 706, de 24 de março de 2020 e no artigo 2º, inciso VIII, alínea "e", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA
O servidor **ANTONIO ADIR SILVA – Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Ouvidoria Geral a qual disporá de canal de comunicação próprio, na página eletrônica oficial do Município, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FA18F00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA
A servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - Previcamp, a partir do dia 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1BE3F2A2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE (Presidente) - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Secretário) - Matricula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO (Membro) - Matrícula nº. 272351; HELENA MAGALHÃES PINTO (Membro) - Matrícula nº. 326889 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Suplente) - Matrícula nº. 327360**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 1º - O Presidente será substituído, em sua ausência, pelo servidor ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, e, na ausência concomitante deste, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO.

Art. 2º - O Secretário será substituído, em sua ausência ou quando assumindo a função de Presidente, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO, e, na ausência deste, pela servidora HELENA MAGALHAES PINTO.

Art. 3º - Qualquer informação de substituição deverá ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitações ou Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.
Responsável também pelo andamento de todos os processos e informações aos órgãos interessados sobre a situação de cada processo, quando:
Encerrada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi finalizada;

Homologada - indica que a licitação foi concluída com sucesso;

Contrato - análise pelo Setor Jurídico e assinado por todos os membros responsáveis;

Ratificada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi confirmada pela autoridade competente;

Anulada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade por ilegalidade devidamente fundamentada;

Revogada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade devido a razões de interesse da Administração Pública devidamente justificadas;

Deserta - indica a ausência de interessados;

Fracassada - indica que todos os interessados foram desclassificados no decorrer do processo licitatório;

Cancelada - indica que a licitação foi cancelada durante o período de publicação, ou seja, anterior a data de abertura;

Outros.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade do Presidente, a assinatura de todos os Editais, bem como os avisos de licitações expedidos por esta Prefeitura.

Art. 6º - Todas as informações referentes às licitações deverão ser encaminhadas em forma de memorando em 03 (três) vias ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e ao Secretário(a) solicitante.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B93FA03D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 319251;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir do dia 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B6140F69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** lotados no Setor de Compras e Licitações, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Análise de Cadastro, a partir do dia 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:98AAA8AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958; LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matricula nº. 140441; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351; HELENA MAGALHAES PINTO - Matrícula nº. 326889 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360**, lotados no Setor de Compras e Licitações, para ficarem encarregados pela publicidade dos atos do Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 04 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F52A58A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

ALINE LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 11.017.481-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar as atividades gerenciais e a programação das rotinas diárias da Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEC59192

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

DIRLEI DOS SANTOS ADDAD - R.G.: nº. 3.587.199-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, responsável por promover a articulação institucional com demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil, bem como planejar e prestar assessoramento nas atividades de representação institucional e viabilizar o desenvolvimento de projetos, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:480B42DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

WALDOMIRO DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 1.617.300-2-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar as atividades gerenciais e a programação das rotinas diárias no Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90132BC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA - R.G.: nº. 7.325.748-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, responsável por preparar inventário do hardware existente, controlar contratos de manutenção e prazos de garantia, fornecer suporte aos servidores em relação aos aplicativos disponíveis, rede e equipamentos em geral, realizar a montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelos setores e treinamento dos usuários, no Setor de Tecnologia de Sistema da Informação desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1933C1F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO - Matrícula nº. 327354,** do cargo em comissão de comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61C7F235

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

NOMEIA

EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO - R.G.: nº. MG-11.158.667, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por assessorar e desempenhar a execução dos serviços do Cemitério Municipal da Jaguatirica, junto ao Departamento de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir do dia 04 de maio de 2021.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09E484E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no item 7.5, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021:

DESIGNA

Os Servidores, **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821**, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, os quais constam na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:288444C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido no item 7.5, do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021:

DESIGNA

Os Servidores, **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041, MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821**, a fim de comporem a comissão para aferição da veracidade da autodeclaração dos candidatos que se declararam negros ou índios quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, os quais constam na listagem da homologação final das inscrições.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57371808

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de responsáveis técnicos para geração dos Dados dos Módulos SIM-AM e SIAP, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir da presente data.

Matrícula	Nome	R.G.	Módulo
188991	ADILSON CASTRO	7.267.176-7-PR	Patrimônio
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	9.727.201-8-PR	Obras Públicas
327264	ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO	8.292.506-6-PR	Tributário
274301	FRANCIELLI MASCHIO	8.032.523-1-PR	Tabelas Cadastrais
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	4.910.533-9-PR	Planejamento e Orçamento
181631	JOEL DE OLIVEIRA	5.110.766-7-PR	Tesouraria
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	4.864.740-5-PR	Contratos
327347	ELIEL BONFIM	8.704.721-0-PR	Controle Interno
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	8.010.625-4-PR	Licitações
324921	SINTIA SUZANA BORATO	8.803.995-5-PR	Contábil
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	9.873.243-8-PR	Recursos Humanos

Art. 2º Fica responsável pela abertura e fechamento mensal dos módulos do SIM-AM, a Servidora Ilacir dos Santos Rodrigues.

Art. 3º Ficando revogada a portaria n°. 107/2021.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FDC08AC8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 30

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 58º lugar não compareceu no prazo de 12 a 21 de abril de 2021, chamada através do Edital de Chamamento nº. 27, a candidata classificada em 62º lugar não compareceu no prazo de 13 a 22 de abril de 2021, as candidatas classificadas em 64º e 65º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 29, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2241 página 70 de 13/04/2021 e tendo em vista o encerramento dos contratos das contratadas: Analu Oliveira Castro e Lucineide Francisca da Silva, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem no **PERÍODO DE 04 A 13 DE MAIO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CHRISLAYNE KRUGER	66º
	EVELIN VIESBA	67º
	JULIANO BRUNO DOS SANTOS	68º
	ROBERT DE LIMA SOARES	69º
	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	70º
	MARIA DA LUZ LOPES	71º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Educação
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0D312F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 29

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 68º lugar não compareceu no prazo de 13 a 22 de abril de 2021 e o candidato classificado em 69º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamados através do Edital de Chamamento nº. 28, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2241 página 71 de 13/04/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecerem **PERÍODO DE 04 A 13 DE MAIO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	SERGIO ROGÉRIO BIORA	71º
	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	72º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A0F21E51

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	LEONARDO GALANTE MONTEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
3ª PRORROGAÇÃO:	**05/05/2021 A 04/11/2021**
VALOR:	**R$ 13.650,31 (Treze mil, seiscentos e cinqüenta reais e trinta e um reais).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 03 de Maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1994C0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Nº e tipo de licitação: Dispensa nº 001/2021.
O valor do item a seguir relacionado a Dispensa nº 001/2021, passa a vigorar com os seguintes valores item 01(um) Gasolina Comum R$5,35 (cinco reais trinta e cinco centavos) por litro, a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente PR, 03 de maio de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:3418DDC9

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
R RATIFICA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – ACOMPANHAMENTO MENSAL SIM-AM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO nº 01, de 04 de maio de 2021.

RATIFICA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL – ACOMPANHAMENTO MENSAL SIM-AM DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO , no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005;
Considerando as atribuições do Decreto Municipal nº 111/2021, que designou servidores responsáveis pelo SIM-AM no âmbito do Município de Campo do Tenente;

Considerando o disposto na Portaria nº031/2017, que designou servidor para responder pela Contabilidade do IPRECAMPO;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a designação outorgada ao servidor Ederaldo Dias dos Santos, responsável por alimentar com todos os dados necessários ao fiel cumprimento das normas estatutárias, o Sistema de Informações Municipais-Acompanhamento Mensal (SIM/AM) em todos os seus módulos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:DEE43B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a **Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Publica da Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.**
Data: 25/05/2021
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 04 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF3A24B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora JUREMA MARIA NENNEMANN TORRES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 628.300.519-9
b) O protocolo nº 2033/2021
Parecer da Proge n°126/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 31), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I – em extinção, a servidora **JUREMA MARIA NENNEMANN TORRES,** matrícula nº124, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/05/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de Abril de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0023482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 282/2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal n° 10.540/2020 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação para adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020, referente ao atendimento aos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão especial de avaliação do Decreto n° 10.540/2020, referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade para o SIAFIC contratado pelos órgãos de todos os poderes do Município de Campo Magro, respeitando as disposições do Decreto Federal n° 10.540/2020 e será composta por:

I – 03 (três) servidores do Departamento de Contabilidade;
II – 01 (um) servidor municipal da Secretaria Municipal de Planejamento
III – 01 (um) servidor da área de Tecnologia da Informação
IV – 01 (um) servidor da Câmara Municipal
§ 1° - A Comissão Especial escolherá um presidente, e um secretário dentre seus membros, e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL N° 10.540/2020

AÇÃO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
1 – Instituir Comissão especial de avaliação do Decreto n° 10.540/2020	Ajustar e definir os padrões a serem analisados	10/05/2021	31/05/2021	Comissão Especial de Avaliação
2 – Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto N° 10.540/2020	Identificar e avaliar possíveis ações para adequação do SIAFIC utilizando à legislação Federal	01/06/2021	30/09/2021	Comissão Especial de Avaliação
3 – Elaborar questionário	Sintetizar os dados avaliados de forma a avaliar os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado pelo município	01/10/2021	31/12/2021	Comissão Especial de Avaliação
4 – Contato com a empresa fornecedora de software	Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências no prazos constantes no Decreto 10.540/2020	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:C0C8B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0005/2021 – SEDUA-DECOF

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 1806/2017, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas, cujas tentativas anteriores de notificação pessoal restaram infrutíferas

NOME	RG	CPF
JADY EMANUELLY SLOMPO BLUM	10.175.175-9 PR	067.475.709-28
JEFFERSON MULHASKI DOS SANTOS RODRIGUES	2.651.587 MT	276.943.228-10
AMANDA JOICE MULHARSKI	8.311.989-6	045.386.209-80
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI	356.378	556.865.409-34
JOSÉ AIRTON MARQUES	1.443.725-8 PR	856.846.949-34
ALISON ANTONIO DOS SANTOS	10.898.330-2	103.536.619-37
POLIANA DE OLIVEIRA SERAFINI	2.114.724-9 PR	688.581.081-91

ACERCA DO EMBARGO DO PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO URBANO referente ao loteamento clandestino localizado na Rua Darcize Gobi, aproximadamente 670,00 metros (coordenadas geodésicas UTM 22J 662945.00 X 7193369.00), lado direito da via pública, localidade Samambaia, localmente identificado pelo nº 1320.

O embargo é realizado com base no artigo 43, incisos I, III e IV da Lei Municipal 726/2012 e no artigo 97, inciso VI da Lei Municipal nº728/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Parcelamento do solo urbano sem o licenciamento prévio do Poder Público competente (Lei nº 6766/1979, art. 12, art. 50, inciso I / Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

II. Parcelamento do solo em lotes com áreas inferiores ao mínimo permitido pela legislação de zoneamento: APA DO PASSAÚNA - ZOO – 5.000,00 m² (Lei Municipal nº 731/2012, art. 16, "a" e anexo II);

III. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º, 3º, e 17);

IV. Edificação ultrapassando os limites (número máximo de unidades habitacionais e permeabilidade mínima do solo) impostos pela legislação de zoneamento sobre ZCVS - Zona de Conservação de Vida Silvestre (Decreto Estadual nº 5063/2001 / Lei Municipal nº 731/2012, Anexo II)

V. Edificação sobre área não edificável referente à ZPFV - Zona de Preservação de Fundo de Vale (Lei Municipal 726/2012, art. 68 / Lei Municipal 728/2012, art. 55, I, "a" / Lei Municipal 731/12, art. 17, §§ 1º e 3º);

Os notificados deverão paralisar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento das seguintes providências:

I. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

II. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado (serviços de terraplanagem, serviços de construção, serviços de instalação de

infraestrutura (água e luz, saneamento etc), serviços de desmate, serviços de calçamento e asfaltamento etc);

III. Suspensão imediata de qualquer anúncio de oferta de lotes (atual ou futura), por qualquer meio ou veículo de comunicação (cartazes, placas, anúncios na internet, anúncio em jornais e revistas, panfletagem, ofertas pessoais etc);

IV. Suspensão imediata de qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

V. Suspensão imediata de qualquer pagamento, cobrança de parcelas pendentes ou custas para residir ou a título de prestação de serviços públicos (água, luz, segurança etc) relativas a contratos já firmados (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

VI. Suspensão de qualquer serviço de terraplanagem ou de obra que estejam em curso;

VII. Abstenção da abertura de novos lotes;

VIII. Abstenção da edificação de novas obras; e

IX. Buscar o Município de Campo Magro para a regularização da(s) irregularidade(s) apontadas, através de preenchimento de formulário próprio destinado à regularização fundiária (a ser obtido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

Caso a regularização do parcelamento do solo e/ou das construções nele edificadas clandestinamente não sejam possíveis ou não sejam pretendidas pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independente de outras notificações

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará o infrator identificado, conforme o caso, a responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial a apresentação de notícia-crime pelas condutas criminais descritas nos arts. 50 e 51 da Lei Federal nº 6766/1979 (parcelamento do solo ou veiculação de oferta de parcelamento irregular), nos arts. 33, 38 A, 48, 54, 60 da Lei Federal nº 9.605/1998 (crimes ambientais), no art. 171 do Decreto-lei nº 2848/1940 (estelionato) e na aplicação das multas pecuniárias previstas no art. 2-A da Lei Municipal nº 730/2012 (incluídas pela Lei Municipal nº 1166/2021).

Esclarecemos, entretanto, que a inscrição em programa municipal de regularização fundiária por parte do notificado não importa na regularização automática e imediata de seu lote ou edificação e tão pouco o autoriza a prosseguir loteando e construindo no local, mas constitui fase preliminar de regularização, a qual poderá ou não se concretizar, conforme estudo de cada caso concreto.

Esclarecemos, finalmente, que paralelamente à publicação deste edital, o Município de Campo Magro, através de seus órgãos de fiscalização, procederá o levantamento das edificações existentes para fins de controle do cumprimento da ordem de embargo.

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 04 de maio de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99AC16A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 13h30min, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Professores da Rede Municipal de Ensino, APMF, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, para uma reunião extraordinária. Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta de hoje: Regimento interno, Ensino Remoto, Plano Municipal de Educação e Protocolo de Segurança. Giovana agradeceu a presença de todos que vem aumentando a cada reunião. Passando a fala para o Presidente deste Conselho. Vanderlei também deu as boas vindas a todos, falando sobre o Regimento Interno que será enviado após esta reunião no grupo do whats para que os conselheiros façam o estudo do mesmo anotando sugestões para possíveis adaptações. Estas sugestões podem ser colocadas no próprio grupo de whats deste Conselho para que na próxima reunião seja discutido por todos. Vanderlei explicou que será colocado os 6 representantes titulares e os 6 suplentes do Segmento Professores da Rede Municipal, conforme já consta no Plano Municipal de Educação. Viviane iniciou a fala apresentando o formato do início das aulas em 2021, para os professores será com no dia 08 de fevereiro e para os alunos dia 18 de fevereiro conforme consta em calendário escolar. Será oferecido o Ensino Remoto aos alunos com a entrega das atividades quinzenalmente com início na semana de 22 e 23 de fevereiro. Entregue todas as segundas e terças feiras das 08:00 as 12:00 e das 13:00 ás 17:00; respeitando as orientações da OMS (mascara, álcool gel, distanciamento); Mesmo formato do ano de 2020. Será agendada reuniões presenciais com as famílias – organização de cada instituição. Nos Grupo de whats das turmas que já foram criados pelos diretores escolares no inicio do ano

para comunicação entre família e instituição foi enviada no dia de hoje a Pesquisa sobre o retorno das aulas nas escolas municipais no ano de 2021, constando Nome do aluno, turma, Instituição, nome do responsável, se a criança possui algum problema de saúde como diabetes, pressão alta ou outro problema já diagnosticado pelo médico, qual a intenção de ensino (ensino remoto ou ensino hibrido), de que forma a criança vai até a escola (transporte ou a pé) e por ultimo para deixar um comentário/sugestão. Essa pequisa deve ser preenchida até o dia 07 de fevereiro, somente para as famílias que tem alunos nas escolas. Para os alunos do Cmei a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ainda não tem nenhuma normativa para o retorno presencial, pois as orientações são para iniciar primeiramente com os alunos maiores (5° ano, 4° ano e assim sucessivamente). Portanto, neste momento não haverá pesquisa para os Cmeis. Os mesmos continuam com o Ensino Remoto, com o grupo de whats das turmas, entrega de kits e materiais lúdicos e entrega de atividades pedagógicas quinzenalmente a todas as famílias. Viviane também falou sobre as gravações das aulas pedagógicas que serão realizadas pelas Técnicas da Semec. Viviane perguntou se alguém teria alguma dúvida e a professora Rosinete perguntou até que dia é para preencher a pesquisa. Viviane reforçou que até o dia 07 de fevereiro. Passando a fala para Claudia que iniciou dando as boas vindas a todos dizendo que esse ano teremos a audiência pública do Plano Municipal de Educação – PME, através do monitoramento e avaliação do mesmo. Ano passado, no mês de novembro, o Núcleo de educação pediu o relatório de monitoramento que foi finalizado em dezembro e que esse relatório será encaminhado via whats para conhecimento de todos. Para 2021 a audiência acontecerá no retorno das férias, dia 19 ou 20 de julho. A equipe técnica já esta preparando a agenda de trabalho para realizar reuniões e organizar os prazos, metas e estratégias para a Audiência Pública. Claudia finalizou sua fala, se colocando a disposição para qualquer duvida pode entrar em contato com ela. Giovana retomou a fala, abordando o Protocolo de Segurança lembrando que na reunião anterior foi apresentado em slides com as informações mais importantes e que esse protocolo foi encaminhado para as escolas e que o mesmo será estudado e confeccionado em cada instituição para adaptar de acordo com sua realidade. No dia 10 de fevereiro pela manhã será abordado esse Protocolo (que já foi publicado) com a participação da Saúde e Semec e a tarde cada instituição confeccionará o seu. Esse momento da manhã será através do youtube com o uso do chat para possíveis duvidas e/ou sugestões. Giovana perguntou se havia alguma duvida e a conselheira Josiany pediu se poderia ter o contato com o documento. Giovana falou que o mesmo será disponibilizado após a reunião. Giovana agradeceu a presença de todos dizendo que logo será disponibilizado todos os documentos. Vanderlei se colocou a disposição para eventuais dúvidas e que podem usar o grupo do whats. Vanderlei falou que iniciar com o ensino remoto é mais seguro para este momento e vamos acompanhando os outros municípios que querem iniciar com o ensino híbrido. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDNA DA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

HUMBERTO QUINTINO PEREIRA

JANETE COSTA

JOSIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MAYRA SOUZA GUIMARÃES

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E83C09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 9 horas e 15 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Professores da Rede Municipal de Ensino, APMF, Secretaria Municipal de Ação Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente. para uma reunião mensal. O presidente deste Conselho Vanderlei deu as boas vindas a todos os conselheiros, passando a fala para Claudia que também deu as boas vindas, apresentando a pauta de hoje. A pauta tem como objetivo: Tratar da indicação de nomes para a composição do segmento "REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Vanderlei explicou que, tendo em vista a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb", houve a necessidade de realizar a readequação do Conselho do Fundeb e, desta forma, após estudo, análise e construção, o Poder Executivo, encaminhou o Projeto de Lei à Câmara dos Vereadores para a aprovação. Concomitante a isso, está sendo realizada a eleição para o primeiro mandato do Conselho do Fundeb, conforme orientação da Lei Federal, que tem como prazo final o dia 31 de março de 2021. Sendo assim, este conselho recebeu um memorando da Presidente do Conselho do Fundeb – Elisangela da Costa Barbosa de Lima, solicitando a indicação de um titular e um suplente para o segmento "REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". Na sequência foi solicitado que os interessados a participar se manifestassem. Sendo assim, manifestaram o interesse e por aclamação foram indicados, como Titular: Vanderlei Roxinski e Suplente: Silvana Cordeiro. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDNA DA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JOSIANY SILVA FERNANDES

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA

MAYRA SOUZA GUIMARÃES

RITA NALEPA SPACKI

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:44CBF47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 003/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 8 horas e 30 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Poder Legislativo, Professores da Rede Municipal de Ensino, APMF, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, para uma reunião extraordinária. Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, dizendo que já temos quorum apresentando a pauta que tem como objetivo: analisar os protocolos números 0922/2021 da COCEC (Centro de Orientação e Controle de Excepcionais de Curitiba), 0978/21 da Associação do Deficiente Físico e Mental "Tia Maria" e 1077/21 da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) os quais manifestam interesse na formalização de Termo de Fomento para o período de primeiro de abril de dois mil e vinte um até trinta e um de março de dois mil e vinte e dois com a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer). A Coordenadora da Educação Especial Maria José Ferro informou que os Termos de Fomento com as Instituições atendem especificamente alunos com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento que passaram por avaliação médica e equipe multidisciplinar que encaminham para escola de Educação Básica na modalidade de Educação Especial, bem como, o consentimento da família. Maria Jose Ferro reforçou que esses atendimentos são extremamente importantes para o desenvolvimento global dos educandos que são direcionados para estas instituições, pois contam com atendimento pedagógico a terapêutico ou ainda Oficinas de Aprendizagem para a modalidade de EJA (Educação de Jovens e Adultos). Devido a manifestação de interesse destas Instituições em manter parceria com a SEMEC o que avaliamos positivamente, pois muitos Munícipes estão há vários anos frequentando estas escolas e anualmente novos educandos estão sendo direcionados e beneficiados com este atendimento por equipe multidisciplinar(pedagógico/ terapêutico/ serviço social). Diante do que foi exposto informamos ainda que estes protocolos foram analisados pela PROGE (Procuradoria Geral do Município) que constatou que todos documentos obrigatórios foram anexados ao protocolo, assim como, todas as certidões estavam vigentes então encaminhou para o Setor de Finanças que deu parecer favorável de cobertura orçamentária e disponibilidade financeira. Na sequência estes protocolos foram encaminhados e analisados pela Comissão Técnica de Avaliação de Chamamento Público para fins do artigo 35 - V da lei nº 13.019/2014 que manifestou parecer pela aprovação dos mesmos que despachou para a ciência dos encaminhamentos sugeridos para a gestora da SEMEC que então direcionou os referidos protocolos para parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais que optou pela homologação do parecer Técnico da Comissão para Avaliação do Chamamento Público. Por fim está última Comissão devolveu os protocolos para Gestora da SEMEC que encaminhou ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e eventual aprovação. Faz-se necessário informar o número de vagas e valores referente a cada protocolo: APAE (protocolo nº1077/21)– vinte e sete vagas com reserva de mais três vagas, pagando somente por vaga ocupada, totalizando valor global de R$ 138.715,92 que serão divididas em doze parcelas de R$11.559,66. COCEC (protocolo nº0922/21) – onze vagas no valor de R$ 350,00 cada e uma vaga no valor de R$500,00 totalizando valor global de R$52.200,00 que serão divididas em doze parcelas de R$ 4.350,00 e na Associação do Deficiente Físico e Mental " Tia Maria" (protocolo nº0978/21)– oito vagas e mais duas vagas reservas, pagando somente por vaga ocupada, totalizando valor global de R$19.200,00 que serão divididas em doze parcelas de R$ 1.600,00. A coordenadora das Escolas Especiais também solicitou que um conselheiro visite essas Instituições para conhecimento de todo trabalho realizado. Giovana reforçou a importância deste acompanhamento nas Escolas Especiais pelos conselheiros e que o atendimento é muito bem realizado pelas instituições. Após toda explanação este Conselho foi de parecer favorável em continuidade da prestação do serviço pelas três Instituições acima citadas, portanto estes protocolos serão encaminhados para a PROGE que dará continuidade a finalização do Termo de Fomento entre as partes interessadas. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

EDNA DA COSTA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

MARIA JOSÉ FERRO

MARCIO BOSA

MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SONIA MARA GONÇALVES

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD93DB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 004/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14 horas e 15 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social, utilizou-se como ferramenta uma videoconferência para a realização da reunião do Conselho Municipal de Educação, onde participaram os seguintes segmentos: SEMEC, Professores da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Ação Social e a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande. A Secretaria Municipal Giovana iniciou a reunião, dando as boas vindas a todos os conselheiros, apresentando a pauta que será sobre a deliberação do Plano de Trabalho da Associação do Deficiente Motor,

assim como, apresentar toda documentação para se firmar o novo Termo de Fomento 2021/2022 que estão no Protocolo de nº 1653/21. Giovana também informou que o Presidente Vanderlei não pode estar presente nesta reunião devido a problemas de saúde na família, mas que enviou as boas vindas a todos. O termo vigente com esta Instituição será finalizado em 30/04/21. A Coordenadora da Educação Especial Maria Jose Ferro reforçou que a parceria com esta Associação é muito importante, pois atendem onze munícipes com deficiência de alta complexidade (Deficiência física neuromotora associada a deficiências múltiplas) contribuindo para o melhor desenvolvimento do educando e consequentemente melhoria na sua qualidade de vida, pois contam com atendimento pedagógico a terapêutico (habilitação e reabilitação). A Prefeitura de Campo Magro mantém convênio com a Associação do Deficiente Motor há muitos anos, portanto toda a tramitação para a formalização de um novo termo de fomento para a vigência de mais doze meses iniciou-se com o envio do ofício nº0019/2021 com data de 24/03/21 para a Secretária Municipal Giovana que permitiu toda tramitação legal para dar continuidade ao trabalhado que esta Instituição vem prestando ao Município ao longo de vários anos. Faz-se necessário esclarecer que a Procuradoria Geral do Município é quem inicia a analise de toda a documentação necessária, assim como faz os encaminhamentos necessário que foram apresentados de acordo com o despacho n° 049/2021/JFW, páginas 111 e 112 com data de 13/04/2021 do Protocolo já citado (Pareceres favoráveis da Secretaria Municipal da Fazenda e Comissão Técnica para Avaliação de Chamamento Público), após houve novo despacho PROGE Nº 051/2021/JFW, página 129 com data de 23/04/2021, onde reafirma os pareceres favoráveis, assim como, orientou que para dar continuidade ao Novo Termo de Fomento se faz necessário que os autos do Protocolo já mencionado sejam encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para deliberação e eventual aprovação. Após deliberação e aprovação por este Conselho os autos retornarão a Procuradoria geral para os trâmites necessários à elaboração de minutas e à formalização do termo de Fomento que terá vigência de doze meses: maio/2021 a abril/2022, no valor total de R$ 30.684,24 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), mediante repasses mensais de R$ 2.557,02 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Após toda explanação este Conselho foi de parecer favorável na continuidade do serviço para os onze munícipes. Maria José informou que é Fiscal dos Termos de Fomento das Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial e que faz visitas regulares para emissão dos Termos de Fiscalização a qual neste mês ocorrerá no dia vinte e oito estendendo o convite para todos os presentes. Quem tiver o interesse entrar em contato com Maria José, assim podem conhecer melhor estas Instituições. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

GIOVANA MION CASAGRANDE

JACKELINE DE FÁTIMA TORRES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

LUCIMARA SANTOS CARDOSO MENEGUSSO

ROSINETE SANTOS BONFIM PAOLIM

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BE7ECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vêm através deste ato comunicar aos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº 24/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que vincula o termo de referência.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 04 de Maio de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C408D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO REAJUSTE FINANCEIRO: R$ 43.988,92 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA ASSINATURA: 31 de março de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE30F2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DO VALOR: 27.537,00 (vinte e sete mil quinhentos e trinta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F066AFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CCP Med Distribuidora Eirelli
CNPJ: 17.700.085/0001-13
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DB879E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELLI
CNPJ: 24.586.988/0001-80
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 88.204,00 (oitenta e oito mil, e duzentos e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99557D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.566.711/0001-81.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ **8.432,00** (oito mil quatrocentos, e trinta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8EDA7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 11.463.608/0001-79.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2B3AF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.034.906/0001-58.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 83.890,00 (oitenta e três mil oitocentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EDF4AFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 23.866.426/0001-28.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 22.109,00 (vinte e dois mil e cento e nove reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC2A4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 25.463.374/0001-74.

DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 203.816,25 (duzentos e três mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:32BF47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.881.804/0001-08.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 7.176,50 (sete mil reais, cento e setenta e seis reais com cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D67E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.
CNPJ: 07.752.236/0001-23.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 75.690,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F5A34BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 21.484.336/0001-47.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E06FF88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.194.440/0001-03.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 28.295,90 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:101749E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli-ME.
CNPJ: 22.437.236/0001-22.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 13.923,70 (treze mil, novecentos e treze reais com setenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2CF7EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: PRÓ – VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.889.336/0001- 45.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 51.234,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:456328E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CNPJ: 11.089.732/0001-16.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: 23.602,00 (vinte e três mil, seiscentos e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9FB9C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME.
CNPJ: 05.247.406/0001-97.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 13.770,0 (treze mil, setecentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBC2CD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME.
CNPJ: 05.291.541/0001-30.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ R$ 1.961,00** (um mil, novecentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0762E2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – ME.
CNPJ: 30.888.187/0001-72.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 63.921,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1104354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ:31.085.156/0001-46.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 77.045,00 (setenta e sete mil, quarenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A26D74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI.
CNPJ: 32.743.242/0001-61.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 22.372,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:03609914

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ:34.686.134/0001-20.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios, coletor seletivo basculante, sacos de lixo e afins, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 28 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE13E6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CONTRATADA: MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI.
CNPJ: 19.657.644/0001-85.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços com Caminhão Munck, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 221.096,00 (duzentos e vinte e um mil e noventa e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D85BF450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 14/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.244.926/0001-58
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.011.740,00 (um milhão, onze mil, setecentos e quarenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98A12233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.244.926/0001-58
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 954.866,40 (novecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EC0B6211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica, 25 Mbps dedicados com IP fixo, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento em anexo o Armazém da Família, situado à rodovia Gumercindo Boza, 13.440, Bairro Samambaia, Campo Magro - PR, CEP, 83.535.000, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 7.987,32 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5062F49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 16/2021 - DISPENSA 05/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI.
CNPJ: 15.311.126/0001-54.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em Clínica e/ou Hospital Veterinário, para atendimento de urgência/emergência de cães e gatos (machos e fêmeas).
DO VALOR: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B127977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COM OS SEGUINTES SISTEMAS: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, LICITAÇÕES E COMPRAS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PROTOCOLO, CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. VALOR TOTAL: R$ 1.458,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) mensais, totalizando R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais). ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 143/2014. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2021 a 01/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021. Assinam: Sérgio Wegner de Vargas, pela Câmara e JOÃO LUIZ MACEDO JUNIOR, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:87A097BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **ADRIANE WEGNER BORGES**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.295.379-5/PR e inscrita no CPF Nº 037.784.759-32, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5A534F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 154/2021.

RESOLVE

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANE BERTOLINI DE LARA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 6.751.563-3/PR e inscrita no CPF Nº 026.716.169-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível B01, nomeada pela Portaria nº 325/2017, matrícula: 3057-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7054EC56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Substituir membro da UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANFERÊNCIA, nomeado pela Portaria nº 227/2021, datada de 21 de janeiro de 2021, como segue:

LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora
Por **INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN** – Agente Administrativo

Art. 2º. As demais informações dispostas na Portaria nº 227/2021 continuam inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1E6EC70D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 462/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA ZATTI RINALDI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 9.193.255-5/PR e inscrita no CPF Nº 058.890.099-07, ocupante do cargo efetivo de **MEDICO CLINICO GERAL -** Nível 34, nomeada pela Portaria nº 531/2019, matrícula: 3188-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D5C83572

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 463/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIDOR (A)	**ADRIANE WEGNER BORGES**
CARGO	CHEFE SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO
CPF	037.784.759-32
CNH/Nº	04363675820

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D6D20D3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 464/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LEODIR MARCOS DE SA RIBAS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 4.609.701-7/PR e inscrito no CPF N° 810.729.889-68, aprovado no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** – Nível 34, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DB6579D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.616 DE 03 DE MAIO DE 2021

Lei N° 1.616 de 03 de maio de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar piso nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos termos do Art. 9º-A, § 1º, inciso III, da Lei Federal 13.708/2018,

Art. 2º. Fica alterado o vencimento do nível 33, constante nos anexos II e III da Lei Municipal nº 1.603/2021, passando a vigorar com o valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, em função da fixação do piso salarial descrito no art.1º desta Lei.

EMENDA
Parágrafo único: O valor de que trata o caput deste artigo será reajustado anualmente, a partir do ano de 2022.

EMENDA
Art. 3°. O suporte financeiro para o cumprimento do piso nacional ora fixado, correrá por conta do incentivo financeiro federal nos termos da PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 e PORTARIA GM/MS Nº 3.278, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020, ou aquelas que vierem a substituí-las

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Saúde, manter atualizado o cadastro dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, nos sistemas de informações do ministério da saúde, específicos para esta finalidade, objetivando garantir o repasse dos recursos federais descritos no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2120F35F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N 1.615 DE 03 DE MAIO DE 2021

Lei N° 1.615 de 03 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de recuperação fiscal e de débitos de Candói – REFIS 2021, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Programa De Recuperação Fiscal e de débitos do Município de Candói – REFIS 2021, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários ou não tributários devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2020 e de qualquer dos anos anteriores, decorrente de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede no Município, com base no Art. 87, Parágrafo Único, Inciso V do Código Tributário Municipal.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em face de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

Parágrafo Único: Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegação de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO

Art. 3º. O ingresso ao "REFIS 2021" dar-se-á por opção do devedor, o qual poderá quitar e/ou parcelar seus débitos da seguinte forma:

I – À vista;

"EMENDA"
II - Em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas anualmente pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE no mês de janeiro de cada ano.

III - Débitos pendentes e vencidos oriundos de parcelamentos ou reparcelamentos feitos em programas anteriores de Refis, poderão, por esta Lei, ser parcelados em no máximo em 12 (doze) vezes.

§ 1º. A opção pela quitação a vista ou parcelada de débitos pelo programa "REFIS 2021", deverá ser requerida em até 12 (doze) meses após a publicação desta Lei, sendo vedado parcelamento após transcorrido esse período.

§ 2º. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal devidamente documentado no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º. No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º. Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo e o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§ 5º. O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.
§ 6º. Em se tratando de débito ajuizado, será ouvida previamente a Assessoria Jurídica do Município.

§ 7º. O parcelamento poderá ser feito referente a todos os tributos municipais não prescritos e demais créditos definidos pelo artigo 2º desta Lei, exceto para ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos.

CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS
E DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 4°. A dívida, objeto do parcelamento ou do pagamento à vista, será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios, na data de seu requerimento.

"EMENDA"
§ 1°. O "REFIS 2021" beneficiará o contribuinte da seguinte forma:

"EMENDA"
I – Para quitação À VISTA (em parcela única), o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) de multas e juros de mora;

"EMENDA"
II – Para a quitação em até 6 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 80% (oitenta por cento) de descontos para as multas;

"EMENDA"
III – Para a quitação em 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) de juros de mora e 60% (sessenta por cento) de descontos para as multas;

"EMENDA"
IV - Para a quitação em 13 (treze) a 18 (dezoito) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 40% (quarenta por cento) de desconto para as multas.

"EMENDA"
V - Para a quitação em 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) de desconto para as multas.

"EMENDA"

VI - Para a quitação em 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com exclusão de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 10% (dez por cento) de desconto para as multas.

§ 2º. No caso de parcelamento de débito fiscal em cobrança judicial, o sujeito passivo deverá pagar à vista os emolumentos e demais encargos legais.

§ 3°. Para débitos inerentes a programas municipais, em que, por força da lei não forem cobrados juros ou correção monetária, poderá o contribuinte parcelar em até 12 vezes os débitos vencidos até dezembro de 2020.

Art. 5º. Consolidado o débito, o devedor deverá assinar o correspondente Termo De Compromisso De Confissão De Dívida.

CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E SEU PAGAMENTO

Art. 6º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – 01 (uma) UFM para pessoa física, sendo o valor, para o ano de 2021, de R$54,81 (cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos);

II – 03 (três) UFM para pessoa jurídica, sendo o valor, para o ano de 2021, de R$164,43 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 7º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do parcelamento e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

"EMENDA"
Art. 8°. Após notificação prévia e o devido processo administrativo, o parcelamento será rescindido nas hipóteses de:

I – Inadimplência por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que ocorrer primeiro, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo "REFIS 2021";

II – Declaração de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III – Propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objetos do "REFIS 2021";

IV – Infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no inciso IV deste artigo, o parcelamento poderá ser rescindido nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento, por despacho fundamentado do Secretário de Finanças.

"EMENDA"
Art. 9°. A rescisão do parcelamento, requerido nos termos da presente Lei, implicará:

I – A execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e/ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se em débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial;

II – Leilão judicial ou na execução hipotecária de imóvel ou bens que constituam garantia de débitos do sujeito passivo;

III – Restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A opção pelo "REFIS 2021" implica ao contribuinte:

I – Confissão extrajudicial em caráter irrevogável e irretratável, nos termos dos artigos 389 e 395 da Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

II – Na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

III – No pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – Na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único: o deferimento do pedido do parcelamento de débitos em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a

qual ficará suspensa até o termino do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. O Prefeito Municipal de Candói editará, se necessário, as normas regulamentares para execução do "REFIS 2021".

Art.12. Os pagamentos efetuados conforme "REFIS 2021" serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente, na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada crédito incluído no programa e o valor total parcelado.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C50A83B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

(Processo Administrativo nº 063/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021, cujo objeto é "**Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**".

Resultado da Homologação:

EMPRESA	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
BARATÃO PNEUS EIRELI	25.115.613/0001-03	18, 23, 30	108.346,00
CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80	17	57.564,00
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – ME	17.092.175/0001-79	11, 15, 19, 32, 33, 36, 47	438.300,00
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME	07.493.402/0001-14	1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49	430.226,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI	34.840.358/0001-44	22	95.340,00
Total			**1.129.776,00**

Lotes Desertos: 3, 7, 8, 12, 13, 14, 20, 31, 50

Candói, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B496519E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

(Processo Administrativo nº 067/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Antonio Carlos Ternouski, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 381/2021, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021, cujo objeto é o "**Registro de preços de bandeiras oficiais, suportes e mastros, destinados às secretarias municipais**".

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Valor total
ESTAMPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS	86.719.663/0001-86	1, 4, 5, 8, 9, 12	4.029,00
GILCEU GIRARDI BANDEIRAS – ME	27.250.100/0001-22	2, 3, 6, 7, 11	2.834,00
N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP	79.034.153/0001-00	10, 13, 14	2.921,00
Total			**9.784,00**

Candói, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CDDAE3F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
CONTRATO Nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI (CNPJ nº 17.770.952/0001-97).
OBJETO: Contratação de empresa para assessoramento técnico na área de gerenciamento de projetos das transferências voluntárias federais.
VALOR: R$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais), desembolsado em parcelas mensais de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26 de abril 2021 e término em 26 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E188564

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 053/2021
Processo: Processo Administrativo nº 069/2021
Objeto: "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)".
Interessados: Secretaria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio - Portaria 382/2021.

Cuidam os autos de revogação da licitação instaurada pelo edital Pregão Presencial nº 053/2021 do processo administrativo nº 069/2021, para Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR), conforme consta nos autos do processo.

Assevera-se, inicialmente, que o processo administrativo foi iniciado para atendimento do requerimento da Secretaria de Educação, conforme consta nos autos.

Após inauguração da fase externa com a regular convocação dos interessados mediante publicação do aviso da licitação no Diário Oficial do Município, a Administração, foi comunicada pela Secretaria de Educação de que o objeto do edital já não mais atenderia as necessidades da Administração em razão de que tramita na Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 012/2021, que Autoriza o

município de Candói a disponibilizar o transporte a estudantes do município que necessitem deslocar-se para estudar fora do município, como especifica, e dá outras providências.

Com isto ampliou-se as vagas de transporte ofertadas, abrangendo os estudantes de nível técnico.
Cumpre ainda se destacar, que o município aguarda a aprovação do referido projeto de lei para que possar ser realizado levantamento de cursista que irão utilizar o transporte rodoviário intermunicipal.

Neste contexto, conclui-se que a continuação da contratação nos termos atuais torna-se inconveniente à Administração, portanto, decido **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 053/2021 por razões de interesse público para posterior planejamento de um novo processo licitatório.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D50A9765

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 040/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos.
VALOR: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais), desembolsado em parcelas mensais de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 04/05/2021 e término em 04/05/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE9B2C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 150/2021 DATA: 03-05-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Floriano dos Santos Padilha**, RG. nº 1.320.837-9/PR, ocupante do cargo de Vigia, em razão do benefício nº NB 194.671.760-3, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:18220137

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 151/2021 DATA: 03-05-2021

SÚMULA: Decreta aposentaria do servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do servidor público municipal **Antonio Jandir de Oliveira**, RG. nº 2.234.160/PR, ocupante do cargo de Vigia, em razão do benefício nº NB 198.725.781-0, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:A2DA5B41

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 172/2021 DATA: 04-05-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119171/1	Eliane Gromowski Dallabrida	Agente de Administração	05-05-2021	04-08-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:9269DACD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DATA: 03/05/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, Deliberação 01/2017 do CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n 1.292/2008 de 24 de março de 2008, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa, Deliberação 01/2017 do CEDI - PR, referente ao período do segundo semestre de 2019.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2021.

LUCIA O. MARCHI FARINA
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:14A9034D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº152/2021

DECRETO Nº152/2021
Data: 04/05/2021

Estabelece o Plano de Ação para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capita o Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação de que trata o Parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, que consiste na adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Município de Capitão Leônidas Marques conforme Anexo I Integrante.
Art. 2º A comissão Instituída pela Portaria 169/2021 promoverá o acompanhamento e avaliação do Plano de Ação do SIAFIC no cumprimento dos prazos estabelecido no Anexo I, II integrante, bem como a revisão e alterações das ações atribuídas nas competências da Comissão prevista na Portaria 2021, através de reuniões mensais ou sempre que necessário com objetivo de atender o Decreto Federal nº 10.540/2020.
.**§ 1º** - O prazo para as ações previstas no artigo segundo inicia em 04/05/2021, durante a execução do Plano de Ação, verificada a necessidade, a comissão poderá propor alterações no cronograma (Anexo-I) respeitado os prazos estabelecido pelo Decreto Federal 10.540/2020.
Art. 5º Constatado o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no art. 2º, a comissão notificará o responsável pela execução da ação e comunicará a Administração Municipal e ao Controle Interno, para que sejam adotadas medidas de correção e/ou nova versão com as devidas Publicações nos termos da Legislação Aplicável.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 04 de Maio de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:0A7AFA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 122/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 364/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Heitor Stockler de França, 396, Andar 14, Conj. 1407, Centro Cívico, CEP: 80.030-030, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ANDERSON HUGO DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 043.132.429-88. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de setembro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de material elétrico (luminárias de LED), destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 195.525,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 18.06.2021.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8099D339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Rolândia-PR	30 de abril de 2021.	Conduzir o paciente Nataniel Lemes Pinto para internação no Hospital Psiquiátrico de Rolândia.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Rolândia-PR	30 de abril de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:21824896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 075/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 256/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA***, localizada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, Parolin, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ sob n. º 81.706.251/0001-98, neste ato representada legalmente por *SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN*, portador (a) do CPF sob n. º 457.063.879-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado no item 20, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a quantidade fornecida do medicamento: "DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR, FRASCOS 100,00ML - CODBR: 0268243", mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no limite de até vinte e cinco por cento do total do medicamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PROMEFARMA REP. COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5FC08B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 049/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA,* e de outro lado a empresa ***D N BENVENUTI & CIA LTDA*** localizada na Rua Carlos de Carvalho, 4004, Centro, Município de Cascavel-PR, CEP: 85.810-080, inscrita no CNPJ sob n. º 20.414.734/0001-24. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme os serviços prestados no fracionamento do medicamento "Hidroxicloroquina 200mg" em unidades(kits) individuais conforme autorização da ANVISA em caráter temporário decorrente das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

D N BENVENUTI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C04AD161

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA****,*** e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:889633D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3829/2021

DECRETO MUNICIPAL 3.829/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.021.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.494 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 336.300,53 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.2425.4.4.90.51.00.00. – Fonte 00963 – R$ 283.300,53
28.001.08.243.0076.6104.4.4.90.51.00.00. – Fonte 01000 – R$ 40.000,00
32.002.27.812.0362.1402.4.4.90.51.00.00. – Fonte 01000 – R$ 13.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º- Excesso de Arrecadação registrado na rubrica 2.4.2.8.10.7.1.01.01.01.01.01 – Convenio 106/2020 SEIL no valor de R$ 283.300,53 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos);

§2º - Anulação parcial da dotação no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) da funcional/programática:
30.004.23.695.0356.2405 .3.3.90.39.00.00. – Fonte 1000 – R$ 53.000,00.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 04 de maio de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:04B5740D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS, E DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:

1 – Devido a pedidos de esclarecimentos/alteração de edital, com o devido apontamento pela secretaria solicitante, há necessidade de alteração do edital em alguns quesitos, pelo que a Pregoeira determina que:

RETIFICA-SE o edital, nos itens abaixo descritos:

a) Fica alterado o descritivo dos itens 5 e 7 do anexo I e III, passando a ter a seguinte redação:

5 – Motosserra a gasolina, mínimo de 50 cilindradas, potência mínima de 2,6/3,5kw/cv; peso mínimo 4,8 Kg. Tanque com capacidade mínima de 450 ml. Garantia mínima de um ano.

7 – Roçadeira a gasolina, mínimo de 35,2 cilindradas, potência mínima de 1,7/2,3 (kw/cv), peso mínimo 7,7 kg. Capacidade do tanque de no mínimo 500 ml. Garantia mínima de um ano.

Face a alteração do edital nos itens acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia 17 de maio de 2021, as 14:00 horas, sendo que a proposta poderá ser cadastrada até as 13:30 horas do dia 17 de maio de 2021.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

ANYELI BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48517A32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 05/05/2021 a 11/05/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,19
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,21
4	Litros	Etanol	R$ 3,95
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,21

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F29205A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 27/2021 INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SIAFIC

SÚMULA: Institui Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei e com fundamento no Decreto Federal nº 10.540/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Município de Catanduvas - PR, a **Comissão Multidisciplinar para Implementação de SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º A Comissão terá a finalidade de elaborar o Plano de Ação e implementação de ações necessárias para implantação de SIAFIC conforme padrões mínimos e no prazo definido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º Será de competência da Comissão o levantamento das ações necessárias, cumprimentos dos prazos, elaboração e aprovação do Plano de Ação e acompanhamento para efetivo funcionamento a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º A Comissão multidisciplinar será composta por servidores do quadro do Município que atuam nas áreas de tecnologia da informação, orçamentária, financeira e patrimonial dos Poderes Executivo e Legislativo e suas respectivas entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º Para compor a comissão ficam designados os servidores abaixo relacionados:

I. PODER EXECUTIVO

Oziel de Oliveira
Secretário de Finanças

Geffeson Pavan
Contador

Silvio Farias
Contador

Edilson Malavski
Controle Interno

II. PODER LEGISLATIVO

Flavio Gondim Borges
Poder Legislativo

III. PREVIDENCIA MUNICIPAL

Rafael Pistori
Fundo de Previdência Municipal

Art. 6º As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:630670BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 34/2020

PREGÃO: 34/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 126/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
17	Canjiquinha (quirera), embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir do recebimento.	1,72
33	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega. Validade mínimo de 90 dias a partir da entrega.	3,75

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4DD1F5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.100/2021

Lei Municipal nº3.100/2021

Súmula: Dispõe sobre revogação de Lei Municipal e sobre a autorização para concessão de direito real de uso de bens imóveis do patrimônio público.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Revoga na íntegra a Lei Municipal n° 3070/2020, de 13 de agosto de 2020.

Artigo 2° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de direito real de uso gratuita, de bens imóveis do patrimônio público de Centenário do Sul, abaixo relacionados, para fins de industrialização.

Boxes (células industriais), 01 a 15, localizados no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira;
Barracão Industrial, medindo 500 metros quadrados, constante do lote n° 113-A, sito no lote Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira.

Artigo 3° - As pessoas jurídicas contempladas por esta lei serão selecionadas através de processo licitatório na modalidade competente, no qual deverão constar as obrigações, prazo de cumprimento e a cláusula expressa de reversão, bem como as demais exigências legais.
Artigo 4° - As empresas vencedoras do certame, assumirão por si e por seus sócios, a formal obrigação de cumprir os encargos em razão dos benefícios obtidos, expressos no edital, notadamente no que se refere a:

I- Implantar o empreendimento no prazo e condições previstas no cronograma de implantação, aprovado na licitação, considerando a execução de obras e melhorias se necessárias e a entrada em funcionamento das atividades;

II- Cumprir integralmente a proposta apresentada no processo licitatório, especialmente a manutenção do número de empregos a serem gerados, o qual deverá ser mantido durante a vigência contratual, ressalvada a possibilidade de ampliação;

III- Garantir o efetivo cumprimento dos direitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente;
IV- Atender às exigências do plano diretor, normas sanitárias, de segurança e de preservação do meio ambiente, entre outras que forem aplicáveis, nos termos da legislação vigente;

V- Fornecer as informações solicitadas pela administração pública, sobre a empresa, permitindo que o município possa exercer a fiscalização do cumprimento dos encargos;

VI- Observar as disposições de incentivo ao desenvolvimento econômico de Centenário do Sul, instituído pela Lei Municipal n° 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 5° - As concessões de direito real de uso, autorizadas por esta Lei Municipal são intransferíveis.

Artigo 6° - As empresas ficarão sujeitas a todas as vedações e proibições previstas na Lei Municipal n° 3.001/2018, de 19 de março de 2019.

Artigo 7° - As demais condições que não estiverem previstas aqui, constarão no edital de licitação.

Artigo 8° - Em sendo necessário, a administração regulamentará a presente lei.

Artigo 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10° - Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7506ABFC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 3.101/2021

LEI MUNICIPAL N° 3.101/2021

SÚMULA: "Da nome da Unidade de Esporte e Lazer Meu Campinho Localizado no Jardim Bela Itália de Jonas Pereira de Souza(Paizinho)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a unidade de esporte e Lazer, Meu Campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira de Souza (Paizinho).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar as providências para a execução da denominação e identificação da referida unidade de esporte e lazer, meu campinho, localizado no Jardim Bela Itália, de Jonas Pereira (Paizinho) .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, em 04 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0EB249FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FLÁVIA VALÉRIA MONTEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NO PROGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL "VIVA A VIDA", DESENVOLVENDO ATIVIDADES FÍSICAS GRATUITAS À TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **23 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 87,42 (oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) ao valor mensal que corresponde a reposição salarial de 4.52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) da Lei n° 3697/2021, perfazendo um valor mensal de R$ 2.021,55 (Dois mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R$ 24.258,63 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos)** do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BC055392

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA SALA DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr. LAURO MACEDO SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato em **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **23 de Maio de 2021**, conforme justificativa do Departamento de Engenharia, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D033B67B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENARIO DO SUL- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENARIO DO SUL- PR

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE , Rua Vereador Antônio Soares Pinto, 401, na cidade de Centenário do Sul, **às 19:30 horas, do dia 31 de Maio de 2021, e em segunda convocação às 20 horas,** com a seguinte ordem do dia:

- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020..
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Centenário do Sul, 30 de Abril de 2021.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente da APAE de Centenário do Sul - PR

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:237640FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAPARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENARIO DO SUL -PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIAPARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DAASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENARIO DO SUL -PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Rogério Alves Silveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos osassociados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** , que será realizada no **31 de Maio de 2021 às 18:30 horas, do dia em primeira convocação e às 19:00**com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Centenário do Sul, 30 de Abri de 2021.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul - PR

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:800B216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate Curitiba para realizar a retirada de farnéis referente ao Programa Mercadão da Cesta no dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:12A1EC34

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antonio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião na IDR PARANÁ e na SMAB Curitiba, no dia 31 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:104E2A40

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 205 /2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, Rogério da Silva Godoy, adiantamento no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:32481BB6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda no Tribunal de Contas do Estado-TCE no dia 05/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:901FE8C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Osvaldo Farias de Lima , o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba, em acompanhamento do menor D.G.P.P, para consulta no COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS no dia 12/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2BB6082C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o DETRAN no Município de Curitiba no mês de ABRIL 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:09FF1B8D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 209/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILENA FERREIRA LINS MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 06 de Abril de 2021, para fazer busca de Soro Antiofídico e buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:675F1E49

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, BRUNO HENRIQUE LOVATO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem ate o Município de Curitiba para Reunião na Empresa Mineração Furquim, e emplacamento e instalação de sistema de rastreamento no veiculo Ford Ka da Secretaria Municipal de Projetos, no dia 08 de abril de 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A3D35515

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagem ate o Município de Curitiba para Reunião e colocação de placa e sistema de rastreamento no veiculo Ford Ka da Secretaria Municipal de Projetos, no dia 08 de abril de 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CED8386E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretária Municipal de Saúde, MARIÉDINA FRONZA, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar da Reunião destinada aos Secretários, que acontecera no dia 09/04/2021 na sede do CRESEMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de ABRIL de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E274B0F0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR no dia 08/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F0AEA03C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, ROGERIO DA SILVA GODOI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba pois estará acompanhando o Prefeito Patrik Magari, para cumprir agenda no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IDR no dia 08/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1A0E5486

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILENA FERREIRA LINS MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 09 de Abril de 2021, para fazer busca de Soro Antiofídico, e buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:18FBC5EF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 217/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião juntamente com o Prefeito no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, IDER PRARANÀ, no dia 08 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:812FD95A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 221/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate o Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ e CURITIBA realizar tratativas acerca dos procedimentos de autorização de ponto de luz em ambiente rural do nosso município no dia 09 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:81B5FE3D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 222/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, PAULO SERGIO DE MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate o Município de ALMIRANTE TAMANDARÉ para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria de Agricultura no dia 09 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24E29DA1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 224/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

PORTARIA nº 224/2021.
Autorização de diárias e adiantamentos.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Osvaldo Farias de Lima , o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba, para acompanhamento de uma adolescente gestante, acolhida no Abrigo Municipal, no dia 15 de Abril de2021, .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FF73AFDC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 226/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo, Gilson dos Santos Lins, adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1428E70D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Magaly Bruna Ramos, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o bairro Tigrinho, juntamente com o Assistente Social João Paulo Fernandes e o Motorista Élcio José Marche para atendimento e verificação de Denuncia, no dia 13 de Abril de2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:032AD729

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 228/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Osvaldo Farias de Lima , o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba, em acompanhamento da menor S.S, para consulta no INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE no dia 28/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:336BF5AB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 229/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura no dia 15 de Abril 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0ADD5A81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 230/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens ate o Município de CURITIBA, levar para Revisão o veiculo FORD KA da Secretaria Municipal de Agricultura nos dias 14 e 15 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:91E3BFA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 231/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda com o deputado Aroldo Martins no dia 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 15 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E5311F8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 232/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILENA FERREIRA LINS MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba no dia 19 de Abril de 2021, para fazer busca de Soro Antiofídico e buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:683E8EFC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº240/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, e para ir na Receita Federal em são Jose dos pinhais no dia 19 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1E01DE46

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 241/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, BRUNO HENRIQUE LOVATO, o valor de R$ 70,00 (setenta reais) a título de adiantamento, diária para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, e para ir na Receita Federal em são Jose dos pinhais no dia 19 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2E38145F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 242 /2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Fabrício Ale, o valor de R$ 100,00 (cem reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate Curitiba para realizar curso de capacitação na Junta de Serviço Militar no dia 22 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C08A5837

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 247/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as Funcionárias Públicas Municipais, CLEONICE DE FATIMA JAQUETTI, MARTA LAMBERT LORENSKI e EVELYN THAIS PEREIRA, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o bairro Tigrinho, para no CAD ÚNICO NA COMUNIDADE, no dia 27 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D9E87F4F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 248/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Rio Branco do Sul para cumprir agenda no editorial do Jornal Tribuna do Povo no dia 22/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A6779812

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 249/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo, ROGERIO DA SILVA GODOI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Rio Branco do Sul pois estará acompanhando o Prefeito Patrik Magari, para cumprir agenda no editorial do Jornal Tribuna do Povo no dia 22/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:384CFB5B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 251/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Osvaldo Farias de Lima, o valor de R$ 80,00 (oitenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até o Município de Curitiba, em acompanhamento da menor R.S.C., para retorno de consulta na MATERNIDADE MATER DEI no dia 27/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FB9EC7C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 252/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, Roziane Aparecida de Paula, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagens até o Município de Curitiba, para treinamento do novo sistema de confecção de RGS no Instituto de Identificação do Paraná nos dias 04,05 e 06 do mês de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F11D6EAB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 253/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura, Luiz Antônio Paulus, o valor correspondente a uma diária, para pagamento de despesas com viajem até Curitiba, para participar de reunião na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, para tratar de assuntos pertinentes a retomada dos trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIOA neste Município no dia 28 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0420C129

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionário Público Municipal, MARCIO DOS SANTOS, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a título de adiantamento, para pagamento de despesas com viagens até o DETRAN no Município de Curitiba no mês de maio 2021 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A30F3F29

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal, Gustavo Waldir Hartmann Neto, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a título de adiantamento para pagamento de despesas com viajem ate o Município Curitiba de para participar de reunião na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, para tratar de assuntos pertinentes a retomada dos trabalhos de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIOA neste Município no dia 28 de Abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B0B26844

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 004/2021

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICA: 1. A divulgação dos candidatos aprovados na prova objetiva do processo de Escolha de Conselheiros Tutelares pelo Edital nº 001/2021, conforme segue:

Gilberto Antonio Fernandes dos Santos	INAPTO
Willian Kowalski Garcia	APTO
Jaquieli da Silva Godoi	NÃO REALIZOU A PROVA
Fabio Ferreira dos Santos	INAPTO
Fatima Ferreira Gonçalves	APTO
Rhayane Von Der Osten	INAPTO
Giovana Clara de Meira Machado	APTO
Helton Carlos Coutinho	INAPTO
Luiz Henrique de Araujo	APTO
Izaque Liferson Bombonate de Lima	APTO

Fica aberto o prazo de 02 dias UTEIS, a contar da publicação do presente Edital 004/2021, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no edital 001/2021. A homologação final do resultado final dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cerro Azul, 03 de abril de 2021.

VALERIA DE JESUS MANGGER
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:988D13CD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 102/2021

DECRETO Nº 102/2021.

Súmula: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Cerro Azul, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa e Financeira e Controle – SIAFIC do Decreto Federal n.º 10.540/20."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Estabelecido para o Plano de Ação, voltado para adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540./20, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentaria, Administrativo Financeiro e Controle – SIAFIC , conforme constante no Anexo deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo deste Decreto, terá atribuição e de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal e devera obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/20, e será composta por:
I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças.
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Administração.
III – 01 um) servidor da Câmara Municipal.
Art. 3º O Plano de Ação do SIAFIC, consiste nos desdobramentos do anexo deste decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de maio 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8FD557CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 01 (uma) diária para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para cumprir agenda na SANEPAR e com o DEPUTADO ALIEL MACHADO no dia 29/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4AB40DD6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 257/2021. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, MARILENA FERREIRA LINS MELO, o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) título de adiantamento para pagamento de despesas com viagem até Piraquara buscar vacinas contra a Covid-19 em Piraquara no dia 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de Abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16C5A136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 39/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 403.769,04
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9CE9B8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PE 013/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, vem retificar o aviso de Licitação referente ao PE 013/2021, publicado na data de 04/05/2021, na edição nº 2255, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
ONDE SE LÊ: que fará realizar no dia 14/05/2021, às 09:00 horas;
LEIA-SE: que fará realizar no dia 17/05/2021, às 09:00 horas.

Pato Branco/PR, 04 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6C8117AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 33/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF8C6A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76-2021 - DL 15-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 76/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: 14.665.209/0001-89. Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção em central telefônica. Valor R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1094) Fonte:000. Data da assinatura 22/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcelo Guarez, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:95418C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81-2021 - DL 16-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 81/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Contratação de empresa locação de sistema/software de gerenciamento de competições. Valor R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1878) Fonte: 000. Data da assinatura 28/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2FC4C59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 15-2021 - PROCESSO 66-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 15/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS	14.665.209/0001-89	1.220,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 22 de abril de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E43BD374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 16-2021 - PROCESSO 64-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 16/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	02.476.734/0001-77	1.800,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de abril de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C1AEFD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 034/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art.

25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **JOÃO VICTOR DE LIMA AMARAL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.511.676-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 116.421.469-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de maio de 2021.

Colombo, 03 de maio de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:44E16534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 021/2018 PROCESSO: 9329/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação da Avenida Abel Scuissiato (Lote 01), com área total de 55.892,00 m², sendo 9.627,65 m² com CBUQ convencional e 46.264,35 m² com Asfalto Borracha, e Recape de vias urbanas em CBUQ, 2.766,75 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Pública n.º 021/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias findando em 29 de julho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abril de 2021.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DDE6DC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº044/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural
VALOR TOTAL: 308.016,00(Trezentos e oito mil e dezesseis reais)
CONTRATADA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANEGEM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.859.451/0001-28
DATA: 03/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:819FBD78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021
DISPENSA Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº078/2021
OBJETO: Contratação de empresa para transmissão de audiência pública por meio de live via streaming.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
CONTRATADA: GLOS PRODUTORA ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.666.691/0001-81
DATA: 04/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CD443FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural
VALOR TOTA R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: ARNO LUIZ DE LIMA – MANILHAS – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.600.164/0001-06
DATA: 03/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D92767B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de oxigênio medicinal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 850.500,00** (Oitocentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/05/2021 às 08h30min. do dia 18/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 18/05/2021 às 10h:00min. do dia 18/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 18/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 04 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:558753F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
76º	MARTA MARIA LECH
77º	FRANCIELE HOFFMAN
5º (*)	SIDNEY VOOS KASEKER

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

(*) Convocação de candidato posicionado em final de lista desde a sua primeira convocação.

Contenda, 03 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F2DCE61B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 273/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A
Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ADILSON RIBAS DA SILVA	4.732.545-5/PR	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	37138	30/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:50B50965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 274/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
EDINEIA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA BAUMEL	10.244.244-0/PR	Assessor Especial III	36042	09/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F7F61D96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 765 do dia 29/04/2021,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
RIQUIEL GOMES DOS SANTOS	11.034.287-0/PR	Assessor Especial IV	37184	01/05/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9482CCB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2021

SÚMULA: Exonera agente político do cargo de Secretário.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II

da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 785 de 03 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
CARLOS HASS NETO	10.908.388-7/PR	Secretario Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.	37084	03/05/2021
Regime: Agente Político Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0FDF1446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 784 do dia 03 de maio de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
FABIANO VEIGA OLIVA	8.091.684-1/PR	Chefe da Divisão de Administração Hospitalar	37167	03/05/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7A70C79C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº280/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
JAIME KFIATKOSKI	5.182.703-1/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	37100	30/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C997E916

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2021

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/05/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
JAIME KFIATKOSKI	5.182.703-1/PR	Secretário Municipal de Administração

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9DD57B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2021

SÚMULA: Exonera agente político do cargo de Secretário.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SERGIO LUIS MAIRNE	14.912.524-8/SP	Secretario Municipal de Administração	37089	30/04/2021
Regime: Agente Político Causa: Sem J/C “Ad Nutum”				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0C7EC3AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.895/2021

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 514.081,82 (Quinhentos e quatorze mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 514.081,82 (Quinhentos e quatorze mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0019.2.071	Enfrentamento da Emergência COVID - 19		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	47.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	343.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.003	124.081,82
TOTAL			514.081,82

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 514.081,82 (Quinhentos e quatorze mil, oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	124.081,82
TOTAL		**514.081,82**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a compatibilizar na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 a ação abaixo discriminada:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE
PROGRAMA 19 – PROGRAMA GERAL A SAÚDE
METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
Ações Enfrentamento COVID-19 Pessoas População em Geral Vinculados/Livres 514.081,82

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:A9893082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.896/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.370,00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 29.370,00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.060	Manutenção dos Serviços Urbanos		
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.00.000	29.370,00
TOTAL			29.370,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 29.370,00 (Vinte e nove mil, trezentos e setenta reais) de superávit da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.370,00
TOTAL		**29.370,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:BF912D75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PARCEIROS: **MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 1884, de 31 de março de 2021 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA procede com a **DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA, foi reconhecida pela Lei Municipal nº 717/97 de 17/09/1997 de Utilidade Pública e presta atendimento às demandas da Administração Pública, tudo com autorização de Lei Municipal para celebração de convênios e parcerias, atingindo todos os objetivos, metas e planos de aplicação, bem como, regularidade e aprovação na prestações de contas conforme instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR.

Possui missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa excepcional ou pessoa com deficiência, com capacidade de proporcionar desenvolvimento mental e social daqueles atendidos pela entidade.
É voltada a prestar serviços voltados à Educação para alunos na qualidade de excepcional ou pessoa com deficiência.
Serão beneficiados os alunos com necessidade educacionais especiais atendidos pela Instituição, como substituto do atendimento educacional público gratuito, independentemente da situação financeira dos mesmos, devendo para tanto a Instituição estar devidamente habilitada e qualificada para a oferta do atendimento educacional especializado.
Todos os recursos ofertados serão utilizados para uma melhor manutenção e organização do transporte escolar, proporcionando aos alunos deslocamento de qualidade e com segurança, garantindo a permanência e assiduidade dos educandos a escola, bem como a manutenção de imóveis para proporcionar condições dignas de estudo.
Proporcionará a oferta de Educação Escolar e Apoio a Educação Escolar aos alunos matriculados com necessidade educacional especial em cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil.

Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 1884/2021: até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2021, divididos em 8 (oito) quotas de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme condições a serem previstas em termo de colaboração.

Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.20333.3.50.43.00.00 fonte 1000 Recurso Próprio.

Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias,** a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, **para IMPUGNAÇÃO** da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.

Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:F89BE7BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO - JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PARCEIROS: **MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
JUSTIFICATIVA: De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 1884/2021 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CONTENDA **DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a APAE CONTENDA para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Política Educacional e a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da Instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda.
Valor de repasse disposto na Lei Municipal nº 1884/2021: até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2021, divididos em 8 (oito) quotas de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme condições à serem previstas em Termo de Colaboração.
Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.20333.3.50.43.00.0 fonte 1000 Recurso Próprio.
Vigência: a partir da publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2021.
Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o **PRAZO de até 5 (cinco) dias,** a partir da data da publicação no site www.contenda.pr.gov.br, **para IMPUGNAÇÃO** da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** em favor à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA.
Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E A APAE CONTENDA.

Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:D3020E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020 EDITAL N.º 05/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº.045/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de maio de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.
Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.
Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, s/n, Bairro Centro, Diamante do Oeste – PR

CARGO	CARGO
PROFESSOR SUBSTITUTO	PSICÓLOGO
ASSISTENTE SOCIAL	

Art. 6º - A convocação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR SUBSTITUTO, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 30 de maio de 2021, das 11h00min às 12h00min, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.
Art. 7º - Em virtude da pandemia do **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, os títulos deverão ser entregues grampeados com a Folha de Entrega de Títulos (**anexo I deste edital**) já preenchido apenas com nome completo, (**não necessitando de envelope**). Os candidatos que prestarão a prova de títulos, deverão entregar **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, retificando-se o item 8.3.4 do edital de abertura. Não serão pontuados os títulos que não estiverem autenticados em cartório, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.
Art. 8º - O Ensalamento estará disponível no site https://ippec.org.br/no dia 05 de maio de 2021.
Art. 9º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
Art. 10º - O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/03/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	26/03 a 03/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/04/2020
Período de Inscrição	26/03 a 21/04/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/04/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	28/04/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	29 e 30/04/2020
Data Provável da Prova Escrita Objetiva e títulos	**30/05/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	30/05/2021 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	01 e 02/06/2021
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	08/06/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	09 e 10/06/2021
Homologação do resultado final	11/06/2021

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 04 de maio de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

ROSELI DA SILVA FREITAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
ANEXO I – FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR SUBSTITUTO
NOME:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida (não preencher)
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **ESPECIALIZAÇÃO**, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,0	4,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **MESTRADO**, na área da educação.	5,00	5,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação em nível de **DOUTORADO**, na área da educação.	9,00	9,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00	

NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
A apresentação dos títulos se dará por **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
Não serão aceitos certificados de outras graduações, cursos de informática, línguas, oratória, cursos preparatórios para concursos e outros ministrados por entidades de cursos livres, monitorias, estágios remunerados ou não, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER O NOME COMPLETO. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2020
COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS
CARGO PRETENDIDO: PROFESSOR SUBSTITUTO
NOME:

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1AAFF399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°1503/2021

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº14.131, de 30 de março de 2021, que trata do

acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando a Lei Federal nº14.131, de 30 de março de 2021, que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991",

DECRETA:
Art. 1°. Fica autorizado o acréscimo de 5% ao percentual máximo conforme Lei Federal n° 14.131 de 30 de março de 2021 para contratação de operação de crédito com desconto em folha de pagamento aos servidores municipais.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata o art. 1º do presente Decreto valerá até 31 de dezembro de 2021.
Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:85C14799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1504/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 70.689,89 (Setenta mil seiscentos e oitenta e nove reais oitenta e nove centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1039 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 70.689,89.
TOTAL..... R$ 70.689,89.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 70.689,89.
TOTAL..... R$ 70.689,89.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5C9D46FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, inscrita no CNPJ 73.257.214/0001-11

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de site oficial para alimentação e divulgação de informações públicas via Portal da Transparência.

VALOR GLOBAL: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 04 de maio de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Vereador Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:391314A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 05/2021
Dispensa de Licitação: 05/2021
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem Site Oficial

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente contratação direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de hospedagem de site oficial para alimentação e divulgação de informações públicas via Portal da Transparência, em atendimento à Lei de Acesso a Informação e demais legislação até 31 de dezembro de 2021.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CA5436B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2021 ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

DECRETO Nº 154/2021

> "Estabelece o Plano de Ação do Município de Doutor Ulysses, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

O Prefeito do Município de Doutor Ulysses Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Doutor Ulysses, o Plano de Ação, constante na redação deste decreto, que é parte integrante do presente decreto, com finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Doutor Ulysses, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo Município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Secretária Municipal de Finanças
- Departamento de Contabilidade
- Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
Art.4º. Os responsáveis designados no artigo 3º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:164B1A2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 056/2021 - NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC.

PORTARIA Nº. 056/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Federal n° 10.540 de 05 de Novembro de 2020, considerando o disposto no art. 3° do Decreto n° 154/2021;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão para implantação do plano de ação para atender o mínimo de qualidade do SIAFIC, conforme abaixo:

Giovani Francisco Crissi – Secretário Municipal de Finanças
Vani Felex da Silva – Secretária Municipal de Administração
Elias Anderson Straube - Contador

Art. 2° - Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC29238A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 053/2021 - COMISSÃO INTERNA SIAFIC

PORTARIA Nº 053/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores nominados a seguir que, sem ônus para os cofres públicos, para constituir a comissão interna para elaborar o Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em cumprimento ao parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Sidnei Antonio de Lima	443-1	Contador Municipal
Liliane Heuert	810-1	Rec. Humanos e Transparência Municipal
Caroline Rodrigues Déa	1054-1	Diretora de Licitações e Compras
Harry Cristhian Emanuel Czelusniak	1052-1	Assessor Jurídico
Yoseph Extoperman Goloiuch	623-1	Diretor do Departamento de Informática
Jamel Sultane	004	Contador Legislativo

Art 2º - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:53ECFF08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 033/2021, que tem por objeto a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº 02 de 09/04/2020**, pelo critério de menor preço por lote.

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Lote: 01 – KIT DE MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL
Valor global: R$ 134.668,80 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Lote: 01 – KIT DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL
Valor global: R$ 148.608,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e oito reais)

Fernandes Pinheiro, em 04 de maio de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16F41B99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 033/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº 02 de 09/04/2020** pelo critério de menor preço por lote, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 033/2021.

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE MEI
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Lote: 01 – KIT DE MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL
Valor global: R$ 134.668,80 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Lote: 01 – KIT DE MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL
Valor global: R$ 148.608,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e oito reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:94A53A4A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: Credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
A Presidente da Comissão de Licitações do Munícipio de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, que devido às alterações no **TERMO DE REFERÊNCIA,** serão efetuadas retificações, no presente edital. Razão pela qual, o pedido de credenciamento estará aberto aos interessados, a partir dia **05 DE MAIO DE 2021 (FICANDO ABERTO POR TRINTA DIAS).**
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5E9505FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa, para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peça e mão-de-obra.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 17/05/2021, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 30 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:41DB02D8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 134/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

Aos 04 dias do mês de maio de 2021, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CGC/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, portadora do RG nº 14.157.336-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34, residente e domiciliada à BR 277 – KM 233, no Município de Fernandes Pinheiro**,** e de outro a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à SANTA AUGUSTA SEGUNDO DISTRITO, 0 ZONA RURAL -

CEP: 96174970, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 92.264.472/0001-70, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) EGBERT KOHLER, portador do R.G nº 80.353.378-91 e CPF nº 470.364.510-68, residente e domiciliado à LOCALIDADE DE SANTA AUGUSTA - 2º DISTRITO, 0 - CEP: 96170000 - BAIRRO: , na cidade de São Lourenço do Sul/RS, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato de fornecimento de equipamentos nº 134/2020, referente à licitação pregão nº 97/2020, cujo objeto era o FORNECIMENTO DE 01 (UM) GRADE ARADORA NOVA, NO CONTROLE REMOTO 18 DISCOS, MARCA/FABRICANTE KLR-KOHLER - MOD GAC270 18X28 - 6,00MM - ANO 2020, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Que as partes, de comum acordo, põem termo ao contrato de fornecimento nº 134/2020, tendo em vista a impossibilidade de a empresa entregar o produto, ante ao latente desiquilíbrio contratual, ocasionado pela pandemia da COVID-19 que onerou os custos de produção, ainda, diante da necessidade de suplementação orçamentária pela Secretaria de Agricultura, em virtude do requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela contratada, o contrato também se tornou inconveniente e inoportuno à Administração Pública Municipal, principalmente por sua excessiva onerosidade.

Cláusula 2ª: Que a parte distratante **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI,** reconhece a impossibilidade de manutenção do pacto, visto ao aumento excessivo dos custos do implemento, manifestando por este ato expressa concordância com a rescisão, estando ciente de que não tem nada a reclamar ou a receber, seja a que título for, pela Administração Pública Municipal.

Cláusula 3º. Declaram as partes que o contrato ora rescindido diz respeito ao Fornecimento de 01 (uma) Grade Niveladora, estando a empresa liberada do encargo, não gerando ônus presentes ou futuros, estando concluídas as aquisições/fornecimentos de que trata.

Parágrafo único: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais quanto ao equipamento "Grade Niveladora", obrigação assumida pela empresa no presente contrato.

Cláusula 4ª. Que o presente distrato passa a vigorar nos termos da lei, a partir da data de assinatura, de forma irretratável, sendo válido aos sucessores a qualquer título.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

EGBERT KOHLER
Kohler Implementos Agricolas EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1A9496D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 23/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 23/2021
CONTRATADA: TAIPA- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.607.329/0001-64
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para a obra de reforma da praça Silvério Ângelo Dallago.
VALOR GLOBAL: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1CC44D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 21/2021-PMF REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Registro de preço para fornecimento parcelado de carga de oxigênio Medicinal e sugadores odontológicos para as atividades pertinentes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **18 de maio de 2021**, das 13h15min às 13h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **18 de maio de 2021** às 14h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 29 de abril de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AB4A344B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.762, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.762, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora Isis Pegoraro Remígio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 5 de maio de 2021 a 4 de agosto de 2021, à servidora Isis Pegoraro Remígio, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo/20h, matrícula nº 2-01177, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2F8D69F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.761, DE 3 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 3.761, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Promove Avanço Horizontal à servidora Tamires Coleone, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº 482/2014,
Considerando o requerimento da servidora Tamires Coleone, protocolado em 29 de abril de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida por Avanço Horizontal, a servidora Tamires Coleone, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matrícula 2-01241, do Nível B-I para o Nível C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 649, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 3 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:36BB2A83

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase referente ao 2º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 095/2017 - CEDCA/PR AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa - 3ª Fase referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de maio de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:2C9AAC2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 089/2019 - CEDCA/PR Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de maio de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:60D4C4E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 04 de maio de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:FE7244FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2021
PROCESSO Nº. 051/2021
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações, jornais entre outros, relativos ao exercício de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **Ivanilde Salete Dalsasso Azzolini - Gráfica Azzolini.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor Total R$
1	Encadernação A4 22,5cm x 32cm em capa dura, descrito na capa a Razão Social da Câmara, a referência do livro e o período do mesmo, e com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo;	37	841,00
2	Encadernação em capa dura, tamanho Jornal, descrito na capa a Razão Social da Câmara, a referência do livro e o período do mesmo, e com descrição no dorso a referência do livro e o período do mesmo.	12	576,00
TOTAL			**1.427,00**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 012/2021, Processo nº. 051/2021 é de R$ 1.427,00 (um mil quatrocentos e vinte e sete reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A6AE4F07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **21 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 21 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BE2EE705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 – UASG 987565
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de material de limpeza, higienização e EPI´s em atendimento à Secretaria se Assistência Social, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus – COVID-19.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:78AC24F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 25 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D7F2119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 05 de maio de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA
02	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
03	STANG CLÍNICA MÉDICA LTDA

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8A07902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

CONTRATADO: PEDRO DE MELLO REGO LOPES
CPF Nº 046.428.469-48
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:68C5FA2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de laudo técnico em engenharia civil, elétrica, hidráulica, ambiental, segurança do trabalho e afins no Estádio Municipal Anilado.

EMPRESA CONTRATADA: PILAR E COLUNA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.446.931/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DE07D3D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 374/2021 - Processo inexigibilidade nº 37/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5211	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FEB5AFF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GL - BOMBAS INJETORAS BELTRAO - EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 782/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3895/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 03 de junho de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HENRIQUE ZAMADEI E CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 783/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3895/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 03 de junho de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO FRITZEN & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 785/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3895/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 03 de junho de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 786/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3895/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até dia 03 de junho de 2021.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E1B004CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

CREDENCIADOS:

01 – NOVA MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 36.485.708/0001-27 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando os profissionais médicos:
– Maria Lucia Pretto CRM/PR nº 13.498;
– Taynara Dantas de Douza CRM/PR nº 38.423;
– Dante Germano Mousquer CRM/PR nº 38.099;
– Carol Motinho Silva Sá CRM/PR nº 46.335;
– João Pedro Penteado Barbosa CRM/PR nº 44.981 e
– Karen Keith Andrade Wendler CRM/PR nº 40.189.

02 – BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 35.784.444/0001-40 para serviços de plantão médico generalista dos itens nº 01, 02 e 03 do edital, indicando a profissional médica: Maressa Daniela Anghinoni Bonissoni CRM/PR nº 43.374.

Francisco Beltrão/PR, 04 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:178AE6A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – Processo nº 104/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de cortadores de grama, roçadeiras, sopradores, motosserras, cortadora de asfalto, gerador de energia, placa vibratória e alisadora de concreto, para manutenção da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO. CNPJ nº 07.065.479/0001-93. ITENS 04 R$ 1.599,88; 05 R$ 1.077,71; 07 R$ 4.104,81.
2 - MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 19.061.289/0001-87. ITEM 09 R$ 5.989,99.
3 – ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. ITENS 08 R$ 4.095,00; 10 R$ 6.050,00.
4 - EXITO ELETRO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. ITEM 01 R$ 1.550,00.
5 - NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS. CNPJ nº 37.247.494/0002-02. ITEM 06 R$ 850,00.
ITENS FRUSTRADOS – 2 e 3
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 64.906,10 (sessenta e quatro mil novecentos e seis reais e dez centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3DDD75A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021 – Processo nº 276/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – VALDECIR CORREA DA CUNHA. CNPJ nº 14.483.534/0001-20. ITENS 01 R$ 17,99; 01 R$ 47,00; 02 R$ 62,00; 03 R$ 75,00; 04 R$ 49,90; 05 R$ 50,00; 06 R$ 54,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.032,00 (vinte e sete mil e trinta e dois reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:40668994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇAO

TESTE SELETIVO EDITAL 06/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE SANTOS DE MOURA	11º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 04 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:147F94A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1678/2021

Súmula: Institui o Programa de Horas Máquina no Município de General Carneiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº016/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído programa de Horas Máquina através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal da Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, destinado a prestar aos munícipes rurais e urbanos, serviços de máquinas e veículos, mediante o ressarcimento dos custos relativos, desde que, para realização de obras de interesse social, como recuperação e melhorias em estradas vicinais, com foco no escoamento da produção rural; realização de ações para mitigação dos efeitos da seca e do acesso à água; melhorias para efetivação do transporte escolar; redução de erosão de terra e da degradação do meio ambiente; incremento e desenvolvimento da agricultura familiar e fortalecimento da agricultura nas pequenas propriedades; possibilitar condições de melhorias na comunidade; fomentar e estimular o desenvolvimento do município; incentivar a instalação de indústrias, tudo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - São objetivos do programa:
I - Incentivar a produção agrícola dos pequenos e médios produtores rurais, com o objetivo de fortalecimento da agricultura familiar.
II - Facilitar o escoamento da produção agropecuária.
III - Possibilitar condições de melhorias nas comunidades.
IV - Fomentar e estimular o desenvolvimento domunicípio.
V - Apoiar e incentivar a instalação de indústrias e comércio no município.

Art. 3º - O programa atenderá aos interessados, mediante o pagamento de preço público antecipado dos serviços.
§ 1º. Serão prestados os serviços de horas máquina aos interessados que se enquadrem nos requisitos previstos nesta Lei.
§ 2º. O limite do incentivo anual que poderá ser concedido para cada beneficiário é de 12 (doze) horas-máquina/carga/serviço, para cada tipo de serviço.
§ 3º. Será isento de cobrança o solicitante enquadrado na condição baixa renda, comprovada através de documento emitido pela Ação Social do Município.
§ 4º. O transporte de areia e pedra brita, cuja compra seja de responsabilidade do munícipe, não poderá ultrapassar em 100 (cem) quilômetros da sede do município.

Art. 4º - Os serviços prestados com máquinas e equipamentos, desde que apenas e tão somente para efetuar abertura ou conservação de acesso da rua principal até á residência dos munícipes, não serão cobrados.
§ 1º. Os serviços de abertura ou conservação de acessos serão realizados de forma contínua aos serviços de manutenção e conservação das estradas públicas de cada localidade.
§ 2º O teor do art. 4º não inclui benfeitorias ou acessos a outras áreas que não a residência dos munícipes, e desde que com ponto de partida da rua principal.

Art. 5º - Os recursos destinados ao programa serão:
I - Pagamentos realizados pelos interessados nas execuções de serviços, contidas nesta Lei, em propriedades particulares dos munícipes, com máquinas rodoviárias próprias do Município.

Art. 6º - Os valores cobrados pelos serviços executados com máquinas rodoviárias do Município, serão reajustados anualmente, por

meio de Decreto do Executivo, sempre no mês de janeiro, pelo INPC - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 7º - Os valores arrecadados pela execução dos serviços previstos neste programa, bem como oriundos de doações, fundos de desenvolvimento e convênios com entidades governamentais ou instituições privadas e de recursos do município, deverão ser depositados junto ao tesouro municipal, conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Referência	Valor em R$
Serviço de transporte de carga de terra	Carga	50,00
Serviço de transporte de carga de cascalho	Carga	50,00
Serviços de escavadeira hidráulica	Hora máquina	80,00
Serviços de retroescavadeira	Hora máquina	50,00
Serviços de trator agrícola	Hora máquina	50,00
Serviço de transporte de pedra britada	Carga	60,00
Serviço de transporte de areia	Carga	100,00
Serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares	Carga	60,00
Serviços de remoção de entulhos a partir de 2 m³	Carga	60,00

Parágrafo Único: Os serviços de horas máquina a serem prestados aos interessados obedecerão, rigorosamente, as seguintes normas:
I - Os solicitantes do serviço deverão manter a frente de seus imóveis e as laterais das estradas limpas (roçadas), caso contrário o Município não realizará os serviços de horasmáquina.
II - No caso de serviços nas áreas urbanas do Município, os solicitantes deverão manter os lotes que estão baldios, livres de entulhos e sempre limpos (roçados), caso contrário o Município realizará o serviço e cobrará do proprietário posteriormente na forma de horamáquina, respeitado o contraditório e ampla defesa.
III - Os serviços dependerão de despacho do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou da Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, autorizando a utilização dos equipamentos rodoviários.
IV - Os equipamentos do próprio Município serão colocados à disposição do programa, somente quando não estiverem a préstimo do serviço público.
V - As máquinas equipamentos rodoviários poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergências no serviço público, na eventual de quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido o programa em situação de indisponibilidade financeira do Município.
VI - Os serviços serão executados somente mediante o cadastro na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.
VII - Quando da implantação de novas indústrias, comércios, prestadores de serviços, associações e igrejas, como forma de incentivo as mesmas e à geração de empregos e renda, os serviços compreendidos na presente Lei serão gratuitos, desde que haja disponibilidade financeira, equipamentos e pessoal para execução dos serviços solicitados.
VIII - Os serviços que necessitarem de autorização de Órgão Ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado, sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente, através de autorização.
VIX - O interessado que necessitar de aterro deverá apresentar autorização, por escrito do proprietário da área de onde será retirado o material.
X - Em se tratando piscicultura o solicitante dos serviços terá que atender as normas ambientais bem com estar de posse da liberação para poder ser executados os serviços.
XI - Não serão executados serviços de destoca.
XII – Após o cumprimento de todos os requisitos desta Lei a Secretaria competente informará ao beneficiário a previsão de prazo máximo para realização dos serviços de acordo com o cronograma da Secretaria, excetuadas as situações de caso fortuito ou força maior, em que o prazo poderá ser estendido.
§1º. A abertura ou melhoria de estradas de roça serão realizadas de acordo com a orientação do Secretário de obras e necessidade do munícipe.
§2º. A aquisição dos tubos será de responsabilidade do munícipe para a construção de bueiros dentro da propriedade, podendo o município fazer o transporte até a propriedade.
§3º. Deverá o munícipe providenciar a limpeza da área, onde será executada a construção de bueiros, ou demais serviços que objetivos da presente lei.

Art. 8º - Poderão acordar os munícipes interessados, quanto às horas máquinas trabalhadas e as viagens realizadas, somente nos casos de retirada de terra do terreno de um para utilizar em aterro do outro.

Art. 9º - Os cadastros de interessados devem ser realizados da seguinte forma:
§ 1º. Quando o interessado for produtor rural deverá apresentar a seguinte documentação:
I - Matricula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado.
II - Documento Oficial com foto.
III - Inscrição no cadastro de pessoas físicas(CPF/MF).
IV - Notas de Produtor;
V - Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO;
VI- Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.
§ 2º. Quando o interessado for residente na área urbana do Município, deverá ser apresentado a seguinte documentação:
I - Matricula do imóvel, contrato de compra ou contrato de arrendatário devidamente registrado em cartório, ou outro documento que comprove a propriedade ou a posse pelo interessado.
II - Documento Oficial com foto.
III - Inscrição no cadastro de pessoas físicas(CPF/MF).
IV - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.
V - Apresentar quitação dos tributos municipais (IPTU, ISS,etc.).
VI - Quando for o caso, o interessado deverá apresentar planta baixa e alvará de construção da obra a ser realizada.
§ 3º. Quando o interessado for representante de indústrias ou Igrejas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
I - Cópia do contrato social da empresa.
II - Documentos que comprovem a posse legal do imóvel.
III - Quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar parecer do órgão competente.
IV - Apresentar quitação dos tributos municipais.
V - Apresentar planejamento de geração de empregos no Município, nos próximos cinco anos.
§ 4º. Nos casos dos parágrafos 1º e 2º, anteriormente a prestação de serviço será emitida, guia de arrecadação para o pagamento dos serviços de horas máquina a serem realizados.

Art. 10º - Após o requerimento realizado pelo interessado junto à Administração Pública, será realizada uma previsão para a realização dos serviços nas propriedades dos requerentes.
§ 1º. Caberá a Secretaria competente oficiar o Departamento de Tributação do Município, informando os dados necessários para emissão da guia de recolhimento do Preço Público do serviço;
§ 2º. Deverá o solicitante anexar guia de recolhimento do Preço Púbico do serviço, devidamente paga.
§ 3º. Caso o solicitante necessite adquirir serviços extras (Horas Máquina ou frete), além daquelas pagas na forma do parágrafo anterior, para acrescentar e finalizar um serviço já iniciado, deverá imediatamente, regularizar o valor dos serviços que pretende que sejam executados e apresentar o comprovante de pagamento na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura,Agronegócio e Meio Ambiente, para dar continuidade nos serviços.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente, fará vistoria prévia no local indicado pelo interessado, e avaliará as condições de viabilidade técnica, operacional e o atendimento desta Lei, para a execução dos serviços de horas máquinas requeridas.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente fará o controle das horas trabalhadas e dos serviços executados.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Finanças e o setor Tributário manterão os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do programa, emitindo, quando solicitado, demonstrativo da receita.

Art. 14º - O planejamento para a aplicação dos recursos obtidos através do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 15º - Nenhum interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.

Art. 16º - Não é permitida a transferência de horas máquina ou de serviços de um interessado para outro.
§ 1º. O munícipe que se enquadrar na hipótese descrita, quando caracterizada a ocorrência por meio de apuração realizada pela Secretaria de Obras, não poderá pelo período de cinco anos utilizar dos serviços regulamentados nesta Lei.

Art. 17º - Ficará a cargo do servidor executante do serviço o preenchimento de ficha de controle, o qual solicitará a assinatura do tomador do serviço.

Art. 18º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto.

Art. 19º - As despesas deste programa correrão por dotação própria a ser consignada no Orçamento Anual.

Art. 20º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.501 de 17 de setembro de 2018, 1.509 de 29 de outubro de 2018 e 1.523 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 21º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5C8CA3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1679/2021

Súmula: Regulamenta a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro - Paraná.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº006/2021, de autoria da Mesa Executiva** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município, nos termos do art. 31 da Constituição Federal; a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro.

Art. 2º A Unidade de Controle Interno terá atuação na Administração Direta do Poder Legislativo Municipal, sendo órgão independente e autônomo do Sistema de Controle Interno instituído pelo Poder Executivo, instituído na Lei nº 1639/2020, descabendo qualquer interferência ou ingerência daquele.

Art. 3º A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal, vinculada diretamente ao Presidente da Câmara de General Carneiro.

I - Verificadas quaisquer irregularidades, o órgão de Controle Interno de imediato comunicará o responsável e ou o Chefe do Legislativo, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

II - Em caso da não-tomada de providências pelo responsável e ou Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, o Controlador Interno comunicará ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno terá por finalidade principal, além das atribuições definidas na legislação pertinente, as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria e consultoria administrativa à Mesa Diretora, à Diretoria de Contabilidade e Recursos Humanos, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza administrativa;

II - emitir pareceres administrativos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado;

III - emitir pareceres administrativos sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara, quando solicitado;

IV - supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos;

V - encaminhar, anualmente relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara e também ao Ministério Público;

VI – formalizar Plano Anual de Auditória Interna;

VII- demais obrigações legais na forma do art. 31 da Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º A Unidade de Controle Interno será constituída por um Controlador Interno, que deverá ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro.

I - A função de Controlador Interno será exercida por servidor efetivo, preferencialmente com formação de nível superior nas áreas econômicas, administrativas ou jurídicas.

II - Na hipótese do Controlador Interno renunciar à função, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a nomeação de substituto.

III - O Controlador Interno terá mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reconduzido na função por mais de um mandado na hipótese em que não haja outro servidor com as qualificações exigidas.

IV - O Controlador Interno não pode ser afastado de suas funções antes do encerramento do mandato, exceto na hipótese de cometimento de ato irregular que, mediante apuração em processo administrativo, assim justifique.

V - A remuneração do Controlador Interno já está disciplinada no anexo III da Lei 1376/2015;

Art. 6º Fica assegurado ao Controlador Interno, no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados à Câmara Municipal, aos órgãos alcançados pelo Controle Interno do Legislativo.

Art. 7º O Controlador Interno receberá treinamentos específicos e participará de cursos voltados a sua área de atuação.

Art. 8º O início do mandato do que trata o art. 5º, inciso III inicia-se na data de vigor da presente lei.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2971FA55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 094/2021

Dispõe sobre as diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 no município de General Carneiro e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e disposições contidas nos Decretos do Governo do Estado do Paraná, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal, e;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ratifica a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar a devida contenção da proliferação do vírus no município de General Carneiro - PR.

Art. 2º Ratifica o uso obrigatório de máscaras nos espaços públicos, religiosos, comerciais, bancários e industriais com objetivo de proteger e conter a transmissão comunitária da COVID-19

Art. 3º Institui no período das 23h00min às 5h00min, diariamente, proibição de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, exceto para atividades laborativas devidamente justificadas;

Art. 4º Proíbe colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, postos de combustíveis, tabacarias, carrinhos de lanche, lounges e similares;

Art. 5º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de estabelecimentos comerciais, a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de segunda a domingo, inclusive feriados até as 23h:00min, como: bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências, barracas de frutas, postos de combustíveis, mercearias, tabacarias, mercados, pubs, lounges e afins.

Art. 6º Proíbe o consumo de narguilé em estabelecimentos comerciais e vias públicas tais como: praças, ruas, calçadas, etc.

Art. 7º Limita aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, restaurantes, congêneres, dentre outros, trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, de segunda a domingo até as 23h:00min.

Art. 8º Responsabiliza o estabelecimento comercial do controle de acesso de pessoas em seu interior, e a manutenção de todas as medidas de prevenção contra a COVID-19, tais como: uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, controle de fluxo e demarcação com distanciamento de no mínimo 1,50m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 9º Autoriza a realização de práticas desportivas coletivas e atividades de lazer em quadras esportivas ao Ar Livre adotando igualmente as medidas de prevenção;

Art. 10º Autoriza as academias, estúdios de pilates e similares a trabalhar com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotar igualmente, as medidas de prevenção e não utilizar de exercícios que utilizem de circuito, podendo funcionar até as 23h00min

Art. 11º Os salões de beleza e barbearias ficam autorizados a funcionar de segunda a sábado, até as 22h:00min com 60% (sessenta por cento) da sua capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção

Art. 12º A realização de atividades religiosas de qualquer natureza fica autorizada a funcionar com 35% (trinta e cinco por cento) da capacidade de público, adotando todas as medidas de prevenção, podendo funcionar até as 23h00min;

Art. 13º Para dar cumprimento às obrigações do presente Decreto, os agentes de saúde ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição. § 1º. Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa;

Art.14º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao COVID-19 poderá configurar crime de desobediência(artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Municipal 1663 de 03 de Março de 2021;

Art. 15º O Município poderá solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas, interdição do estabelecimento e cassação de alvará de funcionamento;

Art.16º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas;

Art. 17º Permanecem em vigor as determinações previstas no Decreto Estadual nº7506 de 30 de abril de 2021, que não conflitam com o presente Decreto.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor no dia 03 de Maio **até 17 de Maio 2021**, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de Maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E04D5470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 136/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ALAN WUNDERLICH 089.422.309-70,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.251.845/0001-06, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua 19 de Novembro N° 635, Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZODE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 20 (vinte) do mês de maio de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vinte) do mês outubro de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:16F75077

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 138/2019
TERMO ADITIVO N°002/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CAROLINE ALBANO 083.317.189-50.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CAROLINE ALBANO 083.317.189-50,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.218.715/0001-10, residente na cidade de General Carneiro/PR, Rua Lauro Muller Soares sem Nº, Monte Castelo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZODE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato, o qual se estabelece até o dia 20 (vinte) do mês de maio de 2021 passará vigorar até a data de 20 (vinte) do mês outubro de 2021.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C011DDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 40.000,00
42	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 7.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
24	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R$ 47.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:728E75C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 096/2021

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 23.733,09 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando a Nota Técnica do Ministério da Econômia - SEI nº. 12774/2020/ME, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria do Ministério de Saúde nº. 3.896 de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus, cujo recurso foi realocado aos municípios através da Resolução SESA nº. 356/2021 de 31 de março de 2021;

Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Municipal nº. 051 de 15 de Março de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 23.733,09 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
362	1498	03.001.10.122.0024.2.097	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 3896/2020	3.3.90.30	R$ 23.733,09

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, através dos recursos recebidos conforme a Portaria do Ministério de Saúde nº 3896/2020 registrados na seguinte categoria e fonte de recurso:
4.1.7.1.8.03.4.1.02.00.00 Recurso 1498 - Realocação de Recurso Financeiro Portaria 3896/2020 Assistência Farmacêutica - COVID

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5F992DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 034/2021/CM

EMENTA: Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos do artigo 58 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:
Artigo 1º. – Conceder a partir de 1º de maio de 2021, ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da CI/RG. Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 239.306.089-87, titular do cargo efetivo de Assistente Legislativo, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018

Artigo 2º. Em virtude da progressão funcional concedida de que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2021, pelo **NÍVEL 03 – CLASSE II – CARGO ASSISTENTE LEGISLATIVO – GOP (GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4C0739C0

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Constituição do mandato de transição dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde para realização da Conferência Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Resolução nº649 de 12 de novembro de 2020.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 28/04/2021 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Constituir o mandato de transição com os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê/PR, com duração de até 90 (noventa) dias.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Goioerê, 28 de abril de 2021.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:253DF45A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.824/2021

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Realizar a Doação de Bem Público a Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos – Ação para Tratamento Ambiental - ATA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão em favor da entidade, sem fins lucrativos, denominada Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos – Ação para Tratamento Ambiental - ATA, dos seguintes equipamentos, pelo prazo de 01 (um ano), renováveis por iguais períodos, abaixo identificados:
- 01 (uma) Esteira Mecânica;
- 01(um) Carrinho Transportador de Fardos;
- 01 (uma) Balança Eletrônica;
- 01 (uma) Prensa Hidráulica Vertical;
- 01 (uma) Empilhadeira Elétrica;
- 01 (um) Carrinho Transportador de Big Bag.

Art. 2º A utilização dos equipamentos cedidos por esta Lei, destinam-se única e exclusivamente para atender as demandas da entidade acima nominada, sendo vedado sua utilização por terceiros.

Art. 3º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a entidade terá que cumprir as determinações estabelecidas na Minuta de Convênio entre o Instituto Água e Terra e o Município de Goioerê/PR, sob n.º 039/2021, bem com respeitar o contido na Minuta do Plano de Trabalho.

Art. 4º A Cessionária deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Cessão de Uso, as respectivas certidões negativas de âmbito Federal, Estadual e Municipal, conforme preceitua a Lei.

Art. 5º O termo poderá ser reincidido unilateralmente pela Administração Municipal caso os equipamentos cedidos sejam utilizados para outras atividades que não as previstas na área de atuação da Entidade e Associação, ora Cessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 04 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1EDE8A34

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.825/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER IMÓVEL URBANO EM DOAÇÃO DO SINDICATO RURAL DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação do Sindicato Rural de Goioerê, imóvel urbano constituído pelo Lote de terreno n.º 14, da quadra n.º 63, da Planta Geral desta cidade, com área total de 420,00 metros quadrados, com limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 6.081 do Registro Geral do Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3º A presente doação é feita sem encargos e sem nenhum ônus para o Município.

Parágrafo único. A doação do imóvel far-se-á no valor de R$77.137,20 (setenta e sete mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 406/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 05 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:DF858F40

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.092/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.083, DE 27 DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º. O art. 29 do Decreto Municipal nº 7.083/2021, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 19 de maio de 2021." (NR)

Art. 2º. Fica revogado o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 7.083/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:BAB6F38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.089/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 03 de maio de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 002/2021, para função pública de **Técnico em Enfermagem,** de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

VANESSA BUENO AZEVEDO	**RG. 9.910.022-2 SSP/PR.**

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:94350BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.088/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 03 de maio de 2021, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 002/2021, para função pública de **Técnico em Enfermagem,** de acordo com a Lei Municipal nº. 2.804/2021,

com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública.

LUCIA CARARO GONÇALVES	RG. 5.029.420-0 SSP/PR.

ARTIGO 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 04 DE MAIO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:25904D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2021

CONCEDE O REGIME DE TELETRABALHO PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando que o servidor atende aos requisitos estabelecidos na Portaria n°. 100/2021;
Considerando que as atividades desenvolvidas pelo servidor podem ser executadas fora das instalações públicas, de forma remota, sob a denominação de TELETRABALHO;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora GABRIELA ZANATTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário.

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.

Art. 3º A servidora deverá obrigatoriamente apresentar relatório a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.

Parágrafo único. Durante o período definido como horário à disposição da administração pública, a servidora deverá dedicar-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades instituídas em TELETRABALHO, sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível, sob pena de configuração de falta administrativa, sujeita a apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 126 inciso XIV da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pelo Poder Executivo, durante o horário de Expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3C7F38EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ- Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **FONDAZZI & NICKUS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.668.793/0001-84, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil nº 2268, Zona 03, CEP 87.050-000, neste ato representado pelo Srº **LUIZ FONDAZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 923.933 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.963.859-68, residente e domiciliado em Maringá - PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II, Artigo 78, Inciso XVII da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Ata de Registro de Preço nº 189/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, da Ata de Registro de Preço nº 189/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 048/2020 – Processo Licitatório nº 147/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada, com instrução do Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **04 de maio de 2021**, conforme estabelecido entre as partes, obedecido o contraditório e a ampla defesa, bem como, processado o pagamento pela execução da Ata de Registro de Preços até a data do presente Distrato, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
Reconhecida o Distrato entre as partes e por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-PR, 04 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ FONDAZZI
Fondazzi & Nickus LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3CDE7999

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de (KITS DE NATALIDADE) FRALDAS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, VESTUÁRIO INFANTIL, POMADA DE ASSADURA

E TOALHAS, tendo em vista atender a Lei de Benefício eventual de Natalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 06/05/2021.
Abertura das propostas: 18/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BA0111E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/05/2021	12.981,39
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	04/05/2021	143.876,03
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/05/2021	1.162,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	04/05/2021	22.087,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	Samu 192	04/05/2021	70.140,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	04/05/2021	299.215,09

Goioerê, 04 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B39D16FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento.

Base legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Organização da Sociedade Civil / Proponente: CREER - CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE.

CNPJ: 07.206.241/0001-30 Endereço: Avenida Contorno Norte, nº. 200 – Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP:87360-000.

Objeto proposto: O projeto desenvolverá atividades de musicalização por meio de Banda Marcial e Futebol, com o propósito de resgatar o aspecto social de crianças e adolescentes que vivem na vulnerabilidade social.

Valor total do repasse: R$-11.000,00 (onze mil reais).
Período: Exercício 2.021.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária:
917 – 14.02.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)

Justificativa pela inexigibilidade: A aludida entidade está pleiteando recursos decorrentes de emenda parlamentar, impositivo, o evento não foi selecionado por meio de chamamento público, pois a ausência de chamamento justifica-se pelo fato que a Organização possui Emenda Parlamentar nominativa para a realização do mesmo, conforme disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, o que justifica a dispensa/inexigibilidade de chamamento público, ademais o plano de trabalho atinge áreas de grande vulnerabilidade, o objetivo do plano é de relevância social, a entidade possui condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Segundo as informações levantadas durante o processo constatou-se que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades assistenciais, e que o objeto do plano de trabalho proposto é de desenvolver atividades de musicalização por meio de Banda Marcial e Futebol, com o propósito de resgatar o aspecto social de crianças e adolescentes que vivem na vulnerabilidade social.
Prazo de impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.459/2017.

Goioerê, 04 de Maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E249DC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.090/2.021

SÚMULA: Estabelece a Quarta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2.021, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Quarta Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6A4FA3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.091/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.995-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 140.000,00
TOTAL	R$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 1000 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:5B981150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO Nº 02/2021

Determina o fechamento da Câmara Municipal de Goioxim, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19).

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1° Decreta o fechamento por 10 dias da Câmara Municipal de Goioxim, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID 19) pelos funcionários e agentes políticos.

Art. 2° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Maio de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9A620085

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 29, DE 04 DE MAIO DE 2021

Súmula: Altera o Decreto n° 046/2019 e modifica a composição dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim – CAISAN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei municipal n° 581/2018 e o decreto n° 40/2019:

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Goioxim, Paraná, os seguintes membros:

PRESIDENTA: Santina Motta - CPF: 031.719.289-22
SECRETARIA EXECUTIVA: Karina Leite De Nes - CPF: 075.364.599-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Santina Motta – CPF: 031.719.289-22
Suplente: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Andressa Lange – CPF: 071.272.659-41
Suplente: Joseane Gutelvil – CPF: 057.678.399-48

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Giomara Souza – CPF: 101.705.399-54
Suplente: Vilma Nolla – CPF: 723.436.809-49

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Silvio A. Campanha – CPF: 797.426.709-78
Suplente: Edenilson José Zorzanello – CPF: 057.268.579-33

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: Romeli Tiago Schadeck – CPF: 067.444.899-50
Suplente: Dani Riquelme Esteche – CPF: 663.153.199-87

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Titular: Vilma Loures Ramos – CPF: 031.647.849-02
Suplente: Marcos Castro – CPF: 052.283.919-32

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Este Decreto terá vigência de 2 anos podendo haver recondução e substituição a qualquer tempo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, mais especificamente as contidas no Decreto nº 46/2019.

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:28AC7711

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Aviso de Retificação Edital Pregão Presencial nº 038/2021
O Município de Goioxim, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a **Aquisição de material de construção para suprir as necessidades das secretarias municipais**, que foram efetivadas alterações no Edital.
As alterações não comprometem o andamento da licitação ficando a mesma designada para a mesma data horário e local sendo no dia 17 de maio de 2021 as 09:00 horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para o recebimento e abertura dos envelopes.

Fica alterado o item 16.1 e o termo de referência do edital
Onde se lê:
16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

Leia se:

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
16.1.Os produtos deverão ser entregue em até 24 horas, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

Goioxim, 04 de maio de 2021.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:23FCBA0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 30 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 05 de maio de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **21 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários sendo ainda proibida a venda ou consumo de bebidas alcoolicas em locais publicos e/ou coletivos.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Atividades físicas de passeios ao ar livre serão permitidas somente as atividades realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher e distanciamento.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos artigos 6º, 7º e 8º, desde que atendam as determinação previstas no Capítulo II deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida, ainda, a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Restaurantes, bares, distribuidoras, lanchonetes e estabelecimentos congêneres: Podem funcionar com retirada no local das **08:00 ás 21:00 horas**, todos os dias desde que respeitadas as obrigações previstas no Capítulo II, ou realizadas na modalidade de entregas a qualquer tempo.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento somente poderá servir suas refeições para consumo no local para o almoço e café da manhã, desde que sejam respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II, deste Decreto.
Parágrafo segundo: Fica expressamente proibido a venda para consumo de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais.
Parágrafo terceiro: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 5. No caso das cerealistas mantem-se autorizado o funcionamento das **07 ás 22 horas**, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 6. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06 ás 21 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II.
Parágrafo segundo: Não está permitido a realização de qualquer tipo de atividade que envolva contato. Não é permitido a utilização de mesas de sinuca, jogos de cartas ou utilização dos Campos de futebol, fechados ou ao ar livre para evitar assim um possível agravamento da calamidade em decorrência da covid-19.
Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 7. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 21 horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.
Artigo 8. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitandoo horário das **06 às 22:30 horas**, com limitação de 50% de ocupação;
Artigo 9. Mantendo-se suspensas as atividades presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, conforme já explicitado nos Decretos do Governo Estadual e Federal.
Parágrafo único. Para os **servidores das instituições de ensino** (Professores, Direção, Pedagógica, Serviços Gerais, administrativo, entre outros), fica **determinado a retomada do trabalho presencial** devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública ou determinando a realização de trabalho na modalidade teletrabalho (home office).
Parágrafo segundo. Havendo caso positivo de funcionários nas instituições de ensino (Escola/CMEI) é necessário que o estabelecimento permaneça fechado e que o Departamento de Recursos Humanos seja informado.

Artigo 10. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 11.Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim,de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 12. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VII -Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.
Parágrafo terceiro. Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 13. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 14. São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – A pessoas física:
a) Advertência Escrita;
b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e) Proibição de circulação;
f) Imposição de isolamento ou internação forçada;
g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Advertência Escrita;
b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e) Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 15. Mantem-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III –Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;

5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsappatravés do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioximnúmero **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 16. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 15 (quinze) dias.
Artigo 18. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 04 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:758B0C33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 083/2021
OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede e periféricos para uso da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, II.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Tereza Camilo dos Santos.
CONTRATADO: V.J.R.S. EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº31.932.438/0001-31
VALOR: R$ 6.497,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.3500 – Equipamento de processamento de dados.
VIGÊNCIA:até 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 04 de Maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:05EEC289

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2021

PORTARIA Nº 36/2021
Data : 04 de maio de 2021.

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho, revoga a Portaria nº 21/2020 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha e as Vereadoras Cristiane Giangarelli e Mirele Paula Cetto Leite para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho para o exercício 2021.
Art. 2º A Comissão designada tem como atribuição avaliação do desempenho de servidores efetivos em estágio probatório, com fulcro na Lei Municipal nº 1.712/2010.
Art. 3º A Comissão emitirá Boletim de Avaliação, pontuando o desempenho do servidor, e encaminhará para a Presidência da Câmara Municipal para conhecimento e apreciação final.
Art. 4º O Boletim de Avaliação de Desempenho, após apreciação da Presidência, será encaminhado para o Setor de Recursos Humanos para registro e arquivamento na forma da lei, com cópia para o servidor avaliado.
Art. 5º A participação do servidor na presente comissão é serviço público relevante, não ensejando qualquer espécie de remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, assim como a Portaria nº 21/2020.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2EC84935

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 37/2021

PORTARIA Nº 37/2021
Data : 04 de maio de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores José Cirineu Machado, Raufi Edson Franco Pedroso e Valberto Paixão da Silva, sob a presidência do primeiro, com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, que autoriza a aquisição de imóvel para implantação do novo Parque Industrial de Guaíra, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CC450E82

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 02/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 02/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora Sra. CARINA PATRICIA BACH, à Curitiba/PR, nos dias 11 a 14 de maio de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA nos dias 12, 13 e 14 de maio na cidade de Curitiba/PR.

Data do evento: dia 12, 13 e 14/05/2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

Vereadora:
CARINA PATRICIA BACH

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9ADD6684

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 03/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 03/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Curitiba/PR, nos dias 11 a 14 de maio de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA nos dias 12, 13 e 14 de maio na cidade de Curitiba/PR.

Data do evento: dia 12, 13 e 14/05/2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

MIRELE PAULA CETTO LEITE
Vereadora

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:97E8B2D6

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 04/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 04/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do vereador Sr. GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, à Curitiba/PR, nos dias 11 a 14 de maio de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA nos dias 12, 13 e 14 de maio na cidade de Curitiba/PR.

Data do evento: dia 12, 13 e 14/05/2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Vereador

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C630C208

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 05/2021

ATO DE DIÁRIA Nº 05/2021

A presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 e ½ (três diárias e meia) para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do servidor Sr. RICARDO HENRIQUE BORGES, à Curitiba/PR, nos dias 11 a 14 de maio de 2021.

Motivo da viagem: Participar do curso "O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SUA FUNÇÃO FISCALIZADORA" promovido pelo IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA nos dias 12, 13 e 14 de maio na cidade de Curitiba/PR.

Data do evento: dia 12, 13 e 14/05/2021

Local do curso: Trevi Hotel, Rua Ébano Pereira, n° 139 – Centro – Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 04 de maio de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2021

RICARDO HENRIQUE BORGES
Servidor

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E8B96BA8

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA Nº 02/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 004/2021, pelo período de 03 (três) meses a partir de 12 de maio de 2021. O valor total da renovação será de R$ 2.504.989,20 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
Firmado em: 04 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A4C2B4A2

CONSAMU
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder a 4ª repactuação de preços do contrato de prestação de serviços Nº 10/2017. Desta forma o valor de repactuação contratual para o período de 12 (doze) meses será de 12.965,40 (doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos). Sendo assim, o valor contratual passará a ter o valor de R$ 606.732,70 (seiscentos e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), sendo que sua vigência será retroativa a partir de 01/02/2021, data do registro da nova CCT-2021/2023.
Firmado em: 03 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:150DD814

PROJUR
DECRETO Nº 246/2021 DATA: 04.05.2021 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SINOMAR MARIA NETO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1771/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **SINOMAR MARIA NETO**, CI/RG nº 1.233.672 SESP/GO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-01, com desligamento em 31 de maio de 2021, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto nº 050/2021 de 06.01.2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34D9E5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins, para levar alunos universitários para faculdades, no mês de maio, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 04 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9CB7F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DATA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 (ZERO) KM, TIPO HATCH, PARA USO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 14/05/2021 às 09:00h, foi redesignada, e agora será realizada no dia 24 de maio de 2021, às 09:00h. O credenciamento e recebimento das proposta será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital Retificado estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 04 de maio de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:16063E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.185.098,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.035.098,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.035.098,00
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.791.734,75	49,13
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.058.952,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.356.005,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.653.057,63	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-4.614.483,91	-17,62
Limite definido por Resolução do Senado Federal	31.422.117,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.760.721,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.165.615,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.822.456,86	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 34m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:32863529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º 29/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º 29/2021

Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2021
Contrata: COLONIA DE PESCADORES Z-2 DE GUARAQUECABA, CNPJ 77.570.307/0001-52
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Meio Ambiente", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria:
(367) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(382) 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 04/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7590D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N º28/2021

EXTRATO DE CONTRATO N º28/2021

Origem: Dispensa de Licitação nº 13/2021
Contrata: AURISTELA F NARNOSA - ME, CNPJ 84.951.912/0001-39
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Locação de espaço físico, em atendimento a Secretária Municipal de Planejamento e Projetos", pelo período de 12 (doze) meses.
No **Valor:** R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentaria: (42) 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Data 04/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AD3D69E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DA MESA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 03, de 04 DE MAIO DE 2021.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso VII do art. 15, do Regimento Interno desta Casa:

CONSIDERANDO que o número de pessoas contaminadas em virtude da epidemia propagada pelo coronavírus SARS- CoV2, causador da infecção COVID-19 continua com os índices elevados, e em atenção aos protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID- 19;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI da região sudoeste do Paraná continuam próximos do limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO os altos números de casos ativos e, principalmente, de casos suspeitos existentes no Município de Honório Serpa e na região;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação deste vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção Covid-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2 e suas variantes, no âmbito da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º A partir da publicação deste Ato, apenas terão acesso à sede administrativa e ao plenário de sessões, os vereadores e os servidores

do Poder Legislativo Municipal, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Parágrafo único. A participação de profissionais de imprensa fica condicionada a prévia autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Fica estabelecido o regime de trabalho remoto, com escalas de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º O Presidente da Mesa Diretora deverá elaborar escala para os servidores, de forma que no mínimo um servidor esteja presente na sede da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

§ 2º Os servidores desempenharão os trabalhos de forma remota continuando sob a supervisão do Presidente da Mesa Diretora, no que diz respeito a eficiência do serviço a ser realizado.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com a especial situação vivenciada no âmbito do Município de Honório Serpa.

Art. 6º As medidas descritas no presente vigorarão de 05 de maio de 2021 a 05 de junho de 2021, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Art. 7º Este Ato entra em vigor nesta data.

Honório Serpa, PR, 04 de maio de 2021.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice Presidente

EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
1º Secretário

AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4134D161

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 149/2021

Decreto nº 149/2021 de 04 de maio de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Valor da Terra Nua (VTN) como base para o ITR para o Exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo a Instrução Normativa **RFBNº1877,de14 de março de 2019** que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e atendendo ao Artigo 4º desta mesma Instrução Normativa.

Art. 1º - Fica definido como base para o Valor da Terra Nua (VTN) do exercício 2021 que serve como avaliação da base de cálculo do Imposto Territorial Rural - ITR a avaliação do **Departamento de Economia Rural – DERAL** em conformidade com o Artigo 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe: *"Art. 8º Além das informações prestadas pelos municípios e pelo Distrito Federal, poderão também servir de base para o cálculo do valor médio do VTN informações prestadas por pessoas jurídicas e órgãos que realizem levantamento de preços de terras, dentre elas as Secretarias de Agricultura das unidades federadas, Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e dos estados (EMATER) e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), obtidas nos termos do art. 16 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996".*

Art. 2º - em atendimento ao Art. 3º da Instrução Normativa RFBNº1877,de14 de março de 2019 que dispõe sobre o enquadramento aptidões agrícolas. Ficam definidas em conformidade com a tabela em vigor do DERAL-PR para o Município de Honório Serpa e seus valores por hectare os seguintes enquadramentos das avaliações:

enquadramento	*Valor / Ha*
I - lavoura - aptidão boa	R$52.500,00
II - lavoura - aptidão regular	R$43.700,00
III - lavoura - aptidão restrita	R$35.000,00
IV - pastagem plantada	R$17.700,00
V - silvicultura ou pastagem natural	R$11.400,00
VI - preservação da fauna ou flora	R$3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de maio de 2021

.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0B12C860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do terceiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 03/2021, Pregão Presencial l nº 07/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO Nº 823, CENTRO, HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.449.654/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO LUIZ BASSETTO**, portador do CPF nº 588.970.119-34. Fica reajustado os valores do item 1 e 2, segue: o valor unitário do litro de **Gasolina Comum (item 01) passara a custar R$ 5,44 (cinco reais e quarenta e quatro centavos);** o valor unitário do litro de **Etanol (item 2) passara a custar R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**. **Fundamento:** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:775B5782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente ao contrato nº 50/2020, Pregão Presencial l nº 12/2020. Onde é parte o

Município de Honório Serpa – PR e a empresa **RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME ,** estabelecida na cidade de Honorio Serpa , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 21.241.859/0001-62, neste ato representada por seu representante legal, Joao Jaime Eleuterio Voss , inscrito no CPF: 112.336.149-59. Fica aditado o quantitativo do item 01 em 15% quinze inteiros). **Fundamento:** artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Honório Serpa, 26 de Abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CFC11F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 15/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item (1) sendo que a proponente CLEIMAR JOSE RIBEIRO inscrita no CNPJ 26.828.534/0001-02, com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI Nº 416 – CENTRO – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).O item (3) sendo que a proponente NAIR ROSA DE SOUZA MEI inscrita no CNPJ 25.162.141/0001-31, com endereço na ESTRADA BARRAGEM – DISTRITO DO PINHO FLECK – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos Reais).O item (2) sendo que a proponente RESTAURANTE SABOREAR LTDA inscrita no CNPJ 21.241.859/0001-62 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 908 CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 15/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.,** em favor das empresas nos itens conforme se segue: item (1) sendo que a proponente **CLEIMAR JOSE RIBEIRO** inscrita no CNPJ 26.828.534/0001-02, com endereço na RUA ANTONIO MENEGATTI Nº 416 – CENTRO – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**O item (3) sendo que a proponente **NAIR ROSA DE SOUZA MEI** inscrita no CNPJ 25.162.141/0001-31, com endereço na ESTRADA BARRAGEM – DISTRITO DO PINHO FLECK – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos Reais).**O item (2) sendo que a proponente **RESTAURANTE SABOREAR LTDA** inscrita no CNPJ 21.241.859/0001-62 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 908 CENTRO HONÓRIO SERPA – PR , ofereceu um lance no valor global e total **R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9F0BC835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 15/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CLEIMAR JOSE RIBEIRO
CNPJ: 26.826.534/0001-02
ESPÉCIE: Contrato nº 54/2021 - Pregão nº 15/2021.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.400,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa NAIR ROSA DE SOUZA MEI
CNPJ: 25.162.141/0001-31
ESPÉCIE: Contrato nº 55/2021 - Pregão nº 15/2021.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa RESTAURANTE SABOREAR LTDA – ME
CNPJ: 21.241.859/0001-62
ESPÉCIE: Contrato nº 56/2021 - Pregão nº 15/2021.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TIPO MARMITA AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 56.400,00(Cinquenta e seis mil e quatrocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Sáude – Recita Vinculadas (EC 29/00-15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	10.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1EE51AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2019-PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2021 e término em 05/05/2022. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D4D1060D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2019 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2021 e término em 05/05/2022. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3306FE15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2021 e término em 05/05/2022. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:69463D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

PROCESSO Nº	PP091/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	18 de Maio de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	09:00 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 017/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP091/2021**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, outros materiais para pequenas obras e concertos, além de mão de obra de serviços diversos necessários para realização desses concertos, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18/05/2021 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital poderá ser retirado no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39FC0314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 12.031.705/0001-55
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS de CIRURGIA GERAL, e EXAMES de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA e RETOSSIGMOIDOSCOPIA, através dos profissionais **MASSAO SCHNEIDER AOKI e SONIA MARIA SCHNEIDERAOKI,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:829EA496

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES
CNPJ: 04.182.394/0001-05
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMESde RAIO X e ELETROCARDIOGRAMApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:30AFE9DA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
CNPJ: 06.079.366/0001-84
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEMpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAL CASTEL CLINICA RADIOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F8DF8D2D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.656.912/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GAL LAB ANALISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:06192B13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
CNPJ: 09.576.576/0001-76
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO ABIB & MOURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F239042

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
CNPJ: 77.016.483/0001-47
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTO ANTONIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:331458A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERNANDA ILTCHECHEN-ME
CNPJ: 40.259.644/0001-13
OBJETO:A CREDENCIADA prestaráserviços na área de SERVIÇO SOCIAL, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERNANDA ILTCHECHEN-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:99BDC6D4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS
CNPJ: 22.937.236/0001-91
OBJETO:A CREDENCIADA prestaráserviços na área de OBSTETRÍCIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERNANDA MACIEL CEZAR SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2C1A9DC4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI-ME
CNPJ: 77.693.075/0001-20
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI-ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A93E21F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI
CNPJ: 34.875.548/0001-05
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de ODONTOLOGIA, através do profissional **HELENTON LUIS DZIECINNY** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO MAIS ODONTOLOGIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CADD2333

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 04.790.840/0001-56
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA, EXAMES de CARDIOLOGIA e PERÍCIA MÉDICA, através do profissional**ARIEL ROBERTO KOMNITSKI,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6FB6EA19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA**prestará serviços de EXAMES de ESPIROMETRIA,para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA KOMINSKI - DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:97098925

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.580.874/0001-51
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços de ODONTOLOGIA / BUCO MAXILO FACIAL, através do profissional **GILSON DE LIMA E SILVA JUNIOR,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de janeiro de 2021

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:888728BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1º E 2° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA**prestará serviços de **SEDAÇÃO COM ÓXIDO NITROSO**,para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA** prestará serviços de RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (DENTÍSTICA), EXODONTIA POR ELEMENTO (CIRURGIA), EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA (CIRURGIA), ENDODONTIA DE DENTE DECÍDUO (ODONTOPEDIATRIA), e LIMPEZA + PROFILAXIA POR ARCADA (PERIODONTIA),para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ORTOFACES SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4C318417

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 08.940.668/0001-20
OBJETO:O CREDENCIADO prestaráserviços dePERÍCIA MÉDICA, EXAMES de CARDIOLOGIA eEXAMES de AUDIOMETRIA, através dos profissionais**ANA RAQUEL ARRUDA RAMALHO GOES SCHMIDT, ALESSANDRO MACIEL SCHMIDT**e**MARGARETH SIMAN GADENS**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SCHMIDT SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:930FD83F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021- E 3 ADITIVOS

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 39.589.344/0001-13
OBJETO: A CREDENCIADA prestará serviços de MÉDICO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ, através da profissional **KAROLINE CRUZ SILVA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS de MEDICO GENERALISTA COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,através do profissional**JEAN GUILHERME NEVES**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 005/2021 e 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** prestará serviços de CONSULTAS e PROCEDIMENTOS deORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA,através do profissional**JEAN GUILHERME NEVES**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de março de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** prestará serviços de PROCEDIMENTOS de INFILTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR, INFILTRAÇÃO INTRA-MUSCULAR, e PUNÇÃO ARTICULAR,através do profissional**JEAN GUILHERME NEVES**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SILVA E NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:906A777C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTD
CNPJ: 15.107.294/0001-22
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM e EXAMESde ECOCARDIOGRAFIA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B7F3DD1A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 067/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.M.R. NEVES CLINICA MÉDICA - ME
CNPJ: 09.540.343/0001-13
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de ULTRASSONOGRAFIAS, através do profissional **LUIZ RENATO RODRIGUES STINGHENN**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.M.R. NEVES CLINICA MÉDICA - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:23D8162F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA CATTAI S/S
CNPJ: 13.793.551/0001-00
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de ELETRONEUROMIOGRAFIA, através do(a) profissional **LIGIA MARIA PERUCCI CATTAI**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA CATTAI S/S
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AA21926C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358/0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA e APLICAÇÃO EM LESÕES, através do(a) profissional**ANDREA LUCIANE DA LUZ**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BE68F85C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 070/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DIPAR SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 07.794.833/0001-10
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de CARDIOLOGIA / ECOCARDIOGRAFIA e EXAMES de CIRURGIA VASCULAR / ECOGRAFIA VASCULAR C/ DOPPLERpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DIPAR SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS PARANAENSE SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0CC39058

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANTONIO CELSO DOS PASSOS FISIOTERAPEUTA
CNPJ: 30.578.047/0001-06
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de FISIOTERAPIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANTONIO CELSO DOS PASSOS FISIOTERAPEUTA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C82AFEF9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: TATIANE MARQUES FABER MARCONDES - ME
CNPJ: 31.266.921/0001-24
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de FISIOTERAPIA, através da profissional **DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TATIANE MARQUES FABER MARCONDES – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8A949E8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021 E ADITIVOS I E II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
CNPJ: 11.004.222/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de CARDIOLOGIA, e EXAMES de CARDIOLOGIA / ECOCARDIOGRAFIA, através do(a) profissional **LUIZ AUGUSTO BORAZO,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**prestará serviços de EXAMES de ESPIROMETRIA,para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**prestará serviços de ENDOCRINOLOGIA - hora trabalhada,através da profissional**CRISTINA MARCATTO BORAZO,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2021. Processo de Inexigibilidade 021//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BORAZO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:95D82D86

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABIRATI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 26.063.626/0001-30
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABIRATI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7D077EF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS - ME
CNPJ: 20.086.288/0001-76
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA AQUÁTICA, através da profissional **FLAVIANE DE JESUS**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS – ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5A45726D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: UROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 12.420.272/0001-20
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMESde URODINÂMICApara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de janeiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UROSAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:05E798D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
CNPJ: 27.242.037/0004-25
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

A.A.S.P LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E242C370

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S.S.
CNPJ: 26.754.907/0001-30
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de OFTALMOLOGIA, EXAMES e PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, através do(a) profissional **ALISSON CIRINO BEDIN,**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 004/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020 e 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereirode 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HIGUTI E BEDIN OFTALMOLOGIA LTDA. S.S.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E83301E7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS MEDEIROS LTDA
CNPJ: 10.707.516/0001-24
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços deEXAMES de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEMpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 01 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS MEDEIROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8EDAC954

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINISUL S/S LTDA
CNPJ: 78.148.988/0001-28
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área deEXAMES LABORATORIAIS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINISUL S/S LTDA

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:013C19E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KELEN NAHIRNE - PSICOLOGIA
CNPJ: 37.524.434/0001-09
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de PSICOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de fevereirode 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KELEN NAHIRNE – PSICOLOGIA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:11AF783B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE - ME
CNPJ: 19.183.351/0001-03

OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços na área de PSICOLOGIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D5B038B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: 28.507.883/0001-40
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NEFROLOGIA, através do profissional **FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FB29286C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
CNPJ: 02.745.224/0001-58
OBJETO:O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de INFECTOLOGIA, através do profissional **IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 08 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SEQCONTROL ASSESSORIA E SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA MEDICA E QUALIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6B89EE93

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA IRATI LTDA
CNPJ: 36.947.486/0001-17
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES de ELETROENCEFALOGRAMA, e EEGQ - ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de fevereiro de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:15FB9A5D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 18/05/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de

Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 04 de Maio de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:664C7F09

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021
Objeto: Aquisição de luvas de procedimento destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda Me - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratado: R$ 4.896,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Prazo de Execução e Vigência: 05 (cinco) dias úteis. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 30 de Abril de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3C20F0F1

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020. Modalidade: Pregão Presencial n° 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Promed Acessoria Em Saúde Eireli - CNPJ da Contratada nº 34.635.183/0001-33. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento total e amigável a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da contratada, diligência favorável ao cancelamento pela Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos Termos do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS		
Lote	Descrição do Produto	Valor Total
164	Luva procedimento tam m, caixa com 100 uds	57.000,00
165	Luva procedimento tam p, caixa com 100 uds	57.000,00
		114.000,00

Assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B17C02C5

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que **REVOGA DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, CONSIDERANDO CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA.**

Inácio Martins/PR, 04 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BED5EE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SESA – Secretaria de Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98373842

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 414/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SESA – Secretaria de Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8259DA44

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2021

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, o Senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, a viajar nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SESA – Secretaria de Saúde, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F567D12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2021; Proc. Administrativo: nº 032/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Proteção de Segurança e Ferramentas. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 106.064,60 (cento e seis mil e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Itambaracá, Pr, 04 de maio de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B725A576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2017; **CONTRATO** nº. 012/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Otail Batista de Oliveira Junior; Luciana Batista de Oliveira Catarino; e Rodrigo Batista de Oliveira.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 11.462,52 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2021 para 02 de maio de 2022.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 51.169,80 (cinquenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 03 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:716A21C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017

LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2017; **CONTRATO** nº. 013/2017.
OBJETO: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Centro Inter profissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos"- CIACAFI - órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: Ibraim Gonçalves Neto.
OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R$ 10.316,28 (dez mil trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) ao valor contratado; e promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 02 de maio de 2021 para 02 de maio de 2022.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 46.052,76 (quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 03 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:395122AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL I

Eu, **BRUNA EMANUELE DOMINGUES,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.639.680-9 e CPF 095.988.039-96, brasileira, classificada para o cargo de Médico Clínico Geral I, através do Edital de Concurso Público Nº 001/2020, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 30 de abril de 2021.

BRUNA EMANUELE DOMINGUES
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:59EA9068

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 53/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.339,89 (trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DAFAMÍLIA
476 - 3.3.90.39.00.00 33331 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
491 - 4.4.90.52.00.00 3772 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.339,89
Total Suplementação: 36.339,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A9F90036

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 54/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
293 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3413F0E6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 55/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
190 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.065. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– SAMU PROAMUSEP
353 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
461 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

157 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5C8D79F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1973/2021

LEI N.º 1973/2021
DATA: 04.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), cuja finalidade é criar dotação orçamentária no Departamento de Assistência Social para pagamentos do auxílio financeiro aos estudantes de ensino superior, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.065	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	378.000,00
TOTAL			R$ 378.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123660013.2.017	Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes (230)	000	378.000,00
TOTAL			R$ 378.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1831/2018 de 30.10.2018 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:604FABAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de água, tubos, mangueiras e conexões destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 026/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2F3EDDA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2021

DECRETO Nº 075/2021
DATA: 04.05.2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D`OESTE, do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Itapejara D`Oeste nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.
Parágrafo único. O Comitê a que se refere o *caput* possui caráter estratégico e está vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância:
I – Elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2020-2030.
II - Assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil.
III - Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância.

IV - Acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal pela Primeira Infância;

V – Atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
VI - Propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência.
Art. 3o O Comitê será composto por um representante titular e um representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I - da administração pública municipal:
a) Prefeito ou seu representante, que o coordenará;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;

II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Pastoral da Criança;
c) Associação de Proteção a Maternidade e à Infância;
§ 1º Os membros do Comitê serão indicados pelo titular do órgão ou representante da entidade e designados em ato de nomeação.
§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.
§ 3º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, além daquelas dispostas no art. 3o, com a finalidade de colaborar e contribuir com as atividades de formulação e acompanhamento do Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.
§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida por servidor indicado pelo Gabinete do Prefeito ou pelo Coordenador do Comitê, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 5º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 4º Além das atribuições conferidas ao Comitê no art. 2º, compete-lhe também:
I - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;
II – Dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral;
Art. 5º A instalação e a constituição do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância se darão no prazo de 90 (noventa dias) a partir da publicação deste decreto.
Art. 6º O funcionamento do Comitê Municipal de Gestão Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado em ato da coordenação deste, no prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de sua constituição.
Art. 7o A representação dos órgãos, por meio de seus membros, deverá ocorrer pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, garantindo-se a possibilidade de alternância.
Parágrafo único. Poderá haver a recondução dos membros por igual período, nos termos do regimento interno.
Art. 8o As deliberações do Comitê serão adotadas por consenso ou maioria simples e publicadas em diário oficial local ou veículo de comunicação de ampla circulação.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6BDFDBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO N°. 076/2021
DATA: 04.05.2021

SÚMULA: Substituir membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3°, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1º) Ficam nomeados os seguintes colaboradores para representar o Departamento Municipal da saúde para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
· Aran Klein Fernandes – Conselheiro Titular.
· Sandra Ferreira Terres – Conselheira
Art. 2° - As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, são aquelas definidas naLei Municipal nº 1204/2010 de 17.11.2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5AE8D210

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO N.º 077/2021
DATA: 05.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), cuja finalidade é criar dotação orçamentária no Departamento de Assistência Social para pagamentos do auxílio financeiro aos estudantes de ensino superior, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R$)
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.065	Auxilio Financeiro ao Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	000	378.000,00
TOTAL R$			378.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), especificado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
0601	Divisão de Educação		

123660013.2.017	Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes (230)	000	378.000,00
TOTAL R$			378.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1831/2018 de 30.10.2018 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E2DF1CC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 21 (vinte e um) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 027/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBD4B538

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de grama esmeralda, semente de grama e herbicida destinados a manutenção das sedes dos Departamentos, Unidades e espaços públicos pertencentes a Administração Municipal e de vias públicas localizadas no perímetro urbano e rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 028/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 30 (trinta) de Abril de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69E019C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de divisórias e cortinas persianas para instalação na sede dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 012/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa L. Z. Santin & Cortese Ltda – Me, com o valor total de R$ 31.675,00 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais) e para o Lote Nº 02, a empresa Celso Bertoluci Ltda – Me, com o valor total de R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54111CE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2897/2021

Extrato Contrato N° 2897/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santin & Cortese Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 – 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de divisórias e cortinas persianas para instalação na sede dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2021.
Valor do Contrato: R$ 31.675,00 (Trinta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Maio de 2021 até 04 (quatro) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74B2CA92

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2898/2021

Extrato Contrato N° 2898/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Celso Bertoluci Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.826.948/0001 - 63.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de divisórias e cortinas persianas para instalação na sede dos

Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 012/2021.
Valor do Contrato: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).
Vigência: De 04 (quatro) de Maio de 2021 até 04 (quatro) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4CAF13FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 339/2021

CNPJ 95.422846/0001-26

Portaria Nº 339/2021 de 30 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de desenvolvimento dos trabalhos relacionados ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com a finalidade de ajustarem no Município, o padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020:

CPF	SERVIDOR
058.538.589-04	PAULO AUGUSTO IVAN
016.695.959-60	RENATO FILTER LEAL
995.535.629-49	CELIA REGINA WINKERT DA SILVA
069.471.069-58	SUELLEN APARECIDA CROPOLATO DE LARA
946.296.099-20	ANTONIO MAZUR DE FREITAS
000.324.319-29	ELIANE DO ROCIO MOTIN DE LARA
030.292.189-37	ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS
065.513.479-40	JULIANE DOS SANTOS STRESSER
620.124.879-04	LISABETE SIRLEI CEZAR DA SILVA
109.686.599-85	BRUNO EDUARDO TRINDADE
020.546.909-45	LUCIO AURELIO PEDROSO DE MORAES
116.599.029-67	PAULO HENRIQUE FERNANDES CARDOZO

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Deverá ser indicado um representante da área contábil do Poder Legislativo Municipal a fim de que este atue em conjunto com os integrantes da presente Comissão, apresentando as necessidades da referida Entidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:76FB10F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 035/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Ação Social

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	JOSAURA GRIMBOR MARQUES	6,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de Maio de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E62D8824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 17/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 17/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para distribuição aos alunos da rede municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 827.020,52 (oitocentos e vinte e sete mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 870621
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 04 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:D259E5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

· Data Limite para Abertura de proposta: até 18/05/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa: 18/05/2021 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Celulares e kits de iluminação para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação
VALOR MÁXIMO: R$ 43.552,80 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N°870714
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

taperuçu, 04 de maio de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:218504FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO/IMPLATAÇÃO, ASSISTENCIA E SUPORTE TÉCNICA NA REDE LOGICA, TELEFONIA E FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 61.998,90 (sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2021.
DA VIGÊNCIA: 04 de junho de 2021 a 04 de junho de 2022

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:0F29A1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2021
Processo Administrativo: DISPENSA Nº 020/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: GIOVANA OLIVEIRA FRANCO - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL E 2(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO.
Prazo:06 (seis) meses.
Valor:R$ 5.668,40 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
Data de Assinatura: 15 DE ABRIL de 2021

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:7FF620AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 366/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS	8.240.399-0	Presidente
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	5.382.679-2	Membro
GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	9.641.575-3	Membro
LUCIANO HAENISCH	3.093.656-6	Suplente
BRENDON RITHIERY COSTA	1.114.508-20	Suplente

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7230ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 367/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os Servidores relacionados abaixo para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS	8.240.399-0	Pregoeiro
EUNICE GEFFER STRESSER DE JESUS	5.382.679-2	Equipe de Apoio
GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	9.641.575-3	Equipe de Apoio

Art. 2º- Conceder gratificação para a Equipe de Apoio, conforme Lei n°522/2016 de 22 de Junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:52DA452B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora GISELI DORE GUILHEM e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora GISELI DORE GUILHEM, matrícula nº 509, RG. Nº 8.371.414-0, período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, com o cargo de Contador, lotado na Secretaria de Administração – Divisão de Contabilidade.

Artigo 2º - As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 03/05/2021 a 17/05/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B677991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO 77/2021

DECRETO Nº 077/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório Pregão Presencial nº 0025/2021, por ausência de participantes/interessados.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul-PR, 04 de maio de 2021

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:81B58E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 47/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 025/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 04 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 035/2021 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais e de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL S500 E ARLA 32), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE FORMA CONTÍNUA E PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL., conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 021/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 18 de MAIO de 2021 Às 14h00min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087. Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 18 de MAIO de 2021 até 13h30min. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 04 de MAIO de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E4D18B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 118/2021 - 04/05/2021 - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020 e,

Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada poder e órgão;

Considerando que é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados;

Considerando que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados da data da sua publicação;

Considerando que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Ivaí, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do Anexo I, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

• Secretaria Municipal da Finanças
• Divisão de Contabilidade
• Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º. A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I desde Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, será designada através de Portaria do Executivo Municipal e será composta no mínimo por:

I – dois servidores titulares do cargo de Contador do Município;

II – um servidor titular da área jurídica do Município;

III – um servidor municipal da Secretaria de Administração;

IV - um servidor municipal da Secretaria de Finanças;

IV – um servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;

§ 1º. A comissão Especial escolherá um presidente e um secretário dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação ou serem designados pregoeiros.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adequação dos softwares existentes nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração direta e indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 5º - O diagnóstico da situação atual foi realizado com a participação dos servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município.

Art. 6º - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades do SIAFIC obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí -PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:21CCB893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021.
***OBJETO**: Contração de auxiliar de enfermagem para auxílio no combate ao CORONAVÍRUS em período noturno pelo período de 06 meses- Secretaria Municipal de Saúde.*
CONTRATADA: •TALITA VIEIRA DE BONFIM
Valor mensal: R$ 2.520,00
Valor global: R$ 15.120,00
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1931
Ratificada em 03/05/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B06FCA9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2020 LICITAÇÃO Nº 152/2020 TOMADA DE PREÇO N º 047/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 325/2020
LICITAÇÃO Nº 152/2020
TOMADA DE PREÇO N º 047/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro

geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Maliczz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Obra: construção de 05 casas pré-moldadas com 36,00 m² cada, totalizando 180 m², na localidade de Bom Jardim do Sul.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 12.614,40 (doze mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 03 de maio de 2021.

Município de Ivaí - PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5186AA9A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,117 para a gasolina **Petrobras Grid**, fica reajustado o valor em 1,658%, ou seja, R$ 0,084, alterando o valor anterior de R$ 5,117 para **R$ 5,201**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 3,978 para o **Etanol Hidratado**, fica reajustado o valor em 9,892%, ou seja, R$ 0,393, alterando o valor anterior de R$ 3,978 para **R$ 4,371**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:30D1C9A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 282/2020 LICITAÇÃO Nº 141/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 282/2020
LICITAÇÃO Nº 141/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Arlete Richa, nº 60, Engenheiro Gutierrez, Irati/PR, CEP 84500-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.345.893/0001-68, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, residente á Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, portador da cédula de identidade nº 4.152.498-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 711.174.239-72, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Obra – Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Ermelino de Leão e Cândido de Abreu.*
***CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula 7ª (prazo de execução deste contrato) fica prorrogada até 01/08/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 01 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F949FF05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado

*pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,371 para o **Etanol Hidratado**, fica reduzido o valor em 7,00%, ou seja, R$ 0,306, alterando o valor anterior de R$ 4,371 para **R$ 4,065**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4CC62372

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2021
LICITAÇÃO Nº 090/2021 PREGÃO Nº: 073/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 073/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 150/2021
Licitação nº 090/2021
Pregão nº: 073/2021
Processo Eletrônico nº: 073/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal.
CONTRATADA BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.900,00
Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022
Data da assinatura: 30/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LETÍCIA LIMONTA LASSALA MADIO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:01A18CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 151/2021
Dispensa de Licitação nº 040/2021
OBJETO: Contratação de empresa para controle de pragas e limpeza/desinfecção em caixas de água – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA EXTERMÍNIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.998,00
Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022
Data da assinatura: 03/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

JORGE SCHASTAI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DC766680

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 152/2021
Dispensa de Licitação nº 039/2021
OBJETO: Aquisição de materiais lúdicos referentes ao trabalho social com crianças e adolescentes tendo a temática o "Dia 18 de Maio, dia da luta ao combate à exploração e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes".
CONTRATADA CINTIA MARA JONER – ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.860,00
Vigência: 03/05/2021 a 02/05/2022
Data da assinatura: 03/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CINTIA MARA JONER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FAB228A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021
Dispensa de Licitação nº 041/2021
OBJETO: Prestação de serviços de 01 profissional com formação em SERVIÇO SOCIAL devidamente registrada no CRESS para atuação junto ao CRAS para atendimento das demandas familiares ao enfrentamento da doença COVID-19 com carga horária de 30 horas semanais.
CONTRATADA: Barbara Bobek
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.400,00
Valor global: R$ 14.400,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 04/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BARBARA BOBEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:02457ED9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 153/2021
Dispensa de Licitação nº 041/2021
OBJETO: Prestação de serviços de 01 profissional com formação em SERVIÇO SOCIAL devidamente registrada no CRESS para atuação junto ao CRAS para atendimento das demandas familiares ao enfrentamento da doença COVID-19 com carga horária de 30 horas semanais.
CONTRATADA: Barbara Bobek
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 2.400,00
Valor global: R$ 14.400,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 04/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

BARBARA BOBEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F0CAB56C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 154/2021
Dispensa de Licitação nº 042/2021
OBJETO: Contratação de capacitação para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com carga horária de 16 horas. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: JEAN DILON GATO 04400023974 - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/05/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN DILON GATO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D0F18EE2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088/2021

PORTARIA Nº 088/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANE APARECIDA LEMES MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03.05.2021 a 03.05.2023.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:271AA0EB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PSS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Seletivo de Ampliação de Carga Horária nº 03/2020 e 04/2020 convoca o professor Miguel Ângelo Bugocheski Barbosa, para suprir a demanda existente nas turmas de Ensino Fundamental I na Escola Municipal Bitu-Mirim. O professor deverá manifestar interesse pela vaga até o dia 05/05/2021.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:31858A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 017/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 17 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 17 de maio de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 04 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66399BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 087/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.595,37 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, trinta e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03000	33.595,37
Valor da Suplementação .....:		**33.595,37**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de Superavit Financeiro da fonte: 03000, apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	33.595,37
Valor dos Recursos .....:		**33.595,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CC6F4C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

OBJETO: AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes fornecedores:

MARIA JOSÉ SANTANA CARRARA, CPF n.°: 521.527.079-15, DAP: SDW05215277079151302191000, com valor de R$ 19.998,48 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
DEVANILDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º: 041.038.689-88, DAP: SDW00410386898815012003O1, com valor de R$ 19.999,91 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
LUIZ BENEDITO DA SILVA NETO, CPF n.°: 070.798.029-11, DAP: SDW00707980291114051892 2, com valor de R$ 19.999,35 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
PAULO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.° 943.199.609-04, DAP SDW0943199609042610180934, com valor de R$ 19.998,48 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).
MARIA LUIZ GOMES PALMA, CPF n.°: 021.476.869-48, DAP: SDW03646953098201020021 6, com valor de R$ 19.997,54 (Dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
PEDRO CALIXTO RIBEIRO, CPF n.°: 773.357.679-20, DAP: SDW0773357679200402190154, com valor de R$ 19.994,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
FABIO CARRARA, CPF n.°: 014.479.909-00, DAP: SDW00144799090016091910 34, com valor de R$ 19.994,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B134C2C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**
DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2021.

Jaguapitã – PR, 04 de maio de 2011.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**
DESPACHO DA ATA: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 04/05/2021.

Jaguapitã – PR, 04 de maio de 2011.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7A440EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS, MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIAS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO DO APSUS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, 596/2020, 870/2020 RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor: A Empresa: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00, com o valor global: R$ 115.400,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3686DBEC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 268/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta e exames no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), com saída no dia 18/05/2021 às 06h00 e retorno previsto à 01h30 do dia 19/05/2021, conforme Processo nº. 1463/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B9D9510C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25215, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Cancela Adicional de Insalubridade.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 8771/2021, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 12.425, de 09.05.2007, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ADRIANA JANZ STICA, RG: 9816704-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 15.043, de 28.08.2009, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA BOCOEN, RG: 10078101-8 AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 3º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.871, de 18.09.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ANGELA CRISTINA GONCALVES, RG: 6888391-1, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 4º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 12.547, de 20.06.2007, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS, RG: 5315103-5, RECEPCIONISTA.

Art. 5º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 16.389, de 09.12.2007, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA, RG: 10860194-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 6º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 9.954, de 15.09.2004, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) CRISTIANE SCHUSTER BILL, RG: 7543689-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 7º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.736, de 14.08.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) DAYANE CORDEIRO GURSKI, RG 10267944-0, ENFERMEIRO.

Art. 8º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 7741, de 18.04.2001, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ, RG: 5014809-2, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 9º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.730, de 10.08.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) FRANCISCO BUENO DOS SANTOS, RG: 6116214-3, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 10 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 9.795, de 11.08.2004, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) IZABEL DE JESUS FERREIRA, RG: 8282457-0, RECEPCIONISTA.

Art. 11 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 12.477, de 30.05.2007, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) JUAREZ WEINHARDT PADILHA, RG: 8397859-7, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 12 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 19.780, de 29.04.2013, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO, RG: 7361643-3, TECNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 13 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 16.705, de 03.02.2011, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA, RG: 9839388-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 14 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 16.495, de 17.01.2011, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES, RG: 8312522-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 15 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 16.537, de 28.01.2011, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) MARIA INES DA MAIA HORNING, RG: 5806557-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 16 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.247, de 27.03.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ROBERTO FONSECA DA ROCHA, RG: 06273537-8, MEDICO PEDIATRA DIARISTA.

Art. 17 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.771, de 24.08.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ROSANE BORGES VIEIRA, RG: 8889045-0, RECEPCIONISTA.

Art. 18 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 20049, de 06.09.2013, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ROSEMERI FIGURA, RG: 6643246-7, ENFERMEIRO.

Art. 19 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 20.008, de 28.08.2013, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS, RG: 3228809-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 20 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 15.330, de 29.12.2009, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) SANDRA LEMOS, RG: 5516428-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 21 - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.04.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.843, de 14.09.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) SILMARA DOS SANTOS CUNHA, RG :5137996-9, AUXILIAR DE FARMACIA.

Art. 22 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2021.

Art. 23 - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52B21682

GABINETE
DECRETO N° 25216, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Cancela Adicional de Insalubridade.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 8772/2021, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.05.2021, os dispositivos do Decreto nº 17.722, de 23.11.2011, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK, RG: 8195496-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.05.2021, os dispositivos do Decreto nº 18.838, de 14.09.2012, que concederam Adicional de Insalubridade ao(à) servidor(a) JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS, 8947801-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE8D73A9

GABINETE
PORTARIA Nº 574, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 554/2021, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: HELLIMEY DA SILVA RODRIGUES
CIRG Nº: 13.485.964-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80975
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:52660AB2

GABINETE
PORTARIA Nº 576, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9056/2021, de 26/04/2021, e o Comunicado Interno nº 252/2021, de 26/04/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/05/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Dr. Manoel Pedro para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio / Junta Serviço Militar e Posto de Identificação:

NOME: BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CIRG Nº: 10.087.580-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5105
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL DR MANOEL PEDRO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO / JUNTA SERVIÇO MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECD6594E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo ao disposto no artigo 203, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017;

(I) Considerando o trâmite do Processo Digital nº 5201/2020, em 23/03/2021, da Comissão Processante nº 02-03-2020;
(II) Considerando o relatório da Comissão Processante nº 02-03-2020, de 25/02/2021;
(III) Considerando o Artigo nº 219, § 1º da Lei Municipal 2280/2008;
(IV) Considerando o Parecer Jurídico nº 160/2020, de 02/03/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR, os trabalhos da Comissão Processante n° 02-03-2020, designada pela Portaria nº 271/2020, de 16/03/2020, determinando o arquivamento do referido processo;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE13093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 546/2021, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SSP/SP
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/05/2021 a 28/05/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A8BA9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 547/2021, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):
NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7.894.453-6 SSP/SP
MATRÍCULA: 81016
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 01/05/2021 a 02/07/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20DD3B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 548/2021, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/03/2021 a 02/05/2021, quando deverá retornar em 03/05/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:654FC26F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 549/2021, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/SP
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 14/03/2021 a 02/05/2021, quando deverá retornar em 03/05/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0A743A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno das Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;
(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 553/2020, de 28/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - DETERMINAR o retorno, as atividades presenciais, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: HELENIR BATISTA DA LUZ
CIRG Nº: 6.792.428-2 SSP/RS

MATRÍCULA: 4476
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades presenciais, a partir de 03/05/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DB856AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 9423/2021, de 29/04/2021, do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 545/2021, de 27/04/2021, referente ao período aquisitivo de 19/06/2019 a 18/06/2020, passando a constar na data compreendida entre 03/01/2022 a 01/02/2022:

NOME: NEILDE MAIER DE SOUZA
CIRG Nº: 6.042.545-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1193
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACFADC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 03/05/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Paola Cristina Spadari Checchia, CRM 29.181-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 26/04/2021 a 22/10/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 23/10/2021:

NOME: LECIANE RASMUSEN GOLART
CIRG Nº: 10.299.322-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6613
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF8103EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 9102/2021, de 27/04/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **04/05/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	SETOR DE APOIO À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FG-04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35CAC38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Gestor de Contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como gestor de contrato para Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo de Ponte Classe 45 no Rio Iguaçu, divisa entre Lapa e São João do Triunfo – Comunidade Vila Palmira (25°40'47.1"S 50°09'00.7"W), o servidor abaixo:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 04 de maio de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1304E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 40, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 757/2021 – PD nº 9306/2021 – Aquisição de veículo zero km tipo SUV.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 757/2021 – PD nº 9306/2021 – Aquisição de veículo zero km tipo SUV.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 757/2021 – PD nº 9306/2021 – Aquisição de veículo zero km tipo SUV.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 29 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCA8DBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:
Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 769/2021 – PD nº 9490/2021 – serviços de realização de furos de sondagem à percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lenço freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica em terreno da Prefeitura.

NOME: MÁRCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 769/2021 – PD nº 9490/2021 – serviços de realização de furos de sondagem à percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lenço freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica em terreno da Prefeitura

NOME: FERNANDO FERRARI RAMOS
MATRICULA: 10938
CARGO DO SERVIDOR: ENGENHEIRO CIVIL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
E-MAIL: fernandoferrariramos@gmail.com
TELEFONE: 41 3622-7783

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 769/2021 – PD nº 9490/2021 – serviços de realização de furos de sondagem à percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lenço freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica em terreno da Prefeitura

NOME: FERNANDA ELISA STELLE
MATRICULA: 81109
CARGO DO SERVIDOR: ENGENHEIRA CIVIL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
E-MAIL: fernanda.engenharialapa@gmail.com
TELEFONE: 41 3622-0321

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 30 de abril de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9579DC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE 03 ORÇAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE 03 ORÇAMENTOS

Justifica-se a ausência de três orçamentos para a aquisição de materiais de expediente em anexo, pois entramos em contato com diversos possíveis fornecedores (conforme documentos em anexo), não tendo sido demonstrado interesse em participar. Desta forma, foram convidadas as Empresas MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME, situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, e-mail papelariasucessoptal@hotmail.com; CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, com endereço à Avenida Paraná, nº 631, centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, e-mail eniolaranjal@hotmail.com; SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, localizado na Avenida Maximiliano Vicentin, n° 759, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ 12.754.477/0001-41, e-mail supernagahi@hotmail.com e AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, com endereço, a Rua Pernambuco S/nº, centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, CEP 85275-000, e-mail contratoslaranjal@gmail., porém apenas as Empresas CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, e MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME nos enviaram suas cotações.
A Empresa MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME apresentou cotação total no valor de **R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)** e a Empresa CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA apresentou cotação total no valor de **R$ 10.647,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
Ressalta-se que em Laranjal há somente as Empresas CINELANDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA, com endereço à Avenida Paraná, nº 631, centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, e AGROPECUARIA LARANJAL LTDA, com endereço, a Rua Pernambuco S/nº, centro, na cidade de Laranjal, Estadodo Paraná, e as Empresas, MARIA MANILZE BACK SEHNEM – ME, situada à Rua XV de Novembro, 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, SUPERMERCADO NAGAHI LTDA, localizado na Avenida Maximiliano Vicentin, n° 759, na cidade de Palmital, Estado do Paraná da cidade de Palmital, ou seja, a mais próxima de Laranjal.
Porém, atesto que o preço médio colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo para a venda deste tipo de material, ou seja, o valor divulgado está de acordo com o preço de mercado.

Laranjal, 09 de abril de 2021.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B22BE35B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.005/2021-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA DE 13Kg, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL"** Disponibilidade Do Edital: De 05/05/2021 Até 19/05/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 05/05/2021. Abertura das Propostas: a partir das 13h 01min do dia 19/05/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 13h 30min do dia 19/05/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 30 de abril de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:314881BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.006/2021-SRP, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE TOLDOS EM MATERIAL DE POLICARBONATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO OESTE, E SEUS CONVÊNIOS"** Disponibilidade Do Edital: De 05/05/2021 Até 20/05/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 05/05/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08h 01min do dia 20/05/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 08h 30min do

dia 20/05/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 30 de abril de 2021.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:61AFD604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2021

Portaria N° 264/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora, SUZELE PATRICIA CARNEIRO portadora da cédula de identidade n° 11.106.269-2 para Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Educação CC-3 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04

dias do mês de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A9D07EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2021

Portaria N° 265/2021

SUMULA: Nomeia servidora para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora LUCINEIA RIBEIRO portadora da cédula de identidade n° 10.130.498-1 para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Finanças CC-4 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 03 de Maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04

dias do mês de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4D1D617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2021

Portaria Nº266/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, MARCILENE PUTTKAMER , ocupante do Cargo efetivo de Zeladora, ao período aquisitivo de 2019/ 2020 no Período de gozo de 04 de Maio de 2021 a 04 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:368E60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267/2021

Portaria Nº267/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, FABIANO BIANCATO , ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2020/ 2021 no Período de gozo de 04 de Maio de 2021 a 04 de Junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F685CC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ALTERAÇÃO DO ARTIGO 130 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a alteração do artigo 130 da Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2004.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 130, da Resolução nº 07, de 10 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 130. As Sessões Ordinárias serão semanais devendo ocorrer na Segunda-Feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas iniciando-se às dezenove horas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:DE8CB350

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 008/2021

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.

NOME- MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
LUIZ CARLOS NAVASCONI- 2721	AUX. ADM	TAB – II-18	02/05/2003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0A788A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 234/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA – RESTAURANTE TROPICAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1500	15,50	23.250,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	18,00	18.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	4,00	8.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PETTENUCI DE SOUZA
Rafael Pettenuci de Souza – Restaurante Tropical

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7CB7052D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2021

PORTARIA Nº.282/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 519/2020 de 18/11/2020, que concedeu 30 dias de férias a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021;

Considerando a Portaria nº. 032/2021 de 08/01/2021 que anulou a Portaria 519/2020 e o comunicado emitido pela Secretaria de Saúde, para retorno imediato as atividades;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILENE ALEXANDRE MAQUEA NASCIMENTO**, matrícula 966053, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, 10 (dez) dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 04/04/2019 a 03/04/2020, a partir de 03/05/2021, devendo retornar em atividade em 13/05/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Ademir Antonio Saravalli
Código Identificador:59FD7E85

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO LOANDA, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, Loanda-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO,

convoca e convida toda a população do Município para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:
Dia 10 de Junho de 2021, as 10:00 horas na Câmara Municipal de Loanda, localizado na Rua. Roma, nº354-A, Loanda – PR, para apresentação do seguinte objeto:
ABERTURA DOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Loanda-PR, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D24D6DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens				
TERMO DE APOSTILAMENTO				
Contrato nº: 017/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA			CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20	
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	3,89	4,19

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2B689330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Sexto Aditamento ao Contrato n. º 004/2016.
Pregão Presencial n. º 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 373, Sobreloja, CEP 87.160-000, município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.595.564/0001-38.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 001/2016, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula XI, prorrogando os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de execução: 03.08.2021; Prazo de vigência: 03.08.2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., 03/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7960B765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **04 (quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um**, às 08h30min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 010/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), tendo em vista o retorno das aulas (híbridas) na rede municipal de ensino, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 04 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Termo de Referência – Anexo 01.** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 8h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato - PR, 04 de maio de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:543D6C0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 010/2021, Processo Administrativo n° 046/2021, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para subsidiar as ações de controle e prevenção contra o CORONAVÍRUS (COVID-19), tendo em vista o retorno das aulas (híbridas) na rede municipal de ensino, com entrega em até 05 (cinco) dias úteis e vigência de 04 (quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – Termo de Referência – Anexo 01**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 04 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:31B3ACD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIADOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE, NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PROGRAMA PREVINE BRASIL), BEM COMO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELO PERÍODO ATÉ 31/12/2021.

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.970.367/0001-08 situado na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Cep. 86790-000, através de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que no Procedimento acima referenciado, as empresas abaixo relacionadas apresentaram a documentação exigida, sendo, portanto efetivamente credenciadas.

Relação de empresas credenciadas de acordo com CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021:

Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 27.106.765/0001-67

Empresa: D. MATEUS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 41.731.437/0001-82

Ademais, ficam as mesmas cientes de que deverão **AGUARDAR ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** que será encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação indicado nas declarações apresentadas, e de que as ordens de execução de serviço serão enviadas de acordo com a demanda necessária a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Secretaria Municipal de Ação Social dessa municipalidade.

Sem mais para o momento,

Lobato/PR, 04/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B20A9A52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO DE PAULA CARLOTA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **24 (vinte e quatro) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Francisco de Paula Carlota,** portador do RG. nº. 6.703.900-9/SESP-PR e CPF nº. 810.252.039-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hrs, a serem usufruídas entre **05/05/2021 a 24/05/2021**, referente o período aquisitivo de **15/04/2019 a 13/04/2020,** conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei Municipal nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC8C06D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 001/2021, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, através das empresas credenciadas a parti de 04 de maio de 2021:

Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 27.106.765/0001-67

Empresa: D. MATEUS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 41.731.437/0001-82

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 001/2021.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 04 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:38E69691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 005/2021, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – PML.
Empresas Credenciadas a partir de 04/05/2021

Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA VIDA E SAÚDE LTDA
CNPJ: 27.106.765/0001-67

Empresa: D. MATEUS ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ: 41.731.437/0001-82
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA, PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO PROGRAMA PREVINE BRASIL, BEM COMO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.
Data da Assinatura e Vigência: 27/04/2021 até 31/12/2021
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE MAIO (04), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:655293FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO 03/2021

Dispõe sobe as medidas restritivas às atividades e serviços, no âmbito do legislativo municipal de Lupionópolis, de enfrentamento da Emergência, em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o aumento de números de casos de contágio pela COVID-19, em nosso município e região;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,
CONSIDERANDO a lotação dos leitos de UTI, nos hospitais de referência de nosso município, para atendimento de pacientes acometidos pela COVID – 19

D E C R E T A

Art. 1º. - Ficam suspensas, por mais 21 (vinte e um) dias, as Reuniões presenciais Ordinárias, Extraordinárias ou Especiais da Câmara Municipal de Lupionópolis – PR, devendo estas ser realizadas de forma virtual.
Parágrafo único. As sessões virtuais serão gravadas, lavrando-se posteriormente Ata em conformidade ao que disciplina o Capítulo IV, Arts. 91 e 92, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. – Ficam canceladas, pelos próximos 21(vinte e um) dias, as Reuniões Solenes e Audiências Públicas.
Art. 3º. – Os servidores que sentirem sintomas do COVID-19 ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante, apenas, comunicação verbal a algum dos integrantes da mesa diretora, sendo considerado tais ausências como justificáveis.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO PANIZIO
Presidente da Câmara Municipal de Lupionópolis.

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1ª. Secretário.

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:7082DCE3

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 59/2021

Prorroga o Decreto nº 52/2021, que "Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 05 de maio de 2021 a vigência do Decreto nº 052, de 14 de abril de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de abril 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:5C28E0DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ANDERSON APARECIDO GOMES**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
05/04/2021 a 04/07/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D93BED8E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **MARCIA REGINA LARANJEIRA**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
07/04/2021 a 06/07/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AC38A96D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EZEQUIEL ALVES FUNARI**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
08/04/2021 a 07/07/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BB0E8B4E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO XI

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO XI

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **VALDECIR DA SILVA REIS**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
13/04/2021 a 12/07/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:AE85A449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Processo Administrativo: 055/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 024/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Atenção Básica do Município de Mallet/PR

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 2.900,00

AGM BIDDING COMERCIAL LTDA: R$ 107.920,00

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP: R$ 7.018,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 3.899,00

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI: R$ 1.650,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 39.711,00

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: R$ 4.400,00

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME: R$ 7.775,00

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP: R$ 3.364,00

RANGEL HOSPITALAR EIRELI: R$ 2.094,50

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES: R$ 8.998,00

TOTAL GERAL – R$ 189.729,50.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C6F5B519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 131.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2021

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Mallet para o período até agosto de 2021;

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de Dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMAS, para o período até agosto de 2021:
Presidente: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
Vice-presidente: Amanda Fernandes
Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Luana Lurdes Bodziak de Mattos
Suplente: Vanessa Mara Zanella
b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogerio Krinski
Suplente: Danieli Bachtchen
c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Reguina Kovalczyk Drewnowski
Suplente: Lucineia Stemposki
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helim Cristina Souza
Suplente: Cleber Augusto Engroff

I – Representantes da Sociedade Civil, entidades ou organizações prestadoras de serviço da Assistência Social, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:
Karla Aparecida Juctchechen – Titular;
Eliane Fronczak – Suplente.
II – Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:
Isaura de Fatima Nunes – Titular;
Juliana Pereira da Silva – Suplente;
Iadviga Szwed Miscovicz – Titular;
Iraci Sanches – Suplente;
III – Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Amanda Fernandes - Titular;
Juliana Maruchin Barski Machado – Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 074/2021.

Mallet, 03 de Maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ED3FD6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 132.2021

DECRETO N.º 132 de 03 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet **e conforme protocolado sob nº 45328/2021 – processo 0003087/2021**;

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, cargo de Médico Clínico Geral – PSF - 40 horas a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CDD15433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 132.2021 EXTRATO DE CONTRATO EXONERAÇÃO

EXTRATO DE EXONERAÇÃO CONTRATO 002.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: AMMABEL MUSIAL, RG nº 11.032.653-0 PR, CPF nº. 074.894.179-70
OBJETO: Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
Emprego Público – Processo Seletivo Público 001/2020.
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF,
DECRETO DE EXONERAÇÃO: 132 de 03 de maio de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: 726/2005 de 25.07.2005 e Lei 745/2005 de 09.12.2005 e legislações correlatas.
Data contratação: 03 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C927CC37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 133.2021

DECRETO N.º 133 de 03 de maio de 2021.

Súmula: Exonera servidor de cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) de cargo de provimento em comissão ROBERTO CARVALHO RODRIGUES, portador (a) do RG 5.183.948-2 - PR, Assessor de Recursos Hídricos, Simbologia ASSR, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:24AEAECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 134.2021

DECRETO N.º 134 de 03 de maio de 2021.

Súmula: Nomeia Servidor para ocupar cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ROBERTO CARVALHO RODRIGUES, portador (a) do RG 5.183.948-2 - PR, DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Simbologia DIR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FE7A1EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CMDM

Resolução nº 02/2021

Súmula: Aprovação do processo de Eleição para representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015, e,
Considerando deliberação da plenária realizada em 04 de maio de 2021.

Resolve:
Artigo 1º- Aprovar o processo de Eleição para representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
Artigo 2º - Aprovar a Minuta do Edital de Convocação da Eleição de representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 04 de maio de 2021.

VILMARA GOUVEIA PEREIRA
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D749D032

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

Súmula: Estabelece o Recesso Funcional do Poder Legislativo no dia 10 de maio de 2021, cancela a sessão ordinária do mesmo dia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece o recesso administrativo funcional do Poder Legislativo de Mandaguari no dia 10 de maio de 2021 em período integral, em razão da transferência, para essa data, da comemoração alusiva ao aniversário da cidade.

Art. 2º. Cancela a sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2021 em virtude do recesso estipulado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (04.05.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2648FE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COMPROMISSO - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA

TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público Interno,CNPJ n. 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.®. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob n.o. 620.548.729-20 e o Sr. **Alysson Gonçales Quadros, Eng. Civil – CREA/PR: 65.603/D, Secretário de Obras e Urbanismo.**

CONTRATADA: **TECNOPORTO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI 18.637.096/0001-69** pessoa jurídica de direito privado,com sede na Rua Tobias Barreto, n° 523, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade De Canoas - RS, CEP 92.110-310, neste ato representado por seu representante legal Sr. TIAGO SALLA QUEVEDO, portador da Cédula de Identidade RG 4068958893-SSP/RS e CPF/MF n.° 968.490.530-00, residente e domiciliado à Rua Itibere da Cunha, n°240 apto 302, Bairro Parque São Sebastião, CEP 91.060-080, Porto Alegre-RS, pactuam o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público n°001/2021.

OBJETO: O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a representação do Município de Mandirituba em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022.

FORO: Para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso, as partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mandirituba, 20 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Tecnoporto Manutenção e Serviços EIRELLI
18.637.096/0001-69
TIAGO SALLA QUEVEDO
CPF/MF n.° 968.490.530-00

ALYSSON GONÇALES QUADROS
Secretário de Obras e Urbanismo
Eng. Civil – CREA/PR: 65.603/D

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2BB7CF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2021
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, **RESOLVE:**
Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 12 de fevereiro de 2021 o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Padre João Palko, situado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 728, Município de Mandirituba/PR.
REPRESENTANTES EQUIPE PEDAGÓGICA
Titular: Elaine Maria Melo
Suplente: Nayara Bastos de Oliveira Santos
REPRESENTANTES EQUIPE ADMINISTRATIVA
Titular: Fabiana Rosa dos Santos
Suplente: Cleissia Galvão dos Santos
REPRESENTANTES EQUIPE CORPO DOCENTE
Titular: Mirlei de Moraes Medeiro
Suplente: Delacir Sebastiana Bento
REPRESENTANTES EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS
Titular: Aline do Rocio Kais
Suplente: Jucilaine da Rocha Pedroso
REPRESENTANTES PAIS E ALUNOS

Titular: Leandro Henrique De Oliveira Santos
Suplente: Jonathan Rafael Ferreira Oliveira
REPRESENTANTES DA APMF
Titular: Simone Picussa
Suplente: Francieli Aparecida Dias
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Liria Teresinha de Lima
Suplente: Angla Soares Castro
REPRESENTANTES DO CONSELHO DA SAÚDE
Titular: Maria Cláudia Bozza da Silva
Suplente: Juliana Ditzel Melo

Presidente do Conselho: Teresa Ferreira Machado
Vice – Presidente: Cleissia Galvão dos Santos

Mandirituba, 04 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:72AB48C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 04.916.444/0001-22
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DA VIGÊNCIA: O PRAZO CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 02/05/2021, COM TÉRMINO EM 01/05/2022.
DO VALOR: O VALOR CONTRATUAL SERÁ REAJUSTADO PELO ÍNDICE DO IPCA, CONSIDERANDO O ART. 8º, VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 EM 5,20%, TOTALIZANDO R$ 193.250,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B988C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATO Nº 41/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**
CNPJ/CPF nº 57.494.031/0010-54
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.710,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 29/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:92864C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATO Nº 42/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**
CNPJ/CPF nº 57.494.031/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 32.460,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA : 29/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B33DA15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 133,26
DATA : 23/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FDC811E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Domingos Alberto Rech, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 2ª Audiência Pública de 2021 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 1º Quadrimestre do Exercício de 2021 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 27 de maio de 2021 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:00962067

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3405/2021 - 15.04.2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 205/19 de 10 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JOCELINE NUNES PRESTES**, portadora do RG sob nº 10.447.419-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 100053-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de abril de 2021 a 20 de julho de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 28.02.**2014** a 27.02.**2019**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de abril de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F34F99A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2021 PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 003/2021, Processo Administrativo nº 035/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia – COPEL, especializada em distribuição de Energia Elétrica, para o atendimento do setor de Iluminação Pública-IP, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº003/2021, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ Nº04.368.898/0001-06,** com o valor total de **R$ 298.504,71 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e quatro reais e setenta e um centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A47625E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166/21 W

DECRETO Nº 166/2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Adequação do Município de Marilena - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena -PR, no uso das atribuições legais conferidas por Lei etc..., e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Marilena - PR, na forma do Anexo 01, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo, Legislativo Municipal e Fundo Previdenciário, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena - PR, Em 04 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5441C184

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 03 de Maio de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
AMANDA MAXIMOVES SOARES	092.198.579-79	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12437F4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 04 de Maio de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
ROBERTO HENRIQUE GOULART DO NASCIMENTO	113.008.449-30	TRATORISTA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A685FAFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 04 de Maio de 2021 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

IZAURI MOREIRA BRANCO	408.960.569-53	TRATORISTA

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01C1370D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 04 de Maio de 2021 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME CPF CARGO

CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	062.822.089-80	COZINHEIRO(A)

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1407FCCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 08/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 26 de Maio de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação:	Nome:
14º	Juliana Aparecida da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 Dias do Mês de Maio de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DE691739

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 118/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA E DEMAIS ACESSOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA- ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

RED 135 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 15 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 15 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 16 DE MAIO DE 2021.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C8641BEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em elaboração de Projetos de Engenharia (específicos e complementares), para a construção de um Centro de Eventos, a ser implantado na Avenida Paraná, nº 1070, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 016/2021, em favor da empresa: **FERREIRA & SILVA S/S LTDA, CNPJ Nº 04.411.630/0001-00,** com sua proposta no valor de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 04 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AF74CCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: FERREIRA & SILVA S/S LTDA; CNPJ Nº 04.411.630/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (ESPECÍFICOS E COMPLEMENTARES), PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1070, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 04 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:610E7B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 516/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19)da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificações do Decreto 412/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazário	Educador Infantil	05/05/2021 A 03/06/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia05 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FECB659

GABINETE
PORTARIA Nº 517/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
14729 /1	Alexandre Biriba	Vigilante	01/06/2021 A 27/11/2021 (180) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de junhode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC8E719F

GABINETE
DECRETO Nº 363/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de**PEDRO LEONARDO RAMOS TAVARES,** inscritono CPF sob o nº 094.047.849-82e portador da Carteira de Identidade RG nº12.796.734-2SESP-PR do cargo de provimento em comissão de**DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA**, simbologia **CC-E**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B40A9717

GABINETE
DECRETO Nº 449, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALCEMAR DOS SANTOS,** inscritono CPF sob o nº 835.494.559-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº5.122.907-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO**, simbologia CC-1, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:93A12AC6

GABINETE
DECRETO Nº 450, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**HORACIO MONTESCHIO,** inscritono CPF sob o nº 599.460.169-15e portador da Carteira de Identidade RG nº4.185.074-4 SSP/PRno cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, simbologia **S-1**, lotadona Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D88B95B

GABINETE
DECRETO Nº 451, DE 03 DE MAIO DE 2021

" Altera o Decreto nº 380/2021 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Educação no Município de Matinhos"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas resolve

ALTERAR

Art. 1º.O dispostono artigo 2º do Decreto Municipal nº 380/2021, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 2º. *No que se refere aos representantes das demais entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, será mantida mantida a composição anterior com os seguintes membros:*

Representantes dos Professores:

Titular: Henrieth Cristina Brunkhorst
Suplente: Fernanda Ramos dos Santos Vanali

Representantes dos Educadores Infantis
Titular: Micheli Cristine Braga
Suplente: Veridiana Gonçalves Rocha de Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Privadas do Município
Titular: Elizandra da Silva
Suplente: Gisele Paiva Lima

Representantes do Ensino Superior do Município
Titular: Daniela Rezende Archanjo
Suplente: Andreia Akinabem

Representantes do Ensino de Jovens e Adultos
Titular: Ana Cláudia Viana
Suplente: Liege Seixas Ribas

Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Zulmira Aparecida Kuguta Cioli
Suplente: Marileni Ortencio de Abreu Passos

Representantes de Pais e Alunos
Titular: Leandro da Silva Tavares
Suplente: Magali Aparecida Cunha"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6494AFE

GABINETE
DECRETO Nº 452, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 452, 03 de maiode 2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PROGRAMA CESTA VIDA, NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1919/2017, REVOGA O DECRETO Nº 120/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76;
D E C R E T A:

Art. 1ºO Programa Cesta Vida está inserido na Lei Municipal nº 1919/2017 (Plano Plurianual 2018 a 2021)e de acordo com a Lei 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social). Será ele regido por essas duas Leis e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, a gestão e a operacionalização do Programa Cesta Vida, que compreende a prática dos atos necessários à concessão do benefício em espécie, a gestão do Cadastramento do referido programa, a supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com as diversas Secretarias Municipais e demais entidades, e o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

Capítulo I
Das disposições preliminares

Seção I
Das finalidades do programa cesta vida
Art. 3º.O programa Cesta Vida tem a finalidade precípua de proporcionar às pessoas carentes residentes no município de Matinhos, que se encontram em vulnerabilidade social de pobreza e extrema pobreza ajuda, alimentar, e está ancorado principalmente no teor da Lei Municipal nº 1919/2017 que seu intuito primordial é a erradicação da fome em nosso município.

Seção II
Dos Critérios

Art. 4º.O Programa Cesta Vida será regido pelos mesmos moldes do utilizado no Programa de Cadastramento Único do Governo Federal, visto sua credibilidade, instituído outrossim pelo Decreto nº 3.877 de 24/07/2001 - (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome).

Seção III
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 5º.São critérios imprescindíveis para a concessão da Cesta Vida:

I - Comprovante de residência no município,
II - Cédula de Identidade;

III - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

IV - Título Eleitoral;

V – Carteira de Trabalho

VI - Comprovante de Renda Financeira que atenda aos requisitos previstos no art. 9ºdeste Decreto.

VII – Declaração preenchida pelo solicitante atestando a veracidade das informações prestadas e a ciência da responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal caso comprovada a apresentação de informações falsas.

§ 1º A apresentação dos documentos acima, é a mesma inserida no Decreto nº 3877 de 24/07/2001,que dispõe sobre o CADÚNICO, instituída pelo Governo Federal. Mediante a credibilidade de tal programa, este Decreto segue à risca os requisitos e exigências de tal programa, inclusive a apresentação dos mesmos documentos acima citados para a concessão da Cesta Vida.

§ 2º Após a apresentação de toda a documentação acima citada, e do preenchimento do Cadastro pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a condição precípua para a concessão da Cesta Vida, está condicionada a estudo e parecer socioeconômicos, através de visita domiciliar periódica realizada por profissional designado da área.

§ 3º Não será permitido aos servidores públicos de qualquer categoria, a participação no presente programa

Seção IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. Os objetivos básicos do Programa Cesta Vida são exclusivamente a erradicação da fome e a promoção da segurança alimentar nutricional, e o estímulo à emancipação das famílias residentes no município de Matinhos, que se encontram em situação de pobreza e de pobreza extrema.

Seção V
DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA CESTA VIDA

Art. 7º.O Conselho Gestor do Programa Cesta Vida será o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na Lei nº 1105, de 04 de junho de 2007), que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas municipais, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Cesta Vida, (além de outras atividades), bem como apoiar iniciativas para a instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiárias pelo Programa. Será ele composto pelos mesmos titulares do Conselho Municipal de Assistência Social (Lei 1105/2007).

Capítulo II
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Seção I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 8º.A coordenação do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal, incumbirá a Pedagoga(o) ou Assistente Social, lotadas na área de Assistência Social, quando existentes, as quais serão responsáveis pelas ações interpostas no referido programa.

Art. 9º.O intuito único e exclusivo do Programa Cesta Vida, é o atendimento das famílias residentes no município de Matinhos/PR, que se encontram em situação de pobreza e de extrema pobreza, vinculadas às normas da verificação da renda familiar mensal, que não ultrapasse a renda familiar de até um salário mínimo para famílias com até três pessoas e renda familiar de um salário mínimo e meio para famílias com mais de três pessoas.

Art. 10. No prazo de 90 (noventa) dias, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará levantamento para fins de recadastramento dos famílias a serem beneficiadas, com vistas à verificação do enquadramento aos termos deste Decreto.

Art. 11.O ingresso das famílias no Programa Cesta Vida ocorrerá por meio de Cadastramento Municipal, conforme procedimentos definidos neste Decreto.

§1º. As famílias elegíveis ao Programa Cesta Vida, identificadas no Cadastramento Municipal, seguindo os mesmos preceitos das normas exigidas no Cadastro Único instituído pelo Governo Federal, poderão ser selecionadas, a partir de um conjunto de indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica.

§2º. O conjunto de indicadores de que trata o § 1º, serão definidos com base nos dados relativos aos integrantes das famílias, a partir das informações constantes no Cadastramento Municipal seguindo os mesmos moldes do Cadastro Único do Governo Federal, bem como em estudo sócio-econômico realizado por profissional do serviço social, regularmente credenciado na 11ª. Região do CRESS/PR.

Seção II
DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Art. 12.A concessão dos benefícios do Programa Cesta Vida tem caráter temporário e não gera direito adquirido, sendo o seu cancelamento ato discricionário da Administração Pública Municipal, atendendo aos critérios de oportunidade e conveniência.

Seção III
DA ENTREGA DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA CESTA VIDA

Art. 13. As concessões ocorrerão uma vez por mês através da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a territorialidade serão entregues através dos equipamentos públicos voltados à assistência social existentes no Município de Matinhos.

Art. 14.O titular do cadastro será preferencialmente a mulher ou, na sua ausência ou impedimento, outro responsável pela unidade familiar.

Art. 15. As famílias atendidas pelo Programa Cesta Vida permanecerão com os benefícios liberados mensalmente, salvo na ocorrência das seguintes situações:

I - comprovação de trabalho infantil na família, nos termos da legislação aplicável;

II - descumprimento de condicionalidade que acarrete suspensão ou cancelamento dos benefícios concedidos, definida na forma dos artigos 16 e 19;

III - comprovação de fraude ou prestação deliberada de informações incorretas quando do cadastramento;

IV - desligamento por ato voluntário do beneficiário.

V - alteração cadastral na família, cuja modificação implique a inelegibilidade ao Programa;

Parágrafo Único - Comprovada a existência de trabalho infantil, o caso em questão deverá ser encaminhado aos órgãos competentes.

Capítulo III
DAS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CESTA VIDA

Seção I
DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONANTES

Art. 16. Considera-se como condicionante do Programa Cesta Vida a participação efetiva das famílias no processo educacional e nos programas de saúde que promovam a melhoria das condições de vida na perspectiva da inclusão social

§ 1º Caberá aos diversos níveis de governo municipal a garantia do direito de acesso pleno aos serviços educacionais e de saúde, que viabilizem o cumprimento das condicionantes por parte das famílias beneficiárias do Programa.

§ 2º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o apoio, a articulação intersetorial e a supervisão das ações para o cumprimento das condicionantes do Programa Cesta Vida, bem assim a disponibilização da base atualizada do Cadastramento Municipal e Cadastramento Único do Governo Federal.

Seção II
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17.O controle e participação social do Programa Cesta Vida serão realizados através Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Parágrafo Único.O conselho de que trata o caput será composto por integrantes das áreas da assistência social, da saúde, da educação, e outras áreas afins que julgar conveniente.

Art. 18. Cabe ao conselho de controle social do Programa Cesta Vida:

I - acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização da execução do Programa Cesta Vida, no âmbito municipal;

II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Cesta Vida.

Seção III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Constatadas irregularidades quando da fiscalização, caberá ao Conselho deliberativo adotar as providências cabíveis, notadamente o cancelamento do benefício "Cesta Vida", nas seguintes hipóteses:

I - Fornecimento de informações falsas no ato do Cadastro;

II - Troca ou venda dos produtos fornecidos no Programa Cesta Vida.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20.A partir da data de publicação deste Decreto, o recebimento do benefício do Programa Cesta Vida implicará aceitação tácita de cumprimento das condicionantes constantes do presente regulamento.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 120/2011.

Matinhos, 03 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2EBEA47

GABINETE
DECRETO Nº 453, DE 03 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **TACIANO POCK,**inscritono CPF sob o nº040.816.719-07e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.344.563-2SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA ,** simbologia CC-1, lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A5221240

GABINETE
DECRETO Nº 454/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de naturez a técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº.4.320/64 e a autorização constante da Lei nº.2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2021 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 650.000,00(seis centos e cinquenta mil reais)conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat.Eco.Despesa	Descrição Cat. Eco.Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica	650.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)na fonte de recurso 00000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art.5º–Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E1F60EA

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 448, DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia a Comissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76,

D E C R E T A :
Artigo 1º.– Fica constituída aComissão de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/REGISTRO
Danilo de Ávila Ladeia	Presidente (Médico)	Médico do Hospital e Materniade do Hospital Navegantes, CRM/PR Nº. 27.485, Matrícula Nº. 76600
Juliane Fagundes Ferreira	Membro Consultor (Atendente Infantil)	Responsável pela Vigilância Epidemiológica Matrícula Nº. 60313/1
Carlos Antônio de Oliveira Filho	Membro Consultor (Enfermeiro)	Enfermeiro da Vigilância em Saúde, COREN/PR Nº. 23935-4, Matrícula Nº. 76589
Cleonice dos Santos Ferreira	Membro Consultor (Enfermeira)	Diretora de Avaliação da Atenção em Saúde, COREN/PR Nº. 8299, Matrícula Nº. 100744/01
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	Diretor Geral da UPA, CRM/PR Nº. 29.916, Matrícula Nº. 100745/1
Daniel kawakubo Bondezan	Membro Consultor (Farmacêutico)	Farmacêutico responsável pela Unidade Pronto Atendimento (UPA), CRF/PR Nº. 21.326, Matrícula Nº. 71455/1
Jussara das Graças Purkote	Secretária (Enfermeira)	Enfermeira Responsável Técnica da Secretaria da Saúde, COREN/PR Nº. 139.425, Matrícula Nº. 57452/1

Art. 2º. A presente comissão tem o objetivo de executar ações de prevenção da mortalidade em toda rede pública sob a jurisdição da Secretaria Municipal da Saúde, observando as portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de Conselhos Profissionais como o CRM, COREN, e outros quantos contribuírem para os bons trabalhos da Comissão, e em especial, o disposto nas Portarias de números 1119/2008 e 72/2010, ambas do Ministério da Saúde, obedecendo o critério de que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços públicos e privados de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disoposições anteriores e em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, 30 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24E1FFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICOPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021– PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADADE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP, CAPACIDADES P13 E P45, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$416.785,00(quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA : Dia 05/05/2021, das 8hrs00min
ENCERRAMENTODO PRAZODASPROPOSTA: Dia 20/05/2021, até as 08h30min.
ABERTURA DOS LANCES: Dia 20/05/2021, as09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 03de maiode 2021

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:38D7CF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - REGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019- PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007-2021 - PMM, firmado com a empresa **INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº 28.007.123/0001-73,** conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019- PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS,** prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias contados a partir de 20 de Abril de 2021, e prazo de execução por 60 (sessenta) dias contados a partir de 01 de junho de 2021, no valor de R$62.890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:3E2CC1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NO 12/2021 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS No 12/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO , com as características e especificações constantes deste Edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.346.964,25 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 21/05/2021, até às 08h30min.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/05/2021, às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 21/05/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net /?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1" , e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, no 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:30 , de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 04 de Maio de 2021

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:7B63C777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 150/2021

PORTARIA Nº 150/2021

SÚMULA – Designa servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARIA HELENA VALÉRIO**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.399.720-5 e inscrição no CPF nº 072.632.74841, ocupante do cargo efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL**", admitida em 29/08/2012 sob matricula nº 200695, para desempenhar suas funções junto a EMATER, escritório de Mato Rico – PR.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:449CA9D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 151/2021

PORTARIA Nº 151/2021

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **SERAPHIM COELHO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.063.468-1 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 630.373.359-04, lotado na Secretaria de Agricultura Industria e Comércio no cargo de "Engenheiro Agrônomo", admitido em 03/02/2016, matricula nº 200792, licença tratamento de saúde por 15 dias (quinze dias) a contar de 03/05/2021 – CID 546 + m77.1 – m77.0, Dr. Wilfredo S. do S. Saavedra – CRM-PR 4506.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D19982AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2021

PORTARIA Nº 152/2021

SÚMULA – Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora Municipal a Sra. **JOVILIANA HORACIO DO AMARAL**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.072.869-9 e inscrição no CPF nº 060.759.699-69, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 01/05/2017, sob matricula nº 200829, Licença por motivo de doença em pessoa da

família, conforme artigo 119 e 142 e seus parágrafos e de acordo com parecer social, pelo prazo de 15 dias.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de MAIO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:678D53EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**CWB PRIMO ENGENHARIA EIRELI**
02	**SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Miraselva, 28 de abril de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Preseidente

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:32E063AF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Objeto: Aquisição de um Veículo tipo hatch 0 km, para ser utilizado pelo Conselho Tutelar Municipal.

EMPRESA: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULOS NACIONAL LTDA.

VALOR: R$ 62.390,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa reais).

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Miraselva, 04 de Maio de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:704C1288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 17 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a compra de veículos ônibus urbano usados de ano de fabricação e modelo não inferior a 2010, para atender ao transporte de alunos da rede Municipal de Educação e Esporte do Município de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 04 de maio de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0E674A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2021, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO**, **DAS – 5**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a Srª **JESSICA REGINA RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 084.854.179-09, portadora RG do nº 12.730.630-3/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:316C66DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 04 de maio de 2021, do cargo de **TESOUREIRA GERAL, FG - 4,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO** a Sra. **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA,** portadora do CPF nº 775.642.519-72 e RG nº 4.418.167-3/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BAF0B003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1°- NOMEAR, a partir de 04 de maio de 2021, para o cargo de **TESOUREIRA GERAL, FG - 4,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO** a Sra. **LIZZANDRA LESLIE DE CASSIA OLIVEIRA ERVANS G. NEVES SANTOS,** portadora do CPF nº 045.614.169-35 e RG nº 7.969.572-6/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3E565677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1°- EXONERAR, a partir de 04/05/2021 do Cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO**, **DAS – 5**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **CLIBAS FREITAS AZAMBUJA,** inscrito no CPF nº 321.584.241-68, portador do RG nº 9.882.496-0/PR.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4E85A502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

OBJETO: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preço de Asfalto para Pavimentação a Frio, pronto para ser aplicado, embalado em sacos de 25 kg cada, para aplicação em operações tapa buracos em vias do Município.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 033/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 012/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão ao:

FORNECEDOR:

LOTE 01
EMPRESA ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 34.229.403/0001-29
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 04 de maio de 2021.

JOÃO ROBERTO NAVARRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:12715FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e

fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Fernando Assis Menezes Reis – Matrícula n° 528**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 44 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 48/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, José Carlos Costa – Matrícula n° 1033, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 44 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 48/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 05 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A0027E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação sistema de registro de preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de manutenção elétrica em diversos prédios públicos e, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, de diversas secretarias do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 162.766,84 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos). ABERTURA**:** 08h30min do dia 19/05/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 04 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:27D46CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção erebobinagem em bombas de agua do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 15.292.367/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CONTATOR 18 AMPS.	10,00	R$ 134,9900	R$ 1.349,9000
26	RELE FALTA DE FASE	50,00	R$ 139,9900	R$ 6.999,5000
27	CHAVE PARTIDA DIRETA 5CV. AUT. MAN.	5,00	R$ 276,9900	R$ 1.384,9500
33	LUVA GALV. 1.1/2	50,00	R$ 20,9900	R$ 1.049,5000
34	LUVA GALV. 2"	50,00	R$ 30,9900	R$ 1.549,5000

Valor Total Homologado - R$ 12.333,35

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de maio de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AD6F4012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 51/2021

DECRETO N° 51/2021

O Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Pregão nº 10/2021 com data marcada para abrir as propostas no dia 03/05/2021, às 08h30min, e que não houve nenhuma empresa interessada para participar do certame,

DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada Licitação Deserta, o Pregão Eletrônico nº 10/2021, com data marcada para abertura em 03/05/2021, que tem como objeto A aquisição de materiais, equipamentos de processamento de dados e um aparelho celular para ser utilizado na Secretaria Municipal de Ação Social, na sala do CadÚnico e para prevenção da Covid- 19, do município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo, haja vista que não houve apresentação de propostas de interessados, caracterizando como licitação deserta.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4ABADE74

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 235/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Srª. Elizângela de Souza Azevedo, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2021 para Maringá – Paraná, tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:4F2CDC65

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 236/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor do Srª. Camila Durões Alves, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 26/04/2021 para Maringá – Paraná, tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:B59B959C

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 237/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, referente viagem do dia 03/05 a 05/05/2021 Curitiba – Paraná, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 30 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:CC7958BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 232/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

ANA PAULA EMIGODIO DA SILVA - Referente ao exercício: 2020/2021.
FABIO BARBOSA MIRANDA - Referente ao exercício: 2018/2019.

Período de férias, de: 03/05/2021 à 01/06/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Abril do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3B1A8FCB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2021

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal: MARIA APARECIDA DA ROCHA GATTI – Referente ao período 2014/2019. Conforme dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a licença será concedida no período de 04 de Maio de 2021 à 01 de Agosto de 2021.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B61C9956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3481/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.
D E C R E T A

Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 05:00 horas do dia 15 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais essenciais e não essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 23 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II – Reuniões, eventos, oficinas socioeducativas, comemorações, confraternizações, assembleias, encontro familiares ou corporativos em espaços de uso público ou privados com limitação de 50% de ocupação. Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.
III – Para a realização de atividades legais em relação a Eleição Municipal Complementar, conforme Resolução nº 870/2021 do TRE – Tribunal Regional Eleitoral, deve se ater nas obrigatoriedades do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, permitindo a realização das mesmas das 5 horas as 23 horas, com limitação de pessoas em 50% da capacidade do local.
Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Academias de ginásticas para prática esportiva individual ou coletiva diariamente das 06 horas as 23 horas, com limitação de 50% de ocupação.
Art. 3º - Fica permitido a prática esportiva individual ou coletiva diariamente das 06 horas as 23 horas, ficando limitado em no máximo 22 pessoas no mesmo espaço físico, é de responsabilidade do proprietário ou organizador, o fornecimento de material de higiene, controle da limitação de pessoas, devendo ainda relacionar os nomes das pessoas presente, data e horário que praticou a atividade esportiva, ficando em sua posse de arquivo, apresentar o controle caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 6 horas as 23 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 221/2021.
Art. 5º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 30 de abril de 2021, até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares.
Art. 6º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 7º - No período das 23 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 23 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 30 de abril de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 15 de maio de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3AAB8D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Eletrônico nº 029/2021
Objeto: Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 04 de maio 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B7A9B827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CBE4A43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos e peças de manutenção de informática, para suprir as necessidades dos departamentos e secretarias municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BD2A4EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para **curso de capacitação** da equipe da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu, para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e para os Conselheiros Tutelares e **Palestra *On Line* (virtual) de Segmento Social – Campanha 18 de maio (combate à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes)** para os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em favor **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28.**

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Curso na modalidade presencial, contendo carga horária de 40 horas, divididos no mínimo em 05 encontros e com número mínimo de 20 alunos por turma e com fornecimento de certificado conforme critério da empresa. Conteúdo de abrangência: - Democracia participativa e controle social; Mapeamento da rede de garantia de direitos municipal; - Participação da sociedade civil no CMDCA com ênfase nas Associações de Pais e Mestres e Professores e demais organizações comunitárias. - Legislação 13.019/2014 e 13.431/2014	1 turma	5.824,80
02	Palestra na modalidade *On* Line (vistual) por meio de aplicativo, contendo carga horária de 02 horas, com número máximo de 50 (cinquenta) participantes. Palestra Temática: Exploração Sexual de Criança e Adolescente	1 turma	720,00

A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 6.544,80 (seis mil quinhentos e quarenta quatro reais e oitenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021
DISPENSA Nº 008/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para curso de capacitação da equipe da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu, para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA e para os Conselheiros Tutelares e Palestra *On Line* (virtual) de Segmento Social – Campanha 18 de maio (combate à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes) para os Conselheiros Tutelares, Equipe Multiprofissional da Rede de Proteção do município de Nova Prata do Iguaçu e para os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
VALOR: R$ 6.544,80 (seis mil quinhentos quarenta quatro reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:51890042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, tendo como objeto a Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo equipamentos para produção de panelas, formas e assadeiras de alumínio, contendo: 01 prensa hidráulica, 01 refilador, 01 conjunto matriz de panela para prensa hidráulica, 01 conjunto matriz de panela para refilador, 01 kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela, 01 kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa, 01 conjunto de matriz assadeira retangular, 01 guilhotina para corte de assadeira, 01 conjunto matriz forma de pizza (todos da marca Fromak), em favor a empresa **ALUMÍNIOS ARTE EIRELI – CNPJ Nº 41.549.151/0001-80**, com o valor proposto de investimento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e geração de 10 (dez) novos empregos, dentro do prazo estabelecido.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 075/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONCESSIONÁRIA: Alumínios Arte Eireli - CNPJ nº 41.549.151/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo equipamentos para produção de panelas, formas e assadeiras de alumínio, contendo: 01 prensa hidráulica, 01 refilador, 01 conjunto matriz de panela para prensa hidráulica, 01 conjunto matriz de panela para refilador, 01 kit de gaiola padronizada para instalação de matriz de panela, 01 kit de gaiola padronizada pra instalação de matriz de assadeira na prensa, 01 conjunto de matriz assadeira retangular, 01 guilhotina para corte de assadeira, 01 conjunto matriz forma de pizza (todos da marca Fromak)..
PROPOSTA: Valor proposto de investimento de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e geração de 10 (dez) novos empregos, dentro do prazo estabelecido.
VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B2F78594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
OBJETO: Credenciamento de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo Municipal.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4503/2020, recebeu às 15:10hrs do dia 04/05/2021, os documentos necessários para credenciamento no objeto acima citado, da empresa **FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ Nº 07.371.252/0001-76**, representada pelo Senhor FERNANDO CONINCK NETTO, portador do CPF nº 785.281.869-20.
Após conferência da documentação apresentada, a Comissão informa que os documentos se encontram de acordo com o solicitado no edital, ficando a referida empresa CREDENCIADA e apta a prestar os serviços supracitados.
ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ordem cronológica de credenciamento
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de **40 (quarenta) consultas mensais com no mínimo 02 (dois) atendimentos mensais**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	1ª (primeira)

A contratação dar-se-á, conforme demanda (necessidade), pela ordem cronológica de credenciamento.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:76556F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 005/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADENº 004/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.065.181/0001-94.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** nos termos do art. Art.65, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula Decima Primeira do contrato nº 005/2021, cujo objeto da licitação é a aquisição de Livros Didáticos para o ensino fundamental de forma complementar aos livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seus próprios livros, para atender as escolas Municipais de Ensino Fundamental e Autarquia Municipal de Educação nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA INCLUIR:
17 – Secretaria de Educação
17.002 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional Programática **– 12.361.0912 – 2.404.000 –** Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Fonte: **00103** e fonte: **00107**
Ficha: **0643** e ficha: **0645**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato 005/2021 de 20/04/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 03 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Educação
GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA95DF80

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 206/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 206/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 937 - 339039 - 00380 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 935 - 339030 - 00380 - MATERIAL DE CONSUMO	**200,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC3E2E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 4,25**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,95	**R$ 4,29**

Paiçandu-Pr, 04 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:08A03F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 4,25**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,95	**R$ 4,29**

Paiçandu-Pr., 04 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D4EDFB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **04/05/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
03	LT	Óleo Diesel S-500	Band. branca	R$ 3,93	**R$ 4,25**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Band. branca	R$ 3,95	**R$ 4,29**

Paiçandu-Pr, 04 de maio de 2021.

Autarquia Municipal De Saude De Paiçandu
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5538C78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **conserto do veículo FORD-KA PLACA BCE 2895**, ano 2018, incluindo funilaria e pintura, elétrica, preparação e polimento, montagem e desmontagem, lataria, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 9.417,00 (nove mil quatrocentos e dezessete reais), a favor da empresa: ***MARINGA MULTIMARCAS ELETRICA E FUNILARIA EIRELI***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.384.498/0001-02*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E8EF8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **ADESIVAGEM DE VEÍCULO,** para atender as necessidades do departamento de Transporte, no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). A favor da empresa: **MICHEL HENRIQUE FRANCO CARNIEL** inscrita no CNPJ sob nº 39.687.774/0001-78, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9131DC34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à aquisição de **ETIQUETAS / RIBBON** para atender as necessidades do laboratório municipal, no valor de R$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais). A favor da empresa: **SUPRELME PAPEIS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 05.521.847/0001-35, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C3E666BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA referente à contratação de serviços de **RETIRADA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COLOCAÇÃO DE GÁS, TUBULAÇÕES E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** no imóvel locado para alojar as Vigilâncias Ambiental, Epidemiológica e Sanitária da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.790,75 (dois mil setecentos e noventa reais setenta e cinco centavos).. A favor da empresa: **TEC FRIO AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 20.073.609/0001-06, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 04 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6358D5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO
CONTRATO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/04/2022 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DE 10% ACRÉSCIMO,** conforme Termo de acordo de reajuste em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima terceira do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento institucional do município, dinamizando de modo eficiente, a estrutura de arrecadação competência municipal, capacitação e treinamento, especificadas no termo de referência.
Passando o valor da prestação mensal de R$ 3.469,82 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e dois centavos), para o valor de R$ 3.816,80 (três mil oitocentos dezesseis reais, oitenta centavos) a partir de 05/04/2021.
O valor inicial do contrato passou de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para um valor total acumulado de R$ 691.019,64 (seiscentos noventa e um mil dezenove reais, sessenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – Pr**.,** 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:FEB7ED94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3578/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos recicláveis no perímetro urbano e rural do Município de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 18/05/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Maio de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:54A9D701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4582/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.060 de 04/01/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D2DADFAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3730/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preço da licitante habilitada na Tomada de Preços Nº. 01/2021. A sessão ocorrerá no dia **05/05/2021 às 10h30min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de maio de 2021

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1299CEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 20/05/2021**, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

04 de Maio de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BBFB7BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5937/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 18/05/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lixeiras e carrinhos coletores através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

LEILIANE COSTA
Pregoeira
04 de maio de 2021

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0C26DF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5828/2021

Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento do veículo modelo HB20 - 1.0, marca Hyundai para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura deu-se no dia 30 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária: 10001185420019207033900390000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

04 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:70A7F9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5828/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de taxa de licenciamento do veículo modelo HB20 - 1.0, marca Hyundai para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420019207033900390000
Proponente: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais).

Publique-se.

04 De Maio De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9032F9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5828/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de licenciamento do veículo modelo HB20 - 1.0, marca Hyundai para o exercício de 2021, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Proponente:** DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANÁ, portadora do CNPJ: 78.206.513/0001-40 com o valor total de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais). O pagamento será efetuado conforme vencimento das guias emitidas pelo Detran, após emissão de nota de empenho.

04 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:401C8779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4595/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 37.412,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 15.037,00 (quinze mil e trinta e sete reais); SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 39.592.821/0001-08, com o valor total de R$ 18.935,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 45.566,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais); LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41, com o valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56, com o valor total de R$ 26.402,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 12.811.487/0001-71, com o valor total de R$ 1.172,10 (mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos); e AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, portadora do CNPJ: 25.304.439/0001-39, com o valor total de R$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais).

Publique-se.

04 De Maio De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6B69F0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4595/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 37.412,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos); COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10 com o valor total de R$ 15.037,00 (quinze mil e trinta e sete reais); SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 39.592.821/0001-08, com o valor total de R$ 18.935,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e cinco reais); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02 com o valor total de R$ 45.566,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais); LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, portadora do CNPJ: 11.102.277/0001-41, com o valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56, com o valor total de R$ 26.402,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos); MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais); MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, portadora do CNPJ: 12.811.487/0001-71, com o valor total de R$ 1.172,10 (mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos); e AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, portadora do CNPJ: 25.304.439/0001-39, com o valor total de R$ 9.196,00 (nove mil, cento e noventa e seis reais).

Publique-se.

04 de maio de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DB69889F

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 075 DE 04/05/2021 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO IMASP

A Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.516 de 21/12/2006 e suas alterações, considerando ainda o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os componentes da Comissão de Licitação do IMASP, a qual será responsável pela abertura, apreciação e julgamento dos processos licitatórios vinculados ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.

Artigo 2º - Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar a presente comissão, os seguintes membros:
Presidente: Ana Maria Gonçalves
Secretária: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Membros: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Danieli Zwiegicoski.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Portaria nº 72 de 01/02/2021.

Registre-se e Publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do IMASP

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:44A2BA72

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

Contrato nº. 04/2021
Contratante: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA**.
Contratada: **MARIANA SCHAMBER**, CPF nº 095.954.189-60
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de FISIOTERAPIA aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde Palmeira - IMASP.
Licitação: - Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021

Valor Estimado: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 04/05/2021.

Publique-se.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:E5FF5347

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 751 DE 04/05/2021 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO - PENSÃO - JOÃO MARIA DE PAULA

Portaria n.º 751 de 04/05/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Resolve:

Extinguir o benefício de ***pensão*** concedida pela Portaria 335 de 13/01/2016, homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Certidão de Registro de Benefício nº 1796/17 – COFAP e Despacho de Homologação de Benefício nº 2/2017 – COFAP/GP, para **João Maria de Paula**, em virtude do falecimento do mesmo em 03/05/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:4FB994FA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021 - TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cargas de gases medicinais através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de Abril do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4661/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 35/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TECGÁS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 78.546.306/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	600,00	R$ 117,50	R$ 70.500,00
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	200,00	R$ 117,50	R$ 23.500,00
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	1.500,00	R$ 178,75	R$ 268.125,00
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	500,00	R$ 178,75	R$ 89.375,00
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	500,00	R$ 96,25	R$ 48.125,00
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M³	50,00	R$ 163,25	R$ 8.162,50

Valor Total Homologado - R$ 507.787,50

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; Atender as especificações técnicas explícitas em conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA; Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas; Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT); Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico; A Contratada deverá fornecer sob regime de comodato os cilindros nas seguintes quantidades:

	CILINDRO/CAPACIDADE	QUANTIDADE
01	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³	20
02	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	20
03	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³	50
04	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CILINDRO COM 7M³	5

Realizar a reposição de cargas a qualquer usuário, apenas com requisição fornecida pelo setor de Dispensação de Insumos; Disponibilizar o cilindro em perfeito estado de uso; Realizar manutenção/trocas dos cilindros sempre que necessários ocasionadas por intercorrências técnicas; Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato; Realizar o empréstimo de 2 (dois) cilindros ou mais para a realização de rodízio do mesmo, evitando a falta de oxigênio ao paciente até a próxima troca; Fazer cumprir as atribuições do contrato vigente. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a instalação e atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 35/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 507.787,50 (quinhentos e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 04 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o n° 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/21
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Tecgas Comercio De Equipamentos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ/MF nº 78.546.306/0001-35
ELISABETH FERREIRA THOMAZ
CPF/MF Sob o nº 192.404.499-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B46EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.736 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA TABITA VANUSA RUPPEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **TABITA VANUSA RUPPEL**, matrícula 203695, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FB2DC254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.737 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE**, matrícula 203926, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C3D712A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.738 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI**, matrícula 203809, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:DBEE2960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.739 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA**, matrícula 204041, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:5D9FCAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.740 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ALESSANDRA BARRETTO**, matrícula 203838, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A02F0263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.741 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES**, matrícula 204000, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:04915E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.742 DE 04/05/2021 - RETORNO AO LOCAL DE ORIGEM A SERVIDORA GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Retorno ao local de origem a servidora **GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA**, matrícula 203712, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1585169E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.743 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELIANE MAIER BARBIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ELIANE MAIER BARBIERI**, matrícula 204084, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:9AFB6119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.744 DE 04/05/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 6470/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora SANDRA MARA HIPOLITO, matrícula 203524, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.665 de 12/04/2021, devendo considerar seu período de férias 05/05/2021 a 03/06/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B6486E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.745 DE 04/05/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13350/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/04/2021 à 27/05/2021, a servidora pública municipal **MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI,** matrícula 203331, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A962DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.405 DE 04/05/2021 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6517/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal ADRIANA RAIN GAVIOLI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203710, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Unidade Educacional Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, a partir de 03/05/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:4F133DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.406 DE 04/05/2021 - NOMEAÇÃO DE ADRIANA RAIN GAVIOLI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6249/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ADRIANA RAIN GAVIOLI,** portadora do RG nº 7.180.130-6 - PR, inscrito no CPF sob nº. 023.906.359-70, matrícula 203710, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/05/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3E656A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 12/2021 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO.

Processo nº. 6472/2021

Distrato nº. 12/2021

Distratante: LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO

Matrícula: 600429

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 02/09/2020 à 27/10/2021

Aviso Prévio: 29/04/2021 à 28/05/2021

Distrato a partir de 29/05/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1199898C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.407 DE 04/05/2021 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 6517/2021,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de Pedagogo junto a Unidade Educacional Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, a partir de 03/05/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FC644867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.746 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA CASSIANE MARIA RIFFERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:
Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **CASSIANE MARIA RIFFERT**, matrícula 203749, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:95FD8884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.747 DE 04/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIANE PIETRALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6436/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **MARIANE PIETRALA**, matrícula 203757, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:C96BBE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 39/2021
Procedimento Licitatório 058/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO E CARGA DE GÁS E CASCO (P13 E P45), PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DAS REFERIDAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL -PR.**
DATA DE ABERTURA:19/05/2021 às 08:40 horas – protocolo 8:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 88.233,34 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 03/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B3168921

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 166/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2020

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 011/2020, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 19/10/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivado o prazo de execução do contrato por mais (90) noventa dias, da contratação original.
O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia, Planilha Orçamentária Atualizada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, que fazem parte do presente aditivo, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLAÚSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
CNPJ-04.879.603/0001-66
IVO JOSE DA ROCHA
Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:

_____
Nome: **JOÃO MARIA DE ANDRADE**
CPF/MF: **858.166.049-53**

_____
Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4FDF9783

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 012/2021

PORTARIA N.º 12/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor Público da PALMITALPREV e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Gratificação por Prestação de Serviço Técnico de 30% (trinta por cento), a Servidora Pública Municipal **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 9.607.802-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.747.959-22, enquanto responsável pela coleta, tratamento e transmissão das informações ao Ministério da Economia pelos sistemas eletrônicos próprios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 03 de maio de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9AF73124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA 031.2021 - COMISSÃO DE PATRIMONIO

PORTARIA N.º **031/2021** DE 30 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA, ESTADO PARANÁ A Lei Federal nº 12.305/2010 Decreto Federal n.º 9.373/2018, RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis, Patrimônio e Almoxarifado para o exercício de 2021, deste Consórcio, para os seguintes fins:

I. Elaboração de laudo de avaliação de imóveis (mapa de valores e de locação);
II. Levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2.º A Comissão será composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I. Zaira Braga de Souza – CPF 056.239.929-19,
II. Ivanio Junior Vacz Leal – CPF 074.260.029-77,
III. Nazareth Jacó Mendes – CPF 885.632.789-91,

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 30 de abril de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9B102513

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO N° 10/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) comunica a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA". A suspensão foi solicitada pelo Diretor executivo, pois foi verificado a ocorrência de erro material no Termo de Referência, sendo necessária a retificação junto ao edital e seus anexos. A nova data da sessão pública será informada por meio dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 03 de maio de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a) - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:AD33D219

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 33/2021

PORTARIA N° 33/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. RODRIGO SOARES, portador do documento de identidade n° 8.607.438-9 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D2A5DA2B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 32/2021 "RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO E TRABALHO TEMPORÁRIO"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

• Rescindir, a pedido, aos vinte dias do mês de abril de 2021, o contrato de trabalho temporário FATIMA HARUMI TAKIGUCHI.

• Rescindir, a pedido, aos vinte e um dias do mês de abril de 2021, o contrato de trabalho temporário KERIMA DAYANE CABRINI.

• Rescindir, a pedido, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021, o contrato de trabalho temporário de ANA FLÁVIA FILUS TINOS.

• Rescindir, a pedido, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, o contrato de trabalho temporário de CAROLLINE POPOVICZ NUNES.

Paranaguá – PR, 04 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:254F049C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2020 7º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2020, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO GENERALISTA

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
76º	Classificação Geral	GILBERTO GOLIN JUNIOR	7.9
78º	Classificação Geral	DANILO DA SILVA KADOR	7.4

Paranaguá, 04 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:7180E0A6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 037/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,
RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DA SEGURADO: MARCIA DA SILVA MUNIZ

CARGO OCUPADO: PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR – B40N07-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.885.228-0	505.384.209-44	10604-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente normal Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Média Aritméticados maiores 80% salários de contribuição corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.527,23 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
1747/2020	26/02/2020	03/05/2021

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:AE84FEAE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 04 de Maio de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.
Processo Administrativo nº 2021/05/2019.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807.0001-68.
APEPREV (Associação Paranaense de Entidades de Previdenciárias do Estado e dos Municípios) – CNPJ: 05.763.089/0001-61.
Objeto: Pagamento de inscrições para participação em Workshop sobre Concessão de Benefícios da APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Estadual e dos Municípios), com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2019/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo da contratação: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá - Paraná

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:375A5EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.626

DECRETO Nº 2.626

"Exonera, Daniele Mesquita Vilarinho, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIELE MESQUITA VILARINHO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5640CEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.627

DECRETO Nº 2627

"Nomeia Daniele Mesquita Vilarinho para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DANIELE MESQUITA VILARINHO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:52C9F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.628

DECRETO Nº 2.628

"Institui a Junta Médica do Município de Paranaguá, para avaliação e aprovação prévia dos laudos médicos, para comprovação de comorbidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.645/2021,
CONSIDERANDO que o mundo inteiro vem há mais de um ano sendo assolado pelos males decorrentes da pandemia do COVID-19, sendo que com o Município de Paranaguá não foi diferente, travando-se uma aguerrida batalha contra o vírus causador de tão temível doença desde março de 2020;

CONSIDERANDO que ao longo da pandemia escolas, comércio, entre outras atividades cotidianas, por diversas vezes foram interrompidas, porém, graças à evolução do conhecimento sobre o vírus, o aprendizado coletivo sobre os meios de prevenção, e até mesmo ao surgimento de novas vacinas, o Município vê-se aos poucos retornando à uma relativa normalidade, sem se descuidar da manutenção dos procedimentos de prevenção ao contágio;

CONSIDERANDO que desde o início do ano o Município vem sendo contemplado com o recebimento de doses das vacinas contra o coronavírus, cumprindo o calendário nacional de vacinação, já tendo logrado grande êxito na imunização dos primeiros grupos de risco prioritários, em especial os profissionais de saúde e idosos acima de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO que com a quase que completa imunização de tais grupos, vislumbra-se a chegada de novo desafio, qual seja, a imunização da população que sofre com comorbidades que possuem alto índice de agravamento com o coronavírus, cujo critério de seleção é objetivo (idade, atuação profissional, etc.) está-se, agora, diante de critérios um tanto quanto mais subjetivos, ou seja, que necessitam de uma especial e criteriosa análise para sua comprovação, a qual, em regra, somente pode ser realizada através de laudo médico, e que, face a isso, com o objetivo de aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização, e ainda, permitir a apuração de eventuais desvios de conduta médica, tanto da rede pública como particular, requer-se a instituição de uma junta médica para avaliação e aprovação prévia dos laudos médicos emitidos para o fim de comprovação de comorbidades objetivando a obtenção de vacinação contra COVID-19, tendo a necessidade de profissionais credenciados para emitir tais laudos médicos periciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta Médica do Município de Paranaguá, para avaliação e aprovação prévia dos laudos médicos, para comprovação de comorbidades, que deverá se pautar no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, em sua mais recente edição, além de outras normativas expedidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O exercício da função de membro da Junta Médica será considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Para compor a Junta Médica, determina-se a nomeação de servidores municipais de Paranaguá, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovação de sua regularidade, sendo eles:

I - Como Coordenador:
Dr. ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES
Matrícula: 12905;

II - Como membros:

- Dr. MARIO PERCEGONA
Matrícula: 3414;
- Dr. JOSÉ EDUARDO CHARBUB FARAH
Matrícula: 12904;
- Dr. ABDUL RAZZAK MOHAMED KADRI
Matricula: 7696.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CFF1DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO DÉCIMO QUARTO COLOCADO DO LOTE 03
DO DÉCIMO QUINTOTO COLOCADO DO LOTE 06
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em 14 º lugar **VALDIR REIS APOLO, CNPJ: 15.728.001/0001-24**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais).
A empresa **NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUCOES - EIRELI CNPJ: 29.490.684/0001-39**, foi classificada como 14ª colocada do **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 209.001,00 (duzentos e nove mil e um reais).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 07/05/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 04 de maio de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B1D54B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Registro de Preços nº 010/2021, dando outras providências.

Os Secretários do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - Registro de Preços nº 010/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SEGURANÇA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 26.450/2020.

II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 **Empresa:** SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 20.916.614/0001-25.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Abril de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C2F84A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.278/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/08/2020 – 03/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICO LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, ANÁLISE DE BIÓPSIAS E IMUNO-HISTOQUÍMICA para o Laboratório Municipal de Paranaguá da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 04* ***(quatro)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Centro Médico Auxiliar Clini-Lab Ltda***
CNPJ/MF sob nº ***78.179.363/0001-23***

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
1	Prestação de serviços de exames clínico laboratoriais e toxicológicos, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 1.950.000,00	20,63%

Empresa vencedora do lote 02: ***Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda***
CNPJ/MF sob nº ***26.626.773/0002-71***

LOTE	Descritivo	Quantitativo (R$)	Valor de Desconto (%)
2	Prestação de serviços de exames anatomopatológicos, biópsias, e imuno-histoquímica, conforme demanda SUS, descritos na TABELA DE PROCEDIMENTOS SIGTAP DATASUS, disponível no site www.datasus.gov.br	R$ 50.000,00	6,60%

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:12289887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-
"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE"

1. **PREÂMBULO**
No "Preâmbulo" há dois equívocos que devem ser corrigidos imediatamente para que a Concorrência possa prosseguir:
a) A Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos n.º 191/2017 e 1089/2019, não reúne condições de atuar na Concorrência em exame, pois está com investidura vencida. Com efeito dispõe o art. 51, §4º, da Lei n.º 8.666/93:
"§4º - A investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente".
Portanto, nova Comissão Permanente de Licitação deve ser investida para atuar na Concorrência Pública n.º 004/2021.
b) Serviços publicitários são prestados na forma de execução indireta, porque a Administração Pública os contrata com terceiros, as Agências de Propaganda.
Mas **não são prestados em regime de empreitada por preço global**, porque sua execução não é contratada por um preço certo e total. Os serviços publicitários são prestados em regime de empreitada por preço unitário: os serviços prestados pela Agência têm seu preço; os serviços prestados por fornecedores de serviços especializados têm seu preço; os veículos e demais meios de divulgação têm seu preço etc.
Logo, os serviços publicitários são prestados mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
É preciso corrigir o equívoco cometido.

Resposta: a) Decreto 2.602/21 a partir de 15/04/2021
b) **Onde se Lê** no Preâmbulo item 1.2: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
Leia-se: 1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
2. **LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
No item 2.1, sétima linha, **é necessário acrescentar**"e a Proposta Técnica". No dia 29/4/21 serão entregues a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, **ao invés de** "documentação para Habilitação e a Proposta Comercial", como consta do item 2.1 do Edital.
Resposta: Onde se lê item 2.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelos Decretos nº 191/2017 e nº 1089/2019, receberá os envelopes contendo a propostas técnica e de preços (Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4), e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 29 (Vinte e nove) de Abril do ano de 2021, na Sala de Reuniões do da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.
Leia-se: item 2.1: 2.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decretos nº 2602/2021, receberá os envelopes contendo a propostas técnica e de preços (Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4), e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 10 (dez) de Maio do ano de 2021, na Sala de Reuniões do da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial e Proposta técnica, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.

3. **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA**
a) **Item 11.2**: é necessário determinar o local em que a numeração deverá ser colocada, para evitar a possibilidade de identificação do licitante.
b) **Subitem 11.10.1**: a data a partir da qual as peças referidas no item 11.10, devem ter sido implementadas, é absolutamente inadequada.
São passados mais de 12 anos!
A criatividade, a técnica e a metodologia estão totalmente superadas!
O lapso de tempo em causa deve ser, no máximo, de 03 (três) anos.
Respostas: a) deverá ser Incluída na posição inferior direita.
b) É de livre a escolha o ano de implementação das peças cabendo a escolha ao licitante.
4. **VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
No item 14.3, alíneas "b" e "c", os limites estabelecidos entre os quais deverá ser fixado o percentual de honorários, estão muito baixos para uma licitação cuja verba estimada monta a R$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).
Na alínea "d", o limite superior está satisfatório, mas o inferior deve ser, no mínimo de 4% (quatro por cento), pois é a única remuneração que a Contratada receberá, pela prestação dos trabalhos de intermediação e supervisão dos serviços especializados prestados por terceiros.

É necessário adequar os patamares superiores e inferiores das alíneas "b" e "c", e o patamar inferior da alínea "d".
Resposta: Os limites foram fixados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, não sendo apresentados motivos suficientes para promover a retificação dos mesmos.
5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
No subitem 16.2.3 é necessário acrescentar a alínea "b", com o seguinte teor:
"b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação da aptidão das licitantes para desempenho de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado",
conforme previsto no art. da Lei n.º 8.666.

Resposta: a) Foi incluído certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP). E fixados de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

6. **TERCEIRA SESSÃO**
No item 19.4, caput, terceira linha, **após**"convocará as licitantes",**acrescentar**"classificadas na Proposta Técnica", pois apenas essas participarão da Quarta Sessão.
Resposta: Onde se lê: item 19.4: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
Leia-se 19.4: Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas na Proposta Técnica, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

7. **REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**
O item 27.2 faz menção a "no subitem 19.4, alíneas "f" e "g" deste Edital".
Ocorre que o item 19.4 **não tem** líneas "f" e "g".
É necessário buscar na minuta de Edital que serviu de referência ao Edital em análise, a que se refere as alíneas "f" e "g" e, se for o caso, reintroduzi-las no item 19.4.
Resposta: Onde se lê item: 27.2 A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos presentes na Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, se for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.
Leia-se item 27.2: 27.2 A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos presentes na Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, se for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, deste Edital.

8. **ANEXO I – BRIEFING**
No item **VERBA SIMULADA**", o briefing dispõe:
"Como parâmetro de construção da campanha a licitante deve considerar como verba disponível para veiculação o valor de R$4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) máximo (...)".
Há um confronto com o que dispõe o item 22.1 do Edital que reza:
"22.1 O total estimado deste certame é de R$3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) pelos primeiros 12 (doze) meses (...)".
Se a verba estimada para execução do Contrato durante 12 (doze) meses, é de R$3.700 mil, a verba da campanha publicitária simulada prevista no briefing, destinada à mídia, durante 01 (um) mês, não pode ser superior.
Qual é a verba estimada para a execução do Contrato: R$3.700 mil ou R$4.100 mil?
É necessário adequar os números.
Resposta: a) Já foi retificado anexo I – BRIEFING, encontra-se publicado no portal da transparência no site oficial do Município.

9. **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**
Todas as considerações anteriormente tecidas aplicam-se à Minuta de Contrato, e mais as seguintes:

a) **Subitem 3.1.1**: é necessário eliminar o seguinte trecho "devendo, caso a caso, examinados para se aferir a respeito de sua inclusão ou não no que legalmente se define como sendo contrato de natureza contínua, cuja duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários".
A eliminação se faz necessária porque a atividade publicitária compreende serviços que são auxiliares e ao mesmo tempo necessários à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, nos termos do que determina o art. 37, caput e §1º, da CF/88.
Se a comunicação publicitária da Administração for interrompida, pode ser comprometida a continuidade de suas atividades essenciais.
Para que a prorrogação do prazo contratual ocorra dentro dos limites legais, é preciso observar os seguintes pressupostos:
·previsão de prorrogação no Edital e no Contrato, de serviços de natureza contínua;
·objeto do Contrato inalterado pela prorrogação;
·interesse da Administração e da Contratada declarados expressamente;
·manutenção das condições de habilitação pela Contratada;
·preço contratado compatível com o mercado;

A comunicação publicitária constitui necessidade que deve ser atendida permanentemente pela Administração.
Neste sentido decidiu o**TCU**:
"17. O esclarecimento consignado no item anterior se faz necessário diante do entendimento de que os **contratos de publicidade e propaganda são de execução contínua**, os quais podem ser prorrogados por até 72 meses, nos termos do art. 57, II, §4º, da Lei n.º 8.666/93".
(Acórdão n.º 2417/2006, Plenário – TCU)
Portanto, os Contratos de Publicidade considerados em seu todo, são de execução contínua, não havendo necessidade alguma da análise, "caso a caso" como previsto no trecho do subitem 3.1.1, cuja eliminação é recomendada.
b) **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
O item 4.2 traz em seu bojo uma indicação algo confusa.
O Contrato a ser celebrado entre as Partes vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, os recursos orçamentários devem ser informados abrangendo todo o citado lapso de tempo, como por exemplo:
"Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: (n.º /órgão/destinação)
c) **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Subitem 5.1.11.1: deve ser eliminado. A presente Concorrência Pública não é de porte que permita a licitante Contratada suportar os custos advindos da contratação de uma empresa independente para elaboração de Relatório de Checagem de Mídia. O próprio art. 15, caput, da Lei n.º 12.232, após se referir ao supra mencionado Relatório, completa: **SEMPRE QUE POSSÍVEL**.
Na presente Concorrência Pública, a Contratada não terá margem de ganho que lhe permita suportar tal despesa.
Vejamos: com uma verba bruta estimada de R$3.700 mil e considerados os limites percentuais remuneratórios fixados no Edital, a Contratada auferirá receita equivalente a 13,65% da citada verba, ou seja, R$505.050,00 brutos, isto é, R$ 42.087,50 mensais.
De tal valor mensal saem os tributos diretos que oneram a citada remuneração; a folha de pagamento; os ônus trabalhistas; despesas com manutenção de filial/escritório local etc.
Não há margem de ganho que permita à Contratada assumir despesas com contratação de auditoria independente para checagem de mídia.
Ademais, não há como realizar negociação **global** em relação a uma questão relativa a checagem que deve ser comprovada **sempre que possível**, nos termos da Lei n.º 12.232, e que pode ser atendida alternativamente, como estipulada no subitem 11.4.1 do Edital.
Negociação **global**, se coubesse, diria respeito ao próprio contrato considerado em seu todo, mas nem a ele se aplica como já esclarecido.
O subitem 5.1.11.1 deve ser eliminado.
·**Subitens 5.1.11.1.1 e 5.1.11.1.3**: em ambos, "**a negociação global**" deve ser substituída por "estudo prévio sobre os meios, praças, e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente".

Esta colocação é a correta.
Em relação aos veículos que fornecem o relatório de checagem, a Contratada solicita o documento e o anexa à NF.
Em relação aos veículos que não fornecem o relatório em questão, a Contratada adota os procedimentos a que se refere o subitem 11.4.1, de forma adequada a cada caso.
Repita-se: a Concorrência não tem porte que permita, exigir da Contratada, que assuma tal ônus.
·**Subitem 5.1.33**: por tudo quanto retro esclarecido, não há como a Contratada manter um **NÚCLEO DE MÍDIA**, com 06(seis) profissionais, para coordenar um investimento em mídia de, no máximo R$2.775.000,00, ou seja, 01 (um) profissional para cada R$462.500,00, o que é um absurdo.
Além do mais, o valor estimado para execução do Contrato não comporta esse tipo de serviço.
A **SECOM** da Presidência da República, com os altíssimos investimentos em mídia que faz, cortou semelhante exigência. E ela exigia 01 (um) profissional de mídia para cada R$10 milhões investidos em divulgação/exibição.
Assim sendo, recomendamos a eliminação das disposições contidas entre o subitem 5.1.33 e o subitem 5.1.33.6. Na Concorrência Pública em causa não há espaço para um "**NÚCLEO DE MÍDIA**". O trabalho que a ele afeta, é tranquilamente cumprido pelo Departamento de Mídia da Contratada.
A presente Concorrência Pública não tem porte que permita à Contratada manter, na sede da Contratante, um **NÚCLEO DE MÍDIA** com 06 (seis) profissionais.
· Item 9.2: a Contratada não repassará à Contratante, ¼ (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que fizer jus, porque a Convenção estabelecida entre os veículos e demais meios de comunicação e o CENP, concretizada no Anexo "B" das Normas-Padrão, não permite.
A Contratada repassará 2% do investimento bruto que a Contratante fizer em mídia. O repasse é proporcional ao valor do investimento em mídia.
Para auferir um repasse equivalente a ¼ (um quarto) do desconto de agência recebido pela Contratada, do Veículo, a Prefeitura Municipal de Paranaguá teria que investir em mídia, **valor superior** a R$ 25 milhões.
É necessário corrigir o texto do item 9.2.
§**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**
O subitem 14.1.1, alínea "j", faz menção **aos subitens 11.10.1 e 11.10.2 e eles não existem no texto**.
Necessário eliminar a citação dos mesmos.
Resposta: Por oportunidade e conveniência a Prefeitura Municipal de Paranaguá fixou vigência e validade do contrato por 12 (doze) meses, podendo ser objeto de prorrogação.

10. **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**
Os índices constantes do Quadro são:
LG (Liquidez Geral); LC (Liquidez Corrente); e SG (Solvência Geral).
No entanto, abaixo do **Quadro** ao colocar as siglas por extenso,**ao invés de "SG = Solvência Geral", foi colocado "GE = Grau de Endividamento"**, índice que não se aplica a atividade econômica publicitária (art. 31, §5º, da Lei n.º 8.666/936).
Resposta: Onde se lê na sigla do anexo VIII - **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, a Sigla GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO**
Leia-se: A Sigla SG – SOLVÊNCIA GERAL

*Demais informações permanecem inalteradas.

Secretaria Municipal de Comunicação/Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CDEAAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUESTIONAMENTOS/RESPOSTA- EDITAL CONCORRÊNCIA 004/2021

Estaremos participando da concorrência n° 004/2021, referente à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

Solicitamos esclarecimento para as seguintes dúvidas.

1) O briefing traz a informação de que a veiculação da campanha deverá se dar, entre outras peças, através de perfurados na frota de veículos do município. Em contato com fornecedores, obtivemos a informação de que a Prefeitura possui exclusividade na utilização de busdoor na cidade. Assim, perguntamos:

a) Qual o tipo de veículo deve ser considerado para a utilização dos perfurades? São carros? Vans? Ônibus?
Resposta: Conforme o Briefing, cabe a interpretação do edital ao licitante, ele é complementar e não excludente.

b) A utilização de busdoor deve ser considerada, uma vez que estamos falando de veículos próprios da Prefeitura?
Resposta: Conforme o Briefing, cabe a interpretação do edital ao licitante, ele é complementar e não excludente.

c) Em caso de resposta positiva à pergunta "b", a quantidade de veículos está incluída nos 40 citados no briefing?
Resposta: Conforme o Briefing, cabe a interpretação do edital ao licitante, ele é complementar e não excludente.

Paranaguá, 04 de maio de 2021

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2827093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS EDITAL CONCORRÊNCIA 004/2021-V

Pergunta 1:

Qual a logomarca da Prefeitura de Paranaguá a ser utilizada na campanha simulada.

É possível encaminhar a logo por e-mail ou informar o caminho que podemos realizar o download no web site da Prefeitura?

Resposta: A marca a ser aplicada encontra-se disponível no site: www.paranagua.pr.gov.br.

Pergunta 2:

O Briefing é parte integral do edital, de acordo ele a campanha precisa ser veiculada no período do mês de Novembro de 2021 e utilizando somente os seguintes veículos listados:

VEICULAÇÃO

TV, rádio, jornal impresso, outdoor, perfurades na frota de veículos do município (40 veículos).

No entendimento do Briefing é correto afirma que somente será aceito nas propostas os meios declarados para manter a isonomia do edital?

Resposta: Conforme o Briefing, cabe a interpretação do edital ao licitante, ele é complementar e não excludente.

Paranaguá, 28 de abril de 2021

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E30954F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 015/2021 INTERESSADO: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 015/2021

INTERESSADO: LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita sob CNPJ 10.896.293/0001-90, contra o Edital do Pregão Eletrônico 015/2021, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais**,

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO
Encontra-se disponível para conhecimento e download no site oficial do município – www.paranagua.pr.gov.br - portal da transparência – suprimentos – licitações gerais.

II – DO PEDIDO
Encontra-se disponível para conhecimento e download no site oficial do município – www.paranagua.pr.gov.br - portal da transparência – suprimentos – licitações gerais.

(...)

III – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em atenção a impugnação - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 o setor técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, informa que não vê óbices no acolhimento parcial da solicitação, de acordo com os fundamentos apresentados sendo realizada a readequação dos itens 16.13.5 e 16.13.6 passando a constar:

Item 16.13.5. Autorização e/ou Licença Ambiental emitida pelo IAT ou outro órgão público responsável pela emissão de autorização de licença ambiental dentro de seu prazo de validade;

Item 16.13.16. Apresentação da Licença Sanitária, do local em que está sediada a empresa ou filial responsável pela execução dos serviços, dentro de seu prazo de validade;

Em relação a apresentação dos alvarás e licenças apenas na hora da contratação, essa administração entende que os processos licitatórios devem se ater aos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/1993. Portanto, em regra, qualquer documento não elencado nos referidos dispositivos possui potencial para restringir a competição do certame. Contudo, leva-se em consideração que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos também estabelece, nos requisitos para qualificação técnico-operacional, a prova de que a empresa atenda às exigências fixadas em lei especial, quando for o caso (art. 30, inciso IV). Partindo desse pressuposto, o edital prevê a necessidade dos licitantes apresentarem a licença ambiental no momento da habilitação. O próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná diz que é legal exigir no edital da licitação a obrigatoriedade do licitante apresentar licenças ambientais quando o objeto licitatório for entregue por empresas cujas atividades estão sujeitas a licença ambiental prévia do órgão responsável sendo o caso do objeto da futura contração. Dessa forma a administração pública conciliaria a preservação do meio ambiente com o caráter competitivo do certame.

IV – DA DECISÃO

Pelos motivos elencados JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa LM CONSERVAÇÃO PREDIAL de forma que ACEITAMOS PROVIMENTO, alterando-se os termos do edital e prazos nele contido.

Paranaguá, 04 de maio de 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:00DDFF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 01/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Amigos do Esporte firma o Termo de Colaboração nº 01/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto 7metros.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Handebol*
VALOR: *R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B8D2058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 02/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu firma o Termo de Colaboração nº 02/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto de Karate.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Karate*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:129EF790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 03/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 03/2021, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Futsal Total/AMS+.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de futsal.*
VALOR: 200.000,00 *(duzentos mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:082DBB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 04/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Amigos do Basquetebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 04/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto AABP.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Basquetebol*
VALOR: *130.000,00 (cento e trinta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:430B2533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 05/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.

CONTRATADO: Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral firma o Termo de Colaboração nº 05/2021, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto AVPL.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Voleibol Paraolimpico*
VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:FB31E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 06/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Novo Esporte do Litoral Paranaense firma o Termo de Colaboração nº 06/2021, com o Município de Paranagua-PR, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto Volei para Todos.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Voleibol*
VALOR: *120.000,00 (cento e dez mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:755FCC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 07/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 07/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto ACCCP***.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:21F0DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 08/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA – LLTM firma o Termo de Colaboração nº 08/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto TMFEBDES.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Tenis de Mesa*
VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:EFD3665D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 09/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira do Paraná - ADCACP firma o Termo de Colaboração nº 09/2021, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto ADCACP.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:9C639181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 10/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF firma o Termo de Colaboração nº 10/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Programa de Equipes de Alto Rendimento - Futsal.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futsal*
VALOR: 250.000,00 *(duzentos e cinquenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:2F86D459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 11/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES, firma o Termo de Colaboração nº 11/2021, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto Filho da Gaviões.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:988118A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 12/2021.
PROCESSO:1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação de Esporte Cultura e Lazer Geração do Bem - AECLGB, firma o Termo de Colaboração nº 12/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Escolinha Social Porto Futebol Clube.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: *160.000,00 (cento e sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretario Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C59717A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 13/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS AMADORES DE JIU JITSU DE PARANAGUÁ, firma o Termo de Colaboração nº 13/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto BEM NO TATAME.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Jiu Jitsu*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DC68E8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 14/2021.
PROCESSO:
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO DESPORTIVO CULTURAL SÃO VICENTE, firma o Termo de Colaboração nº 14/2021, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto GRDP – Pro Ação.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Ginástica Rítmica*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B91DEE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 15/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Amigos do Esporte firma o Termo de Colaboração nº 15/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Amigos do Esporte - Futebol.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E5EEBB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 16/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 16/2021.
PROCESSO:
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Paraolímpica de Paranaguá – APP, firma o Termo de Colaboração nº 16/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Paranaguá Paraolímpico.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Esportes Paraolímpicos*
VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:4394E65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 17/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Esportiva e Recreativa Seleto - AERS, firma o Termo de Colaboração nº 17/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Craques do Futuro.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*
VALOR: *90.000,00 (noventa mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:82E50EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 18/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 18/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Àgatha de Volei de Praia - AAVP, firma o Termo de Colaboração nº 18/2021, com o Município de Paranagua-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Ágatha.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranagua-Pr
OBJETO: *Modalidade de Volei de Praia*
VALOR: 2*10.000,00 (duzentos e dez mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1455E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 19/2021

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 19/2021.
PROCESSO: 1260/2021
LEI MUNICIPAL: 3655/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2021.
CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 19/2021, com o Município de

Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Capoeira.***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr
OBJETO: *Modalidade de Capoeira*
VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*
PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 03 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DE60A531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um porteiro eletrônico, com fechadura elétrica e senha de acesso aos vereadores e servidores desta Casa de Leis.

Contratado: P G Sistema de P G SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - ME. CNPJ: 15.531.661/0001-10.
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico e 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa: 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Valor e Pagamento: A presente contratação importa em R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a execução de todo o serviço e do recebimento definitivo, mediante entrega da Nota Fiscal.

Justificativa: A aquisição deste equipamento é necessária, uma vez que trará maior segurança ao prédio da Câmara Municipal, permitirá o acesso interno dos servidores e vereadores por meio de senha pessoal, bem como possibilitará a identificação prévia dos visitantes, restringindo assim aglomerações e agilizando o atendimento.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal n°. 8.666/93.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°. 029/2021, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí-PR, 03 de maio de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:1F273114

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021

Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e considerando-se os Termos do Parecer Jurídico nº030/2021, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de pufificadores de água/bebedouros, com fornecimento de materiais e peças, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme requisição de compras.

Contratada: AMORIM & OLIVEIRA – LTDA. CNPJ n° 08330267/0001- 59, situada à Avenida Distrito Federal, n° 290 – Centro, CEP:87.701-310, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Valor e Pagamento: O valor da despesa é de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), referente à prestação de seviços de manutenção preventiva e higienização de 03 (três) purificadores de água Libell Herméticos e 01 (um) bebedouro Libell Stilo Hermético, com fornecimento de materiais e peças, que deverá ser pago no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a execução e aceitação dos serviços através do Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal.

Entrega e Recebimento: Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontram os equipamentos, na Câmara Municipal, situada à Rua Bahia, nº 208, Centro – Paranavaí-PR, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Ordem de Serviço, e concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas do seu início.

Justificativa: Tais serviços justificam-se pela necessidade de manter a qualidade e potabilidade da água consumida pelos Vereadores, servidores e demais frequentadores deste local, adequando-se, assim, aos postulados legais vigentes e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, no caso a Libell. É, portanto, um investimento necessário para a saúde dos consumidores, bem como para proteger a vida útil e o bom funcionamento destes aparelhos.

Prazo: O Contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a critério exclusivo da Contratante.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 19 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4589C721

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que a escola de idiomas Influx (inglês e espanhol), promoverá a divulgação dos cursos ofertados em nosso município,

com o intuito de conscientizar a população sobre a importância do aprendizado de um novo idioma.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 13h00min às 20h00min, no dia 07 e das 10h00min às 17h00min no dia 08 de maio de 2021.
Art. 3º Deve-se cumprir com responsabilidade todas as orientações do COE (Comitê de Operação Emergencial), de acordo com o decreto municipal que estiver vigente.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.021.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:60A1F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 535/2021

Dispõe sobre o regime de trabalho, funcionamento das instituições e oferta de atividades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranavaí, no período de 01/05/2021 á 31/05/2021 em face da Pandemia do COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº. 7.020/2021, que flexibiliza o retorno das aulas presenciais;

Considerando a necessidade em manter atividades pedagógicas aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, se faz necessário a oferta de atividades remotas/não presenciais e a retomada da oferta de atividades presenciais, para o andamento dos trabalhos prestados e os interesses públicos;

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retomar o regime de trabalho, funcionamento das instituições e a oferta de atividades pedagógicas dos equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As instituições de ensino deverão, organizar o retorno das aulas presenciais e não presenciais de acordo com a Instrução Normativa 001/2021 e Instrução Normativa 002/2021.

Art. 3º As atividades pedagógicas deste período atenderão o formato de oferta de atividades presencial escalonado e atividades remotas/não presenciais, excepcionalmente para os alunos matriculados no 5º ano e 4º ano do Ensino Fundamental séries iniciais, de acordo com o seguinte cronograma de retorno:

Série	Data de Retorno
5º ano	10/05/2021
4º ano	24/05/2021

Parágrafo único: As atividades remotas/não presenciais atenderão o contido na Instrução Normativa nº 002/2021 – SEDUC, Art. 2º.

Art. 4º As séries não mencionadas nesta portaria, aguardarão cronograma de retorno após estudo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os servidores do Quadro Geral, e servidores da Sede da Secretaria Municipal de Educação retoma o cumprimento da carga horária de cada função no formato presencial.

Parágrafo único: Havendo necessidade para o atendimento das turmas em formato presencial, fica autorizado a reorganização interna de professores na instituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo revogando-se as disposições contrarias.

Paranavaí, aos 04 dias de maio de 2021.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:848FF101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 172/2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **12 e 27 de maio de 2021,** das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF
13°	CAROLINE DE CAMPOS FERNANDES DA SILVA	091.760.769-46
14°	ROSANA NICOLA BELLANDA	916.763.479-68
15°	LISANDRA BORGO	036.741.149-09
16°	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
17°	SABRINA SATIM KARAS	073.684.009-52
18°	MARIA DE LOURDES VIEIRA	596.094.439-15
19°	MARLENE FARAUM DOS SANTOS	043.236.929-51
20°	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	801.629.679-34
21°	JOANA D ARC DA SILVA	617.484.049-20
22°	CEDNEIA MARIA DOS ANJOS	176.714.128-99

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do (a) candidato (a) (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

2. DO EXAME MÉDICO, CONTRATAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Os (as) candidatos (as) supracitados (as) ficam ainda convocados (as) a comparecerem na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, entre os dias **31 de maio e 04 de junho de 2021**, entre 09:00h e 11:00h, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
A contratação dos (as) candidatos (as) se dará em observância à ordem classificatória, bem como a necessidade do serviço público.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5100BA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 2º BIMESTRE

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí Divulgamos às despesas com publicidade e propaganda pagas no Execício de 2021

2º BIMESTRE DE 2021 - MARÇO E ABRIL

Empresa	Publicação Legal	Valor
Secretaria de Estado da Fazenda	Aviso de licitação - Atos do Muncípio	540,00
Editora O Estado do Paraná S/A	Aviso de licitação - Atos do Muncípio	461,70
Editora Gráfica Paraná Press S/A	Aviso de licitação - Atos do Muncípio	360,00
Editora Noroeste Ltda	Aviso de licitação - Atos do Muncípio	764,74
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União	Aviso de licitação - Atos do Muncípio	264,32
SUB-TOTAL		2.390,76

Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional	
		CAMPANHAS	Valor
TRADE - Comunicação e Marketing SS Ltda			
	Case F.G.Comunicação Integrada Ltda	VT Covid	8.250,00
SUB-TOTAL			8.250,00
TOTAL - 2º BIMESTRE			10.640,76

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:E1B0B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 025/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras, Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.588.763/0001-29**, localizada na Avenida Rolândia, nº 3590, Lote 18-B, Quadra: 26, Zona II, CEP. 87502-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **WALACE DIEGO FABRIN CABRAL**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.359.775-5, inscrito no C.P.F. sob nº 055.910.349-26, residente e domiciliado na Avenida Rolândia, nº 3590, Lote 18-B, Quadra: 26, Zona II, CEP. 87502-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL,** com área de intervenção: 1.127,72 m², na localização: Rua Projetada B, Lote 03, subdivisão do lote nº 18 e 20-R-4, subdivisão do lote nº 18 e 20-Remanescente, oriundo da subdivisão das partes do lote nº 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, perímetro urbano de Paranavaí–PR; conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 874878/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Processo nº 1060664-67/2018, através da Fundação Cultural de Paranavaí; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 001/2021.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 2.399.228,60 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação

correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
- **17.001.13.392.0002.2.886.44.90.51.00.00 - (1330)** / Obras e Instalações / Contrato de Repasse nº 874878/2018/ MTUR/CAIXA e Contrapartida do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **18 (dezoito) meses** e o prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.

FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil / CREA-PR 153786/D
Engenheiro Fiscal

Cabral & Cabral Engenharias LTDA.
WALACE DIEGO FABRIN CABRAL
CPF. nº 055.910.349-26/ Sócio administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:92AAB377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.386/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 63.395,27(Sessenta e Três trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (712)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
0934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	18.141,48
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (726)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
0941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	573,79
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(82)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.239	Apoio A implementação da Rede Cegonha	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	44.680,00
TOTAL		**63.395,27**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	18.141,48
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	573,79
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.680,00
TOTAL		**63.395,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de maiode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BE69FDA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE ABRIL DE 2021

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que não houve pagamento de atos de concessão de diárias no mês de ABRIL de 2021.

Pato Branco, 3 de Maio de 2021 –

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:3A9927D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eINSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS - IGAM,CNPJ/MF:01.484.706/0001-39. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço para a realização de treinamento, consultoria e monitoramento junto ao processo de Consolidação de Leis do Município de Pato Branco, a ser realizado pela Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: O valor total deste contrato é de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando-sena data de sua publicação. **Dotação**: 133/3.3.90.35.01.02.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica, e 133/3.3.90.39.48.00.00 - Serviços de Seleção e Treinamento.**Origem**: Este contrato é originário daInexigibilidade de Licitação nº 6/2021,nos termos do caput e o inciso II do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes no processo nº 36/2021. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 4 de maio de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D4BF5089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 11/2021. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, ADJUDICO seus objetos para as empresas, *RPF Comercial LTDA* inscrita no CNPJ nº 03.217.016/0001-49, com o valor total de R$ 2.793,14 (Dois mil, setecentos e noventa e três reais e catorze centavos), Apontual Comércio – Eireli - inscrita no CNPJ nº 08.307.817/0001-19 com o valor total de R$ *45.189,00 (Quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais*), *Bidden Comercial Ltda* inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80 com o valor total de *R$ 31.402,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e dois reais)* e a empresa *Unidas Comercial e Serviços Ltda* - inscrita no CNPJ 39.885.427/0001-50 com o valor total de *R$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta reais)*.

Pato Branco, 03 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E93C1563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 14/2021. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,ADUJICO seus objetos para a empresa Luiz Chicouski Dos Santos inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, com o valor total de R$ 5.642.640,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Pato Branco, 30 de Abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F1457EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 16/2021. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, ADJUDICO seus objetos para a empresa B2 Hotéis Turismo & Eventos Ltda inscrita no CNPJ nº 22.816.081/0001-35, com o valor total de R$ 274.887,60 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

Pato Branco, 03 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:32922E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 14/2021, Processo nº 37/2021. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários (cilindro, regulador com fluxômetro, umidificador, extensor, cateter nasal e/ou máscara) em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGAA entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e os pedidos serão formalizados através de Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. DOT. ORÇ.: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços n.º 91/2021. Partes: Município de Pato Branco e Luiz Chicoski dos Santos - EPP, com o valor total de R$ *5.642.640,00*.

Pato Branco, 30 de Abrilde 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BD82E1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 16/2021, Processo nº 38/2021. OBJETO: A Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá montar toda a estrutura para servir o coffee break no local e horários estabelecidos na Nota de Empenho, deixando a mesa do buffet arrumada e completa; com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. A contratante deverá informar com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência as quantidades necessárias que serão utilizadas em cada pedido, bem como o local onde será servido. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. GESTOR: O Secretário Executivo, A Secretária Municipal de Assistência Social, A Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Secretária de Saúde. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. Ata de Registro de Preços n.º 92/2021. Partes: Município de Pato Branco e B2 Hoteis Turismo & Eventos, com o valor total de R$ 274.887,60.

Pato Branco, 03 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:24445545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 11/2021, Processo nº 18/2021. OBJETO: : A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para tratamento

de água das piscinas e materiais específicos para limpeza das mesmas, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado bem como a prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. As entregas dos materiais Os materiais deverão ser entregues no Complexo Esportivo Frei Gonçalo, localizado na Rua Ararigbóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto/serviços solicitados, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços. GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer. DOT. ORÇ.: 2465-7749; 2466-7750. Ata de Registro de Preços n.º 93/2021. Partes: Município de Pato Branco e Bidden Comercial Ltda,, com o valor total de R$ *R$ 31.402,00, Ata de Registro de Preços nº 94/2021.*. Partes: Município de Pato Branco e RPF Comercial Ltda, com o valor total de R$ 2.793,14. Ata de Registro de Preços nº 95/2021. Partes: Município de Pato Branco e Apontual Comércio Eireli – EPP, com o valor total de R$ *45.189,00* . Ata de Registro de Preços nº 96/2021. *Partes: Município de Pato Branco e* Unidas Comercial e Serviços Ltda, com o valor total de R$ *R$ 10.250,00*

Pato Branco, 03 de ma8o de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2EE16802

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 008/2019, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Elizabeth Ferreira dos Santos	Professora – PSS	01/05/2021
Fernanda Bonassa Marcarini	Professora – PSS	01/05/2021
Liliane Gonçalves Mendes	Professora – PSS	05/05/2021
Maria de Lurdes Farias	Professora – PSS	06/05/2021
Marilene de Souza Jacques Rodrigues	Professora – PSS	01/05/2021
Vaine Mari Dolci	Professora – PSS	01/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4B154D0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***GILMAR TUMELERO,*** do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DBFBFB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e XXV, na forma Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***GILMAR TUMELERO*** para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6760DA00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a crescente informatização e evolução dos sistemas de gestão no âmbito da Saúde Pública;
CONSIDERANDO a extensa quantidade de sistemas de informatização do Ministério da Saúde, de preenchimento obrigatório pelo município;
CONSIDERANDO que a observância destes sistemas está diretamente relacionada com os recursos financeiros disponibilizados para a saúde pública municipal;
CONSIDERANDO os complexos fluxos administrativos e rotinas técnicas seguidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a importância de um sistema integrador funcional entre a Secretaria de Saúde e o Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Compor Grupo Técnico de Avaliação do Sistema Municipal de Informação em Saúde com a seguinte composição:
Aliandra de Souza
Eduardo Mello Amorim
Elaiz Aparecida Mensch Buffon
Emanoeli Agnes Stein
Felipe Balem Borges da Silva
Francyanne Rech

Gleide C. Presotto Bedenaroski
Gracieli Ariani Avila
Grasiela Hass Reis
Heloiza Gabriel
Juliano Martins da Silva
Keila Cristina Picolo
Léo João Gava
Mariana Sordi
Marta Lemes de Souza
Max Dobrovolski
Paulo Henrique Fracaro Pegoraro
Rodrigo Bertol
Sabrina Psendziuk Rigon
Tatiany Mackievicz Zierhut
Zeliane Lovatel

Art. 2º Este grupo técnico tem a finalidade de identificar, documentar, manifestar e propor alterações e soluções necessárias para garantir a correta integração entre os Sistemas de informação do Ministério da Saúde**,** o Sistema Municipal de Informação em Saúde e as rotinas e fluxos da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A74E8FDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0001390-47.2021.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sabrina Psendziuk Rigon	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:46D67D52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no seguinte procedimento: Autos nº 0008365-22.2020.8.16.0131;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade ao servidor relacionado na tabela abaixo, incidindo sobre o vencimento básico do cargo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Adriano Santos Strapasson	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	Meio Ambiente	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E1F9EF38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar servidor abaixo, a conduzir veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Categoria CNH
11331-0	Moacir Gregolin	Diretor do Departamento de Habitação	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4FA46B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Técnico de Raio X, aberto pelo Edital Regulador n.º 009/2021 e divulgado o Resultado Final pelo edital nº 022/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5DA1524C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, formalizado através do Edital 008/2020, conforme especificado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Giana Terezinha Babinski	Enfermeira	02/05/2021
Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	Enfermeira	09/05/2021
Sorali Kalamar Martins	Enfermeira	02/05/2021
Thays Bianco de Abreu Caldato	Enfermeira	02/05/2021
Thays Carolina Alves Bukovski	Enfermeira	03/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:77E1522A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632

O Prefeito do Município de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2021/4/432568 de 30/04/2021

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 5958-7, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, IV e X; 111, I, II e 126 II, III e VI, todos da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 03 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:91909D23

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.904, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.904, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos do Decreto nº 8.869, de 4 de março de 2021, que nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira do Magistério da Rede Municipal de Pato Branco.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 99, da Lei Municipal n° 5250, de 30 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º O Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.869, de 4 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
Representante do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco
Titular: Elizandra Kovalski Nunes da Silva
Suplente: Iuris Marcelo da Maia"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:52357B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
CONTRATO 107/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.657.155/0001-02,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 27: Budesonida 32mcg/dose - Suspensão para inalação nasal - Frasco com válvula dosificadora BR0266706, conforme Ata de Registro de Preço Nº 27/2020 – Preço unitário R$ 7,5990.

Valor após o reequilíbrio: R$ 8,34

Diante da justificativa apresentada pela empresa **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.657.155/0001-02**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item **ITEM 27: Budesonida 32mcg/dose.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:FF4D32F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
CONTRATO N.º 116/2020

OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 35.067.853/0001-25**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento do item:

ITEM 77 - Finasterida 5mg - Comprimido BR0275963

A Secretaria Municipal de Saúde informou a possibilidade de obter o medicamento através do Consórcio Paraná Saúde. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 04 de maio de 2021.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:97F1D01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
CONTRATO N.º 116/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 35.067.853/0001-25,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 118: Paroxetina 20mg - BR0273940, conforme Ata de Registro de Preço Nº 27/2020 – Preço unitário R$ 0,2340.

Valor após o reequilíbrio: R$ 0,2910.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO – CNPJ 35.067.853/0001-25**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item **ITEM 118: Paroxetina 20mg.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:80E98242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS - PR

RESOLUÇÃO Nº05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao valor pago em 2019 com finalização até 31 de dezembro do ano de 2020 do Fundo da Infância e Adolescência - Repasse do Incentivo do CMDCA do Município de Paula Freitas - PR
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E89134F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.556 - DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO nº 2.556 - de 04 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre o credenciamento de servidores como Autoridade Sanitária do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os servidores abaixo relacionados como Autoridade Sanitária, para desenvolver as ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Informações Estratégicas em Saúde Pública e Saúde do Trabalhador, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo à legislação vigente:
- Daiane Jacon – CPF: 031.776.999-50
- Flávia Tais Waismann – CPF: 023.196.059-08
- Franciane Palhano – CPF: 034.714.009-23
- Márcio José Bernardini – CPF: 592.171.039-34
- Maria Rosemeide Kimita – CPF: 027.998.319-07
- Thiago Coradin Gulicz – CPF: 304.301.258-52

Art. 2º Os servidores a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do Art. 1º, devem agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
§1º Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
§2º Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6BD15DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/2021 - DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 165/2021 – de 04 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 176,92
Valor Total: R$ 176,92
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião com o Deputado Federal Felipe Francischini e Alexandre Curi. Demandas e recursos financeiros para o Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de maio de 2021.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C0FFF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2555/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 5.128.302-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 015.537.699-37, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Saneamento Básico Urbano e Rural- Símbolo CC-3, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EFC68669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 9/2021 DO PROCESSO Nº 36/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

Ao trigésimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam os requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. A(s) seguinte(s) empresa(s) apresentou(aram) os documentos para a habilitação e posterior classificação: CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA (CNPJ Nº. 17.797.016/000170). Ato contínuo, verificado os critérios previstos no Edital:
item 4.1.1 – Habilitação jurídica;
item 4.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
item 4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira;
4.1.4. Qualificação técnica:
4.1.5. Declarações;
Em verificação aos itens acima, verificou-se que faltou na qualificação econômico-financeira o termo de abertura e de encerramento, notas explicativas e o índice de liquidez. o balanço patrimonial exigível até o dia 30 de abril de 2021 é o do exercício de 2019. Contudo, considerando que a empresa CLÍNICA MÉDICA AUGUSTINHAK LTDA - CNPJ Nº. 17.797.016/000170 – apresentou do exercício de 2020, e a análise está sendo feita no dia 30/04/2020, será considerado o balanço patrimonial do exercício de 2020. Contudo, mesmo considerando o referido documento, o fez de forma incompleta, devendo encaminhar o termo de abertura e de encerramento, além de notas explicativas; o índice de liquidez (item 4.1.3.2.1). Da análise da qualificação técnica faltou a certidão de regularidade CRM /PR, por isso, não atendeu o item 4.4.4.1;
Do exposto, deverá ser intimado a providenciar os documentos citados acima, para posteriormente, proceder a classificação do profissional médico no referido credenciamento. Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9FCD6E78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2017 DO PROCESSO Nº 61/2017 DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: JAMIL PECH
Contratado: Rizzatto & Rizzatto Ltda EPP
CNPJ: 05.465.872/0001-49
Responsável: RAPHAEL CÉSAR RIZZATTO
VALOR: R$ 1.311.567,07 (hum milhão, trezentos e onze mil, quinhentos sessenta e sete reais e sete centavos).
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto Aditivo de valor.
Vigência: 04/05/2021 à 18/09/2021.

Paulo Frontin, 04 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C2F234DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 08/2021
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021
CONTRATADO: AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERMÔMETRO TIPO "ESPETO" PARA USO NO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 2 (DOIS) TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PARA USO NO SETOR DA EPIDEMIOLOGIA (CAIXA DE VACINA PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID).
VALOR DA DESPESA: R$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 04/05/2021 –

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9A0E5FE1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 FMS

DESPACHO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 95/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 04 de maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Akso Produtos Eletrônicos LTDA.
Endereço.....: Rua Emílio H. Dexheimer, 357.
Cidade.....: São Leopoldo/ RS.
CNPJ.....: 05.545.381/0001-08
Valor da Despesa.....: R$ 426,60 (quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:26E1342A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Editora Amigos da Natureza LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55
Responsável: Ilizabete Farias Mittlstaedt
Valor: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 2074- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Aquisição De Materiais Para Campanha Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes: Não Guarde Este Segredo, Para Secretaria De Assistência Social E Família Do Munícipio De Paulo Frontin-Pr.
Vigência: 28/04/2021 à 27/05/2022.

Paulo Frontin, 04 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE81A640

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 96/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 04 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Editora Amigos da Natureza LTDA.
Endereço..... Rua Goiás, 765- Centro.
Cidade.....: Marechal Cândido Rondon- PR.
CNPJ..... 04.096.738/0001-55
Valor da Despesa..... R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2EEE6686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO N° 03/2021.

O **Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz-se saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

DECIDE:

RETIFICAR o item "2.7 DAS PROVAS PRÁTICAS" do edital de Tomada de Preço nº 03/2021, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

"2.7 DAS PROVAS PRÁTICAS.
2.7.1 Serão realizadas provas práticas para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS. A contratada será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, bem como a aplicação e avaliação."

Passa-se a ler:

"2.7 DAS PROVAS PRÁTICAS.
2.7.1 Serão realizadas provas práticas para os cargos de OPERADOR DE MÁQUINAS. A contratante será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, a Contratada será responsável pela aplicação e avaliação."

Considerando finalmente, que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização da concorrência. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D´Oeste - PR, em 04 de Maio de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:134729A3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, CEP: 85.740-000, nesta cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR e CPF sob nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, referente à contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (dois) distribuidores de esterco para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.960.416/0001-17, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 264, Centro, CEP-85.485-000, vencedora do item 01 pelo valor total da presente licitação de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:060AC53C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas, sendo 02 (dois) distribuidores de esterco para atender a demanda dos agricultores familiares menos favorecidos do Município, conforme o convênio nº 093/2019, que celebram entre si o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Processo nº 21/2021.
VALOR: R$ 55.800,00(cinquenta e cinco mil, oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8FAECB03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais).
Data da abertura: 04/05/2021.
Forma de Pagamento: O pagamento será feito de forma parcelada conforme fornecimento e emissão de nota fiscal.

Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (75)
3.3.90.30.00-1510 – Material de Consumo (77)

6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (129)
3.3.90.30.00-1319 – Material de Consumo (130)
3.3.90.30.00-3023 – Material de Consumo (433)
3.3.90.30.00-1494 – Material de Consumo (131)

10.301.7.2.70 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus(COVID19) (fonte padrão 1019)
3.3.90.30.00-1301 – Material de Consumo (486)

7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27 – Revitalização do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1103 – Material de Consumo (208)
3.3.90.30.00-1104 – Material de Consumo (209)

8000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
8001 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
8.243.9.6.1 – Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (247)

8.244.9.2.16 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (275)
3.3.90.30.00-1936 – Material de Consumo (276)
3.3.90.30.00-3934 – Material de Consumo (454)
3.3.90.30.00-1934 – Material de Consumo (278)

8.244.9.2.45 – Componentes da Qualificação de Gestão – IGD SUAS
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (302)

9000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
27.812.23.2.30 – Eventos Esportivos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (322)

10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.608.8.2.31 – Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (336)
3.3.90.30.00-3000 – Material de Consumo (461)

11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.782.17.2.7 - Abertura e Conservação de Estradas
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (352)
3.3.90.30.00-3000 – Material de Consumo (464)

12000 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.30.00-1000 – Material de Consumo (366)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 04 dias do mês de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:32BD68FC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela seguinte empresa: **HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua República Argentina, S/nº, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob **nº 11.846.988/0001-20**, neste ato representada pelo **Sr. Rubem Antonio Bilibio,** portador do CPF sob nº 394.793.829-20, RG sob nº 3.161.990-4 SSP/PR, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado, na Rua Afonso Arrechea, nº 439, Centro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, CEP 85.710-000, **pelo valor de R$ 13.630,00** (treze mil seiscentos e trinta reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos quatro dias do mês de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BD4290DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ** a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas na Dispensa de Licitação nº 08/2021**.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: HIDROBIO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 08/2021 realizado na data de 04/05/2021.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/05/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1BD09807

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 01-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2021 de 08/04/2021, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 01/2011, de 12/05/2011**, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 01/2021.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de um caminhão novo traçado com caçamba basculante ano de fabricação 2021 conforme o Convênio nº 850052/2017 e processo 59553.000145/2017-53, que celebram entre si a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2021, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de maio de abril de 2021, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 01 de maio de 2021, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6BD10F7D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ ATOS DO GESTOR 05-2021

ATO DO GESTOR Nº 05/2021

Nomeia Comissão Permanente para avaliação de Bens Móveis e Imóveis de interesse do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA**, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes a espécie,
DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, pelos seguintes Senhores: 1 - DELESIO DEFANTE - Diretor Executivo do Cifra; 2 - PEDRO LUIZ GARZÃO – Contador. - JULIANO MAURICIO WENDLAND - Mecânico do Município de Pérola D´Oeste – PR. - AMAURI MACHADO DE MELLO Diretor do Departamento de Administração do Município de Planalto/Pr, para, sob a Presidência do primeiro, procederem à avaliação de bens móveis e imóveis de interesse do Município.

Art. 2º. A Comissão fica autorizada a recorrer aos serviços técnicos especializados mediante termo oficial em cada caso específico, se achar necessário, para se inteirar dos valores de mercado dos móveis e imóveis a serem avaliados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 05 de maio de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C81F63E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 013/2021

Objeto: Aquisição de placa de vídeo para computador do plenário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de placa de vídeo para computador do plenário, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.360.799/0001-10 com endereço na Rua Amazonas, 257, Bairro Centro, Piên- PR

- Valor total: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.29.00 – Material para áudio, vídeo e foto

Piên, Paraná, 4 de maio de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:2AC4B9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123, DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 123, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Declara Luto Oficial

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o falecimento, nesta data, do Sr. Arlindo Machado,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município, por 03 (três) dias, em respeito ao falecimento do ex-vereador **ARLINDO MACHADO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 04 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:0851CD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 456/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorini,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR, ocupante do cargo público de **Contador,** Promoção Horizontal, do padrão B– nível 05 para o padrão B – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6590D294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 457/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 457/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 17 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Vilson Genésio Zimmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901443-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 05 para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:285AAC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 458/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2A9BA19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 443/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 443/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Jocelia Aparecida de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.516.052-6/PR ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal, do padrão A – nível 02 para o padrão A – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD7BF4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 459/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor público **Vinicius Michel Bineck,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.521.168-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão A– nível 04 para o padrão A – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7528B9DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 460/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Almir Pedro Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.226.439-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69AC9334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 461/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Ederson Jairo Mielke,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.141.594-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:93865A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 462/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 462/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Regiane Rauth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929394/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:57C954B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 463/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 463/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede Promoção Horizontal para servidor público

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 408.000-9/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civíl,** Promoção Horizontal, do padrão C– nível 04 para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CD617D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 464/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 464/2021.
DE 26 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765293, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Turismo e Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	28/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2252/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:69092A92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 18_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2021

Modalidade: Inexigibilidade 18/2021
Contratado: NHMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 35.646.677/0001-86
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
Fiscal Administrativo: Conforme Processo .
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 03 de Maio de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:59DB0F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 34/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 104/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 34/2021
Contratado:
COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS MATÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.372.932/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 55.630,00 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais).
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de madeiras. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e serviços rodoviários, em conjunto com a Secretaria de Educação.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 27 de Abril de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F0688F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 067_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 067/2021

PROTOCOLO: 1208/2021
Objeto: Aquisição de 1000 unidades de Pasta Individual do Aluno. Material impresso em papel couchê, gramatura de 15gm², layout preto e branco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ: 34.498.900/0001-22
VALOR: R$ 769,00 (Setecentos e sessenta e nove reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:43E37084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM DE Nº 05/2020 DATADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2020

PARTES:

CONTRATANTE**:** Município de Pinhal de São Bento – Pr.

CONTRATADO: Maria Paula de Lima

CARGO: Assistente Administrativo - Aprendiz

ESPÉCIE: Exoneração a pedido

OBJETO: Programa Jovem Aprendiz Processo Seletivo Simplificado 01/2020.

DATA DA RESCISÃO: 03/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8E4E3A8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2021 – Pregão nº 19/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviços para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas e serviços de capina e roçada conforme descrito do termo de referência..

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0961E682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº83 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência local e regional para divulgação das informações e realizações do município de Pinhal de São Bento/PR, mediante licitação., conforme processo de Pregão nº 26/2021.

CONTRATADO: RADIO AMPERE LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 04/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:54ACE5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 37.170,00 (trinta e sete mil cento e setenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 03/11/2021 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 35/2017.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:F82BA266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS SÃO BENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 04/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B32DDE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.276/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
FERNANDA FARIA MARJANSKI	04/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C22A4281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.277/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bernadete Kolakowski	395941	Professor I Magistério (2º Padrão)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EB865E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.278/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Celi Budniak	398451	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:41D9CEED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.279/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dione do Rocio Henequim	398881	Professor III Especialização (2º Padrão)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A6D1CCFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.280/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luciane de Lara da Silva	300311	Professor III Especialização (1º Padrão)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4D913CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.281/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosilene Fornielles Alves	482161	Fonoaudiólogo (20 Horas)	01/05/2021	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9DD96706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.282/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista, como membro da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara a servidora **Maria Leticia Castro da Silva Tiller**, matrícula nº **64882-1,** no período de **22/08/2020** até quando perdurar o mandato**,** atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinário do Sindisemup, o afastamento terá vigência até 03/07/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:16E60F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.283/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista, como membro da diretoria Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara a servidora **Rosemari Slussar dos Santos Franco**, matrícula nº **64939-1,** no período de **22/08/2020** até quando perdurar o mandato**,** atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinário do Sindisemup, o afastamento terá vigência até 03/07/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FB2FA1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.284/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão do afastamento para desempenho de mandato classista, como membro da diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara ao servidor **Waldecir Decker**, matrícula nº **50660-1,** no período de **22/08/2020** até quando perdurar o mandato**,** atendendo ao disposto no artigo 98 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° O afastamento se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º Conforme Ata da Assembléia Geral Ordinário do Sindisemup, o afastamento terá vigência até 03/07/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:963D8313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.285/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Abraão Lincoln Silva da Cruz	655441	Agente Operacional	01/05/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D14AA177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.286/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
José Odinei de Paula	843951	Professor II Licenciatura Plena	24/04/2021	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 24/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A9386BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 2º termo aditivo DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0501223-02 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 26/04/2021 – Edição nº 2249, página 222, **onde se lê:** "O presente aditivo importa no valor de R$ 9.483.544,79 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)", **leia-se:** "O presente aditivo importa no valor R$ 9.483.544,79 (Nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Saldo residual FGTS: R$ 6.049.471,59 (seis milhões, quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos). Contrapartida do TOMADOR: Adicional de R$ 2.522.323,24 (Dois milhões, quinhentos e vinte dois mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), acrescida do Saldo de Contrapartida originalmente contratado de R$ 911.749,96 (novecentos e onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) totalizando R$ 3.434.073,20 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e três reais e vinte centavos) a serem utilizados integralmente na ampliação do objeto contratual totalizando o valor do Investimento pós reprogramação em R$ 35.317.718,85 (trinta e cinco milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:418D0986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.673/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.526/2020, que designou o servidor Vitor Hugo Moroski, portador da matrícula 99255-5, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola Rural Municipal Carmela Dutra.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 14/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:702FEC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
DECRETO LEGISLATIVO N° 45, 2B8 DE ARIL DE 2021

Aprova as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 28 de abril de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0AA9E74F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para seis servidores, visando a participação em um curso on-line com o tema "contratação direta na nova lei de licitações", com custo total no valor de R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 04 de maio de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:92583D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 175-2019 - JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 175/2019

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº**175/2019**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 4, ao Contrato nº175/2019, referente à licitação nº. 33/2018, na modalidade Pregão, para Serviços com fornecimento de peças bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado sob nº 3, qual vencimento é 21/04/2021, fica aditivado por período de 3 meses, iniciando-se em 22/04/2021, e encerrando-se em 21/07/2021. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 20/04/2021.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS DE MORAES HINZ
J. C. Hinz & Cia LTDA - ME

Dados inseridos por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7A31FA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 97/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021-Pitanga -PR
CONTRATANTE: O Municipio de Pitanga, situado na Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.286.265-3, inscrito no CPF sob n. º 043.260.959-89

CONTRATADA: empresa R. GALVANI BECKER, CNPJ 31.064.412/0001-19, localizada na Avenida da Leiria, 637, loja 33 Zona 01, CEP 87.013.280, Maringa-PR, Telefone 44.3354.3464, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Ronaldo Galvani Becker, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.768.654-1, inscrito no CPF sob n. º 090.343.929-88, residente na Avenida Bento Munhoz da Rocha, 534, Apartamento 106, Zona 07, Maringa-PR, CEP 87.030-010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA(S) SEGUINTE(S) OBRA(S): LOCAL DO OBJETO: PRAÇA TANCREDO NEVES; QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL; ÁREA DE INTERVENÇÃO 614,75 M²; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS,.

VALOR: R$ 94.272,14 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e quartorze centavos).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00.8039.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:7FE3E338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 3/2021 nestes termos:

Data Tomada de Preços	03/05/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.

FORNECEDOR: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS - CNPJ: 37.490.850/0001-25
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 443.382,79 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.	SERV	1	R$ 443.382,79

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 443.382,79 (quatrocentos e quarenta e tres mil, trezentos e oitenta e dois e setenta e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04/05/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:40E494BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021-Pitanga -PR

CONTRATANTE: O Municipio de Pitanga, situado na Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.286.265-3, inscrito no CPF sob n. º 043.260.959-89

CONTRATADA: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUCOES CIVIS E ELETRICAS - CNPJ: 37.490.850/0001-25, com endereço na rua Pedro Repula, 220, Jardim Vitória, CEP 85.200-000, neste ato representada pelo Sr. CRISTINO OLIVEIRA DA LUZ**,** brasileiro, portador da CNH 02272956461 DETRAN-PR, inscrito no CPF nº. 665.988.349-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Repula, 220, Jardim Vitória, Pitanga-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NA PRAÇA DO REDONDO E REVITALIZAÇÃO NA PRAÇA TRIANGULO E PRAÇA SÃO BASÍLIO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONVENIO N. 905151/2020, PROPOSTA N° 013297/2020 (SINCOV) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE.
VALOR: R$ 443.382,79 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.081.4.4.90.51.00.00. - 8041 - OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2021.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:FEEFB291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 14-2013 - IZABEL AP ANTUNES

TERMO ADITIVO Nº. 16
CONTRATO Nº. 14/2013

Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2013, celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Izabel Aparecida Antunes, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. **Izabel Aparecida Antunes**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 14/2013, referente à Dispensa de Licitação nº. 19/2013, para locação de imóvel destinado ao CEO, Centro de Especialidades Odontológicas, entre eles celebrado. Considerando que a Secretaria de Saúde, ainda não realizou a entrega do prédio devido a reparos que deverão ser realizados conforme cláusulas contratuais. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo de vigência por 2 (três) meses, ao contrato 14/2013, iniciando em 02/04/2021 e encerrando-se em 02/06/2021**.**
CLÁUSULA SEGUNDA: o valor do aluguel, de 3.172,82 (três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) mensais, renova-se para o período prorrogado, totalizando R$6.345,64 (seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: os valores serão custeados pela dotação orçamentária fonte 510 – Código Reduzido 277. Programática: 08.002.10.302.0801.2.044.3.3.90.36.00.00
PARÁGAFO QUARTO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01/04/2021.

Originalmente assinado.

_____
Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,
Prefeito Municipal

_____
Izabel Aparecida Antunes,
Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C070742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2021

DATA: 04 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srtª. Isabella Silveira**, ocupante do cargo de **Psicólogo(a)**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:862DEB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021

DATA: 04 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

PSICÓLOGO(A):

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
LUANA APARECIDA SGORLON	0593	9.494.588-7	8º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

4. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pela Divisão de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

5. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9201F31C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

LICITAÇÃO FRACASSADA

Considerando-se a informação do Pregoeiro de que não houveram propostas que atendessem, ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou **FRACASSADA** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2021.

Pitangueiras – PR, 04 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:670934C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.831.174/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 05/05/2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eliane Michalczuk Barzon da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:5CEAC413

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SENFFNET LTDA.
CNPJ/MF: 03.877.288/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2019, cujo término passa a ser em 03 de maio de 2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Carlos Beltzac
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4CAC6D4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 07.764.308/0001-52
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 38/2017, cujo término passa a ser em 04 de maio de 2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Giovane Evangelista.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:007E8F20

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
CNPJ/MF: 17.211.866/0001-44
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 01/2016, cujo término passa a ser em 07/05/2022. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, devidamente atualizado através do índice oficial IGPM, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, acrescer o valor de R$ 14.733,36 (quatorze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) ao valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Saulo José Possamai.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:82EA8C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
ATA LDO 2022

Em virtude da Pandemia de Covid-19 não foi possível realizar audiência pública de maneira presencial, porém, para assegurar a participação popular na escolha das metas e prioridades para o ano de 2022 foi disponibilizado, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Portal do Município de Planalto, através do seu site oficial www.planalto.pr.gov.br e também através das redes sociais, um formulário para participação popular intitulado "Planalto Participativo", com o objetivo de receber as sugestões dos munícipes para o melhor de nossa cidade, os dados obtidos até a data de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, nas respostas deste formulário será utilizado como opinião para elaboração das metas da LDO para o ano de dois mil e vinte e dois, destacamos ainda que este formulário continuará disponível para coletar dados para a elaboração do PPA 2022/2025. As demais informações contidas neste PL da LDO vão servir como instrumento de fundamentação para realização de despesas com pessoal, dívida contratual, concessão de renúncia de receita, além de ser base para a execução do orçamento, contemplar as políticas de gestão governamental e pelo Plano Plurianual, assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal; e, por fim, evidenciar a transparência da gestão fiscal. Esclarecendo que as fases da LDO são diagnóstico, elaboração, análise e aprovação, o encaminhamento da proposta foi feito no dia 30 de abril do corrente ano e a entrada em vigor será a partir da data de publicação, com efeitos para o exercício seguinte, tendo abrangência municipal. A LDO foi elaborada com os quadros evolução do patrimônio líquido, evolução da receita, margens de expansão despesas, meta fiscal, metas anuais, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, projeção atuarial do

regime próprio de previdência dos servidores, projetos em andamentos, receitas e despesas do rpps, risco fiscal, comprimentos das metas fiscais e renúncia de receitas, esclarece ainda que serão estabelecidas metas bimestrais para a realização das receitas estimadas e que havendo frustração na arrecadação de receitas o executivo e legislativo determinarão a limitação de empenhos, que produzirá o menor impacto possível nas ações de educação, saúde e assistência social, através da evolução da receita. A estimativa para o ano de 2022 será de R$ 51.305.000,00. Os dados obtidos no formulário de participação popular foram tiveram destaque para os seguintes: setor de administração - 65% foi adequação do plano de cargos e salários, gestão financeira - 77,8% projetos de reurbanização, planejamento - 93,3% implementação de ações e projetos contidos no plano diretor, assistência social - 72,2% palestras e cursos profissionalizante, educação - 63,6 cursos de formação, cultura - 71,4 construção de uma rua coberta, urbanismo - 71,4% construção do lago municipal, meio ambiente - 61,9% realização de proteção de fonte, agricultura - 65% programa de conservação de solos e águas, serviços rodoviários - 57,1% recuperação de estradas e vias, esportes - 66,7% realização de jogos escolares municipais e implantação de programa atleta amador, saúde - 85,7% fortalecimento de acesso a urgência e emergência. Esse valor de R$ 51.305.000,00 está passível de ser adaptado na Lei Orçamentária Anual que será encaminhado em setembro, quando terá um cenário mais amplo de tudo o que está acontecendo no País. Destacamos por fim que o formulário da participação popular, está arquivado, e os interessados poderão solicitar na integra para conferência.

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C5914B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002.2021

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
OBJETO:"Contratação de empresa especializada no fornecimento de água tratada"
VALOR:R$ 12.000,00 (Doze mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO:12 (doze) meses
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com Apresentação da Fatura
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;
DATA: 04.05.2021

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:241A573E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2021

INEXIBILIDADE Nº 002.2021
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EMPRESA:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de águatratada
VALOR: 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:CR 15 01001010310001200133903900000 FR 1001
PRAZO:12 (doze) meses
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal com Apresentação da Fatura
FORO: Comarca de Pontal do Paraná – PR;
DATA: 04.05.2021

OTAVIO H. BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:B8B8DDC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender a Prefeitura de Pontal de Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **18/05/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 04 de maiode 2021.

VINICIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:546EBD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2021 - DISPENSA Nº 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2021 -DispensaNº18/2021
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	62
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADO	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
VALOR	R$5.155.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA	27/04/2021 a 26/04/2022
DATA DE ASSINATURA	27 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.001.15.452.0024.2353.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná,27 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:85E70060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020-INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

Processo Licitatório nº 057/2020-Inexigibilidade nº 04/2020 - EXTRATO primeiro termo aditivo ao CONTRATO nº 075/2020
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ n° **03.300.244/0001-88 CONTRATADA**. O objeto deste termo

é aditar em 25% valor do **Contrato 075/2020**, devido a necessidade de redimensionamento do objeto licitado. Ato justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, conforme preceitua o § 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6223/2021.Fica aditado o valor do presente instrumento contratual em **R$ 428.596,45 (Quatrocentos e vinte oito, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco).**

Pontal do Paraná, 16 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9744785A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020-INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Processo Licitatório nº 057/2020-Inexigibilidade nº 004/2020 - Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 75/2020.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ n° **01.609.843/0001-52**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° **03.300.244/0001-88** , doravante denominada **CONTRATADA.** O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 75/2020 pelo período de 04 (quatro) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6455/2021.Fica, a partir da data **05/05/2021**, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 04/09/2021**.Em decorrência da prorrogação do contrato 75/2020 pelo período de 04 (quatro) meses, será pago à contratada o valor de **R$ 985.050,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e cinquenta reais).**

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:573DD958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 DISPENSA Nº 05/2021

Processo Licitatório nº 15/2021 Dispensa nº 05/2021-Extrato primeiro termo aditivo CONTRATO Nº 17/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 **CONTRATANTE** e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº05.976.921/0001-08 CONTRATADA**, O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 17/2021 em 30 (trinta) dias, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em continuação dos serviços prestados, conforme preceitua do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 6707/2021.Em decorrência da prorrogação do contrato, será pago à contratada o valor de **R$ 27.920,00 (vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).**

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:A3F58963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2019-INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

Processo Licitatório nº 041/2019-Inexigibilidade nº 05/2019-Extrato do SEGUNDO termo aditivo ao CONTRATO nº 097/2019.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ/MF 01.609.843/0001-52**,doravante denominado **CONTRATANTE;** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,** inscrita no **CNPJ: 34.028.316/0020-76** -, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº **6274/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A vigência do presente Instrumento é 12 meses - O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais).**

Pontal do Paraná, 22 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:885E8E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 67/2021, dispensa de licitação nº 23/2021, que tem por objeto Adesão ao consorcio CISMEPAR para realização de exames de apoio diagnósticos entre os entes consorciados em 2021, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3390.39.00.00-1329, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 04 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:97ED4258

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

RETIFICAÇÃO DO Anexo I-TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021

No item 1: Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteínas do leite (caseína/proteínas do soro 50:50); gordura láctea, acrescida ou não de óleo vegtal; com maltodextrina; lactose e/ou lactose 100%; viatminas minerais; ferro e oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentários (FAO/OMS). Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes a partir do segundo semestre de vida. Lata 400 grs.

No item 2 e 2.1: Suplemento, em pó. Terapia nutricional oral, em pó. Permite duas diluições 1.0 kcal/mL (normocalórica) e 1.5 kcal/mL (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. A apresentação sem sabor é isenta de sacarose e poder ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Sabores: Morango e/ou sem sabor. Latas 350 ou 400 grs

No item 3: Alimento nutricionalmente completo em pó, para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de lactose. Não contem glúten. Sabor: Baunílha. Lata 400 grs.

No item 8: Dieta em pó à base de proteina isolada de soja. Nutricionalmente completa e normocalorica. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Produto de
No item 9: Suplemento nutricional composto com 70% FOS - frutooligossacarídeo e 30% inulina, composto de Leite em pó desnatado, maltodextrina, frutooligossacarídeos, gordura láctea, inulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico, vitamina D, vitamina B2, biotina, vitamina K, vitamina B12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade Produto de referência: Nutren 1.0 ou similares.Lata 400g**, que passa a ter a seguinte redação:**

ITEM 1 " Formula infantil de seguimento em pó, com proteínas lácteas, gorduras lácteas, à crescida ou não de óleo vegetal. Fornece todos os nutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactantes a partir do segundo semestre de vida. Lata de 400grs"

ITEM 2 e 2.1 "Suplemento em pó, normocaloria a hipercalórica atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas em minerais. Acrescido de fibras. Sem sabor e isenta de sacarose. Lata a partir de 350g"

ITEM 3 "Alimento nutricionalmente completo em pó, para uso oral e enteral, normocalorico. Indicado para crianças até 10 anos, sem problemas de absorção e que necessitem de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de glúten e baixo teor de lactose. Sabor baunilha. Lata 400g"

ITEM 8"Dieta em pó á base de proteína isolada de soja. Nutricionalmente completa e normocalorica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Lata de 800g"

ITEM 9 "Suplemento nutricional, com adição de vitaminas e minerais, para adultos e idosos que precisam atingir as recomendações nutricionais. Sabores variados. Lata de 400g."

Por impactar diretamente na proposta, a nova data de abertura passa a ser: 17/05/2021 às 09h00 através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**"

UASG: 987779 MUNICÍPIO DE PORECATU

Porecatu, 04 de maio de 2021.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 043/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9FC1BFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N° 1.140

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1140, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre diárias e ressarcimentos aos Agentes Políticos e Empregados Público no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Observados os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública, os agentes políticos, os empregados públicos municipais, vinculados por concurso efetivo ou temporário, os cargos em comissão que se deslocarem para fora do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no interesse da Administração Pública, serão deferidos ressarcimentos e/ou diárias nos termos desta Lei.
§ 1.º Os agentes políticos definidos nessa lei, englobam o Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Diretores de Departamento.
§ 2.º Em hipótese alguma será pago diária à pessoa que não seja Agente Público do Município de Porto Amazonas, salvo o caso de servidor cedido.
§ 3.º As diárias que trata essa lei, cobrem despesas de alimentação, hospedagem e transporte urbano nos limites da cidade de destino.

Art. 2.º Fica delegada ao titular do órgão de exercício do servidor para autorizar o pagamento de diárias/ressarcimentos.

Art. 3.º As diárias e ressarcimentos serão pagos mediante requerimento, no qual constará, obrigatoriamente, o motivo do deslocamento, a localidade, a data, horário de saída e de chegada, devidamente assinado pelo servidor e pelo titular do órgão a que estiver vinculado, devendo ser anexados documentos que se fizerem necessários para a comprovação do deslocamento.
§ 1.º O Ato de Concessão emitido após autorização do titular do órgão de exercício do servidor, deverá conter:
I - identificação do beneficiário (nome, cargo/função, CPF, matrícula);
II - objetivo da viagem;
III - período de afastamento;
IV - origem e destino;
V - quantidade de diárias;
VI - valor e;
VII - número do processo administrativo que se refere a concessão.
§ 2.º Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de indenização após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior,devidamente justificadas e documentadas.

Art. 4.º Os pagamentos a que se refere esta lei ocorrerão mediante depósito em conta bancária, podendo ser feita quinzenalmente ou mensalmente, ou ainda, juntamente com os vencimentos do servidor, conforme a rotina administrativa exigir.

Art. 5.º A concessão de diárias e ressarcimentos fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentaria e financeira na respectiva unidade administrativa.

Art. 6.º O pagamento de diárias que se refere esta lei, deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo que se refere a autorização.

CAPÍTULO II - DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 7.º Fica autorizada a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, aos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) quando houver a necessidade de se ausentarem a serviço do Município e para tratar de interesse público.
§ 1.º O valor das diárias obedecerá ao constante no Anexo I, que ficará fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser atualizado em janeiro de cada ano, utilizando-se como base o INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que o substitua.
§ 2.º Entende-se como diárias, o deslocamento, as despesas com alimentação e pernoites/hospedagem.
§ 3.º Os valores fixados no Anexo I desta Lei terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) quando o Agente Político não necessitar pernoitar no local.
§ 4. º O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Art. 8.º Uma vez concedida á diária e não realizada a viagem, retorno antes do prazo previsto ou, creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, o Prefeito e ou Vice-Prefeito, ficará obrigado a devolvê-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 9.º Quando o beneficiário da diária for o Prefeito ou o Vice-prefeito, deverá solicitar a emissão de empenho diretamente ao Departamento de Administração Financeira que manterá um rígido controle das mesmas, seguindo os demais trâmites previstos para os servidores, sempre com apreciação posterior do Controle Interno.
Parágrafo único. Para a concessão da diária, o beneficiário deverá preencher formulário próprio, o qual terá as seguintes informações básicas obrigatórias:
I - nome do beneficiário;
II - destino;
III - motivo do deslocamento;
IV - período de permanência;
V - número de diárias; e,
VI - valores pagos.

Art. 10. A prestação de contas é obrigatória, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada de cupons, notas fiscais correspondentes, preenchimento de diário de bordo quando o deslocamento se der com veículo oficial.

CAPÍTULO III - DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS AGENTES POLÍTICOS E DIRETORES DE DEPARTAMENTO

Art. 11. Fica autorizada a concessão de diárias para custeio de despesas de locomoção, alimentação e hospedagem, aos Agentes Políticos e aos Diretores de Departamento quando houver a necessidade de se ausentarem a serviço do Município e para tratar de interesse público.
§ 1.º O valor das diárias obedecerá ao constante no Anexo II, que ficará fazendo parte integrante desta Lei, devendo ser atualizado em janeiro de cada ano, utilizando-se como base o INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que o substitua.
§ 2.º Entende-se como diárias, o deslocamento, as despesas com alimentação e pernoites.
§ 3.º Os valores fixados no anexo II desta Lei terão uma redução de 50% (cinquenta por cento) quando o Agente Político não necessitar pernoitar no local.

Art. 12. Uma vez concedida á diária e não realizada a viagem, o Agente Político ou o Diretor de Departamento ficará obrigado a devolvê-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, com a devida justificativa.
Parágrafo único. Em ocorrendo a hipótese de retorno antes do período previsto no caput, em igual prazo devolverá as diárias recebidas em excesso.

Art. 13. O pedido de diária deverá ser formulado diretamente ao Departamento de Administração Financeira, que manterá rígido controle das mesmas, devendo a contabilidade fazer a prestação de contas, sempre com apreciação posterior do Controle Interno.
Parágrafo único. Para a concessão da diária, o beneficiário deverá preencher formulário próprio, o qual terá as seguintes informações básicas obrigatórias:
I - nome do beneficiário;
II - destino;
III - motivo legítimo do deslocamento;
IV - período de permanência;
V - número de diárias; e,
VI - valores pagos.

Art. 14. A prestação de contas é obrigatória, que deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhada de cupons, notas fiscais correspondentes, preenchimento de diário de bordo quando o deslocamento se der com veículo oficial.

CAPÍTULO IV - DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO QUANDO O DESLOCAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO FOR DECORRENTE DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO

Art. 15. Os empregados públicos em geral, efetivos ou temporários, chefes de divisão e cargos comissionados, cujos deslocamentos para fora do Município sejam necessidade inerente ao exercício do cargo, ou nos casos em que haja o interesse da Administração, terão suas despesas com alimentação ressarcidas mediante valores fixos, independentemente de apresentação de comprovantes dos gastos, conforme Anexo III, condicionada à apresentação do Diário de Bordo do veículo utilizado, devidamente preenchido.

Art. 16. O Servidor Público Municipal que se enquadrar no artigo anterior não terá direito a receber cumulativamente as diárias a que se refere o Art. 11.

CAPÍTULO V - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE

Art. 17. A administração disponibilizará o transporte necessário aos deslocamentos de seus servidores, por intermédio de veículo oficial ou, na impossibilidade de fornecer veículo, haverá ressarcimento das despesas de locomoção, mediante apresentação de documentação comprobatória dos gastos junto a Contabilidade do Município e anuência do responsável do órgão a que está vinculado.

CAPÍTULO VI - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PERNOITE

Art. 18. Havendo necessidade de pernoite haverá o ressarcimento das despesas com hotel, mediante a apresentação de nota fiscal.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Constitui infração disciplinar grave, a ser punida na forma da lei, conceder ou receber indevidamente, sem observância dos princípios da moralidade, da economicidade, da razoabilidade e do estrito interesse do serviço público, diárias e ressarcimentos a que se refere esta lei.

Art. 20. Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, o superior imediato do empregado público, o ordenador de despesa e o beneficiário das diárias.

Art. 21. O Poder Executivo anualmente por meio de Decreto, corrigirá monetariamente os valores a que se referem os artigos 6°, 7° e 9° mediante de índices oficiais de correção.

Art. 22. Revoga-se a Lei Municipal n° 738, de 17 de novembro de 2005 e a Lei Municipal nº 1.031, de 3 de dezembro de 2015.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “TeorlinoSoldi, em 22 abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS: PREFEITO E VICE-PREFEITO

DESTINO	VALOR
Deslocamento para outras cidades no Estado do Paraná	Sem pernoite R$ 100,00
	Com pernoite R$ 200,00
Deslocamento para Capitais de Outros Estados	R$ 1.000,00

ANEXO II - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS: DIRETORES DE DEPARTAMENTO

DESTINO	VALOR
Deslocamento para outras cidades no Estado do Paraná	Sem pernoite R$ 100,00
	Com pernoite R$ 200,00
Deslocamento para Capitais de Outros Estados	R$ 1.000,00

ANEXO III - TABELA DE VALORES DE RESSARCIMENTO

Tempo fora do município	VALOR
De 4 horas a 8 horas	R$ 35,00
Acima de 8 horas	R$ 60,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3BC898F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N° 1.145

LEI MUNICIPAL Nº 1145, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais (CNPJ n.º 08.768.438/0001-26) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Esta lei autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais (CNPJ n.º 08.768.438/0001-26) e dá outras providências.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de
R$ 6.000,00 (seis mil reais), à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, para prestação de serviço como Instância de Governança Regional na Regionalização do Turismo (IGR).
§ 1.º O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado por Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, em Assembleia Geral.
§ 2.º Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná – ADETUR Campos Gerais, como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Unidade Orçamentária 06, Unidade 01, Departamento de Esportes, Recreação e Turismo.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, em 29 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7C3418F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 059

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **ROBSON POPOATZKI**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 13.352.981-0 e CPF 107.452.539-62, para o cargo de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO I”** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal “Teorlino Soldi,” em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:75A49974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 058

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **SUZANA ANTUNES CEZAR**, brasileira, divorciada, portadora da CIRG n° 8.430.105-1 e CPF 036.940.989-25, para o cargo de **“AUXILIAR ADMINISTRATIVO I”** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal “Teorlino Soldi,” em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BB9919A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 057

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, em decorrência de aprovação no Concurso Público n° 001/2020 do Município de Porto Amazonas, **VERIDIANE ROCHINSKI**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 9.777.542-7

e CPF 070.474.239-07, para o cargo de **"AUXILIAR ADMINISTRATIVO I"** a partir de 03/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná - Paço Municipal "Teorlino Soldi," em 28 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ACB5413F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067 DESIGNA SANDRO L.M. PLACHA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 067 DE 04 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a licença maternidade concedida à Diretora do Departamento de Educação e Cultura Emilia Aparecida Morgado Salgado, a partir de 15 de abril de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Designar **SANDRO LUIZ MULLER PLACHA,** brasileiro, casado, portador do CIRG nº 3.634.650-7 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 035.644.199-77, residente e domiciliada a Rua Athaíde de Mello, 141, Centro, em Porto Amazonas, Diretor do Departamento de Esportes Recreação e Turismo, nomeado pela Portaria n°016 de 11/01/2021 para responder interinamente pelo Departamento de Educação e Cultura, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Departamentos, durante o período de licença da Diretora do Departamento de Educação e Cultura.
Art. 2º Pela acumulação temporária dos Departamentos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Diretor do Departamento de Esportes Recreação e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B6A2E0A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 QUINTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA	69,50	3°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 04 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1D1605D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 124/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	30/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos três dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F10849A7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***29 de abril a 28 de maio de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BB047D9D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 035/2021

Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Coronavírus COVID-19

Dispõe sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalhos decorrente do Processo Seletivo Simplificado Emergencial – 002/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor do art. 9º, do Decreto Municipal nº 049/2020, publicado em 11 de setembro de 2020, que dispõem sobre a prorrogação dos Contratos de Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Contratos de Trabalho referentes ao Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 002/2020, prorrogados por igual período, desde que sua dilação não supere 12 (doze) meses.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de março de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:85964A3A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 120/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	26/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos três dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:22F2D8CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 121/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	27/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos três dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0CAFC04B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 122/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	28/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI,	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos três dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7F009E20

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2021

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora, abaixo relacionada, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Fiscal	MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO	Secretaria: Assistência Social
Contrato	29/2021	Vigência: 90 dias
Modalidade	Pregão Eletrônico	
Nº da Licitação	01/2021	
Contratado	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	
Objeto	AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DOS "SUAS" DE ACORDO COM A PORTARIA MC nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.	

Art. 2° O Fiscal de Contrato será responsável por representar o Município de Prado Ferreira/PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante do contratado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar o contratado, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pelo contratado refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo Município;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor responsável ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, realização de licitação, conforme o caso;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
Acompanhar o cumprimento, pelo contratado, do cronograma físico-financeiro;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pelo contratado;
Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor do contratado, se houver;
Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos três dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1EBF71BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Aos nove dias do mês de abril de do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos (8h:30 min.), no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras – Paraná foram empossados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, criado pela Lei Municipal número 1394/2021, e composta pelos membros efetivos e suplentes conforme o decreto número 8180/2021, de 07 de Abril de dois mil e vinte e um, para o mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois.

_____
WELLINGTON FABIO BENEDETTI
Titular – Representante do Poder Executivo

_____
ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Suplente – Representante do Poder Executivo

_____
CRISTIANE CARINA TOLEDO
Titular – Representante do Poder Executivo (da Secretaria Municipal de Educação)

_____
MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA
Suplente - Representante do Poder Executivo (da Secretaria Municipal de Educação)

_____
KARINA SILVA
Titular – Representante dos professores de educação básica pública do Município

_____
PRISCILA AFONSO MAGALHÃES
Suplente – Representante dos professores de educação básica pública do Município

_____
BRUNA CRISTOFOLI
Titular – Representante dos diretores das escolas de educação básica pública do Município

_____
VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAÚJO
Suplente - Representante dos diretores das escolas de educação básica pública do Município

_____
KELI APARECIDA PINHEIRO
Titular - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública do Município

_____
TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO

Titular - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública do Município

_____
RAFAEL VICENTE DE LIMA
Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

_____
JESSICA SANTANA SANTOS PINTO
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

_____
SIBELI BENELLI CARAMELO

_____
Titular - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

_____
TAÍS CRISTINA FORTES SANTOS
Suplente - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município

_____
FÁBIO AUGUSTIN
Titular - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

_____
ERIKA PAULA STEFFENS
Suplente - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

_____
CARLOS HENRIQUE COLAÇO FRANCO
Titular - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

_____
FABIO LUCAS DE PAULA DA SILVA
Suplente - Representante dos estudantes da educação básica pública do Município

_____
MARIA CAMPOS DE ALMEIDA
Titular - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

_____
ANA MARCIA QUEIROZ
Suplente - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

_____
DIVANEI MOTA DA SILVA
Titular - Representante do Conselho Tutelar

_____
CLAUDIA APARECIDA MACHADO
Suplente - Representante do Conselho Tutelar

_____
MANOEL XAVIER DA SILVA
Titular - Representante da Organização da Sociedade Civil

_____
MARCIA AMANCIO DA SILVA
Suplente - Representante da Organização da Sociedade Civil

_____
CLODOALDO SOARES
Titular - Representante da Organização da Sociedade Civil

_____
GUILHERME FRANCISCO HECK
Suplente - Representante da Organização da Sociedade Civil

E para constar, foi lavrado o presente termo de posse assinado pelo Excelentíssimo Senhor Loreno Bernardo Tolardo, Prefeito Municipal e pelos membros empossados.

Quatro Barras, 09 de abril de 2021

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FBC30721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8219/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Roseli Maria Vidolin Pires para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROSELI MARIA VIDOLIN PIRES, RG nº. 2.078.076-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AD3EC8D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8221/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Willians Camargo de França para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor WILLIANS CAMARGO DE FRANÇA, RG nº. 3.944.534-4/PR, do cargo em comissão de "Coordenador de Departamento" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5DDF233D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8220/2021

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor Laertes Andreatta para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor LAERTES ANDREATTA, RG nº. 3.944.534-4/PR, do cargo em comissão de "Diretor de Departamento" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Diretor Geral", junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3BB27ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8217/2021

Súmula: Nomeia a Senhora Rozana Alves Ferreira França para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora ROZANA ALVES FERREIRA FRANÇA, RG nº. 7.663.877-2/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D0EE73DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8218/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Ademilton Francisco Monteiro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO, RG nº. 6.487.974-0/PR, para exercer em comissão o cargo de "Chefe de Posto de Trânsito", para atuar no posto de serviços do DETRAN de Quatro Barras, junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:44EBE280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora JULIANA SILVA DE OLIVEIRA, RG nº. 10.181.921-3/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Subprefeitura do Jardim menino Deus, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9774B815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor JOAO LUIZ DA SILVEIRA, RG nº. 7.141.503-1/PR, para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Posto de Serviços do DETRAN de Quatro Barras, a partir desta data.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3F5F7514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8222/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Joel Carlos da Silveira para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor JOEL CARLOS DA SILVEIRA, RG nº. 5.688.340-1/PR, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Pública, a partir desta data.

Quatro Barras, 04 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:27432D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.223/2021

Constitui Comissão Organizadora e aprova o Regimento da III Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 03/2003 que "Dispõe sobre a Política para o Meio Ambiente do Município de Quatro Barras, e dá outras providências";
Considerando o disposto no Decreto nº 2979/2013 que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras - COMUNA-QB";
Considerando a composição do COMUMA-QB especificada junto ao art. 8º da Lei nº 03/2003;
Considerando que a última nomeação do Conselho ocorreu através do Decreto nº 6193/2018, na data de 17 de maio de 2018, o qual, nos termos da legislação vigente, possuía mandato de dois anos, podendo ser reconduzido;
Considerando que não foi localizada, dentre os documentos do Conselho, a recondução de seus membros e assim, há a necessidade de nova nomeação de membros para o Conselho;
Considerando que os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão escolhidos em Conferência realizada a cada 02 (dois) anos;
Considerando que o atual momento demanda posturas diversas dos gestores, adotando-se formas alternativas das comumente praticadas pela Administração Pública evitando aglomerações e a propagação do novo coronavírus,

DECRETA,

Art.1°. Constitui a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras, nomeando os seguintes membros:
I - Thayoná Souza de Oliveira;
II - Thiago Mocelin Creplive;
III - Ana Carolina Ditadi.

Art. 2° Aprova o Regimento da III Conferência Municipal de Meio Ambiente de Quatro Barras que será realizada no dia 26 de maio de 2021, das 09h00 às 12h00, por meio da plataforma virtual *Google Meet*, nos termos do anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUATRO BARRAS

Capítulo I
DO OBJETIVO

Art. 1° A III Conferência Municipal de Meio Ambiente será realizada em ambiente remoto que contará com a representação de vários segmentos da sociedade local e tendo por finalidade:
I – Apresentar o papel e a importância do Conselho Municipal de Meio Ambiente em assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, à conservação, à defesa, ao equilíbrio ecológico, à melhoria do meio ambiente e ao combate às agressões ambientais em toda a área territorial do Município de Quatro Barras - PR.
II – Indicar e/ou eleger, para posterior nomeação via Decreto expedido pelo Poder Executivo, os representantes titulares e suplentes no Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Quatro Barras.
.

Capítulo II
DO TEMÁRIO

Art. 2° O tema da III Conferência Municipal do Meio Ambiente será "Conselho Municipal de Meio Ambiente: Uma ferramenta fundamental para o desenvolvimento sustentável".

Art. 3° São eixos temáticos da III Conferência Municipal do Meio Ambiente:
I - Definição;
II - Finalidade;
III - Competências;
IV - Membros;
V - Mandato;
VI - Reuniões;
VII - Estruturação;
VIII - Disposições Gerais.

Art. 4° Os eixos temáticos devem orientar o debate realizado ao fim da III Conferência Municipal do Meio Ambiente por meio de Texto Orientador.
Parágrafo Único. O Texto Orientador guiará os diálogos apresentando um panorama sobre assuntos relacionados aos eixos temáticos.

Capítulo III
DA REALIZAÇÃO

Art. 5° A III Conferência Municipal do Meio Ambiente será realizada no dia 26 de maio de 2021, quarta-feira, das 09h00 horas às 12h00, por meio da plataforma digital *Google Meet.*
Parágrafo Único. Os interessados que não possuírem equipamentos e rede de acesso à internet, deverão indicar no formulário de inscrição.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6° A III Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, na sua ausência ou impedimento eventual, por um colaborador(a) vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Seção I
Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Meio Ambiente

Art. 7° A Comissão Organizadora se constitui em instância de coordenação e organização III Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8° A Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Meio Ambiente é composta exclusivamente por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura sendo possível ampliar o grupo mediante convite dirigido a até 02 (dois) representantes da sociedade civil relacionados à atividade.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Meio Ambiente:
I - Auxiliar na construção do texto orientador de cada tema:
II - Organizar, acompanhar, promover, divulgar e avaliar a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;
III - Mobilizar, os(as) parceiros(as)e filiados(as) de suas entidades, órgãos e redes de membros, no âmbito de sua atuação no município para a participação na III Conferência Municipal;
IV - Elaborar o Relatório Final da III Conferência Municipal de Meio Ambiente, assim como promover a sua publicação e divulgação.
V – Acompanhar e registrar inscrições, presenças, processo de eleição, confecção de ata, relatório de membros eleitos.

Capítulo V
DA PARTICIPAÇÃO NA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE QUATRO BARRAS

Art. 10 A participação na III Conferência Municipal de Meio Ambiente estará aberta a toda comunidade: sociedade civil, setor empresarial e setor governamental.

Art. 11 Ao final de todos os eixos temáticos haverá tempo máximo de 45 minutos para manifestações e sugestões dos presentes para compor o documento final.

Capítulo VI
DA INSCRIÇÃO PARA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 As inscrições para a III Conferência Municipal de Meio Ambiente serão realizadas por meio de formulário de inscrição online que será disponibilizado nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – *www.quatrobarras.pr.gov.br*, até 20 de maio de 2021.

Capítulo VII
NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 13 A III Conferência Municipal de Meio Ambiente elegerá os representantes dos segmentos e possibilitará a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei n°03/2003, assim composto:
I - 04 (quatro) membros indicados pelo Executivo Municipal;
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo, designado pela Câmara Municipal de Quatro Barras;
III - 02 (dois) membros representantes de órgão da administração pública estadual ou federal que tenham em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município.
IV - 04 (quatro) Representantes de setores organizados da sociedade;
V - 02 (dois) Representantes de entidades civis de Defesa do Meio Ambiente e/ou Educação Ambiental, com atuação no município e com personalidade jurídica; e
VI - 01 (um) Representante de Entidade de Ensino Médio ou Superior que atuem no Município.
Parágrafo Único. Cada participante da III Conferência Municipal de Meio Ambiente terá direito a voto que se dará através de votação aberta, sendo que em caso de empate, o critério de desempate será pelo mais antigo.

Art. 14 Em situação de não haver representantes presentes na ocasião do processo de eleição, a (as) respectiva (as) vaga (s) terá (terão) vacância.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5A006334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação – TI, tais como, monitoramento de rede estruturada (cat5e, fibra ótica, local, internet),monitoramento dos switches e firewall, suporte aos usuários (help desk) e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores, monitores, notebooks, telefones voip, periféricos), para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7.956/2021, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:
SUPRESSÃO DO ITEM:
13.11 – Documentação complementar à proposta:
13.11.1 – A empresa deverá apresentar um profissional Engenheiro de Telecomunicação no quadro de funcionário ou contratado, e que esteja cadastrado no CREA/PR.
INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 19.2:
19.2.1 – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar um profissional Engenheiro de Telecomunicação no quadro de funcionário ou contratado (com documento registrado em cartório) que esteja devidamente registrado no CREA da sua região.
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/03/2021 às 08h50 do dia 19/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/05/2021
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F1661CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 20/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF945A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com fornecimento de peças e acessórios de demais componentes, com emissão de laudos Técnicos e ART's, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 21/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D6EB8712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços, programas e benefícios sócios assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 24/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 24/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 24/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0AAE686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de roçadeiras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 25/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 25/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 25/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AB05D50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para estruturação da vigilância alimentar e nutricional, conforme manual orientador para aquisição de equipamentos antropométricos - portaria n° 2975, de 14 de dezembro de 2011 e especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 26/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 26/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 26/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2AB714D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de agregados de granito, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/05/2021 às 08h50 do dia 27/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 27/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 27/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AEB1E1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 28/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4283/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica com operador com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 105/2021.**
CONTRATADA: IVAIR SANTOS DE LIMA TERRAPLANAGEM-ME
CNPJ: 76.076.470/0001-09
O VALOR TOTAL DE R$: 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 798 – 19190115451001621753390
390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FA5D3082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 29/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4283/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Implantação e Manutenção de Sistema de Proteção de Dados em Cloud, com fulcro no **artigo 24 inciso II**, da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 111/2021.**
CONTRATADA: WINOV COMERCIO DE INFORMATICA SA
CNPJ: 23.105.302/0001-20
O VALOR TOTAL DE R$: 17.579,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e nove reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 355 – 09090119571002520373390
400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1A9841B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 30/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 4643/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de estruturação da rede de oxigênio no centro avançado de atendimento ao COVID-19 com fulcro nos **artigo 24 inciso IV** da Lei n° 8.666/93, **Artigo 4º** da Lei 13.979/20 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 106/2021.**
CONTRATADA: DISMANOX DISTRIBUIDORA DE MANOMETRO E OXIGENIO LTDA ME
CNPJ: 82.241.084/0001-10
O VALOR TOTAL DE R$: 25.888,00 (Vinte e Cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 759 – 06060110305002021733390
390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4B94102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 08/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão–de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.968.784/0001-07, com o desconto total de 70,3% sobre o item 1 (um) do referido edital.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B349688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 08/2021, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão–de-obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – MD PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 30.968.784/0001-07, com o desconto total de 70,3% sobre o item 1 (um) do referido edital.
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 28 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:56D5C29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 11/2021
DISPENSA Nº 23/2021

OBJETO: Aquisição de tendas piramidais para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADO: AMPLA COBERTURA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.764.172/0001-25.
VALOR: R$ 29.070,00 (vinte e nove mil e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9A5EBA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021 DISPENSA Nº 004/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
DISPENSA Nº 004/2021

Contratada: Antonio F. Prado & filho e Moura Supermercado
Objeto: Aquisição de 270 fardos de papel higiênico com 12 rolos cada
Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de consumo
33.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização
Valor Total: R$ 3.753,00 (Três mil, setecentos e cinquenta e três reais)

Quitandinha, 03 de maio de 2021.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:89C9663A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Iliane Radulski
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 03/05/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8DDB38E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 24/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anacelia Neu Hornick
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 03/05/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE11F994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/08/2021

Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Rancho Alegre D`Oeste - Paraná.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*
CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 1556/08/2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, **RESOLVE:**
Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado da Paraná, que fica assim constituído:
Representando o Poder Legislativo:
Ivanildo Divino Ferreira – Cargo: (Contador)
Adriana Marques Ferreira – Cargo: (Controle Interno)
Representando o Poder Executivo, na administração direta:
Márcio Batista da Silva – Cargo: (Controle Interno)
José Reginaldo Pépece – Cargo: (Contador)
Valdeir Batista da Silva – Cargo: (Chefe Depto. Fazenda)
Representando o Poder Executivo, na administração indireta (RPPS):
Jhonny Leperes Costa – Cargo: (Contador)
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, Estado da Paraná, 04 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:8BF6937E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 57 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 10/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º	CELSO DE ALMEIDA
30º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO
32º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**

i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF

nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4B18147

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.128/2021 04/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 03/05/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar Administrativo, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 48, por prazo determinado:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ANDREIA SANTOLIN	RG: 8.415.218-8 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4F8FD17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.129/2021 04/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 03/05/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 44, por prazo determinado:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LUCINEIA SETT	RG: 9.043.669-4 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D14D3E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.130/2021 04/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, função Gratificada F-1 – Chefia, para o Servidor RAFAEL ANTÔNIO FERRI, a partir do dia 03 de maio de 2021, pois o mesmo será responsável por chefiar a coleta de lixo do Município de Realeza. Ficando o dever de monitorar, instruir, assessorar e cobrar pela realização de suas tarefas todos os coletores e motoristas, assim como as estruturas que envolvam a coleta, será responsável por fiscalizar as denúncias e reclamações dos munícipes quanto a coleta, resolvendo da melhor maneira possível.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01ABADB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Divisórias navais no parque de exposições, para utilização provisória do Pronto Atendimento e Sentinela, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais.
As alterações estão dispostas na data do certame e nas condições de habilitação.

Realeza, 04 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:318623AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 87/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de registro de preços visando a eventual aquisição de material elétrico, sendo eletroferragens e conectores destinados à instalação de luminárias LED para iluminação publicar do Município, em atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do Município de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Maio de 2021 às 14:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Maio de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:22FC91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 32/2021, cujo objeto é a aquisição de Pastas para documentação escolar, seguindo padrão do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:90FFC790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2021

ABERTURA: DIA: 04/05/2021 ÀS 14:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, SEGUINDO PADRÃO DO SERE (SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO ESCOLAR).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PAULO RENATO URBANO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.301,00** (DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS)

REALEZA, AOS QUATRO DIAS DE MAIO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:64926D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAULO RENATO URBANO
OBJETO: aquisição de Pastas para documentação escolar, seguindo padrão do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 32/2021
VALOR TOTAL: R$2.301,00 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CE9542BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: PAULO RENATO URBANO,** Inscrita no CNPJ sob nº. 30.591.305/0001-86, com sede na Rua Soares Raposo, 4100 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição de Pastas para documentação escolar, seguindo padrão do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar). Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 32/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 04 de Maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DD10E774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO PRESIDÊNCIA Nº 007, DE 22 DE ABRIL DE 2021

ATO PRESIDÊNCIA Nº 007, DE 22 DE ABRIL DE 2021.
O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XIII do art. 40 da Lei Orgânica Municipal e no art. 10 da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno), ouvidos os demais membros da Mesa Diretora que concordam à unanimidade com as medidas adotadas no presente ato,
CONSIDERANDO a epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV2 no Estado do Paraná, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.° 7.020/2021, alterado pelo Decreto 7.320, de 13 de abril de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o contido no art. 3° da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus, responsável pelo Surto da COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão constante das medidas de contenção da propagação deste vírus;
RESOLVE:
Art. 1° Fica permitido o acesso ao público às dependências administrativas e no auditório durante as Sessões Plenárias da Câmara Municipal, mediante o atendimento dos seguintes critérios:
I – utilização de máscara;
II – higienização das mãos com álcool em gel;
III – manutenção do necessário distanciamento, utilizando os assentos demarcados e respeitando a sinalização existente no ambiente.
IV – outras medidas exigidas pela legislação sanitária, se for o caso.
Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias continuarão sendo transmitidas pela rede social *Facebook*, assegurando transparência e o direito fundamental de acesso às informações a respeito das atividades legislativas.
Art. 2º Fica suspensa a cessão das dependências da Câmara Municipal de Renascença para realização de eventos coletivos que não sejam diretamente relacionados às atividades legislativas, de forma a evitar aglomerações e propagação do contágio da COVID-19.
Art. 3º Poderão ser adotadas outras medidas preventivas de acordo com a situação vivenciada no âmbito do Município de Renascença e no Estado do Paraná, inclusive com redução e/ou proibição temporária de pessoas que possam permanecer ou ter acesso ao recinto de uso coletivo da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença.
Art. 4ºEste Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Ato n.º 004, de 06 de março de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, aos 04 de Maio de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

GILMAR SCHMITT
Vice Presidente

MARIELI NARDI
1ª Secretária

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
2º Secretário

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F0A74B44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 04 DE MAIO DE 2021

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:

a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;
b) controle na aplicação de recursos;
c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e
d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Edilene Carlesso	**CPF**: 058.260.999-25
Rosana Salete Peter Paris	**CPF**: 869.837.849-87
Leandro Osokoski Hillesheim	**CPF**: 084.653.779-60
Ricardo Soligo Biscaro	**CPF**: 046.257.269-21
Camila Dalla Cortt	**CPF**: 075.478.439-80
Simone Lorenset	**CPF**: 061.376.559-11
João Paulo Basniak Boese	**CPF**: 062.980.739-65
Toninho Ismael Fill	**CPF**: 408.305.789-00

III – Fica revogada a Portaria nº 085/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:2E50C535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 04 DE MAIO DE 2021

Lota a servidora Lucieli Fátima Ramos na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Lucieli Fátima Ramos**, portadora do R.G. nº 9.803.426-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 060.601.849-28, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de maio de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1CFCB147

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 04 DE MAIO DE 2021

Lota a servidora Lucivane Zamarchi na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Lucivane Zamarchi**, portadora do R.G. nº 13.204.799-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.174.619-20, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:53F1C4D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.165, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.506, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.506, de 30 de abril de 2021, para fins de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 23h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 23 às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 3° Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local, é permitido o funcionamento de todas as atividades empresariais e produtivas em todos os dias da semana, com as seguintes ressalvas quanto aos horários:
I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 23h;
II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres, das 6h às 22h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 23h, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários;
IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário.
Parágrafo único. Todas as atividades e serviços essenciais e não essenciais deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 4° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* Nº 440/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º Os estabelecimentos destinados às práticas esportivas poderão funcionar observando o que estabelece o artigo 9º-A, do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 6º Permanecem em vigência todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020, que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 7º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.506, de 30 de abril de 2021.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 2.157, de 14 de abril de 2021.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:E3F8CAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 003/21

SÚMULA: dispõe sobre a reposição salarial dos Servidores Públicos do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente nos termos do art. 40, inciso V

Regimento Interno e art. 32, inciso V da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo, em **6,10% (seis virgula dez por cento), conforme IPCA do período de abril/2020 a março2021,** mesmo índice de reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, em obediência ao contido no Art. 41 da Resolução 001/2006 que trata do plano de carreira, cargos e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo aplicado a partir da folha de pagamento de maio de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

JOÃO REINALDO PONTES
1º Secretário

RENAN WESLEY NUNES
2º Secretário

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:DE55C384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO Nº 101/2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que a presente ERRATA serve para retificar a publicação do Art. 3° do Decreto nº 101 de 3 de maio de 2021.

Onde se lê:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (**noventa**) dias.

Leia-se:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (**cento e oitenta**) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:ABDCDDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO CIA LTDA- ME** CNPJ nº. 04.916.31/0001-89.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 78.830,17 (setenta e oito mil oitocentos e trinta reais e dezessete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/04/2021.

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6D6BA75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI-ME**, CNPJ nº. 07.481.107/0001-48.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 85.575,56 (oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/04/2021

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:8F3DAEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PAPELARIA KRAPP LTDA - ME**, CNPJ nº. 11.005.222/0001-13.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 111.883,36 (cento e onze mil oitocentos e oitenta e três mil e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/04/2021

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DE6B3299

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **E.S.VAZ PAISAGISMO-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.543.148/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$: 397.900,00 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:03/05/2021.

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6239D900

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 20/2021 à proponente Convicta Treinamentos inscrita no CNPJ:17.834.237/0001-70, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITR",** pelo valor total de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RESERVA DO IGUAÇU, 03 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C99DD3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº63/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:CONVICTA TREINAMENTOS LTDA CNPJ nº. 17.834.237/0001-70
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO À FISCALIZAÇÃO DO ITR"
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:03/05/2021

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DE70169C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021

O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 26/2021, cujo objeto é o : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Motivo da Suspensão**: análise e acatamento de impugnações apresentadas ao Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 04 de Maio de 2021.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3DCE93BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2021

DECRETO Nº 103/2021

Atualiza as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Covid-19, na data de 03/05/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto atualiza as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao aumento da propagação do Coronavírus (COVID-19) e estabelece ações profiláticas no atendimento à população, ao comércio, prestadores de serviço de outras atividades, a partir de 04 de maio de 2021, no âmbito do município de Rio Azul-PR, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO AUMENTO DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher no horário compreendido entre as 23h e 5h, para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do município de Rio Azul, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto entregadores de restaurantes e lanchonetes, os trabalhadores de serviços considerados essenciais e os casos de emergência.

Art. 3º - É obrigatória a utilização de máscara pela população nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo e nos estabelecimentos comerciais, industriais, bancários ou em qualquer lugar onde possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Estão **suspensas**, no âmbito do Município de Rio Azul:
I – As aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, que deverão continuar sob regime especial;
II - A realização de eventos que impliquem na aglomeração de pessoas, tais como festas de casamento, aniversários, formaturas, jantares dançantes, bailes, shows e confraternizações em geral;
III – A realização de catequese na modalidade presencial por parte de organizações religiosas;

IV – Atividades esportivas coletivas, tais como futebol, futsal, vôlei, basquete, motocross, velocross, tiros de laço, em espaços públicos ou privados.

Art. 5º - Estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, clínicas, autônomos e escritórios de profissionais liberais, academias e escolas de cursos poderão exercer regularmente suas atividades, desde que cumpram integralmente as seguintes obrigações:
I – Horário de funcionamento: de segunda-feira à domingo, das 6h às 23h;
II - Limitação do acesso simultâneo de pessoas no estabelecimento, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna útil do local ou 50% (cinquenta por cento) da capacidade total definida pelo Corpo de Bombeiros, quando existente;
III – Academias de ginástica para a prática de atividades esportivas individuais ou coletivas deverão observar a limitação de ocupação em 30%, conforme definido, caso a caso, pelo setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
IV- Cursos e reuniões poderão ser realizados observado o número máximo de 15 (quinze) participantes;
V – Estabelecimentos que tenham capacidade de atendimento autorizada para 30 (trinta) pessoas ou mais, deverão implantar mecanismos para controle do acesso simultâneo de pessoas em suas dependências, por meio digital ou senha, neste último caso desde que confeccionado em material lavável e que se realize a desinfecção após cada uso.
Parágrafo Único - Para fins do Inciso II, considerar-se-á tão somente a área útil de circulação, cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes. O quantitativo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores do estabelecimento.

Art. 6º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma do artigo anterior, deverão observar, ainda, as seguintes as recomendações sanitárias:
I - Uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores, clientes e fornecedores;
II – Disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;
III – Estabelecimentos com mais de 05 (cinco) colaboradores deverão disponibilizar uma pessoa na entrada para realizar a dispensação de álcool em gel e orientar aqueles que adentrarem nas dependências do estabelecimento sobre as medidas de prevenção, especialmente sobre o uso correto de máscaras e observância do distanciamento social;
IV – Em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, utilizando para isso, de preferência, marcadores no chão;
V - Deve ser intensificada a limpeza de todas as áreas internas do estabelecimento com desinfetantes próprios para a finalidade e frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, esteiras e balcões dos caixas para pagamento, entre outros;
VI – Mercados, mercearias e congêneres deverão observar a necessidade de higienização dos cabos de condução dos carrinhos - área de apoio das mãos - e alças das cestinhas após o uso de cada cliente, com álcool 70% (setenta por cento).
VII – Nos restaurantes, bares e lanchonetes as mesas deverão ser dispostas de forma a garantir 2m (dois metros) de distância entre elas, sendo que as mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas ou então retiradas do local;
VIII - É proibida a colocação de mesas nas calçadas;
IX – Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* devem disponibilizar dispensadores de álcool 70% (setenta por cento) e luvas descartáveis no local onde ficam os pratos e talheres, sendo obrigatório que os clientes higienizem suas mãos com o álcool gel e calcem as luvas antes de pegar os pratos e os talheres;
X - Recomenda-se que todos os estabelecimentos deem preferência à cobrança por meio de máquinas de cartão magnético ao invés de dinheiro em espécie;
XI - Recomenda-se que apenas uma pessoa por família se dirija aos estabelecimentos, evitando, ainda, a exposição de pessoas incluídas em grupos de risco (crianças até 12 anos, maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas).
XII - É proibido o compartilhamento de objetos nos estabelecimentos e nos seus entornos, em especial chimarrão, tereré, narguile e congêneres.

Art. 7º - Academia de saúde poderá realizar atendimentos sob prescrição médica e com prévio agendamento de horários.

Art. 8º - Recomenda-se que instituições que realizam atendimentos ou acolhimento de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de necessidades especiais, tais como APAE e Lar dos Velhinhos, suspendam os atendimentos que não sejam considerados de urgência, bem como proíbam visitações.

Art. 9º - Para os funerais e ofícios fúnebres realizados no Município de Rio Azul continuam aplicáveis as disposições do Decreto Municipal nº 155/2020.

Art. 10 - Celebrações religiosas deverão observar o disposto na Resolução SESA nº 440, de 30/04/2021.

Capítulo II
DAS PENALIDADE E DAS MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS

Art. 11 - Em caso de descumprimento da obrigação de utilização de máscaras de proteção, fica estabelecida multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para a pessoa física que descumprir.
§1º - Caso a infração seja constatada nas dependências de qualquer estabelecimento, a referida multa será igualmente aplicada ao referido estabelecimento, para cada caso então constatado.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 12 - O descumprimento das medidas de isolamento impostos pela Secretaria Municipal de Saúde acarretará na imposição de multa de R$500,00 (quinhentos reais) ao infrator, valor que será cobrado em dobro na hipótese de reincidência, sem prejuízo da comunicação do fato às autoridades policiais competentes.
Parágrafo Único – Sendo o infrator menor de idade ou incapaz, a multa poderá ser aplicada ao responsável legal.

Art. 13 - O descumprimento das demais medidas estabelecidas no presente Decreto, acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, e os sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – Advertência, na primeira vez em que ocorrer, com prazo de 1h (uma hora) para regularização da situação;
II – Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais), cobrada em dobro no caso de reincidência;
III - Interdição do estabelecimento com suspensão total da atividade, pelo prazo de até 7 (sete) dias;
IV– Cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
§1º – As penalidades previstas nos Incisos II, III e IV serão aplicadas na hipótese de não regularização da situação após a notificação prevista no Inciso I e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
§2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no Inciso XII do Art. 6º, poderá haver a apreensão dos objetos utilizados.
§3º Considerar-se-á infrator, para os fins deste artigo, o proprietário e/ou possuidor do imóvel e do estabelecimento onde se constatou a infração.

Art. 14 - Para fins deste Decreto, considera-se reincidente o infrator que já tiver incorrido em qualquer notificação ou penalidade por descumprimento das medidas de prevenção à propagação do Coronavírus, previstas neste Decreto ou em decretos anteriores, devidamente documentada.

Art. 15 - Serão intensificadas as atividades fiscalizatórias para verificação do cumprimento das normas deste Decreto, a qual será

realizada pelos órgãos municipais responsáveis (Fiscal Geral Municipal e Vigilância Sanitária) e pelos servidores especialmente designados pela portaria n° 112/2021.

Art. 16 - Os órgãos de segurança pública estadual ficam autorizados a utilizarem este Decreto no cumprimento de suas atribuições, não sendo necessária a presença dos fiscalizadores municipais, no momento da fiscalização.
Art. 17 - Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

Art. 18 – Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, o que poderá ser realizado por meio do Telefone/Whatzapp (42) 9 9125-6089.
Parágrafo Único - As denúncias deverão ser identificadas e acompanhadas de elementos comprobatórios da infração, assegurando-se o sigilo dos denunciantes.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O presente Decreto revoga outras legislações municipais vigentes que regem as atividades autorizadas, especialmente os Decretos nº 75/2021, 77/2021, 78/2021, 85/2021, 90/2021, 91/2021 e 96/2021 e poderá ser prorrogado, revogado ou modificado a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde municipal ou estadual.

Art. 20 - Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Enfrentamento da Covid-19.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 04 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A798C43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 47

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°47/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS, RUA GENERAL CARNEIRO, 181, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA/PR.						
Saída: 03 / 05/ 2021						Chegada: 03 / 05/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Abril de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:10557BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 123/2021 - RH

PORTARIA Nº. 123/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. IONICE GARCIA DUARTE, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 19 de abril de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:39EEA1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Sumula: *"Aprova, com ressalvas, as Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, relativamente ao exercício financeiro de 2011"*

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º) Ficam aprovadas, com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2011, prestadas pelo prefeito EMERSON SANTO STRESSER.

Art. 2º) Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de maio de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

CLEVERSON DICA NALIFICO
1º Secretario

ANA FLAVIA DE CASTRO
2ª Secretária

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:8A60F864

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Pr.
Contratada: MARCELO VINICIUS MARTINS OLIVEIRA - ME – CNPJ n° 08.450.287/0001-63.
Processo: Dispensa de licitação nº 07/2021.
Objeto: Instalação de 3 (três) aparelhos de ar condicionado para as acomodações que contemplam as diretorias jurídica, contábil e controladoria interna.
Valor Global: R$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais).
Prazo Vigência: 01 (um) ano.
Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E3A0A8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.784/2021

Altera o item I, "c", do Decreto Municipal nº 5681/2021, que designa a Comissão Permanente de Compra Direta.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ nos termos da Lei nº 8.666/2021 e alterações posteriores, considerando a alteração que entra em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art. 1º, I, "c", do Decreto Municipal n° 5.681/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 1º.
Item I – Membros Titulares
(...)
c) Milena Cecilia Colodel, RG. nº 13.031.602-6/PR."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E50E8A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.785/2021

"Altera o item I, "b", do Decreto Municipal nº 5654/2021, que designa a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666/2021 e alterações posteriores, considerando a alteração que entra em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Item I, "b", do Decreto Municipal nº 5.654/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)

"Item I – Membros Titulares
b) Milena Cecilia Colodel, RG. n° 13.031.602-6/PR."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:18AD3EED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.786/2021

Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 5653/2021, que designa a Pregoeira e membros da equipe de licitação.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666/2021 e alterações posteriores, considerando a alteração que entra em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.653/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º. Designar as servidoras Maureen Helene Bini Elias, RG nº 9.640.428-0/PR e Milena Cecilia Colodel, RG. n° 13.031.602-6/PR como membros da equipe de apoio à Pregoeira Lucia Verônica Juliani Coliti."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:4CE0AB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.787/2021

"Institui e regulamenta a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

D E C R E T A:
Art. 1º Institui e regulamenta a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A Comissão será composta por 03 (três) Membros Titulares e 2 (dois) Membros Suplentes, como a seguir especificado:

§ 1º Sob a presidência da servidora Keila Karina Borba, tendo como suplente a servidora Crisleine dos Santos Leonart, constitui-se a seguinte Comissão Permanente:

I - Membros Titulares:

a) Keila Karina Borba, R.G. n° 7.508.094-8/PR;

b) Maureen Helene Bini Elias, R.G. nº 9.640.428-0/PR;

c) Lucia Verônica Juliani Coliti, R.G. nº 8.910.733-4/PR.

II - Membros Suplentes:

a) Crisleine dos Santos Leonart, R.G. nº 7.844.480-0/PR;

b) Milena Cecilia Colodel, R.G. n° 13.031.602-6/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E29B92A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.788/2021

"Estabelece o Plano de Ação do Município de Rio Branco do Sul para adequação ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Rio Branco do Sul, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Para atendimento do disposto Decreto Federal 10.540/2020, será criada uma comissão especial composta pelos seguintes membros:

a) 01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) 01 (um) responsável pelas Compras Municipais;

d) 01 (um) responsável pela Tecnologia de Informação (TI) a âmbito Municipal;

e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º A Comissão Especial referida neste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

AÇÃO	OBJETIVO	INÍCIO	FIM	RESPONSÁVEL
1. Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (SIAFIC).	Alinhar ações conjuntas.	10/05/2021	31/05/2021	Secretaria de Finanças
2. Analisar a situação atual (aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020.) e definição de necessidade de contratação de fornecedora de software.	Entendimento do cenário e definição de prioridades.	01/06/2021	16/07/2021	Comissão de Avaliação
3. Reunião com possível fornecedora de Software para alinhamento das adequações necessárias.	Introduzir a ênfase técnica à pauta da comissão.	04/09/2021	15/12/2021	Comissão de Avaliação
4. Adequação nos dispositivos de licitação para contratação de softwares contábeis em acordo com os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir o cumprimento aos dispositivos básicos de padronização nas contratações futuras.	05/09/2021	30/09/2021	Comissão de Avaliação/ Compras e licitações
5. Implementar as exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020, ou acompanhar o atendimento às mesmas a partir da empresa contratada.	Monitorar o pleno cumprimento às exigências, metas e prazos estabelecidos.	03/01/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5A074AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 022/2021. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de quatro *coffee breaks*

para vinte e cinco pessoas, referente ao Curso de Conhecimento de Licitações, realizado em dois dias. **Dispositivo legal:** Lei 8.666/1993. **Contratado:** PANIFICADORA E CONFEITARIA MEU SONHO **Valor:** R$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais). **Prazo de Execução**: 06/05/2021 a 07/05/2021. **Prazo de vigência:** 03/05/2021 a 07/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data de Ratificação:** 03/05/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A522320E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 034/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 04 (quatro) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020, nº 094, de 27/08/2020, nº 099, de 21/09/2020; nº 108, de 03/11/2020, nº 115, de 14/12/2020; nº 002, de 14/01/2021 e nº 004, de 1º/02/2021. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º ,12º, 16º e 17º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º, 9º e 15º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 7º, 13º, e 14º lugar não compareceram dentro do prazo legal.	1º à 17º
74	Dilcéia Dias dos Santos Plautz	18º

Atendente de Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020, Edital nº 053, de 22/04/2020, Edital nº 067, de 25/05/2020, Edital nº 082, de 29/06/2020 e nº 107, de 29/10/2020. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 4º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 5º e 6º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga.	1º à 8º
42	Vera Eunice Ramalho	9º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B8E594E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 035/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 024, de 18 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 024, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer partir do dia 04 (quatro) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Veterinário

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
2021001002	Patrícia Dequech	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias**,conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 024, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F818AB1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 062/2021

Dispõe sobre alteração na Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Decreto nº 029, de 04 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Instrução Normativa nº 002, de 04 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre a organização das datas de retorno da rede municipal de educação; aprovada pelo Decreto nº 029, de 04 de março de 2021.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 2º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 061, de 30 de abril de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALERIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021

A Secretaria de Educação de Rio Negro respaldada pelo Decreto nº 027, de 03 de março de 2021, o qual autoriza o retorno das aulas presenciais em Rio Negro, publica esta Instrução Normativa para organizar as datas de retorno da rede municipal de Educação:

CALENDÁRIO DE RETORNO

A rede pública municipal de Rio Negro considerando as medidas sanitárias e a Legislação em vigor determina o seguinte calendário para o retorno das aulas:

· 08/02/2021- Início do ano letivo na rede municipal de forma remota.
· 08/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 15/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos.
Aulas remotas para os demais.
· 30/03/2021 - Aulas presenciais de forma híbrida para Pré I e Pré II (inclusive dos Centros Municipais de Educação Infantil) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ano e Educação Especial.
Serão consideradas as condições sanitárias e estruturais de cada escola, nº de m2 de área por aluno, número de alunos por turma, para implementar o ensino híbrido ou não, conforme Protocolo de retorno já apresentado pela Comissão de Retorno das aulas Presenciais.
As turmas serão organizadas de acordo com os Termos de Compromisso já assinados pelos pais e responsáveis. A família que realizou uma das opções de estudo para seu filho somente poderá modificá-la após o primeiro rodízio, ou seja, após a primeira quinzena.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO AINDA COM O ENSINO REMOTO

A partir do dia 08 (oito) de fevereiro do corrente, os alunos estarão recebendo de seus respectivos professores vídeos e atividades de revisão dos objetivos de aprendizagem trabalhados no ano de 2020, bem como orientações a respeito do Protocolo de retorno das aulas presenciais e atividades sobre este momento de retorno.
Os alunos que necessitarem auxílio poderão solicitar apoio ao professor regente, que utilizará o meio conveniente para tal situação, (chamada de vídeo, ligação telefônica, via *WhatsApp*), sendo este atendimento durante o horário estabelecido por cada unidade escolar.
Os estudantes que tenham acesso a *internet* e grupos de *WhatsApp* poderão tirar fotos das atividades solicitadas não necessitando ir pessoalmente até a unidade escolar.
Cada professor ficará responsável pelo monitoramento da frequência de seus alunos, bem como dos encaminhamentos das aulas e avaliações das atividades mandadas. Os coordenadores pedagógicos de cada unidade deverão realizar as articulações necessárias entre professores x alunos x família, para que ocorra o êxito dessa dinâmica.
Os alunos que não obtiverem acesso aos vídeos e ao *WhatsApp* receberão os livros didáticos e as atividades com as devidas orientações para a realização dos trabalhos escolares, cabendo aos responsáveis a entrega das atividades para correção em data combinada.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA O RETORNO HÍBRIDO

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos estarão retornando às aulas presenciais de forma escalonada e híbrida.
O formato híbrido será adotado nas turmas que ultrapassarem o limite mínimo de distanciamento estabelecido pelo Protocolo de Retorno e nestas seguirá a seguinte metodologia:
· No momento das aulas presenciais o professor regente deverá aplicar os Diagnósticos iniciais e em seguida abordar os conteúdos pré-determinados como sendo essenciais;
· Na hora atividade deverá planejar e organizar o material impresso que será entregue semana em que os alunos estarão em casa estudando na forma remota;
· Este material deverá considerar os objetivos de aprendizagem trabalhados durante a semana presencial, pois servirá para sistematizar os conhecimentos trabalhados;
· Na hora atividade o professor deverá que realizar as correções das atividades entregues pelos alunos após o primeiro rodízio do sistema híbrido para detectar possíveis lacunas na aprendizagem e organizar seu planejamento, considerando as retomadas necessárias e a abordagem de novos conteúdos.
· O professor poderá também fazer uso dos vídeos que serão disponibilizados pela Secretaria Municipal como subsídios para suas aulas presenciais, bem como para apoiar os alunos no momento em que estiverem no rodízio do sistema remoto.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO

A partir do dia 08 (oito) de março os alunos cujos responsáveis optaram pelo sistema remoto serão atendidos da seguinte forma:
· Os alunos receberão material impresso para a primeira quinzena.
· Os alunos receberão a partir da segunda quinzena as vídeo aulas pelo canal de *YouTube* cujo *link* será disponibilizado posteriormente.
· Os vídeos serão gravados por professores da rede municipal, sendo que cada um ficará responsável por uma turma.
· Os professores que fizerem a gravação dos vídeos também ficarão responsáveis pela produção do material impresso enviado para os alunos do sistema remoto. Esse material será enviado para as escolas que farão as cópias necessárias para seus alunos.
· Para atendimento dos alunos além dos vídeos e do material impresso também serão utilizados preferencialmente os livros didáticos.
· Os vídeos e materiais impressos serão em formato único para toda a rede.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em um horário determinado.
· O Ensino Fundamental terá um vídeo diário de 40 (quarenta) minutos contemplando todos os Componentes Curriculares durante a semana.

METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA OS ALUNOS CUJOS RESPONSÁVEIS OPTARAM PELO SISTEMA REMOTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

· Na Educação Infantil o ensino remoto será realizado a partir da Pré escola I, sendo esta etapa obrigatória.
· Para as turmas de Pré Escola serão enviados os vídeos via *link* do *YouTube* na segunda feira, na quarta feira e na sexta feira, com aulas de 30 (trinta) minutos.
· Serão produzidos também materiais impressos entregues nas Unidades Escolares.
· A correção dos materiais impressos será realizada pelo professor regente da turma.
· Os alunos que optarem pelo remoto terão o atendimento via *WhatsApp* com a professora regente de sua turma em horário pré-estabelecido.

ESCOLA MUNICIPAL ANA ZORNIG – ATENDIMENTO INTEGRAL

A Escola Municipal "Ana Zornig" possui matriz curricular Integral com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
No retorno do atendimento presencial a organização será a seguinte:
· As turmas serão divididas, sendo que a metade será atendida no período matutino e a outra metade no período vespertino.
· Para garantia de cumprimento da frequência diária e da matriz curricular, no período contrário ao atendimento presencial, o aluno será atendido remotamente com atividades dos diferentes componentes curriculares, conforme o horário de distribuição da matriz de cada turma.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Os alunos já matriculados no Atendimento Educacional Especializado deverão ser atendidos preferencialmente no formato presencial, seguindo as escalas de atendimentos semanais indicadas no parecer psicoeducacional de cada aluno.
Os alunos cujos responsáveis optarem pelo atendimento remoto irão receber os materiais pertinentes e atividades de acordo com seu parecer psicoeducacional. As atividades serão entregues na escola onde o aluno frequenta o Atendimento Educacional Especializado.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC8D7FF1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 466/2021

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 534, de 23 de agosto de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 534, de 23 de agosto de 2018, que nomeia Comissão Técnica Municipal, responsável pelo recebimento, conferência, avaliação e aprovação de materiais esportivos adquiridos pelo Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º...
...
...
Paulo Rogério Alves Gaissler – Matrícula: 1835-0/4 – Coordenador de Eventos Esportivos.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 534, de 2018.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82CB50F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 465/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 383, de 05 de maio 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001, de 10 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 025, de 13 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 04 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 383, de 05 de maio de 2021, que admite ***Luciane Cristina Mota Ribas,*** com RG nº 7.947.211-5 PR, CPF nº 005.902.399-61 e matrícula nº 1128-2/1, para o cargo de “Médico Veterinário”, por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDCD0AB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 467/2021

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de maio do corrente, ***Greyce Kelly Lima Hilgenstieler***, com matrícula 2523-2/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Educação”, símbolo CC6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 052, de 11 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0E415DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 468/2021

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril do corrente, ***Elaine Cristina Neves***, com matrícula nº 110070-8/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 077, de 18 de janeiro de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25D2548C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 469/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora II da Secretária Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio do corrente, ***Elaine Cristina Neves***, com RG sob n.º 9R 3.852.217 SC, CPF nº 007.738.969-70 e matrícula 110070-8/1, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Educação”,

símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.180,09 (um mil, cento e oitenta reais e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7D1356E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 470/2021

Dispõe sobre o desligamento a pedido do empregado público Sidnei Rodrigues, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Desligar a pedido, a partir de 03 de maio do corrente, o empregado público ***Sidnei Rodrigues,*** com matrícula nº 2430-9/2, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas - Motoniveladora", por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D234B25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 471/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Rio Negro, 04 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B809531

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 472/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Rio Negro, 04 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A76BE586

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 473/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 573, de 09 de julho de 2020, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Jonatas Alves,*** matrícula nº 1057-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2021.

Rio Negro, 04 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:672C77B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 22/2021

OBJETO: Aquisição de sementes de flores e substrato

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
4	7.000,00	UN	CRAVINAS DIANTHUS MIX, MUDAS COM NO MÍNIMO 15CM PARA TRANPLANTE.	0,70	FLORA TISCHER LTDA

Rio Negro, 15 de abril de 2021

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:30FC3F84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 048/2018 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 076/2018 RESCISÃO AMIGÁVEL

O **Município de Rio Negro**, com sede e foro em Rio Negro/PR, localizado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.002.641/0001-47, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **James Karson Valério,** inscrito no CPF/MF sob o nº 462.174.799-15, através do presente, **RESCINDE AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 048/2018**, de 23 de Maio de 2018, do Processo Licitatório sob o nº 161/2018 na modalidade Dispensa por Justificativa nº. 076/2018, firmado com a empresa **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dos Funcionários, s/n, Bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.437.383/0001-21, representada pelo Sr. **Leonardo Weldt Franceschi**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n. 028.056.719-70, pelos motivos a seguir expostos. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 - O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviço sob o nº 048/2018 firmado entre as partes, diante da extinção do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, conforme Lei 20.385 de 30 de Novembro de 2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 – A rescisão contratual amigável em questão encontra amparo no disposto nos artigo 79, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; na cláusula Nona, do Contrato de Prestação de Serviço nº 048/2018, bem como no Ofício 23.2021 – SADM de solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como na Lei Estadual 20.385 de 30 de Novembro de 2020. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1 – O motivo da rescisão é o fato de a empresa Contratada ter sido extinta conforme Lei Estadual 20.835 de 30 de Novembro de 2020, deixando de existir, e assim sendo não possuindo condições de fornecer o serviço ora contratado. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 4.1 - Fica rescindido o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB O Nº 048/2018**, de 23 de Maio de 2018, do Processo Licitatório sob o nº 161/2018 na modalidade Dispensa por Justificativa nº. 076/2018, a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação, conforme o disposto no artigo 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 28 de abril de 2021

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C068AB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 07, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Altera-se o Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em observância da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Rolândia, a decretação do estado de emergência e procedimentos determinados pelo Governo do Estado e pelo Poder Executivo Municipal e a edição de novos procedimentos para otimização do enfretamento da emergência de saúde pública RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o caput do art. 1º do Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021, modificado pelo Ato da Mesa nº 06 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas de forma presencial, sem a presença de público, sendo transmitidas via internet, pelo Facebook, para acompanhamento dos cidadãos.

Art. 2º Altera-se o caput do art. 1º do Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021, modificado pelo ato da mesa nº 06 de março de 2021, que passará a ter a segui nte redação:

Art. 2º O serviço administrativo da Câmara será realizado apenas de forma interna, sem atendimento ao público, mantendo a jornada normal de trabalho.

Art. 3º As demais disposições do Ato da Mesa nº 05 de 05 de março de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições anteriores contrárias, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, de 30 de abril de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
1º Vice-Presidente

PAULO SERGIO DE JESUS
2ª Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

CRISTINA PIERETTI DE SOUZA
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:51A748F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.869/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 26.736/2021 – RH**, de acordo com memorando 1403/2021,publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/03/2021:
Onde se lê:
ATRIBUIR ao Servidor desta municipalidade, **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA,** a partir de 01/02/2021, de acordo com a Lei 60/2011, conforme memorando 1403/2021.

Leia-se:
ATRIBUIR ao Servidor desta municipalidade, **WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA,** a partir de 01/01/2021, de acordo com a Lei 60/2011, conforme memorando 1403/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:421B89D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.866/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ANA MARIA LIASCH DA SILVA,** admitida em 01/08/2017, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Municipal C, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **06/05/2021 á 05/05/2026 (05 anos),** conforme pedido protocolado sob n° 4.134/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BAC98AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.861/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **DULCINEIA ZAMBERLAN,** admitida em 08/02/1995, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/03/2021 a 12/06/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 4.751 /2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EED262D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.889/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, MARLENE DE FATIMA GUBANY ZENOVELO**, admitido em 09/04/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **05/04/2021 a 03/07/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 4.810/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9F58665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.890/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade**, ANICLER TEREZINHA GIORDANI GUARIENTE**, admitida em 08/09/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **19/01/2021 a 18/04/2021 (90 dias),** conforme Protocolo nº 19.520/2020, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3BC6F980

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 30/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 19/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) LIGYA CARLA MIRANDA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LIGYA CARLA MIRANDA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal D TGM-D-III, referência 038, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.129.904-7 SSP-PR e inscrita no CPF nº 502.013.449-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 15/30 avos da FC04 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 30%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Comum, a partir de 05 de Maio de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.924,60 (Seis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8CA388B1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 31/2021 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 3755/2019 de Aposentadoria do (a) servidor (a) PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA e o APA- Apontamento preliminar de Acompanhamento do TCE-Pr n° 16458/2021 no processo 290330/19

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 10/2019-RP que concede ao servidor PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias- PSF- AG. COM. SAÚDE/AG. ENDEMIAS- ref. 005, conforme quadro de cargos, portador do RG 10.379.155-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº 059.235.829-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores Remunerações, com Proventos Integrais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, a partir de 25 de Março de 2019.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 1.274,94 (Um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 22 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:3DB4B413

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 02/2021

A SUPERINTENDENTE DO ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
104/2021	Janaína Coscrato	2019/2020	10/05/2021	19/05/2021	10

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Maio de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:90C0A1DD

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 003/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04ªCONVOCAÇÃODOPSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AMPLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	MICHELE GOMES DA SILVA
19	CRISTINA CASTRO LINS
20	NILVA TAVARES DOS SANTOS
21	TAYLA JAMAIRA DE AGUIAR SIQUEIRA
22	IOLANDA RUIZ FERNANDES DOS ANJOS
23	RAFAEL DE PAULA LOBATO
24	CARLOS HENRIQUE MATIAS
25	SUSY NAOMI OCHIKUBO

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO – AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	MICHELE GOMES DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3	REINALDO JOSÉ DIAS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 003/2020.
Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 11/05/2021
Horário: 08:00 as 10:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá a os candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 003/2020.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias (**três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4021292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO 33/2021

ERRATA DO CONTRATO Nº 033/2021

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de abril de 2021, contrato **033/2021.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação de serviço e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato em diário oficial.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
O prazo da prestação de serviço e vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/03/2021 assinatura do contrato.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F26438FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PMR. PROCESSO Nº 88/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 1.159.342,77.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 19/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 19/05/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 19/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:61DC6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 – PMR. PROCESSO Nº 89/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os servidores da merenda escolar.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 22.332,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 20/MAIO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 20/MAIO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 04 de Maio de 2019.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DCDB65B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 090/2021

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 023/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Objeto: Confecção de coletes de identificação para os servidores do órgão PROCON.
Período: Imediato.

Valor Total: R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 03 – Procuradoria Geral do Município; 28 – Fundo Mun. de Defesa dos D. Difu.; 144220003.2.010.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: MARILENE PEREIRA DIAS DOS SANTOS 08703939952; CNPJ: 38.256.990/0001-04.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 04 de Maio de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4EF21AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 117/2020

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08 , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e de outro lado a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 85.062.099/0001-09, estabelecida na Rod. PR 317, nº 8521, Parque Industrial Sul, saída para Campo Mourão, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.065-005**,** Fone (44) 4009-3600, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO ALBERTO FORLAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 752.110 SSP-PR e do CPF nº 046.040.759-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda, prazo de execução e de vigência, estendendo-se o mesmo por mais 02 (dois) meses, com início em 18/05/2021 e término em 19/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
_____ **PEDRO ANTONIO BARGHETTO BARBOSA**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1DEB72FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2018

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2019
Ref. Inexigibilidade nº 018/2019
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 222 nº 246, sala 01/02/03 Meia Praia ITAPEMA –SC, CEP; 88220-000 – Fone: (47) 3368-5668, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Fica aditivada a cláusula quinta do prazo do contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses com início em 09/05/2021 e término em 10/05/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Fica aditivada cláusula sétima do contrato em 6,099% seis vírgula zero noventa e nove por cento, passando valor de R$ 2.286,83 (dois mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), para R$ 2.426,31(dois mil quatrocentos e vinte seis reais e trinta e um centavo), valor trimestral, tendo por base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período. Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de R$ 9.705,24 (nove mil setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, divido em 04 (quatro) parcelas conforme cláusula anterior. Parágrafo Segundo: O valor total do contrato passa de R$ 17.905,60 (dezessete mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 27.610,84 (vinte e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril 2021.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:65FA816E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 045/2021

CONTRATO N° 045/2021

Ref. Pregão Presencial nº 024/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 36.556.473/0001-17, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 567, na cidade de Dracena - SP, CEP 17900-000**,** Fone (18) 3822.4000, E-mail **natalibrink@uol.com.br** neste ato representado pelo Senhor **ITAMAR SIDNEI ORTEGA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.921.615 SSP-SP e do CPF nº 069.669.058-60, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de brinquedos educativos, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº024/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unit	Preço Total
01	**03**	Linha de movimento físico integral mad 87 peças - Carlu - Cx papelão	793,00	2.379,00
02	10	Brinquedo educativo alinhavos iniciação - MDF - 10 pç e 10 cad - Cx. Mad	103,50	1.035,00
03	10	Brinquedo educativo alinhavos numerais - MDF - 10 pç e 10 cad. - Emb. Plást.	54,90	549,00
04	04	Brinquedo educativo prancha de seleção pequena - MDF - 16 pç - PVC enc.	53,80	215,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
20 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
21 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
22 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
23 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
24 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
25 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma

licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
28 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
29 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
30 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
31 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
32 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
33 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
34 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.178,20 (quatro mil centro e setenta e oito reais e vinte centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo
administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº024/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ADRIANA DA COSTA, Servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, CPF 841.014.159-00, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082430010.6.057.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI DA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **MARCOS DIEGO DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social
_____ **ADRIANA DA COSTA**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A25441F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 07/2021

ATOS DA MESA Nº 07/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.506 de 01 de maio de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público superior a 15 (quinze) pessoas, devido a capacidade máxima do local e objetivando manter o distanciamento social adequado a segurança dos presentes até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, fica limitada a presença na sala de sessões ao público a no máximo a 15 (quinze) pessoas, devido a capacidade máxima permitada do local e

objetivando manter o distanciamento social adequado e a segurança dos presentes.

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas preventivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 04 de maio de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:07BF49D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 71, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 71, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da pandemia causada pela doença SARS-CoV-2, causador da Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, que estabelece novas medidas de enfrentamento de observância obrigatória em todo o território do Estado, e as alterações do Decreto nº 7.506, de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Salgado Filho as determinações constantes no Decreto Estadual nº 7.020, de 5 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.506, de 30 de abril de 2021, para o fim de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 23h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 23 às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais;
III – suspender o funcionamento das atividades e serviços relacionados no art. 6º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021
Art. 2º Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local, é permitido o funcionamento de todas as atividades empresariais e produtivas em todos os dias da semana, com as seguintes ressalvas quanto aos horários:
I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 23h;
II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres, das 6h às 22h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 23h, observando a ocupação máxima de 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários;
IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário.
Parágrafo único. Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 06, de 15 de janeiro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FE7E2B99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 70, DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 70, DE 03 DE MAIO DE 2021

Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Atestado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar apresentado nesta data,
DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
JAIR PALLAS	593	Operador de Máquinas	BD-11	CD-11

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:317D84A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **SERGIO LUIZ DE MATTOS FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **81.070.518/0001-01**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, SERGIO LUIZ DE MATTOS CRF nº 3958/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 03 de MAIO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde D.D.

MARCELO RACHELLE
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:B282F33B

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **FARMÁCIA DELLANI & BRANDALIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.716.051/0004-13**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, BRUNA DE PIERI SEGATO CRF nº 34264/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 03 de MAIO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:3B347FCC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **TATIANE WARMLING CAVINATO FARMÁCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.510.983**/0001-31 tendo como responsável técnico o farmacêutico (a)**, TATIANE WARMLING CAVINATO CRF nº 21.724/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade, com a Legislação.

SALTO DO LONTRA, 04 de MAIO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:FFA7C787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME
CNPJ:	97.413.306/0001-01
VALOR:	3.848,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C7F99BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	2.426,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B7C06AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VALOR:	161.163,30
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:577E9038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA - ME
CNPJ:	73.272.528/0001-93
VALOR:	89.051,50
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4A924ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	C F ANTONELLI EIRELI
CNPJ:	26.671.089/0001-01
VALOR:	3.400,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9636445C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME
CNPJ:	16.682.900/0001-04
VALOR:	30.334,90
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C86C2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	MARCELO SIMONI - ME
CNPJ:	04.664.811/0001-48
VALOR:	1.987,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F302AB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI
CNPJ:	36.788.205/0001-20
VALOR:	92.684,80
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D71A25A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ:	21.189.579/0001-52
VALOR:	3.983,60
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DC2CC4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	COMPUTECH INFORMATICA LTDA
CNPJ:	09.170.651/0001-02
VALOR:	1.928,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01B82AD8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 130-2021

PORTARIA Nº.130, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, ANDRESSA GEREMIA, para Responder pela Departamento de Recursos Humanos e concede função gratificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **ANDRESSA GEREMIA**, brasileira, maior, solteira, portadora do RG 9.743.534-0 SSP-PR e CPF 066.162.529-06, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo 40h, do Quadro Pessoal efetivo, admitido em 12/06/2007. Concede para o desempenho dessa função FG 9, em substituição a função concedida na Portaria 122/2020.
Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 104/2018 de 14/05/2018, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:0A0C0948

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 132-2021

PORTARIA Nº. 132, DE 04 DE MAIO 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Regulares da Servidora Municipal, LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 03 de Maio de 2021, a servidora **LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA,** brasileira, casada, portador do RG 8.035.293-0 SSP-PR e CPF 026.337.089-51, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal, admitido 03/07/2007 período aquisitivo 2017/2017,restando 14 dias para usufruir oportunamente.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 109/2021 de 14/04/2021, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:01FBDEA0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 131/2021

Súmula: Designa Gestor e Fiscal de Convênio e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública Lilian Renata Cani Depieri, RG. nº 3.272.084 SSP/SC, brasileira, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, para responder como Gestora do Convênio de Obras de Perfuração de Poços Tubulares Profundos, ficando designado como Fiscal o servidor público Sedenir Rhoden, RG. nº 7.137.719-9, brasileiro, responsável pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:54754517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 08/2021.

Súmula: Dispõe sobre a implantação no Município Santa Amélia/PR do instituto da emenda impositiva, na forma como acrescentado à Constituição da República pela EC nº 86/2015, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amelia/PR, no uso das atribuições conferidas pelo art.29.caput, da Constituição da República, e art. 39, §2º, da Lei Orgânica Municipal , PUBLICA a emenda à Lei Orgânica nº01, de 29 de março de 2021, com o seguinte teor;
Art. 1º - O art. 120 da Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR passa a ter a seguinte redação:
Art. 120 – O prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar Federal, a proposta de orçamento anual do município para o exercício seguinte.
§1º - O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo implicará em crime de responsabilidade do Chefe do Executivo.
§2º - O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.
§ 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas pelo Legislativo, no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 4º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 3º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 5º - Sob pena de responsabilidade, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §3º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.
§ 6º - As programações orçamentárias previstas no § 3º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 7º - Na elaboração do projeto de lei orçamentária deverá o Chefe do Poder Executivo criar dotação orçamentária para acomodar o percentual referido no §3º deste artigo, para que, durante a votação da mesma ou no decorrer do exercício financeiro, possa o Legislativo, por meio da alteração no projeto ou aprovação da respectiva, dar destinação ao respectivo valor na forma como deliberada.
§ 8º - Se o Poder Legislativo não definir a forma como se utilizar o recurso previsto no § 3º por ocasião da discussão do projeto de lei orçamentária, poderá fazê-lo ao longo da execução orçamentária, por meio da respectiva lei, desde que até o último dia do mês de junho do exercício financeiro em vigor.
§ 9º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 60 (sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária ou da respectiva lei dispondo sobre a destinação do recurso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de outubro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 30 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 10 - Após o prazo previsto no inciso IV do § 9º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos

casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 9º.
§ 11 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 12 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 13 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas e aprovadas pelo Legislativo, independentemente da autoria.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de maio de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI:
Presidente.

ANDRE VILALVA LEAL
Vice-Presidente.

CLEIVIS BERTOLETE DEVEQUE
1º Secretário.

RAFAEL ABNER SEVERINO
2º Secretário.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6A7D545A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ: 08.688.131/0001-15, no pregão nº 9/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO
VALOR REGISTRADO: 7.471,40 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2021
VALIDADE: 12 MESES

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:5CD3A118

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 14/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 43/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ, **COMUNICA** que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,** está sendo **REPUBLICADO**, tendo em vista o lapso ocorrido quando da publicação do termo de referência do edital e que, as novas datas para o processo são as seguintes:
RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 18/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 18/05/2021
O edital na íntegra, bem como o **TERMO DE REFERÊNCIA correto**, está disponível para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura www.santaamelia.pr.gov.br ou no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Santa Amélia Pr., 04 de maio de 2021

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:255C1951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 41/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 46/2021
Licitação n°: 02/2021
Modalidade: Processo Inexigibilidade
Data da Homologação: 04/05/2021
Data de adjudicação: 04/05/2021
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E JANTA) .

EDSON MINE GONÇALVES – CNPJ: 75.614.420/0001-67					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR) .	PERNOITE E ALIMENTAÇÃO	4	88,00	352,00
TOTAL					352,00

Valor homologado: 352,00

Santa Amélia-PR., 04 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:765F38F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SCP Nº. 08/2021

PORTARIA-SCP Nº. 08/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA V-11, 03 (três) meses de Licença Remunerada, no período de 10/05/2021 à 09/08/2021, em atenção ao Requerimento protocolado em 09/04/2021, conforme determinado na Lei Municipal nº 382/2004 de 20/10/2004.

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 04 de Maio de 2.021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3D568611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.263/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José Mario Falavinha, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. José Mario Falavinha,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.361.395-7 e CPF/MF sob o n.067.513.139-18, ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 à 01/10/2019, a partir de 04 de Maio de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 03 de Junho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A9BDBB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.747/2021

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 491/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021",*** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO DESIGNADO PELA ÁREA 01 DA QUADRA N.˚C-06-REMANESCENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, CONHECIDO COMO PADARIA COMUNITÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 284,44. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Uma edificação de alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura de madeira, telha cerâmica de barro, com espessura de 40,2 por 24,3 cm e inclinação de 35%. Contém piso de concreto rústico 50% e cerâmico 50% sua extensão; portas e janelas de ferro/vidro, possui calçada de cimento em todo seu perímetro predial; esta edificação citada contém uma área total de 284,44 m². Imóvel este devidamente matriculado do CRI sob nº 24.175 da Comarca de Loanda/Pr.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao ***PLANO DE AÇÃO*** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021" -*** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo ***concessão de direito real de uso puro e simples***, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO DESIGNADO PELA ÁREA 01 DA QUADRA N.˚C-06-REMANESCENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, CONHECIDO COMO PADARIA COMUNITÁRIA, COM ÁREA TOTAL DE 284,44. Imóvel este que possui a seguinte benfeitoria: Uma edificação de alvenaria de tijolos, cobertura em estrutura de madeira, telha cerâmica

de barro, com espessura de 40,2 por 24,3 cm e inclinação de 35%. Contém piso de concreto rústico 50% e cerâmico 50% sua extensão; portas e janelas de ferro/vidro, possui calçada de cimento em todo seu perímetro predial; esta edificação citada contém uma área total de 284,44 m². Imóvel este devidamente matriculado do CRI sob nº 24.175 da Comarca de Loanda/Pr. **Imóvel este *COM BENFEITORIAS.***

Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;

II – facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021"***, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;
.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:

I - Capital inicial de investimento;

II - Área necessária para sua instalação;

III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais.

V – Prazo para funcionamento regular;

IV – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;

Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º*;*

II – ***O primeiro critério*** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados;

III – ***O Segundo critério*** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;

V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.

VI – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;

VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no ***mínimo 05 (cinco) empregos DIRETOS***;

IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;

X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;

XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos *casos omissos*, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de ***maior número de empregos diretos*** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infra-estrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária

Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar suas atividades, em um prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;

Art. 12 - O prazo de concessão, diferentemente do artigo 3º, inciso I, alínea "e" da Lei 163/2010, ***será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período***, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiaria venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido e/ou não cumprindo com as condições estabelecidas;

Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público

Art. 13 – Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:

Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;

Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;

Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;

Houver iniciativa da empresa;

Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;

Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em conseqüências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;

Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;

Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;

Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;

Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);

A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;

A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;

Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;

Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;

Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;

A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;

A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.

USO DA INFRA-ESTRUTURA

Art. 14 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 15 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 16- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021"*** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 17- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 18 - As ligações de maquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 19 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 20- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 21 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 22 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 23 - Pelo uso dos serviços e infra-estrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 24 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 25- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021"*** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 003/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 491/2021"***

Art. 27 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AC605C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) de várias bitolas para serem utilizados na ampliação e conservação da rede de coleta de águas pluviais, das vias públicas, dos bairros, e abertura de estradas no Interior**, de forma parcelada, de acordo

com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, no **valor máximo de R$** ***103.336,00 (Cento e Três Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 18 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 dias de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*DARCI CASTAGNETTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:65CA6736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº
19/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade**Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***41.536,00 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*GELMIR JOSÉ CECHIM*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:54813B24

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1017/2021

De 04 de Maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 95.468,77 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 95.468,77 (Noventa e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.302.0007-2-076 – Atividades do CONSAMU
Conta/Natureza de Despesa 3290 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 78.706,78
Conta/Natureza de Despesa 3310 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R$ 16.761,99 **Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 0,00
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Auxílio Consamu Estadual R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 49.617,14
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 45.851,63

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R$ 49.617,14
RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R$ 45.851,63

Santa Lúcia-Pr, em 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:050D706E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1018/2021

De 04 de Maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar Especial no orçamento vigente no valor R$ 32.800,00 (Trinta e Dois mil e Oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.800,00 (Trinta e Dois mil e Oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.367.0006-2-035 – Manutenção Educação Esp. – Outros Rec.
Conta/Natureza de Despesa 1735 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 32.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Sec. Educ. Cultura e Esporte
Conta/Natureza de Despesa 710 – 33.90.33.00 – Passagens Despesas Com Locomoção
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 2.000,00

Classificação Funcional 12.361.0006-2-014 – Manutenção Melhoria Laboratório Inform.
Conta/Natureza de Despesa 770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 400,00
Conta/Natureza de Despesa 780 – 33.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 1.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-016 – Instalação Manutenção de Ponto de Ônibus
Conta/Natureza de Despesa 900 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-021 – Fornecimento de Uniformes Escolares
Conta/Natureza de Despesa 980 – 33.90.32.00 – Material Bem Serv. Dist. Gratuita
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manutenção Ensino Fund–Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1380 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 4.400,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:68E14929

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 108/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO 108/2021 De 04 de maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-037 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1800 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 57.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.0013-2-036 – Incentivo Des. Práticas Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1770 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1780 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00

Classificação Funcional 13.392.0013-2-037 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1790 – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 26.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1810 – 33.90.31.00 – Premiações Cult, artísticas, cientificas
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1820 – 33.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1840 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 8.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-1-103 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4500 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.452.0008-2-114 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4800 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F0D78492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: ALINE KALUCZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.726.245/0001-85, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Data de assinatura: 04 de Maio de 2021.
Vigência: 03/05/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:118F8ED5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: RICARDO BARBOSA RIBAS LTDA, inscrita no CNPJ 35.782.295/0001-80, localizada Av. Brasil, 373, Vila Santana, Município de Pitanga-Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLINICO GERAL, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRESTADOS INTEGRALMENTE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE".

- valor mensal de **R$ 14.175,00 (Quatorze Mil e Cento e Quinze Reais),** totalizando o valor de **R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais),** e Plantões Noturno de 12 horas, sendo um total de 24 plantões com valor unitário de **R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)** por plantão, totalizando **R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**, e mais 12 Plantões de 60 horas, com valor unitário de **R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)** por plantão, totalizando **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**, totalizando o contrato em **R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Seis e Dois Mil e Quinhentos Reais).**

Data de assinatura: 04 de Maio de 2021.
Vigência: 03/05/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3066C21F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 18 de Maio de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MAXIMO: R$ 139.525,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Cinco Reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 04 de Maio de 2021.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro –Portaria n° 022/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:75F4B597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2021

SÚMULA: NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIRO QUE PEDIU EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOAO PEDRO DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 075.200.749-19, para compor o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR em substituição a conselheira ANGELA APª GOMES MIKUSKA que solicitou sua exoneração conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0C4186DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.877/2021

LEI 2.877/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme se especifica a seguir:

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03381 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS
R$1.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.000.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 04 de maio de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B4BD6ECD

CONTABILIDADE
DECRETO 3.759/2021

DECRETO 3.759/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal n. 2.877/2021, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme se especifica a seguir:

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
004 GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.1050 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES PARA EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
03381 E 00601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS
R$1.000.000,00 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
R$1.000.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 04 de maio de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5580A52D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2878/2021

LEI Nº 2.878/2021.

Autoria: Vereadores Sebastião de Oliveira
E Clairton Antônio Cauduro.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal o "Nacional Esporte Clube" de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ricardo Antônio Ortinã, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, para todos os fins de Direito o **NACIONAL ESPORTE CLUBE,** situado na Avenida Brasil nº 887, Centro, município de Santo Antônio do Sudoeste, inscrita no CNPJ Nº 78113602/0001-42, que tem por finalidade proporcionar aos seus associados a prática da educação física e do esporte amador, competitivo não profissional e recreativo, bem como realizar atividades de caráter social, recreativo, cultural, cívico e de lazer.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu

recebimento, a cópia do relatório circunstanciado encaminhado pela entidade e previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - A entidade deixar de cumprir a exigência do artigo 2º desta Lei;

II - A entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - A entidade alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara de Vereadores para tornar-se objeto de nova lei;

IV - A entidade eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 5º. À entidade qualificada no artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação vigente.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F96430C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2879/2021

LEI Nº 2.879/2021

SÚMULA**:** Autoriza permutar o Rural Lote nº 166-A de propriedade do município pelo Rural Lote n° 166-B de propriedade do Sr. Sérgio Hoff e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Rural lote nº 166-A**, **(cento e sessenta e seis- A),** da Gleba Cerro Negro 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Km 10 neste Município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 1.224,00m² (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº 21.549 Registro de Imóveis, de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR,** (em anexo), **pelo Rural Lote nº 166-B (cento e sessenta e seis- A)**, subdivisão do lote 166 Gleba Cerro Negro 1ª Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha KM 10 neste Município, com área de 1.224,00m² (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula nº 4.177 do Registro de Imóveis, oriundo da subdivisão do lote nº 166 (cento e sessenta e seis) de propriedade do **Sr. SÉRGIO HOFF**, (em anexo), conforme mapas, memórias descritivo anexo.

Parágrafo Único – Lote Rural nº 166-B, com área de 1.224,00m, será destinado a construção de uma agroindústria.

Art. 2º - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.41/2016, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

I- O Lote Rural nº 166-A**, (cento e sessenta e seis- A), da Gleba Cerro Negro 1ª Parte, da Colônia Santo Antônio, situado na Linha KM 10, neste Município e comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com área de 1.224,00m² (mil duzentos e vinte e quatro reais), conforme matrícula nº 21.549 do Registro de Imóveis, oriundo da subdivisão do lote nº 166 (cento e sessenta e seis reais), conforme mapas, memórias descritivo de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, foi avaliado pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – O Rural Lote n°166-B (cento e sessenta e seis-B)** subdivisão do lota 166 da Gleba Cerro Negro 1ª parte, Parte da Colônia Santo Antônio, situado na Linha Km 10 neste Município, com área de 1.224,00 m² (mil duzentos e vinte e quatro metros quadrados), conforme matrícula n°4.177 do Registro de Imóveis, mapas, memoriais descritivos de propriedade do **Sr. Sérgio Hoff, foi avaliado pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 3º - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4º – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:80DBAFA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2881/2021

LEI N.º 2.881/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a reversão de bem imóvel doado através da Lei Municipal nº 2.300/2012 ao patrimônio público e dá outras providencias.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná dos seguintes lotes urbanos localizados no Bairro Imbauvas, o qual foram objeto de Doação com Encargos de Imóvel, para fins de habitações de interesse social, à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, através da Lei Municipal nº 2.300/2012 e que a época era denominado de Rural Lote nº 141, objeto da matricula nº 16.065 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste e que atualmente encontra-se dividido da seguinte forma:

I – Quadra nº 09:
Lote nº 01 com área de 396,52m², constante na Matricula nº 14.630;
Lote nº 02 com área de 243,60m², constante na Matricula nº14.631;
Lote nº 03 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.632;

Lote nº 04 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.633;
Lote nº 05 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.634;
Lote nº 06 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.635;
Lote nº 07 com área de 289,80m², constante na Matricula nº 14.636;
Lote nº 08 com área de 232,20m², constante na Matricula nº 14.637;
Lote nº 09 com área de 235,20m², constante na Matricula nº 14.638;
Lote nº 10 com área de 289,80m², constante na Matricula nº 14.639;
Lote nº 11 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.640;
Lote nº 12 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.641;
Lote nº 13 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.642;
Lote nº 14 com área de 257,24m², constante na Matricula nº 14.643;
Lote nº 15 com área de 292,20m², constante na Matricula nº 14.644;

II – Quadra nº 12:
Lote nº 04 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.648;
Lote nº 05 com área de 289,80m², constante na Matricula nº 14.649;
Lote nº 06 com área de 235,20m², constante na Matricula nº 14.650;
Lote nº 07 com área de 235,20m², constante na Matricula nº 14.651;
Lote nº 08 com área de 289,80m², constante na Matricula nº 14.652;
Lote nº 09 com área de 257,50m², constante na Matricula nº 14.653;

III – Quadra nº 01:
Lote nº 01 com área de 1.108,35m², constante na Matricula nº 17.219;
§ 1º A presente reversão ocorrerá por não haver a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, dado os referidos bens imóveis o destino previsto na Lei Municipal nº2.300/2012;

§ 2º Em razão do contido no caput deste artigo, fica os bens imóveis objeto da presente Lei, conseqüentemente incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica desde já autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, amigável ou judicialmente, a revogação da Escritura Pública de Doação de que trata a escritura objeto da lei Municipal nº 2.300/2012, o qual já foi subdividido em Quadras e Lotes constante nos incisos I, II, III do Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.300/2012.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FA26EDE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2880/2021

LEI Nº 2.880/2021

Súmula: Autoriza a admissão ao serviço público municipal de estagiários estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado admitir temporariamente ao serviço público estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente credenciados ao MEC, com participação ou frequência em cursos de nível superior, médio, pós médio, educação especial e ensino fundamental na modalidade profissional de EJA, de acordo com a Lei Federal n°11.788/08 de 25/09/2008
Parágrafo Único - Na modalidade profissional de EJA, só serão aceitos estudantes que estejam nos dois (02) anos finais do curso.
Art. 2º - Para a regularidade da Admissão de estagiários segundo as disposições contidas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a contratar ou firmar convênios com entidades de integração e intermediação de estágios, autorizadas e reconhecidas oficialmente ou ainda convênios com estabelecimentos escolares regulamentados.

Art. 3º - O estágio poderá ser prestado junto a qualquer Secretaria do Poder Executivo em atividades que condizem com a formação ou profissional proposta pelo respectivo estabelecimento de ensino, que por sua vez poderá supervisionar o estágio.

Art.4º - Em atividades profissionais com exigência legal de habilitação o estagiário só poderá cumprir estágio como auxiliar de servidor efetivo ou comissionado e devidamente habilitado, sendo mantido em constante supervisão.

Art.5º - O candidato ao estágio será admitido de acordo com:
I – O limite da necessidade do serviço público;
II – A qualificação pessoal e de formação do próprio candidato;
III- Contrato de estágio firmado entre o município, o estagiário, o estabelecimento de ensino e entidade de integração.

Art.6º - Será repassado ao estagiário Bolsa Auxilio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediantes as condições e valores mensais:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R$ 330,00	R$ 50,00	R$ 380,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R$ 495,00	R$ 50,00	R$ 545,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R$ 600,00	R$ 50,00	R$ 650,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R$ 900,00	R$ 50,00	R$ 950,00

Art.7º - O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, conceder o auxílio de difícil acesso, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo nacional vidente, desde que atendidos os seguintes critérios:

Considera-se de difícil acesso o local da prestação de serviço situado na zona rural, ou quando o estagiário resida na área rural e o local de serviço situar-se na área urbana, exceto nos casos em que houver a disponibilidade de transporte público escolar;

Quando ficar configurada a dificuldade do exercício das funções laborais em decorrência do trajeto a ser realizado entre a residência do estagiário e o local da prestação de serviço.

Art.8º - O valor da Bolsa Auxilio e do Vale Transporte serão reajustados na mesma época e percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a Abril de 2021, ficando revogadas em sua integra a lei municipal 2.004/09.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1594CB53

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

FICHA CADASTRAL - PESSOA JURÍDICA
Nome Fantasia da Farmácia: **FARMÁCIA FARMACENTRO**
Razão Social: **FARMÁCIA FARMACENTRO EIRELE ME**
CNPJ: **08.866.706/0001-42**
Nome do Farmacêutico Responsável: **FLÁVIA FIORESE GIACOBBO, LUANA CARMINATI E SABRINA OLIVEIRA ORTEGA**
Inscrição no Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Nº: **27222 / 17819**

Endereço: **AVENIDA BRASIL** , Nº: **1595**
Bairro: **CENTRO Cidade**: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
UF: Paraná
Cadastro na Vigilância Sanitária Nº: **165**
N.º Autorização de Funcionamento da ANVISA: **052044-2**
Telefones para Contato: **46- 3563 3392 46- 99119 5510**
Medicamentos solicitados para comercialização: **ISOTRETINOÍNA / ROACUTAN**
Princípio Ativo/Nome comercial/Previsão de unidades a serem comercializadas por mês:
ISOTRETINOÍNA / ROACUTAN

Observação:

Nos termos do parágrafo único do artigo 124 Portaria 06/1999 do Ministério da Saúde de 29/01/1999 que regulamenta a Portaria 344/1998 – MS, venho requerer cadastro e autorização para comercialização de medicamentos Retinóides junto a este órgão:

_____ **Assinatura e Carimbo do Farmacêutico**	**CARIMBO DE PROTOCOLO DA VISA**

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3338174E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.922/2021

PORTARIA nº 20.922/2021.

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art. 56, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 4797/2021 do Município de Bom Jesus do Sul, que atendendo o Ofício nº 279/2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, cedeu a servidora pública municipal JULIA MORAIS PAIM, para exercer a função de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável no Município de Santo Antônio do Sudoeste, (lastreada na Lei Orgânica Municipal Art. 97 § 1º 3 § 2º e no artigo 114 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores do Município de Bom Jesus do Sul - PR).

Considerando o disposto na Lei nº 2.456/2015 – Altera os anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456, de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura a organização administrativa da Prefeitura municipal de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. **JULIA MORAIS PAIM**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo prazo de 01 (um) ano a contar data da publicação desta portaria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MAIO DE 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:6F2F8E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 021/2021, cujo objeto é a aquisição e instalação de câmera de segurança para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à P. C. da Silva – Mercado - ME (CNPJ 17.354.683/0001-88)**, pelo preço total de R$ 3.528,69 (um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de maio de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:DBEC0174

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONTRATADA: Sengecon Serviços de Engenharia e Consultoria SS Ltda - ME

OBJETO: Prestação mensal de serviços de Consultoria Técnica e Assessoramento em Engenharia Sanitária, na área de abastecimento de água e coleta e disposição final de esgotos domiciliares

VALOR: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. Vicente Sampaio Diretor presidente.

Pela Contratada Sengecon Serviços de Engenharia e Consultoria SS Ltda - ME o Engenheiro **Pedro Alcir Urnau** Representante Legal.

E as Testemunhas:

Luiz Mario Ferreira
RG: 8.678.285-5

Maria Ap. Gonçalves
RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:E5B034E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 29/2021 – FORMA: ELETRÔNICO

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção corretiva de ar condicionado da máquina Retroescavadeira JCB 3C, nº. de série JCB2419754, com fornecimento de peças". A sessão se dará no dia 18/05/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F70CF404

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 30/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para veículos da frota municipal em trânsito para a cidade de Londrina, Estado do Paraná". A sessão se dará no dia 19/05/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor Máximo R$ 20.546,00 (Vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18E127B2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 31/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento de proteção Individual - EPI, para Secretaria Municipal de Educação". A sessão se dará no dia 13/05/2021, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Prazo reduzido conforme determina o art. 4º-G, da Lei Federal nº. 13.979/2020. Código UASG 987883. Valor R$ 49.880,35 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br ou licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7F9BE51D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 63/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, indicou o valor Total de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 03 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8016AB76

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 21/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: MOTTANET SCM SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor Total: R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 03 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FCB49A80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 157/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 63/2021 – Dispensa de Licitação nº 17/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, com link dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de garantia de banda, com total de até 70Mb, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de porta, com 01 IP fixo e válido
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 63/2021 o servidor Luan Assis de Oliveira, o qual exerce a função de Secretário Municipal de Finanças.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3DE43FD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 146/2021;

Considerando o requerimento da Servidora Dorly de Assis Machado;

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos da Servidora Rosane Maria Barbosa;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em sua totalidade as Portarias 23/2011, e 53/2011, a partir desta data de 01/05/2021.

Parágrafo Único: As servidoras designadas pelas referidas Portarias deixam de perceber as respectivas Funções Gratificadas a partir desta data .

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7FD563F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o requerimento da servidora ROSANE MARIA BARBOSA de Licença para Tratar de Interesses Particulares.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a Servidora ROSANE MARIA BARBOSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 371-1, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 01/05/2021 com término em 30/04/2024, conforme o disposto no artigo 98 da Lei Municipal 571/2003 de 30/12/2003.

Artigo 2º- A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, se houver interesse da administração.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F2E02256

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento da servidora LARISSA TELES DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;

Considerando o ofício 153/2021 - GAB/PREF do Exmo Sr. Atahyde Ferreria dos Santos Junior - Prefeito Municipal de Wenceslau Braz Pr, em atendimento ao ofício 018/2021 - GAB/PREF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando a Portaria Municipal 460/2021 do Município de Wenceslau Braz Pr;

RESOLVE:

Artigo 1º- CEDER a Servidora LARISSA TELES DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, para Desempenhar suas funções no Município de Wenceslau Braz em permuta com servidor LUAN RAFAEL DA SILVA, de acordo com o disposto na Lei Municipal 597/2005 de 25/05/2005.

Artigo 2º- A obrigação pelo pagamento da remuneração dos servidores permutados será dos respectivos Municípios de origem.

Artigo 3º- A presente cessão durará enquanto permanecer a referida servidora em permuta com o servidor do Município de Wenceslau Braz, prestando serviços naquele Município, devendo ser comprovado anualmente, a cada início de exercício, a manutenção do efetivo vínculo ensejador da presente cessão/permuta, mediante ofício a ser encaminhado pelo Responsável, sob pena de revogação desta
.
Artigo 4º- As despesas com cursos, treinamentos e outros eventos voltados ao aprimoramento da capacitação e otimização de resultados, deslocamento, hospedagem e alimentação da servidora são de responsabilidade do Município de Wenceslau Braz Pr.

Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A97C8885

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 050/2014 artigo 1º - desempenhando Função de Identificadora neste Município, junto a Secretaria de Segurança Pública;

Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 054/2014 artigo 1º - desempenhando Função de Emissora de Carteira de Trabalho e Previdência Social neste Município, junto ao MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;

RESOLVE:
Artigo 1º- ALTERAR o Artigo 1º da Portaria 102/2015, passando a servidora a SILNÉIA ROLIM RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, Matrícula 155-1, a receber a Função Gratificada FG-4, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.
.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C3C39281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições descritas na Portaria Municipal 126/2020 em que o Servidor MARCELO PELINSON AZEVEDO, cargo Auditor Fiscal de Tributos e Posturas, Matricula 2251-1, passou a responder pela Divisão de Tributação e Cadastro;

RESOLVE:

Artigo 1º Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-3, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.
.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F104EBBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor SANDRO VILELA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 397-1, para responder pela Divisão de Viação Rural junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação além das atribuições do cargo efetivo.

Artigo 2º Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedido ao servidor acima, a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 05/2021.
.

Artigo 2º- REVOGAR em sua totalidade as Portarias 69/2019 e 09/2020, a partir desta data de 01/05/2021.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:5144F548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO DESERTO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR

AVISO DE PREGÃO DESERTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão Eletronico nº 013/2021, visando aquisição de telas mosqueteiras destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - PR., mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

São José das Palmeiras, 04 de Maio de 2021.

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:0FDF0437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **"aquisição de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu - PR "**
Data da sessão: 26 de maio de 2021.
Horário: 09h00 (Horário de Brasília- DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – ***www.comprasgovernamentais.gov.br***
UASG: 985489
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F4840D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 061 DE 04 DE MAIO DE 2021

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 024/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 039/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 024/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **JLX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME** – o item 01 - totalizando **R$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F79DF2CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 062 DE 04 DE MAIO DE 2021

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 028/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 043/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 028/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP** – os itens 01, 02 e 03 - totalizando **R$ 214.460,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0E576EE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 057/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de câmaras de ar destinados a caminhões e maquinários da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo.
FAVORECIDO: AS3 AUTOMOTIVA LTDA.
VALOR: R$ 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso VI da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários nº 084/2021 e 085/2021, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 012/2021.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:11D8156E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 060, de 04 de maio de 2021.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Liomar Porfirio dos Santos da Silva;
Suplente: Vilson das Neves Pessoa;
b) Titular: Marcia Sanae Kajiyama Dias Guimarães;
Suplente: Rodrigo Kolling;
II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
a) Titular: Jéssica Fatima de Oliveira;
Suplente: Deuseli Almeida de Souza;
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Maitê Lolita Ferreira Seibert;
Suplente: Rosangela Maria de Oliveira Machado;
IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a) Titular: Elisângela Tertuliano da Silva;
Suplente: Eligia Onice Pereira;
V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Fabiane Teresinha Ferracioli da Silva;
Suplente: Juliana Fronza
b) Titular: Maria Socorro da Silva de Oliveira;
Suplente: Andressa Leidiane Chiaramonte Ziesmann;
VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Richard Antonowicz;
Suplente: Sabrina Brito Aquino;
b) Titular: Evanildo Luiz da Silva Nascimento;
Suplente: Richard Bremer Porsch Cophal;
VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Sueli de Miranda Bravo;
Suplente: Ivete Maria Zanete Eutério;
VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Eiete Maria Zaneti;
Suplente: Verediane Prestes;
IX – Representante de Organizações da Sociedade Civil:
a) Titular: Liborio Klein;
Suplente: Orlando de Faria;
b) Titular: Sonia Mara Rossoni Veber;
Suplente: Paulinho Gugel;
Art. 2º Conforme eleição realizada em 04 de maio de 2021, as funções de Presidente e Vice-Presidente serão exercidas pelos seguintes membros:
I – Presidente: Sueli de Miranda Bravo;
II – Vice-Presidente: Maitê Lolita Ferreira Seibert;
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 103, de 09 de junho de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:DB1B7193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, PARA MANUTENÇÃO E CONTROLE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **NETVISI SISTEMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - ME**, CNPJ:04.777.052/0001-20 sendo o valor total do certame R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Sapopema Pr, 04/05/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:21543243

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 030/2021,quenomeou o Sr. Renato Freitas da Silva, CPF nº 917.037.359-00, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços RodoviáriosÓrgão de Apoio Direto ao Prefeito Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4042B7F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 COM VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Serralheria e Aquisição de Material, para uso das secretarias municipais do Município de Sapopema**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa**FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA MEI,CNPJ: 20.058.942/0001-38**totalizando o valor de R$ 29.050,00 Vinte e Nove Mil e Cinquenta Reais)

Sapopema Pr, 04/05/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B7168037

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 143/2021

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 191.660,55 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1258/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 191.660,55 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1881	3390.30.00.00	01336	Material de Consumo	50.000,00
1882	3390.30.00.00	01337	Material de Consumo	11.660,55
1971	3390.34.00.00	01336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	60.000,00
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Unidade				191.660,55

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1258/2021.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 650	180.000,00
1728031100000000000 – Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 - ESTADUAL – PORTARIA 3896	11.660,55
Total	191.660,55

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AB979799

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho de Política Cultural do Município de Sapopema/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,** PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- Fica nomeado os membros para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL**, no município de Sapopema/PR, conforme instrução da Lei Municipal nº. 1031/2016, com as representações que seguem:
Período mandato: **03/05/2021 á 03/05/2023**

Governamentais	**Titular**	**Suplente**
Poder Executivo	Cláudio Edison da Costa	Hamilton Pereira Zanella
Poder Legislativo	Laryssa de Melo Pereira da Silva	Rafael Delfino Farias
Sec. M. de Educação e Cultura	Almir J. Rodrigues Andrade	Roberto Brito Abrão
Sec. de Turismo e Meio Ambiente	Jonas Godeny	Josmar Aparecido Vaz
Sec. de Assistência Social	Angelita Subtil G. da Silva	Joile C. Simionato M. N. Soares
Sec. de Saúde	Elza Saeko Sassaki	Dayse Cristina Moreira Correia
Prof. da Rede Mun. de Ensino	Flavia Emanuele S. Pereira	Camila do Carmo Oliveira
Não Governamentais	**Titular**	**Suplente**
Rep. Artes Cênicas	Sharylla Moura Lino	Amanda Milléo Vieira Brizola
Rep. de Música	Rita de Cássia Sobrinho	Roque Lourenço Filho
Rep. Cultura Popular e Tradicional	Marcileia Apª. Pinheiro Lopes	Gilmara Terezinha Luz de Lima
Rep. de Artesanato	Adelmo Antonio da Silva	Vinicius Novo Soares
Rep. de Artes Visuais e Gráfica	Gilmara Pereira da Silva	Maique Ferreira Lemes
Rep. Instituição Superior	Vaniéli Monteiro de Morais	Henrique Rodrigues de Morais

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 03 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93687299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Processo Licitatório n°056/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamento Odontológico da Nova UBS Bela Vista e demais UBS do Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas abaixo: Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, nos lotes 01 e 06, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

HOMOL: 03/04/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4DFD7936

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
(Processo Licitatório nº 049/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos em atendimento as necessidades do PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORAS: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, nos lotes 01, 03, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 47 e 49, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 447.200,20 (quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos reais e vinte centavos).

PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, nos lotes 02, 04, 10, 11, 13, 16, 28, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 46 e 48, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 230.674,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e setenta e quatro reais).

LARYSSA DE FATIMA PROBST 33312462800, nos lotes 17, 27, 31, 34 e 35, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 67.007,20 (sessenta e sete mil sete reais e vinte centavos).

HOMOL: 03/04/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 03 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97D5D720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Processo de Licitação nº 050/2021 – Pregão Eletrônico n.º 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o execução de serviços de seguro de veículos
conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste nos itens descritos abaixo:
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1820 103 OSTPJ
1830 104 OSTPJ
2590 103 OSTPJ
2600 104 OSTPJ
2610 107 OSTPJ
2620 115 OSTPJ

2630 122 OSTPJ
2730 103 OSTPJ
2740 104 OSTPJ
2750 107 OSTPJ
2840 103 OSTPJ
2850 104 OSTPJ
2860 107 OSTPJ
2870 115 OSTPJ
GABINETE DO PREFEITO
160 000 OSTPJ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
420 000 OSTPJ
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
3480 000 OSTPJ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULUTRA E PECUARIA
1450 000 OSTPJ
SECRATRIA DE ASISTENCIA SOCIAL
5180 000 OSTPJ
5380 000 OSTPJ
5500 934 OSTPJ
5500 934 EA OSTPJ
5570 934 OSTPJ
5570 934 EA OSTPJ
SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
4300 000 OSTPJ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
4550 000 OSTPJ
SECRATARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO
4900 000 OSTPJ
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
930 000 OSTPJ

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura por um período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3B19A4D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
(Processo Licitatório n° 020/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **lâmpadas de LED, braço para luminária e parafusos galvanizados** do município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDORAS: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, no lote 01, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

HOMOL: 04/05/2021.
Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 04 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C147A0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2799/2021

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7506, de 30 de abril de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 15 de maio de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, à partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 15 de maio de 2.021.
Art. 3º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 15 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 4°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 15 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 5°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 15 de maio de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 7º do Decreto Municipal n.º 2.760 de 17 de março de 2.021 e artigo 8º do Decreto Municipal n.º 2776 de 5 de abril de 2021.
Art. 7º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 8º. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02A29355

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2018

Processo Licitatório nº 068/2018 - Inexigibilidade n.º 009/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato, em mais R$ 24.744,00 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais), sendo assim acrescendo ao valor mensal em mais R$ 2.062,00 (dois mil sessenta e dois reais), bem como, também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2021 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o §1º CLÁUSULA SEXTA e o caput CLÁUSULA OITAVA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 40, inciso XI, art. 55 inciso III da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O §1º da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, parcelas mensais de R$ 10.824,84 (dez mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 426.898,08 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos) para o período de 48 meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Acresce-se ao caput CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico: Exercício de 2021
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1180.000.339039 – OSTPJ
0930.000.339039 – OSTPJ
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2021.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0559FEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa para confecção de camisetas e máscaras para o dia 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CAMILA OLIVEIRA FELIPPE ALMEIDA 33298983802, inscrita no CNPJ sob o nº 37.899.559/0001-05 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 2.182,00 (dois mil cento e oitenta e dois reais).

Sengés, 04 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B993BD57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

PROC Nº 079/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Ampliação de um Barracão Pré-Moldado com altura dos pilares do piso até as tesouras com 7.00m, tesouras treliçadas metálicas em viga U “4” em duas águas, telhas galvalume trapézio 25 – 0,5mm, com beiral de 0,5 mm, com área de cobertura de 148,00 m², localizado na estrada da Barra, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital. **VALOR: R$ 59.928,89 - DATA DE ABERTURA:** 24/05/2021, às 08h30min.
Informações Gerais: Telefone 43 - 3567-1400, www.senges.or.gov.br.
E-MAIL: licitacoes.senges@hotmail.com -

Sengés, 03/05/2021.

NELSON F. RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1297C8C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2801/2.021

SÚMULA. PRORROGA O MANDATO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGÉS CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2019, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão n. º 01/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 2292 de 21 de janeiro de 2.020;
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A
Art. 1º. – Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a duração do mandato do Conselho ao Contrato de Gestão n.º 01/2019, de que trata o Decreto Municipal n.º 2783 de 21 de jnaeitro de 2.020.
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data em que se encerrou a vigência do mandato inicial do Conselho Fiscal.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EEE7AAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa para confecção de camisetas e máscaras para o dia 18 de Maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes).
Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):
AVIAMENTOS ELEGANCE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.906/0001-20 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 1.396,50 (mil trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).

Sengés, 04 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E24335E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º065, 04 DE MAIO DE 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Jane Graziela da Silva Pissinati**	**CPF: 051.777.299-07**	
Contrato:	026/2021	**Vigência:** 30/04/2021	**A** 29/04/2022
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	09/2021		
Contratado(s):	Alyson Sidnei Teodoro Antunes	**CNPJ:** 37.516954/0001-61	
Objeto:	Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde e demais setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 32.239,70 (Trinta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)		
Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Jane Graziela da Silva Pissinati**	**CPF: 051.777.299-07**	
Contrato:	028/2021	**Vigência:** 30/04/2021	**A** 29/04/2022
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	09/2021		
Contratado(s):	Maria Consuelo Soares da Mata – ME	**CNPJ:** 28.697.784/0001-78	
Objeto:	Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde e demais setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 4.085,00 (Quatro mil e oitenta e cinco reais)		
Fiscal 1:	**Zenaide Aparecida Arruda**	**CPF: 645.533.889-87**	
Fiscal 2:	**Jane Graziela da Silva Pissinati**	**CPF: 051.777.299-07**	
Contrato:	027/2021	**Vigência:** 30/04/2021	**A** 29/04/2022
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	09/2021		
Contratado(s):	Comercial Beira Rio LTDA	**CNPJ:** 40.138.949/0001-77	
Objeto:	Aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde e demais setores do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Pr.		
Valor:	R$ 21.499,49 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 30 de Abril de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:ED4491E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021 CONTRATO N.º 29/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA com sede à Rua São Paulo, nº 584, sala 2, Centro, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP 86170-000, inscrita no CNPJ N.º 22.240.608/0001-26, representado neste ato pelo Sr. **DANIEL TORESAN**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 450.914.559-49, RG sob n.º 3.274.013-8 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Pio XII, nº 938, Centro, CEP 86170-000, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação, em caráter de urgência, empresa para fornecimento de mão de obra para auxílio no combate à dengue, em razão da epidemia desta.

DO VALOR TOTAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de 05/05/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Sertanópolis, 04 de maio de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F12FBC0D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2021 CONTRATO N.º 30/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento, em caráter de urgência, de bomba a vácuo utilizada em procedimentos cirúrgico odontológicas, para o setor de odontologia.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 5.432.747-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 006.807.059-45, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na Avenida Melvim Jones, Nº 823, Parque Industrial B, Maringá/PR, CEP 87070-030, inscrita no CNPJ N.º 00.814.559/0001-55, representado neste ato pela Sra. **RENATA LEME BAQUETTI**, portadora do RG n.º 6.966.009-6 SSP/PR, e CPF/MF n.º 027.111.679.09, residente e domiciliada na cidade de Maringá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de celebração de contrato para em caráter de urgência, de bomba a vácuo utilizada em procedimentos cirúrgico odontológicas, para o setor de odontologia.

DO VALOR TOTAL: R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"***

Sertanópolis, 04 de maio de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:D07B3114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PAD N.º 01/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR ,** pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO HORN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.075.529-49, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CEDENTE**, representada pelo seu titular, **RONAN ERNZEN**, portador CPF/MF nº 064.345.999-51 e de outro lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pela sua titular, **ROSANA S. KUNTZ**, portadora do CPF/MF n 787.507.259-04, simplesmente denominada de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL pertencente à Secretaria de Saúde, ora CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: FIAT/DUCATO MARTICAR 16, Ano de Fabricação 2015, Combustível Diesel, Placa BAF 9763, chassi 93W245H3RG2153759.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA.
1.4. Fica a CESSIONÁRIA autorizada a adequar o veículo de acordo com as normas destinadas ao transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
2.1.1. Zelar pela integridade do veículo, conservando-o em perfeito estado de funcionamento;
2.1.2. Utilizar o veículo, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de transportar alunos da rede municipal e estadual de ensino, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
2.1.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.1.5. Trocar informações com a CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
2.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
2.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
2.1.8. Permitir a fiscalização do automóvel pela CEDENTE, sempre que necessário;
2.1.9. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
2.1.10. Devolver o veículo, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.
2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:
2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção da garantia de fábrica, quando necessário;
2.1.5. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 04/05/2021 e término previsto para 31/12/2024;
3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.
3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera à CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
8.2. A revogação da Cessão não importará à CESSIONÁRIA direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

9.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Sulina.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Sulina, 04 de maio de 2021.

PAULO HORN ROSANA S. KUNTZ
Prefeito Municipal Secretária de Educação, Cultura e Esportes

RONAN ERNZEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9D364180

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Município de Sulina-PR torna público a **ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021** e todos os demais atos relacionados, haja vista apontamentos do órgão de fiscalização.

Sulina, 04 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:903A60D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **17 DE MAIO DE 2021**, às **20h 15min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores

componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 03 de maio de 2021.

MARCELO ACORDI

GERÔNIMO TASIOR

INÊS A. FERREIRA

CARLOS A. GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:48408236

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **24 DE MAIO DE 2021**, às **20h 15min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Relator.

GERÔNIMO TASIOR,
Membro.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7AC0668F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO / TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 81/2020 DE 17/04/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA CONSTRUTORA TANGARA LTDA, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 81/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a supressão de valor de forma unilateral do contrato nº 81 de 17/04/2020, apenas no sistema de informação SIM/AM devido a uma duplicidade de valores, onde toda a pasta física está correta e o valor do aditivo apenas no sistema ficou com valor dobrado do aditivo, assim sendo fica suprimido no sistema o valor de R$307.489,86 (trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 81 de 17/04/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES através de seus técnicos percebeu o erro no sistema, sendo necessário a correção através de uma supressão de valores apenas no sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 31 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F1AFCCCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 102/2020 DE 25/04/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES- CEINEE.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 102/2020**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 25/05/2020, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DAS BOLSAS DE AUXÍLIO DOS ESTAGIÁRIOS, DO OBJETO CONTRATUAL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PARA ADMINISTRAÇÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO PARA ESTAGIÁRIOS, DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO, ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2006, COM** o acréscimo do valor DAS BOLSAS DE AUXÍLIO PASSAM DE R$1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) para o valor de R$1.101,00 (Um mil e cento e um reais, ficando assim, acrescido o valor Total de R$ 34.308,18 (Trinta e quatro mil e trezentos e oito reais e dezoito centavos) ao valor inicial do contrato .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 102 de 25/05/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 30 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DBC1A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 INEXIGIBILIDADE 08/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949, com sede à Rua Marechal Floriano, n°4309, na Cidade de Cascavel - CEP: 85.811-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.536/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE VÔLEI E FUTEBOL AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROFESSOR AROLDO BASSO, BEM COMO ATENDIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

Valor Mensal: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Mariana Alves Conde
CPF 034.163.859-50

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04FBFD7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 INEXIGIBILIDADE N° 09/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Total do Projeto: **R$ 106.623,60 (Cento e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Período: 12 meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Aline Cristina Klassmann Pires
CPF: 072.779.109-58.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59B88C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 INEXIGIBILIDADE N° 10/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS, residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Cima – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 072.145.859-95.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Total do Projeto: **R$ 11.256,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).**

Período: 12 meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Aline Cristina Klassmann Pires CPF: 072.779.109-58.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F66C0C29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 INEXIGIBILIDADE N° 11/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GENELÍCIA APARECIDA MENDES, com sede Rio de Areia de Baixo, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF nº 034.157.469-41.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Valor Total do Projeto: **R$ 11.256,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).**

Período: 12 meses.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Aline Cristina Klassmann Pires CPF: 072.779.109-58.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9EEC1543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS, INCLUINDO TREINAMENTO DE VÔLEI E FUTEBOL AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROFESSOR AROLDO BASSO, BEM COMO ATENDIMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL JUNTO AOS GRUPOS ATENDIDOS EM PARCERIA COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949, com sede à Rua Marechal Floriano, n°4309, na Cidade de Cascavel - CEP: 85.811-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.536/0001-70.

Valor Mensal: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Valor Total: R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D80FE7B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS BOA ESPERANÇA**, com sede no Assentamento São Joaquim, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CNPJ nº 80.618.812/0001-34**.**

Valor Total: **R$ 106.623,60 (Cento e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CF353DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: **SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA TOMAS,** residente domiciliada no Pov. Ribeirão de Cima – Área Rural, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP. 84.530-000. Inscrita no CPF nº 072.145.859-95**.**

Valor Total do Projeto: R$ 11.256,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Período: 12 meses.

Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1AE5CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR COM RECURSOS DO PNAE, DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS E A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU AGROECOLÓGICOS, CONFORME RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: **GENELÍCIA APARECIDA MENDES**, com sede Rio de Areia de Baixo, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Inscrita no CPF nº 034.157.469-41**.**

Valor Total do Projeto: R$ 11.256,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

Período: 12 meses.
Fundamento: a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações, e observados ainda o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no referido Edital e ainda da Resolução nº 038/2009 e nº 026/2013 do FNDE.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A58E9754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO NO CAMINHÃO PLACA-BEB7H37, MODELO-ATEGO 1419/48 1536T UP9, CHASSI- 9BM958134LB174178, CEDIDO PELO INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANÁ PARA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE**.**

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.706.364/0002-30**, **com sede na Avenida Souza Naves nº 555, Bairro Chapada**, **CEP. 84.062-000,** na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I E II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54C396DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando assim de R$ 5,39 (Cinco reais e trinta e nove centavos) por litro, para R$ 5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos) para R$4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) por litro correspondente a um reajuste a maior de R$3.591,66 (Três mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 04 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9A76E8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.° 1.655/2021

Institui no âmbito do Município de Terra Boa, o incentivo financeiro denominado Previne Brasil, previsto na Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o pagamento por desempenho para profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária e Núcleo de Apoio a Saúde da Família contratualizados ao Incentivo do Previne Brasil, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criado e implantado na Estratégia de Saúde da Família o Programa de Incentivo Financeiro de Pagamento Por Desempenho – Previne Brasil, a ser atribuída às equipes de saúde contratualizadas e/ou credenciadas com o programa que apresentaram desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas metas dos indicadores, conforme regulamentado pela Portaria n.º 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º. O Previne Brasil, tem por objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Parágrafo único: O Previne Brasil constitui-se num ciclo de adesão e monitoramento dos indicadores em três fases:

I – 07 indicadores no ano de 2020;

II - 07 indicadores no ano de 2021;

III - 07 indicadores no ano de 2022.

Art. 3º. O incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho será devido aos servidores em efetivo exercício nas Equipes de Saúde da Família e na Atenção Primária, lotados nas Unidades Básicas de Saúde e no exercício de suas devidas funções contratados pela modalidade Emprego Público e Efetivo.

§1°. Será vedado o repasse financeiro ao profissional nos seguintes casos:

I – licença para tratamento de saúde, superior a três dias, no mês;

II – licença por acidente em serviço, superior a quinze dias no mês;

III – licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;

IV – licença maternidade;

V – afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VI – Afastamento com ou sem ônus para freqüentar cursos e eventos de caráter particular e não oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Licença prêmio (noventa dias) e licença sem vencimento (dois anos);

VIII – 02 (duas) reclamações pendentes registradas junto à Ouvidoria Municipal e/ou Ministério da Saúde.

IX – Profissional tiver 01 (uma) ou mais advertências no mês avaliado.

§2° Os valores correspondentes a serem repassados como incentivo ao profissional será regulamentado através de Decreto Municipal.

§3° Eventuais sobras dos valores destinados ao incentivo de que trata o §1º deste artigo, em decorrência dos critérios a serem regulamentados para a avaliação de desempenho, serão rateados entre os profissionais que fizerem jus ao incentivo no mesmo mês avaliado.

Art. 4º. Os valores de incentivo a serem repassados aos profissionais, conforme o alcance das metas de cada equipe está definido no processo de contratualização e credenciamento previsto no art. 1°, desta Lei, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Terra Boa caso o Município atinja as metas e resultados previstos Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria n.º 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 5º. Dos valores devidos, somente a partir do efetivo recebimento do repasse feito pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, a título de incentivo financeiro de que trata esta lei em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria n.º 2.979/2019 e Portaria n.º 3.222/2019/GM/MS, será distribuído da seguinte forma:

I – Até R$ -500,00 - (quinhentos reais) serão repassados sob a forma de Incentivo Financeiro do Pagamento por Desempenho, aos profissionais que atuam na rede de Atenção Primaria no âmbito do Município e que integram as Equipes de Saúde da Família - ESF, Saúde Bucal – ESB, Núcleo de Atenção a Saúde da Família – NASF e Atenção Básica, que aderirem ao Programa.

II – Os valores a serem repassados aos profissionais serão de acordo com a avaliação de cada equipe, devendo o percentual ser regulamentado através de Decreto Municipal, não podendo exceder ao valor previsto no inciso anterior.

III – O valor a ser repassado aos profissionais fica condicionado ao vínculo com a equipe, conforme a base de Cadastro Nacional de Estabelecimento (CNES).

Art. 6º. O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará as metas de cumprimento dos indicadores específicos que dará direito aos servidores no recebimento do incentivo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Art. 7º. O pagamento do Incentivo financeiro de que trata esta Lei é vinculado ao Programa Previne Brasil, sem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável á remuneração e não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários. O repasse será interrompido caso o programa do Ministério da Saúde seja desativado.

Art. 8º. As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco da Atenção Básica, Componente: Bloco (Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), Grupo (Atenção Básica), Ação (Piso da Atenção Básica em Saúde), Ação Detalhada (Incentivo Financeiro da Aps - Desempenho), todos do Ministério da Saúde.

Art. 9°. Eventuais alterações na legislação do Programa Previne Brasil, bem como a inclusão de outros serviços de saúde no programa, serão regulamentadas, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A forma de avaliação e monitoramento das equipes será regulamentada por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 11. O pagamento das parcelas do Incentivo Financeiro do Pagamento por Desempenho correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes oriundas de recursos federais originados do Ministério da Saúde, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 04 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2DE4CE13

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 129/2021 - PREGÃO N° 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071, CENTRO - 87.302-080, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLANGE DO LAGO SILVA, CPF: 048.736.468-63, carteira de Identidade nº 14366376, residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 1071, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.160,00** (onze mil e cento e sessenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2021, com vencimento até 03/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B62DBE2A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 130/2021 - PREGÃO N° 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 30.915.834/0001-98, com sede RUA PADRE AURÉLIO, 117, CENTRO - 89.930-000, São José do Cedro - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACKSON UBIRATAN VARGAS, CPF: 788.067.049-15, carteira de Identidade nº 1945008, residente e domiciliado a RUA PADRE AURÉLIO, nº 117, SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.350,00** (vinte mil e trezentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2021, com vencimento até 03/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:44EB0141

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 131/2021 - PREGÃO N° 44/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0001-59, com sede AVENIDA SABARA, 62, SÃO VICENTE - 35.701-079, Sete Lagoas - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO, CPF: 073.960.046-08, carteira de Identidade nº MG10581165, residente e domiciliado a AVENIDA SABARA, nº 62, SETE LAGOAS - MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 50.052,47 (cinquenta mil, cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 03/05/2021, com vencimento até 03/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 3 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4D29157E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 CONTRATO Nº 82/2017

CONTRATADA: **CONSUMAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/05/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ADC9788B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 391/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018,
R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/05/2021, a Senhora **ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 12.439.770-7 SSP/PR para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C18000FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.904/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º,

D E C R E TA

Artigo 1º- Fica prorrogada, pelo prazo de 02 anos, a validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Terra Boa, de que trata o **Edital 02/2018** de 07/12/2018 e o **Edital de Homologação** de 03/05/2019.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6FAA9DE8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.903/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º,

D E C R E TA

Artigo 1º- Fica prorrogada, pelo prazo de 02 anos, a validade do Concurso Público realizado pela Prefeitura do Município de Terra Boa, de que trata o **Edital 01/2018** de 07/12/2018 e o **Edital de Homologação** de 05/05/2019.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 04 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A43F0302

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Princesa Isabel– Ensino Fundamental,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve
I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar da **Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental,** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino Fundamental, para a Gestão de março de 2021 a março de 2023.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Cristiane Aparecida Gomes Benà
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Rita de Cássia Maina Trento
Representante dos Pais	Titular: Regiane Elena Aragão Suplente: Erica Cristina Teixeira da Silva Montanhana
Representante do Corpo Docente	Titular: Vania Aparecida Casini Wake Suplente: Camila Menegasso
Representante da Equipe Técnico-Administrativa	Titular: Marta Rodrigues
Representante dos Funcionários	Titular: Ângela Aparecida da Silva Pagliotto Suplente: Antonio Marcos Silva dos Santos
Representante dos Estudantes	Titular: Angélica Mantovanelli Lara Suplente: Fernanda Simoni
Representante da Comunidade Local	Titular: Osvaldo Henrique Benà Suplente: Marta Castanho Saragiotto
Representante da APMF	Titular: Ana Paula Lot Suplente: Rosiane de Carla Maina Dias

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 17/03/2023.

Terra Boa, 05 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A1F49295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	005/2021
DATA DA CONCESSÃO:	26 04 2021
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Sr. Júlio Cesar da Silva Leite, a Curitiba, Paraná, no dia 27 abril 2021, Para participar da reunião com a Secretaria da Agricultura de Abastecimento (SEAB), com a Participação do Deputado Delegado Fernando.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	26 04 2021 às 18h30 – Veículo Oficial Prefeitura Municipal.
RETORNO:	28 04 2021 a parte da manhã – Veículo Oficial Prefeitura Municipal.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 (uma) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 380,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-380,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 26 Abril 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo.

Publicado por:
Luiz Carlos Crepaldi
Código Identificador:05A9AEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 58/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura do CMEI Custódio Siriani Fernandes
Retificações:
O Item 10.10 passa a vigorar a seguinte redação:
10.10 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

10.10.1 Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, (publica autenticada/ ou privada reconhecida firma e autenticada), onde deverá constar os serviços realizados compatíveis com o edital.

10.10.2 Certificado de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), dentro do prazo de validade.

10.10.3 Apresentar no mínimo um responsável registrado no CREA/CAU/CFT.

10.10.4 Certidão de acervo Técnico em nome do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU/CFT, referente à serviços semelhantes que contenham as mesmas características o que apresentem similaridade em quantidade ao objeto do presente edital.

10.10.4.1A comprovação do vínculo empregatício deverá ser por cópia autenticada da carteira de trabalho o ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços ou quando o profissional for sócio da empresa, deverá comprovar mediante a cópia do contrato social oi pela certidão simplificada da junta comercial.

Terra Rica, 04/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9DAD3CFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2018.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, á Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP /Sp, e do CPF n º 048.030.959-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e **MARCIA DAMIANI SACCOMAN**, pessoa física, sita à Rua Amapa, Nº 1159, Cep: 97890-000, na Cidade de Terra Rica estado no Paraná, inscrita no CPF sob nº 361.895.379-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, pelos termos da proposta da **CONTRATADA,** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 001/2018, objetivando a **Locação de Imóvel no município de Terra Rica, destinado para a Utilização da Secretária Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do**

Paraná, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) totalizando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 07 de Maio de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 06 de Maio de 2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima
Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 05 de Maio de 2022.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 153/2018, datado de 09/05/2019.

Terra Rica-Pr, 04 de Maio de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

MARCIA DAMIANI SACCOMAN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:D6CF69EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 20 DE ABRIL DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 132/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2021, LOTE: 022.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *pedido de desistência o produto licitado no Pregão Eletrônico de nº 32/2020.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:

Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa ***COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,*** por meio de requerimento datado de 20 de Abril de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de desistência do *item " Café torrado e Moído", Lote 022* em vista da ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços: 132/2020, Lote: 022.
A empresa apresentou orçamentos realizados por seus fornecedores, em que o preço para aquisição do produto aparenta ser superior ao valor registrado em *Ata de Registro de Preços.*
Por todo exposto, infere-se que foi constatado que houve variação do preço de mercado dos referidos produtos, o que é suficiente para possibilitar que o requerente opte por cancelar o fornecimento dos referidos produtos de forma motivada.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:554E720F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 215/2020.

De um lado o Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO **CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ZEVEDO E TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD**, CNPJ 32.591.882/0001-01 pessoa jurídica de direito privado, RUA VITOR DO AMARAL, 1006 APTO 202 - CEP: 87035230 - BAIRRO: , Maringá/PR, representada neste ato pelo Srº CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS, portador do RG nº 9.55.177-0 – SSP/PR e do CPF nº 058.398.019-84, residente e domiciliado à RUA VITOR DO AMARAL- 1006ª APTO 20, BAIRRO CONJUNTO REQUIÃO, MARINGA - PR, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 18/2020, objetivando a execução de **Centro de Esportes e Lazer com execução de serviços preliminares, movimento de terra, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos, paisagismo, equipamentos externos e demais itens**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ 131.077,55 (cento e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato identificado, com seu prazo de execução prorrogado para o dia 27/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato identificado, com seu prazo de execução prorrogado para o dia 27/04/2021, e sua vigência prorrogada para o dia 26/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento para o dia 27/07/2021.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 27 de Abril de 2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Azevedo e Tobias Serviços de Engenharia LTDA
CARLOS VINICIUS DE AZEVEDO TOBIAS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AB55CA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, neste ato representada por sua Presidente, Sra.**TELMA ODILÉIA VEREDIANO NABÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às 13h30min (treze huras e trinta minutos), do dia 07 (sete) de junho de 2021, às 13h30min em primeira convocação e às 14 horas, em segunda convocação, a ser realizada presencialmente seguindo o protocolo da saúde e medidas preventivas para a Covid 19, nas dependências da Escola Mundo do Aprender/APAE, situada na Rua Goiás, Nº 210, no Bairro Rainha dos Apóstolos em Terra Roxa/Paraná,com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Terra Roxa, 04 de maio de 2021.

TELMA ODILEIA VEREDIANO NABÃO
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Terra Roxa

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B4C95E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13996/2021

PORTARIA Nº 13996/2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nomeada pela Portaria nº 13798/2021 de 29 de janeiro de 2021, para apuração dos fatos relatados no Processo 06/2021.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal nº 86 de 18 de maio de 1995

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 13798/2021 de 29 de janeiro de 2021, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo

nº 06/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º O processo administrativo deverá obedecer ao contraditório e a ampla defesa e ao final, encaminhará o relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 04 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5BCBA0B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3682/2021

DECRETO N° 3682/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Municípiode Terra Roxa – Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a determinação do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:
Art.1º.FicaestabelecidoparaoMunicípiode Terra Roxa – Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constantedo Anexo Único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, ao padrão mínimode qualidade,estabelecidopelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e LegislativoMunicipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caputdeste artigo.

Art.3º.EsteDecretoentraráemvigornadatadesuapublicação,com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conformeart. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8873AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDIEL DE MORAES PINHEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 3.755.180-5 e no CPF/MF nº 481.840.719-49, com endereço à RUA MINISTRO DE OLIVEIRA SALAZAR, 4670, CENTRO - 87.502-070, Umuarama - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 54.613,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e treze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 9, 41, 42, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 108, 182, 195, 228, 236, 238, 240, 292.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:29637C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, Administrador, portador do RG/CI nº 8.009.609-7 e no CPF/MF nº 043.680.279-14, com endereço à RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.601,90 (doze mil, seiscentos e um reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 40, 64, 93, 94, 97, 98.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:21527F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.836.350/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS BERNARDO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 125864708 e no CPF/MF nº 090.760.279-78, com endereço à RUA DA ESPERANCA, 5234, jardim alvorada - 86.185-300, Cambé - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5949DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.411.908/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO JEFERSON PADILHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 040.269.629-89, com endereço à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 4677, GISELA - 85.905-625, Toledo - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 263.307,20 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 13, 14, 31, 61, 62, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 96, 99, 100, 149, 150, 151, 176, 226, 239, 250, 265, 266, 267, 268, 269, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 306, 307.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EF48ABD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO ROSSONI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.927.733-5 e no CPF/MF nº 068.074.369-39, com endereço à RUA Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.
OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 264.720,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 88, 90, 91, 103, 105, 106, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 137, 140, 142, 143, 148, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 188, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 252, 253, 255, 258, 260, 264, 298.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:56915402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, Administrador, portador do RG/CI nº 6.251.643 e no CPF/MF nº 087.395.339-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 63.802,58 (sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 102, 135, 153, 154, 156, 177, 178, 179, 180, 181, 199, 200, 215, 225, 237, 243, 249, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 297, 299.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4D500DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.635.445/0001-34, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.913.427-9 e no CPF/MF nº 077.418.739-54, com endereço à AVENIDA Avenida Ladislão Gil Fernandez, 10, Jardim Novo Versalhes - 86.870-000, Ivaiporã - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 94.761,80 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 34, 35, 36, 37, 39, 67, 70, 71, 89, 126, 129, 131, 132, 134, 136, 139, 141, 145, 146, 183, 185, 186, 187, 197, 220, 222, 224, 244, 245, 246, 247, 248, 254, 256, 270, 276, 278, 279, 280, 281, 282.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3FD0B9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.947.536/0001-68, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEODIMAR DONIZETE MORETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.437.249-07, com endereço à RUA Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto

Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.281,30 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2D96D299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.008.903/0001-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS RIBEIRO VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 084.547.006-09, com endereço à RUA Manoel Alexandrino, 401, Bairro São Paulo - 31.910-120, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 303.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C50FA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.910.512/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELAINA EDWIRGES GONÇALVES MIRANDA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 119.706.788-44, com endereço à AVENIDA Coronel Soares, 9, Centro - 17.490-000, Piratininga - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 111, 112, 113, 114.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EC95A151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.774.241/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA RIBAS D'AVILA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 377.110.818-71, com endereço à RUA Campo Comprido, 86, Vila Romero - 02.469-120, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 43, 44, 45, 46, 147.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1D878DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SOLIANA VERGINIA BRAGA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 030.178.600-35, com endereço à RUA Dom Luiz, 171, Bairro Vila Real - 88.337-100, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 42.635,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 130.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6339DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.068.320/0001-32, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA BACH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 031.309.619-84, com endereço à RUA RUAGRAÇA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE - 83.321-020, Pinhais - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 152, 155, 305.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73343AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.619.992/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO BENJAMIN DELGATO, Administrador, portador do RG/CI nº 32578986-1 e no CPF/MF nº 298.098.228-80, com endereço à RUA TAQUARUCU, 465, CENTRO - 08.000-000, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 133.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:70897959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FLAVIA REATA DEL MORO SPOSITO, Administrador, portador do RG/CI nº 83557940 e no CPF/MF nº 044.459.859-61, com endereço à RUA ROBERTO ROMANELLI, , JARDIM RIVIERA - 86.187-701, Cambé - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.324,00 (vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 68, 157, 189.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:37C00763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.199.997/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.860.810 e no CPF/MF nº 066.287.058-11, com endereço à RUA Presidente Campos Salles, 67, Vila Oceania - 13.800-530, Mogi Mirim - SP.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 2.428,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 104, 107, 109, 110.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B80980D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 38.049.999/0001-36, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER, Administrador, portador do RG/CI nº 4.112.108 e no CPF/MF nº 033.167.949-30, com endereço à RUA OLAVO BILAC, 34, CENTRO - 89.887-000, Palmitos - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 194.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5168BA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.077/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FABRICIO DA SILVA DUTRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3647053 e no CPF/MF nº 036.195.299-65, com endereço à RUA AIMORÉ, , CENTRO - 85.502-070, Pato Branco - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.468,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 251, 257, 259, 262, 263.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:487B2F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 007.466.120-52, com endereço à RUA Gomercindo Pagnussat, 150, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 31.889,32 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 65, 66, 101, 144, 190, 191, 192, 204, 216, 219, 293, 300, 308.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:02608672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.863.966/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AMANDA MICHELINO DE SOUZA CORREA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.994.195-6 e no CPF/MF nº 077.067.269-83, com endereço à RUA PARANA, 1760, CENTRO - 85.812-011, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 175.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:55DFD7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.455.068/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUIZ AUGUSTO MOIA FRANZINE, Administrador, portador do RG/CI nº 28492574 e no CPF/MF nº 291.645.438-11, com endereço à RUA Paraguai, 275, CENTRO - 85.805-020, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 127, 128.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4DFF137B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RANGEL HOSPITALAR EIRELLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.907.666/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCEL PEREIRA RANGEL, Administrador, portador do RG/CI nº 8.970.226-7 e no CPF/MF nº 048.752.289-37, com endereço à JARDIM ITALIA II, 3501, CENTRO - 87.060-676, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.029,50 (nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3, 56, 174, 184, 223.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B2715639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 4 de maio de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 3089025765 e no CPF/MF nº 018.117.790-00, com endereço à RUA CAMPO ERÊ, 581, CENTRO - 88.337-340, Balneário Camboriú - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 193.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:846DAF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3747, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **DANILO JOSÉ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Educação, símbolo SSM, nomeado por meio do Decreto nº 3598/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8CA1C89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES**, inscrita no R.G. sob o nº 1.888.862-8/SSP/PR, titular do cargo de Médica Veterinária, a gratificação de 50% sobre seu vencimento, nos termos do art. 42, inc. III, da Lei nº 499/2014.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3EA0ABA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3757, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Designa **ELAINE DE CASTRO NEVES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 61.88.862-80/SSP/PR, para responder solidariamente pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, sem a percepção da remuneração correlata.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8EFE6BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3749, DE 03 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **DENISE APARECIDA DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.705.304-8/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo SSM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EA2DC75B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 02/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PSRANÁ – SEBRAE PR.**

Contratado: **SEBRAE PR – CNPJ: 75.110.585/0001-00**
Valor: R$ 45.800,00 (quarenta cinco mil e oitocentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 02/2021.

Dotação Orçamentária:
10 Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Trabalho
001 Departamento de Industria e comercio e Trabalho
23.691.0014.2027 Manutenção do depto de Industria, comércio e trabalho
4310 0000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:B925B8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 32/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 02 PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA XT870 BR – ANO 2020 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Contratado: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA – CNPJ: 01.846.805/0001-13**
Valor: **R$ 3.276,00 (Três mil duzentos e setenta e seis reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2020.
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Munic. De Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.609.0011.2023 Manutenção do Departamento de Agricultura
01760 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:A483685B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XXII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 33/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICAPARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratado: **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICACOPEL – CNPJ: 04.368.898/0001-06**
Valor: **R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2020.
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Munic. De Viação e Obras
001 Departamento de Viação e Obras
15.451.0010.2022 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2110 0000 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:31F96984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O Pregão Presencial nº 22/2021, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas unidades de saúde e Hospital Nossa Senhora das Dores, do Município de Tijucas do Sul – PR,** encontra-se suspenso temporariamente até o dia 06/05/2021 para análise e esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 05/05/2021.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto 3638/2021

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:8C40B701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 09/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 09/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 09/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) ROSAS NATURAIS EM TOM ROSA, PARA HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES PARA AS SERVIDORASMUNICIPAIS.
Contratado: **AGRO FARIAS & ROCHA LTDA – CNPJ: 15.621.589/0001-12.**
Valor: **R$ 2.440,00 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 09/2021.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
001 Secretaria Munic. De Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração
00300 0000 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:CCACD3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 17/2021, 24/2021 e 26/2021, com mudança no horário de atendimento do comércio e toque de recolher, o novo horário passará a ser das 23:00 horas até as 05:00 do dia seguinte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual 7020 de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o decreto 17/2021, 24/2021 e 26/2021, com alteração do horário de atendimento do comércio e toque de recolher, que passa a vigorar das 23:00 horas as 05:00 horas do dia seguinte.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 03 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F1B5A177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 03/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Analisando os procedimentos da Pregoeira, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA BEM COMO MATERIAL DE LIMPEZA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, HOMOLOGO o julgamento da mesma, ADJUDICANDO os itens a empresa vencedora: ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI – ME, CNPJ: 06.158.881/0001-50, a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo ás sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:25D5D02A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 48/2021

EDITAL Nº. 48/2021
04/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Daniella Mioranza	21º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E3A1706F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 14.666.709/0001-35,** para **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos***",* no valor de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).

Tunas do Paraná, 04 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:877D13DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 15-2021

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro **PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA** CNPJ: sob nº. 04.269.755/0001-47,
OBJETO: Publicação dos Atos Oficiais em jornal impresso de circulação regional com no mínimo 01 (uma) edição semanal.
VALOR:R$97.991,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
5	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 27 de abril de 2021.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal - ELÍZIO JACY SIQUEIRA JUNIOR –Representante da Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:79BE5609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 10/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Administração através do Memorando Administrativo Nº 26/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 04/02/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06)
Objeto: Contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.
Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função de que: A Copel é a única concessionária disponível na área deste Município para a prestação desse serviço; A Copel executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente sendo: O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica; A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 10/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5E436487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2021, cujo objeto é **a formalização de contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública**, em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** (CNPJ Nº 04.368.898/0001-06), pelo valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa, e;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico Nº 30/2021, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 08 de fevereiro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E331A9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 153/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), em favor da empresa PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 160.610,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e dez reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 04 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9677F6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tonner e materiais de informática destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 18 de maio de 2021.
Início da Sessão: 18 de maio de 2021 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 77.232,42 (setenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:65777362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 48/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários do ano de 2021 com atribuições de auxiliar, acompanhar, fiscalizar e prestar contas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 254/2014 e a Lei Federal nº 11.788/2008:
- Fernanda Hack Karpinski –Presidente (Formação Pedagoga)
-Diogo Augusto de Oliveira – (Formação Letras e Tecnólogo em Gestão Pública)
- Jessica Aparecida Machado – (Formação Administração)
- Emanuella Aparecida Pierozan – (Formação Veterinária)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo PR, em 04 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B5A1DE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 21 de maio de 2021.
Início da Sessão: 21 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 105.630,03 (cento e cinco mil seiscentos e trinta reais e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F67D1215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2021

Contrato Administrativo nº 86/2021 – Inexigibilidade de Licitação N° 08/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, situada Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº. 111, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.200-526, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF/MF n.º 574.460.249-68 e cédula de identidade n.º 4.086763-5 - **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de assinaturas de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 04/05/2021 e término em 03/05/2022. – **Valor global:** 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 04/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a Contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D74732AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade Licitação Nº 08/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria

Municipal de Administração, através do Memorando 202/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/04/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

EMPRESA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ N° (07.797.967/0001-95)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 10/2021.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 202/2021 da Secretaria Municipal de Administração, a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.
A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.
Com relação à Inexigibilidade, a licitação se torna impossível, tendo em vista a inviabilidade de competição. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

Acerca da efetiva exigência, o "BANCO DE PREÇOS" possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL.
Ademais, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta "BANCO DE PREÇOS", desenvolvida pelo Grupo Negócios Pública, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços ", motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.
Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS "é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 6.000 (seis mil) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Advocacia Geral da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras entre outros.
Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Anexamos no presente caderno processual comprovação da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da contratação, atestados de capacidade técnica, atestado de exclusividade, empenhos de instituições públicas para comprovação de preço pratico, bem como, depoimentos a respeito dos benefícios do sistema.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação Público nº 08/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AD0FD0C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 08/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 265/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C1856DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato

perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA MUNICIPAL FRIDA RICKLI NAIVERTH
Para atuar na Escola Municipal do Campo Infância Feliz
PEDAGOGO - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116870	Tânia Terezinha Marcondes	6ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA
TECNICO EM MEIO AMBIENTE - 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
109723	Leticia Pauluch	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:18211ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°52/2021 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos elencados pela REMUME – Relação municipal de medicamentos essenciais, tiras de glicemia e seringas descartáveis, adquiridos para a dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Exclusiva, Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Cota de Ampla Participação e item destinado a Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 19/05/2021.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 19/05/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 19/05/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/05/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.308.924,50 (Dois milhões trezentos e oito mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 03 de maio de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B93B75DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para obtenção da Base Cartográfica em escala cadastral, Levantamento Cadastral, Implantação de Rede Geodésica, Fornecimento de Sistema de Gestão Cadastral, Perfilamento a laser, Planta Genérica de Valores, Capacitação e Treinamento de Pessoal, para o município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: Técnica e Preço.

FORMA DE JULGAMENTO: Total Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.522.049,26 (Um milhão quinhentos e vinte e dois mil quarenta e nove reais e vinte e seis centavos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 08/06/2021 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ***– links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 03 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:73C23B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 29 de abril de 2021, Edição 2252, página 323.

6º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837)
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

ONDE SE LÊ:
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 082/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 115.104,13 (Cento e quinze mil cento e quatro reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 10,23% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 06, o qual passa a ter o valor de R$ 1.009.895,16 (Um milhão nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

LÊ-SE:
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 082/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 113.030,89 (Cento e treze mil trinta reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 10,05% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 06, o qual passa a ter o valor de R$ 1.011.968,40 (Um milhão e onze mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

União da Vitória, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:51753D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CORREÇÃO

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 29 de abril de 2021, Edição 2252, página 322 - 323.

5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 97/2020 (5837)
CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

ONDE SE LÊ:

DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 083/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 4.343,26 (Quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 0,75% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 05, o qual passa a ter o valor de R$ 485.149,35 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

LÊ-SE:
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 083/2021) anexa ao processo, o valor de R$ 4.080,61 (Quatro mil oitenta reais e sessenta e um centavos), correspondente ao percentual de 0,83% do valor originalmente contratado referente ao Lote nº 05, o qual passa a ter o valor de R$ 574.985,32 (Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

União da Vitória, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A801ABB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2019

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo 01 e 02).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 307/2019, em face da necessidade de mais 02 (dois) roçadores, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DO ACRÉSCIMO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,867% do valor inicial atualizado/repactuado do contrato, correspondente ao valor total de ***R$ 66.172,19 (Sessenta e seis mil cento e setenta e dois reais e dezenove centavos)*** até a data final do contrato (25/10/2021), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia mensal de R$ 155.981,30 (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos) = (R$ 147.732,46 - valor mensal + R$ 8.248,84 – acréscimo), mantendo-se as demais condições de pagamento.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ü21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Ü21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00511.100511.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos da solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando n.º 054/2021).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 03 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1CF5862D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda. - CNPJ n.º 11.046.495/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do Contrato n.º 119/2018, em face

da necessidade de mais 03 (três) varredores diurnos, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
DO ACRÉSCIMO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 12,567% do valor inicial atualizado/repactuado do contrato, correspondente ao valor total de ***R$ 177.239,85 (Cento e setenta e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)*** até a data final do contrato (11/07/2022), na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DO PAGAMENTO: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o CONTRATANTE pagar a quantia mensal de R$ 70.238,81 (Setenta mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) = (R$ 58.765,49 - valor mensal + R$ 11.473,32 - acréscimo), mantendo-se as demais condições de pagamento.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ü21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00000.100000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Ü21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00/00511.100511.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres) – 2.076 – MANUT. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DO FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos da solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Memorando n.º 054/2021).
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 27 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4D68D462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2020
(5838) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 077/21) anexa ao processo, o valor de R$ 44.967,73 (Quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente ao percentual de 22,94% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 03, o qual passa a ter o valor de R$ 151.092,27 (Cento e cinquenta mil e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:800A3FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2020
(5838) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 072/21) anexa ao processo, o valor de R$ 124.971,13 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e um reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 44,02% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 04, o qual passa a ter o valor de R$ 158.928,69 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, §1º c/c com o Inciso II do § 2º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:321CCB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2020
(5838) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 071/21) anexa ao processo, o valor de R$ 35.658,65 (Trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 10,08% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 07, o qual passa a ter o valor de R$ 318.141,35 (Trezentos e dezoito mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:18EA25AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2020
(5838) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 070/21) anexa ao processo, o valor de R$ 97.825,90 (Noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao percentual de 16,31% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 08, o qual passa a ter o valor de R$ 501.954,10 (Quinhentos e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0F5008E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 98/2020
(5838) CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 - PROCESSO N.º 11/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - Eurico Cleto da Silva; LOTE 2 - Egon Frederico Bieberbach; LOTE 3 - Estefano Berejuk; LOTE 4 - José Checin; LOTE 5 - Trechos das Ruas Pacífico José da Silva/Rua João Ribeiro Filho/Rua Ovídio Luís Presendo; LOTE 6 - Nilo Eugênio dos Reis; LOTE 7 - Rua Ivamar Walmor Scaramella; LOTE 8 - Rua Catarina Ulrich; LOTE 9 - Rua Hugo Ulrich.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 073/21) anexa ao processo, o valor de R$ 108.955,42 (Cento e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 16,64% do valor originalmente contratado, referente ao Lote nº 09, o qual passa a ter o valor de R$ 545.834,58 (Quinhentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E9EAFC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **THAIS ARIELI SALLES**, da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30462FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 847/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Processo nº 37/2021
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	VB Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 72.131.402/0001-36
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 47/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	03/05/2021 à 03/05/2022
Fiscal do Contrato	Cleonice Martinazzo Moller
Fiscal Substituto	Márcia Janiszewski de Souza

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6A9E22A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 853/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512593	SEBASTIÃO DA LUZ	2020/2021	SERVENTE	03/05/2021 a 12/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC6D93B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 854/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1463001	CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	2020/2021	TECNICO EM CONTABILIDADE	12/05/2021 a 21/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AAA87030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 855/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1292001	**LECIR KONKEL**	**2019/2020**	**TECNICO CONTABILIDADE**	**22/04/2021 a 01/05/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E0A74EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 848/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
272	PAULO MARCELO SCHEID	2020/2021	ALMOXARIFE	19/05/2021 a 28/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5C52C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 849/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
991504257	**ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS**	**2019/2020**	**SECRETÁRIA EXECUTIVA**	**24/05/2021 a 02/06/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9FA1E9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 850/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
171	MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA	20/04/2021 a 29/04/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9166AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 851/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504311	TATIANE DE OLIVEIRA ROSIANIEC SUDATI	2020/2021	CIRURGIÃ DENTISTA-ESF	26/04/2021 a 05/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6EB3E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 852/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504205	CLEIDE ADRIANA CARVALHO GRUBER	2019/2020	TECNICA SAUDE BUCAL-ESF	22/04/2021 a 01/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FE56C04B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1208/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2021 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2021 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 20.836,96 (vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	428	05.001.0010.0301.5018.2043 - ENFRENTAMENTO DO COVID-19.33390300000000000000 - Material de consumo	04962	10.318,96
Total do Lote					**10.318,96**
2	Especial	429	05.001.0010.0301.0042.2013 - Consórcio Arss - Associação Regional de Saúde do Sudoeste.3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	10.518,00
Total do Lote					**10.518,00**
Total					**20.836,96**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172803110400000000	04962	10.318,96
Anulação Dotação	371	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Anulação Dotação	121	02.002.0004.0122.0009.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	518,00
Total			**20.836,96**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da receita e das despesas da LDO e do PPA 2021.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 04 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7EBDF2C8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 022/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 022/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MARIA BEATRIZ NANNI DANIEL SERVIÇO MÉDICO LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19.**
VALOR TOTAL:	**R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 03 de maio 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:26089E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 019

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2021

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	36110	38	03	JD. INDEPÊNDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	42765	54	05	JD. INDEPÊNDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	45918	62	13	JD. INDEPÊNDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	51667	76	09	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	56626	89	13	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	67369	102	16-A	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	70700	208	18	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	72982	216	07	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	73016	216	10	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	73881	218	03	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	77453	230	11	JD. INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	118460	44	31	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	119865	48	06	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129399	05	16	JD. IMPERIAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	134600	20	02	JD. GRALHA AZUL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	139050	13	12	JD. CASTELO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	140830	21	05	JD. CASTELO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	160083	08	03	JD. PRIMAVERA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	168734	01	03	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169498	03	27	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169749	04	11	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	169935	05	08	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	170020	05	15	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	171255	09	12	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	171620	10	24	JD. COMETA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	174858	07	14	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	174920	07	20	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179159	24	17	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179264	24	28	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	179426	26	01	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	185914	55	11	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	186937	61	10	JD. UNIVERSAL
CONSTRUTORA VICKY LTDA	226548	22-A	03-A	JD. NOVO INDEPEDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	226840	23	12	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	228931	30-A	07	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	234842	55	26	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	235946	62-A	02	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	236993	68	02	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	237736	78	06	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	238465	81	07	JD. NOVO INDEPENDENCIA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	238490	81	10	JD. NOVO INDEPENDENCIA

Paço Municipal, 30 de Abril de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:2F05D3C2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 075, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Saudade do Iguaçu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Saudade do Iguaçu, o Plano de Adequação, constante no anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2.023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020. At. 4º.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N°075, DE 04 DE MAIO DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Nr. da Linha	Perguntas	Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	31/12/2022
3	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	31/12/2022
4	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	
17	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	

18	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	
33	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	
48	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	sim	
53	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

CRONOGRAMA	2021							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	2021	2022	2023
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
6.Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
7. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								

9. Implementação de Ações								
10. Execução do SIAFIC								

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A2821F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2021

DECRETO Nº. 043/2021

Estabelece o Plano de ação para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 do Município de Abatiá, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. - Fica estabelecido para o Município de Abatiá, Estado do Paraná, o Plano de Ação para Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no Art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº. 043/2021

Plano de ação para adequação cujo objetivo é atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC conforme às disposições do Decre o Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2022
2.	Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2022
3.	Demonstrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
4.	Ter informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	06/2022	12/2022
5.	Demonstrar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2022
6.	Demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
7.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	05/2021	12/2022
8.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540;	05/2021	12/2022
9.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
10.	Demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;	05/2021	12/2022
11.	Permitir a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares;	05/2021	12/2022
12.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que	05/2021	12/2022

	aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.		
13.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. É de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
14.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
15.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
16.	Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
17.	Deverá ter idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
18.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2022
19.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;	05/2021	12/2022
20.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
21.	Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;	05/2021	12/2022
22.	Permitir a acumulação dos registros por centros de custos;	06/2022	12/2022
23.	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	05/2021	12/2022
24.	O Sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
25.	O Sistema deverá impedir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
26.	Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	06/2022	12/2022
27.	O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registro dos atos: I – até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II – até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III - órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item; IV – até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2021
28.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
29.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do Art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo;	05/2021	12/2022
30.	O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
32.	O Siaific contemplará preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	05/2021	12/2022
33.	O Siafic deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;	05/2021	12/2022
34.	O Siafic deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento; O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	05/2021	12/2022
35.	O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
36.	O Siafic deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
37.	O Sistema deverá conter mecanismo para os procedimentos licitatórios realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
38.	O Siafic deverá disponibilizar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
39.	O Siafic deverá disponibilizar de mecanismo de lançamento de arrecadação e recolhimento de receitas, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
40.	O Siafic deverá contér a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
41.	O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000;	05/2021	12/2022
42.	O Siafic deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
43.	O Siaific deverá conter no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
44.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral;	05/2021	12/2022
45.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários;	05/2021	12/2022
46.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF;	01/2022	12/2022
47.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF;	01/2022	12/2022
48.	O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.540, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
49.	O Sifiac deverá permitir o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários, será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação;	05/2021	12/2022
50.	O Sistema na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura;	05/2021	12/2022
51.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado;	05/2021	12/2022
52.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados	05/2021	12/2022

	pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente;		
53.	Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o § 1º do art. 14 do Decreto Federal nº. 10.540, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs);	05/2021	12/2022
54.	O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propriciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas;	05/2021	12/2022
55.	O Sistema deverá realizar cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D515CB0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

Plano de Ação do Siafic

Em atenção ao Decreto 10.540/2020 e suas exigências, o Município de Almirante Tamandaré elaborou o Plano de Ação do Siafic.
As etapas do plano de Ação foram definidas a partir do estudo do Decreto 10.540/2020 e podem ser alteradas durante sua aplicação.

O quê?	Responsável	Prazo
Constituir comissão especial de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 (Siafic).	Elizandra Macedo	30/10/2021
Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	Elizandra Macedo	30/11/2021
Elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no município.	Elizandra Macedo	28/02/2022
Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	Elizandra Macedo	30/04/2022

Almirante Tamandaré 28/04/2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:3914349C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2021 às 09h00min, reuniu-se a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada pela Portaria n° 265 de 01 de março de 2021, composta por Jucie Parreira, como Presidente, Cristina Samia Yebahi, Janete Fagundes Branchi, Robson Costa e Tatiana Tomal Brondani dos Santos, como membros, conforme assinaturas logo abaixo, para **ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)**, referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÙBLICA Nº 001/2021,** que tem por objeto: "**PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA, DEFINIDOS NO ANEXO VII DESTE INSTRUMENTO, NAS QUANTIDADES DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA DIRETAMENTE NOS ENDEREÇOS DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, SALVO DETERMINAÇÃO DE ENTREGA EM LOCAL DIVERSO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** em conformidade com o Edital e seus Anexos, cujo valor máximo é de **R$ 897.598,00 (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e oito reais)**. Participam da seleção as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	REPRESENTANTE LEGAL/CPF
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT	ERIKSON LAZZARIN LOPES
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	ACÁCIO NOVAK
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL - COOPESCADOSUL	GUSTAVO SHINDI ESUMI

O Presidente inicia a sessão e em seguida passa à análise dos documentos de habilitação e Projeto de Venda apresentados pelas empresas acima qualificadas. Após ampla análise aos documentos, bem como ao Projeto de Vendas apresentado pelas licitantes participantes do processo, observou-se o seguinte resultado, conforme abaixo relacionado.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LICITANTES	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT	HABILITADA
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	HABILITADA
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL - COOPESCADOSUL	DESABILITADA/ DESCLASSIFICADA

DA CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PROJETO DE VENDAS, CONFORME TABELA DE PONTUAÇÃO:

Licitante: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT:**

	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, alimentos convencionais	18	-	-	-	-	-	-	18
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-

Licitante: **COOPERLARGO**

	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional,	-	-	-	-	-	-	-	-

indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais								
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-

Licitante: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL – COOPESCADOSUL: DESCLASSIFICADA**

	LOCALIDADE					TIPO		TOTAL
Possuem maioria absoluta ou 50%+1 das DAPs na condição de	Município	Região Geográfica Imediata	Região Geográfica intermediária	Estado do Paraná	Brasil	Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Indígenas e/ou Quilombolas	Produtor orgânico ou Agroecológico	
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Município, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Imediata, alimentos convencionais	-	14	-	-	-	-	-	14
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Região Geográfica Intermediária, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Paraná, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, assentamento e/ou comunidade tradicional, indígena e/ou quilombola, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, agricultores orgânicos ou agroecológicos	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil, alimentos convencionais	-	-	-	-	-	-	-	-

Com base na análise dos documentos e na pontuação do projeto de vendas, obteve-se o seguinte resultado/pontuação, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL (DOCUMENTAÇÃO + PROJETO DE VENDA):

LICITANTE	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO (PROJETO DE VENDAS)
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - APAAT	**HABILITADA**	**18**
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO	**HABILITADA**	**14**
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL - COOPESCADOSUL	**DESABILITADA/ DESCLASSIFICADA**	**14**

Diante do resultado/pontuação acima obtida pelas licitantes participantes do processo, decide a Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela **CLASSIFICAÇÃO** das licitantes: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – APAAT e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO e pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE AGRICULTORES E AQUICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO SUL – COOPESCADOSUL pela não apresentação de documentação de acordo com exigências do edital. E ainda, para a definição dos itens a serem contratados para cada cooperativa/associação classificada, excluir-se-ão os itens contemplados na proposta da cooperativa/associação do Município, conforme sua posição de classificação. Informa ainda a Comissão que os recursos administrativos dar-se-ão, conforme o disposto no item 11 do referido Edital de Chamamento.
Fica desde já, conforme item 11, número "1" do edital, assegurado aos participantes, a contar da publicação desta ata, direito de recurso.
Caso não haja interesse por parte dos licitantes, segue em anexo, documento intitulado Termo de Renúncia que deverá ser preenchido e encaminhado ao Departamento de Licitação desta municipalidade.
Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão de Chamamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pela Comissão:

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente da comissão
CPF: 063.590.289-30

ROBSON COSTA
Diretor da SMEC
CPF: 007.486.999-02

CRISTINA SAMIA YEBAHI
Representante CAE
CPF: 042.215.489-08

TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS
Nutricionista RT do PNAE
CPF: 048.663.959-23

JANETE FAGUNDES BRANCHI
Representante CAE
CPF: 606.318.999-87

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:93026F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.251 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 9.251 DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Andirá, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Andirá, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante, do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Nr. da	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta	Previsão de	Por quem será

Linha			Não / Sim	Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	feito
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	30/06/2022	Secretaria de Administração
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/06/2022	Secretaria de Administração
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	30/06/2022	Secretaria de Administração
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidência os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM		
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM		
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	30/06/2022	Secretaria de Administração

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentaçã o Legal	Perguntas	Resposta : Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	NÃO	30/06/2022	Secretaria de Administração
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM		
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações seqüenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		
	Decreto nº	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para			Empresa
30	10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subseqüente?	NÃO	31/12/2022	responsável pelo sistema
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta : Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM		
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM		

37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM		
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d) Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM		
47	Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM		

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
48	Decreto nº10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação ea exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM		
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	SIM		
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM		
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	31/12/2022	Empresa responsável pelo sistema
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		

Obs: Plano de Ação elaborado pela Comissão designada pela Portaria nº 14.970 de 20 de abril de 2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C4BF5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS DO EDITAL Nº 01/2021

PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e ROSILENE DE MARQUES FERNANDES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas, bem como **FAZ SABER A TODOS** que as **PROVAS** serão realizadas no **dia 08/05/2021**, **manhã de sábado**, na Escola Municipal **ANA NERY**, na Rua São Paulo, nº 68:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:20 horas.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50 horas.
APLICAÇÃO DAS PROVAS: 08:00 às 11:00 horas.

Os candidatos deverão observar o Item 3 e respectivos subitens do Edital nº01/2021 (Edital de Abertura), relativo aos procedimentos e documentos para o diade realização das provas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
01	094015429-37	BEATRIZ DE LARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
02	068288099-22	BRENDA PAULO BALBINO	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
06	110584059-00	LUCAS CAPINANDE MIRANDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
013	11359895914	MARIA CAROLINAGONÇALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
014	080875019-42	NATALIA DO AMARAL	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
020	101480248-04	RICARDO AUGUST0 MICHELATO JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
022	116013489-83	IGOR INACIO LEITE LEMOS	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA
023	085686909-04	ISABELLYLUISA RODRIGUES AMADEI	ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
05	081104149-23	REBECA GONÇALVES	PSICOLOGIA	DEFERIDA
07	067431739-40	MIRIESE GUEDES DA SILVA	PSICOLOGIA	DEFERIDA
018	114369619-04	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	PSICOLOGIA	DEFERIDA
019	138862428-00	WANESSA FLAUSINO DE LIMA	PSICOLOGIA	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
011	062956619-47	ALANY KELLY DA SILVA SANTOS	AGRONOMIA	DEFERIDA
012	082403839-80	WILLIAN CESAR L. CORDEIRO	AGRONOMIA	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
08	112069109-50	VITORIA MYAO GOMES	DIREITO	DEFERIDA
04	062840547-26	ALESSIA PEREIRA DO NASCIMENTO	DIREITO	DEFERIDA
09	412727368-22	BRENDHA CAROLINE SANTOS FARINHA	DIREITO	DEFERIDA
015	377580058-10	TAMIRES MESSIAS DA CRUZ	DIREITO	DEFERIDA
016	117497061-38	RAYANE VITORIA DE SOUZA ZANONI	DIREITO	DEFERIDA
017	109169249-12	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	DIREITO	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
03	096754199-97	JENIFER PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVÍL	DEFERIDA
010	052967169-73	BRUNA FERNANDA ROCHA	ENGENHARIA CIVÍL	DEFERIDA

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	ÁREA DE ESTÁGIO	DEFERIDA/ INDEFERIDA
021	073847149-66	ANA CAROLINE DOS S. PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	DEFERIDA

Andirá, 04 de Maio de 2021.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8D125AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021

DO OBJETO
Contratação da instituição FILARMÔNICA ANTONINENSE, CNPJ nº 77.056.109/0001-75 para promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
MONITORES	10	R$ 885,42	R$8.854,20	R$ 106.250,40
COORDENADOR DE MONITORES	1	R$ 1.254,18	R$ 1.254,18	R$ 15.050,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1	R$ 594,97	R$ 594,97	R$ 7.139,64
TOTAL				**R$ 128.440,20**
APRESENTAÇÕES MUSICAIS				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		TOTAL

BANDA SINFONICA	12	R$ 2.681,50		R$ 32.178,00
ORQUESTRA SHOW	6	R$ 2.681,50		R$ 16.089,00
TOTAL				R$ 48.267,00
BOLSAS DE ESTUDO NA FILARÔNICA ANTONINENSE				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
AULAS DE TEORIA + AULAS DE INSTRUMENTO	104	R$ 255,00	R$ 26.520,00	R$318.240,00
AULAS DE INSTRUMENTO	28	R$ 127,50	R$ 3.570,00	R$42.840,00
TOTAL				**R$361.080,00**
VALOR MENSAL	**R$ 44.815,60**			
TOTAL DO PROJETO	**R$ 537.787,20**			

JUSTIFICATIVA: - Considerando a necessidade de dar continuidade ao Projeto Musicalização Infantil, desenvolvido com os alunos da rede municipal de ensino para contribuir na formação integral do individuo, por meio do respeito aos valores culturais, difusão do senso estético, promoção da sociabilidade e da expressividade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ nº. 77.056.106/001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, nº. 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR.

DO VALOR ESTIMADO
O valor para a contratação do presente objeto para atendimento dos alunos da rede de ensino do Município, importando no valor mensal de R$ 44.815,60 (quarenta e mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 537.787,20 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 12 (doze) parcelas.

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3E93A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2021

DECRETO Nº 145/2021, de 26 de Abril de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Antonina/PR para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Antonina/PR, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N 145 DE 26 /04/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0DDD741A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 018/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA**, CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Astorga-PR.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	1	Álcool Hidratado – AEHC	Rayzen	Lt	35.000	4,17	145.950,00
1	2	Gasolina Comum	Rayzen	Lt	30.000	5,46	163.800,00
2	1	Álcool Hidratado – AEHC	Rayzen	Lt	105.000	4,17	437.850,00
2	2	Gasolina comum	Rayzen	Lt	90.000	5,46	491.400,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.239.000,00 (Um milhão duzentos e trinta e nove mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00
03.001.03.091.0003.2005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.124.0004.2007.3.3.90.30.00.00
05.001.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6B6EECD2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 018/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 030/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA**, CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Município de Astorga-PR.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	3	Óleo Diesel comum	Petrobras	Lt	95.000	4,06	385.700,00
01	4	Diesel s-10	Petrobras	Lt	55.000	4,10	225.500,00
01	5	Arla 32 (Agente Redutor Líquido de Nox Automotivo)	Petrobras	Lt	20.000	1,70	34.000,00
02	3	Óleo Diesel comum	Petrobras	Lt	285.000	4,06	1.157.100,00
02	4	Diesel s-10	Petrobras	Lt	165.000	4,10	676.500,00

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.478.800,00 (Dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00.00
03.001.03.091.0003.2005.3.3.90.30.00.00
04.001.04.124.0004.2007.3.3.90.30.00.00
05.001.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04/05/2021 a 03/05/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:ABD31453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 21/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020
Aos três dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ

CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERARIA BRAGA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11085/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 21/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de **CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERARIA BRAGA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.693.139/0001-75, com sede na Rua Vereador Luiz Antônio Pellizzari, 345 - CEP: 83.660-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HENRIQUE PEREIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 093.294.359-47

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL INFALTIL COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO NA COR ESMALTE BRANCO COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	5,00	525,00	2.625,00
1	2	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	20,00	1.130,00	22.600,00
1	3	6683	URNA SEXTAVADA EM MADEIRA FUNERAL ADULTO (PESSOAL COM PESO ACIMA DE 130Kg) COM FORNECIMENTO DE: URNA SEXTAVADA EM MADEIRA 18mm DE EXPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, TAMPA COM 04 CHAVETAS - PADRÃO POPULAR. VÉU EM TULE PARA COBRIR O CORPO. VASOS DE FLORES CRISÂNTEMO POTE N° 11. VELAS VOTIVAS COM 24 HORAS DE DURAÇÃO.	Própria	UN	15,00	1.454,00	21.810,00
TOTAL								47.035,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aqueles que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 10/2018 – CMAS (Anexo I), juntamente com o Check list Auxilio Funeral (Anexo II), e preencher o Formulário de Concessão (Anexo III), lembrando que as cópias de todos os documentos juntados, inclusive do formulário de concessão, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressalta-se que: Aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução de Benefícios Eventuais, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação. Na Nota Fiscal devem estar descritos:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;
d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata: a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços. **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

_____
Contratada
FU*NERÁRIA BRAGA LTDA.*

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F0F0E6F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020
Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito MunicipalLUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RGNº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, Nº 863, 0 Sobrado - CEP: 81.330-000 - Bairro: Fazendinha em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL NA COR VERDE, COM DUAS TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00M x 90CM x 90CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500 A 1600, FABRICADA EM CHAPA GALVANIZADA N° 20, ANTI- FERRUGEM, PINTURA EXTERNA MARTELADA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO TEMPO, TAMPAS INDIVIDUALIZADAS INFORMANDO: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, COM AMORTECEDOR, PUXADOR E PORTA CADEADOS (EM AÇO GALVANIZADO), PÉS DE SUSTENTAÇÃO QUE PERMITEM A FIXAÇÃO NA BASE DE CONCRETO NO FUNDO DA LIXEIRA. SISTEMA DE ESCOAMENTO PARA ÁGUA DE MODO A PERMITIR A LIMPEZA. GARANTIA DE 01 ANO.	LUZ CURITIBANA LUZ	UN	32,00	1.499,9997	47.999,99
TOTAL								**47.999,99**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, paratanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou,excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciadorde qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigaçõesprevidenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ADDD95AA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 20/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME,** inscrito no **CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2032/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 20/2020,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEFICIENTES VISUAIS NA ESCRITA EM BRAILLE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 20/2020,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 11.386.332/0001-72, com sede na Alberto Folloni, 562, 0 Sala 4 - CEP: 80.540-000 - Bairro: Juveve em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROBSON MELARA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 275.624.509-78

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	1	6680	ALFABETO BRAILLE MATERIAL DE APOIO QUE AUXILIA CRIANÇAS NO APRENDIZADO DO ALFABETO BRAILLE, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PALAVRAS, MATERIAL: MDF - 27 PEÇAS - TAMANHO 90X40X6MM. EMBALAGEM: MADEIRA - 220X150X65MM.	Brink Mobil Alfabeto	UN	2,00	59,93	119,86
1	2	6681	BINGO BRAILLE COMPOSTO POR 50 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTE AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20X23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3X4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTE, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5X12,6 CM COM PONTOS(BOLINHAS BRANCAS), MATERIAL MDF E TNT.	Brink Mobil Bingo	UN	2,00	145,74	291,48
1	3	6678	CADERNO PARA ESCRITA BRAILLE COM 100 FOLHAS BRANCAS, CAPA PLASTICA COM ASPIRAL, GRAMATURA 120 GR.	Brink Mobil Caderno	UN	4,00	30,30	121,20
1	4	6673	GUIA DE ASSINATURA MATÉRIA PRIMA: METAL CROMADO COM TRAVAS LATERAIS ANTIDERRAPANTES, CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICÔNICA. DIMENSÕES:ORÍFICIO RETANGULAR DE 110X60MM, PADRONIZADO PARA CHEQUE E OUTROS DOCUMENTOS.	Brink Mobil 225	UN	4,00	16,95	67,80
1	5	6672	IMPRESSORA EM BRAILLE IMPRESSORA INTERPONTOS COM A OPÇÃO PARA IMPRIMIR DOS DOIS LADOS DO PAPEL. POSSUI VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 CPS E SINTETIZADOR DE VOZ EM PORTUGUÊS QUE VERBALIZA OS COMANDOS E OS AJUSTES CONFIGURADOS NA IMPRESSORA. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO ENTRE 120 GR E 180 GR COM TAMANHO DE ATÉ 59X29,7 CM. IMPRESSÃO DE CELAS BRAILLE EM DIFERENTES TAMANHOS. PERMITE, NO MÍNIMO, BRAILLE DE 2,5 MM, BRAILLE JUMBO 3,2 MM E BRAILLE ORIENTAL DE 2,2 MM. BIVOLT AUTOMÁTICO. ENTRADAS USB, PARALELA, SÉRIE E REDE.	Enabling Technology Juliet Pro 60	UN	1,00	17.476,66	17.476,66
1	6	6682	JOGO DAMA E TRILHA ADAPTADO PARA DEFICIENTE VISUAIS - PRODUZIDO EM MADEIRA DE REFLROESTAMENTO CAIXA E PEÇAS.	Brink Mobil JDA	UN	2,00	172,45	344,90
1	7	6671	MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE MÁQUINA DE ESCREVER EM BRAILLE(TIPO MECÂNICO, EM METAL E COM PINTURA RESISTENTE). CONSTITUÍDA DE NOVE TECLAS, SENDO UMA TECLA DE ESPAÇO, UMA DE RETROCESSO, UMA DE AVANÇO DE LINHA E 06 TECLAS CORRESPONDENTES AOS PONTOS. CAPACIDADE DE ESCREVER 23 LINHAS E 42 COLUNAS. UTILIZAÇÃO DE PAPEL ENTRE 90 MM-150 MM.	Perkins Standard	UN	1,00	5.696,33	5.696,33
1	8	6677	PAPEL BRAILLE ESPECIAL PARA ESCRITA EM BRAILLE COM A REGLETE, MAQUINA DE ESCREVER BRAILLE OU IMPRESSORAS BRAILLE QUE UTILIZEM FOLHAS AVULSAS. DESCRIÇÃO: 297MM X 210MM/ TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M2, COMPATIVEL COM REGLETE, MAQUINA BRAILLE E IMPRESSORA BRAILE DE FOLHA AVULSA. PACOTE COM 100.	Brink Mobil Papel	PC	30,00	30,95	928,50
1	9	6675	PUNÇÃO ANATÔMICA É COM A PUNÇÃO QUE SE FAZ OS "FURINHOS" NA ESCRITA BRAILLE DENTRO DE CADA CELA. ESTE PUNÇÃO RECEBE O NOME DE ANATOMICO, POIS PELO SEU FORMATO ELE SE MOLDA AO FORMATO DOS DEDOS, EXISTE TAMBÉM O PUNÇÃO CONVENCIONAL QUE TEM A BASE ARRENDODADA. DESCRIÇÃO: PONTA DE AÇO INOX, FACIL HIGIENIZAÇÃO.	Brink Mobil Anatomico	UN	10,00	11,30	113,00
1	10	6676	PUNÇÃO APAGADORA PUNÇÃO APAGADORA EM PLASTICO NA ESCRITA EM BRAILLE.	Brink Mobil 453	UN	5,00	20,95	104,75
1	11	6674	RECLETE DE MESA EM ALUMINIO COM PRANCHETA PARA ESCRITA EM BRAILLE, REGUA METALICA COM VARIAS "JANELINHAS" QUE RECEBE O NOME DE CELAS E QUE É UTILIZADA SOBRE UMA PRANCHA DE MADEIRA, COM ORIFICIOS LATERAIS ONDE PODE SER ENCAIXADA A REGLETE. DESCRIÇÃO: 27 CELAS E 4 LINHAS, TAMANHO: 21X4,6(REGLETE), PRANCHETA EM MDF 33X20CM, PRENDEDOR DE PAPEL EM ALUMINIO CROMADO - TAMANHO 12X3,5 CM.	Brink Mobil Reglete	UN	4,00	141,00	564,00
1	12	6679	SOROBÃ OU SOROBAN - REGUA DE NUMERAÇÃO, DESTINADOS PRINCIPALMENTE A SEPARAR AS CLASSES DOS NUMEROS, CONTENDO: 21 EIXOS DE MADEIRAS, ESTRUTURA EM MADEIRA, ESFERA PLASTICA DE ACRILICO E EIXOS EM AÇO.	Brink Mobil 3528	UN	2,00	77,00	154,00
TOTAL								**25.982,48**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo,
alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9253545A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020
Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3792/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 23/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PODA E ROÇADA VEGETAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 23/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.097.209/0001-90, com sede na Travessa Emingo Angelo, 295 Razera - CEP: 83.601-430 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO HENRIQUE ROSEIRA, inscrito no CPF/MF nº 841.984.009-20.

Lote	Item	Cód. Prod./ Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para podador Stihl HS- 45, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motosserras Stihl modelos MS 250 e 08s, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	3	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeiras manuais, modelo Stihl FS 220, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	4	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para motopoda, modelo Stihl HT-75, (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	8,00	60,00	480,00
1	5	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção de roçadeiras manuais, modelo Nakashi TJ053-E (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo três meses a contar da data de realização do conserto	SRV	45,00	60,00	2.700,00
1	6	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Execução de manutenção para roçadeira, modelo Toyama (mão de obra profissional), com garantia da mão de obra, de no mínimo 3 (três) meses a contar da data de realização do conserto.	SRV	10,00	60,00	600,00
1	7	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL PODADOR STIHL HS-45	UN	3,00	120,00	360,00
1	8	6743	FILTRO DE AR PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	5,00	30,00
1	9	6744	MANIPULO DE ARRANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	22,00	88,00
1	10	6745	TAMPA DO TANQUE PODADOR STIHL HS-45	UN	2,00	40,00	80,00
1	11	6746	LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	200,00	1.200,00
1	12	6747	PARAFUSO DA LAMINA DE CORTE PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	3,00	30,00
1	13	6748	VELA DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS-45	UN	10,00	19,00	190,00
1	14	6755	MOLA DO RECUO PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	15	6753	CABO DO ACELERADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	35,00	140,00
1	16	6752	KIT REPARO DO CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	50,00	200,00
1	17	6751	CARBURADOR PODADOR STIHL HS-45	UN	4,00	145,00	580,00
1	18	6749	MODULO DE IGNIÇÃO PODADOR STIHL HS- 45	UN	5,00	90,00	450,00
1	19	6754	POLIA DE PARTIDA PODADOR STIHL HS-45	UN	6,00	15,00	90,00
1	20	6778	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	19,00	76,00
1	21	4874	CORRENTE MS 250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	3,00	50,00	150,00
1	22	4875	CORRENTE PARA MOTOSSERRA MS 08S. MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	3,00	50,00	150,00
1	23	6777	GRAMPO ELÁSTICO ROÇADEIRA TOYAMA	UN	12,00	6,00	72,00
1	24	6764	FACA ROÇADEIRA TOYAMA - de 2 pontas	UN	10,00	22,00	220,00

1	25	4865	CARRETEL ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	35,00	350,00
1	26	6748	VELA DE IGNIÇÃO Peça Similar e/ou compátivel	UN	5,00	19,00	95,00
1	27	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S MS-250	UN	1,00	100,00	100,00
1	28	6751	CARBURADOR MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S 08s	UN	1,00	125,00	125,00
1	29	4881	FILTRO DE GASOLINA MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	30	4879	FILTRO DE AR MS-250 PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	12,00	48,00
1	31	4880	FILTRO DE AR O8S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	8,00	32,00
1	32	4882	FILTRO DE GASOLINA 08S PARA MOTOSSERRA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	4,00	10,00	40,00
1	33	4861	MANOPLA DE PARTIDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN.	2,00	30,00	60,00
1	34	5832	SILENCIADOR 210/025/250 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	47,00	235,00
1	35	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - MSX65 STHIL MS	UN	5,00	4,00	20,00
1	36	6757	PORCA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - 5MM	UN	5,00	1,00	5,00
1	37	5833	PINHÃO DE CORRENTE 3/8 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	6,00	40,00	240,00
1	38	5834	GAIOLA DE AGULHA 12X15 MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	25,00	125,00
1	39	6756	PARAFUSO MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S - torx M6X20	UN	5,00	2,50	12,50
1	40	5835	ELETRODO DS-13 3,25MM MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	0,30	1,50
1	41	5836	LIMA REDONDA MOTOSSERRA STIHL MS 250 E 08S	UN	5,00	6,00	30,00
1	42	5837	FIO DE CORTE QUADRADO ROÇADEIRA STIHL FS 220 com no mínimo 3,00 mm de espessura, na cor amarela.	ROL	10,00	200,00	2.000,00
1	43	6748	VELA DE IGNIÇÃO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	19,00	152,00
1	44	4867	CONJUNTO DE TAMPA DO TANQUE ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	4,00	20,00	80,00
1	45	6743	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	8,00	16,00	128,00
1	46	6759	CABO DE ACELERADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	3,00	35,00	105,00
1	47	5838	MANOPLA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	30,00	120,00
1	48	6758	JOGO DE JUNTAS ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	19,00	38,00
1	49	6760	GRAXA ROÇADEIRA STIHL FS 220 para lubrificação de roçadeiras	UN	10,00	7,00	70,00
1	50	6761	MANGUEIRA DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220 3,1x57mm	M	2,00	25,00	50,00
1	51	5839	TAMBOR DE PARTIDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	20,00	100,00
1	52	6762	TAMBOR DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	92,00	460,00
1	53	5841	MOLA DE EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	5,00	8,00	40,00
1	54	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	4,00	70,00	280,00
1	55	6764	FACA ROÇADEIRA STIHL FS 220 de 2 pontas	UN	5,00	25,00	125,00
1	56	5842	GRAMPO ELÁSTCO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	20,00	6,00	120,00
1	57	6765	RETENTOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	15,00	150,00
1	58	5843	TRANSMISSÃO COMPLETA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	250,00	500,00
1	59	5836	LIMA REDONDA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	15,00	6,00	90,00
1	60	5844	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	10,00	45,00	450,00
1	61	5845	EMBREAGEM ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	90,00	180,00
1	62	6751	CARBURADOR ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	2,00	125,00	250,00
1	63	4869	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN.	10,00	12,00	120,00
1	64	4862	LIMITADOR DE ALTURA ROÇADEIRA STIHL FS 220 maciço e furo grande	UN.	10,00	9,00	90,00
1	65	6766	SABRE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	140,00	420,00
1	66	6767	CORRENTE MOTOPODA STIHL HT-75 - Stihl HT-75	UN	3,00	50,00	150,00
1	67	6749	MODULO DE IGNIÇÃO MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	5,00	110,00	550,00
1	68	4872	CACHIMBO DE VELA MOTOPODA STIHL HT- 75	UN.	1,00	5,00	5,00
1	69	6768	VELA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	1,00	19,00	19,00
1	70	6745	TAMPA DO TANQUE MOTOPODA STIHL HT- 75	UN	4,00	22,00	88,00
1	71	6750	TANQUE DE COMBUSTÍVEL MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	100,00	400,00
1	72	6751	CARBURADOR MOTOPODA STIHL HT-75 - Completo	UN	4,00	120,00	480,00
1	73	6743	FILTRO DE AR MOTOPODA STIHL HT-75	UN	4,00	11,00	44,00
1	74	6769	MANIPULA DE PARTIDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	2,00	30,00	60,00
1	75	6770	BOMBA DE ÓLEO MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	50,00	250,00
1	76	6771	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	390,00	1.950,00
1	77	5836	LIMA REDONDA MOTOPODA STIHL HT-75	UN	5,00	6,00	30,00
1	78	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ053E	UN	15,00	25,00	375,00
1	79	5846	CARCAÇA FILTRO DE AR TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	50,00	500,00
1	80	5847	EIXO CARDAN ROÇADEIRA NAKASHI L530K - 8MMX9 L33M/L43M/L52M	UN	8,00	80,00	640,00
1	81	6773	PORCA FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - M10 ESQ	UN	10,00	12,00	120,00
1	82	4865	CARRETEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN.	20,00	35,00	700,00
1	83	6774	MOLA DA EMBREAGEM ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	12,00	120,00
1	84	6764	FACA ROÇADEIRA NAKASHI L530Kde 2 pontas	UN	10,00	29,00	290,00
1	85	5848	TAMPA PARTIDA TJ053E ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	80,00	320,00
1	86	6775	MANOPLA PARTIDA ROÇADEIRA NAKASHI L530K - TJ45/53	UN	4,00	30,00	120,00
1	87	5849	PARAFUSO SOBERBA 4X12 FACA C/NY ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	10,00	3,00	30,00
1	88	5850	PROTEÇÃO PORCA PONTEIRA COSTAL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	9,00	36,00
1	89	6776	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K c/ pres.c/ resp.TH/T	UN	4,00	50,00	200,00
1	90	5851	RESPIRO TAMPA DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA NAKASHI L530K	UN	4,00	20,00	80,00
1	91	6772	ELEMENTO FILTRO DE AR ROÇADEIRA TOYAMA	UN	10,00	45,00	450,00
1	92	6763	EIXO CARDÃ ROÇADEIRA TOYAMA	UN	4,00	80,00	320,00
1	93	4864	PORCA DE FIXAÇÃO DA LÂMINA ROÇADEIRA TOYAMA	UN.	10,00	12,00	120,00
TOTAL							**25.908,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. 3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 23/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas
administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

RZ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DC87E5D6

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6112/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 32/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PREVENÇAO E COMBATE A INCENDIO E AFINS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 32/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 85.241.693/0001-67, com sede na Rua Jose Frosch, 1339 - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga em Mafra/SC.
REPRESENTATE LEGAL: PAULO DA SILVA DUARTE, inscrito no CPF/MF nº 400.122.719-34

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO: DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME NBR 12.779 E	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	32,00	134,60	4.307,20

			OUTRAS QUE SEJAM PERTINENTES. DEVERÁ SER REALIZADO TESTE HIDROSTÁTICO. APÓS A INSPEÇÃO OU MANUTENÇÃO, DEVE SER EMITIDO CERTIFICADO QUE ATESTE A APROVAÇÃO DA MANGUEIRA, CONFORME MODELO DA NBR 12.779. PODE SER ACEITO UM ÚNICO CERTIFICADO APROVANDO DIVERSAS MANGUEIRAS, DESDE QUE CADA UMA DELAS ESTEJA RELACIONADA NO CERTIFICADO. MANGUEIRA COM COMPRIMENTO DE 15METROS E DIÂMETRO 1 1/2" (40mm).					
1	2	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES: DEVERÁ SER REALIZADA VISTORIA NO SISTEMA DE HIDRANTES AFIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS FALHAS. DEVERÁ SER REALIZADA O TESTE DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, COM O ACIONAMENTO DA BOMBA E USO DAS MANGUEIRAS. DEVERÁ SER ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DA ART DO SERVIÇO. TESTE EM SISTEMA DE HIDRANTE COM 4 ABRIGOS DE HIDRANTE, 4 MANGUEIRAS DE 15M CADA ABRIGO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	SRV	8,00	4.129,90	33.039,20
1	3	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	76,00	64,20	4.879,20
1	4	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 L, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	71,80	574,40
1	5	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE DIOXIDO DE CARBONO (CO2) 6 KG, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	38,00	85,20	3.237,60
1	6	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 12 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	123,40	493,60
1	7	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	128,00	76,30	9.766,40

			CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.					
1	8	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG ABC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	85,20	340,80
1	9	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	80,00	64,20	5.136,00
1	10	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 4 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	2,00	71,80	143,60
1	11	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	42,00	92,00	3.864,00
1	12	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	10,00	76,30	763,00
1	13	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 6 KG BC, MANUTENÇÃO DE TERCEIRO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	8,00	83,00	664,00
1	14	3802	RECARGA DE EXTINTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO (PQS) 8 KG ABC, MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL CONFORME NBR 12962:2016. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: OS EXTINTORES DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E, ENQUADRAMENTO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT E/OU DO INMETRO.	MARCA PRÓPRIA SERVIÇO	UN	4,00	105,40	421,60
1	15	3920	CHAVE DUPLA DE ENGATE RÁPIDO, FUNDIDA EM LATÃO. UTILIZADO PARA O ACOPLAENTO E DESACOPLAMENTO DE COMPONENTES COM	MULTISEG CHAVE STORZ	UN	8,00	12,70	101,60

			NERVURAS, OU SEJA, CONEXÕES QUE POSSUAM ENGATE RÁPIDO STORZ. TIPO 2 ½" X 1 ½".					
1	16	6126	ESGUICHO JATO SÓLIDO PARA SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO, APLICADO NAS ÁREAS INDUSTRIAIS, EDIFÍCIO OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA OU ESPECIFICADO NO PROJETO, FORMADO POR UM CORPO EM FORMA DE CONE, POSSUINDO UMA UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, E NA EXTREMIDADE OPOSTA UM REQUINTE, COM ENTRADA TIPO STORZ Ø 1" ½ - SAÍDA Ø 13 MM. TIPO AGULHETA NBR 6941 COM TUBO FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO, COM BASE FABRICADO EM BRONZE OU LATÃO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	72,90	145,80
1	17	6127	ESGUICHO REGULÁVEL PROJETADO PARA UTILIZAÇÃO EM LINHAS DE MANGUEIRAS NOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO Ø 1" ½ . ENGATE RÁPIDO (STORZ). VAZÃO DE APROXIMADAMENTE 145 GPM A 100 PSI. BOCAL REGULÁVEL PARA 3 POSIÇÕES JATO JÓLIDO, NEBLINA E BOCAL FECHADO, COM ANEL DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO, PESO DE APROXIMADAMENTE 1,8KG. EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941. ACABAMENTO : USINADO.	MULTISEG ESGUICHO	UN	2,00	111,00	222,00
1	18	6883	TAMPÃO TIPO STORZ DE DIÂMETRO 1.1/2" FABRICADO EM LATÃO FUNDIDO ESCOVADO COM CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO COM GANCHOS NAS EXTREMIDADES, ANEL DE VEDAÇÃO STORZ E ANEL DE TRAVAMENTO.	MULTISEG TAMPÃO	UN	4,00	47,60	190,40
1	19	6884	ADAPTADOR PARA ENGATE RÁPIDO 1.1/2" (STORZ) X ROSCA 2.1/2" INTERNA NBR CINCO FIOS POR POLEGADA FABRICADO EM LATÃO NBR 16021.	MULTISEG ADAPTADOR	UN	4,00	37,90	151,60
1	20	6885	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO 4KG, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA CARBONO. CONFECÇÃO A PARTIR DE CHAPA DE AÇO CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO; FECHAMENTO COM SOLDA PELO PROCESSO MIG; PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA; MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. CAPACIDADE EXTINTORA DE NO MÍNIMO 80-B:C.	EXTINORPI PQSP 4KG BC	UN	1,00	158,00	158,00
TOTAL								**68.600,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 32/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso estetenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que poromissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal. **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

_____
Contratada:
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1058563A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

Plano de ação SIAFIC Barbosa Ferraz			
O que será feito	Por que será feito	Até quando será feito	Por quem será feito/como será feito
Instituir uma comissão de estudo para avaliação dos padrões mínimos de qualidade do Sistema para atendimento ao SIAFIC	Para o estudo do Decreto 10540/2020	23/04/2021	Carlos Alberto Teixeira
Estudo do decreto 1050/2020 pela comissão	Para o estudo do Decreto 10540/2020	23/04/2021	Adriano Gonçalves de Oliveira
Elaborar o plano de ação	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	05/05/2021	Adriano Gonçalves de Oliveira
Encaminhar e Publicar o plano de ação	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	05/05/2021	Adriano Gonçalves de Oliveira
Licitação ou prorrogação de contrato do sistema Software que atenda o SIAFIC	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	31/12/2021	Edmar Gardioli
Apresentação do sistema, demonstração do atendimento ao decreto 1050/2020	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	28/02/2022	Edmar Gardioli e comissão de estudo
Contratação ou renovação da empresa vencedora do sistema	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	30/03/2022	Edmar Gardioli
Fornecimento da Base de dados para conversão a empresa contratda	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	30/04/2022	Adriano Gonçalves de Oliveira e demais Orgão da administração Direta
Implantação e Treinamento do software no executivo e demais orgãos da administração Direta	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	30/05/2022	Empresa Contratada
Conversão das Bases de dados do Executivo e Orgãos da admistração direta 2021/2022	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	30/10/2022	Empresa Contratada
Sistema apto para inicio dos serviço	Atender a Legislação e adequação ao decreto 10540/2020	01/01/2023	Empresa Contratada

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	Sim
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	Sim
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	Sim
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Não	Sim
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Não	Sim
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Não	Sim

7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Não	Sim
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Não	Sim
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Não	Sim
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Não	Sim
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Não	Sim
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Não	Sim
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Não	Sim
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Não	Sim
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Não	Sim
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Não	Sim

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Sim
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Sim
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Sim
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim

46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	
61	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	PREFEITO	
62	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	RESPONSAVEL CONTABIL	
63	KLEYTON LUIS LEME CRACCO	CONTROLADOR INTERNO	
64	FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ	VICE-PRESIDENTE DA CAMARA	
65	CARLOS ROBERTO LUCINDO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE	
66	TARSO DOLCI	ADVOGADO	
67	MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	CONTADOR DA CAMARA	

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1D91377B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 1410-2021 - PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ;CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br
DECRETO Nº. 1.410 DE 04 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Barra do Jacaré, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante, do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o, Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barra do Jacaré, 04 de maio de 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	30/11/2022	Secretaria de Administração
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/11/2022	Secretaria de Administração
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	30/11/2022	Secretaria de Administração
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidência os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM		
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM		
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM		

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta : Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM		
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	30/11/2022	Empresa responsável pelo sistema
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM		
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	30/11/2022	Empresa responsável pelo sistema
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações seqüenciais e outros registros de sistema?	NÃO	30/11/2022’	Empresa responsável pelo sistema
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	30/11/2022	Empresa responsável pelo sistema
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subseqüente?	SIM		
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM		

32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM		

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta : Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM		
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM		
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM		
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM		
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM		
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM		
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM		

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020	Por quem será feito
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM		
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	SIM		
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM		
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM		
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM		
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		

Obs: Plano de Ação elaborado pelos poderes, executivo e legislativo, departamento de contabilidade e controladoria.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B5D9CAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2173/2021

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar alienação de bens móveis.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação dos bens móveis abaixo descritos, declarados como inservíveis a Administração Pública Municipal:

Lote	Descrição do Bem	Valor Inicial (R$)
1	FIAT STRADA WORKING 1.4, 2014/2014, PL.: AYC5739 (PR), CH.: 9BD578141E7766926	R$ 8.500,00
2	FIAT PALIO FIRE 1.0, 2014/2014, PL.: AYG9J67 (PR), CH.: 9BD17122LE5934510	R$ 6.500,00
3	RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3851 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ243001	R$ 10.000,00
4	FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, 2014/2015, PL.: AZM4664 (PR), CH.: 9BD17144LF7503913	R$ 7.000,00
5	FIAT DOBLO C ADAPTA AMB 1.4, 2011/2012 , PL.: AUJ5898 (PR), CH.: 9BD223153C2022791	R$ 8.000,00
6	RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3531 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ242979	R$ 10.000,00
7	FIAT UNO MILLE EX, 2000/2000, PL.: AJE1330 (PR), CH.: 9BD158011Y4125279	R$ 2.000,00
8	RENAULT SANDERO AUT1016V , 2014/2014, PL.: AYE9E83 (PR), CH.: 93YBSR6RHEJ334905	R$ 8.000,00
9	FIAT UNO MILLE WAY ECON 1.0, 2010/2011, PL.: ATK0498 (PR), CH.: 9BD15844AB6530590	R$ 4.000,00
10	FIAT UNO MILLE WAY ECON, 2013/2013, PL.: AWU7327 (PR), CH.: 9BD15844AD6816871	R$ 5.500,00
11	CHEVROLET MONTANA CONQUEST 1.8, 2006/2006, PL.: DKZ6174 (PR), CH.: 9BOXL80G06C205849	R$ 3.500,00
12	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, 2012/2013, PL.: AVM2640 (PR), CH.: 9BD15822AD6708747	R$ 5.500,00
13	RENAULT MASTER ALLT AMB1 2.3, 2015/2016, PL.: AZM8785 (PR), CH.: 93YMAFELAGJ774679	R$ 12.500,00
14	RENAULT MASTER ALTECHAMB 2.4, 2012/2013, PL.: AWD4637 (PR), CH.: 93YADC1H6DJ449656	R$ 10.500,00
15	RENAULT MASTER JAEDI TUR 2.3, 2014/2015, PL.: AYZ0616 (PR), CH.: 93YMAF4MEFJ483461	R$ 7.500,00
16	RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ4021 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ242967	R$ 10.000,00
17	RENAULT SANDERO AUTH 10, 2018/2018, PL.: PRJ3761 (PR), CH.: 93Y5SRF84JJ243214	R$ 10.000,00
18	ÔNIBUS URBANO AGRALE NEOBUS THUNDER, 2001/2001, PL.: AJX3248 (PR), CH.: 9BYC22K151C001133	R$ 7.500,00
19	ÔNIBUS RODOVIÁRIO SCANIA K113 CL 4X2 360, 1996/1996, PL.: EVC7109 (PR), CH.: 9BSKC4X2BT3465559	R$ 20.000,00
20	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ OF 1318, 1991/1991, PL.: BWD2037 (PR), CH.: 9BM384088MB908105	R$ 12.000,00
21	ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PL.: ARP8950 (PR), CH.: 93ZL68B0198409828	R$ 15.500,00
22	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ OF 1318, 1991/1991, PL.: BEN2679 (PR), CH.: 9BM384088MB907909	R$ 14.000,00
23	CAMINHÃO MERCEDES-BENZ L 1113, 1982/1982, PL.: ABI6038 (PR), CH.: 34403312600829	R$ 6.000,00
24	SUCATA DE CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEM 14140, 1988/1988, PL.: ADJ8952 (PR), CH.: 9BWZZZ14ZJC000855	R$ 4.500,00
25	GELADEIRA INDUSTRIAL/COMERCIAL	R$ 1.500,00
26	SUCATA ELETRÔNICO (APROX. 15 PÇS)	R$ 1.000,00
27	SUCATA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APROX. 30 PÇS)	R$ 1.500,00
28	SUCATA DE FORNO A LENHA E ELETRODOMÉSTICOS. (APROX. 8 PÇS)	R$ 2.500,00
29	SUCATA DE MÓVEIS (APROX. 65 PÇS)	R$ 2.500,00
30	SUCATA DE LUMINARAIS (APROX. 300 PÇS)	R$ 1.000,00
31	SUCATA DE JANELAS EM FERRO C/VIDROS (APROX. 10 PÇS)	R$ 2.000,00
32	SUCATA DE JANELAS EM MADEIRA C/VIDROS (APROX. 10 PÇS)	R$ 1.500,00
33	SUCATA DE TELAS DE ARAME (APROX. 12 PÇS)	R$ 1.000,00
34	SUCATA DE GRADE E PORTÕES DE FERRO (APROX. 13 PÇS)	R$ 2.000,00
35	SUCATA DE PEÇAS P/CAMINHÃO: MOTOR, BLOCO, CAIXA, TURBINA, BOMBA, RADIADOR, COMPRESSOR E OUTROS (APROX. 10 PÇS)	R$ 2.500,00
36	SUCATA DE FILTRO, CORREIA, CASCO, ENGRENAGEM E OUTROS (APROX. 50 PÇS)	R$ 100,00
37	3 PNEUS PIRELI 10.5/80-18	R$ 500,00
38	SUCATA DE APROX. 37 PNEUS	R$ 500,00
39	CAMINHÃO PRANCHA VOLVO FM12 420 6X4R, 2006/2006, PL.: ANS8G28 (PR), CH.: 93KAN60D66E718623	R$ 160.000,00
40	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, 2008/2009, PL.: AQS5213 (PR), CH.: 93PB42C3P9C027052	R$ 25.000,00
41	CHEVROLET CORSA GL 1.6, 1997/1997, PL.: AGY9881 (PR), CH.: 9BGSE80NVVC715536	R$ 3.000,00
42	MOTONIVELADORA CASE 845 6x4, ANO: Não Identificado, SÉRIE: *NAAF07264*	R$ 70.000,00
43	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILAR D6D Rodante Permanente, ANO: 1994, SÉRIE: *9FK002014*	R$ 80.000,00
44	RENAULT SANDERO AUTH 10, 2015/2016, PL.: BAC1066 (PR), CH.: 93Y5SRD04GJ880453	R$ 9.000,00
45	VOLKSWAGEM KOMBI 1.4, 2012/2013, PL.: AWL8763 (PR), CH.: 9BWMF07XSDP016247	R$ 6.500,00
46	VOLKSWAGEM KOMBI 1.4, 2012/2013, PL.: AWL8764 (PR), CH.: 9BWMF07X1DP016200	R$ 7.500,00

Art. 2º - Os Preços mínimos para alienação dos bens são os constantes na tabela anterior.

Art. 3º - Os preços dos bens mencionados no artigo primeiro foram determinados por avaliação de comissão nomeada para tal finalidade, através da Portaria n.º 063/2021.

Art. 4º - A alienação dos bens constantes desta Lei será feita mediante Edital de Leilão de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:939CEB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018 ADITIVO N.º 005/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BETHA SISTEMAS LTDA**, sito a R JOAO PESSOA, 120, ANDAR 3, SALA 04, cidade de Criciúma - SC, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.456.865/0007-52, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 17/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 2/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado o valor do contrato n.º 037/2018, em 31,10%, considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o índice IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos , conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Usuário simultâneo: 13)	MES	1.666,94
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS (Usuário simultâneo: 3)	MES	707,90
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO (Usuário simultâneo: 2)	MES	566,26
4	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO. (Usuário simultâneo: 1)	MES	495,75
5	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO. (Usuário simultâneo: 2)	MES	1.449,38
6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS. (Usuário simultâneo: 2)	MES	733,79
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO. (Usuário simultâneo: 4)	MES	2.406,01
8	LOCAÇÃO DE SISTEMA ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE VIA INTERNET. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	551,85
9	LOCAÇÃO DE SISTEMA TESOURARIA. (Usuário simultâneo: 2)	MES	495,75
10	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA. (Usuário simultâneo: 5)	MES	3.174,67
11	LOCAÇÃO DE SISTEMA TRANSPARENCIA. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	339,60
12	LOCAÇÃO DE SISTEMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	3.990,33
13	LOCAÇÃO DE SISTEMA LIVRO ELETRÔNICO. (Usuário simultâneo: Ilimitado)	MES	2.010,33
15	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	HRS	121,29
16	DESLOCAMENTO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE	KM	1,22
17	ESTADA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE	DIAR	221,34

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 15 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EBCD8D45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 007.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 007/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E POR QUILO, MARMITAS Nº 09 E 08, VISANDO PRESTAÇÕES FUTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CRISTIANE MACIEL 04347682948 - CNPJ: 26.698.858/0001-65

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET POR KILO", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUMES), E ACOMPANHAMENTOS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.	KG	900	R$ 32,50	R$ 29.250,00
4	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 08", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUMES). LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.	UNI	900	R$ 18,50	R$ 16.650,00

FORNECEDOR: EUGENIO ROQUE DE OLIVEIRA - CNPJ: 00.307.414/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO DO TIPO "BUFFET LIVRE", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350MIL DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUMES), E ACOMPANHAMENTOS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.	UNI	900	R$ 24,80	R$ 22.320,00
3	REFEIÇÃO TIPO "MARMITA N.º 09", INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350ML DE DIVERSOS SABORES, COM O SEGUINTE CARDÁPIO MÍNIMO: 02 TIPOS DE CARNES, MACARRÃO, ARROZ E FEIJÃO, 04 TIPOS DE SALADAS (VERDURAS E LEGUMES). LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CIDADE DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.	UNI	900	R$ 21,50	R$ 19.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.570,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de meio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A2563FDD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 008.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 008/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021, E PRODUTOS PARA COMPOR O KIT DE ALIMENTOS ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.801.584/0001-90
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 104.741,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais).

LOTE ÚNICO:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE V	DOCE SUCAR	PCT	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
6	AMIDO DE MILHO - EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO LEITOSO DE 1 KG (ATÓXICO), ENTREGUE EM CAIXA RESISTENTE DE PAPELÃO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE/LOTE E CO	NUTRIVITA	PCT	400	R$ 5,18	R$ 2.072,00
7	ARROZ BRANCO - TIPO1, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMEN	SABOR SUL	PCT	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
9	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUT	SABOR SUL	KG	1000	R$ 19,99	R$ 19.990,00
10	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUT	SABOR SUL	PCT	1000	R$ 4,87	R$ 4.870,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS	QUALITY	PCT	200	R$ 5,42	R$ 1.084,00

	LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 13,5G DE PROTEÍNA, 4,8G DE LIPÍDIO E 6					
12	AVEIA INTEGRAL AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS GROSSOS, 100% NATURAL; O PRODUTO DEVERA' SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO T	QUALITY	PCT	100	R$ 4,76	R$ 476,00
18	BISCOITO DOCE- TIPO MAIZENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA,	PARATI	PCT	400	R$ 7,92	R$ 3.168,00
19	BISCOITO SALGADO – TIPO ÁGUA E SAL E CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERM	PARATI	PCT	600	R$ 7,92	R$ 4.752,00
20	BISCOITO ROSQUINHA - PREPARAÇÕES À BASE DE CEREAIS, FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS OU DE LEITE; PRODUTOS DE PASTELARIA - PRODUTOS DE PADARIA, PASTELARIA OU DA INDÚSTRIA DE BOLACHAS E BISCOITOS, MESMO ADICI	PARATI	PCT	500	R$ 3,55	R$ 1.775,00
21	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE– COM INGREDIENTE NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM SOJA, ARROZ E MILHO. PACOTE PESANDO ENTRE 150 E 200 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFOR	PICCININI	PCT	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
24	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC., COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, UMIDADE MÁXIMA DE 6%P/P E RESÍDUO MINERAL F	ODEBRECHT	PCT	500	R$ 7,78	R$ 3.890,00
33	CHÁ, (ERVA DOCE, CAMOMILA) EM CAIXA COM 10 SACHES CADA. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	81	CX	850	R$ 3,07	R$ 2.609,50
36	COLORAU (URUCUM) - INGREDIENTES: URUCUM, FUBÁ E ÓLEO DE SOJA. COLORAÇÃO VERMELHO VIVO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ	QUALITY	PCT	400	R$ 4,35	R$ 1.740,00
39	DOCE DE FRUTAS- SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE1 KG.	DIVINA MESA	PT	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
40	EXTRATO DE TOMATE- PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130MG; 0G DE GORDURAS TRANS.; MÍNIMO DE 0,8 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM DE 840 GR.	QUERO	LAT	400	R$ 6,30	R$ 2.520,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA E BENEFICIADA, CLASSE AMARELA, TIPO1. EMBALAGEM CONTENDO1KG, VALIDADE DE 24 MESES. MARCA: PINDUCA, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDAD	MONSIL	PCT	200	R$ 4,85	R$ 970,00
42	FARINHA DE MILHO: TIPO BIJU- DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE: 40 GRAMAS DE CARBOIDRATO, 3,5 GRAMAS DE PROTEÍNA E 0 GRAM	AMAFIL	PCT	600	R$ 3,55	R$ 2.130,00
44	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA: COM FERRO E ACIDO FÓLICO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 75 MCG DE ACIDO FÓLICO E 2,1 DE FERRO, NA PORÇÃO DE 50 G. CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE RO	VITORIOSA	PCT	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
45	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS E NA COR CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDAD	SARAIVA	PCT	300	R$ 7,11	R$ 2.133,00
46	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, ÍNTEGROS E NA COR CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE.	SARAIVA	PCT	1200	R$ 7,15	R$ 8.580,00
48	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO – INGREDIENTES: AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALAGEM CONTENDO 100G E VALIDADE PARA 12 MESES.	APTI	PT	150	R$ 5,32	R$ 798,00
50	FUBÁ DE MILHO - AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. PRÉ COZIDO. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INF	SILOTI	PCT	1500	R$ 3,38	R$ 5.070,00
55	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ INSTANTÂNEO - ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO	AURORA	PCT	1350	R$ 11,50	R$ 15.525,00
57	LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PAK INDIVIDUAL DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 LITROS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO AN	PIRACANJUBA	LTS	200	R$ 4,40	R$ 880,00
60	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), OVOS E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚT	PARATI	PCT	300	R$ 3,64	R$ 1.092,00
61	MACARRÃO TIPO CARAMUJINHO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA, INGREDIENTES: OVO, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, CONTÉM GLÚTEN, DEVERÁ S	PARATI	PCT	800	R$ 3,96	R$ 3.168,00
62	MACARRÃO INTEGRAL - TIPO 1, NOS FORMATOS ESPAGUETE, PARAFUSO OU PENNE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE DE 500 GR CADA EMBALAGEM. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, I	PARATI	PCT	50	R$ 4,10	R$ 205,00
66	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 72 KCAL, 8G GORDURAS TOTAIS, 80% DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS, 45 MCG DE VITAMINA A. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR	DELÍCIA	PT	200	R$ 6,70	R$ 1.340,00
68	MILHO PARA CANJICA - COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500GR.	SILOTI	PCT	300	R$ 1,69	R$ 507,00
69	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 500GR.	QUALITY	PCT	200	R$ 2,99	R$ 598,00
76	ORÉGANO DESIDRATADO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM 100 GR CADA PACOTE.	QUALITY	PCT	150	R$ 6,00	R$ 900,00
83	POLVILHO AZEDO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA , ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICARESISTENTECONTENDO500GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E S	PRATA		150	R$ 2,95	R$ 442,50
86	SAGU (FÉCULA DE MANDIOCA), FORMATO PEROLA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS RESISTENTES DE 500 GR. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SOBRE O GLÚTEN, PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL E LOTE.	PRATA	PCT	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
87	SAL FINO MARINHO - PARA COZINHA, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE.	5 ESTRELAS	PCT	300	R$ 1,77	R$ 531,00
92	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL	KOLLER	UNI	400	R$ 3,45	R$ 1.380,00

FORNECEDOR: SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA
CNPJ: 40.043.923/0001-45
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 215.161,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE ÚNICO:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - PÉROLA, CLASSIFICADO. TAMANHO MÉDIO OU GRANDE COM NO MÍNIMO 1,5 KG CADA UNIDADE. DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES.	JL VERDURAS	KG	150	R$ 5,24	R$ 786,00
2	ABÓBRINHA VERDE - CLASSIFICADA. TAMANHO PADRÃO: MÉDIO, BEM LIMPAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE	JL VERDURAS	KG	200	R$ 3,20	R$ 640,00

	CONSERVAÇÃO. ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS BEM LIMPAS.					
5	ALHO NACIONAL – DEVEM APRESENTAR TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM CARACTERÍSTICA BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, INTEIRO, SADIO, ISENTO DE SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE E NÃO DEVEM	JL VERDURAS	KG	200	R$ 21,50	R$ 4.300,00
8	ARROZ INTEGRAL - ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA' CON	ITASA	PCT	50	R$ 5,98	R$ 299,00
13	BANANA CATURRA – UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO PARA CONSUMO.	JL VERDURAS	KG	4000	R$ 3,98	R$ 15.920,00
14	BANHA DE PORCO – GORDURA SUÍNA GENETICAMENTE CONHECIDA COMO BANHA FOI DEFINIDA PELO ARTIGO 278 DO RIISPOA: ENTENDE-SE POR BANHA, GENERICAMENTE O PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DE TECIDOS ADIPOSOS FRESCOS D	COOPAVEL	PCT	200	R$ 12,99	R$ 2.598,00
15	BATATA INGLESA – UNIDADES GRANDES, PESANDO ENTRE 100 E 300G, LIMPAS, SEM PERFURAÇÕES, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, E DOENÇAS, E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	1500	R$ 2,99	R$ 4.485,00
16	BETERRABA – TAMANHO MÉDIAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,67	R$ 1.401,00
22	BRÓCOLIS - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃOS, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, SEM MANCHAS, LIMPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA APROPRIADA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRA	JL VERDURAS	UNI	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
23	CACAU EM PÓ – RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E FONTE DE FERRO, 100% CACAU.	ZAELI	CX	400	R$ 12,80	R$ 5.120,00
25	CANELA EM PO, APRESENTANDO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. POTE 25G. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORM	KAMILA	UNI	200	R$ 1,60	R$ 320,00
26	CANELA EM RAMA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO NATURAL, EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 10G	KAMILA	PCT	100	R$ 2,00	R$ 200,00
28	CARNE BOVINA PICADA ACÉM – CARNE BOVINA RESFRIADA OU CONGELADA, SEM OSSO, SEM SEBO, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS, NERVOS, FIRMES E COM ODOR CARACTERÍSTICO, CORTADO EM CUBOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	PADRAO BEEF	KG	1800	R$ 29,99	R$ 53.982,00
32	CENOURA – FRESCAS E LIMPAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	JL VERDURAS	KG	800	R$ 2,99	R$ 2.392,00
34	CHUCHU - DE PRIMEIRA, CLASSIFICADO. QUALIDADE PADRÃO. TAMANHO: MÉDIO.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
35	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, SENDO EM PACOTES DE 100 GR. NOS RÓTULOS DE CONTER PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUT	ADELCOCO	PCT	200	R$ 2,98	R$ 596,00
37	COUVE FOLHA - MANTEIGA, COM NO MÍNIMO DE 8 FOLHAS GRANDES EM CADA MAÇO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTE.	JL VERDURAS	MÇ	100	R$ 2,99	R$ 299,00
38	CRAVO DA INDIA, PRODUTO NATURAL, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, 10GR. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KAMILA	PCT	200	R$ 1,65	R$ 330,00
47	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO - PARA PÃO CASEIRO, PIZZAS E MASSAS DOCES. INGREDIENTES: LEVEDURA – SACCHAROMYCESCERVISIAE, AGENTE DE REIDRATAÇÃO – EMBALAGEM CONTENDO 125G E VALIDADE PARA 12 MESES.	FLEISCHIMAN	PCT	50	R$ 6,21	R$ 310,50
52	IOGURTE, PACOTE COM 30 UNIDADES DE 120 GRAMAS CADA UNIDADE, DEVE SER PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS, LIMPOS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, DATA	BOMTLE	PCT	600	R$ 28,80	R$ 17.280,00
53	IOGURTE SEM LACTOSE. GARRAFA PLÁSTICA PESANDO DE170 A 180 GRAMAS CADA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE LACTOSE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORPORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO	UNI BABY	UNI	50	R$ 2,98	R$ 149,00
54	LARANJA DO TIPO PÊRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEV	JL VERDURAS	KG	1500	R$ 2,88	R$ 4.320,00
58	MAÇÃ DO TIPO FUJI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃ	JL VERDURAS	KG	2500	R$ 6,89	R$ 17.225,00
59	MAÇÃ DO TIPO GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃ	JL VERDURAS	KG	2600	R$ 6,89	R$ 17.914,00
63	MAMÃO FORMOSA - UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1000 A 1500G. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM	JL VERDURAS	KG	800	R$ 4,98	R$ 3.984,00
64	MANGA - ISENTA DE ENFERMIDADES, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA.	JL VERDURAS	KG	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00
67	MELANCIA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. COM PESO UNITÁRIO DE 10 A 12 KG CADA. ENTREGUES EM CA	JL VERDURAS	KG	500	R$ 1,59	R$ 795,00

71	MORTADELA FATIADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VALIDADE,	AURORA	KG	250	R$ 9,35	R$ 2.337,50
72	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO E INTERFOLHADO. RESFRIADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PESO LÍQUIDO CONTENDO ATÉ 1 KG. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,	LACTOBOVA	KG	200	R$ 29,99	R$ 5.998,00
73	NATA PASTEURIZADA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO E ESPESSANTE GELATINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE	BOMTLE	KG	200	R$ 7,10	R$ 1.420,00
74	ÓLEO DE GIRASSOL, TIPO 1, RICO EM VITAMINA E. COM ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS.ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET	SINHA	UNI	50	R$ 9,99	R$ 499,50
77	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TR	CARMINATTI	DZ	2300	R$ 6,49	R$ 14.927,00
78	PÃO SOVADO, COM 25G A 30G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 57,5G DE CARBOIDRATO,	TREVIZAN	KG	300	R$ 11,99	R$ 3.597,00
79	PÃO SOVADO, COM 50G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 57,5G DE CARBOIDRATO, 9,4G	TREVIZAN	KG	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
80	PÃO DE FORMA INTEGRAL - SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA INTEGRAL DE CENTEIO, PEÇA FATIADA CONTENDO EM MÉDIA 16 FATIAS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓL	TREVIZAN	KG	200	R$ 11,99	R$ 2.398,00
81	PÃO FRANCÊS - COM 50G CADA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 100G DE APROXIMADAMENTE: 57,4G DE CARBOID	TREVIZAN	KG	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00
82	PÊRA -, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ATÉ 5KG, COM ETIQUETA DE PESAG	JL VERDURAS	KG	300	R$ 9,19	R$ 2.757,00
84	POLVILHO DOCE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DESUJIDADES. A CONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 500 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE, INF	PRATA	PCT	150	R$ 2,54	R$ 381,00
85	REPOLHO VERDE- TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	JL VERDURAS	KG	500	R$ 2,59	R$ 1.295,00
88	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VA	COOPAVEL	KG	400	R$ 8,25	R$ 3.300,00
89	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDAD	JL VERDURAS	MÇ	200	R$ 2,99	R$ 598,00
90	TOMATE- GRUPO REDONDO, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA CONSUMO. DE 1ª QUALIDADE, SÃOS, SEM RUPTURAS, LIMPOS.	JL VERDURAS	KG	2100	R$ 3,55	R$ 7.455,00
91	UVA PASSA - SEM SEMENTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSSELADA COM PESO APROXIMADO DE 200 GRAMAS.	ZAELI	PCT	100	R$ 7,79	R$ 779,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 319.902,50 (trezentos e dezenove mil, novecentos dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43ED1402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO II DECRETO Nº 3.015/2021 - SIAFIC

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias	Sim	

	Art. 1º § 1º	públicas?		
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	

40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
59	Nilson Antônio Feversani	PREFEITO	717.951.209-59	46-3234-1135	pmbssul@bssul.pr.gov.br	01.01.2021/31.12.2024
60	Fernanda de Oliveira Dambrós	RESPONSAVEL CONTABIL	036.345.369-50	46-3432-1135	contabilidade1@ bssul.pr.gov.br	01.01.2021/31.12.2024
61	Marcelo Dambrós	CONTROLADOR INTERNO	027.995.259-70	46-3234-1135	marcelodambros @hotmail.com	01.01.2021/31.12.2024

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

[2] Preencher as colunas com os dados informados no Sistema e-CJUR, Resolução TCE/MS nº 65/2017.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:074E3FFA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - *Processo Licitatório 25/2021*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 20/04/2021 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão presencial nº 20/2021, que teve como objeto ***a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR*** *para o período noturno para a cidade de Pato Branco, conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2021 e 2022, nas quantidades de linhas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

EMPRESA LICITANTE: VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME, com o CNPJ 07.414.845/0001-72.

LOTE 01

Lote 1		Descrição do Item	Qtde. dias Letivos ano (2021 e 2022)	Valor Diário – V. Unit. (R$)	Valor Total dias Letivos. (R$)
1	ITINERÁRIO	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul-PR, à cidade de Pato Branco – PR. Passando pela Faculdade: **MATER DEI E CURSOS TÉCNICOS**. Retorno de Pato Branco-PR, à Bom Sucesso do Sul-PR, após o término das aulas.	252	R$ 373,9127	R$ 94.226,00
	EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR, e o retorno da cidade Pato Branco-PR. 60 km Noite. Sendo aproximadamente (189) dias Letivos em 2021 e (63) Dias Letivos em 2022.			
	HORÁRIOS	**NOITE:** 18h10 min. Às 00:00 horas			

	VEÍCULO	Veículo automotor de transporte intermunicipal de passageiros, para a realizar o transporte de ida e volta de alunos, com número estimado em 40 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco – Pr., em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente **ART.135 DA LEI Nº9.503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA EMPRESA LICITANTE: R$ 94.226,00					

EMPRESA LICITANTE: TAYSNARA DOS SANTOS 10741978954 – MEI, com o CNPJ 34.299.253/0001-20.

LOTE 02					
Lote 2		**Descrição do Item**	**Qtde. dias Letivos ano (2021 e 2022)**	**Valor Diário - V. Unit. (R$)**	**Valor Total dias Letivos. (R$)**
2	**ITINERÁRIO**	Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Pato Branco - PR. passando pela Faculdade: **UNIDEP e UTFPR** Retorno de Pato Branco -PR., à Bom Sucesso do Sul -PR., após o termino das aulas.	**252**	R$ 296,4246	R$ 74.699,00
	EXTENSÃO	Serão percorridos entre a Saída da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR., e o retorno da cidade Pato Branco -PR. 49,4 Km Noite. Sendo Aproximadamente (189) dias Letivos em 2021 e (63) dias letivos em 2022.			
	HORÁRIOS	**NOITE:** 18h10 min. às 00:00 horas			
	VEÍCULO	Veículo automotor para a realização de transporte intermunicipal de passageiros, para realizar o transporte de ida e volta de alunos, com capacidade mínima de 20 pessoas/alunos, que irão estudar na cidade de Pato Branco - PR, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela **legislação vigente ART.135 DA LEI Nº9. 503/97-CTB E ART.1º, 3º e 4º da resolução 504/14 – CONTRAN.**			
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA EMPRESA LICITANTE: R$ 74.699,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 168.925,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EB30470A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – *REGISTRO DE PREÇOS 17/2021 (Processo Licitatório 26/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a ata de Sessão Eletrônica de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2021, que teve como objeto o *"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de tecidos e aviamentos,** para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME - CNPJ: 23.837.209/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Aplique termocolante flores/frutos ou natalinos, aprox. 8 cm x 10 cm.	unid.	200	ROMA	9,75	1.950,00
2	Bandeja com alça de MDF 32x21x4cm.	unid.	100	MDF WEB	31,55	3.155,00
3	Bandejas em MDF redonda tam. P 24 cm x 05 cm.	unid.	100	MDF WEB	21,79	2.179,00
7	Base para guirlanda em isopor tipo boia tamanho 440mm/44cm.	unid.	100	STYROFORM	20,78	2.078,00
8	Bastidor para ponto russo.	unid.	100	LULLI	22,25	2.225,00
10	Bola de isopor 0,70 mm.	unid.	500	STYROFORM	0,98	490,00
16	Caixa em MDF sextavasada 15cmx13cmx08cm.	unid.	100	MDF WEB	9,25	925,00
17	Caixa tampa sapato em MDF 20cmx20cmx5cm.	unid.	100	MDF WEB	12,06	1.206,00
18	Caixas retangular em MDF 17cmx 11cmx05 cm.	unid.	100	MDF WEB	8,89	889,00
19	Cantoneira para caixa de MDF pequeno com bolinha – Kit com 4 unidades.	Kit	100	MDF WEB	18,45	1.845,00
21	Cola branca extra adesivo PVA 500 gr.	unid.	100	TEK BOND	11,95	1.195,00
22	Cola permanente 37 g.	unid.	100	TEK BOND	9,90	990,00
24	Feltro liso 1,40 largura (metros) Cores Diversas.	metro	100	SANTA FE	14,00	1.400,00
27	Fita de cetim 15mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	3,99	199,50
29	Fita de cetim 5mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	3,99	199,50
30	Fita de cetim 7mm, rolo com 10 metros.	peça	50	NAJAR	4,99	249,50
36	Gliter pvc pacote de 500 gr. Dourado.	pacote	50	MERITA	40,89	2.044,50
37	Gliter pvc pacote de 500 gr. Vermelho.	pacote	50	MERITA	26,99	1.349,50
38	Guardanapo de papel para decoupagem 33x33cm Pacotes com 5 unidades.	pct. 4 unid.	50	KERANIK	27,00	1.350,00
40	Laca indiana frasco de 100 ml.	unid.	50	ACRILEX	36,33	1.816,50
43	Lantejoula em metro paetês, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	rolo	50	LANTECOR	32,65	1.632,50
44	Linha de algodão para crochê fina. Com 500 metros. Cores variadas.	unid.	100	PINGUIM	16,95	1.695,00
45	Linha de algodão para crochê grossa. Com 500 metros. Cores variadas.	unid.	100	PINGUIM	16,95	1.695,00
47	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	24,99	1.249,50
48	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	24,99	1.249,50
49	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Branca.	pacote	50	LULLI	23,99	1.199,50
50	Meia pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	23,99	1.199,50
51	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	LULLI	31,37	1.568,50

52	Meia pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Cor Pérola.	pacote	50	LULLI	38,85	1.942,50
55	Missangas sortidas pacotes de 100 g.	pacote	50	LULLI	22,90	1.145,00
56	Olho de urso grande que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,70	285,00
57	Olho de Urso médio que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,65	282,50
58	Olho de urso pequeno que mexe.	jogo c/2	50	LULLI	5,80	290,00
60	Palitos com ponta de Cera para pegar strass e pérolas.	und.	250	SAO JOSE	2,25	562,50
61	Papel manteiga.	und.	50	USAFLEX	3,19	159,50
62	Pé para caixas em MDF, com detalhes 2,5cm x 2,8 cm, com encaixe no canto superior com 2 furos para fixação podendo ser com cola ou parafuso, na cor dourada, jogo com 4 pés.	kit c/4	50	MDF WEB	23,19	1.159,50
67	Pincel para pintura em tecido nº 0 cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	9,50	475,00
68	Pincel para pintura em tecido nº 02 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	6,18	309,00
69	Pincel para pintura em tecido nº 06 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	3,99	199,50
70	Pincel para pintura em tecido nº 08 cabo amarelo, cerdas chatas.	unid.	50	LEO LEO	6,29	314,50
71	Pincel para pintura em tecido nº 10 cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	9,59	479,50
72	Pincel para pintura em tecido nº 14, cabo vermelho.	unid.	50	TIGRE	11,13	556,50
73	Pincel trincha 1/2 “12.7mm.	unid.	50	TIGRE	11,42	571,00
79	Tecido tule tradicional 1,20 largura (metros).	metro	200	CATARINENSE	6,00	1.200,00
85	Tecido Velboa 1,60 largura.	metro	100	PELICAR	23,85	2.385,00
88	Termolina Leitosa 500 ml.	unid.	100	ACRILEX	32,95	3.295,00
89	Tinta para tecido 37 ml. Cores variadas.	unid.	150	ACRILEX	2,99	448,50
90	Tinta para artesanato coloridas 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	11,40	1.140,00
91	Verniz acrílico 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	23,78	2.378,00
92	Verniz Vitral 100 ml.	unid.	100	ACRILEX	21,65	2.165,00
93	Vidrilhos para bordados pacotes de 100 g.	pacote	100	LULLI	11,91	1.191,00
94	Fio de malha, rolo com 140 metros, composição 85% algodão e 15% outras fibras.	rolo	200	EURO	14,89	2.978,00

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 65.137,00 (sessenta e cinco mil e cento e trinta e sete reais)
EMPRESA FORNECEDORA: ANDRE ANTONIO SABINO – ME - CNPJ: 27.743.380/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Barbante cru nº 4, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
5	Barbante cru nº 6, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
6	Barbante cru nº 8, 100% algodão cone com aprox. 700 m (podendo variar).	unid.	200	CIRCULO	16,99	3.398,00
9	Boá de pluma branco 4 fios metros (1,80m).	metro	50	CIRCULO	30,50	1.525,00
11	Bola de isopor 100 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	1,54	770,00
12	Bola de isopor 125 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	2,39	1.195,00
13	Bola de isopor 200 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	5,39	2.695,00
14	Bola de isopor 225 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	9,56	4.780,00
15	Bola de isopor 60 mm.	unid.	500	SÓ ISOPOR	0,99	495,00
20	Canutilhos para bordados pac. 100 g.	pct	100	CIRCULO	18,19	1.819,00
23	Cuias para chimarrão, de porungo revestidas com capa de material próprio para bordar, espuma expansiva, bocal polidode alumínio e pintura automotivo, com pé de PVC para decorar com pérolas.	unid.	100	DOCESAR	24,59	2.459,00
25	Fio (meada) para bordado cores variadas, 100% algodão, acondicionadas em embalagens apropriadas de 8 mts (aprox.).	unid.	200	CIRCULO	3,20	640,00
26	Fita de cetim 10mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	9,00	450,00
28	Fita de cetim 3mm, rolo com 10 metros.	peça	50	CIRCULO	8,80	440,00
31	Fita de juta vermelho com dourado 40 mm nº09 (rolos de 10 Metros).	peça (rolo)	100	CIRCULO	28,00	2.800,00
32	Fita métrica.	unid.	50	CIRCULO	9,30	465,00
33	Fita natalina 38 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	25,99	1.299,50
34	Fita natalina 63 mm peça com 10 mt.	peça	50	CIRCULO	47,00	2.350,00
35	Fita passamanaria cor dourada/prata rolo com 20 metros.	peça (rolo)	200	CIRCULO	33,65	6.730,00
39	Jogo de Toalha de banho e de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, cores variadas a escolher, tamanho banho 67 cm x 130 cm e rosto tamanho 50 cm x 80 cm, alto poder de absorção e de boa qualidade.	kit	150	MARCA PROPRIA	21,00	3.150,00
46	Linha de lã de 100 gr., 100% acrílico, cores sortidas.	unid.	100	CIRCULO	21,10	2.110,00
53	Meia pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	33,57	1.678,50
54	Meia pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Cor branca.	pacote	50	CIRCULO	22,99	1.149,50
63	Pérola abs 10 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	44,94	2.247,00
64	Pérola abs 12 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	29,90	1.495,00
65	Pérola abs 6 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	29,90	1.495,00
66	Pérola abs 8 mm pacote com 500gr. Com furo. Cor Pérola.	pacote	50	CIRCULO	39,90	1.995,00
74	Manta de Strass, primeira linha 60 x 45 cm, nas cores preta e dourado.	unid.	20	CIRCULO	64,99	1.299,80
75	Manta de tiras siliconada de chaton de vidro, comprimento 40 cm, comprimento de 12 cm de largura.	unid.	50	JLM COM. TEC	33,77	1.688,50

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 59.414,80 (cinquenta e nove reais e quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: TECELAGEM MADRITEX LTDA - EPP - CNPJ: 84.816.867/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
76	Tecido de Algodão cru fino 1,50 largura.	metro	200	SAO GERALDO	8,00	1.600,00
77	Tecido de Algodão cru grosso 1,50 largura.	metro	200	SAO GERALDO	14,00	2.800,00
78	Tecido de Algodao para pano de prato (metro).	metro	200	OBER	5,80	1.160,00
80	Tecido de Cetim (metros) coloridos, largura 1m e 50cm.	metro	200	ADAR	7,40	1.480,00
81	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão. (metros).	metro	50	SAO GERALDO	13,00	650,00
82	Tecido para patchwork 1,40 largura, 100% algodão estampa natalina. (metros).	metro	50	SAO GERALDO	22,90	1.145,00
83	Tecido pele baixa 1,60 largura.	metro	100	ADAR	27,90	2.790,00
84	Tecido tipo blackout, 100% poliéster, 2,80 larguras. Nas cores cinza ou palha.	metro	200	EUROTEXTIL	25,90	5.180,00
86	Tecido voal liso, largura de 3 metros.	metro	200	ADAR	9,90	1.980,00
87	Tecido xadrez, 100% poliéster, largura de 3 metros.	metro	200	ADAR	19,90	3.980,00
95	Tecido Malha (metro) 100% algodão com 1,20 de largura.	metro	250	QUATRO K	10,99	2.747,50

Valor Total Homologado do Fornecedor:
R$ 25.512,50 (vinte e cinco mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
41	Lantejoula em metro com elastano, 8 mm rolo com 50 metros. Customização.	rolo	50	-	-	-
42	Lantejoula em metro paetês, 6 mm rolo com 50 metros. Customização.	rolo	50	-	-	-
59	Paetê falso 1,20 de largura (metros).	metro	50	-	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 150.064,30 (Cento e Cinquenta Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 04 de Maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0426BEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

Edital Nº 05/2021

O Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA Prefeito do Município de Braganey – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 9.579/2018 e na Lei Municipal nº 290/2008, o Art. 37, IX da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo simplificado, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, por tempo determinado, sob o regime da CLT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2020.

APRENDIZ (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	PE	CLASSIF.
073964	LEONARDO PICAGEVICZ DOS SANTOS	04/04/2006	28,00	30,00	27,00	85,00	1º
072996	NICOLLI APARECIDA JACOBUSSI	13/01/2005	40,00	30,00	15,00	85,00	2º
073798	RAFAEL RONFIM	10/09/2003	36,00	30,00	18,00	84,00	3º
073925	LUCAS ZIELINSKI	19/03/2002	32,00	30,00	18,00	80,00	4º
074699	WESLEY RAFAEL SACHT	06/06/2005	32,00	27,00	18,00	77,00	5º
076604	FABRICIO MUNHAK	07/12/2002	28,00	30,00	18,00	76,00	6º
075217	MARCELO HENRIQUE SCHIMILOSK	04/12/2003	32,00	24,00	18,00	74,00	7º
073270	ANA LIVIA CORREA FRISON	08/05/2004	32,00	27,00	15,00	74,00	8º
075434	ANNA CLARA SILVESTRO	02/02/2005	28,00	30,00	15,00	73,00	9º
076944	ESTELA INGRIDY CITRON DI PRIETO FARIA	20/02/2004	24,00	30,00	18,00	72,00	10º
073523	CRISTIANO CAMPANHOLI DO SACRAMENTO	15/09/2003	28,00	30,00	12,00	70,00	11º
079692	KATTLYN SABRINA VELOSO	05/02/2004	28,00	30,00	12,00	70,00	12º
078590	CAMILA REGINA PEREGRINO	10/08/2002	32,00	24,00	12,00	68,00	13º
076939	PATRICK ESTHEFANO MOREIRA GRECCO	16/02/2004	32,00	30,00	6,00	68,00	14º
075946	JULIANA MODOLO	28/08/2003	16,00	30,00	21,00	67,00	15º
073982	HEMILY DA CRUZ	15/06/2004	28,00	24,00	15,00	67,00	16º
074695	ERICK MAURICIO SACHT	06/06/2005	24,00	30,00	12,00	66,00	17º
079806	DIELLY DOS SANTOS LOPES	09/05/2005	16,00	27,00	21,00	64,00	18º
073193	LUANA APARECIDA VELOSO	03/09/2004	24,00	27,00	12,00	63,00	19º
073856	RAYANE FATIMA CALHEIRO	13/05/2005	20,00	27,00	15,00	62,00	20º
073569	JOAO PAULO CARVALHO	14/02/2005	16,00	30,00	15,00	61,00	21º
079786	GUSTAVO HENRIQUE SANTOS EFFGEN	16/01/2006	28,00	24,00	9,00	61,00	22º
074118	CLEYTON RODRIGUES DOS SANTOS	23/08/2005	24,00	24,00	12,00	60,00	23º
073670	RUAN CAIO COGO FIGUEIRA	02/03/2004	24,00	21,00	12,00	57,00	24º
073272	CLAECIR MATHEUS GELINSKI	13/05/2004	24,00	21,00	12,00	57,00	25º
073879	CHAYLA BIANCA GAZOLI	14/07/2003	12,00	27,00	15,00	54,00	26º
073187	CINTIA DE SOUZA FERNANDES	07/01/2003	20,00	24,00	9,00	53,00	27º
075504	MATEUS INACIO BARBOSA	15/12/2003	20,00	30,00	3,00	53,00	28º
076532	MARIA HELOISA POVALUCK	27/03/2006	16,00	27,00	9,00	52,00	29º
079817	ISABELA MELANIA SILVESTRO	28/02/2004	28,00	21,00	3,00	52,00	30º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Legislação;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
f) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Braganey, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:BF897DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
39- 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
40-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
53-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
250-3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação			**53.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.364.0015.2.019.		APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	
198-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.026.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
237-3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001.20.606.0012.2.039		POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	
336-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução			**53.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:778D5630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.934,14 (noventa e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
571-3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.152,18
572-3.1.90.13.00.00	03102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	599,50
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.002.00.000.0000.0.000		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
575-3.1.90.11.00.00	33359	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.255,74
576- 3.1.90.13.00.00	33359	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.303,72
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
558-3.1.90.11.00.00	03510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.050,00
559- 3.1.90.13.00.00	03510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	820,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
619-3.1.90.11.00.00	3812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
620-3.1.90.13.00.00	3812	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
588- 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
563-4.4.90.52.00.00	3797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.320,00
562-4.4.90.52.00.00	3798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.433,00
Total Suplementação			**94.934,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B3F1459D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 035/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 049/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 027/2021,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DISPONIBILIZANDO EQUIPE TÉCNICA PARA ATUAR EMERGENCIALMENTE NA LINHA DE FRENTE DE COMBATE À COVID-19, PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM EM ESPECIAL A PACIENTES COM SUSPEITAS OU ACOMETIDAS PELO COVID-19.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ASS SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 33.907.572/0001-08 RUA QUINZE DE NOVEMBRO CIANORTE-PR CEP 87200-260	629.999,10	SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 629.999,10 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida

pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 04 de maio de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:886F414A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 101

DECRETO Nº101/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Califórnia-Pr, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Califórnia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Califórnia - Pr, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a co- municação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 04 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO nº 101/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	12/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos,	05/2021	12/2022

	mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.		
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022

29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D20BD82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 20 - PSS FONO

EDITAL Nº 20/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito, o Senhor PAULO WILSON MENDES e da Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 094/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da autorização legal da Lei Municipal nº 1858/2021, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL**, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** visando a contratações temporárias para exercer as funções de **FONOAUDIÓLOGO** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto a SECRETARIA MUNICPAL DE para atendimento de alunos da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, exclusivamente para suprir à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a pandemia do COVID 19 e afastamento de servidores por se enquadrarem no grupo de risco.
1.2 Os candidatos selecionados e convocados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial – CRES, regulamentado pela Lei Municipal 1135/2007, Lei Municipal 1687/2017, Lei Municipal 1858/2021 e legislação correlata.
1.2.1. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.3 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.
1.4 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Califórnia – PMC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, indicados e justificados pela Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É de competência da Comissão de Avaliação de Títulos e Documentos a avaliação de títulos e currículo para atribuição de pontuação.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: http://www.california.pr.gov.br/.
1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos até às 17h do último dia do prazo.
1.9 Para a inscrição os candidatos deverão comparecer com os documentos na forma **exigidos junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizado na Rua São Francisco, 84**, esclarecendo desde já que esta Secretaria ou qualquer outro setor da Administração **NÃO** tirará cópias ou auxiliará na montagem dos documentos, cabendo ao candidato providenciar a documentação necessária nos termos deste edital as suas expensas.

2 CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Período de inscrições	Do dia **05/05 a 10/05/2021 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**
Local para as inscrições	Secretaria Municipal de Educação Rua São Francisco, 84
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Publicação da classificação provisória	**13/05/2021,** após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
Praz Prazo de entrega de recursos	**14 e 17/05/2021 das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min**, na Secretaria Municipal de Educação, Rua São Francisco, 84
Classificação final	Após as 16h do dia **18/05/2021**, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.

3 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO EM R$	REQUISITOS MÍNIMOS
FONOAUDIÓLOGO	20h	01	R$2.179,27	Curso Superior Completo em Fonaudiologia com registro no CREFONO/CRFa da região

3.2. Atribuições da Função

FUNÇÃO	CARACTERÍSTICAS
FONOAUDIÓLOGO	Prestar atendimento, avaliando e identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, auditivos, de dicção, e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; outras atividades afins; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Será parte integrante da equipe Técnico - pedagógico agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais que fazem parte da Educação Municipal.

3.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos e autorizados em Lei.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Califórnia, situada na Rua São Francisco, 84, Centro, Califórnia-PR no horário, **entre os dias 05 a 10 de maio de 2021 no período das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min** pelo candidato ou por terceiro, mediante procuração, acompanhado de fotocópia autenticada ou cópia e apresentação originais para conferência dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (cursos profissionalizantes, entre outros);
f) Comprovante de Tempo de Serviço na área (CTPS, contratos e declarações de trabalho em área pública, acompanhado do ato de nomeação);
g) Registro no CREFONO/CRFa da região

4.2 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo (telefone, endereço residencial e endereço eletrônico).

4.5 Para a realização da inscrição, juntamente com a cópia dos documentos e titulos, os cadidatos deverão, no momento da inscrição **APRESENTAR OS FORMULÁRIOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

4.5.1. No ato da inscrição os candidatos devem apresentar os títulos e documentos que comprovem:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) aperfeiçoamento profissional (cursos profissionalizantes, cursos de atualização, etc)
c) tempo de serviço (CTPS, declaração de empregadores públicos, acompanhado do ato de nomeação).

4.6 A forma de computo da pontuação de todos os itens está disponível nos ANEXOS deste edital.

4.7. Será fornecido ao inscrito documento de comprovante de inscrição e entrega de documentos.

4.7.1. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada. Se houver necessidade da alteração a inscrição deverá ser excluída e realizada novamente durante o período de inscrições. Após o encerramento deste período nenhuma alteração poderá ser realizada.

4.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.9 Ficarão reservados à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.9.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.9.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

4.9.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.9, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

4.9.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.9.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.9.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9.8. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

4.9.9. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.9.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.9.11. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.10 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.
4.11. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
4.12 Quando o percentual de reserva de vaga já estiver atendido e não houver candidatos de ampla concorrência convocados presentes na sessão pública, deverá ser realizada a convocação na lista de ampla concorrência.
4.13 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
4.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.15 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
4.16. Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (email), ou qualquer outro que não o presencial.
4.17 Ficará reservados o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o período, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
4.18 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados (modelo em anexo) como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.19 Considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
4.19.1 Para validar a autodeclaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.
4.20 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra constante no ANEXO XII deste edital.

5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5.1. Escolaridade obrigatória (NÃO COMPUTA PONTOS)
5.1.1. Serão pontuados, até o limite de 10,0 pontos, os títulos abaixo discriminados, os quais deverão ser comprovados na área específica do cargo, sendo:
a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo, 2,0 (dois) pontos para cada pós, limitando ao máximo de 3 (três) pós, totalizando no máximo 6,0 (seis) pontos;
b) Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo - 8,0 (oito) pontos;
c) Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo - 10,0 (dez) pontos.
5.1.2. Certidão ou declaração ou atestado ou histórico escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.2.3. Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.
5.2. Aperfeiçoamento Profissional:
5.2.1. A comprovação do aperfeiçoamento profissional se dará da seguinte forma:
a) Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes às descritas no item 5.3.1.1 deste Edital, com carga horária total mínima de 20 (vinte) horas, 0,2 (dois décimos) para cada capacitação, limitando a 5 (cinco) capacitações, totalizando no máximo 1,0 (um) ponto;
5.3. Tempo de Serviço:
5.3.1. Serão computados TEMPO DE SERVIÇO comprovados apenas no período de 01/03/2011 a 01/03/2021, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 20 (vinte) pontos, cuja comprovação se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original (para conferencia) e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: original e cópias de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
5.3.2 Não será pontuado tempo de serviço utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.3.3. Candidatas do sexo feminino acima de 50 anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 anos que informarem tempo de serviço na inscrição para o qual realizou suas contribuições. Caso já esteja aposentado (a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.3.4. Caso, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.3.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.3.6. O tempo de serviço em atividade voluntária ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial no momento da inscrição.
5.5. Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
5.7. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
5.8. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
6.1. Classificação provisória

6.1.1. A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço e, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada nos Anexos deste Edital e ratificados ou retificados pela Comissão Especial de Seleção do PSS, nomeada pelo Decreto nº 094/2021.
6.1.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
6.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) maior idade;
b) maior pontuação no item de escolaridade;
c) maior pontuação no item tempo de serviço.
6.1.4. A classificação provisória será publicada no dia 13/05/2021, após às 16h, no endereço eletrônico http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.2. Recursos
6.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato entre os dias 14 e 17/05/2021, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, na Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, localizada na Rua São Francisco, 84, Califórnia/PR;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo a este edital, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
6.2.2. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.
6.2.3. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
6.2.4. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pelo Município para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.2.5. O resultado final dos recursos será publicado após as 16h do dia 18/05/2021, nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia e posteriormente do site http://www.california.pr.gov.br/ .
6.3. Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial, no site http://www.california.pr.gov.br/ e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
6.3.2. Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem contratados.

7. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação para contratação é condicionada à existência de vaga e será feita por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclarem negras.
7.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no site http://www.california.pr.gov.br/, em mural no prédio da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Califórnia.
7.3. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, em que deverá constar função, data, horário e local de comparecimento e a finalidade do ato que será a contratação.
7.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, sendo da obrigação do mesmo acompanhar os murais e site da Prefeitura Municipal de Califórnia quanto as convocações deste edital.
7.4 As convocações poderão ser acompanhadas pelo site http://www.california.pr.gov.br/, bem como junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Município de Califórnia.
7.5. Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico registrado em seu cadastro, cabendo ao candidato a verificação em sua caixa de spam. O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do site http://www.california.pr.gov.br/ .
7.6. Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Califórnia, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
7.7. O candidato somente estará apto para a contratação quando:
a) comprovar os títulos e demais documentos no momento da inscrição;
b) comprovar no ato da contratação as exigências de titulação e registro;
c) existir vaga para a contratação quando convocado;
7.8. Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PESSOAIS originais ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, **às suas expensas**, **ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original**:
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1. Carteira de Identidade;
2. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5. Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) comprovante de **titular de conta corrente no Banco Itaú**, contendo o número da agência e conta;
f) comprovante de endereço atual (ultimos 3 meses);
g) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;

j) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos (modelo anexo neste edital), bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF) (modelo anexo neste edital), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
7.9. Para ser contratado pelo Município, **é indispensável apresentar ainda os seguintes documentos originais atualizados**:
a) atestado de saúde ocupacional (modelo nos anexos deste edital), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
b) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
c) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
d) declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo anexo neste edital);
e) declaração de acúmulo de cargos (modelo anexo neste edital).
f) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015
7.10. O candidato contratado deverá apresentar-se oficialmente à Prefeitura do Município de Califórnia, Departamento de Recursos Humanos para lotação.

8. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
8.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal durante a contratação, indo assim o candidato para o fim da lista.

9. FIM DE LISTA
9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) inaptos temporariamente para assumir a vaga;
b) não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.8 e 7.9;
c) apresente os documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências desse edital, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato;
d) esteja impossibilitado de assumir as funções ofertadas por motivos de ordem pessoal.
9.1.1 O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte do Município de Califórnia, **ser reconvocado uma única vez**, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final.

10. DESISTÊNCIA
10.1. Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo o candidato que:
a) não apresentar as documentações exigidas neste edital quando convocado para contratação, dentro do prazo estipulado na convocação;
b) não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Califórnia na data designada conforme item 7.10;
c) assinar Termo de Desistência de Contrato constante (modelo anexo neste edital).

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
b) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
c) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
d) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
e) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
f) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;
g) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida constante em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na inscrição;
c) se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
11.3. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. O Município de Califórnia não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site http://www.california.pr.gov.br/ e murais na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
12.3. O Município de Califórnia não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computadores.
12.4. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.5. O contrato inicial terá prazo máximo de 8 (oito) meses, podendo este ser prorrogado por igual período, conforme Lei nº 1858/2021. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal nº 1858/2021.
12.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 8 (oito) meses.
12.7. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 020/2021, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, disponível no link www.california.pr.gov.br.
12.8. As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.9. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo, e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público.
12.10. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
12.11. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, mediante aprovação legislativa e obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
12.12. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
12.13. Os Anexos são partes integrantes deste edital.
12.14. Os casos omissos serão resolvidos Comissão Especial do Processo Seletivo conforme decreto 094/2021.

Califórnia/PR, 04 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 20/2021

NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÕES)		
DATA DE NASCIMENTO	**NATURAL DE**	**ESTADO**
RG Nº	**ÓRGÃO EMISSOR**	**CPF**
TITULO DE ELEITOR Nº	**ESTADO CIVIL**	**Nº DE FILHOS**
ENDEREÇO COMPLETO RUA/AV _____ NÚMERO_____BAIRRO_____ CIDADE_____ESTADO_____CEP_____		
CONTATO CELULAR (COM DDD) _____ FIXO (COM DDD)_____ E-MAIL _____		
GRAU DE ESCOLARIDADE ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) PÓS GRADUAÇÃO ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO		
CARGO PRETENDIDO ( ) FONOAUDIOLOGO		
DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA (PcD) ( ) SIM ( ) NÃO		
DESEJA CONCORRER AS VAGAS DE PESSOAS AFRODESCENDENTES ( ) SIM ( ) NÃO		
DECLARAÇÃO Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas necessárias. Declaro ainda que estou ciente e de acodo com o contido no Edital nº 20/2021.		
DATA	**ASSINATURA DO CANDITADO**	

ANEXO II
LISTA DE CONFERENCIA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 20/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES PARA CONFERÊNCIA OU CÓPIA AUTENTICADA)	**CONFERÊNCIA**
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG)	( ) SIM ( ) NÃO
CPF	( ) SIM ( ) NÃO
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO EXIGIDO PARA O CARGO OU DECLARAÇÃO EMITIDA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE/TÍTULOS	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILIETEM PONTUAÇÃO EM EXPERIENCIA PROFISSIONAL	( ) SIM ( ) NÃO
DOCUMENTOS QUE POSSIBILITEM PONTUAÇÃO EM TEMPO DE SERVIÇO (CTPS, DECLARAÇÕES E OUTROS)	( ) SIM ( ) NÃO
CARGO PRETENDIDO	

( ) FONOAUDIOLOGO
PARA PREENCHIMENTO DO FUNCIONÁRIO RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO Declaro para os devidos fins que conferi todas as cópias apresentadas pelo candidato, as que não se encontram autenticadas, foram devidamente conferidas com os originais. Atesto assim a veracidade dos documentos que se encontram anexados a ficha de inscrição e demais documentos exigidos em edital para inscrição, sendo neste momento numeras e rubricadas totalizando _____ páginas. Por ser verdade, firmo a presente _____.

DATA ____/_____/2021.	**NOME DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**
ASSINATURA DO CANDITADO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL Nº 20/2021

NOME DO CANDIDATO		
ESCOLARIDADE	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**2,0 (dois) pontos para cada pós**, limitando ao máximo de 3 (três) pós **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 6 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de mestrado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica para cada cargo.	**8,0 (oito) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 8 PONTOS)**	
Certificado de conclusão de curso de doutorado em nível de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 720 horas, na área específica para cada cargo.	**10,0 (dez) pontos (NESTE ITEM O MÁXIMO É 10 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS DE ESCOLARIDADE		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Certificado ou frequência detalhada de curso (s) de capacitação/formação continuada concluídos em atividades ou cargos equivalentes com **carga horária total mínima de 20 (vinte) horas**	**0,2 (dois décimos) por capacitação**, limitando a 5 (cinco) capacitações **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 1 PONTO)**	
TOTAL DE PONTOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
TEMPO DE SERVIÇO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS**
Exercicio de atividade profissional no cargo pretendido no período de 01/03/2011 a 01/03/2021.	2 (dois) pontos para cada ano trabalhado. **(NESTE ITEM O MÁXIMO É 20 PONTOS)**	
TOTAL DE PONTOS GERAL	**45 PONTOS**	
ASSINATURA DO CANDIDATO	**ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO**	
ASSINATURA EXAMINADOR 1	**ASSINATURA EXAMINADOR 2**	

ANEXO IV
PROCURAÇÃO
(MODELO)

Eu,.....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliano no endereço..... na cidade de ....., Estado do .....

NOMEIO E CONSTITUO MEU/MINHA PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) .....(nome completo), ... (nacionalidade), ... (profissão), ... (estado civil), portador(a) de identidade RG nº ..... UF ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliano no endereço..... na cidade de ....., Estado do ..... com a finalidade de efetuar a inscrição e/ou apresentar documentação do outorgante à Prefeitura Municipal de Califórnia, por ocasião da:

( ) Inscrição

( ) Apresentação de Documentos para Contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR EDITAL 20/2021, para a função de fonoaudiólogo, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, de _____de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO OUTORGANTE
(reconhecido firma)

ANEXO V
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
(MODELO)

Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:___/___/___Sexo:_____
Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO, gozando de plena saúde física e mental.
( ) INAPTO para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

No caso de gestante, informar:
A gestante encontra-se na_____semana de gestação.

Local: Data: / /2021

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu,_____,
RG Nº_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____
_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu,_____,portador de documento de identidade RG nº _____, incscrito no CPF sob nº_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que não recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de quaisquer dos membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA
(MODELO)

Eu,_,
portador de documento de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para os devidos fins, que:
( ) Recebo outra aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS referente à inativação no cargo de (nome do cargo) _____que ocupava junto à (nome da entidade) _____ ( ) Ocupo o cargo/emprego de (nome do cargo)__
junto à (nome da entidade)_____, com carga horária semanal de _____horas, no horário das_____às_____.
.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
(MODELO)

Eu,_____, abaixo assinado(a),____(nacionalidade),__(estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/___, inscrita no CPF sob o n.º_____, em atendimento ao Edital 20/2021 da Prefeitura Municipal de Califórnia declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IX
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(MODELO)

Nome:
RG:_UF:_CPF:
Data de Nascimento: / /_Sexo:
A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: FONOAUDIÓLOGO
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de FONOAUDIÓLOGO.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO MÉDICO EXAMINADOR E CARIMBO/CRM

ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)
(MODELO)

Eu,_____, abaixo assinado(a),____(nacionalidade),_(estado civil), _____ portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/____, inscrita no CPF sob o n.º_____,desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital 20/2021 do Município de Califórnia/PR, no qual fui contratado(a) na data de _____ /_____/2021.

Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato não poderei assumir vagas em outras convocações.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(MODELO)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 20/2021, realizado para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR.
Eu,_____, abaixo assinado(a),____---_____(nacionalidade),_____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º_____SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º_____, inscrito no PSS em epígrafe para a vaga de FONOAUDIÓLOGO junto a Secretaria Municipal de Educação de Califórnia – PR, apresento recurso junto à Comissão Especial do PSS contra a decisão dos avaliadores.
Interpõe-se o presente recurso pelas seguintes razões (explicar a decisão que gerou a incoformidade) _____
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (apresentar os argumentos) _____
Para fundamentar o presente recurso, encaminho anexo os seguintes documentos (apontar os documentos)_____

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(MODELO)

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____(nacionalidade),_____(estado civil), portador(a) de documento de identidade RG n.º _____SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º_____,INSCRITA para a vaga de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Califórnia, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor:
( ) preta
( ) parda,

Apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

,_de_de 2021.
(Local e Data)

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO XIII
LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS - Documentos originais e cópias legíveis (ou cópias autenticadas)
a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Comprovante de endereço atual (últimos 3 meses);
d) Comprovante de Escolaridade informado do Termo de Inscrição;
e) Comprovante de Aperfeiçoamento profissional informado no termo de inscrição;
f) Comprovante de Tempo de serviço informado no termo de inscrição (CTPS, Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/Dossiê Histórico-Funcional)
g) Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 meses
h) Laudo médico para inscritos como PcD.

i) Auto declaração de pessoa negra

2. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
a) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento. Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, data, cidade, estado e país de nascimento, data de emissão do RG, órgão emissor do RG e filiação;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
1 - Carteira de Identidade;
2 - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
3 - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
4 - Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do site ou do aplicativo da Receita Federal;
5 - Outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial, exceto em caso de primeiro emprego, quando o Município de Califórnia será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de titular de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
f) Comprovante de endereço atual;
g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino até 45 anos na data da contratação;
h) Título de eleitor e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
i) Atestado de saúde ocupacional (modelo em anexo), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor;
k) Documentos originais utilizados para pontuação no processo seletivo, conforme itens: 5.1, 5.2 e 5.3;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal. A emissão é solicitada online no site do Ministério da Justiça ou no site da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
m) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo Anexo);
n) Declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo).
o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
p) Comprovante de CONCLUSÃO do curso e de registro em órgão de classe.
q) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EF5D1BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2021.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **07.259.843/0001-56** com endereço à Rua Rocha Loures, 665, Bonsucesso, Cep: 85.055-070, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Ariane Pedroso Berezovski**, brasileira, solteira, do comercio, portadora do CPF/MF sob n°.070.905.069-08 e RG sob nº 10.718.466-0 SS/PR, residente e domiciliada, na Rua Azevedo Portugal, 1766, centro, Cep: 85.010-200, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENVELOPE TIPO A4 OFFSET NA COR BRANCA, TAMANHO A4 MEDINDO 229 X 324 MM, PRODUZIDO COM PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 250 UNIDADES	PROPRIA	500	0,68	340,00
2	IMPRESSÃO DE PANFLETO TAMANHO OFICIO 216 X 330MM COM MINIMO 4 CORES	PROPRIA	1.000,00	0,44	440,00
3	PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO EM TAMANHO OFÍCIO 216X330MM EM TAMANHO OFÍCIO 216X330MM GR. 90 CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ	PROPRIA	2.000,00	0,28	560,00
4	PASTA EM PAPEL COUCHÊ TAMANHO 460 X 320MM GR. 180 COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO E DEMAIS INCRIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO	PROPRIA	1.000,00	2,86	2.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**4.200,00**

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO QUADRADO 12CM X12CM,COM SIMBOLO DO MUNICIPIO E NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE	PROPRIA	130	1,84	239,20
2	ADESIVO RETANGULA 37CM X 28 CM COM SIMBOLO DO MUNICIPIO E NOME DA SECR E NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE	PROPRIA	1.030,00	4,45	4.583,50
3	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00M X 1,50M BANNER EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO 1,00M X 1,50M	PROPRIA	100	58,10	5.810,00
4	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,00M X 90CM BANNER EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO 1,00M X 90CM	PROPRIA	195	46,48	9.063,60
5	BANNER EM LONA, TAMANHO 3,00M X 90CM BANNER EM LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL 4 X 0 CORES ACABAMENTO EM MADEIRA, PONTEIRAS EM PVC FIXADAS, CORDÃO DE SUSTENTAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO 3,00M X 90CM	PROPRIA	355	135,56	48.123,80
6	BLOCOS DE RASCUNHOS, TAMANHO 15X20CM, C/ 20 PAGINAS	PROPRIA	430	3,78	1.625,40
7	CADERNO DO PROERD MIOLO: 52 PÁGINAS 4X0, PAPEL SULFITE 75 G/M², MEDIDA: 21,5X28 CM, CAPA: 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 150 G/M², MEDIDA: 28X56 CM, ACABAMENTO: COM 3 DOBRAS, ACABAMENTO: LOMBADA CANO COM 2 GRAMPOS	PROPRIA	100	15,59	1.559,00
8	CARTAZES COLORIDOS 30 X 40 CM	PROPRIA	500	2,81	1.405,00
9	CERTIFICADO PROERD FOLHAS MEDIDAS: 21X29,7 CM / 4X0 CORES / PAPEL: SULFITE 180G	PROPRIA	100	4,66	466,00
10	CONVITE(EVENTOS) PAPEL COUCHÊ BRILHO 120GR.4X0 CORES TAMANHO 14CMX20CM	PROPRIA	1.000,00	3,39	3.390,00
11	CRACHA 10X15CM EM PAPEL SUPREMO COLORIDO	PROPRIA	770	2,42	1.863,40
12	ENVELOPE BRANCO A4 COM SIMBOLO DO MUNICIPIO NOME E ENDEREÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROPRIA	850	1,07	909,50
13	FLYER PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G 4X1 CORE, TAMANHO 45CM X 36 CM	PROPRIA	1.310,00	0,56	733,60
14	FLYER PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G. 4X1 CORES, TAMANHO 37CM X 28 CM	PROPRIA	800	0,73	584,00
15	FOLDER PAPEL COUCHÊ BRILHO 180GR. 4 X 4 CORES. TAMANHO A4 COM 2 DOBRAS	PROPRIA	750	0,86	645,00
16	FOLHETOS DE PAPEL COUCHÊ BRILHO 115GR, TAMANHO 15X20CM,FRENTE E VERSO TAMANHO 15X20CM,FRENTE E VERSO 4 X 0 CORES	PROPRIA	2.400,00	0,29	696,00
17	PANFLETOS COLORIDOS 20 X 15 CM	PROPRIA	2.000,00	0,29	580,00
18	PANFLETOS, TAMANHO MEDIDAS: 21X29,7 CM / 4X0 CORES SULFITE 90 GM PAPEL: SULFITE 180G	PROPRIA	7.200,00	0,24	1.728,00
19	PASTA COM BOLSA PAPEL TRIPLEX 300G 4 CORES, TAMANHO 31CM X 44CM	PROPRIA	1.700,00	2,71	4.607,00
20	PASTA DO ALUNO INFORMAÇÃO ADICIONAL PESO 0,180 KG DIMENSÕES, 30,5 X 21,5 X 0,5 CM	PROPRIA	1.000,00	3,76	3.760,00
21	PASTA ENVELOPE COM FECHAMENTO HORIZONTAL PAPEL TRIPLEX 300G 1 COR IMPRESSÃO NA ABA DE FECHAR, TAMANHO 31CM X 44 CM	PROPRIA	300	1,56	468,00
22	PASTA PARA BLOCO DE PRODUTOR COM BOLSA PASATAS MEDIDAS 26 X 30CM/ 4 X 1 CORES PAPEL TRIPLEX 240 G/ ACABAMENTO COM UMA DOBRA E BOLSA	PROPRIA	1.000,00	3,66	3.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**96.500,00**

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANNER COM LOGO DO MUNICIPIO, TAMANHO 30 X 90 EM PAPEL FOTOGRÁFICO ESCRITA A DEFINIR	PROPRIA	25	57,18	1.429,50
2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO COM LOGO DO MUNICÍPIO, SENDO TAMANHO 21,5 X 15 CM, NA COR BRANCA ESCRITA PRETA, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS	PROPRIA	500	4,73	2.365,00
3	BLOCO DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA ORTOPÉDICA, COM LOGO DO MUNICIPIO TAMANHO A4, NA COR BRANCA ESCRITA AZUL, PAPEL A4 FINA	PROPRIA	100	6,80	680,00
4	BLOCO DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA COM LOGO DO MUNICIPIO TAMANHO 20 X 17 CM, NA COR BRANCA ESCRITA AZUL, PAPEL A4	PROPRIA	100	5,63	563,00
5	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO COM LOGO DO MUNICÍPIO, SENDO TAMANHO 21,5 X 15 CM, NA COR BRANCA COM ESCRITA AZUL, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS.	PROPRIA	250	8,77	2.192,50
6	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F.G.A , COM LOGO DO MUNICIPIO TAMANHO A4, NA COR BRANCA ESCRITA AZUL, PAPEL A4 FINA.	PROPRIA	1.000,00	5,91	5.910,00
7	BLOCO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU CONSULTA, COM LOGO DO MUNICIPIO, TAMANHO A4, NA COR BRANCA ESCRITA PRETA	PROPRIA	2.500,00	5,91	14.775,00
8	BLOCO DE MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO COM LOGO DO MUNICIPIO TAMANHO A4, NA COR BRANCA ESCRITA AZUL, PAPEL A4 FINA	PROPRIA	2.000,00	2,95	5.900,00
9	BLOCO DE RECEITUÁRIO COM LOGO DO MUNICIPIO SENDO TAMANHO 21,5 X 15 CM NA COR BRANCA ESCRITA PRETA, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS	PROPRIA	500	3,84	1.920,00
10	BLOCO DE REFERENCIAS SUS COM LOGO DO MUNICIPIO TAMANHO E FOLHA A4 COR BRANCA ESCRITA PRETA	PROPRIA	50	7,90	395,00
11	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES COM LOGO DO MUNICIPIO, SENDO TAMANHO 16X 11 CM, NA COR BRANCA ESCRITA PRETA, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS	PROPRIA	200	3,84	768,00
12	BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, PARASITOLOGIA, HORMONAIS, BIOQUIMICA, URINÁLISE COM LOGO DO MUNICÍPIO, SENDO TAMANHO 21,5 X 15 CM, NA COR BRANCA ESCRITA PRETA, PAPEL A4 FINA	PROPRIA	1.500,00	3,75	5.625,00
13	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL COM LOGO DO MUNICIPIO SENDO TAMANHO21,5X15 CM NA COR BRANCA COM ESCRITA AZUL, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS	PROPRIA	1.500,00	2,37	3.555,00
14	CARTEIRA DE MEDICAÇÃO 30X21CM 4X4 CORES PAPEL SULFITE 250G ACABAMENTO DE DOBRAS	PROPRIA	5.000,00	0,59	2.950,00
15	CONTROLE DE MEDICO E ENFERMAGEM PARA OBSERVAÇÃO MEDICA 1 VIA BLOCO C/ 50 PAGINAS	PROPRIA	1.000,00	5,92	5.920,00
16	ENVELOPE NA COR BRANCA, COM LOGO DO MUNICÍPIO, SENDO TAMANHO 25 X 18,5 CM COM ESCRITA NA COR PRETA, PAPEL A4 FINA	PROPRIA	5.000,00	0,47	2.350,00
17	FOLDERS/PANFLETO COM LOGO DO MUNICIPIO ESCRITA A DEFINIR COLORIDO TAMANHO 21,5 X 18,5 PAPEL COUCHÊ	PROPRIA	5.000,00	0,20	1.000,00
18	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B BLOCO C/ 20 PAGINAS SENDO TAMANHO 16X 11 CM, NA COR BRANCA ESCRITA PRETA, PAPEL A4 FINA COM CARBONO DUAS VIAS	PROPRIA	200	6,01	1.202,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**59.500,00**

VALIDADE DA ATA: 03 DE MAIO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 04 DE MAIO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:141FD773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.496, DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação em atendimento ao Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando o art. 117 da Lei Orgânica Municipal qual dispõe que a contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

Considerando que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021;

Considerando que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação em atendimento ao Decreto Federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º A Comissão especial designada para acompanhamento da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no Município de Campina Grande do Sul, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade a serem obedecidos na implantação do Sistema, nos termos do Decreto federal nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.496, DE 03 DE MAIO DE 2021
ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO SIAFIC - MUNICIPIO CAMPINA GRANDE DO SUL				
G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020** [1]
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	NÃO	31/12/2022
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	NÃO	31/12/2022
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	NÃO	31/12/2022
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e	NÃO	31/12/2022

	Art. 1º §1º, inciso VII	créditos?		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/12/2022

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	31/12/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	31/12/2022

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº

				10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC						
Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	Email	Período do Crago/mandato
59	BIHL ELERIAN ZANETTI	PREFEITO/GOVERNADOR	857.306.299-15	(41) 3676-8385	gabinete@pmcgs.pr.gov.br	01/01/2021-31/12/2024
60	SINTIA SUZANA BORATO	RESPONSAVEL CONTABIL	052.369.719-85	(41) 3676-8191	Sinta.borato@pmcgs.pr.gov.br	01/01/2021
61	ESTELA CELINA MULLER	CONTROLADOR INTERNO	694.867.439-91	(41) 3676-8032	Estela.muller@pmcgs.pr.gov.br	04/05/2021

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:F0FECFA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326990	ALISSON CLEYTON CZECH	2019	2020	22/04/21	á	26/04/21
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	2020	2021	26/04/21	á	25/05/21
326874	ANA ROSA XAVIER	2019	2020	03/05/21	á	01/06/21
326836	ANARLÂNDIA RIBEIRO SOARES	2019	2020	03/05/21	á	12/05/21
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	2019	2020	27/04/21	á	26/05/21
325413	CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI	2019	2020	12/05/21	á	10/06/21
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	2019	2020	26/04/21	á	05/05/21
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	2018	2019	03/05/21	á	12/05/21
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	2019	2020	13/05/21	á	01/06/21
185541	JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO	2020	2021	23/04/21	á	02/05/21
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	2020	2021	12/04/21	á	11/05/21
319841	LUCIANA JESSICA MARTINS GOUVEA VIANA SCHWARTZ	2019	2020	19/04/21	á	08/05/21
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2019	2020	26/04/21	á	25/05/21
323871	MARIA ZENIR CARLOS DE ASSIZ	2019	2020	03/05/21	á	01/06/21
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2020	2021	17/05/21	á	31/05/21
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2020	2021	16/04/21	á	30/04/21
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2019	2020	06/05/21	á	25/05/21
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2020	2021	26/05/21	á	04/06/21
327025	RAPHAEL F. COIMBRA DA SILVA	2020	2021	04/05/21	á	02/06/21
320001	ROSALINA DE JESUS DA FONSECA	2019	2020	03/05/21	á	01/06/21
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2020	2021	19/04/21	á	08/05/21

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E46E0C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2021 divulga a **Homologação** das inscrições pós-recurso**.**

CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA E ENFERMEIRO

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	29	AHMAD ALI SAT	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	30	ALISSON CLE CZECH	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	182	ALLAN DUVOISIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	11	ANNA GIULIA RIGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	66	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	112	EVERSON MALEK DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	44	FERNANDA LUIZA JANSSEN BERNS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	151	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	155	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
10	45	KARINE DE OLIVEIRA CANCELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	172	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	186	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	23	LEONARDO GALANTE MONTEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	196	LUANA SANTOS LIGIERO RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	203	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	153	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	200	RENATO CRISTIANO DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
18	122	SANDRO APARECIDO PALMONARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	143	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	55	TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	101	WILIAM CORADIN CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	171	AMANDA CAROLINA SEIKA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	205	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	130	ELOISE CRI FAUSTINO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	152	FERNANDA UHLMANN BORTOLON	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	191	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	154	JOSÉ LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
7	169	KAREN AOKE	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	165	PEDRO SFERELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	103	WILIAM CORADIN CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	57	WILLIAM IVAN MIYASATO WILLIAM MIYASATO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO PSIQUIATRA			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	201	GILBERTO DA SILVA POSSETTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	33	VALDEMIRO GONÇALVES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO GINECOLOGISTA			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	106	CRISTINA CAREAGA KHABBAZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	93	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	198	YASMIN SUEMY MINAMI PRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO VETERINÁRIO			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	188	AARONSON RAMATHAN FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	179	BRUNA LIZE PIEKARSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	185	EDSON TEIXEIRA DE FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	118	FERNANDA KAMINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	109	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE CALHEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	69	FERNANDO CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	72	GEOVANA CAMILA LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	43	INGRID OLIVEIRA NOGOSSEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	39	IZABELA BASSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	137	JOAO ALEXANDRE ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	47	JÚLIA NOGUEIRA RIBEIRO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	89	KARENINA CARVALHO DA COSTA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	63	LUANA FONTANA S MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	84	NATHALI COSTA DO NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	189	RAFAELLA MARTINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	211	REBECCA MAYRE MIRANDA DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	61	RUANA RENOSTRO DELAI	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	90	SANDRA REGINA PEPUCE DE AOMR	AMPLA CONCORRÊNCIA
NUTRICIONISTA			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	58	ALINE CAPELA QUEIROZ DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	157	ALINE DA SILVA TORREÃO DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	197	AMANDA DA SILVA NOGUEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	129	ANA PAULA SCARANTE ADAMOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	18	ANA PAULA STORRER	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	105	BIANCA CASTILHO DELFINO GUENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	158	DEBORAH CRISTINNE LOPES TOMACHESKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	114	ERIKSSON SANTOS VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	85	FABIELI GONÇALVES DE ABREU	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	184	JANAINA PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	51	LARISSA VITÓRIA PALMA FEIFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	204	LUIZA TONINI RIZZON	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	97	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	49	SIMONE MARTINS LOPES CORTINOVE	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	76	THALITA FRANÇA FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA

ENFERMEIRO

ORDEM	Nº. INSC.	NOME	MODALIDADE
1	100	ADRIANA SCHUMACKER CORADIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	202	ALECIO ROCHA CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	14	ALESSANDRA DEFRANCESCHI PAVÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	145	ALESSANDRA FERRARINI	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	146	ALESSANDRA SOARES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	26	ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	187	ALYCE STEBERL LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	67	AMANDA PERES PINHAL	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	167	ANA FLÁVIA GOMES DE BRITTO NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	71	ANA MARIA MOCELIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	110	ANA PAULA SILVANO DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	7	ANDRÉA TAVARES DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	31	ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	116	ANDREIA GUENO RISSETTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	134	ANGELICA MERI WOLKER	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	13	ANNA LETICIA AMORIM RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	38	ARIANE CRISTINA DE JESUS VALTER	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	27	BRIANY SABRYNA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	207	CAMILA RODRIGUES DA COSTA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	139	CAMILLA PEREIRA DUARTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	199	CAMYLA HENRIQUE DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	82	CARINE CRISTINA DOS SANTOS BAGGIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	20	CARLOS DENER PIRES JULIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	77	CAROLINA MAYER	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	41	CÁSSIA COTTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	1	CELAINE KELLY RIBEIRO GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	83	CLARICE RODRIGUES PEDROZO	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	135	CLAUDETE APARECIDA ORTIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	4	CLEIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	81	CLEONICE DO CARMO SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	108	CRISTIANE APARECIDA LETRARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	59	CYNARA CARVALHO RAMOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	36	CYNTHIA VENANCIO DE SOUZA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
34	8	DACIR ANTONIO ADDAD	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	75	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	195	DAMARES PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	111	DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	183	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	131	DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	56	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA CIECZINSKI	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
41	125	DIZABETE DOMINGOS MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	107	ÉDINA BALDUINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	174	EDMAR LEITE PEIXOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	180	EDNA VERA RODRIGUES BRAZAO MARTINS	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	161	ELAINE DE MORAES PASSERA	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	178	ELIAS RODRIGO DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	193	ELOIR MIGUEL VELLEDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	21	ELOZANE DOS SANTOS MOTTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	104	EMANUELLY VON PUTTKAMMER PALMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	148	ERIVELTO DA SILVA LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	99	EVELIZE KATIA CHANE DE PAULA PEREIRA OLEGARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	62	EVELYNE COSTA RODOLFO	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	113	EVERSON MALEK DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
54	87	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	120	FERNANDA RACKES DA SILVA FAGUNDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	123	FLAVIA DALCOMUNI BASSETTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	24	FLÁVIA MARIA DE CARVALHO CALAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	98	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	74	GABRIELLE DOS SANTOS BENNERT	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	16	GABRIELLE PALMA FEIFER	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	86	GENILSO NUNES DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	126	GESIMIEL SOUZA DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
63	91	GISELE JULIANA DE SOUZA CRUL	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	160	GLACI BALBINO COLAÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	133	GRACE DAYANNA KWIETNIEWSKI LEVANDOWSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	209	GUAYARA SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
67	94	HELEN VANESSA CZEZACKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	177	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	210	ISAURA OVIEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	92	ISRAEL CORREIA CINTRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	121	IVONE FERREIRA QUINTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	50	IZALETE DO ROCIO ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	78	JADY FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	140	JAILICE GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	34	JAINE LETICIA PABIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	3	JANECLEIA APARECIDA SORDI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	194	JÉSSICA MENDES CORLETTO GIACOMITTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	35	JESSICA SANTOS SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	60	JOELMA DE SOUZA KOMINKIEWICZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	5	JOELSON GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	65	JOSAFÁ MACIEL DE CANTUARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	147	JOSÉ OLIMPIO PALMA FILHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	208	JOSELEIA POSONSKI DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	80	JUCIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	141	JULIANA DE FATIMA GIACOMITTI	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	150	JURACI PEREIRA CALADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	28	KARLIZE LANGNER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA

88	40	KAROLYN WAL FERREIRA SENNE	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	52	KEMILLY ELISAMA ALVIM DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	19	LAURA ROBERTA DOS SANTOS MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	181	LAYSLLA TROYA SAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	159	LEIDIANE GARMIER FIGUEIREDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	70	LETICIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	73	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
95	175	LINEU GONÇALVES DE FREITAS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
96	115	LOIS FRANCO	AMPLA CONCORRÊNCIA
97	149	LUCIANA GARANGAU MARIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	144	LUZIANE VIEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	206	MAIJANE VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	190	MARCIA TEREZINHA NAESER	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	117	MARCOS ELIAS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	127	MARIA CECILIA BATISTA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
103	138	MARIA DE LOURDES NERIS CARVALHO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
104	156	MARIA JOANA DE ABREU	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
105	173	MARIA MARGARETE BASTIANELLO	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	17	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	25	MARIVALDA DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	162	MATHEUS GOMES NORONHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	176	MAYARA MOREIRA BARBOSA ESCALANTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	128	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	48	MILLENA CHIMINELLI FRANCISCON	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	136	MILLENA GOUVEA MOSER	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	102	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	88	NILCELIA SOIS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	6	PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	54	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	170	REINALDO DE FREITAS BASTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	96	RICARDO ALEXANDRE DOS REIS CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	192	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	22	RONALDO NUNES ADRIAZOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	15	ROSANGELA REGINA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	164	ROSELAINE CAETANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	68	ROSENILDA GOMES DE MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	168	SABRINA EMANUELI DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	79	SARA CRISTINA SENGER DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	2	SCHEILA SCHAIDT DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	124	SELMA PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
128	46	SIRLEI RODRIGUES BIAJONE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	64	SOFIA MARIA DE MENDONÇA VASCONCELOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	37	SOMAIA DO NASCIMENTO MOTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	163	THAMIRA FONTELES DE MOURA	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	132	THATIANA BIENTINEZI	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	166	THAYNA EMIDIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
134	53	THAYS FLORIS ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	10	THIAGO ANDRADE DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	95	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	142	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	32	VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	119	VANICE AMARAL KONTZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	12	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A6FB73A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 002/2021 divulga a **Homologação** das inscrições pós-recurso**.**

CARGOS DE: TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	16	ADRIEL DE SOUZA HASKEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	177	AGAAR RIBEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	25	ALESSANDRA ALVES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	89	ALESSANDRA VIEIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	152	ALINE ALESSANDA LIMA SIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	26	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA

7	194	ALYNE ALVES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	42	AMANDA CAROLINE BATISTA KUZECHEN	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	196	AMANDA RODRIGUES NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	193	ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	72	ANA PAULA APARECIDA AYRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	169	ANA PAULA MACHADO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	39	ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS DE MOURA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
14	88	ANGELA GASPAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	212	ANNE SUEHLEN DE ANDRADE CAMILO	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	197	ANTONIO ROBERTO DUTRA MARTINS CPF	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	211	ARIANE DE OLIVEIRA CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	112	AURINETE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	166	BEATRIZ SILVA DOS ANJOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	3	BRUNA PATRICIA DE SOUZA GOUVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	117	CAIO CÉSAR FARIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	6	CHARLENE SQUENA	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	77	CINTHIA ELYN ANTUNES BALTAZAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	184	CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	15	CLAUD MAGRIN ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	163	CLAUDETE COIMBRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	38	CLAUDIA DO CARMO GODOI	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	94	CLAUDIA FERREIRA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	161	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	131	CRISTIANE APARECIDA DEOLA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
31	119	CRISTIANE BONATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	154	CRISTIANE DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	36	CRISTIELE DE JESUS DE MATOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	69	CRISTINA DA SILVA TROCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	164	DAIANE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	55	DAIANE PACHECO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	32	DAIR DE ATAIDE	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	17	DANIELA JANETE RADO QUIRINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	205	DANIELE ARMSTRONG RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	80	DANIELE GOUVEIA MAIER GARZE	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	50	DANIELE PRAISNER DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	121	DÉBORA RODRIGUES CHAVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	113	DEISE EDEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	13	DENISE MARINES TOMAZINO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	30	DIEYNE SILVA PARIZOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	83	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	204	DIRLENE DE LIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	93	DORALICE SABINO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
49	81	EDIN ALDO MALTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	97	EDISANGELA FERNANDA COELHO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	106	EDNA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	74	EDNEIA DE FATIMA BOECHEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	73	ELAINE CRISTINA BRAND	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	198	ELAINE RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	91	ELIANE BRANDÃO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
56	8	ELIANE REGINA CECCON DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
57	51	ELISANGELA DA COSTA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	62	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	56	ELIZABETE FRANCELINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	47	ELY ROSE APARECIDA MADALONI	AMPLA CONCORRÊNCIA
61	127	EMANUELI BOZZUTO MOCELIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	98	EMERSON DOUGLAS DOS SANTOS CORREA	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	167	EMILI EVERS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	128	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	170	ERIKA CRISTINA GONÇALVES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	142	EUGÊNIA BILHALBA VARELA	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	147	EUZITA DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	37	EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	189	FABÍOLA ALICE ANE GARCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	111	FABRICIA MORALES DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	61	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	118	FATIMA KEMPER	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	141	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS DE JESUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	45	FRANCISCA DE JESUS QUINOR DA SILVA DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	178	GABRIELE DA SILVA SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	122	GEOVANA VIEIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	138	GISELE PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	33	GISELLE MOTA PONCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	183	GRACIELI DE FATIMA CONSTANTINO	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	115	HELAINE CRISTINA BOQUAI	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	155	HUMBERTO IRENTE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	162	IGOR BUNECK SAWISKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	114	IRACEMA ALVES DAMACENO	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	22	IRACEMA MARTINS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	59	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	132	IVAN CARLOS APARICIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	5	IZABELA REGINA LIMA RAMOS BROCH	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
88	175	JANAÍNA PACHECO DE PONTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	150	JANAÍNA PESSOA LOURENÇO	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	180	JANDIRA DE ALMEIDA REFINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	145	JANDIRA GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
92	18	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	123	JESSICA DE ARAUJO BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	191	JESSICA RODRIGUES DE LIMA GUEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	60	JHENIFER FERREIRA GUIMARÃES	AMPLA CONCORRÊNCIA

96	185	JONATHAN LUIZ DOS SANTOS	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
97	149	JOSE VANDERLEI ANTUNES	AMPLA CONCORRÊNCIA
98	99	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	104	JUCIELE DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
100	71	JULIANA APARECIDA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	200	JULIANE DOMINGAS SCHETTERT DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	96	KAMILA MESSIAS SANTOS PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	67	KAROLINE DE PAULA STRAPASSON	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	100	KAROLINE SANTOS GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	12	KATIA DO CARMO DE OLIVEIRA LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	82	LAUANE DE SOUZA DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	153	LEANDRA MACIEL DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
108	4	LEIDIANA MARTIM DA CRUZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	107	LEIDIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	173	LEILA FABIANE VOLF LIPSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	139	LEILANE DE FATIMA COELHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	201	LEUNICE PEREIRA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	14	LILIANE HAVRO DE SA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	158	LINDERSEN GONÇALVES MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	34	LISIE CRISTINE DE MIRANDA FERREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	41	LORECI RAMOS XAVIER	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	1	LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	7	LUCIANA QUEIROZ ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	20	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	2	LUCIELI CORDEIRO LOPES	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	84	LUCILAINE CRISTINA SILVA AVELAR ROSENENTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	11	LUCIMAR APARECIDA BOTINI FERNANDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	75	MARCELA DE CAMPOS ZERBINATO CARDOSO	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	108	MÁRCIA ALVES PEREIRA DA SILVA	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
125	35	MÁRCIA LUZIA KEMPE	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	195	MARCIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	65	MARCOS AURELIO DE SOUZA ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	135	MARIA APARECIDA MACHADO	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	110	MARIA ROSA DE MOURA MANOEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	165	MARILENE FERRAZ FEITOZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
131	90	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	21	MARISTELA DE OLIVEIRA CUSTEL	AMPLA CONCORRÊNCIA
133	78	MARIVONE MORAES DO NASCIMENTO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
134	105	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	137	MAYARA BASTOS LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
136	43	MAYCON DALOSTTE	AMPLA CONCORRÊNCIA
137	133	MICHELE CRISTINA DA SILVA MORAES	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	95	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
139	174	MIRIAN RENAT BERNARDO	AMPLA CONCORRÊNCIA
140	48	MYLENA DA SILVA ARRUDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	23	NAIR PRESTES FERNANDES DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
142	27	NARIMA CRISTIAN DE SOUZA MARCONCIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	76	NAYARA BEATRIZ VEIGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	101	NEIVA GREFF	AMPLA CONCORRÊNCIA
145	146	NICE DIAS DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
146	172	PATRICIA DA SILVEIRA MAYER DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	168	PAULA ANDREIA IZAIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
148	109	PRISCILA NUNES FRANCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	120	PRISCILA TAFFAREL	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	19	RANIELLE DE ANDRADE CARNEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
151	140	RENATA CRISTIANY MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	79	RENATA FATIMA CORDEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
153	199	ROGERIO DE OLIVEIRA AVELAR	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
154	57	ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	203	ROSELI CRISTINA BEZERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	151	ROSIMEIRE BISPO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	9	ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
158	46	SABRINA APARECIDA DE MIRANDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	206	SABRINA TAISE GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
160	190	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	209	SANDRA APARECIDA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	40	SANDRA CARRARO	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	171	SARA FLORENÇA DIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
164	143	SCHEILA OLIVEIRA DA SILVA ADRIANO	AMPLA CONCORRÊNCIA
165	116	SEBASTIÃO CARLOS LOPES	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
166	103	SERGIO HENRIQUE DE CASTRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
167	130	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	102	SHIRLEY FELIZARDO DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	31	SILVANA TERNOSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	68	SILVIA REGINA DA CRUZ FOGAÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA
171	29	SIMONE BALDESSARI	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	213	SUELEN HAENISCH RIBEIRO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	156	SUELLEN RENATA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	86	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	87	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	49	TAHIS TIBOLA VEDOVATTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
177	64	TALIA INEZ ROCHA BARBOSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	53	TATIANE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	92	TELMA REGINA DA SILVA MOREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
180	85	THARCILA DOS SANTOS OLIVEIRA GOMES	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	187	THIAGO GODINHO DE BORBA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	157	VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	207	VANESSA BATISTA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	188	VERA SANTOS COSTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA

185	24	VERONICE DE SOUSA DIONÍSIO DEMÉTRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	159	VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	182	VIVIANE RODRIGUES TULIO DRULLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
188	28	WALERIA DAYKO DOS SANTOS MENEZES	AMPLA CONCORRÊNCIA
189	10	WILSON ALVES VENTURA JÚNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	160	YEDA MARA SOARES DE CAMPOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
191	202	ZENI DOS SANTOS RIBEIRO ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
ORDEM	**Nº. INSC.**	**NOME**	**MODALIDADE**
1	124	ADIVAIR CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	134	ALINE CORDEIRO SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	54	ANA CHELE SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	126	ANA TIFANER TURIBIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	181	BRUNA SABINO BARROS	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	208	CRISTIANO PERES ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	70	CRISTINA DA SILVA TROCA	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	52	ELIZANE DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	186	GIANE LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	192	INDIANARA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	210	IRIS NOCETI GONÇALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	179	JAYNE PATRICIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	66	JULIANA APARECIDA CABRAL DA LUZ LUIZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	44	JULIANE IASCHITZKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	58	LETICIA LENIKER SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	144	NICOLE DA LUZ DE BRITO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	136	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	148	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	129	SHEILA DE FATIMA FERREIRA DA ROCHA SCROK	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	176	SIRLENE DIAS SPOSITO	PESSOA NEGRA/ÍNDIO
21	125	TAINA LARISSA PAREDE DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	63	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	AMPLA CONCORRÊNCIA

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2021.

KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	
Presidente da Comissão	
AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7BB6774D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
ATA Nº 104/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.007.920/0001-04, estabelecida na Avenida Inglaterra, Nº 123, loja 01, Bairro Igapó, CEP 86.046-000, município de Londrina - PR, neste ato legalmente representada por sua administradora Sra. VANESSA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 005.865.669-37 e no RG sob o nº. 6.607.023-9 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Ruy Neves Ribas, nº 143, Parque Residência Alcantara, CEP 86.047-430, Município de Londrina – PR.

OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Alimento em pó para nutrição enteral ou oral indicado para pacientes diabéticos para auxílio de controle glicêmico, nutricionalmente completo,	ABBOTTI	GLUCERNA	UN	300,00	55,50	16.650,00

		Embalagem lata de 400g.		400GR				
1	2	Alimento nutricionalmente completo, normocalórico (1,2Kcal/ml), adicionado de mix de proteína (animal/vegetal) 100% maltodextrina como fonte de carboidrato. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem Tetra Pak com 1000ml.	PRODIET	TROPHIC BASIC 1L	UN	2.000,00	18,80	37.600,00
1	4	Complemento alimentar para jovens e adultos, adicionado de vitaminas e minerais que auxiliam na disposição, imunidade e na saúde óssea. Embalagem lata de 350g.	PRODIET	SUSTENLAC 400GR	UN	300,00	17,50	5.250,00
TOTAL								**59.500,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 040/2021.

Ata de Registro de Preços nº 104/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA
CNPJ 38.007.920/0001-04

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BA02678

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
ATA Nº 098/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

MAURICIO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, empresário individual**,** inscrito no CNPJ sob o nº 32.726.483/0001-00, inscrito no CPF sob o nº 063.856.869-22 e no RG sob o nº. 10.354.359-2 SSP PR, com sede na Rua Professor Parailho Machado, nº 104, centro, CEP 85.140-000, município de Candói- PR.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MAURICIO GOMES DOS SANTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Lavagem completa de caminhonete, exceto motor, incluindo no mínimo limpeza inferior, interna, externa, secagem e acabamento, aspiração geral, lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, e demais procedimentos para devida remoção de toda sujeira, utilizando-se da aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	MGS	PS	20,00	40,00	800,00
TOTAL							**800,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 044/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	590	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	660	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	740	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1190	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1660	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2550	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3510	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3520	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3770	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3930	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3940	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3980	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4180	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4350	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4600	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4680	09.005.08.244.0006.2080	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4700	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4780	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4990	10.003.26.782.0015.1088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5250	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5340	11.003.20.606.0019.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5430	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5440	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5620	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2021	5730	13.002.18.542.0018.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6150	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	6220	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à contar da sua assinatura.
Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo e do motorista, assinatura do motorista e da secretaria requisitante.
O prazo de execução será de no máximo **4 (quatro) horas úteis** contados da solicitação.
O serviço deverá ser executado no posto de lavagem de responsabilidade do FORNECEDOR, sediado na sede do município de Candói.
No ato da entrega o serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretaria requisitante.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 044/2021.
Ata de Registro de Preços nº 098/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
entregar no posto de lavagem do FORNECEDOR o veículo à ser lavado, e retirá-lo ao término da lavagem.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
V - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (uma) hora útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução do serviço;
IX - aplicar nos veículos somente produtos de qualidade e que possuam registros nos órgãos competentes;
X - responsabilizar-se pelos veículos e suas partes durante a execução do serviço, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos eventualmente causados, furtos, etc., ficando ainda vedado a rodagem fora do pátio do seu estabelecimento;
XI - ao término da lavagem, comunicar a secretaria requisitante para retirada do veículo.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

MAURICIO GOMES DOS SANTOS
Mauricio Gomes Dos Santos
CNPJ 32.726.483/0001-00

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD13FE22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021
ATA Nº 096/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
V.A OTTONI EQUIPAMENTOS, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, situada na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - PR, neste ato representada por sua administradora VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, solteira, empresário, inscrita no CPF sob o nº. 042.785.589-61 e RG 7.529.822-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Santos Vicentim, nº. 236, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – PR.
OBJETO
Registro de preços de materiais de expediente, de armarinhos, pendrives e toners para manutenção das secretarias municipais
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

V.A OTTONI EQUIPAMENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Abastecedor de pincel vermelho para quadro branco, embalagem com 1L	RADEX	L	15,00	118,31	1.774,65
1	4	Agenda brochura executiva permanente 1 dia, por página capa dura formato 140 x 205 com 384 páginas	SAO DOMINGOS	UN	3,00	19,95	59,85
1	10	Algodão em roletes macio e absorvente produzido com fibras naturais de formato cilíndrico, pacote com 100 unidades	TOPZ	PCT	62,00	7,36	456,32
1	11	Algodão hidrófilo 100% puro algodão, alta absorção, não estéril, rolo contendo 100g	TOPZ	RL	140,00	5,61	785,40
1	12	Almofada para carimbo nº 03, medindo aproximadamente 6,7 x 11,0cm, cor azul	REALPEN	UN	23,00	3,80	87,40
1	21	Balão de diversas cores, tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades	SAO ROQUE	PCT	140,00	5,00	700,00
1	26	Baldinho em plástico com alça capacidade para 1,5 lt	PLASUTIL	UN	20,00	15,64	312,80
1	27	Bandeja de mesa em acrílico para papeis, três dimensões	WALEU	UN	15,00	52,10	781,50
1	29	Barbante colorido nº 06	CIANORTE	RL	20,00	12,78	255,60
1	36	Bola de isopor tamanho 40 centimetros	PLACTERM	UN	100,00	0,27	27,00
1	37	Bola de isopor tamanho 50 centimetros	PLACTERM	UN	100,00	0,55	55,00
1	38	Bola de isopor tamanho 75 centimetros	PLACTERM	UN	100,00	1,01	101,00
1	40	Borracha de apagar, lapis, grafite, medindo aproximadamente 42 X 21 X 11MM	REDBOR	UN	2,00	0,34	0,68
1	42	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30	REDBOR	UN	14,00	0,49	6,86
1	46	Caderno de linha 48 folhas, com espiral, capa dura	CREDEAL	UN	5,00	3,95	19,75
1	49	Caixa organizadora 370 x 280 x 212mm	ALAPLAST	UN	7,00	28,00	196,00
1	50	Caixa para correspondência dupla em acrílico transparente	WALEU	UN	2,00	40,49	80,98
1	53	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	40,00	24,50	980,00
1	54	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	COMPACTOR	UN	4,00	0,49	1,96
1	55	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	15,00	24,50	367,50
1	57	Caneta esferográfica tinta cor azul tubo em acrílico com tampa	COMPACTOR	UN	20,00	0,49	9,80
1	58	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	27,00	24,50	661,50
1	59	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	34,00	24,50	833,00
1	60	Caneta giz líquido cores variadas caixa com 12un	BRW	CX	2,00	45,00	90,00
1	61	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa anti asfixiante, ponta grossa 4mm, tinta lavável, estojo prático, embalagem com 12 cores	WALEU	DZ	37,00	4,03	149,11
1	76	Cartolina amarela 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	500,00	0,45	225,00
1	77	Cartolina azul 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	600,00	0,45	270,00
1	78	Cartolina azul escuro 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	100,00	0,45	45,00
1	79	Cartolina branca 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	100,00	0,45	45,00
1	80	Cartolina de cores variadas 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	900,00	0,45	405,00
1	81	Cartolina dourada 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	100,00	0,45	45,00
1	82	Cartolina rosa 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	600,00	0,45	270,00
1	83	Cartolina rosa escuro 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	100,00	0,45	45,00
1	84	Cartolina verde 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	500,00	0,45	225,00
1	96	Cola branca líquida lavável 1L	PIRA	UN	309,00	7,45	2.302,05
1	98	Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	126,00	5,30	667,80
1	104	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	PIRA	UN	144,00	1,35	194,40
1	109	Conjunto de ferramenta para jardim garfo 26,5cm e 28,5cm colher	TRAMONTINA	UN	20,00	43,68	873,60
1	113	E.V.A cor amarelo tamanho 45 x 30 liso cor azul 2mm	HAITI	UN	5,00	1,10	5,50
1	114	E.V.A cor azul tamanho 60 x 40 liso cor azul 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	115	E.V.A cor branco 60 x 40 liso 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	116	E.V.A cor marrom 60 x 40 lisa 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	117	E.V.A cor rosa 60 x 40 lisa 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	118	E.V.A cor verde claro 60 X 40 liso 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	119	E.V.A cor vermelho 60 X 40 liso 1,8mm	HAITI	FL	5,00	1,10	5,50
1	120	E.V.A cores variadas 60cm x 40cm x 2 mm	HAITI	UN	2.100,00	1,25	2.625,00
1	124	Escalímetro nº 1 30cm	WALEU	UN	2,00	12,80	25,60
1	128	Etiqueta adesiva branca folha contendo 18 unidades	POLIFIX	FL	5,00	0,66	3,30
1	129	Extrator de grampo inox tipo espátula 145 x 17mm	MASTERPRINT	UN	51,00	1,56	79,56
1	131	Feltro cores variadas	SANTA FE	MT	40,00	5,46	218,40
1	133	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	ADELBRAS	UN	427,00	2,55	1.088,85
1	137	Fita de cetim 1 x 120cm cores variadas	CIRCULO	UN	230,00	4,82	1.108,60
1	141	Fita de cetim 7mm cor rosa rolo com 10m	CIRCULO	RL	5,00	2,09	10,45
1	143	Fita dupla face transparente 12mm x 20m	ADELBRAS	RL	162,00	4,15	672,30
1	158	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	10,00	13,65	136,50
1	159	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	23,00	8,19	188,37
1	160	Grampo para grampeador 24/6, caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	10,00	10,92	109,20
1	161	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	138,00	3,60	496,80
1	168	Kit cortador de E.V.A papel 50mm círculo, floco, flor, coroa (várias formas)	TOK E CRIE	UN	4,00	88,99	355,96
1	171	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	LEOFROG	CX	204,00	3,10	632,40
1	175	Lápis preto, de madeira, grafite nº 2, caixa com 144 unidades	MASTERPRINT	CX	38,00	27,90	1.060,20
1	176	Lapiseira grafite 0.7mm ponteira de metal e com borracha	BRW	UN	9,00	1,72	15,48
1	179	Livro ata capa dura 200 folhas numeradas	SAO DOMINGOS	UN	1,00	14,56	14,56
1	184	Massa para modelar 120g, caixa contendo 12 cores	KOALA	CX	650,00	2,15	1.397,50
1	188	Novelo de lã 100g cores variadas	CIRCULO	UN	164,00	8,64	1.416,96
1	195	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	THEOTO	PCT	60,00	6,27	376,20
1	197	Papel camurça 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	350,00	0,75	262,50
1	199	Papel cartão 48 x 66cm cores variadas	RST	UN	300,00	0,65	195,00
1	200	Papel cartão medidas 48 x 66cm cores variadas	RST	FL	700,00	0,65	455,00
1	206	Papel contact transparente, rolo com 25m	COLACRIL	RL	8,00	51,90	415,20
1	207	Papel contact, transparente rolo com 10m	COLACRIL	RL	43,00	21,06	905,58
1	211	Papel crepom cor dourado 48cm x 2m	RST	UN	50,00	0,75	37,50
1	215	Papel de seda cores variadas tamanho 25 x 35cm	RST	UN	850,00	0,25	212,50
1	217	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	350,00	0,80	280,00
1	219	Papel para presente estampado rolo com 10mt	VMP	RL	20,00	5,50	110,00
1	231	Pasta com elástico, cor vermelha, dimensões aproximadas: 33cm x 24cm. Papelão resistente revestido com plástico transparente	ICL	UN	42,00	1,30	54,60
1	234	Pasta escolar plástica soft azul com elástico, dimensões aproximadas: 30.5cm de largura x 5cm de altura x 34cm de comprimento	ALAPLAST	UN	35,00	3,25	113,75
1	238	Pasta suspensa para arquivo, papel kraft 360 x 240mm 170g, haste em metal com ponta revestida plástica com visor etiqueta e grampo	ICL	UN	945,00	1,68	1.587,60

1	247	Perfurador de papel, de metal, com 2 furos, e com capacidade para perfurar 75 folhas	BRW	UN	9,00	85,90	773,10
1	266	Pincel chato para pintura nº 08	KIT	UN	130,00	1,55	201,50
1	267	Pincel chato para pintura nº 10	KIT	UN	130,00	1,67	217,10
1	268	Pincel chato para pintura nº 12	KIT	UN	210,00	1,97	413,70
1	269	Pincel chato para pintura nº 14	KIT	UN	210,00	2,13	447,30
1	270	Pincel chato para pintura nº 16	KIT	UN	300,00	2,37	711,00
1	282	Placa de tatame 1m x 1m x 20mm em EVA inter travadas, com bordas de acabamento, atóxico, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 g/cm3, cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento, os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças	BOTO	UN	50,00	64,00	3.200,00
1	284	Plástico com quatro furos para pasta catálago 240 x 330mm, embalagem contendo 1.000 unidades	DAC	CX	1,00	110,00	110,00
1	292	Quadro branco (lousa lisa) medidas 1 x 1,50m com tripé móvel	STALO	UN	1,00	209,00	209,00
1	293	Quadro de avisos em metal; com moldura em alumínio anodizado branco; fundo do quadro confeccionado em eucatex 10mm e acabamento em chapa de aço branca magnética; altura 0,90cm; largura 1,50cm	STALO	UN	4,00	360,00	1.440,00
1	305	Régua de escala material aço inoxidável, comprimento normal 1.000mm, largura 35mm, espessura mínima 1,5mm características adicionais classe exatidão I/II. Divisão em mm e referência.	WALEU	UN	1,00	43,68	43,68
1	309	Tecido chita 100% algodão estampas diversas	IMPERIAL	M	80,00	8,64	691,20
1	310	Tecido etamine com 6m x 1,40m cor branco ponto em cruz	IMPERIAL	M	10,00	18,10	181,00
1	313	Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm; peso 400g	IMPERIAL	MT	40,00	14,56	582,40
1	314	Tecido para pintura rolo com 10 metros	APUCARANA	RL	5,00	71,89	359,45
1	316	Tecido TNT 50 x 1,40m cor azul	SANTA FE	RL	21,00	87,00	1.827,00
1	326	Tela para pintura 40 x 50cm tecido em algodão cru	SOUZA	UN	30,00	12,78	383,40
1	329	Tesoura grande em inóx tamanho mínimo 21cm cabo recoberto em material plástico ou emborrachado.	MASTERPRINT	UN	119,00	6,80	809,20
1	330	Tesoura para escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico	MASTERPRINT	UN	10,00	6,80	68,00
1	332	Tinta guache amarela, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	333	Tinta guache azul, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	334	Tinta guache branca, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	335	Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml	PIRA	UN	45,00	18,80	846,00
1	336	Tinta guache laranja, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	337	Tinta guache marrom, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	338	Tinta guache preta, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	339	Tinta guache rosa, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	340	Tinta guache verde bandeira, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	341	Tinta guache vermelha, caixa 6 x 250ml	PIRA	CX	25,00	18,80	470,00
1	346	Toner colorido para impressora HP Laserjet 1010	MASTERPRINT	UN	1,00	74,90	74,90
VALOR TOTAL 48.925,36							

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 042/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	280	02.002.02.062.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	940	04.003.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	04.004.04.128.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2830	08.003.10.301.0005.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2890	08.004.10.301.0005.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3300	08.005.10.301.0005.2059	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3560	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.93.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	09.003.08.241.0006.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5960	14.002.04.122.0002.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega é de 7 (sete) dias corridos à contar da solicitação.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar a ADMINISTRAÇÃO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata e no termo de referência do edital

Se responsabilizar pelo frete e descarregamento do objeto

Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência, sem umidade e devidamente identificado

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, salvo se na especificação do objeto dispuser em prazo diferente.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e proposta.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 26 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VIVIANE APARECIDA OTTONI
V.A Ottoni Equipamentos
CNPJ 18.770.897/0001-06

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B47FE59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 109/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.493.402/0001-14, estabelecida na Rua Vicente Machado, nº.2212, Centro CEP 85010-260, Guarapuava/PR, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SIMÃO CIRINEU AQSENEN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 694.108.109-06 e no RG sob o nº.4.609.130-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº. 2925, Bairro dos Estados CEP 85035-170, Guarapuava/PR

OBJETO

Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Bico para pneu aro 22,5	SPS MAX SPS MAX	UN	78,00	30,00	2.340,00
2	1	Câmara de ar para pneu 1000/20	Q BOM CAMARAS DE AR	UN	252,00	149,00	37.548,00
4	1	Câmara de ar para pneu 12.5/18	TORTUGA CAMARAS DE AR	UN	20,00	149,00	2.980,00
5	1	Câmara de ar para pneu 1400/24	MAGGION CAMARAS DE AR	UN	50,00	284,00	14.200,00
6	1	Câmara de ar para pneu 19.5/24	TORTUGA CAMARAS DE AR	UN	20,00	394,00	7.880,00
9	1	Câmara de ar para pneu aro 13	Q BOM CAMARAS DE AR	UN	24,00	49,00	1.176,00
10	1	Câmara de ar para pneu aro 14	Q BOM CAMARAS DE AR	UN	38,00	49,00	1.862,00
16	1	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, borrachudo, sulcos com profundidade mínima de 20mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/110, banda de rodagem especialmente projetada para uso misto, amarrações (tie-bars) nos blocos centrais, estrutura da carcaça reforçada, resistente a cortes e impactos (Cota de 25,00% reservada para ME/EPP)	GOODRIDE CB972	UN	30,00	1.999,00	59.970,00
24	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência liso, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	GOODRIDE CR960A	UN	18,00	775,00	13.950,00
25	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 60 r15	COMFORSER CF510	UN	16,00	315,00	5.040,00
26	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 75 r16	COMFORSER CF300	UN	16,00	520,00	8.320,00
27	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75 r16	COMFORSER CF300	UN	14,00	590,00	8.260,00

28	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência borrachudo, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 215, 75, r17.5, lonas: mínimo 12	LING LONG KTD303	UN	36,00	890,00	32.040,00
29	1	Pneu automotivo veículo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 75 r15	FIRESTONE DESTINATION	UN	8,00	580,00	4.640,00
34	1	Pneu para retroescavadeira 12.5/80 x R18, radial, tipo A, no mínimo 14 lonas, desenho industrial, com proteção em aço na banda de rodagem	MICHELIN XMCL	UN	12,00	4.950,00	59.400,00
35	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 65 r14	KAMA BREEZE 217	UN	22,00	310,00	6.820,00
37	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r14	KAMA BREEZE	UN	110,00	315,00	34.650,00
38	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70 r14 - 88T	FORCEUM ECOSA	UN	32,00	350,00	11.200,00
39	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65 r14	KAMA BREEZE	UN	7,00	320,00	2.240,00
40	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 65 r15	TRIANGLE TE101	UN	8,00	340,00	2.720,00
41	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70 r14	KAMA BREEZE	UN	18,00	340,00	6.120,00
42	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 185, 70 r14 borrachudo	KAMA BREEZE	UN	16,00	355,00	5.680,00
43	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 195, 55 r16	COMFORSER CF500	UN	5,00	390,00	1.950,00
44	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 60 r16	COMFORSER CF510	UN	22,00	420,00	9.240,00
45	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 205, 70 r15	LING LONG RADIAL 666	UN	12,00	500,00	6.000,00
46	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 225, 65 r16	COMFORSER CF300	UN	34,00	600,00	20.400,00
48	1	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, quantidade de lonas: no mínimo 14, características adicionais: sem câmara, dimensões: 285, 70 r19.5	AEOLUS HN257	UN	30,00	1.800,00	54.000,00
49	1	Protetor de câmara de ar para aro 20	ECOBORR PROTETOR DE RODA	UN	192,00	50,00	9.600,00
TOTAL							**430.226,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO
Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta
Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto
Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses
O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar
Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SIMÃO CIRINEU AQSENEN***
Prefeito	Simão Cirineu Aqsenen & CIA LTDA

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76AB6F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - DECRETO 152/21

ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇOES DO PLANO DE AÇÃO – SIAFIC
DECRETO Nº 152/2021 - Exercício de 2021

ETAPA	DESCRIÇÃO	Prazo Inicial	Prazo Final	SITUAÇÃO
Portaria de Designação de Comissão	–Designação de membros para Comissão para estudo e Diagnósticos quantos aos requisitos Exigidos no Decreto federal 10.540/2021	20/04/2021	29/04/2021	Realizado
2 – Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta,	2.1 - Verificação e análise dos Sistemas (Software) Utilizados pelo Poder executivo e nível atual de adequação do Sistema de Informações do Município em relação ao padrão mínimo de qualidade na data deste decreto Item Avaliados (Procedimentos Contábeis, Transparência da Informação, requisitos Tecnológicos e Outros Requisitos)	29/04/2021	30/09/2022	Realizado 1ª analise 04/05/2021 (Anexo II Integrante.)
3-Diagnóstico Da Situação Atual Do Município–Poder Legislativo	3.1 - Verificação e análise dos Sistemas (Software) Utilizados pelo Poder Legislativo e nível atual de adequação do Sistema de Informações do Município em relação ao padrão mínimo de qualidade na data deste decreto	04/05/2021	01/01/2023	A Realizar
4- Implementação Das Medidas De Adequação Ao Padrão Mínimo De Qualidade	3.1–Realização das adequações necessárias nos fluxos de procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, equipamentos e serviços Tecnologia para operacionalização nos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos Órgãos da Administração Indireta .	04/05/2021	30/11/2022	A realizar.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇOES DO PLANO DE AÇÃO – SIAFIC
DECRETO Nº 152/2021 - Exercício de 2021

ETAPA	Descrição	Prazo Inicial	Prazo Final	SITUAÇÃO
5-NORMATIZAÇÃO INTERNA	5.1 – Instituição de Norma Interna para padronização dos procedimentos operacionais, orientando e disciplinando a manutenção e atualização do SIAFIC, definindo o fluxo de procedimentos, as regras contábeis, as políticas de acesso e segurança da informação e o padrão mínimo de qualidade aplicavam aos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.	04/05/2021	01/01/2023	A REALIZAR
6– REVISÃO FINAL DAS ADEQUAÇÕES E APROVAÇÃO DO PLANO SIAFIC.	6.1 – Execução dos Testes Finais de integridade e confiabilidade do SIAFIC e avaliação final Comissão em relação ao atendimento do padrão mínimo de qualidade, com emissão relatório técnico conclusivo	01/09/2021	30/11/2022	A REALIZAR

Capitão Leônidas Marques, em 04 de Maio de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DC5EAA88

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 DECRETO 152/2021

ANEXO II – DECRETO Nº 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta,			
Grupo 1- Requisitos Mínimos do SIAFIC	Requisitos Exigidos O Decreto 10.540/2019 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	
1-O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? ***Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º***		Não	01/01/2023
2 - O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	SIM		
3 - O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da	SIM		

informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º			
4 - O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	SIM		
5 - O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	SIM		
6 - O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	SIM		
7 - O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	SIM		
8 - O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	SIM		
9 - O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	SIM		
10 - O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
ANEXO II – DECRETO Nº 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta,			

Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC	Requisitos Exigidos O Decreto 10.540/2019 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
	SIM	NÃO	
11 - O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	SIM		
12 - O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM		
13 - O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	SIM		
14 - O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	SIM		
15 - O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	SIM		
16 - O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	SIM		
17 - O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	SIM		
18 - Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19 - No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	SIM		
20 - O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º		NÃO	ATÉ 30/09/2022
ANEXO II – DECRETO Nº. 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC	Requisitos Exigidos O Decreto 10.540/2019 Atendidos	Prazos para Requisitos Não atendidos	Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC
	SIM	NÃO	
21 - Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	SIM		
Grupo 2-Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2019 Atendidos	Prazos para Requisitos Não atendidos	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2019 Atendidos
Descrição	SIM	Não	
22- 22 - O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?		Não	Até 30/09/2022
23 - No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	SIM		
24 - O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	SIM		
25 - O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	SIM		
26 - O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	SIM		
27 - O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? Decreto nº 10.540/2020, Art. °, §10, IV		Não	ATÉ 30/09/2022

ANEXO II – DECRETO Nº. 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 2-Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2020 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
	SIM	NÃO	

28 - A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informaçõesoriginais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	SIM		
29 - O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	Sim		
30 - O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º		Não	ATÉ 30/09/2022
31 - O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	SIM		
32 - O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III		Não	ATÉ 30/09/2022
Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2019 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
	SIM	NÃO	
33 - O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	SIM		
34 - A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)? Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III		Não	ATÉ 30/09/2022
ANEXO II – DECRETO Nº 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 3 -Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	Requisitos Exigidos No Decreto 10.540/2020 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
DESCRIÇAO	SIM	NÃO	
35 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	SIM		
36 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	SIM		
37 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	SIM		
38 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)		Não	ATÉ 30/09/2022
39 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	SIM		
40 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	SIM		

ANEXO II – DECRETO Nº 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2020 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
Descrição	SIM	NÃO	
41 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	SIM		
42 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	SIM		
43 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	SIM		
44 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	SIM		
45 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	SIM		
46 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	SIM		

ANEXO II – DECRETO Nº 152/2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2020 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
Descrição	Sim	Não	
47 - O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos? Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	SIM		

Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2020 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	
48 - O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	SIM	-	-
49 - O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada? Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	SIM		
50 - Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor? Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	SIM		
51 - O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta? Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	SIM		
52 - O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)? Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º		NÃO	ATÉ 30/09/2022
53 - O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema? Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º		NÃO	ATÉ 30/09/2022
54 - O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º		Não	ATE 30/09/2022

ANEXO II – DECRETO Nº.152./2021 ITEM – 02 – ANEXO I - Diagnóstico Da Situação Atual Do Município – Poder Executivo e Administração Indireta			
Grupo 4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC	Requisitos Exigidos NO Decreto 10.540/2019 Atendidos		Prazos para Requisitos Não atendidos
DESCRIÇAO	SIM	NÃO	
55 - O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? Decreto nº 10.540/2020, Art. 12		NÃO	ATÉ 30/09/2022
56 - O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados? Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	SIM		
57 - O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)? Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	SIM		
58 - O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	SIM		
Grupo 5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC			
MAXWELL SCAPINI	Prefeito Municipal		
JOSE ELTON DA CRUZ	TC. CRC – PR 0461119/0-5		
CLODOALDO ANTONIO DALLAZEN	CONTROLE INTERNO		
	PODER EXECUTIVO		
Capitão Leônidas Marques em 04/05/2021	Estado do Paraná		

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:3B62BDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	21 (vinte e uma)	Cascavel-PR.	01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Israel Reis Bento	Motorista	19 (dezenove)	Cascavel-PR	01, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2021.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	23 (vinte e três)	Cascavel-PR	01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	21 (vinte e uma)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021.	
Roberto Dallanora	Motorista	13 (treze)	Cascavel-PR	01, 05, 06, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 22, 26, 29 e 30 de abril de 2021.	
Valdecir Dickel	Motorista	21 (vinte e uma)	Cascavel-PR.	01, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	20 (vinte)	Cascavel–PR.	01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2021.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	20 (vinte)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29 e 30 de abril de 2021.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	15 (quinze)	Cascavel-PR	06, 07, 08, 09, 12, 14, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29 e 30 de abril de 2021.	
Macílio Monteiro dos Santos	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	29 de abril de 2021.	Deslocou-se até o SECS – Mesa Brasil para retirar alimentos para APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:1D3AE145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	04 (Quatro)	Cascavel-PR	11, 24, 25 e 28 de abril de 2021.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel, PR.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviço Público	04 (quatro)	Cascavel-PR	03, 13, 20 e 21 de abril de 2021.	
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel – PR.	14 de abril de 2021.	
Taynara Cristina Antônio Bonetti	Agente Comunitário de Saúde	04 (quatro)	Cascavel – PR.	01, 22, 23 e 30 de abril de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:55AB7358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania	02 (duas)	Curitiba-PR	05 a 07 de maio de 2021.	Reunir-se com a diretora do Provopar Estadual, Carlise Kwiatkowki (05 de maio às 16h), com a Coordenadora Estadual da áea da Criança e do Adolescente, SEJUF, Dra. Angela Mendonça Lunedo (06 de maio ás 11h30) e participar do Encontro das Primeiras Damas do Oeste do Paraná (06 de maio às 13h30).
Roberta Caribe Teixeira	Assistente Social	02 (duas)	Curitiba-PR	05 a 07 de maio de 2021.	
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	02 (duas)	Curitiba-PR	05 a 07 de maio de 2021.	
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de maio de 2021.	Reunir-se junto ao CEDCA-PR na busca por parcerias com o Estado no que tange ao trabalho em REDE e do Sistema de Garantia de Direitos, bem como, visitar as Secretarias no Palácio do Iguaçu em busca de novos convênios para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B7D433F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 041/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei orgânica do Município, **resolve:**

Art.1º. REGISTRAR férias regulamentares, concedidas aos seguintes servidores públicos:

MATRÍC.	NOME	PERÍODO DE FÉRIAS			REF. PERÍO.
14071	ADELAIDE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	01/05/21	à	30/05/21	
3921	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	03/05/21	à	01/06/21	
10541	APARECIDO ANTONIO NEGRI	02/01/21	à	31/01/21	
13611	CLAUDIANE CARLOS PEREIRA	13/04/21		12/05/21	
2201	CLAUDIO OSVALDO ROSA	05/04/21		21/04/21	
6651	CEZAR DA SILVA	03/05/21	à	01/06/21	
9671	CRISTIANE DE FREITAS GONÇALVES	26/04/21		10/05/21	2ª quinzena
13611	CLAUDINEI CARLOS PEREIRA	13/04/21	à	12/05/21	
2371	EDMILSON JOSE DA SILVA	03/05/21	à	01/06/21	
13851	JANE CARLA GABRIEL	15/04/21	à	29/04/21	2ª quinzena
6931	JOAO APARECIDO DE CAMARGO	22/03/21	à	20/04/21	
2821	LOURIVAL APARECIDO CORREIA DA SILVA	21/04/21	à	20/05/21	
12941	LUCIANE KARINA JACOB	13/04/21	à	12/05/21	
10561	LUIS PHILIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/05/21	à	01/06/21	
2981	MILTON DORTA DE OLIVEIRA	12/04/21	à	11/05/21	
12511	NATHALIA MAFRA DELAMURA	16/04/21	à	06/05/21	
11761	ROSANA MARIA DE ARAUJO CASTRO	01/05/21	à	30/05/21	
13721	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA FERREIRA	01/03/21	à	15/03/21	1ª quinzena
12431	THIAGO AGUERA	03/05/21	à	01/06/21	
4171	VILMA DOS SANTOS MARTINS	05/04/21	à	04/05/21	

Art. 2º Que fique registrado o gozo das férias dos funcionários constantes no artigo 1º. sendo que o devido adicional de férias já foi incluído no pagamento.

Art. 3º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 03 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C01FD249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 02/2021 DISPENSA Nº 02/2021 - REPUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 02/2021
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **FABIANA GALVAN E CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Paraná, 322, Bairro Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **02/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS.**

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNI	TOTAL
1	15	Açúcar cristal especial, pacote 5kg	12,95	194,25
2	35	Água mineral 20L	8,00	280,00
3	55	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades	15,00	825,00
4	15	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	5,80	87,00
5	25	Biscoito água e sal 400g	3,98	99,50
6	25	Biscoito sortido doce sem recheio 400g	7,30	182,50
7	40	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem 500g	7,50	300,00
8	10	Canela em casca, embalagem 10g	2,10	21,00
9	40	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo 25 sachês	3,38	135,20
10	12	Erva mate para chimarrão embalagem de 1kg	10,98	131,76
11	50	Copos descartáveis capacidade de 50ml, pacotes com 100 unidades	2,25	112,50
12	40	Copos descartáveis capacidade de 180ml, pacotes com 100 unidades	3,98	159,20
13	15	Filtro de papel Nº 103 grande, embalagem com 30 unidades	2,87	43,05
14	25	Guardanapos de papel branco 24cm x 22cm, pacotes com 50 unidades	1,75	43,75
15	150	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, pacotes de 25g	0,65	97,50
16	24	Água Sanitária embalagem 1L	2,78	66,72
17	20	Álcool etílico hidratado - 46,2% INPM embalagem 1L	5,25	105,00
18	20	Álcool em gel – 70º INPM embalagem 500g	5,45	109,00
19	15	Aromatizante de ambiente embalagem 140ml	9,75	146,25
20	5	Balde plástico 15 litros	18,90	94,50
21	24	Cera líquida Vermelha embalagem 750ml	8,75	210,00
22	24	Desengordurante para cozinha embalagem 500ml	3,87	92,88
23	24	Desinfetante embalagem 2L	3,97	95,28
24	30	Detergente Líquido embalagem 500ml	1,35	40,50
25	2	Escova de plástico, para lavar roupa cerdas de nylon	4,20	8,40
26	6	Esponja de Lã de aço c/8 unidades 60g	1,23	7,38

27	24	Esponja dupla face para limpeza	0,67	16,08
28	4	Garrafa térmica 1,8L	62,50	250,00
29	12	Limpador para pisos com perfume embalagem 500ml	3,25	39,00
30	12	Lustra móveis embalagem 200ml	3,85	46,20
31	12	Mata inseto aerossol embalagem 300ml	9,48	113,76
32	10	Pano de prato	5,87	58,70
33	10	Panos p/ chão – em algodão liso, 100% algodão, medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	7,88	78,80
34	40	Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, embalagem com 04 unidades. Folha simples	2,45	98,00
35	24	Pedra sanitária embalagem 25g	1,95	46,80
36	4	Recarga de gás de cozinha 13kg	79,90	319,20
37	5	Rodo de Espuma com cabo	10,70	53,50
38	5	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira plastificado, com lâmina em EVA duplo.	17,70	88,50
39	6	Sabão em barra glicerina embalagem 1kg com 5 unidades	8,49	50,94
40	15	Sabão em pó embalagem 1kg	4,39	65,85
41	15	Sabonete líquido embalagem 1L	11,96	179,40
42	15	Saco plástico 30 litros embalagem com 40 unidades	8,45	126,75
43	12	Sapólio Líquido embalagem 300ml	3,75	45,00
44	30	Toalhas de papel interfolhada branco extra luxo 2 dobras 20cm x 20,5cm embalagem com 1.000 unidades	11,85	355,50
45	4	Vassoura de nylon com cabo	6,78	27,12
46	4	Vassoura de palha com cabo	12,50	50,00
47	15	Xadrez vermelho embalagem 50ml	3,37	50,55
TOTAL				**5.847,77**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 5.847,77 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor R$
339030000000	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS**	001	5.847,77

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO
PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela Câmara.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência;
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CAMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CAMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CAMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.
(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de março de 2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Fabiana Galvan E Cia LTDA
FABIANA GALVAN
Representante
CPF: 005.871.199-69

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Fiscal do contrato

REPUBLICADO POR ERRO

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:A3CC783D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 54/2021

DECRETO Nº 54/2021

SUMULA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Catanduvas - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, o Plano de Ação, constante, do anexo único que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVAS-PR, em 04 de maio de 2021.

MOISE APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 54/2021 - G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Não	31/12/2022
2	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Não	31/12/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Não	31/12/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020,Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 54/2021 - G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
17	Decreto nº 10.540/2020,Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	

	10.540/2020,Art. 4º, § 1º, inciso II			
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020,Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Não	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 54/2021 - G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Não	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 54/2021 - G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020,Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020,Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Não	31/12/2022

53	Decreto nº 10.540/2020,Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I o código CPF do usuário; - II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020,Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:CAB54362

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69, 70 E 71/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **16/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: FABIANA GALVAN & CIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ Nº 322, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiana Galvan, portadora da Cédula de Identidade nº 7.964.508-7/SSP/PR, inscrita no CPF nº 005.871.199-69, residente e domiciliada à Avenida Paraná Nº 322, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Açúcar colorido, embalagem 500gr. Cores a escolher.	PCT	Incas	15	9,90	148,50
9	Açúcar de baunilha, embalagem 500g	PCT	Incas	50	7,00	350,00
11	Açúcar refinado especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Pacote contendo 5 kg.	PCT	Alto Alegre	30	17,10	513,00
12	Aditivo (melhorador) para farinhas panificáveis, produtos de panificação, embalagem de 250 gramas.	PCT	Magimix	50	6,90	345,00
13	Adoçante liquido 100ml	FR	Adocyl	20	3,30	66,00
14	ÁGUA 20LT	UN	Fontana Ouro	1000	11,90	11.900,00
18	Alimento Colorífico (colorau), embalagem de 500g.	PCT	Incas	25	6,00	150,00
22	Apresuntado fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, isento de cubos de gordura. Informações como registro no SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	Frimesa	200	25,00	5.000,00
23	Arroz parabolizado tipo 01, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 05 kg.	PCT	Sabor Sul	150	22,99	3.448,50
37	Caldo de galinha em pó, 1 kg.	PCT	Ajinomoto	30	14,30	429,00
38	Caldo de galinha, contendo 12 tabletes, embalagem de 114 gramas.	CX	Arisco	40	2,25	90,00
39	Canela em casca, embalagem 10g.	PCT	Incas	20	2,20	44,00
40	Canela em pó 10g	PCT	Incas	30	2,25	67,50
43	Carne bovina resfriada, tipo alcatra, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Frigosol	600	36,00	21.600,00
46	Carne bovina resfriada, tipo paleta, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Frigosol	300	26,00	7.800,00
52	Cereal para complementação alimentar sabor milho 400g	UN	Nestle	20	12,90	258,00
59	Chocolate granulado, colorido artificialmente, embalagem 40g.	PCT	Incas	50	3,85	192,50
60	Chocolate granulado, embalagem 500g	PCT	Incas	70	8,90	623,00
63	Corante para fins alimentícios, 10 ml, cores a escolher.	UN	Incas	20	4,90	98,00
64	Cravo da índia 10g	PCT	Incas	20	2,30	46,00
69	Doce tipo maria mole, suspiro, canudo de leite, caixa com 50 unidades.	CX	Fronteira	20	25,00	500,00
71	Erva Mate Chimarrão 01kg	PCT	Verdelandia	500	11,90	5.950,00
74	Essência aroma artificial alimentício líquido 30 ml, aromas a escolher.	UN	Incas	5	4,50	22,50
88	Filé de tilápia	KG	Gato Comeu	250	44,90	11.225,00
113	Mortadela sem cubos de toucinho, com aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem, peças com peso de 1kg	KG	Frimesa	180	9,75	1.755,00
115	Noz moscada em pó, embalagem de 10g	PCT	Incas	30	3,10	93,00
116	Noz moscada inteira, embalagem 50g.	PCT	Incas	15	16,40	246,00
118	Orégano desidratado, embalagem 100g.	PCT	Incas	10	6,90	69,00
120	Pão tipo caseirinho, peso médio 50gr a unidade.	KG	Doce Doce	720	9,80	7.056,00
124	Pimentão a granel	KG	Maça Verde	30	6,80	204,00
133	Sal amoníaco (bicabornato de amônia) embalagem de 100g	PCT	Incas	100	2,80	280,00
VALOR TOTAL						**80.569,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer:
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2576
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2577
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2578
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2579
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2480
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2478
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2479
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2580
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2581
			494	2582
			495	2553
			1013	2583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2584
			1013	2585
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2586
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2417
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2587
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2593
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2588
			840	2589
			934	2590
			936	2591
			940	2592
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2416

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabiana Galvan & CIA LTDA
FABIANA GALVAN
Representante Legal
CPF 005.871.199-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **16/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.

PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SUPERMERCADO ZANARDI EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Oito De Dezembro Nº 541, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 19.649.192/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Taina Lovatel Zanardi, portadora da Cédula de Identidade nº 10.706.190-8/SSP/PR, inscrita no CPF nº 090.546.209-27, residente e domiciliada à Avenida Adolfo Chagas Nº 541, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Abacaxi em calda em rodelas, embalagem 800 gr.	UN	Predilecta	40	11,00	440,00
5	Acelga	UN	Ceasa	50	4,50	225,00
8	Açúcar cristal especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Pacote contendo 5kg	PCT	Dolçura	400	15,20	6.080,00
10	Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg.	PCT	Nossa Terra	10	12,65	126,50
16	Alface	UN	Ceasa	80	3,60	288,00
19	Ameixa seca com semente, embalagem 250g	PCT	Zaeli	30	8,25	247,50
24	AZEITONA VERDE EM CORSERVA COM CAROÇO, EMB. 500G.	UN	Zaeli	20	18,70	374,00
30	Bebida alcoólica destilada "cachaça" com 39% Vol. alcoólico, garrafa de 970ml.	L	Jamel	20	10,80	216,00
32	Bicarbonato de sódio, embalagem de 100g.	PCT	Incas	20	2,50	50,00
35	Brócolis em maço	PCT	Ceasa	40	4,80	192,00
36	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem de papelão com 500g, com selo de pureza ABIC.	CX	Bom Jesus	1000	8,69	8.690,00
42	Carne bovina moída de primeira, resfriada, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, com teor de gordura de no máximo 12%. Com aspecto, cor e cheiro próprio, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	Miolar	600	34,50	20.700,00
54	Chá de camomila 10g	PCT	Incas	100	2,40	240,00
55	Chá para chimarrão 10g	PCT	Incas	200	2,25	450,00
56	Cheiro verde 150g	MÇ	Ceasa	20	2,75	55,00
57	Chicória	UN	Ceasa	50	3,50	175,00
65	Creme de leite pasteurizado, tipo nata, embalagem 300g	PT	Terra Viva	400	6,75	2.700,00
70	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvete - emustab, embalagem de 200g.	UN	Selecta	20	8,90	178,00
72	Erva para terere embalagem de 1 kg	KG	Terra Mate	50	7,35	367,50
79	Farinha de Trigo especial tipo 1, embalagem de 5 k	PCT	Koene	1200	15,75	18.900,00
81	Farinha para quibe 500g	PCT	Zaeli	20	5,25	105,00
82	Farofa temperada de mandioca, sem pimenta, embalagem de 500g.	PCT	Maniva	50	5,00	250,00
89	FRUTAS CRISTALIZADAS 150G	PCT	Zaeli	30	8,00	240,00
92	Iogurte sabores variados, bandeja com 540g contendo 6 unidades	BAN	Bomtle	500	3,15	1.575,00
98	Leite integral e estabilizante citrato de sódio, UHT, sem glúten, embalagem asséptica de 01L.	UN	Terra Viva	800	3,84	3.072,00
104	MANDIOCA (DESCASCADA)	KG	Ceasa	50	4,10	205,00
106	Manteiga extra sem sal, tablete com 200g	UN	Frimesa	50	8,69	434,50
129	Queijo ralado, tipo parmesão, embalagem com 50g	PCT	Real	50	3,79	189,50
130	Refrigerante 2L, sabores variados, acondicionado em garrafa PET, tampa e rosca	UN	Mega Refri	1000	4,39	4.390,00
135	Salame	KG	Scheadler	250	26,55	6.637,50
142	Uva passa, embalagem de 250G	PCT	Zaeli	20	8,89	177,80
VALOR TOTAL						**R$ 77.970,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer:
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2576
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2577
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2578
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2579
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2480
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2478
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2479
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2580
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2581
			494	2582
			495	2553
			1013	2583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2584
			1013	2585
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2586
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2417
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2587
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2593
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2588
			840	2589
			934	2590
			936	2591
			940	2592
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2416

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Supermercado Zanardi EIRELI
TAINA LOVATEL ZANARDI
Representante Legal
CPF: 090.546.209-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **16/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**
PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador da Cédula de Identidade nº 5.158.298-5, inscrito no CPF nº 809.691.609-25, residente e domiciliado à Avenida Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI	KG	Ceasa	150	7,50	1.125,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	Ceasa	50	2,90	145,00
4	ABOBRINHA	KG	Ceasa	50	4,20	210,00
6	Achocolatado em pó alcalino e açúcar para uso culinário, embalagem com 500 gramas.	UN	Apti	200	12,50	2.500,00
15	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades.	FD	Fontana ouro	400	11,35	4.540,00
17	ALHO EMB.150GR	PCT	Ceasa	150	6,65	997,50
20	Amendoim, beneficiado, descascado, selecionado, classe miúdo, tipo 1, embalagem 500g.	PCT	Três marias	100	8,45	845,00
21	Amido de milho embalagem de 1 kg.	UN	Maisena	15	8,05	120,75
26	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	PCT	Pietrobom	200	7,70	1.540,00
27	Banana Caturra	KG	Ceasa	300	3,85	1.155,00
28	BATATA DOCE	KG	Ceasa	150	4,20	630,00
29	BATATA INGLESA.	KG	Ceasa	350	4,50	1.575,00
31	Beterraba	KG	Ceasa	100	4,60	460,00
33	Biscoito água e sal com dupla embalagem com 370g.	PCT	Prodasa	800	4,00	3.200,00
34	Biscoito sortido doce, sem recheio, com dupla embalagem, 400g.	PCT	Prodasa	600	4,05	2.430,00
41	Canjiquinha de milho, embalagem de 500g.	PCT	Amafil	50	2,95	147,50
50	Cebola	KG	Ceasa	250	4,30	1.075,00
51	Cenoura	KG	Ceasa	100	4,50	450,00
53	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo sachês.	CX	Mate leao	600	3,74	2.244,00
58	Chocolate fracionado em barra, 1kg	UN	Roma	100	37,00	3.700,00
61	Coco ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem 100 gramas.	PCT	Mais coco	30	5,70	171,00
62	Coco Ralado desidratado puro, sem adição de sacarose, embalagem de 1 kg	KG	Mais coco	30	38,50	1.155,00
66	Creme de leite tradicional UHT, embalagem de 200 ml.	UN	Italac	250	3,45	862,50
67	Doce de amendoim - tipo paçoca, embalagem 1kg	PCT	Fronteira	15	14,40	216,00
68	Doce de frutas tipo geleia pote de 1 kg	PT	Oliveira	100	9,30	930,00
73	Ervilha em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado de 200g	Lt	Quero	150	2,33	349,50
75	Extrato de tomate 850 gr	Lt	Quero	200	9,60	1.920,00
76	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG	PCT	Amafil	40	3,50	140,00
77	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 01KG.	PCT	Amafil	80	5,70	456,00
78	Farinha de milho, tipo fubá, amarelo, pré cozido, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos, embalagem de 1kg	PCT	Amafil	80	4,80	384,00
80	Farinha de trigo pré-mescla/pré-mistura, embalagem de 25kg	SC	Rotta	25	87,50	2.187,50
83	Fécula de mandioca azedo (polvilho azedo), embalagem de 25 kg.	SC	Rotta	2	134,80	269,60
84	Fécula de mandioca doce (polvilho doce), embalagem de 25 kg	SC	Rotta	5	129,50	647,50
85	Feijão preto, tipo 1, livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de 1kg	PCT	Tio joão	180	8,70	1.566,00

86	Fermento Biológico Fresco c/ 500 gr	UN	Fleschiman	250	6,15	1.537,50
87	Fermento químico em pó, embalagem de 250g	Lt	Royal	170	5,10	867,00
90	Goiabada 1 kg	UN	Oliveira	40	9,00	360,00
93	ketchup embalagem de 190 gramas.	UN	Dajuda	150	3,70	555,00
94	Laranja a granel	KG	Ceasa	200	4,25	850,00
95	Leite condensado, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.	UN	Bom de minas	300	5,60	1.680,00
96	Leite de coco, embalagem 200ml.	UN	Mais coco	20	4,80	96,00
97	Leite em pó, pacote de 400g.	UN	Marilu	100	10,80	1.080,00
100	Maçã nacional a granel	KG	Ceasa	70	7,50	525,00
101	Macarrão espaguete com ovos, embalagem de 1kg	KG	Galo	250	5,10	1.275,00
102	Maionese industrializada em embalagem de 500 gramas. Embalagem tipo sachê.	PCT	Arisco	250	4,20	1.050,00
103	MAMÃO	KG	Ceasa	130	6,70	871,00
105	Manga a granel	KG	Ceasa	120	6,90	828,00
107	Margarina vegetal cremosa, aspecto homogêneo e uniforme, cor amarelo ou branco amarelado, cor e odor característicos, lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, gordura láctea máximo de 3%, embalagem de 1 kg	UN	Soya	180	9,90	1.782,00
108	Melancia	KG	Ceasa	250	2,50	625,00
109	Melão	KG	Ceasa	130	6,50	845,00
110	Milho pipoca, embalagem de 500g.	PCT	Amafil	180	3,50	630,00
111	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 180g	Lt	Quero	150	2,75	412,50
112	MISTURA PARA BOLO 450 G (SABORES A ESCOLHER).	PCT	Apti	400	3,25	1.300,00
114	Mostarda embalagem de 190 gramas	UN	Dajuda	100	3,90	390,00
117	ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	Soya	500	9,27	4.635,00
119	Ovos de galinha frescos, selecionados, tipo médio, com registro no SIF. Embalagem com 12 ovos.	DZ	Granja	400	6,50	2.600,00
122	PEPINO EM CONSERVA 300G	UN	Oliveira	20	7,30	146,00
123	Pêssego em calda em metades, embalagem 800g.	UN	Ole	20	10,80	216,00
125	Pirulito, embalagem de 480g, contendo 24 unidades cada pacote, sabores diversos.	PCT	Apti	500	9,80	4.900,00
126	Pó para gelatina, diversos sabores, embalagem de 35g	UN	Apti	500	1,05	525,00
127	Preparo para o creme tipo chantili, embalagem de 1 litro.	UN	Chanty mix	50	19,20	960,00
131	Repolho	KG	Ceasa	80	3,50	280,00
132	Sagu, embalagem de 500g	PCT	Amafil	80	5,20	416,00
134	Sal refinado iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 1kg	KG	Mocci	120	1,75	210,00
137	SELECTA DE LEGUMES 200G	UN	Quero	180	3,30	594,00
138	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem com 500g.	PCT	Apti	850	3,39	2.881,50
139	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, embalagem contendo 15 pacotes de 30g.	CX	Apti	250	13,65	3.412,50
140	Tempero sem pimenta, 300g.	PT	Temperbom	150	3,80	570,00
141	TOMATE	KG	Ceasa	250	5,40	1.350,00
143	Vinagre de vinho, acidez máxima de 4%, livre de sujidades, com cor, aroma e sabor característicos, embalagem de 750 ml	UN	kooler	100	3,60	360,00
VALOR TOTAL						**R$ 81.959,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer:
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2576
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2577
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2578
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2579
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2480
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2478
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2479
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2580
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2581
			494	2582
			495	2553
			1013	2583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2584
			1013	2585
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2586
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2417
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2587
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2593
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2588
			840	2589
			934	2590
			936	2591
			940	2592
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2416

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 809.691.609-25

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALIMENTICIO PARA TODOS OS SETORES, CASA DE PASSAGEM, LAR DOS IDOSOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **16/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes no Termo de referência anexo ao edital e na clausula segunda da presente ata.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAFO QUARTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.
PARAGRAFO QUINTO - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
PARAGRAFO SEXTO - As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.
PARAGRAFO SETIMO - As frutas, legumes e verduras devem estar grau de maturação ideal para manipulação e transporte, em boas condições de conservação, sem sinais de deterioração, sem manchas escuras, que indiquem bolor e apodrecimento, e outros sinais que indiquem estágio de apodrecimento. Devem estar firmes, sem partes amolecidas ou estragadas. Ou seja, devem estar em condições adequadas para o consumo.
PARAGRAFO OITAVO - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto;

• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade,
• peso líquido,
• Número do Lote,
• Nome do fabricante.
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

PARAGRAFO NONO - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da **SECRETARIA SOLICITANTE.**

PARAGRAFO DECIMO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os produtos industrializados deverão ter no mínimo 3 (três) meses de validade restante a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO

ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR

CNPJ: 30.634.243/0001-42

REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	Bacon especial em manta, produzido com paleta, aspecto firme, não pegajoso. Informações como registro SIF, fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	Frimesa	200	33,00	6.600,00
44	Carne bovina resfriada, tipo costela, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.	KG	Max Boi	300	25,50	7.650,00
45	Carne bovina resfriada, tipo filé, com aspecto firme e sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Max Boi	300	36,00	10.800,00
47	Carne de frango congelada tipo coxa e sobrecoxa, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Lar	600	8,00	4.800,00
48	Carne de frango congelada, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Lar	200	8,70	1.740,00
49	Carne de porco resfriada, tipo pernil, com aspecto firme e sem escurecimento ou manchas esverdeadas, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Miolar	600	16,40	9.840,00
91	Gordura suína (banha), com registro no SIF, embalagem plástica (pote) vedada, embalagem com 7 kg	BD	Miolar	30	87,30	2.619,00
99	linguiça tipo calabresa	KG	Frimesa	150	25,50	3.825,00
121	Peito de frango congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, em pacote individual, com registro no SIF, prazo de validade mínimo de 60 dias a contar da entrega, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem.	KG	Lar	400	12,70	5.080,00
128	Queijo mussarela, fatiado, resfriado, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	Frimesa	300	36,50	10.950,00
136	Salsicha resfriada, com registro no SIF, embalagem plástica contendo 2,500kg, deverá apresentar informações como data de validade e demais exigidas pela ANVISA.	PCT	Frimesa	250	29,50	7.375,00
VALOR TOTAL						**R$71.279,00 71.279,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer:
1 – **PRODUTOS NÃO PERECIVEIS**: em até **5 (cinco)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
2 –**PRODUTOS PERECIVEIS**: em até **1 (dia)** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade, sendo que o pão deve ser fabricado no dia da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2576
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2577
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2578
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2579
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2480
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2478
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2479
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2580
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	2581
			494	2582
			495	2553
			1013	2583
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	497	2584
			1013	2585
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1013	2586
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2417
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2587
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	2593
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2588
			840	2589
			934	2590
			936	2591
			940	2592
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2594
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0	2416

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4FE46836

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 17/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: EDER ANGELO AMANN 03273882930 CNPJ: 33.000.830/0001-78					
Item	**Descritivo**	**Qtde Mensal**	**Qtde Meses**	**Valor Unit.**	**Valor Total máximo**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**	15 caçambas	12 meses	4.000,00	48.000,00

Catanduvas, 04 de maio de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:933F987B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 17/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: EDER ANGELO AMANN 03273882930 CNPJ: 33.000.830/0001-78					
Item	**Descritivo**	**Qtde Mensal**	**Qtde Meses**	**Valor Unit.**	**Valor Total máximo**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS ESTACIONARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**	15 caçambas	12 meses	4.000,00	48.000,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 05 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48755B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO DO DECRETO 102/2021

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	30/09/2022
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	30/09/2022
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Resposta: Não / Sim**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	NÃO	31/12/2022
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis	SIM	

	Art. 4º §8º	mantidos em sua base de dados?		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	NÃO	31/12/2022
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	NÃO	31/12/2022
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	NÃO	31/12/2022

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	NÃO	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	NÃO	31/12/2022
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	NÃO	31/12/2022
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	NÃO	31/12/2022
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	NÃO	31/12/2022
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone
PATRIK MAGARI	PREFEITO	036.420.589-06	3662-1222
CLEVERSON DE FREITAS	RESPONSAVEL CONTABIL	975.377.999-20	3662-1222
REGINA CELI LOPES GOLINELLI	CONTROLADOR INTERNO	405.351.189-53	3662-1222

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F79AE063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 07 –

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 28 de abril de 2021, resolve:
Art 1º – *Aprovação da Ata 02/2021 – COMDI de 17/03/2020*

Presidente: Elaine Cristina Scantamburlo						**Fone:** 3675-5936	
Data:	17/03/2021	**Horário:**	9:00	**Local:**	Google Meet	**Sala:**	Virtual
Tema	**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMDI - GESTÃO 2019/2021**						

	NOME DOS PARTICIPANTES	SETOR	REPRESENTATIVIDE
1	Elaine Cristina Scantamburlo	SEMAS	Presidente
2	Adélia Galvão da Silva -	Pastoral do Idoso	Vice Presidente
3	Malu Sandri de Paula	SEDIC	Titular
4	Mirelina Tomjo Von Der Osten -	SEMAS	Titular
5	Leonilda Brum	SEMAS	Suplente
6	Tatiane Winkler Marques	SMS	Titular
7	Marúcia Mariana Abramczuk -	Lar Presbiteriana	Titular
8	Luis Carlos Vieira -	Lar Presbiteriana	Titular
9	Eliete Lima Scantamburlo -	Lar Sunem	Titular
10	Elisabete Mirian B. Abreu -	Usuário	Titular
11	Elisângela Rena Beraldo -	Convidado	-------
12	LucianaBorba	Convidado	-------
13	Ana Karina Abrahão	Convidado	_____
14	Sueli Telles	Convidado	

ASSUNTOS EM PAUTA:
Aprovação da Ata nº 02/2020 -
1) Deliberação 1ª. ATA;
2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes;
3) Informativas Gerais

ATA 02/21 – Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas o colegiado do COMDI foi convocado para mais uma assembleia **ORDINÁRIA,** sendo transmitida por videoconferência no aplicativo Meet-Google, através do LINK:*https://meet.google.com/xki-fnty-tra*, conforme medidas de segurança decorrentes da pandemia do COVID-19. A conselheira/presidente Elaine Scantamburlo agradece a presença dos conselheiros/as e convidados/as, faz a leitura da pauta; 1) Deliberação 1ª. ATA;2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes;3) Informativas Gerais. Inicia os trabalhos, falando da satisfação da presença da Dra. Ana Karina, Promotora de Justiça da 6ª. Promotoria/Colombo e representantes da ILPIs. Inicia com a deliberação da 1ª. Ata do COMDI, pergunta aos conselheiros/as se há apontamentos a ser realizado da redação encaminhado com antecedência para colegiado. Não Havendo manifestações contrárias, por **UNANIMIDADE** foi aprovada a 1ª. ATA do COMDI. Seguindo pauta, relata sobre as Composições das Comissões Temáticas Permanentes, diz que são essenciais para o bom funcionamento do COMDI, permitindo debates mais detalhados em torno de documentos a ser deliberado pelo colegiado. Informa que hoje o COMDI possui três Comissões Temáticas Permanentes: Normas e Monitoramento; Orçamento e Finanças e Politica Públicas para Idosos e que tais comissões devem ser compostas paritariamente, representantes governamentais e sociedade civil. Comissão de Normas e Monitoramento fico assim: Elaine Cristina Lima Scantamburlo e Tatiane Winkler Machado (Governamental), Adélia Galvão da Silva e Marúcia Mariana Abramczuk (sociedade civil). Comissão de Politicas Públicas para Idosos: Marisa Valeria Oliveira e Mirelina Tomio von der Osten(governamental), Eliete Lima Scantamburlo, faltando mais um representante da sociedade civil. Comissão de Finanças e Orçamentos, fala da importância desta comissão, a qual examinará as propostas orçamentarias do idoso posteriormente apresentando suas conclusões para a plenária. Para não prolongar a reunião fala a presidente que novamente retomarão estas composições visto a importância de cada uma para o COMDI. Comunica que já foi publicado o decreto do Fundo do Idoso, possui CNPJ, sendo solicitado para Secretaria de Fazenda à abertura da conta bancária. Seguindo a pauta, fala que na reunião anterior, haviam instituído uma comissão provisoria para visitar a Casa de Repouso Del/Veiga, que requisitou inscrição no COMDI, porém com os últimos decretos referente a pandemia, resolveram pela não realização da visita. Sobre a Casa de Repouso Del/Veiga, diz que anteriormente esteve algumas vezes no lar, não observando nenhuma irregularidade, sendo entregue todos os documentos solicitado pelo COMDI. Em seguida, a Promotora Ana Karina fala da importância da inscrição das ILPIs no conselho, sugerindo a realização de visitas virtuais, somente para ratificar as visitas presenciais, verificar as condições de cada lar, conversar com os idosos antes de efetivar tais inscrições Concorda a presidente do COMDI, fala já fizeram desta forma em outras oportunidades. Pergunta a comissão se estão de acordo com o formato de visita sugerido, havendo aprovação de todos. Posteriormente relata que na primeira reunião do COMDI, a secretária de assistência social Elis Lazarotto, falou sobre o "Projeto da Cidade do Idoso" que visitaria na cidade de Chapecó/SC, objetivando a implantação deste serviço no município, e tão logo retornaria com mais informações. A secretária, inicia sua apresentação saudando a todos/as, diz que intenção da visita e conhecer o trabalho desenvolvido para os idosos, informa que este serviço e referência no atendimento ao idoso, proporcionando vários serviços em um único espaço, trazer estas inovações e meta para atual gestão. Diante dos decretos de isolamento visto a pandemia, a viagem foi adiada, ficando no aguardo para retomada. Explica que na primeira reunião do COMDI,expôs esta demanda, que iria para Chapecó e para Pato Branco para conhecer alguns trabalhos realizados com idosos, em Colombo, 34000 da população são pessoas idosas ,com expectativa ainda mais de vida, visto isso deve-se pensar em deixar a cidade mais acessível a esta população, foi realizado uma visita virtual para conhecer estes espaços, sendo o de Chapecó parecido com o espaço do Bosque da Uva, e a proposta e otimizar uma parte para futuras instalações deste serviços. Após apresentação, a presidente do COMDI agradece a secretária pelo cuidado atribuído as pessoas idosas,tal como a atenção com o COMDI. Seguidamente passa a palavra Dra. Ana Karina, que relata as dificuldades que estamos enfrentado diante da crise sanitária(covid - 19), fala da presença do Ministério Publico nas questões voltadas ao idoso, da importância do COMDI

quanto conselho na comunidade, que o colegiado e autoridade assim como o Ministério Público e Poder Judiciário,Poder Executivo e Legislativo. Conselho Municipal do Idoso é autoridade máxima no município para área do Idoso. Realiza leitura de alguns artigos do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/03), assegurando, afirmando sua efetividade, com objetivo de garantir os direitos da população idosa em todos os setores. Fala ainda,da importância em manter um contato próximo com as ILPIs, alerta quanto aos cuidados na emissão de certificados de inscrições, do alinhamento com Ministério Publico, Departamento de Vigilância Sanitária entre outros setores. Ao encerrar sua fala, a senhora Promotora de Justiça Ana Karina, coloca-se a disposição do colegiado para atendimento via Whatsapp,Telefone ou e-mail. A presidente do COMDI, agradece a promotora pela fala e parceria de sempre, diz que e um avanço e a presença da Dra. Karina na 6ª. Promotoria de Justiça, principalmente nas questões das ILPIs, tambem agradece a participação da Assistente Social do CREAS, Simone, que acompanha as denúncias de violações de direitos contra a pessoa idosa do município. Antes do encerramento dos trabalhos e justificado a ausencia das conselheiras Malu Sadri de Paula e Marisa Valeria de Oliveira. Sem nada mais para ser tratado, a presidente Elaine Cristina, finaliza a reunião, eu Cássia Regina Gatto Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros.

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B0423D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 EDITAL N.º 04/2021

O Prefeito de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 048/2020, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **30 de maio de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.
Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.
§1º -Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
§2º -Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
§3º -Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
Art. 3º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.
Art. 4º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.
Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY
Rua Paraíba, s/n, Bairro Centro, Diamante do Oeste – PR

CARGO	CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	FARMACÊUTICO
TÉCNICO TRIBUTÁRIO	PSICÓLOGO
ADVOGADO	

Art. 6º - O Ensalamento estará disponível no site https://ippec.org.br/no dia 05 de maio de 2021.
Art. 7º - Ao realizarem a prova do presente concurso, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.
Art. 8º - O Anexo III – Cronograma do Edital de Abertura passa a vigorar com as seguintes especificações.

ANEXO III – CRONOGRAMA	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	26/03/2020
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	26/03 a 03/04/2020
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	10/04/2020
Período de Inscrição	26/03 a 21/04/2020
Último dia para pagamento do boleto bancário	22/04/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	28/04/2020
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	29 e 30/04/2020
Data Provável da Prova Objetiva	**30/05/2021**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.ippec.org.br	30/05/2021 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	01 e 02/06/2021
Publicação do resultado final da prova escrita e resposta dos recursos disponível no site www.ippec.org.br	08/06/2021
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	09 e 10/06/2021
Homologação do resultado final e resposta dos recursos disponível no site www.ippec.org.br	11/06/2021

Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Oeste - PR, 04 de maio de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito de Diamante do Oeste - PR

MEYALISON FRANK ESTEFANO MELO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Diamante do Oeste - PR

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3593E308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1505/2021

DECRETO Nº 1505/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Diamante D'Oeste, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Diamante D'Oeste, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Diamante D'Oeste, em 04 de abril de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1505/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	INÍCIO (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021

3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – Eping, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Município de Diamante D'Oeste, em 04 de abril de 2021.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C789C96F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - REQUISITO TECNOLÓGICO.

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
			Resposta:	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020,	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:	SIM	

	Art. 12	I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D271CD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - REQUISITO TRANSPARENCIA

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	NÃO	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3FF25833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - REQUISITOS CONTABEIS

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	

27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87C90EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr.da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	SIM	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	NÃO	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	SIM	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA4AF46E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - RESPONSAVEIS

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
61	MOISEIS BRANCO DA SILVA	PREFEITO/GOVERNADOR	773.142.989-04	3664-1165		2021/2024
62	ELIAS ANDERSON STRAUBE	RESPONSAVEL CONTABIL	017.628.329.33	98873-1170		CONTADOR
63	JOSÉ PAULO BITENCOURT	CONTROLADOR INTERNO	404.722.210-00	3664-1170		

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:000B0044

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 010/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

TESTE SELETIVO 001/2021
EDITAL N° 010/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os recursos apresentados contra o gabarito da prova teórica do Teste Seletivo n° 001/2021:
RESOLVE

1 – Ficam divulgados os resultados dos recursos apresentados contra o gabarito do Teste Seletivo n° 001/2021, conforme tabela abaixo:

REQUERENTE	QUESTÃO SOB RECURSO	SITUAÇÃO
Igor Daniel Da S. Souza, Júnior Oliveira Ribeiro De Cristo e Orazir Almeida	Questão n° 12	Os erros encontrados na questão levam a compreensão de que os candidatos podem ter sido prejudicados na interpretação e escolha da questão correta, desta forma DEFIRO o recurso e a questão n° 12 da prova teórica aplicada ao cargo de Agente de Combate a Endemias deve ser anulada.
Andiaro Cunha Bacelar, Junior de Oliveira Ribeiro de Cristo e Orazir Almeida	Questão n° 04	Ocorreram erros de digitação na prova, os quais não geram prejuízos aos candidatos na correta interpretação da questão, desta forma INDEFIRO o pedido apresentado pelos candidatos e a questão n° 04 da prova teórica aplicada ao cargo de Agente de Combate a Endemias dever ser mantida.
Junior de Oliveira Ribeiro de Cristo e Orazir Almeida	Questão n° 11	Ocorreram erros de digitação na prova, os quais não geram prejuízos aos candidatos na correta interpretação da questão, desta forma INDEFIRO o pedido apresentado pelos candidatos e a questão n° 11 da prova teórica aplicada ao cargo de Agente de Combate a Endemias deve ser mantida.
Junior de Oliveira Ribeiro de Cristo e Orazir Almeida	Questão n° 18	O recurso apresentado, bem como o erro de digitação encontrado na questão, não dificultam o candidato de interpretar e escolher a resposta correta, motivo pelo qual INDEFIRO o recurso e a questão n° 18 da prova teórica aplicada ao cargo de Agente de Combate a Endemias deve ser mantida.
Junior de Oliveira Ribeiro de Cristo e Orazir Almeida	Questão n° 20	Encontramos erros na questão que dificultam que o candidato possa escolher apenas uma questão correta, motivo pelo DEFIRO o recurso e como consequência a questão 20, aplicada aos candidatos ao cargo de Agente de Combate de Endemias deverá ser anulada.

2 – Em razão do deferimento de recursos e a anulação das questões n° 12 e 20, todos os candidatos que prestaram a prova teórica para o exercício do cargo de Agente de Combate a Endemias, deverão pontuar nas referidas questões;

3 – Em razão de atraso na publicação do presente edital, fica retificado, novamente, o cronograma deste PSS, conforme anexo deste edital;

4 - Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 03/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
,

ANEXO – RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

04-05-2021 – Divulgação dos resultados dos recursos contra o gabarito provisório;
05-05-2021 – Divulgação do resultado da prova teórica;
06-05-2021 e 07-05/2021 – Prazo para apresentação de recursos contra o resultado da prova teórica;
11-05-2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
12-05-2021 – Data para que os aprovados na prova teórica apresentem os títulos que possuem para pontuar no PSS;
14-05-2021 – Divulgação do resultado da prova de títulos;
17-05-2021 e 18-05-2021 – Data para apresentação de recurso contra a prova de títulos;
19-05-2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova de títulos e do edital de divulgação da classificação final;
19-05-2021 e 20-05-2021 – Prazo para recursos contra o edital de divulgação da classificação final;
24-05-2021 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final;
25-05-2021 – Divulgação do edital de homologação do resultado final;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:96D507E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 011/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 011/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:

RESOLVE

1 – Fica divulgado o resultado da prova teórica, bem como os candidatos que foram aprovados e a classificação preliminar do Teste Seletivo n° 001/2021, conforme o anexo único deste edital:

2 – Os candidatos que fizeram a prova e não constam na lista do anexo único, não obtiveram a nota mínima;

3 – Os candidatos aprovados na prova teórica, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na data de 12/05/2021, no horário das 8:30 até as 16:30 para apresentar os títulos que possuem para pontuar na prova de títulos, conforme estabelecido no edital de regulamentação e suas retificações;

4 – A classificação constante no presente edital é preliminar, portanto, somente após a prova de títulos serão aplicados os critérios de desempate que por ventura venham ocorrer;

5 - Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 04/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ÁREA ESF: SEDE				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ERICK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45	65
2	NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21	65
3	ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60	60
	ÁREA ESF: CERRADO			
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38	75
2	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10	65
3	KAREN DAIANE DE SOUZA	083.635.499-08	22	65
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
	ÁREA ESF: TURVO			
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52	75
2	CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	4	75
	AREA ESF: TEIXEIRA			
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6	70
2	JEVERSON ED. CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30	70
ÁREA ESF: SETE QUEDAS				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS	084.103.749-35	37	80
2	LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13	70
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	Marciana Chamberlain	107.789.209-84	14	80
ÁREA ESF: FIGUEIRA				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ROTIELI F. NAIZER	056.763369-19	26	60
ÁREA ESF: CARAGUATÁ				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63	70
ÁREA ESF: CORDEIROS				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	VALDINEI DO SANTOS	081.991.469-07	3	75
2	GIOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35	65
3	JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79	60
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS				
CLASSIF.	NOME		N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5	80
2	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76	70
	ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ			
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	40	75
2	ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2	75
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	DAIANE SANTOS TRIZOTI GELIET	068.819.259-99	55	75
2	JULIA LETICIA GELIET	126.657.239-21	66	60
3	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80	60
	ÁREA ESF: FEITAL			
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	47	60
2	RAQUEL RHAYSSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78	60
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS				
CLASSIF.	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
1	ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	72	90
2	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	49	85
3	DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81	80
4	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	61	75
5	LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68	70
6	ABNER NEI DE MATOS	120.867.339-41	77	70
7	WAGNER MAURICIO DE MATOS	122.347.319-84	29	70
8	ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46	70
9	ARISLENE DE MELO F. DOS SANTOS	090.442.719-62	51	65
10	GABRIELE DO CARMO ORTIZ	130.834.379-51	54	60
11	JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO	110.899.689-22	24	60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:932BD8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL.**

Razão Social: CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI
CNPJ: 08.714.919/0002-30
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 512, 0 EMPRESA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR
Telefone: 4234228976
E-mail: JEFERSONLUIS.CARTUCHOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JEFERSON LUIZ WACELYCZEM
R.G.: 7917773-3
CPF: 028.817.869-60

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras, em geral.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX2190-COMPATÍVEL	MASTER PRINT	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	TONER MLT D305L ´PARA IMPRESSORA SAMSUNG MLT 3750ND-COMPATIVEL30	PREMIUM	UN	10,00	44,40	444,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	TONER TN332/3382/3392-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	TONER LEXMARK 604H-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	5,00	75,00	375,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	TONER 36A-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	10,00	14,70	147,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	TONER 85A CF285A-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	100,00	12,70	1.270,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	TONER CF217A HP-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	40,00	23,80	952,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	TONER D111-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	20,00	24,90	498,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	TONER MLT D204-COMPATIVEL 10K	PREMIUM	UN	8,00	36,90	295,20
LOTE: 017 - Lote 017	1	TONER MLT D305-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	8,00	47,90	383,20
LOTE: 018 - Lote 018	1	TONER MLT D203U-COMPATIVEL	PREMIUM	UN	10,00	36,90	369,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-CIANO-T544 REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-CIANO-T544	EPSON	UN	20,00	39,80	796,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-MAGENTA -T544 REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-MAGENTA -T544	EPSON	UN	20,00	43,50	870,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-PRETO-T544 REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-PRETO-T544	EPSON	UN	20,00	43,50	870,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-AMARELO-T544 REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK-ORIGINAIS-AMARELO-T544	EPSON	UN	20,00	42,00	840,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO-BROTHER 8152 DN	BROTHER	UN	3,00	1.100,00	3.300,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO PARA-SAMSUNG 4070	SAMSUNG	UN	10,00	399,00	3.990,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	CONJUNTO DO CILINDRO COMPATIVEL COM NL 5452 CONJUNTO DO CILINDRO COMPATIVEL COM NL 5452	PREMIUM	UN	5,00	129,00	645,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	CONJUNTO DE FUSOR COMPLETO COM BROTHER NL 5452	BROTHER	UN	5,00	999,00	4.995,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	CONJUNTO FUSOR COMPLETO 5652	BROTHER	UN	10,00	900,00	9.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	CONJUNTO DE CILINDRO COMPLETO PARA-SAMSUNG 4070 CONJUNTO DE CILINDRO COMPLETO PARA-SAMSUNG 4070	PREMIUM	UN	5,00	121,00	605,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 032/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CANAE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - IRATI
Contratada

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL.**

Razão Social: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.058.175/0001-67
Endereço: AV. MIGUEL SOCCOL, 3340 SALA 01, 0 - CEP: 99250000 - BAIRRO: CENTRO, Serafina Corrêa/RS
Telefone: 5434449488
E-mail: CARTUCHOSINOVAR@GMAIL.COM
Representante Legal: JÉSSICA MARTINS DA SILVA
R.G.: 7.105.228.188
CPF: 024.864.810-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras, em geral.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	TONER 83A CF283A-COMPATIVEL	TONER CARTRIDGE CF283A PRETO	UN	50,00	13,50	675,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAIS 70 ML CADA REFIL-AMARELO-T664	EPSON T664420-AL AMARELO	UN	50,00	48,50	2.425,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAL 70 ML CADA REFIL-CIANO-T664	EPSON T664220-AL CIANO	UN	50,00	48,50	2.425,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAIS REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-MAGENTA -T664	EPSON T664320-AL MAGENTA	UN	50,00	51,50	2.575,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAIS REFIL DE TINTA EPSON ECOTANK- L210/2370/L375-ORIGINAIS-70 ML CADA REFIL-PRETO -T664	EPSON T664120-AL PRETO	UN	50,00	44,50	2.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 032/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Contratada

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL.**

Razão Social: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 0 - CEP: 15805070 - BAIRRO: HIGIENÓPOLIS, Catanduva/SP
Telefone: 1735248210
E-mail: EMPENHOS@FPRINTER.COM.BR
Representante Legal: DANIEL NICOLA
R.G.: 29.440.676-1
CPF: 216.721.888-57

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras, em geral.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO 2851 SAMSUNG CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MODELO 2851 SAMSUNG –COMPATIVEL-IMPRESSÃO MINIMA DE 2000 PAGINAS COM COBERTURA DE 5%	FASTPRINTER ML2851	UN	10,00	30,55	305,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 032/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME
Contratada

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 032/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
Início: 04/05/2021 **Validade/Término**: 03/05/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS, SERVIÇOS DE RECARGA E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, EM GERAL.**

Razão Social: TREMA BRASIL LTDA - ME
CNPJ: 19.577.163/0001-60
Endereço: RUA ANGATURAMA 336, 0 SOBRE LOJA - CEP: 04164010 - BAIRRO: VILA DAS MERCÊS, São Paulo/SP

Telefone: 1125032029
E-mail: LICITACAO@TREMABRASIL.COM.BR
Representante Legal: RAFAEL DA COSTA VALARETO
R.G.: 4.630.801-8
CPF: 379.306.378-08

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras, em geral.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5652DN – (TONER - TN 3452) TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 5652DN – (TONER - TN 3452)	TREMA BRASIL TONER	UN	20,00	29,80	596,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento do objeto, quando solicitado, é de no máximo 10(dez) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 60 dias;
2.4 Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 032/2021, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

9.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

9.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

TREMA BRASIL LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C2206EF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 100/2021 - APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

DECRETO Nº 100/2021

EMENDA: Dispõe sobre a elaboração do Plano de Ação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e,

Considerando, que a transparência da Gestão Fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

Considerando, que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, de cada ente federativo, resguarda a autonomia;

Considerando, que o SIAFIC tem por finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando, que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação;

Considerando, que o Plano de Ação elaborado para o Município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando, que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;
Considerando, que os Município poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, especialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e se prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.
Considerando, que o Plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado par ao Município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;
Considerando, que a responsabilidade pela implantação do sistema SIAFIC, bem como sua administração está a cargo do Poder Executivo Municipal:
Considerando, que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010,
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020), para o Município de Fernandes Pinheiro, de todos os poderes e órgãos, constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Faz parte Integrante deste Decreto cópia integral do Plano de Ação do SIAFIC elaborado pelos integrantes da Portaria nº 053/2021.
Art. 3º - O Plano de Ação poderá ser modificado a qualquer momento com autorização da Prefeita Municipal, com mudanças necessárias em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, e em especial no que for pertinente a utilização de Sistema Único e Integrado por todos os Poderes e Órgão referidos no art. 20 da Lei Complementar 101/2000, resguardando a autonomia de cada Ente/Poder.
Art. 4º - Considerando, que o Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Previdência e Assistência de Fernandes Pinheiro já tem bases unificadas, e que o banco de dados já está hospedado em nuvem, fica a cargo da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro os custos imediatos e mensais de unificação da sua base com as demais e da ampliação do número de acessos simultâneos na nuvem que hospeda o bando de dados.
Art. 5º - O inteiro teor deste decreto, bem como seus anexos, será dado conhecimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo e divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2.021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 100/2021 ANEXO I
PALNO DE AÇÃO SIAFIC
Requisitos Mínimos De Sistema (Decreto Federal nº 10.540/2021)

			Resposta:		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**SIM/NÃO**	**Data Previsão de adequação**	**Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	A Câmara Municipal utiliza começou no final do ano passado a utilizar o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base. Já o Fundo de Previdência Municipal está na mesma base de dados.
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	ATÉ 31/12/2021	Quando houver licitação de software e infraestrutura serão considerados deixar todas as entidades na mesma base de dados. No momento a Câmara contratou separadamente.
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM		
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	O Sistema atende parrcialmente, pois temos que implementar o controle de almoxarifado e custos no Municipio.
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	Os relatorios individuais são emitidos. Já os relatorios consolidados estão sendo emitidos somente com dados do Poder Executivo e do Fundo de Previdência que estão na mesma base de dados, ficando de fora a Câmara Municipal, que é realizado a consolidação manual.
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	ATÉ 31/01/2022	O Legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.

Requisitos Contábeis - SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2021)

			Resposta:		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**SIM/NÃO**	**Data Previsão de adequação**	**Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM		
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO		Não utilizamos moedas estrangeiras nos registros contabeis somente moeda nacional.
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM		
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Temos que implementar o controle de custos no Municipio. Até 31/12/2022
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme a Empresa Desenvolvedora o sistema estará ajustado até 31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme a Empresa Desenvolvedora o sistema estará ajustado até 31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM		
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM		
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM		

Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC -(Decreto Federal nº 10.540/2021)

			Resposta:		
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Data Previsão de adequação**	**Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM		
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM		
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM		
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM		
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM		
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM		
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	ATÉ 31/12/2022	Temos que melhorar essa informação. Até 31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM		
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM		
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM		
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM		
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM		

46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM		
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM		

Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC - (Decreto Federal nº 10.540/2021)

			Resposta:		Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
Nr. da Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Não / Sim**	**Data Previsão de adequação**	
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme Empresa Desenvolvedora o Sistema estará ajustado até 31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Conforme Empresa Desenvolvedora o Sistema estará ajustado até 31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM		
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Existe o Arquvio de Log mais precisamos melhorar a consulta a esses dados até 31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	ATÉ 31/12/2022	Verificar com a Empresa Desenvolvedora para vedar a manipulação, adequação até 31/12/2022.
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		

Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2021)

Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**CPF**	**Telefone**	**e-mail**	**Período do Cargo/Mandato**
59	CLEONICE APARECIDA K SCHUCK	PREFEITA	575.449.059-34	(42)3459-1109	prefeita@fernandespinheiro.pr.gov.br	ATÉ 31/12/2024
60	SIDNEI ANTONMIO DE LIMA	CONTADOR	017.409.589-93	(42)3459-1109	sidylyma@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024
61	PEDRO RICARDO SANTOS	CONTROLADOR INTERNO	076.217.519-24	(42)3459-1109	pedroricardo.santos@yahoo.com.br	ATÉ 02/06/2023
62	LILIANE HEUERT	RECURSO HUMANOS E TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL	065.954.509-84	(42)3459-1109	lilianerehuert@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024
63	CAROLINE RODRIGUES DEA	DIRETORA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	088.160.669-38	(42)3459-1109	carol.dea26@gmail.com	ATÉ 31/12/2024
64	HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK	ASSESSOR JURÍDICO	028.680.549-94	(42)3459-1109	cristhiancz@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024
65	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	044.159.619-32	(42)3459-1109	yoseph_extoperman@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024
66	JAMEL SULTANE	CONTADOR DO LEGISLATIVO	531.842.469-49	(42)3459-1109	sultane.contabilidade@uol.com.br	ATÉ 31/12/2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:791A0E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3763 DE 03 DE MAIO DE 2021

DECRETO N.º 3763/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Flórida, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do SistemaÚnico e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;
DECRETA
Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Flórida, Estadodo Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.
Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1.º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2.º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se que os efeitos, na plenitude, dos ditames do art. 2.º dar-se-ão à partir de 01de janeiro de 2023, conforme disciplina contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.
Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PLANO DE ADEQUAÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo.	05/2021	12/2022
2.	Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentesde créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	05/2021	12/2022
3.	O Sistema deverá demonstrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	05/2021	12/2022
4.	O Sistema deverá ter informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	06/2022	12/2022
5.	O Sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	05/2021	12/2022
6.	O Sistema deverá demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	05/2021	12/2022
7.	O Sistema deverá permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a quese refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
8.	O Sistema deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540.	05/2021	12/2022
9.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
10.	O Sistema deverá demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmentevinculados à finalidade específica.	05/2021	12/2022
11.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	05/2021	12/2022
12.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022
13.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município de Flórida, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Flórida, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
14.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
15.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
16.	Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	05/2021	12/2022
17.	Deverá ter idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
18.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2022
19.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguinteselementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos queintegrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
20.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
21.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
22.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	06/2022	12/2022
23.	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	05/2021	12/2022
24.	O Sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	05/2021	12/2022
25.	O Sistema deverá impedir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
26.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	06/2022	12/2022
27.	O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registro dos atos: I – até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II – até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestãoorçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III - órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item; IV – até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2021
28.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
29.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	05/2021	12/2022
30.	O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos.	05/2021	12/2022
32.	O Siafic contemplará preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	05/2021	12/2022
33.	O Siafic deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
34.	O Siafic deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento; O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dosrecursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
35.	O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	05/2021	12/2022
36.	O Siafic deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	05/2021	12/2022
37.	O Sistema deverá conter mecanismo para os procedimentos licitatórios realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	05/2021	12/2022
38.	O Siafic deverá disponibilizar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for ocaso.	05/2021	12/2022
39.	O Siafic deverá disponibilizar de mecanismo de lançamento de arrecadação e recolhimento de receitas, inclusive referentes a recursos extraordinários.	05/2021	12/2022

40.	O Siafic deverá conter a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2.º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
41.	O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2ºdo art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
42.	O Siafic deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	05/2021	12/2022
43.	O Siafic deverá conter no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
44.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação noGoverno federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
45.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
46.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
47.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I -código CPF e senha; ou II -certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
48.	O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.540, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
49.	O Siafic deverá permitir o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários, será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I -o código CPF do usuário; II -a operação realizada; e III -a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
50.	O Sistema na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
51.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos deproteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
52.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
53.	Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o §1º do art. 14, do Decreto Federal nº. 10.540, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022
54.	O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
55.	O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida em 03 de Maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:9CA20CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 50/2021 com vigência de 04 de maio de 2021 a 03 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 375/2021
EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI
CNPJ Nº 30.149.559/0001-49

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	71431	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN	UN	30,00	95,00
001	11	71483	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	20,00	230,00
001	16	71489	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M E TARJA VERMELHA – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	300,00	97,00
001	18	71491	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	250,00
001	22	71497	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	100,00	145,00
001	23	71500	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	UN	500,00	86,00
001	24	71502	SUPORTES PARA PLACAS DE 4,00M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	UN	30,00	140,00
001	26	76305	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	30,00	67,50
001	28	76307	CONFECÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	226,80
001	30	76309	CONFECÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	50,00	230,00
001	32	76311	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM).	UN	20,00	216,00
001	40	76319	CONFECÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM	UN	20,00	145,00

			PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.			
002	1	71462	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN.	UN	200,00	145,00
002	7	71501	SUPORTES PARA PLACAS DE 3,50M. EM TUBO GALVANIZADO DE 2"(1.20MM).	UN	500,00	92,40

ATA SRP Nº 376/2021
EMPRESA DETENTORA: SOMA SINALIZAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 29.762.285/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	71430	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA – 0,010M, ORLA INTERNA PRETA – 0,020M; COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM), DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	UN	20,00	243,00
001	3	71452	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	20,00	418,00
001	4	71455	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 1,00M X 1,00M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA, LETRAS PRETAS: COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN	UN	20,00	265,00
001	5	71460	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	50,00	318,00
001	6	71478	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCO REFLETIVO – 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHO REFLETIVO – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM) COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	30,00	270,00
001	7	71479	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R-1 (PARE) OCTOGONAL, COM 0,25M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO VERMELHO REFLETIVO, ORLA INTERNA BRANCA REFLETIVA – 0,020M, ORLA EXTERNA VERMELHA REFLETIVA – 0,010M, LETRAS ARIAL BRANCO REFLETIVO E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN.	UN	200,00	97,00
001	8	71480	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	UN	50,00	255,00
001	9	71481	CONFECÇÃO DE PLACAS DE: REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,60M E TARJA VERMELHA DUPLA OU SIMPLES – 0,060M; COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM "GRAVATA" DE 0,60M X 0,30M. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUJOS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN	UN	100,00	96,00
001	10	71482	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	10,00	418,00
001	12	71484	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	20,00	870,00
001	13	71485	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	30,00	538,00
001	14	71486	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	500,00
001	15	71487	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA: ROTATÓRIA DE 0,60M – CÓDIGO R33 –04 PLACAS NO MESMO SUPORTE, NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA, SETAS PRETAS. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	160,00
001	17	71490	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,75CM, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,75CM E TARJA VERMELHA – 0,75CM. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1,20MM), COM ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO SEMAFORICO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	320,00
001	19	71494	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	325,00
001	20	71495	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: DE FORMA CIRCULAR DE DIAMETRO 0,75M. FUNDO BRANCO, ORLA INTERNA VERMELHO 0,075M, SIMBOLO PRETO A SER DEFINIDO PELO DEBETRAN, COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	10,00	150,00
001	21	71496	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO	UN	30,00	320,00
001	25	76304	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA DE: 0,50M X 0,50M CADA LADO, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA DE 0,010M, ORLA INTERNA PRETA DE 0,020M; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. SIMBOLO E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	20,00	250,00
001	27	76306	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS ADVERTENCIA DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	10,00	500,00
001	29	76308	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 1,20M X 0,70M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	30,00	496,00

001	31	76310	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,0M X 0,4M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM SUPORTE DE 02 TUBOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M; IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	500,00
001	33	76312	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	30,00	800,00
001	34	76313	CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM 02 ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO EM BRAÇO PROJETADO, CIRCUNFERENCIA DAS ABRAÇADEIRAS SERAO INFORMADA PELO DEPARTAMENTO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	40,00	650,00
001	35	76314	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	850,00
001	36	76315	CONFECÇÃO DE PLACAS OBRAS DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	30,00	530,00
001	37	76316	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). COM DOIS SUPORTES EM MADEIRA DE LEI, NAS DIMENSÕES, 3" X 3" X 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN	UN	10,00	850,00
001	38	76317	CONFECÇÃO DE PLACAS DE ADVERTENCIA DE: 2,00M X 1,0M COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAFIA, SÍMBOLO E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN.	UN	20,00	530,00
001	39	76318	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE INDICAÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO AMARELO, ORLA EXTERNA AMARELA, ORLA INTERNA PRETA; COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO.	UN	20,00	310,00
002	2	71488	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO COM Ø 0,60M, NAS CORES E DIMENSÕES: FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHA – 0,060M E TARJA VERMELHA – 0,060M. COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	400,00	155,00
002	3	71492	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERÊNCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,00M. IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO. MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	200,00	240,00
002	4	71493	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO: R2 (DE A PREFERENCIA), 0,75M DE CADA LADO. FUNDO BRANCO, ORLA VERMELHO DE 010M, E COM PELÍCULA REFLETIVA, E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO DISPONÍVEL NO DEBETRAN	UN	300,00	130,00
002	5	71498	CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM), COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (1.50MM) DE 3,50M. OS SÍMBOLOS E LETRAS SERÃO DEFINIDOS PELO DEBETRAN. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. (IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS COM PERFURAÇÃO DE 0,50 M DE PROFUNDIDADE E CHUMBADO COM CONCRETO).	UN	200,00	320,00
002	6	71499	CONFECÇÃO DE PLACAS DE REGULAMENTEÇÃO DE: 0,60M X 0,90M NAS CORES: FUNDO BRANCO, ORLA EXTERNA BRANCA, ORLA INTERNA VERMELHA, LETRAS PRETAS, TARJA AZUL MEDIDAS: 0,30 CM X 0,54 CM COM LETRAS BRANCAS, COM PELÍCULA REFLETIVA E VERSO PRETO FOSCO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (1.20MM). MODELO COM PICTOGRAMA, SÍMBOLOS E LETRAS DISPONÍVEIS NO DEBETRAN. (ESTACIONAMENTO ROTATIVO).	UN	300,00	135,00

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D2EB5993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 31/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 373/2021

EMPRESA DETENTORA: ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA.
CNPJ Nº 37.675.896/0001-19

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	56881	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FIAT	FIAT	LT	1,00	180.000,00
2	56884	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA WOLKSVAGEM	VOLKSWAGEM	LT	1,00	80.000,00
3	56885	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA GENRAL MOTORS - GM	GM	LT	1,00	60.000,00
4	56886	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA RENAULT	RENAUT	LT	1,00	100.000,00
5	56889	PEÇAS PARA VEÍCULOS E UTILITÁRIOS DA LINHA FORD	FORD	LT	1,00	20.000,00
6	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	FORD	LT	1,00	180.000,00
7	56891	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA WOLKSVAGEM	VOLKSWAGEM	LT	1,00	150.000,00
8	56892	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA MERCEDEZ BENS	MB	LT	1,00	150.000,00
9	65615	PEÇAS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	UN	1,00	15.000,00
10	75870	PEÇAS PARA VEICULOS E UTILITARIOS DA LINHA TOYOTA, KIA MOTORS, HYUNDAI E CITROEN	YOYOTA, KIA, MOTORS E CITROEN	LT	1,00	30.000,00

11	75871	PEÇAS PARA VEICULOS ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	MULTIMARCAS	LT	1,00	150.000,00
12	75872	PEÇAS PARA VEICULOS MICRO ONIBUS MULTIMARCAS E MODELOS	MULTIMARCAS	LT	1,00	200.000,00
13	75873	PEÇAS PARA VEICULO E UTILITARIOS DA LINHA IVECO, MITSHUBICH E MERCEDES BENZ	MITSUBICH E MB	LT	1,00	80.000,00

Francisco Beltrão, 04 de maio de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D8730EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALICE ALKMIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4089/2021.
Ficam suprimidos do contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	76325	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	432,00	102,70	44.366,40
2	76326	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos	Hora	720,00	129,00	92.880,00
3	76327	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	240,00	146,50	35.160,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R$ 172.406,40						

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E18E1657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OMAR MUSTAFA ATYEH**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 776/2020 – Inexigibilidade nº 43/2020
OBJETO: Prestação de serviços Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3762/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os itens abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	74890	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	150,00	102,70	15.405,00
2	74891	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	504,00	129,00	26.316,00
3	74892	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. OMAR MUSTAFA ATYEH	H	60,00	146,50	8.790,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 50.511,00						

Francisco Beltrão, 17 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CCB8BDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL - EIRELI - ME**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para realizar o abrigamento institucional em regime de internato, para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3935/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 15 de julho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	54567	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito com grau de dependência I. Nº de vagas: 4(quatro).	MÊS	3	12.239,10	36.717,30
2	54568	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito com grau de dependência II. Nº de vagas: 4(quatro).	MÊS	3	13.927,26	41.781,78
3	54569	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito com grau de dependência III. Nº de vagas: 4(quatro).	MÊS	3	15.404,39	46.213,17
VALOR TOTAL ACRESCIDO R$ 124.712,25						

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:455EF4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.087/2.021

SÚMULA: Estabelece o Plano de Ação do Município de Goioerê-PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Goioerê-PR, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Plano de Ação poderá sofrer revisões e alterações com o intuito de nortear as ações para atender integralmente o Decreto Federal nº 10.540 à partir de janeiro de 2.023.
§ 1º. Poderá ser instituído comissões, grupos de estudo, comitês bem como realizar reuniões entre as diversas Secretarias Municipais, Câmara Municipal e Fornecedora do Software, para definição dos desdobramentos de cada ação descrita no Anexo Único.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AÇÃO
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

Item	Ações	Data Início (Mês/Ano)	Data Conclusão (Mês/Ano)
1	O Poder Executivo será o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC	05/2021	12/2022
2	O Poder Executivo será o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia	05/2021	12/2022
3	O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	05/2021	12/2022
4	O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos	05/2021	12/2022
5	O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis	05/2021	12/2022
6	O SIAFIC vedará a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema	05/2021	12/2022
7	A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados	05/2021	12/2022
8	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente	05/2021	12/2022
9	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente	05/2021	12/2022

	anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro		
10	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impedirá a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro	05/2021	12/2022
11	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)	05/2021	12/2022
12	O SIAFIC impedirá a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)	05/2021	12/2022
13	O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os manterá em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permitará a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	05/2021	12/2022
14	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC manterá o registro das operações efetuadas no sistema	05/2021	12/2022
15	O SIAFIC vedará a manipulação da base de dados e registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)	05/2021	12/2022

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:BCEF5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2.021

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 15/04/2021 à 30/04/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER PROJETO DO CONSELHO MUNIC. DE ESPORTE,CON S. ESPORTIVO E O CNTA	Cascavel	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	16/04/2021	16/04/2021	1017	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER PROJETO DO CONSELHO MUNIC. DE ESPORTE,CON S. ESPORTIVO E O CNTA	Cascavel	IGOR FERNANDES AMERICO	16/04/2021	16/04/2021	1015	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER PROJETO DO CONSELHO MUNIC. DE ESPORTE,CON S. ESPORTIVO E O CNTA	Cascavel	LUCAS GASPAR ALENCAR	16/04/2021	16/04/2021	1016	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	15/04/2021	15/04/2021	1023	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/04/2021	15/04/2021	1024	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/04/2021	15/04/2021	1025	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/04/2021	15/04/2021	1026	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GERSON MONTEIRO	15/04/2021	15/04/2021	1027	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/04/2021	15/04/2021	1028	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	15/04/2021	15/04/2021	1029	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/04/2021	15/04/2021	1030	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	15/04/2021	15/04/2021	1031	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/04/2021	15/04/2021	1032	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/04/2021	15/04/2021	1033	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA AO PROF. PEDRO PINHEIRO P/ ELABORAÇÃO DE PROJ. DE ASSOC. ESPORTIVAS	Umuarama	IGOR FERNANDES AMERICO	20/04/2021	20/04/2021	1034	ESPORTE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR FAMÍLIA DE VENEZUELAN OS NA POLÍCIA FEDERAL PARA REG. DE DOCUMENTO S	Maringá	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	19/04/2021	19/04/2021	1035	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/04/2021	19/04/2021	1036	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/04/2021	16/04/2021	1037	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/04/2021	16/04/2021	1038	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/04/0021	16/04/2021	1039	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/04/2021	16/04/2021	1040	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	16/04/2021	16/04/2021	1041	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/04/2021	18/04/2021	1042	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/04/2021	16/04/2021	1043	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/04/2021	17/04/2021	1044	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	16/04/2021	16/04/2021	1045	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/04/2021	16/04/2021	1046	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/04/2021	17/04/2021	1047	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/04/2021	16/04/2021	1048	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	17/04/2021	17/04/2021	1049	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/04/2021	16/04/2021	1050	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	18/04/2021	18/04/2021	1051	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR AP. RETRO REFRATOR PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES OFTALMOLÓ GICOS	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/04/2021	20/04/2021	1052	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O RECURSO FIA	Umuarama	RAPHAELY F. S. DO	20/04/2021	20/04/2021	1053	CONT. INTERNO

					ESPÍRITO SANTO				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	19/04/2021	19/04/2021	1054	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O RECURSO FIA	Umuarama	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	20/04/2021	20/04/2021	1055	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O RECURSO FIA	Umuarama	SILVIA WALTER CORPA	20/04/2021	20/04/2021	1056	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR CRIANÇA ACOMPANHA DA DE SUA MÃE PARA PERÍCIA NO INSS	Cascavel	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	22/04/2021	22/04/2021	1057	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	19/04/2021	19/04/2021	1058	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/04/2021	19/04/2021	1059	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	19/04/2021	19/04/2021	1060	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	19/04/2021	19/04/2021	1061	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	19/04/2021	19/04/2021	1062	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/04/2021	19/04/2021	1063	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	19/04/2021	19/04/2021	1064	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	19/04/2021	19/04/2021	1065	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/04/2021	19/04/2021	1066	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELISTA	19/04/2021	19/04/2021	1067	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/04/2021	19/04/2021	1068	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/04/2021	19/04/2021	1069	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/04/2021	16/04/2021	1070	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/04/2021	19/04/2021	1071	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	21/04/2021	22/04/2021	1072	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/04/2021	22/04/2021	1073	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	NICE MARTA FLORINDO	14/04/2021	15/04/2021	1074	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/04/2021	20/04/2021	1075	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	20/04/2021	20/04/2021	1076	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	20/04/2021	20/04/2021	1077	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/04/2021	20/04/2021	1078	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	20/04/2021	20/04/2021	1079	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	20/04/2021	20/04/2021	1080	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/04/2021	20/04/2021	1081	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	20/04/2021	20/04/2021	1082	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	20/04/2021	20/04/2021	1083	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	22/04/2021	22/04/2021	1084	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	20/04/2021	20/04/2021	1085	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	21/04/2021	21/04/2021	1086	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/04/2021	20/04/2021	1087	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/04/2021	21/04/2021	1088	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	22/04/2021	22/04/2021	1089	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	21/04/2021	21/04/2021	1090	SAÚDE
3	R$ 280,35	R$ 841,05	CURSO DE FORMAÇÃO EM AVSEC P/ VIGILANTES CONF. SOLICITAÇÃO DA ANAC	Bonito	ROSEMIRO DULIZIO	25/04/2021	28/04/2021	1091	SERV. GERAIS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CURSO DE FORMAÇÃO EM AVSEC P/ VIGILANTES CONF. SOLICITAÇÃO DA ANAC	Bonito	ROSEMIRO DULIZIO	28/04/2021	28/04/2021	1092	SERV. GERAIS
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/04/2021	21/04/2021	1093	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/04/2021	23/04/2021	1094	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	23/04/2021	23/04/2021	1095	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	22/04/2021	22/04/2021	1096	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	22/04/2021	22/04/2021	1097	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/04/2021	23/04/2021	1098	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	22/04/2021	22/04/2021	1099	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/04/2021	22/04/2021	1100	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	22/04/2021	22/04/2021	1101	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/04/2021	22/04/2021	1102	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	22/04/2021	22/04/2021	1103	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/04/2021	22/04/2021	1104	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	22/04/2021	22/04/2021	1105	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	22/04/2021	22/04/2021	1106	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTE AO HOSPITAL OPECAN	Umuarama	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	22/04/2021	22/04/2021	1107	SAÚDE
3	R$ 280,35	R$ 841,05	LEVAR SR. ROSEMIRO DULIZIO P/ PARTIC. CURSO DE VIGILANTE FORMAÇÃO EM AVSEC	Bonito	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/04/2021	28/04/2021	1108	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR SR. ROSEMIRO DULIZIO P/ PARTIC. CURSO DE VIGILANTE FORMAÇÃO EM AVSEC	Bonito	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	28/04/2021	28/04/2021	1109	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/04/2021	22/04/2021	1110	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/04/2021	23/04/2021	1111	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/04/2021	23/04/2021	1112	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/04/2021	23/04/2021	1113	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	GERSON MONTEIRO	23/04/2021	23/04/2021	1114	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/04/2021	23/04/2021	1115	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/04/2021	23/04/2021	1116	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	23/04/2021	23/04/2021	1117	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/04/2021	23/04/2021	1118	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/04/2021	23/04/2021	1119	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/04/2021	23/04/2021	1120	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/04/2021	23/04/2021	1121	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	24/04/2021	24/04/2021	1122	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/04/2021	23/04/2021	1123	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	APARECIDO RODRIGUES	24/04/2021	24/04/2021	1124	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/04/2021	24/04/2021	1125	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/04/2021	24/04/2021	1126	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/04/2021	25/04/2021	1127	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/04/2021	24/04/2021	1128	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM USUÁRIO IDOSO PARA PERÍCIA NO INSS	Ivaiporã	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	28/04/2021	28/04/2021	1129	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	DARINALVA C. SILVA TEIXEIRA	13/04/2021	13/04/2021	1130	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/04/2021	26/04/2021	1131	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	26/04/2021	26/04/2021	1132	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/04/2021	26/04/2021	1133	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/04/2021	26/04/2021	1134	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/04/2021	26/04/2021	1135	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	26/04/2021	26/04/2021	1136	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	26/04/2021	26/04/2021	1137	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	26/04/2021	26/04/2021	1138	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/04/2021	26/04/2021	1139	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/04/2021	26/04/2021	1140	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/04/2021	26/04/2021	1141	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R PACIENTE DE TRANSFERÊN CIA HOSPITALAR	Maringá	NICE MARTA FLORINDO	24/04/2021	24/04/2021	1142	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	27/04/2021	27/04/2021	1143	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	27/04/2021	27/04/2021	1144	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	27/04/2021	27/04/2021	1145	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/04/2021	27/04/2021	1146	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	GERSON MONTEIRO	27/04/2021	27/04/2021	1147	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/04/2021	27/04/2021	1148	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	27/04/2021	27/04/2021	1149	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/04/2021	27/04/2021	1150	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	27/04/2021	27/04/2021	1151	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/04/2021	27/04/2021	1152	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/04/2021	27/04/2021	1153	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/04/2021	27/04/2021	1154	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR HOSPITAL DE OLHOS DO NOROESTE DO PARANÁ- HONORP E O INST. MAFRA	Cianorte	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	27/04/2021	27/04/2021	1155	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR HOSPITAL DE OLHOS DO NOROESTE DO PARANÁ- HONORP E O INST. MAFRA	Cianorte	IAGO DA ROCHA COSTA	27/04/2021	27/04/2021	1156	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR HOSPITAL DE OLHOS DO NOROESTE DO PARANÁ- HONORP E O INST. MAFRA	Cianorte	PATRICIA MARIA DA SILVA	27/04/2021	27/04/2021	1157	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	23/04/2021	23/04/2021	1158	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	28/04/2021	28/04/2021	1159	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/04/2021	28/04/2021	1160	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/04/2021	28/04/2021	1161	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/04/2021	28/04/2021	1162	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/04/2021	28/04/2021	1163	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	28/04/2021	28/04/2021	1164	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/04/2021	28/04/2021	1165	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	28/04/2021	28/04/2021	1166	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/04/2021	28/04/2021	1167	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/04/2021	28/04/2021	1168	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/04/2021	28/04/2021	1169	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/04/2021	28/04/2021	1170	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/04/2021	28/04/2021	1171	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	28/04/2021	28/04/2021	1172	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE UMA CAPACITAÇÃ O PELA OUVIDORIA DA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ELISANGELA TEODORO RAFAEL	28/04/2021	28/04/2021	1173	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO INTERFEDERA TIVA 2021	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	29/04/2021	29/04/2021	1174	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE PACTUAÇÃO INTERFEDERA TIVA 2021	Campo Mourão	JOSIANE ALINE DE O. BENATTI	29/04/2021	29/04/2021	1175	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO INTERFEDERA TIVA 2021	Campo Mourão	TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO	29/04/2021	29/04/2021	1176	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	29/04/2021	29/04/2021	1177	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	APARECIDO RODRIGUES	29/04/2021	29/04/2021	1178	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/04/2021	29/04/2021	1179	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/04/2021	29/04/2021	1180	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/04/2021	29/04/2021	1181	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/04/2021	29/04/2021	1182	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/04/2021	29/04/2021	1183	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	29/04/2021	29/04/2021	1184	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/04/2021	29/04/2021	1185	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/04/2021	29/04/2021	1186	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO INTERFEDERA TIVA 2021	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	29/04/2021	29/04/2021	1188	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de Maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D814D5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 35/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de consultas ginecológicas e obstétricas e fornecimento de profissionais de enfermagem para atendimento junto ao município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SCHEEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA CNPJ 31.727.529/0001-35 AVENIDA SETE DE SETEMBRO Santa Maria do Oeste-PR CEP 85230-000, EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA CNPJ 30.523.184/0001-35 RUA DR JOÃO GONÇALVES PADILHA Pitanga-PR CEP 85200-000. Num total geral de *R$ 328.560,00*.

EMB CLÍNICA MÉDICA LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Und.**	**Vlr. Total**
1	3	Contratação de empresa prestação de consultas ginecológicas e obstétricas sendo 20 consultas de obstetrícia + 5 consultas de ginecologia por semana	SV	12,00	10.500,00	126.000,00
TOTAL						**126.000,00**
SCHEEL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Und.**	**Vlr. Total**
1	1	Plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal Sendo plantões de 12 horas.	UN	288 plantões	200,00	57.600,00
1	2	Enfermeiro 40 horas semanais. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de risco ao COVID-19. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.	SV	12 meses	R$ 12.080,00	R$ 144.960,00
TOTAL						202.560,00

Goioxim, 04/05/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D33C3EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 247/2021 DATA: 04.05.2021 EMENTA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando sob o nº 1621/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições de definir os requisitos mínimos de qualidade para os sistemas utilizados pela Administração Municipal (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do Sistema SIAFIC, nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

Art. 3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adaptação dos softwares existentes nos poderes, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020 Ref. Decreto Municipal nº 247/2021 de 04.05.2021							
ITEM	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
		INÍCIO	**FIM**				
	ANTECEDENTE						
1	Incluir nas peças orçamentarias (PPA, LDO, LOA 2021 e 2022)	03/05/2021	30/08/2021	Poder executivo	Contabilidade do Executivo	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão nas peças
2	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021	31/12/2021	Poder executivo e legislativo	Licitação e Compras	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Realização de processo Licitatório
	REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO						
3	Atestar que o SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000.	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
4	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
5	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
6	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo.	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
7	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
8	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
9	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
10	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia as	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos	Inclusão da base do

	informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública			legislativo		poderes são diferentes	legislativo para formação de base de dados única
11	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
12	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
13	Atestar que o SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
14	Atestar que escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Atestar que o SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolveram rotinas para cumprimento deste item
15	Atestar que o SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Empresa desenvolvedora do software e Contabilidade do Executivo	A empresa não atende este requisito	Notificação para que a empresa esteja com esta rotina
16	Atestar que o SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
17	Atestar que o SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)	03/01/2022	31/03/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS						
18	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
19	Atestar que o SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
20	Garantir que os responsáveis pelos registros adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
21	Atestar que os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. Atestar que o SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
22	Atestar que o Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic estão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
23	Atestar que o Siafic assegurara à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo e em tempo real.	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
24	Atestar que o SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Atestar que o SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente	03/01/2022	25/01/2023	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
25	Atestar que o SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Atestar que o SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro	03/01/2022	30/01/2023	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
26	Atestar que o SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. Atestar que o SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro	03/01/2022	28/02/2023	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
27	Atestar que o SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
	TRANSPARÊNCIA						
28	Permitir amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação a						

	despesa:						
29	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
30	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
31	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
32	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária:	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
33	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
34	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
35	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
36	Atestar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
37	Permitir amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação a receita:						
38	À previsão na lei orçamentária anual	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
39	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
40	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
41	Ao recolhimento	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Os poderes desenvolverão rotinas para cumprimento deste item
42	Atestar a classificação orçamentária, contém a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	03/01/2022	31/12/2022	Poder executivo e legislativo	Contabilidade de cada órgão	Atualmente o sistema dos poderes são diferentes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
	TECNOLOGIA						
43	Atestar que o SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
44	Atestar que o SIAFIC possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
45	Atestar que o SIAFIC contém, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
46	Atestar que atende à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
47	Atestar que possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
48	Atestar que o acesso ao Siafic é permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
49	Atestar que há autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Reunião de explanação aos superiores e cadastramento
50	Atestar assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Reunião de explanação aos superiores e cadastramento
51	Atestar que os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
52	Atestar que o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários é mantido no Siafic e contém, no mínimo: O código CPF do usuário, A operação realizada, A data e a hora da operação	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
53	Atestar que na realização de operações por meio	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e	Secretaria de Tecnologia e	Atualizar conforme	Inclusão da base do

	da internet, é ser garantida autenticidade através de conexão segura			legislativo	Informação e Legislativo	integração dos poderes	legislativo para formação de base de dados única
54	Atestar que na base de dados do Siafic possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única
55	Atestar que é realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação	03/01/2022	28/02/2022	Poder executivo e legislativo	Secretaria de Tecnologia e Informação e Legislativo	Atualizar conforme integração dos poderes	Inclusão da base do legislativo para formação de base de dados única

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60B546BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
RECEITAS CORRENTES	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	54.333,47	6,85	360.796,45	45,48	432.533,09
Impostos	690.761,01	690.761,01	45.934,71	6,65	219.811,21	31,82	470.949,80
Taxas	102.568,53	102.568,53	8.398,76	8,19	140.985,24	137,45	-38.416,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	7,29	7,55	18,45	19,11	78,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	7,29	7,55	18,45	19,11	78,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.076.656,38	3.184,22	0,30	4.417,48	0,41	1.072.238,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.076.656,38	3.184,22	0,30	4.417,48	0,41	1.072.238,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.825.948,54	27.005.948,54	2.238.707,18	8,29	6.518.628,41	24,14	20.487.320,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	11.830.898,55	1.036.351,52	8,76	3.173.847,64	26,83	8.657.050,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.665.188,56	8.665.188,56	971.915,41	11,22	2.565.147,05	29,60	6.100.041,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	230.440,25	3,54	779.633,72	11,98	5.730.227,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	47,41	0,52	1.611,94	17,73	7.480,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	47,41	1,30	1.611,94	44,11	2.042,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	24.572.905,18	2.368.893,29	6.391.406,79	18.181.498,39	2.953.584,78	5.130.835,97	19.442.069,21	4.888.855,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.630.285,26	2.048.778,44	3.944.157,94	10.686.127,32	2.047.394,71	3.942.774,21	10.687.511,05	3.884.214,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	46,09	46,09	44.953,91	46,09	46,09	44.953,91	46,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	9.897.619,92	320.068,76	2.447.202,76	7.450.417,16	906.143,98	1.188.015,67	8.709.604,25	1.004.594,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	9.897.619,92	320.068,76	2.447.202,76	7.450.417,16	906.143,98	1.188.015,67	8.709.604,25	1.004.594,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	2.625.452,97	4.361,10	113.227,77	2.512.225,20	4.361,10	113.227,77	2.512.225,20	113.227,77
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	2.371.452,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	9.148,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	4.361,10	104.079,77	149.920,23	4.361,10	104.079,77	149.920,23	104.079,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	380.838,17	-	-	1.641.408,99	-	1.883.389,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.885.472,73	-	2.957.945,88	6.885.472,73	-	6.885.472,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 13m.									

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:93538B51

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
RECEITAS CORRENTES	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	793.329,54	793.329,54	54.333,47	6,85	360.796,45	45,48	432.533,09
Impostos	690.761,01	690.761,01	45.934,71	6,65	219.811,21	31,82	470.949,80
Taxas	102.568,53	102.568,53	8.398,76	8,19	140.985,24	137,45	-38.416,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	96,55	96,55	7,29	7,55	18,45	19,11	78,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	96,55	96,55	7,29	7,55	18,45	19,11	78,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.076.656,38	1.076.656,38	3.184,22	0,30	4.417,48	0,41	1.072.238,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.076.656,38	1.076.656,38	3.184,22	0,30	4.417,48	0,41	1.072.238,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.825.948,54	27.005.948,54	2.238.707,18	8,29	6.518.628,41	24,14	20.487.320,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.650.898,55	11.830.898,55	1.036.351,52	8,76	3.173.847,64	26,83	8.657.050,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.665.188,56	8.665.188,56	971.915,41	11,22	2.565.147,05	29,60	6.100.041,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.509.861,43	6.509.861,43	230.440,25	3,54	779.633,72	11,98	5.730.227,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.092,50	9.092,50	47,41	0,52	1.611,94	17,73	7.480,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.654,23	3.654,23	47,41	1,30	1.611,94	44,11	2.042,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.438,27	5.438,27	0,00	0,00	0,00	0,00	5.438,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.705.123,51	28.885.123,51	2.296.279,57	7,95	6.885.472,73	23,84	21.999.650,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	375.158,15	-	-	375.158,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
DESPESAS CORRENTES	24.012.217,03	24.572.905,18	2.368.893,29	6.391.406,79	18.181.498,39	2.953.584,78	5.130.835,97	19.442.069,21	4.888.855,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.412.685,26	14.630.285,26	2.048.778,44	3.944.157,94	10.686.127,32	2.047.394,71	3.942.774,21	10.687.511,05	3.884.214,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	46,09	46,09	44.953,91	46,09	46,09	44.953,91	46,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.554.531,77	9.897.619,92	320.068,76	2.447.202,76	7.450.417,16	906.143,98	1.188.015,67	8.709.604,25	1.004.594,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.554.531,77	9.897.619,92	320.068,76	2.447.202,76	7.450.417,16	906.143,98	1.188.015,67	8.709.604,25	1.004.594,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.630.982,97	2.625.452,97	4.361,10	113.227,77	2.512.225,20	4.361,10	113.227,77	2.512.225,20	113.227,77
INVESTIMENTOS	2.376.982,97	2.371.452,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	0,00	9.148,00	2.362.304,97	9.148,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	254.000,00	4.361,10	104.079,77	149.920,23	4.361,10	104.079,77	149.920,23	104.079,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	22.243.894,41	5.002.083,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	380.838,17	-	-	1.641.408,99	-	1.883.389,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.885.472,73	-	2.957.945,88	6.885.472,73	-	6.885.472,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 13m.									

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:893A23C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.932.800,00	27.487.958,15	2.373.254,39	6.504.634,56	100,00	20.983.323,59	2.957.945,88	5.244.063,74	100,00	22.243.894,41
LEGISLATIVA	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Administração Geral	550.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
JUDICIÁRIA	246.342,29	218.544,29	19.640,65	31.196,27	0,48	187.348,02	19.640,65	31.196,27	0,59	187.348,02
Ação Judiciária	246.342,29	218.544,29	19.640,65	31.196,27	0,48	187.348,02	19.640,65	31.196,27	0,59	187.348,02
ADMINISTRAÇÃO	7.179.335,38	7.642.433,38	979.760,28	2.214.490,91	34,04	5.427.942,47	1.010.002,30	1.750.912,74	33,39	5.891.520,64
Planejamento e Orçamento	654.644,63	722.644,63	39.789,05	94.064,67	1,45	628.579,96	45.048,05	94.064,67	1,79	628.579,96
Administração Geral	5.867.577,52	6.262.675,52	851.152,21	1.952.783,84	30,02	4.309.891,68	895.595,10	1.519.955,67	28,98	4.742.719,85
Administração Financeira	657.113,23	657.113,23	88.819,02	167.642,40	2,58	489.470,83	69.359,15	136.892,40	2,61	520.220,83
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Defesa Civil	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.295.916,11	1.263.816,11	112.620,10	333.863,37	5,13	929.952,74	199.359,30	319.407,62	6,09	944.408,49
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00	0,00	0,00	0,00	32.295,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	199.042,11	199.042,11	-24.692,70	20.151,36	0,31	178.890,75	15.506,69	18.246,69	0,35	180.795,42
Assistência Comunitária	1.064.579,00	1.032.479,00	137.312,80	313.712,01	4,82	718.766,99	183.852,61	301.160,93	5,74	731.318,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
Reserva de Contingência	289.600,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00	0,00	0,00	0,00	289.600,00
SAÚDE	6.150.448,83	6.673.506,98	549.138,29	2.042.298,39	31,40	4.631.208,59	798.830,42	1.279.142,52	24,39	5.394.364,46
Atenção Básica	5.947.858,00	5.915.758,00	487.578,41	1.978.064,48	30,41	3.937.693,52	768.254,42	1.245.892,49	23,76	4.669.865,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Sanitária	89.026,39	89.026,39	16.846,00	16.846,00	0,26	72.180,39	14.416,00	14.416,00	0,27	74.610,39
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	638.722,59	44.713,88	47.387,91	0,73	591.334,68	16.160,00	18.834,03	0,36	619.888,56
EDUCAÇÃO	8.963.313,46	8.931.213,46	613.094,14	1.631.144,51	25,08	7.300.068,95	817.423,11	1.611.763,48	30,74	7.319.449,98
Ensino Fundamental	6.312.327,39	6.280.227,39	529.392,79	1.465.178,86	22,53	4.815.048,53	733.721,76	1.445.797,83	27,57	4.834.429,56
Educação Infantil	2.160.846,49	2.160.846,49	83.701,35	165.965,65	2,55	1.994.880,84	83.701,35	165.965,65	3,16	1.994.880,84
Educação Básica	490.139,58	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58	0,00	0,00	0,00	490.139,58

URBANISMO	882.535,83	882.535,83	890,74	890,74	0,01	881.645,09	890,74	890,74	0,02	881.645,09
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	816.350,89	816.350,89	890,74	890,74	0,01	815.460,15	890,74	890,74	0,02	815.460,15
Serviços Urbanos	66.184,94	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94	0,00	0,00	0,00	66.184,94
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	48.097,41	-2.012,70	4.287,00	0,07	43.810,41	4.287,00	4.287,00	0,08	43.810,41
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	48.097,41	-2.012,70	4.287,00	0,07	43.810,41	4.287,00	4.287,00	0,08	43.810,41
TRANSPORTE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPORTO E LAZER	364.715,34	285.715,34	-3.217,80	1.762,20	0,03	283.953,14	1.762,20	1.762,20	0,03	283.953,14
Difusão Cultural	364.715,34	285.715,34	-3.217,80	1.762,20	0,03	283.953,14	1.762,20	1.762,20	0,03	283.953,14
ENCARGOS ESPECIAIS	805.495,35	805.495,35	103.340,69	244.701,17	3,76	560.794,18	105.750,16	244.701,17	4,67	560.794,18
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	103.340,69	244.701,17	3,76	360.559,58	105.750,16	244.701,17	4,67	360.559,58
Outros Encargos Especiais	200.234,60	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60	0,00	0,00	0,00	200.234,60
TOTAL	**26.932.800,00**	**27.487.958,15**	**2.373.254,39**	**6.504.634,56**	**100,00**	**20.983.323,59**	**2.957.945,88**	**5.244.063,74**	**100,00**	**22.243.894,41**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 16m.										

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:2618A347

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.885.123,51	6.885.472,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.329,54	360.796,45
IPTU	139.115,38	28.064,69
ISS	293.250,93	125.449,26
ITBI	110.072,28	42.517,50
IRRF	148.322,42	23.779,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.568,53	140.985,24
Contribuições	96,55	18,45
Receita Patrimonial	1.076.656,38	4.417,48
Aplicações Financeiras (II)	1.076.656,38	4.417,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.005.948,54	6.518.628,41
Cota-Parte do FPM	8.049.249,67	2.482.233,96
Cota-Parte do ICMS	7.855.145,70	2.467.198,24
Cota-Parte do IPVA	88.534,80	57.892,37
Cota-Parte do ITR	47.831,59	11.709,15
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.905,35	37.929,65
Transferências do FUNDEB	6.509.861,43	779.633,72
Outras Transferências Correntes	4.326.420,00	682.031,32
Demais Receitas Correntes	9.092,50	1.611,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.092,50	1.611,94
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.808.467,13	6.881.055,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.808.467,13	6.881.055,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.572.905,18	6.391.406,79	5.130.835,97	4.888.855,37	157.300,02	-12.216,55	118.677,51
Pessoal e Encargos Sociais	14.630.285,26	3.944.157,94	3.942.774,21	3.884.214,91	1.315,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	46,09	46,09	46,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.897.619,92	2.447.202,76	1.188.015,67	1.004.594,37	155.984,69	-12.216,55	118.677,51
Transferências Constitucionais e Legais	394.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.503.469,92	2.447.202,76	1.188.015,67	1.004.594,37	155.984,69	-12.216,55	118.677,51
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.527.905,18	6.391.360,70	5.130.789,88	4.888.809,28	157.300,02	-12.216,55	118.677,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.625.452,97	113.227,77	113.227,77	113.227,77	26.932,32	0,00	203,52
Investimentos	2.371.452,97	9.148,00	9.148,00	9.148,00	26.932,32	0,00	203,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	254.000,00	104.079,77	104.079,77	104.079,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	2.371.452,97	9.148,00	9.148,00	9.148,00	26.932,32	0,00	203,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	289.600,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.188.958,15**	**6.400.508,70**	**5.139.937,88**	**4.897.957,28**	**184.232,34**	**-12.216,55**	**118.881,03**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.679.984,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.419,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46,09
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.684.358,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.272.804,57	3.200.256,68
DEDUÇÕES (XXIX)	6.173.015,58	8.489.367,01
Disponibilidade de Caixa	6.173.015,58	8.475.928,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.584.660,42	9.194.951,76
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.411.644,84	719.023,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	13.438,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.900.211,01	-5.289.110,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.388.899,32**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		692.621,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.200.053,78
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		-3.211.973,87
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.684.358,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.679.984,60**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375.158,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.158,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 20m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:386CE0D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	690.761,01	219.811,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	139.115,38	28.064,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	110.072,28	42.517,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	293.250,93	125.449,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	23.779,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.356.603,90	6.321.204,10
2.1- Cota-Parte FPM	11.476.832,48	3.102.792,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.961.562,09	3.102.792,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.515.270,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	3.083.997,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	47.412,06
2.4- Cota-Parte ITR	59.789,11	14.636,39
2.5- Cota-Parte IPVA	110.668,50	72.365,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**22.047.364,91**	**6.541.015,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.968.266,70**	**1.264.240,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.543.574,53**	**371.013,01**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.666.355,52	788.570,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.513.042,76	779.731,60
6.1.1- Principal	6.509.861,43	779.633,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.181,33	97,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.076.656,38	4.419,61
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.076.656,38	4.419,61
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.076.656,38	4.419,61
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.076.656,38	4.419,61
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.541.594,73	-484.607,10
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**8.666.355,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.061.430,34	1.315.743,84	1.315.743,84	1.110.741,62	0,00
10.1- Educação Infantil	1.343.527,05	162.386,79	162.386,79	136.533,50	0,00
10.1.1 - Creche	1.343.527,05	162.386,79	162.386,79	136.533,50	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.717.903,29	1.153.357,05	1.153.357,05	974.208,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.061.430,34**	**1.315.743,84**	**1.315.743,84**	**1.110.741,62**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.627.544,51	1.609.363,48	1.364.036,62	18.181,03	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**		**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO**	**% APLICADO (l)**

			APÓS DEDUÇÕES (k)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.066.448,86	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	753.659,47	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	753.659,47	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO VALOR PERMITIDO (m)	NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	866.635,55	7.967.611,38	7.967.611,38	91,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	783.137,58	3.578,86	3.578,86	3.578,86	0,00
24.1 - Creche	783.137,58	3.578,86	3.578,86	3.578,86	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	962.865,97	308.221,81	290.040,78	285.266,18	18.181,03
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.746.003,55**	**311.800,67**	**293.619,64**	**288.845,04**	**18.181,03**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.939.345,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-484.607,10
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	164.467,11
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.259.485,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.635.253,83	2.259.485,17	34,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (g)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	633.639,99	111.911,26
35.1- Salário-Educação	310.508,10	77.163,12
35.2- PDDE	20.801,00	0,00
35.3- PNAE	63.123,06	23.655,00
35.4 - PNATE	60.331,91	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	178.875,92	11.093,14
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	58.114,22	589,13
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.641,25	709,31
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	178.875,92	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**873.271,38**	**113.209,70**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.136.664,63	165.965,65	165.965,65	62,00	0,00
41.1- Creche	2.136.664,63	165.965,65	165.965,65	63,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.979.815,71	1.465.178,86	1.445.797,83	65,00	19.381,03
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 +44 + 45)	**8.116.480,34**	**1.631.144,51**	**1.611.763,48**	**328,00**	**19.381,03**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.931.213,46	1.631.144,51	1.611.763,48	69,00	19.381,03
47.1- Despesas Correntes	7.712.269,78	1.621.996,51	1.602.615,48	70,00	19.381,03
47.1.1- Pessoal Ativo	6.511.320,15	1.552.797,20	1.552.797,20	71,00	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.200.949,63	69.199,31	49.818,28	74,00	19.381,03
47.2- Despesas de Capital	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.218.943,68	9.148,00	9.148,00	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	7.769,44	113.624,80
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.312.444,41	2.400,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.304.674,97	111.224,80
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.537,16	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.304.674,97	111.224,80
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:21666CD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	690.761,01	690.761,01	219.811,21	31,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	139.115,38	139.115,38	28.064,69	20,17
IPTU	37.584,22	37.584,22	486,97	1,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.531,16	101.531,16	27.577,72	27,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.072,28	110.072,28	42.517,50	38,63
ITBI	110.000,00	110.000,00	42.517,50	38,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	293.250,93	293.250,93	125.449,26	42,78
ISS	220.000,00	220.000,00	108.182,18	49,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.250,93	73.250,93	17.267,08	23,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido Fonte – IRRF na	148.322,42	148.322,42	23.779,76	16,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.841.333,51	19.841.333,51	6.321.204,10	31,86
Cota-Parte FPM	9.961.562,09	9.961.562,09	3.102.792,38	31,15
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	14.636,39	24,48
Cota-Parte IPVA	110.668,50	110.668,50	72.365,54	65,39
Cota-Parte ICMS	9.558.682,12	9.558.682,12	3.083.997,73	32,26
Cota-Parte IPI-Exportação	150.631,69	150.631,69	47.412,06	31,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.532.094,52**	**20.532.094,52**	**6.541.015,31**	**31,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.291.104,65	4.259.004,65	1.439.249,92	33,79	1.192.640,82	28,00	1.094.485,19	25,70
Despesas Correntes	4.023.951,96	3.991.851,96	1.439.249,92	36,05	1.192.640,82	29,88	1.094.485,19	27,42
Despesas de Capital	267.152,69	267.152,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	14.416,00	70,85	5.400,00	26,54
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	16.846,00	82,79	14.416,00	70,85	5.400,00	26,54

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.311.451,65**	**4.279.351,65**	**1.456.095,92**	**34.03**	**1.207.056,82**	**28,21**	**1.099.885,19**	**25,70**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.456.095,92	1.207.056,82	1.099.885,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	344.764,73	344.764,73	344.764,73
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	230.220,83	230.220,83	230.220,83
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**881.110,36**	**632.071,26**	**524.899,63**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC141/2012)		981.152,30	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		-349.081,04	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		-349.081,04	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**9,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e										
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	15.778,58			-15.778,58
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	7.846,05			-7.846,05
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	31.884,62			-31.884,62
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	174.711,58			-174.711,58
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**230.220,83**			-230.220,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.576.890,57	1.756.890,57	498.838,06	28,39
Proveniente da União	1.219.290,57	1.399.290,57	498.838,06	35,65
Proveniente dos Estados	357.600,00	357.600,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	849.993,22	849.993,22	344,64	0,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.426.883,79**	**2.606.883,79**	**499.182,70**	**19,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.656.753,35	1.656.753,35	538.814,56	32,52	53.251,67	3,21	52.480,83	3,17
Despesas Correntes	1.656.753,35	1.656.753,35	538.814,56	32,52	53.251,67	3,21	52.480,83	3,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	68.679,39	68.679,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	638.722,59	47.387,91	7,42	18.834,03	2,95	18.834,03	2,95
Despesas Correntes	83.564,44	556.252,59	47.387,91	8,52	18.834,03	3,39	18.834,03	3,39
Despesas de Capital	0,00	82.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.838.997,18**	**2.394.155,33**	**586.202,47**	24,48	**72.085,70**	3,01	**71.314,86**	2,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.947.858,00	5.915.758,00	1.978.064,48	33,44	1.245.892,49	21,06	1.146.966,02	19,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	89.026,39	89.026,39	16.846,00	18,92	14.416,00	16,19	5.400,00	6,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	638.722,59	47.387,91	7,42	18.834,03	2,95	18.834,03	2,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.150.448,83**	**6.673.506,98**	**2.042.298,39**	**30,60**	**1.279.142,52**	**19,17**	**1.171.200,05**	**17,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.838.997,18	2.394.155,33	586.202,47	24,48	72.085,70	3,01	71.314,86	2,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.311.451,65**	**4.279.351,65**	**1.456.095,92**	**34,03**	**1.207.056,82**	**28,21**	**1.099.885,19**	**25,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 23m.								

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1F9AB63C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 27m.											
Nota:											

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C103FCF8

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.705.123,51
Previsão Atualizada	28.885.123,51
Receitas Realizadas	6.885.472,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.158,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.932.800,00
Dotação Atualizada	27.487.958,15
Despesas Empenhadas	6.504.634,56
Despesas Liquidadas	5.244.063,74
Despesas Pagas	5.002.083,14
Superávit Orçamentário	1.641.408,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.504.634,56
Despesas Liquidadas	5.244.063,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	26.185.098,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.035.098,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.035.098,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.684.358,12	0,00
Resultado Primário	0,00	1.679.984,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.344.136,09	726.408,89	161.228,57	456.498,63
Poder Legislativo	67.508,75	37.207,09	23.003,77	7.297,89
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.287.745,24	2.998.560,10	115.081,03	3.174.104,11
Poder Legislativo	116.187,93	73.035,33	3.800,00	39.352,60
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.815.578,01	3.835.211,41	303.113,37	3.677.253,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.423.952,28	<18% / 25%>	37,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	113.227,77	2.512.225,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,46	-0,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	632.071,26	15,00	9,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 26m.			

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B4D60F01

SECRETARIA DE FINANÇAS
DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.021		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.272.804,57	3.200.256,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.272.804,57	3.200.256,68
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.272.601,67	3.200.053,78
De Tributos	212.675,27	215.156,80
De Contribuições Previdencíarias	3.059.926,40	2.984.896,98
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.660.314,79	7.814.740,59
Disponibilidade de Caixa	5.660.314,79	7.814.740,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.071.959,63	8.533.764,32
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.411.644,84	719.023,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.387.510,22	-4.614.483,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.255.058,73	26.185.098,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	27.105.058,73	26.035.098,00
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,01	12,29
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,76	-17,72
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	32.526.070,48	31.242.117,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.273.463,43	28.117.905,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	512.700,79	661.187,44
RP NÃO PROCESSADOS	6.403.933,17	3.201.527,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mai/2021 as 10h e 30m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:42DF2C3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.255.058,73	26.185.098,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	27.105.058,73	26.035.098,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.963.112,92	5.727.721,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.366.801,63	5.154.949,40	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mai/2021 as 10h e 31m.				

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7C072F1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.185.098,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.035.098,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.165.615,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.749.054,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.822.456,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-84.037,51	128.637,76
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-84.037,51	128.637,76
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 32m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:191455D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 21/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Regina Celia Amaral Fabris	Sec. Adm. Planej. Finanças e Rel. Trabalho	Curitiba	03 a 05/05/2021	Agenda ALP, Casa Civil, SEDU, Paranacidade, IAT.	R$ 1.375,00
Monica Cristina Zambon Holmann	Sec. Adm. Planej. Finanças e Rel. Trabalho	Curitiba	03 a 05/05/2021	Agenda ALP, Casa Civil, SEDU, Paranacidade, IAT.	R$ 1.500,00
Maristela da Luz Campos	Sec. Saúde	Curitiba	29/04/2021	Transferência de retorno de paciente	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho, Londrina e Sta. Mariana	26, 27, 28 e 29/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	24, 26, 27, 28, 29 e 30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27 e 28/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	24, 26, 27, 28 e 29/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	26/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Londrina	26, 27, 28, 29 e 30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 28, 29 e 30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina	26, 27, 28, 29 e 30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Arapongas, Jacarezinho e Londrina	26, 28, 29, 30/04 e 03/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	26, 29, 30/04 e 02/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	26, 27, 30/04 e 01/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	07 e 23/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	26, 27 e 30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	20 e 21/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de maio de 2021.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 20/2021, publicado em 28 de abril de 2021, Edição 2251, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	29/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	30/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	29/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3C229570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI /DMA / UAB Nº 001/2021

EDITAL Nº 003/2021 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Municipio de Itambé, Estado do Paraná, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI /DMA / UAB Nº001/2021**.**

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a Classificação Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI /DMA / UAB Nº001/2021, para a contratação e formação de CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS que atuarão como **COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL dos Cursos de Graduação e Especialização**, modalidade a distância, da Universidade Aberta do Brasil - UAB, ofertado pelas Universidades Públicas do Estado do Paraná, a seguir:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Coordenador de Polo de Apoio Presencial	Eni Castaldelli da Silva	001	3.929.630-6	53	1º

Itambé(PR), 04 de maio de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

THIAGO BUENO CAMILO
Chefe de Gabinete
Diretor do Departamento
Municipal de Administração

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:C9374731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO N.º 074/2021 DATA: 04.05.2021

SÚMULA: Dispõe Sobre o Plano de Ação Para Atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC e dá Outras Providências.

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
Art. 2º - Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:
I – Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste II – Camara Municipal de Itapejara D'Oeste
§ 1º A Prefeitura Municipal indicará representantes para compor a comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
§ 2º O Poder Legislativo indicará um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
Parágrafo Único: A comissão do SIAFIC está nomeada através da Portaria Municipal n° 1.706/2021 de 30 de abril de 2021.
Art. 3º - O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
I – Cientificação aos Gestores e Poder Legislativo.
II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal. III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.
IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.

V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.
Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 DE 05/11/2020.
O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.
- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;
- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgãos de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

1º - O que será feito?
1 - Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020 2 - Formar Comissão
3 - Mapeamento do Decreto Federal nº 10.540/2020 4 - Definir as áreas envolvidas
5 - Prazo
6 - Decreto estabelecendo o Plano de Ação
7 - Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo 8 - Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público
9 - Ações necessárias para a implementação
a) Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes)
b) Levantamento de demandas das áreas
c) Especificações de sistema de cada área
d) Procedimentos para contratação (Fase Interna e Fase externa) 10 - Execução no SIAFIC

2º - Por que será feito?
1 - Necessidade de adequação dos Poderes ao Padrão Mínimo de Sistema; 2 - Cumprir com as exigências voltadas à Transparência
3 - Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;
4 - Gerar uma Consolidação de Contas e Nacional com qualidade e padrão.

3º - Onde será feito?
1 - Área responsável pela Contabilidade 2 - Departamento de Finanças
3 - Departamento de Administração 4 - Governo (Decreto do Prefeito)

4º - Quando?
1 - Ciência do Decreto Federal nº 10.540/2020 - Abril de 2021 2 - Formar a comissão - Maio de 2021
3 - Mapear o Decreto Federal nº 10.540/2020 - Maio de 2021 4 - Definir as áreas envolvidas - Maio de 2021
5 - Estabelecer as Ações necessárias para a Implementação - Maio de 2021 6 - Estabelecer os Prazos - Maio de 2021
7 - Decreto estabelecendo o Plano de Ação - Maio de 2021
8 - Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo - Maio de 2021 9 - Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público - Maio de 2021
10 - Implementação de Ações e Conclusão das Adequações - Dezembro de 2022 11 - Início de execução do SIAFIC - Janeiro de 2023

5º - Por quem será feito? 1 - Contabilidade
2 - Departamento de Finanças
3 - Departamento de Administração 4 - Governo
5 - Controle Interno

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
			Resposta	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/20
Nr. Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Não / Sim	
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	

7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nr. Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/20
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/20
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Sim	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	31/12/2022
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	31/12/2022
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas	Sim	

	Art. 8º, inciso II, c)	unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?		
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto 10.540/2020
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Não	31/12/2022
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Sim	
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	Telefone	E-mail	Período do Mandato
59	Vilmar Schmoller	Prefeito	786.910.449-34	46 35268301	admitapejara@gmail.com	01/01/2021 a 31/12/2024
60	Ana Maria Cortung	Contadora	093.559.319-56	46 35268307	anacortung@gmail.com	20/01/2017 ~
61	Eliane Zanatta	Controlador Interno	069.424.349-04	46 35268317	controleinterno.itapejara@gmail.com	03/05/2021 a 02/05/2023
62	Cleverson Aluisio Juliani	Técnico de Computação	022.288.959-46	46 35268341	cleversonjuliani@hotmail.com	17/06/2002 ~
63	Gustavo Antoniolli	Dir. Depto de Finanças	028.288.279-09	46 35268311	gustavoantoniolli@gmail.com	01/01/2021 a 31/12/2024
64	Vinicius Pastro Gnoatto	Resp. Câmara de Vereadores	103.334.639-00	46 35261054	camaraitapejara@yahoo.com.br	01/01/2021 a 31/12/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42E5CEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2021

DECRETO Nº 56/2021 DE 04/05/21

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 335.657,13 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 681/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 335.657,13 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) abrangendo às dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	15.945,96
05.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1823	00611	Operações de Crédito Internas	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.133,52
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4271	00773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	101.095,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.920,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3731	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	42.474,09

07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5943	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.098,53
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5944	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	60.028,03
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
5921	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.046,10
07.004		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
10.122.0012.2048		ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5931	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.860,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4133	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	11.915,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4141	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4151	00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20,90
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4631	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.700,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4213	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.580,61
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4502	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	734,02
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4532	01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.160,02
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4591	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.800,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5150	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21.427,27
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
5990	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
04.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1670	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	22.718,08
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2230	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**335.657,13**

Artigo 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 285.859,57, o excesso de arrecadação no valor de R$ 20.079,48 e a anulação parcial no valor de R$ 29.718,08 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	22.718,08
05.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**29.718,08**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 04 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E609BBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.A TENEDINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 79.553.061/0001-36.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilbrio dos itens 11, 1.5, 1.9, 1.15, 1.17, 1.19, 1.24, 1.26, 1.27 e 1.30, do Contrato de Fornecimento nº. 009/2020, referente ao Pregão Presencial nº 071/2019-PMI, celebrado com a empresa M.A. TENEDINI & CIA LTDA - EPP, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Lote 01 – Gêneros Alimentícios – Alimentos não perecíveis.						
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação dos Produtos**	**Marcas**	**Valor anterior**	**Novo valor**
1.1	Pacote	230	**Açúcar** - Pacote de 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	Alto Alegre	10,60	13,90
1.5	Pacote	308	**Arroz** - Pacote de 5 kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade máxima 06 meses a 1 ano.	Grão de Ouro	14,88	25,70
1.9	Pacote	30	**Canjica Branca** - Pacote de 500g, embalagem plástica transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	2,70	4,80
1.15	Pacote	54	**Farinha de Trigo** - Pacotes de 05 kg, Especial. Informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Arapongas	13,78	15,90
1.17	Kilos	45	**Feijão Preto** - Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Grão Brilhante	5,88	7,00
1.19	Pacote	186	**Fubá** - Pacote de 01 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	3,20	4,89
1.24	Pote	176	**Margarina** - Pote de 500g com sal informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Doriana	4,99	5,60
1.26	Pacote	70	**Milho Pipoca** - Pacote de 500g informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	2,70	3,95
1.27	Lata	293	**Óleo de Soja** - 900ml. Óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, latas sem ferrugem e não podem estar amassadas, informações nutricionais no rótulo.	Coamo	3,97	7,60
1.30	Garrafa	90	**Vinagre** - Garrafa 750 ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Castelo	2,20	3,70

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Marca**	**Diferença entre valores**	**Total**
1.1	Pacote	230	**Açúcar** - Pacote de 5 kg, de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem transparente, resistente, informações nutricionais na embalagem validade de no mínimo 6 meses.	Alto Alegre	3,30	759,00
1.5	Pacote	308	**Arroz** - Pacote de 5 kg, tipo 1, classe longo fino, informações nutricionais na embalagem, validade máxima 06 meses a 1 ano.	Grão de Ouro	10,82	3.332,56
1.9	Pacote	30	**Canjica Branca** - Pacote de 500g, embalagem plástica transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	2,10	63,00
1.15	Pacote	54	**Farinha de Trigo** - Pacotes de 05 kg, Especial. Informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Arapongas	2,12	114,48
1.17	Kilos	45	**Feijão Preto** - Pacote de 1 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano	Grão Brilhante	1,12	50,40
1.19	Pacote	186	**Fubá** - Pacote de 01 kg, embalagem transparente, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	1,69	314,34
1.24	Pote	176	**Margarina** - Pote de 500g com sal informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Doriana	0,61	107,36
1.26	Pacote	70	**Milho Pipoca** - Pacote de 500g informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses.	Zaeli	1,25	87,50
1.27	Lata	293	**Óleo de Soja** - 900ml. Óleo vegetal, validade mínima de 06 meses, latas sem ferrugem e não podem estar amassadas, informações nutricionais no rótulo.	Coamo	3,63	1063,59
1.30	Garrafa	90	**Vinagre** - Garrafa 750 ml, informações nutricionais na embalagem, validade de 06 meses a 1 ano.	Castelo	1,50	135,00
TOTAL						**6.027,23**

Valor do Reajuste: R$ 6.027,23 (Seis mil vinte e sete reais e vinte e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 08 de Fevereiro de 2022.**

FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08B2E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 083/2021 – REPUBLICAÇÃO

Sumula:- Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ivatuba, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, artigo 18, do Decreto nº 10.540, de 5 Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Ivatuba, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um)

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 078 DE 30/4/2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicados no Setor Público – PCASP.	01/2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada no Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a data base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	06/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do Art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2022	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	01/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, e auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na agregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados da outra.	01/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição do CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por C`PF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INICIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	01/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	06/2021

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:73513300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.243/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 26/04/2021, a PORTARIA Nº. 243 /2021, código identificador: Edição 2249.

Onde se lê:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ LUIZ ACCETI	1.416.452	MOTORISTA	22/02/2019 a 21/02/2020	19/04/2021 a 18/04/20221
SUSANA APARECIDA PAYÃO	6.722.656-9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
ANGELA MARA SILVÉRIO	4.422.491-7	PROFESSOR	01/03/2019 a 29/02/2020	07/04/2021 a 06/05/2021
ADÃO APARECIDO SINTI	3.819.710-0	SERVIÇOS GERAIS	06/04/2019 a 05/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	3.275.582-8	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2019 a 09/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	8.611.153-5	ZELADOR	06/08/2018 a 05/08/2019	15/04/2021 a 14/05/2021
SANDRA HENRIQUE	1.622.171-2	RECEPCIONISTA	30/04/2019 a 29/04/2020	15/04/2021 a 14/05/2021
EDIRLEI CAVÉQUIA	4.321.199-4	INSTRUTOR EDUCACIONAL	08/02/2018 a 07/02/2019	15/04/2021 a 14/04/2021
MARIZA RAMOS	1.419.790-0	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016 a 31/05/2017	01/05/2021 a 30/05/2021
ANÍSIO ELIEZER PEREIRA	3971526-0	MOTORISTA	28/02/2020 a 27/02/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
ALDENIR JOSÉ DA GRAÇA	4.669.160-1	OPERÁRIO	23/04/2019 a 22/04/2020	01/05/2021 a 30/05/2021
LUIZ CARLOS SILVA	3.391.862-3	ARTÍFICE	01/03/2018 a 28/02/2019	01/05/2021 a 30/05/2021

Leia-se:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOSÉ LUIZ ACCETI	1.416.452	MOTORISTA	22/02/2019 a 21/02/2020	19/04/2021 a 18/04/20221
SUSANA APARECIDA PAYÃO	6.722.656-9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/08/2019 a 31/07/2020	03/05/2021 a 01/06/2021

ANGELA MARA SILVÉRIO	4.422.491-7	PROFESSOR	01/03/2019 a 29/02/2020	07/04/2021 a 06/05/2021
ADÃO APARECIDO SINTI	3.819.710-0	SERVIÇOS GERAIS	06/04/2019 a 05/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
DEVANIR SAMPAIO DE LIMA	3.275.582-8	OPERADOR DE MAQUINAS	10/04/2019 a 09/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021
LUCIANA PINHEIRO DA SILVA	8.611.153-5	ZELADOR	06/08/2018 a 05/08/2019	15/04/2021 a 14/05/2021
SANDRA HENRIQUE	1.622.171-2	RECEPCIONISTA	30/04/2019 a 29/04/2020	15/04/2021 a 14/05/2021
EDIRLEI CAVÉQUIA	4.321.199-4	INSTRUTOR EDUCACIONAL	08/02/2018 a 07/02/2019	15/04/2021 a 14/05/2021
MARIZA RAMOS	1.419.790-0	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/06/2016 a 31/05/2017	01/05/2021 a 30/05/2021
ANÍSIO ELIEZER PEREIRA	3971526-0	MOTORISTA	28/02/2020 a 27/02/2021	01/05/2021 a 30/05/2021
ALDENIR JOSÉ DA GRAÇA	4.669.160-1	OPERÁRIO	23/04/2019 a 22/04/2020	03/05/2021 a 01/06/2021
LUIZ CARLOS SILVA	3.391.862-3	ARTÍFICE	01/03/2018 a 28/02/2019	03/05/2021 a 01/06/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94F32500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para **declarar vencedoras** do Pregão Presencial nº 03/2021, pelo Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme edital, as empresas:

- **TIAGO DANIEL VEDAN-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, estabelecida na Rua Orestes Tha, nº 1426, Bairro CIC, Curitiba, Paraná, que apresentou o preço total de R$ 13.887,68 (Treze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para os seguintes itens:

Materiais De Higiene e Limpeza	**Quantidade de até**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
Flanela - Unidade	70	R$ 1,69	R$ 118,30
Luvas Multiuso Tam M - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Luva Multiuso Tam P - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	R$ 5,89	R$ 58,90
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	R$ 2,17	R$ 43,40
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	R$ 2,50	R$ 500,00
Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100	R$ 7,45	R$ 745,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	R$ 3,79	R$ 227,40
Vassoura de pelo - Unidade	6	R$ 14,78	R$ 88,68
Vassoura de Nylon Macia - Unidade	10	R$ 11,12	R$ 111,20
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	R$ 9,99	R$ 99,90
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) TAMANHO 30 CM DE MADEIRA	24	R$12,80	R$ 307,20
Álcool Líquido - Garrafa 70 % (1.000ml)	60	R$ 10,74	R$ 644,40
Álcool Gel HIGIENIZADOR PARA MÃOS 70% Anti Bactericida Para Mãos - Garrafa 1000 ml	100	R$ 20,83	R$ 2.083,00
Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	24	R$ 9,88	R$ 237,12
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	100	R$ 5,39	R$ 539,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 4,87	R$ 487,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 2,60	R$ 260,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	R$ 7,59	R$ 91,08
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	60	R$ 1,74	R$ 104,40
Desinfetante Anti Bactericida a base de PINHO - embalagem de 500 ml	150	R$ 5,63	R$ 844,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (com 1.000 folhas)Folhas de 1ª qualidade	150	R$16,35	R$2.452,50
PAPEL HIGIENICO PACOTE COM 200 FOLHA – CAIXA COM 6.000 folhas	10	R$ 89,89	R$ 898,90
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	R$17,43	R$ 1.743,00
PRODUTO LIMPADOR PERFUMADO 500 ML	100	R$4,63	R$463,00
Sabonete Líquido – Embalagem de 01 litro (1.000 ml)	50	R$ 12,44	R$ 622,00
Total			**13.887,68**

- **GUSTAVO DIAS DE SOUZA – GDS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.179.378/0001-28, com endereço à Rua Treze de Maio nº 1165, Lapa, Paraná, que apresentou o preço total de R$ 2.071,20 (Dois mil e setenta e um reais e vinte centavos) para os seguintes itens:

Materiais De Higiene e Limpeza	**Quantidade de até**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	72	R$ 5,40	R$ 388,80
Querosene - Garrafa 800 ml	70	R$ 13,82	R$ 967,40
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	R$ 4,08	R$ 408,00
Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	50	R$ 6,14	R$ 307,00
Total			**2.071,20**

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhe o objeto.

Lapa, 03 de maio de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7E94A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
PREGÃO SRP Nº 24/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.252.790/0001-70, com endereço na RUA SETE DE SETEMBRO, 1956 - CEP: 85301070 - BAIRRO:
CENTRO, cidade de Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. **Aline Gomes dos Santos de Siqueira,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 96728387 e inscrito no CPF/MF sob o n° 071.105.609- 96, residente e domiciliado em Rua Ayrton Senna, 203 Lot Marchese - CEP: 85302088 - BAIRRO: agua verde cidade de Laranjeiras do Sul/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.850,00** (**Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BANNERS 1,00X1,20	mj	UN	90,00	65,00	5.850,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.20 16	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	04.002.04.121.0401.20 21	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.003.04.123.0401.20 22	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.20 27	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.20 64	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.20 67	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.60 70	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.20 83	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

ALINE GOMES DOS SANTOS DE SIQUEIRA
07110560996

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DCCD114E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021
PREGÃO SRP Nº 24/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.872.804/0001-83, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ENIO KANARSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n°

8.094.788-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **10.060,00** (**Dez Mil e Sessenta Reais**).
Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade de medida	Preço unitário	Preço total
1	PASTA COLORIDA 02 CINELAN VINCOS 4X0 COLCHE 300GRS	DIA	UN	1.000,00	2,29	2.290,00
1	PASTA COLORIDA COM BOLSA 4X0 COLCHE 300 GRS	CINELAN DIA	UN	3.000,00	2,59	7.770,00
						10.060,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.201 6	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.003.04.123.0401.202 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.202 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.208 3	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do
Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

ENIO KANARSKI
04526498971

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:802A6783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
PREGÃO SRP Nº 24/2021
Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS 11963607902, inscrita no CNPJ sob o n° 35.701.942/0001-81, com endereço na RUA ENEDINA DE OLIVEIRA , 946 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE , cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 13.255.540-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 119.636.079-02, residente e domiciliado em RUA ENEDINA DE OLIVEIRA, 946 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE cidade de Palmital/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **15.324,10** (Quinze **Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BOLETIM RECONHECIMENT O GEOGRAFICO - BLOCO 50 FOLHA (01)	ARTEPEL	BLC	5,00	19,90	99,50
1	CALENDÁRIO ESCOLAR PERSONALIZADO 32 32 COLORIDO	ARTEPEL	UN	100,00	4,40	440,00
1	CARIMBO 2,5 X 7 CM	ARTEPEL	UN	10,00	35,00	350,00
1	CARTÃO DE VISITA	ARTEPEL	UN	150,00	0,12	18,00
1	CARTAZES 46X32 CM COLORIDO	ARTEPEL	UN	500,00	3,80	1.900,00
1	BLOCO DE PEDIDO PERSONALIZADO - BLOCO 50 FOLHA FOLHA 901 COR	ARTEPEL	BLC	50,00	19,90	995,00
1	ENVELOPE A4 COM TIMBRE	ARTEPEL	UN	1.000,00	0,58	580,00
1	ENVELOPE MÉDIO ARTEPEL COM TIMBRE		UN	300,00	0,75	225,00
1	ENVELOPE OFÍCIO COM TIMBRE	ARTEPEL	UN	3.000,00	0,41	1.230,00
1	FICHA ARMADILHAS - BLOCO 50 UND FRENTE E VERSO 32X32 01 COR	ARTEPEL	BLC	10,00	28,56	285,60
1	FICHA DE VISITA - FEBRE AMARELA E DENGUE FRENTE E VERSO 32X22 01 COR	ARTEPEL	UN	50,00	25,90	1.295,00
1	FICHA DENTISTA FRENTE E VERSO 32X22 01 COR	ARTEPEL	UN	1.500,00	0,22	330,00
1	FOLDERS 31X21 CM FRENTE E VERSO COLORIDO	ARTEPEL	UN	3.000,00	0,21	630,00
1	PANFLETOS 13X21 CM COLORIDO 4X4	ARTEPEL	UN	5.000,00	0,16	800,00
1	PANFLETOS 21X31 CM 01 COLORIDO 4X4	ARTEPEL	UN	5.000,00	0,30	1.500,00
1	PANFLETOS 13X21 CM 01 COR	ARTEPEL	UN	5.000,00	0,21	1.050,00
1	PAPEL OFÍCIO COM TIMBRE	ARTEPEL	UN	1.500,00	0,50	750,00
1	PEDIDOS DE EXAMES - BLOCO 50 FOLHAS 16X22	ARTEPEL	UN	50,00	7,56	378,00
1	RECEITA AZUL - BLOCO 50 UND 14X27	ARTEPEL	UN	50,00	10,56	528,00
1	RECEITUÁRIO - BLOCO COM 100 UND 16X24 01 COR	ARTEPEL	UN	50,00	17,90	895,00
1	REGISTRO DIÁRIO ARTEPEL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 50 FOLHAS FRENTE E VER		BLC	50,00	20,90	1.045,00
						15.324,10

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.20 16	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	04.002.04.121.0401.20 21	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.003.04.123.0401.20 22	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.20 27	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.20 36	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.20 64	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.20 67	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.60 70	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.20 83	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto Desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
11963607902

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EFBDE271

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021
PREGÃO SRP Nº 24/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: S.R.P. LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.798.632/0001-50, com endereço na Rua Flores da Cunha, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Pitanguinha, cidade de Pitanga/PR, neste ato representado pelo Sr. **Simone Rodrigues Pereira Lopes,**

brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 61596895 e inscrito no CPF/MF sob o n° 900.064.969-20, residente e domiciliado em Rua Flores da Cunha, 381 - CEP: 85200000 - BAIRRO: Pitanguinha cidade de Pitanga/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **14.070,00** (Quatorze **Mil e Setenta Reais**).

Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20	SRP LOPES	UN	10,00	69,00	690,00
1	CARIMBO SIMPLES ASSINATURA	SRP LOPES	UN	10,00	23,00	230,00
1	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 50X2 16X24 01 COR	SRP LOPES	UN	50,00	18,00	900,00
1	RECEITUARIO MEDICO DE CONTROLE ESPECIAL DUPLA CARBONADA 2 VIAS	SRP LOPES	BLC	500,00	9,00	4.500,00
1	GUIA DE AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR(REQUISIÇÃO) EM 03 VIAS BRANC AMAR E AZ	SRP LOPES	BLC	2.500,00	3,10	7.750,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática recurso	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.2016	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	04.002.04.121.0401.2021	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.003.04.123.0401.2022	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.2036	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.2036	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.2064	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.2083	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SIMONE RODRIGUES PEREIRA LOPES
90006496920

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:74415E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2021
PREGÃO SRP Nº 24/2021

Aos 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 24/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GRAFICABONAPEL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 02.350.173/0001-65, com endereço na RUA ALZIRA DE ABREU, 50 - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Cantagalo/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLODOALDO BONA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 37949388 e inscrito no CPF/MF sob o n° 569.439.039-34, residente e domiciliado em RUA ALZIRA DE ABREU, 50 CASA - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Cantagalo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **30.375,00** (**Trinta Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	REQUISIÇÃO/AUTORIZ AÇÃO 03 VIAS	BONAP EL	BLC	150,00	17,00	2.550,00
1	RECEITUARIO MEDICO NORMAL BRANCA SIMPLES	BONAP EL	BLC	1.000,00	4,85	4.850,00
1	RECEITUARIO MEDICO AZUL B MEDICAMENTOI TARJA PRETA	BONAP EL	BLC	500,00	2,55	1.275,00
1	BLOCO DE EXAME (PEDIDOS)	BONAP EL	BLC	2.000,00	3,45	6.900,00
1	GUIA DE REFERÊNCIA FRENTE S VERSO	BONAP EL	UN	2.000,00	4,15	8.300,00
1	ATESTADO MEDICO	BONAP EL	BLC	2.000,00	3,25	6.500,00
						30.375,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	03.004.04.122.0401.201 6	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0401.201 6	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
940	04.002.04.121.0401.202 1	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1010	04.003.04.123.0401.202 2	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1220	05.002.20.606.2001.202 7	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1800	07.002.12.361.1201.203 6	103	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1810	07.002.12.361.1201.203 6	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.205 4	303	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3430	10.003.10.304.1001.206 4	494	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4550	12.002.04.122.0401.208 3	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatro dias de maio de 2021.

CLODOALDO BONA
56943903934

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CFAA2DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 153/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JURANDIR JORGE LEITE & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,00	1.740,00
10	CARIMBO DE MADEIRA SENDO: NO TAMANHO "P" NO TAMANHO "M" NO TAMANHO "G".	GRÁFICA MARTE	UN	50	15,50	775,00
19	PASTA DE MOVIMENTO DA TESOURARIA, CONFECCIONADA EM CAPA DURA DE PAPELÃO 20 MM REVESTIDO DE CREPEL E PAPEL BRILHANTE, SANFONADA, FORMATO 4 (310X610). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	350	28,70	10.045,00
28	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 180 GR, CROMIA, TAMANHO 12X17, COM CORDÃO BRANCO. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	150	1,80	270,00
60	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA (IMPRESSÃO PRATA OU DOURADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	UN	60	29,70	1.782,00
75	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 16X33CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	2000	0,15	300,00
80	ATESTADO MÉDICO (DESLIGADO DE SUAS FUNÇÕES), CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, 4X0, TAMANHO 21X15. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA MARTE	BLOCOS	10	5,40	54,00
87	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE (60).	GRÁFICA MARTE	UN	40	53,00	2.120,00
96	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 22 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA MARTE	UN	200	2,05	410,00
VALOR TOTAL.....R$ 17.496,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JURANDIR JORGE LEITE
Jurandir Jorge Leite & CIA LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C8B4087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 155/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R A BERTELLI ENCARDENAÇÕES

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	REFIL P/ CARIMBO AUTOMÁTICO (DIVERSOS TAMANHOS).	COLOP	UN	50	16,70	835,00
53	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 2,50 X 0,80, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	ENCASS	UN	15	95,00	1.425,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.260,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI APARECIDA BERTELLI
R A Bertelli Encadernações.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:46F3EC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 156/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	FICHA DO PACIENTE CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO 310X215. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	400	2,00	800,00
17	CAPA NOTA DO PRODUTOR CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO FRENTE CROMIA E VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
18	CONTRA CAPA NOTA DO PRODUTOR, CONFECCIONADO EM PAPEL 180 GR, IMPRESSÃO VERSO 1 COR, TAMANHO 290X255. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	900	0,30	270,00
46	CONTROLE DE EXAMES, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCOS 50X1, TAMANHO 7X13, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	BLOCOS	1500	0,48	720,00
61	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (TAMANHO A4). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	MUNDO	UN	100	7,00	700,00
67	FOLDER TAMANHO 30X42, EM PAPEL 75 GR, EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1500	0,38	570,00
72	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 33X48 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	1000	1,48	1.480,00
74	PANFLETOS EM PAPEL COUCHÊ, 250 GRAMAS EM CROMIA TAMANHO 15,5X21,5CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	MUNDO	UN	5000	0,14	700,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.510,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Gráfica e Editora Mundo LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A8EBA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 157/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LONQUINI GRÁFICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FICHA REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS ÀS GESTANTES NO SISPRENATAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 300X220, IMPRESSÃO F/V. CONFORME MODELO PARÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	20	2,99	59,80
2	MAPA MENSAL DE AVALIAÇÃO NUTRICIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 310X220, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
5	CADASTRO INDIVIDUAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO FRENTE X VERSO.TAMANHO 310X220. CONFORME MODELO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	80	3,00	240,00
7	FICHA IDENTIFICAÇÃO DO RECÉM-NATO CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 205X150, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
14	ENVELOPE (BRANCO) COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, 06 (SEIS) CORES. TAMANHO 23 X 11 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3500	0,22	770,00
16	ENVELOPE AMARELO (PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA), COM O BRASÃO DA PREFEITURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 90 GR, IMPRESSO NA FRENTE. TAMANHO 350X250 (FECHADO). CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	3000	0,33	990,00
20	DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANH0 15,5 X 21. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	50	3,45	172,50
22	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, PRETO / BRANCO, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,11	330,00
24	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL 75 GR, P/B. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	8000	0,08	640,00
26	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 21,5X31,5 CM, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,20	600,00
29	PANFLETO (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, TAMANHO 16X22CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE	GRAFILON	UN	10000	0,13	1.300,00
30	CRACHÁ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PVC, COM PRESILHA E FOTO COLORIDA. TAMANHO 5,5 X 9, COM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	50	9,35	467,50
33	FOLHA DE ANESTESIA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 220X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	30	4,59	137,70
37	RELATÓRIO DE OPERAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 220X310. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
39	ATESTADO DE RECUPERAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1. TAMANHO 16X22, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
40	CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5 X 31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,85	68,50
41	ATESTADO MÉDICO (P/ MENORES), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
43	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ROTINA GESTACIONAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X3, TAMANHO 09X16. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	15	6,90	103,50
44	ATESTADO (INCAPACITACÃO DE FUNÇÕES COM CID), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 GR, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X155, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
48	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 33 X 48), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	3,00	1.500,00
49	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 10 X 30), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,14	1.070,00
50	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 45), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	500	2,24	1.120,00
52	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 2,50, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	100,00	1.500,00
54	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 3,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	20	88,00	1.760,00
55	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 70 X 4,00, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	15	139,00	2.085,00
56	AUTO TERMO (SECRETARIA DA SAÚDE/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 3, TAMANHO 21,5X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	8	19,90	159,20
57	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, CONFECCIONADO EM PAPEL BOND AZUL 56 GR, BLOCOS 50X1, NUMERADAS DE ACORDO C/ A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHO 20X10. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	150	1,35	202,50
58	NOTIFICAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, COM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50X2. TAMANHO 22X32. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	10,00	100,00
62	CEQ (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 15,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
63	REP (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	9,50	47,50
64	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE SOCORRISTA (DEFESA CIVIL), CONFECCIONADO EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2, TAMANHO 21,5 X 31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	9,98	99,80
65	FOLDER TAMANHO 15X20, EM PAPEL COUCHÊ, 170GR EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	2000	0,20	400,00
66	FOLDER TAMANHO 21X30, EM PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS EM CROMIA CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	0,25	375,00
68	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 20X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	3000	0,94	2.820,00
69	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 28X20 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,19	1.785,00
70	CERTIFICADO COLORIDO, EM CROMIA, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 250 GRAMAS, IMPRESSÃO F/V, TAMANHO 32X23 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1500	1,14	1.710,00
71	EDITORIAL DE LIVROS, TAMANHO 32X22 CM, COM 42 PÁGINAS ABERTA COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊ, 75 GRAMAS EM CROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS EM CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1300	7,90	10.270,00
78	FICHA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CORPO DE BOMBEIROS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X140. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
79	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 210X297. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,80	68,00
81	CONTROLE DE MEDICAMENTOS – CIRURGIAS, CONFECCIONADO EM PAPEL 56 G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X31,5. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
82	TERMO DE CONSENTIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,90	59,00
83	TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO 50X1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	5	7,70	38,50
84	RÓTULO DE SORO, CONFECCIONADO EM ADESIVO MEDINDO 10X7 – 1X0, CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	2000	0,15	300,00

85	ADESIVOS MEDINDO 12X10 – 1X0, CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	1000	0,20	200,00
89	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO MÉDIO.	GRAFILON	UN	6	84,00	504,00
91	FICHA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	UN	400	0,23	92,00
95	ADESIVO (FOLHA NA MEDIDA 15 X 21), FOLHA EM ADESIVO BOPP BRANCO FOSCO 18 G COM 4 CORES. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,95	390,00
97	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 G C/ CROMIA, TAMANHO 30 X 40. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRAFILON	UN	200	1,70	340,00
99	CHECKLIST DA CIRURGIA SEGURA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
100	LIVRO PARA MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS, DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98. POSSUI TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO PARA REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. 100 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET 70 GRAMAS, MEDINDO 33 X 48 FECHADO. LIVRO COSTURADO CAPA DURA PRETA.	GRAFILON	UN	12	100,00	1.200,00
101	COZINHA/CONTROLE REGISTROS TÉRMINO/CONSUMO/ALIMENTAÇÃO/ LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
102	PLANILHA DE OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PRAGAS, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 210 X 310, IMPRESSÃO 1 X 0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	6,90	69,00
104	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21X15, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	10	5,40	54,00
105	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD/RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 18X24, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	100	2,40	240,00
109	TERMO DE RESPONSABILIDADE – RETIRADA DO PACIENTE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. SEITUGU HIRATA, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRAFILON	BLOCOS	6	7,90	47,40
VALOR TOTAL.....R$ 37.147,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON APARECIDO LONQUINI
Lonquini Gráfica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B734353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 158/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEANE OLIVEIRA DE SOUZA 07077951928
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
27	CARTAZ (COM ARTES DIFERENTES), CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE 150 GR C/ CROMIA, TAMANHO 46X62. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,24	1.240,00
51	BUNNER DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 80 X 1,20, CONFECCICONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	50	65,00	3.250,00
73	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ, 150 GRAMAS EM CROMIA, TAMANHO 46X64 CM. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	TLJ	UN	1000	1,70	1.700,00
88	CARIMBO DATADOR DE METAL.	TLJ	UN	5	199,00	995,00
90	CARIMBO DATADOR AUTOMÁTICO TAMANHO GRANDE.	TLJ	UN	6	98,90	593,40
VALOR TOTAL.....R$ 7.778,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEANE OLIVEIRA DE SOUZA
Teane Oliveira de Souza 07077951928

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF4C0E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUILHERME GONÇALVES PADOVESI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
21	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 16X11, FECHADO, PAPEL 75 GR, CROMIA, F / V. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,14	420,00
23	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, 4X4, CROMIA, F / V, PAPEL COUCHÊ 150 GR. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,15	1.200,00
25	FOLDER (COM ARTES DIFERENTES), TAMANHO 22X24, ABERTO, F / V, PAPEL COUCHÊ, 150GR, 4X4 C/ CROMIA. CONFORME MODELO QUE SE PEDE.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	8000	0,13	1.040,00
35	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM, CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 GR, BLOCO 50X1, IMPRESSÃO F X V, TAMANHO 225X315. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	50	2,90	145,00
93	CARTEIRA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 15 X 21, IMPRESSÃO 4 X 1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	5000	0,08	400,00
94	FICHA DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 180 G, TAMANHO 16 X 22, IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	UN	3000	0,10	300,00
106	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, CONFECCIONADO EM PAPEL 75 G, BLOCO 50 X 1, TAMANHO 21,5X31,5, IMPRESSÃO 1X0. CONFORME MODELO PADRÃO DA PREFEITURA.	GRÁFICA IMPERIAL	BLOCOS	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.585,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Guilherme Gonçalves Padovesi ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AE5E2D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM2) CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, SAÍDA DO GÁS CALIBRADO 3,5 + 0,3KGF/CM2; VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES, E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO ENTRADA CM FILTRO DE BRONZE, PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	PROTEC	UNID	12	247,00	2.964,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43EB564E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA, 50 LTRS OTC 50 (10M3) SEM CARGA, DIMENSÕES 166X25CM, PESO 60KG – PRESSÃO DE SERVIÇO (BAR) 200 – NORMA ISSO 9809-1, NA COR GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	24	1.290,00	30.960,00
3	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFECCIONADO EM AÇO, SEM SOLDA,20 LTRS OTC 20 (3 M3), CAPACIDADE HIDRÁULICA 20 LTRS, SEM CARGA, PRESSÃO DE SERVIÇO 200 BAR, DIMENSÕES 80X25CM, PESO 32 KG, ROSCA DE ENTRADA ¾" – 14 NGT – NORMA ISSO 9809-1 NA COR DO GÁS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	MAT	UNID	6	998,00	5.988,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em local determiando conforme solicitação do Secretario de Saúde, no prazo maximo de 5 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JAIRO DAVI TRAMONTINI GOMES
Tecnisub Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:895084AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 231/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). REFLETOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	KAVO	UN	1	523,57	523,57
2	LÂMPADA 12 X 55	KAVO	UN	2	46,75	93,50
3	PROTETOR DE CABEÇOTE	KAVO	UN	1	272,74	272,74
4	FIAÇÃO COMPLETA	KAVO	UN	1	127,15	127,15
5	CABEÇOTE DE REFLETOR	KAVO	UN	1	882,04	882,04
6	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais). EQUIPO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	KAVO	UN	1	362,45	362,45
2	TERMINAL TRIPLO	KAVO	UN	2	121,54	243,08
3	VÁLVULA REGULADORA SPRAY	KAVO	UN	2	411,38	822,76
4	VÁLVULA METÁLICA	KAVO	UN	2	130,89	261,78
5	MANGUEIRA TRIPLA	KAVO	UN	3	24,31	72,93
6	MANGUEIRA SILICONE	KAVO	UN	10	18,70	187,00
7	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais). UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA)

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTA DO SUGADOR	UN	2	112,19	224,38
2	MANGUEIRA DO SUGADOR	UN	2	22,44	44,88
3	CUBA	UN	1	217,00	217,00
4	REGISTRO DA ÁGUA	UN	1	112,19	112,19
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA	UN	1	130,89	130,89
6	ABAFADOR	UN	1	121,54	121,54
7	SUCTORES	UN	2	84,15	168,30
8	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UN	2	80,41	160,82
9	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 04 - Valor do Lote: R$ 11.759,00 (onze mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). CADEIRA KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PLACA CENTRAL	KAVO	UN	1	1.215,43	1.215,43
2	PEDAL COMANDO	KAVO	UN	1	1.077,80	1.077,80
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	KAVO	UN	1	2.056,89	2.056,89
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	KAVO	UN	1	2.617,86	2.617,86
5	ESTOFAMENTO	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
6	SUPORTE BRAÇO	KAVO	UN	2	130,89	261,78
7	CABECEIRA STANDART COMPLETO	KAVO	UN	1	785,36	785,36
8	TRANSFORMADOR	KAVO	UN	1	1.121,94	1.121,94
9	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 05 - Valor do Lote: R$ 8.759,00 (oito mil, setecentos e cinqüenta e nove reais). FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PONTEIRA FOTO	SCHUSTER	UN	6	223,09	1.338,54
2	PLACA FOTO	SCHUSTER	UN	6	381,46	2.288,76
3	JOGO CABO PISTOLA	SCHUSTER	UN	6	224,39	1.346,34
4	TEMPORIZADOR	SCHUSTER	UN	6	130,89	785,34
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 06 - Valor do Lote: R$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais). MICRO MOTOR KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTO	KAVO	UN	30	102,84	3.085,20
2	PALHETAS E MOLAS	KAVO	UN	80	28,05	2.244,00
3	TAMPA TRASEIRA	KAVO	UN	8	222,93	1.783,44
4	ROTOR	KAVO	UN	8	168,29	1.346,32
5	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 07 - Valor do Lote: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). CONTRA ÂNGULO KAVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ENGRENAGEM CABEÇA	KAVO	UN	10	253,67	2.536,70
2	TRAVA BROCAS	KAVO	UN	10	34,04	340,40
3	ENCAIXE TRASEIRO	KAVO	UN	10	168,29	1.682,90
4	MÃO DE OBRA		HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 08 - Valor do Lote: R$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ROLAMENTOS	UN	40	72,48	2.899,20
2	ROTORES	UN	10	280,48	2.804,80
3	TAMPA CABEÇA	UN	10	129,90	1.299,00
4	JUNTA SPRAY	UN	10	18,70	187,00
5	TAMPA SPRAY	UN	10	84,15	841,50
6	PORCA TAMPA SPRAY	UN	10	46,75	467,50
7	MÃO DE OBRA	HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 09 - Valor do Lote: R$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais). REFLETOR GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ESPELHO MULTIFACETADO	GNATUS	UN	2	523,49	1.046,98
2	LÂMPADA 12 X 55	GNATUS	UN	4	46,75	187,00
3	TRANSFORMADOR 12 VOLTS	GNATUS	UN	2	343,31	686,62
4	JOGO FIAÇÃO REFLETOR	GNATUS	UN	2	127,15	254,30
5	CABEÇOTES	GNATUS	UN	2	897,55	1.795,10
6	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 10 - Valor do Lote: R$ 7.958,00 (sete mil, novecentos e cinqüenta e oito reais). EQUIPO GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERINGA TRIPLICE	GNATUS	UN	2	222,51	445,02
2	TERMINAIS TRIPLOS	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
3	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
4	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA	GNATUS	UN	4	243,09	972,36
5	TEE AR/ AGUA	GNATUS	UN	20	12,00	240,00
6	MANGUEIRA TRIPLA	GNATUS	UN	8	24,31	194,48
7	PEDAL COMANDO AR	GNATUS	UN	2	160,00	320,00
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	TAMPA RESERVATORIO DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	93,49	373,96
10	VÁLVULA REGULADOR DE AR	GNATUS	UN	4	112,19	448,76
11	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	3	56,10	168,30
12	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 11 - Valor do Lote: R$ 6.649,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais). UNIDADE DE ÁGUA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CUBA	GNATUS	UN	2	218,96	437,92
2	PONTA SUGADOR	GNATUS	UN	4	65,45	261,80
3	MANGUEIRA DO SUGADOR	GNATUS	UN	8	22,44	179,52
4	REGISTRO DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	87,89	175,78
5	MANGUEIRA DE ÁGUA	GNATUS	UN	4	31,79	127,16
6	FILTROS SEPARADOR DE DETRITOS	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
7	VÁLVULA PNEUMÁTICA PILOTO	GNATUS	UN	4	149,59	598,36
8	SUPORTE DE PONTAS	GNATUS	UN	10	74,80	748,00
9	SUCTORES	GNATUS	UN	4	84,15	336,60
10	ABAFADOR	GNATUS	UN	2	130,89	261,78
11	BICO ENTRADA DE ÁGUA	GNATUS	UN	2	36,64	73,28
12	MANGUEIRA VACOFLEX	GNATUS	UN	4	56,10	224,40
13	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 12 - Valor do Lote: R$ 18.979,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e nove reais). CADEIRA GNATUS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MICROSWIFT PEDAL	GNATUS	UN	12	149,59	1.795,08
2	PEDAL COMANDO	GNATUS	UN	2	1.402,42	2.804,84
3	MOTO REDUTOR ENCOSTO	GNATUS	UN	2	2.084,92	4.169,84
4	MOTO REDUTOR ASSENTO	GNATUS	UN	2	2.090,00	4.180,00
5	BOTÃO LIGA/DESLIGA	GNATUS	UN	2	56,10	112,20
6	ESTOFAMENTO	GNATUS	UN	2	1.121,94	2.243,88

7	BRAÇOS	GNATUS	UN	4	168,29	673,16
8	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 13 - Valor do Lote: R$ 26.068,00 (vinte e seis mil e sessenta e oito reais). COMPRESSOR

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	BIELAS	UN	10	158,80	1.588,00
2	PISTÕES	UN	10	100,00	1.000,00
3	ANÉIS	UN	10	90,00	900,00
4	JUNTAS	UN	6	45,00	270,00
5	VIRABREQUIM	UN	6	480,00	2.880,00
6	PLACA VÁLVULA	UN	10	190,00	1.900,00
7	ROLAMENTO	UN	26	80,00	2.080,00
8	MOTOR ELÉTRICO	UN	6	990,00	5.940,00
9	AUTOMÁTICO	UN	6	180,00	1.080,00
10	COXIM BORRACHA	UN	24	60,00	1.440,00
11	DRENO	UN	6	55,00	330,00
12	VÁLVULA RETENÇÃO	UN	6	110,00	660,00
13	MÃO DE OBRA	HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 14 - Valor do Lote: R$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). RAIO X

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	DISPARADOR	UN	2	464,85	929,70
2	CIRCUITO ELÉTRICO	UN	2	1.346,33	2.692,66
3	PORTA FUSÍVEL	UN	4	56,10	224,40
4	AMPOLA RAIO X	UN	2	3.178,83	6.357,66
5	JOGOS DE FIAÇÃO	UN	2	112,19	224,38
6	RODIZIOS	UN	8	36,64	293,12
7	CONE	UN	2	261,79	523,58
8	CHAVE LIGA/DESLIGA	UN	2	46,75	93,50
9	MÃO DE OBRA	HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 15 - Valor do Lote: R$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais). AUTOCLAVE SERCON

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	SERCON	UN	2	1.257,18	2.514,36
2	VÁLVULA COMPLETA	SERCON	UN	2	390,00	780,00
3	TERMOSTATO	SERCON	UN	2	130,89	261,78
4	RESISTÊNCIA	SERCON	UN	4	130,89	523,56
5	CUBA	SERCON	UN	2	2.430,87	4.861,74
6	KIT PAINEL	SERCON	UN	2	448,78	897,56
7	MÃO DE OBRA		HORAS	30	150,00	4.500,00

LOTE 16 - Valor do Lote: R$ 23.388,00 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais). AUTO CLAVE PHOENIX AB 19

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	CIRCUITO ELÉTRICO	PHOENIX	UN	3	1.269,42	3.808,26
2	VÁLVULA COMPLETA	PHOENIX	UN	3	280,48	841,44
3	TERMOSTATO	PHOENIX	UN	3	120,00	360,00
4	RESISTÊNCIAS	PHOENIX	UN	8	299,18	2.393,44
5	CUBA	PHOENIX	UN	3	2.980,00	8.940,00
6	PINO DE SEGURANÇA	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
7	PINO ANTIVACUO	PHOENIX	UN	3	90,00	270,00
8	KIT CABO ALIMENTAÇÃO	PHOENIX	UN	3	168,29	504,87
9	MÃO DE OBRA		HORAS	40	150,00	6.000,00

LOTE 17 - Valor Máximo do Lote: R$ 4.339,00 (quatro mil, trezentos e trinta e nove reais). SELADORA DE PEDAL (MARCA RON MICROMECANICA RSP 350)

Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	RESISTÊNCIAS	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	136,33	409,00
2	FITA TEFLON	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	6	60,00	360,00
3	TRANSFORMADOR	RON MICROMECANICA RSP 350	UN	3	290,00	870,00
4	MÃO DE OBRA		HORAS	18	150,00	2.700,00

LOTE 19 - Valor do Lote: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais). OXIMETRO DE PULSO C/ BASE GENERAL MEDITECH MODELO G1B

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	149,00	1.490,00

LOTE 20 - Valor do Lote: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). DETECTOR FETAL MARTECC DF 4000

Item	Especificação	Unidade	**Quant. Estimada**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	MÃO DE OBRA	HORAS	10	150,00	1.500,00

LOTE 22 - Valor do Lote: R$ 9.140,00 (nove mil, cento e quarenta reais). BALANÇA DIGITAL WELMY PEDIATRICA MODELO R/I 109-E

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TRANSFORMADOR	WELMY	UN	5	548,00	2.740,00
2	CIRCUITO	WELMY	UN	5	680,00	3.400,00
3	MÃO DE OBRA		HORAS	20	150,00	3.000,00

LOTE 23 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). INALADOR G-TECH MODELO NEBCOM V

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 24 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR CAPSULAR ANALOGICO MARCA VIBIAMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

LOTE 25 - Valor do Lote: R$ 2.989,00 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais). ALMALGADOR DOSADOR MISTURADOR MARCA DENTOMAT

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MÃO DE OBRA	HORAS	20	149,45	2.989,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será comunicado a empresa contratada para que a mesma compareça no local onde se encontram os aparelhos e/ou equipamentos conforme descritos no Anexo I Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na qual fará um orçamento prévio constatando as necessidades de substituição de peças e quantidades de horas para realização dos serviços. Somente poderá ser iniciado os serviços após a autorização pela Secretaria responsável. Caso haja a necessidade do translado do aparelho/equipamento para a sede da empresa Contratada para realização dos serviços, o mesmo será por conta da empresa Contratada, sem ônus algum ao Município. Nos casos do aparelhos/equipamentos que necessitam de aferição o translado dos mesmos serão por conta da empresa Contratada, devendo a mesma realizar os serviços e após encaminhar o aparelho/equipamento ao INMETRO para que seja fixado os selos. Após a autorização da Secretaria em relação ao orçamento prévio, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

HEITOR CASSIANO DE LIMA
Atecmed Comércio de Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3861C5A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 232/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	STAM	UN	200	8,80	1.760,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	STAM	UN	15	22,00	330,00

3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	STAM	UN	5	180,00	900,00
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	STAM	UN	5	10,00	50,00
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	STAM	UN	3	25,00	75,00
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAM	UN	30	28,00	840,00
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAM	UN	20	70,00	1.400,00
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAM	UN	12	49,80	597,60
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAM	UN	25	30,00	750,00
15	MÃO DE OBRA.		HORAS	100	68,00	6.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.502,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61A0A627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 233/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças, discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	5	39,00	195,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	12	39,00	468,00
12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CAIXA	10	39,00	390,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.450,00	9.800,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.450,00	4.900,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.753,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de novembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52352420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**32%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**109,20**

RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E VANS:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	AMBULÂNCIA	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
2	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
3	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
4	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
5	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
6	AMBULÂNCIA	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
7	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
8	AMBULÂNCIA	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
9	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
11	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
12	VAN/MICROÔNIBUS	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
13	VAN/MICROÔNIBUS	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
14	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
15	VAN/MICROÔNIBUS	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
16	AMBULANCIA	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
17	VAN/MICROONIBUS	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
18	AMBULANCIA	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
19	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9124
20	AMBULANCIA	FIAT DUCATO GREENC	2019/2019	BDR-9H93
21	RENAULT	RENAULT MASTER L1H1	2020/2021	BEE-8B93

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE GUEDES CARROCINI
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD49E1EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**76,80**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC. /MODELO**	**PLACA**
1	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	VEÍCULO LEVE	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	VEÍCULO LEVE	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	VEÍCULO LEVE	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	VEÍCULO LEVE	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	VEÍCULO LEVE	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	VEÍCULO LEVE	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	193/1994	AEF-8727
27	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VEÍCULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
37	VEICULO LEVE	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
38	VEICULO LEVE	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
39	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
40	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
41	VEICULO LEVE	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
42	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
43	VEICULO LEVE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
44	VEICULO LEVE	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO DE SOUZA BARROSO
Marcelo de Souza Barroso - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6B541F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
(Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**22%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**94,00**

RELAÇÃO DAS CAMIONETES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	CAMINHONETE	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	CAMINHONETE	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	CAMINHONETE	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	CAMINHONETE	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	CAMINHONETE	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	CAMINHONETE	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
10	CAMINHONETE	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379

LOTE 07: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
ACESSÓRIOS E COMPONENTES NOVOS, DE LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DO VEÍCULO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE FARÓIS, LANTERNAS, LANTERNAS DE SETA TRASEIRAS E DIANTEIRAS, RETROVISORES, MACANETAS, PUXADORES DE PORTAS, FECHADURAS, LIMPADORES DE PARABRISAS, MAQUINAS DE VIDRO, CALOTAS, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE, EMBLEMAS, VOLANTES, MANOPLAS DE CÂMBIO, COBERTURA DE PAINÉIS, BOTÕES, DIFUSORESDE AR, PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**79,20**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071
3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855

76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
108	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
109	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
111	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
112	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
113	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
114	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
115	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
116	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
117	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
118	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA
Markão – Comércio de Peças e Acessórios Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67BDD3C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 03: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**21%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**123,50**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
3	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
4	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
6	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
8	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
9	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
10	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
11	CAMINHÃO	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
12	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
13	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
14	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	IPN2A15
15	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
16	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
17	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
18	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

LOTE 05: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**20,02%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**134,37**

RELAÇÃO DOS TRATORES

ORD.	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**
01	TRATOR AGRÍCOLA	VALMET/78	1990/1990
02	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001
03	TRATOR AGRÍCOLA	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006
04	TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974
05	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND 7630	2020/2020

LOTE 06: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA (ABAIXO)**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**17,10%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA E PARTES DE FIBRA DE VIDRO (PARACHOQUES, ETC)), **PINTURA AUTOMOTIVA** (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), **AUTO VIDROS** (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAIS, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E **CAPOTARIA** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**69,23**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	**MARCA/MODELO**	**ANO DE FABRIC./MODELO**	**PLACA**
1	CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P	2002/2003	AKN-4670
2	CHEVROLET/CLASSIC LS	2013/2014	AXQ-3071

3	CHEVROLET/CLASSIC LS	2015/2016	AZY-9637
4	CHEVROLET/CLASSIC LS	2014/2015	AZK-2670
5	CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE	2005/2005	MCO-7715
6	CHEVROLET/CRUZE LT	2013/2014	AXQ-7336
7	CHEVROLET/MONTANA	2004/2004	ALP-9565
8	CHEVROLET/MONTANA LS	2010/2011	ATM-8754
9	CHEVROLET/MONTANA LS	2013/2014	AXK-7146
10	CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6	2002/2003	AKO-3175
11	CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE	2006/2006	LVE-2010
12	FIAT/FIORINO FLEX	2008/2009	EIZ-2368
13	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2013/2014	AXW-4485
14	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	1997/1997	LZV-0249
15	FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX	2006/2007	HEW-0155
16	FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX	2012/2013	AWI-5279
17	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002/2002	AKE-5549
18	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5132
19	FIAT/UNO MILLE FIRE	2005/2006	AAA-5127
20	FIAT/UNO MILLE FIRE	2006/2006	AAA-5135
21	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007	AAA-5139
22	FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY	2012/2013	AWD-4277
23	FIAT/UNO MILLE SMART	2001/2001	AJT-2059
24	PEUGEOT/206 SW 1.4	2006/2007	AAA-5138
25	RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2	2018/2019	BCG-3379
26	VOLKSWAGEN/FUSCA 1600	1993/1994	AEF-8727
27	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	KZT-1810
28	VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE	2016/2017	BAZ-7114
29	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2000/2000	AJG-1626
30	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI	2004/2004	ALZ-1364
31	VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0	2017/2018	BBU-1282
32	VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI	2005/2005	AAA-5128
33	VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE	2011/2012	ATX-2074
34	VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2018/2018	BCF-8526
35	VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6	2017/2018	BBW-5317
36	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
37	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
38	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
39	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
40	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
41	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
42	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
43	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
44	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
45	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
46	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
47	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
48	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
49	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
50	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
51	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
52	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
53	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
54	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
55	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
56	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
57	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
58	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
59	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
60	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
61	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
62	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
63	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
64	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
65	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
66	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
67	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
68	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
69	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
70	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
71	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
72	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
73	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
74	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
75	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
76	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
77	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2671
78	VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS	2014/2015	AZK-2672
79	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
80	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
81	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
82	CITROËN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
83	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
84	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
85	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
86	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
87	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
88	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
89	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
90	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
91	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****

92	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
93	CASE/845	2010/2010	***-****
94	VALMET/78	1990/1990	***-****
95	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
96	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
97	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
103	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2018/2019	BCT-3B89
104	PALIO WEEKEND 1.8	2013/2014	AXB-0479
105	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
106	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
107	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
108	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
109	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
110	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6490
111	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2018/2019	BCK-6491
112	FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0	2018/2019	BCW-8I07
113	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
114	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
115	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
116	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235
117	GM/MONTANA	2019/2019	BDF-8H65
118	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS	2019/2020	-----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Unitractor Peças e Serviços Eireli – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:531F94B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 08: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**21,90%**
DESCRIÇÃO	**VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$**
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL** (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**122,33**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:

ORD.	MARCA/MODELO	ANO DE FABRIC./MODELO	PLACA
1	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5403
2	MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA	2002/2002	KER-5443
3	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7269
4	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7739
5	NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA	2002/2003	KFB-7089
6	GM/S-10 2.8 COLINA	2010-2011	ATQ-5767
7	GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM	1986/1987	AIV-4204
8	FORD/F-350	2011-2011	AUJ-0845
9	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5136
10	FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2	2006/2006	AAA-5122
11	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
12	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
13	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
14	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
15	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
16	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
17	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
18	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
19	AGRALE/8700 4X2	2013-2014	AXS-2844
20	FORD/CARGO 816 E	2018/2018	BCC-3632
21	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
22	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2006/2006	AAA-5137
23	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5192
24	M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418	2007/2007	AAA-5143
25	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD	2008/2009	AAA-5182
26	VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD	2010/2011	ATN-5765
27	SCANIA/K112 CL	1989/1989	CDM-8501
28	AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO	2002/2003	AKL-7261
29	VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD	2009/2009	ARR-4975
30	IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY	2009/2009	ARQ-9071
31	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5	2006/2006	AAA-5126
32	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9	2010/2010	AAB-8566
33	IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE	2013/2014	AXO-4739
34	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAY-2098
35	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO	2015/2016	BAJ-6178
36	IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA	2005/2005	AMV-6873
37	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2017/2018	BBT-7331
38	RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI	2004/2004	ALT-5795
39	RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI	2012/2013	AWD-4638
40	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2010/2011	AUJ-0855
41	FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS	2014/2015	AZA-4697
42	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS	2016/2017	BAL-2596
43	RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI	2018/2019	BCH-9902
44	RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS	2014/2015	AYP-6075
45	CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS	2014/2015	AZN-1898
46	FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS	2009/2009	AAA-5631
47	FIAT/DUCATO MULTI	2015/2015	AZS-3823
48	CATERPILLAR/924HZ	2010/2010	***-****
49	CATERPILLAR/924K	2015/2015	***-****
50	CATERPILLAR/416E 4X4	2012/2012	***-****
51	CATERPILLAR/120K	2012/2012	***-****
52	NEW HOLLAND/12B	2007/2007	***-****
53	GEHL/540 ARTICULADA	2012/2012	***-****
54	XCMG/XE125BR	2017/2017	***-****
55	JCB/3C 4X4	2011/2011	***-****
56	CASE/845	2010/2010	***-****
57	VALMET/78	1990/1990	***-****
58	NEW HOLLAND/TL75E	2001/2001	***-****
59	NEW HOLLAND/TL85E 4X4	2006/2006	***-****
60	MASSEY FERGUSON/MF 65X	1974/1974	***-****
98	VOLVO FH 440 6X2T	2009/2009	IPN2A15
99	CARRETA FACCHINI	2008/2008	IOR3A11
100	FORD/CARGO 2629 6X4	2018/2019	BCW4B17
101	FORD/CARGO 816S	2018/2018	BCC-3632
102	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J84
103	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	2019/2019	BDE-0J83
104	CITROEN/ AIRCROSS	2018/2019	BDD-8B59
105	VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6	2019/2019	BDE-0J86
106	VOLKSWAGEN/ 15-190	2018/2019	BCO-0253
107	MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA	2018/2019	BCP-2696
108	RENAULT DUSTER OROCH	2018/2019	BCG-3379
109	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L	2018/2019	BCO-3295
110	AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8	2018/2019	BDA8E33
111	RENAULT/MASTER	2018/2019	BDA6A69
112	MB SPRINTER	2018/2019	BCO-0235

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO NUNES DA SILVA
Da Silva & Pinheiro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:716E3D9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 029/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 029/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **ALAN MARCELO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 622, Centro, Telefone: (44) 3425-8900, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.961.516/0001-41, neste ato representado por seu sócio administrado, Senhor Alan Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia PR-218 KM 02, s/n, Estância Paraíso, Zona Rural, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.365.483-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 005.725.179-71., a seguir denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 029/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 029/2019 – PML, o qual tem por objeto a contratação empresa especializada para fornecimento de serviços conectividade à rede mundial internet através de link dedicado, com conexão realizada em fibra óptica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 27/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 029/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº029/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 12/04/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, sendo que a 1º parcela será paga 30 (trinta) dias após o inicio da execução dos serviços, desde que cumprido todas as exigencias contratuais e da consequente entrega nota fiscal no setor financeiro, fixando o dia do pagamento para as proximas parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, os valores unitários de cada modulo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, perfazendo um valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente ao lote de nº 01; o valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), perfazendo um valor global anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao lote de nº 02; o valor mensal de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo um valor global anual de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), referente ao lote de nº 03, conforme descrito abaixo:

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CLÍNICA DA MULHER, PSF VILA NOVA, PSF ALTO DA GLÓRIA, PSF VILA UNIÃO, PSF VILA VITÓRIA, VIGILANCIA SANITTÁRIA, PSF ARCO IRIS, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NA CASA LAR, CONSELHO TUTELAR, E SECRETARIA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	1.300,00	15.600,00

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R$)	Valor Total. (R$)
1	PROVIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM CONEXÃO REALIZADA EM FIBRA ÓPTICA (FAST ETHERNET) COM MÍNIMO 01 IP VALIDO FIXO, VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS COM GARANTIA DE 100% BANDA DOWNLOAD E UPLOAD, INTERNET IRRESTRITA (SEM FILTROS), COM POSSIBILIDADE DE ALARGAMENTO DE BANDA NO DECORRER DO CONTRATO, A SER INSTALADA NO TIRO DE GUERRA, NO MUNICIPIO DE LOANDA-PR.	MÊS	12	420,00	5.040,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor contratado passará de R$ 149.280,00 (cento quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para R$223.920,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e vinte reais), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda PR, 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda
Contratante

ALAN MARCELO DA SILVA
Alan Marcelo da Silva EIRELI
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E882F18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073/2021

DECRETO Nº 073/2021

Súmula: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Loanda, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Loanda o Plano de Ação, constante na redação deste decreto, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.
PARÁGRAFO ÚNICO:
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Loanda, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art.3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta:
Secretaria Municipal de Finanças e Administração
Departamento de Contabilidade

Art 4º. O plano de Ação SIAFIC, consiste nos desdobramentos conforme descriminados no **ANEXO I**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2021.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidência os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	
GRUPO 2-REQUISITOS CONTÁBEIS				
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não Atende	31/12/2022

21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Não Atende	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Não Atende	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

GRUPO 3-REQUISITO TRANSPARÊNCIA

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Atende?	Previsão de Adequação
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Não Atende	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Sim	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Sim	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

GRUPO 4-REQUISITO TECNOLÓGICO

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Atende?	Previsão de Adequação
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Não Atende	31/12/2022

53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não Atende	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*MANOEL MESSIAS FIRMINO*	*GRASIELA ALAMINO PETEREIT*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7F8F81D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 834/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021 ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Lobato, Estado do Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540, de 5 de novembro de 2020.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº. 10.540/2020, de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1.º - Fica estabelecido para o Município de Lobato, Estado do Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2.º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§1.º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2.º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando-se que os efeitos, na plenitude, dos ditames do art. 2.º dar-se-ão à partir de 01 de janeiro de 2023, conforme disciplina contida no art. 18, do Decreto Federal n.º 10.540/2020.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato, Estado do Paraná, aos 03 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº. 10.540/2020:

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Implementar operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo.	05/2021	12/2022
2.	Permitir o controle dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	05/2021	12/2022
3.	O Sistema deverá demonstrar a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.	05/2021	12/2022
4.	O Sistema deverá ter informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	06/2022	12/2022
5.	O Sistema demonstrará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.	05/2021	12/2022
6.	O Sistema deverá demonstrar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.	05/2021	12/2022
7.	O Sistema deverá permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em	05/2021	12/2022

	conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.		
8.	O Sistema deverá permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º do Decreto Federal nº. 10.540.	05/2021	12/2022
9.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	05/2021	12/2022
10.	O Sistema deverá demonstrar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	05/2021	12/2022
11.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	05/2021	12/2022
12.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022
13.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município de Lobato, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Lobato, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
14.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
15.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
16.	Deverá ter mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas.	05/2021	12/2022
17.	Deverá ter idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
18.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2022
19.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
20.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
21.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	05/2021	12/2022
22.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	06/2022	12/2022
23.	O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	05/2021	12/2022
24.	O Sistema deverá ter controle de alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.	05/2021	12/2022
25.	O Sistema deverá impedir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
26.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	06/2022	12/2022
27.	O Siafic comtemplará rotinas para disponibilizar balancetes e registro dos atos: I – até o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II – até o dia trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III - órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item; IV – até o último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2021
28.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2022
29.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	05/2021	12/2022
30.	O Siafic deverá disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic contemplará soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos.	05/2021	12/2022
32.	O Siafic contemplará preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG);	05/2021	12/2022
33.	O Siafic deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
34.	O Siafic deverá possuir mecanismos para emissão de empenho, liquidação e pagamento; O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso; A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
35.	O Siafic deverá contemplar na pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, o respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.	05/2021	12/2022
36.	O Siafic deverá conter a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor.	05/2021	12/2022
37.	O Sistema deverá conter mecanismo para os procedimentos licitatórios realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.	05/2021	12/2022
38.	O Siafic deverá disponibilizar a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.	05/2021	12/2022
39.	O Siafic deverá disponibilizar de mecanismo de lançamento de arrecadação e recolhimento de receitas, inclusive referentes a recursos extraordinários.	05/2021	12/2022
40.	O Siafic deverá contér a classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2.º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
41.	O Siafic deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.	05/2021	12/2022
42.	O Siafic deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	05/2021	12/2022
43.	O Siaific deverá conter no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
44.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
45.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
46.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
47.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital	01/2022	12/2022

	com código CPF.		
48.	O Sistema na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º do art. 11 do Decreto Federal nº. 10.540, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
49.	O Sifiac deverá permitir o registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários, será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
50.	O Sistema na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
51.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
52.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
53.	Na hipótese de acesso ao Sistema de que trata o §1º do art. 14, do Decreto Federal nº. 10.540, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022
54.	O Sistema deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propriciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF e planilhas eletrônicas.	05/2021	12/2022
55.	O Sistema deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E6ECE91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 62/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
DECRETO Nº 62/2021

Súmula: Estabelece o Plano de Ações no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e considerando os estudos e levantamentos produzidos pela Comissão constituída pela Portaria nº094/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida para o Município de Lupionópolis a adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentário, Administração Financeira e Controle - SIAFIC em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 10.540 de 05 de Novembro de 2020, o seguinte cronograma de ações:

PLANO DE AÇÃO ANUAL - 2021 / 2022

OBJETIVO ESPECÍFICO	Estabelecer ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	- Levantamento dos pontos exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020. - Descrever e planejar se necessário a devida intervenção para redirecionamento e/ou implementação das ações.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	**NÃO**	**1ª - Verificar o Vencimento do contrato licitatório da Câmara Municipal**	**Rosilda Soares Turozi de Oliveira**	**04/05/2021**	**31/12/2022**
				2ª – Unificar os bancos de dados dos sistemas da Prefeitura e Câmara, já que utilizam o mesmo sistema.	**Adivaldo Angelini**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	**NÃO**	**Concentrar no Poder Executivo Municipal o processo licitatório, bem como a manutenção e atualização do SIAFIC.**	**Edna Regina Margiotti Volpato**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	**NÃO**	**1ª - Definir as políticas e regras de acesso e segurança da informação, através de uma instrução normativa do controle interno.**	**Mara Eliane Claviso Margiotti**	**05/05/2021**	**31/12/2022**
				3ª - Criação de fluxos de processos para definições de regras.	**Rosimeire Turozi Camargos Pego Adivaldo Angelini**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
					Adivaldo Angelini	**01/01/2022**	**31/12/2022**
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	**SIM**				
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**				
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	**SIM**				

7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**					
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	**SIM**					
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**					
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**					
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas Gerais de consolação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**					
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**					
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**					
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**					
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	**SIM**					

G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**				
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**				
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	**SIM**				
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**NÃO**	**Solicitar a empresa contratada a possibilidade de desenvolvimento dessa rotina.**	**Adivaldo Angelini**	**05/05/2021**	**31/12/2022**
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**				
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	**NÃO**	**Solicitar a empresa contratada a parametrização do sistema para coibir a inclusão de registros contábeis não identificados com as informações complementares.**	**Adivaldo Angelini**	**05/05/2021**	**31/12/2021**
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	**SIM**				
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	**SIM**				
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**				
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos- fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	**SIM**				
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**				
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	**SIM**				
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**				
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	**SIM**				
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	**SIM**				
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	**SIM**				

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INÍCIO	FIM
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	**SIM**				
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º,	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	**NÃO**	**Criar regramento interno capaz de identificar as situações que estão em**	**Rosimeire Turozi Camargos Pego**	**05/05/2021**	**31/12/2022**

	§3º, inciso III			**desacordo com a lei geral de proteção de dados, regulamentar e aplicar.**			
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**				
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**				
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**				
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**				
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**				
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**				
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**				
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**				
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**				
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**				
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**				
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	**SIM**				
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**				

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nº	FUNDAMENT. LEGAL	QUESTIONÁRIO	RESP. (SIM / NÃO)	INTERVENÇÃO / PROCEDIMENTOS	RESPONSÁVEL (eis)	TEMPO DE REALIZAÇÃO	
						INI	FIM
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**				
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	**SIM**				
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a adequação deste item.**	**Rosimeire Turozi Camargos Pego**	**05/05/2021**	**31/12/2021**
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	**SIM**				
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	**SIM**				
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**				
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**NÃO**	**Solicitar ao sistema informacional a vinculação do cadastro do usuário com os atos de nomeação equivalentes.**	**Edna Regina Margiotti Volpato**	**01/01/2022**	**31/12/2022**
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	**SIM**				
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	**SIM**				
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	**SIM**				
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	**SIM**				
58		O SIAFIC atualmente utilizado é fornecido por terceiros?	**SIM**				

G5 – Responsáveis pelas informações do Plano de Ação – SIAFIC

Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF	e-mail
Adivaldo Angelini	Coordenador Geral1	17.574.009-82	Adivaldo_angelini@hotmail.com
Rosimeire Turozi Camargos Pego	Secretária Municipal de Administração	654.119.359-20	secretaria@p-lupionopolis.pr.gov.br
Mara Eliane Claviso Margiotti	Controle Interno	515.419.049-15	Mara.margiotti@hotmail.com

Edna Regina Margiotti Volpato	Setor de Licitação	639.958.599-68	ermargiotti@hotmail.com
Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Contadora da Câmara	797.6.52.899-87	rosildaturozi@hotmail.com

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo Anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Parágrafo Único - A administração possibilitará aos servidores municipais a participação em cursos, palestras, encontros e outros eventos objetivando o seu treinamento, capacitação, qualificação e adaptação técnica aos novos procedimentos a ser adotados.
Art. 3º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC de que trata este Decreto.
Art. 4º - A unificação dos bancos de dados de que trata o referido plano, demanda atenção às vigências dos contratos de locação de softwares, tendo em vista a tempestividade e oportunidade de licitação em lotes para propiciar a seu tempo o rateio dos custos em cada Poder ou Órgão.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F0DC5174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 051.2021

PORTARIA Nº 051/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
879	ANDERSON ZAVADZKI	05/11/2019	04/11/2020	03/05/2021	01/06/2021
3587	ANTONIO VALDEMAR FERREIRA	11/04/2020	10/04/2021	03/05/2021	01/06/2021
2566	CAMILA PIROG	13/06/2019	12/06/2020	03/05/2021	01/06/2021
2439	CRISTIAN JEAN KMITA	09/03/2020	08/03/2021	03/05/2021	01/06/2021
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2019	05/04/2020	03/05/2021	01/06/2021
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	13/01/2020	12/01/2021	03/05/2021	01/06/2021
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2020	27/03/2021	03/05/2021	01/06/2021
1124	LUIZ CARLOS CIESLAK	02/05/2020	01/05/2021	03/05/2021	01/06/2021
636	MARIA CHMIL ZAGURSKI	24/04/2019	23/04/2020	03/05/2021	01/06/2021
2602	MARIA CIESLAK	15/05/2020	14/05/2021	03/05/2021	01/06/2021
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2019	31/05/2020	03/05/2021	01/06/2021
2561	MARIA DE FÁTIMA SZCZEPKOWSKI	18/04/2020	17/04/2021	03/05/2021	01/06/2021
3494	PRISCILA ZANONI	02/05/2019	01/05/2020	03/05/2021	01/06/2021
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01/07/2019	30/06/2020	03/05/2021	01/06/2021
4082	SYLVIA DIRCEIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI	02/05/2020	01/05/2021	03/05/2021	01/06/2021
709	ZAQUEU JACKOWSKI	12/12/2019	11/12/2020	03/05/2021	01/06/2021

Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F11755BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 280/2021 ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC

Decreto n.º 280/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Mandaguari, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Municipio de Mandaguari, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e genrenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipa, e demais órgãos da Administracao Direta e Indereta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 380 DE 04 DE MAIO DE 2021.
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	05/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	05/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	12/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2021
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/2021	12/2021
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/2021	12/2022
12.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	05/2021	12/2022
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
16.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	05/2021	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada;	05/2021	12/2021

	III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil		
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022
22.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	12/2022	12/2022
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
28.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022
29.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	05/2021	12/2021
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	01/2022	12/2022
30.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	01/2022	12/2022
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	12/2022	12/2022
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	12/2022	12/2022
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
47.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
52.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
53.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	05/2021	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022

60.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E2819EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 822/2021

Decreto n.º822/2021 - REMUME
DECRETO N.º 822 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Memorando n.° 106/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,
Considerando, o Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da atenção básica em saúde, para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente na população. Visando atender as necessidades de saúde mais prevalentes no município, tais medicamentos são disponibilizados nas farmácias das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e na Farmácia Central. Importante ressaltar que também seguem protocolos de condição de uso. Incluem-se os medicamentos controlados pela Portaria nº 344/1998 (medicamentos sujeitos a controle especial) e da RDC nº 20/2011 (antibióticos).
Considerando, que na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais também estão descritos os medicamentos disponibilizados pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, fornecidos pelo Ministério da Saúde e dispensados pelo município. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. Para prescrição e dispensação destes medicamentos, deverão ser observados os protocolos preestabelecidos pelo Ministério da Saúde.
DECRETA
Art. 1º Fica criada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, instrumento orientador das ações da Assistência Farmacêutica, indispensável para o uso racional de Medicamentos no contexto do Sistema Único de Saúde.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
03	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	XAROPE
04	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	XAROPE
05	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50 MG/G	CREME
07	ÁCIDO ACETILSACILÍCO 100 MG	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
09	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
10	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO
11	ALBENDAZOL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO
13	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
14	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
15	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
16	AMITRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
17	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
19	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
20	AMOXICILINA 500 MG +CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO
21	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
22	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
23	AZITROMICINA 200 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
24	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
25	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO

26	BECLOMETASONA, Dipropionato 250 MCG/DOSE	FRASCO
27	BECLOMETASONA, Dipropionato 50 MCG/DOSE	FRASCO
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
32	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO
33	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO
34	BROMOPRIDA 10 MG	CÁPSULA
35	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
36	BUDESONIDA 32MCG	SPRAY NASAL
37	BUDESONIDA 64 MCG	SPRAY NASAL
38	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO
39	CÁLCIO, Carbonato 500 MG	COMPRIMIDO
40	CÁLCIO, Carbonato 600 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO
41	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
42	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
43	CARBAMAZEPINA 20MG/MG	SOLUÇÃO ORAL
44	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO
45	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML	FRASCO
46	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO
47	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO
48	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
49	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
50	CEFALEXINA 250MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
51	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
52	CEFTRIAXONA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM OU EV
53	CEFTRIAXONA 500MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
54	CETOCONAZOL 20MG/ML	XAMPU
55	CETOPROFENO 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
56	CETOPROFENO 50 MG	CÁPSULA
57	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
58	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO
59	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
60	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO
61	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
62	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO
63	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
64	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
65	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
66	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
67	CLORETO DE SÓDIO 0,6% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%	SOLUÇÃO NASAL
68	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL
69	CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
70	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
71	CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO
72	COLAGENASE 0,6 U/G	POMADA
73	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA
74	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	COMPRIMIDO
75	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	COMPRIMIDO
76	DEXAMETASONA 0,1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
77	DEXAMETASONA 0,1%	CREME
78	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	ELIXIR
79	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
80	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	XAROPE
81	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
82	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
83	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	CREME GEL
84	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
85	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
88	DOMPERIDONA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
89	DOXASOZINA 2 MG	COMPRIMIDO
90	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO
91	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO
92	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	SERINGA PRÉ- ENCHIDA
93	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML	SERINGA PRÉ- ENCHIDA
94	ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
95	ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO
96	ESPINHEIRA SANTA (Maytenus officinalis)	CÁPSULA
97	ESPIRAMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
98	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO
99	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
100	ESTRIOL 1MG/G	CREME VAGINAL
101	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
102	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
103	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
104	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO
105	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA
106	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA
107	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (ÁCIDO FOLÍNICO)	COMPRIMIDO
108	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
109	GENTAMICINA 0,5%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
110	GINGKO BILOBA 80 MG	COMPRIMIDO
111	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
112	GLICLASIDA 30 MG	COMPRIMIDO
113	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO
114	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL

115	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
116	HALOPERIDOL, Decanoato 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
117	HEDERA HELIX 7 MG/ML	XAROPE
118	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
119	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
120	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO
121	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
122	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
123	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
125	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO
126	ISOFLAVONA DE SOJA 150 MG	CÁPSULA
127	ISONIAZIDA 100 MG	COMPRIMIDO
128	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
129	ISOSSORBIDA, Mononitrato 20 MG	COMPRIMIDO
130	ITRACONAZOL 100 MG	COMPRIMIDO
131	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO
132	LACTULOSE 667 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
133	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
134	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	CÁPSULA
135	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL
136	LEVODOPA 100 MG + BESERAZIDA BD 50 MG	COMPRIMIDO
137	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO
138	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
139	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
141	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO
146	LIDOCAÍNA 20 MG/G	GELÉIA
147	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
148	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
149	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO
150	MEDROXIPROGESTERONA, Acetato 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
151	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO
152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
153	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
154	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
155	METOPROLOL , Succinato 50 MG	COMPRIMIDO
156	METOPROLOL , Tartarato 100 MG	COMPRIMIDO
157	METRONIDAZOL 100 MG/G	CREME VAGINAL
158	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
159	METRONIDAZOL, Benzoato 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
160	MICKANIA GLOMERATA SPRENGL	XAROPE
161	MICONAZOL 20 MG/G	CREME
162	MICONAZOL 20 MG/G	CREME VAGINAL
163	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	POMADA
164	NICOTINA 14 MG	ADESIVO
165	NICOTINA 2 MG	TABLETE MASTIGÁVEL
166	NICOTINA 21 MG	ADESIVO
167	NICOTINA 7 MG	ADESIVO
168	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO
169	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO
170	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
171	NISTATINA 25.000/G UI	CREME
172	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA
173	NORETISTERONA 0,35 MG	DRÁGEA
174	NORISTERONA, Enantato 50 MG/ML + ESTRADIOL, Valerato + 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
175	NORTRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
176	NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRIMIDO
177	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	LOÇÃO OLEOSA
178	ÓLEO MINERAL 100%	SOLUÇÃO ORAL
179	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA
180	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO
181	OSELTAMIVIR 30 MG	CÁPSULA
182	OSELTAMIVIR 45 MG	CÁPSULA
183	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
184	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
185	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
186	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO
187	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO
188	PASTA D'ÁGUA SEM MENTOL	POMADA
189	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO
190	PERICIAZINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
191	PERMETRINA 10 MG/ML	LOÇÃO
192	PERMETRINA 50MG/ML	LOÇÃO
193	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO
194	POLIMIXINA B 11.000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML	SOLUÇÃO OTOLÓGICA
195	PQT-MB ADULTO	COMPRIMIDO
196	PQT-MB PEDIÁTRICO	COMPRIMIDO
197	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
198	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
199	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO
200	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
201	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO
202	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO
203	RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G	POMADA

204	RETINOL 50.000 UI/ML + COLICALCIFEROL 10.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
205	RIFAMICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG	COMPRIMIDO
06	RIFAMPICINA 150MG + ISONIAZIDA 75MG + PIRAZINAMIDA 400MG + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL 275MG	COMPRIMIDO
207	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
208	RISPERIDONA 1 MG	CÁPSULA
209	RISPERIDONA 2 MG	CÁPSULA
210	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG	SACHE
211	SALBUTAMOL 100 MCG/JATO DOSE	SPRAY AEROSSOL
212	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO
213	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO
214	SIMETICONA 75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
215	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
216	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO
217	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO
218	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	POMADA
219	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML	SUSPENSAO ORAL
220	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO
221	SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II	SOLUÇÃO ORAL
222	SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	COMPRIMIDO
223	TALIDOMIDA 100 MG	COMPRIMIDO
224	TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO
225	TIMOLOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
226	TOBRAMICINA 0,3%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
227	TRIANCINOLONA 1 MG/G	POMADA
228	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO
229	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
230	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO
231	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO
232	VENLAFLAXINA 150 MG	COMPRIMIDO
233	VENLAFLAXINA 75 MG	COMPRIMIDO
234	VERAPAMIL 80 MG	COMPRIMIDO
235	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (POLIVITAMÍNICO)	COMPRIMIDO
236	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO

I - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DAS MALETAS DE EMERGÊNCIA E DE USO INTERNO DAS UBS(SOMENTE USO INTERNO)

relação, encontram-se especificados os medicamentos constantes nas maletas de emergência disponíveis nas UBS, os quais são utilizados nos cuidados imediatos que devem ser prestados em situações de urgência e emergência e os medicamentos para uso restrito ao âmbito dos procedimentos internos, como exemplo os injetáveis e pomadas para curativos, que não devem ser dispensados aos pacientes, apenas administrados dentro dos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
02	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
03	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 G	GEL CREME
04	AMINOFILINA 240 MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
05	ATROPINA 0,50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
06	BETAMETASONA, Dipropionato 5MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
07	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
08	CETOPROFENO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
09	CETOPROFENO 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
10	CIMETIDINA 150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
13	DEXAMETASONA 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	DIAZEPAM 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
16	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
17	DIPIRONA 1G/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
18	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
19	ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
20	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
21	FENITOÍNA 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
22	FENOBARBITAL 200 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
26	HIDROCORTISONA 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	HIDROCORTISONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
29	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	PROMETAZINA 50 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL

II - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA USO HOSPITALAR (SOMENTE USO INTERNO)

Os medicamentos relacionados abaixo são de uso restrito para pacientes atendidos pelo Hospital Municipal de Mandirituba e para procedimentos internos realizados neste serviço de saúde, não estando disponíveis para dispensação ao público.

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
03	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	XAROPE
04	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	XAROPE
05	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50 MG/G	CREME

07	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
11	ADENOSINA 6 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO
13	AMICACINA 500 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
14	AMINOFILINA 240 MG/10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
15	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO
16	AMIODARONA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO
18	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
19	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
20	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
21	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMPRIMIDO
22	AMPICILINA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	AMPICILINA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
24	AMPICILINA 2 G + SULBACTAM 1G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
25	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO
26	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO
27	ATROPINA 0,50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	AZITROMICINA 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
29	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
30	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
33	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINAPOTÁSSICA 100.000 UI	PÓ P/ SOLUÇÃOINJETÁVEL
34	BETAMETASONA, Acetato 3MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 3 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
35	BETAMETASONA, Dipropionato 5MG/ML + BETAMETASONA, Fosfato dissódico 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO
38	BIPERIDENO, Lactato 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
39	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO
40	BROMOPRIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
42	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO
44	CARVÃO ATIVADO VEGETAL	COMPRIMIDO/ PÓ
45	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO
46	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO
47	CEFALEXINA 250 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
48	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO/CÁP SULA
49	CEFAZOLINA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
50	CEFTRIAXONA 1 G	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV
51	CEFTRIAXONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
52	CETOPROFENO 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV
53	CETOPROFENO 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
54	CETOPROFENO 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
55	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO
56	CIMETIDINA 150 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
57	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO
58	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML	SISTEMA FECHADO
59	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
60	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO
61	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO
62	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO
63	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
64	CLORETO DE SÓDIO 20%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ P/ REIDRATAÇÃO ORAL
66	CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
67	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
68	CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO
69	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA
70	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	SOLUÇÃO INJETÁVEL
71	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG	COMPRIMIDO
72	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
73	DEXAMETASONA 0,1%	CREME
74	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
75	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML	ELIXIR
76	DEXAMETASONA 10 MG/2,5 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
77	DEXAMETASONA 2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
78	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
79	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL
80	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO
81	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO
82	DIAZEPAM 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
83	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
84	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G	GEL CREME
85	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO
86	DIMENIDRATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM
87	DIPIRONA 1G/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
88	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
89	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
90	DOBUTAMINA 14 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	DOMPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
92	DOPAMINA 50 MG/10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
93	EFEDRINA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
94	ENOXAPARINA 40 MG/0,4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO

96	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
97	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO
98	ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA 2,5 G/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
99	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
100	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO
101	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO
102	ETILEFRINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
103	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO
104	FENITOÍNA 250 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
105	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO
106	FENOBARBITAL 200 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
107	FENOBARBITAL 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
108	FENTANIL 50 MCG/ML 2 ML e 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
109	FITOMENADIONA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC
110	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA
111	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	FLUORESCEÍNA 1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
113	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA
114	FOSFATO DE SÓDIO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 60 MG/ML	SOLUÇÃO RETAL –ENEMA
115	FUROSEMIDA 20 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
116	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO
117	GENTAMICINA 80 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO
119	GLICERINA 12% COM CLISTER	SOLUÇÃO PARA USO RETAL
120	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
121	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO
123	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SC
125	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC
126	HEXAMIDINA 1 MG/ML + TETRACAÍNA 0,5 MG/ML	SPAY ORAL
127	HIDRALAZINA 20 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO
129	HIDROCORTISONA 100 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
130	HIDROCORTISONA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
131	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
132	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL EV
133	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
134	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
135	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO
136	ISOSSORBIDA, Dinitrato 10 MG	COMPRIMIDO
137	ISOSSORBIDA, Dinitrato 5 MG	COMPRIMIDO SUBLINGUAL
138	LACTULOSE 667 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
139	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
140	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML	SISTEMA FECHADO
141	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
142	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
143	LIDOCAÍNA 100 MG/ML	SPRAY
144	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR	SOLUÇÃO INJETÁVEL
145	LIDOCAÍNA 20 MG/G	GELÉIA
146	LORATADINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
147	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
148	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO
149	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO
150	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO
151	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
152	METILPREDNISOLONA, Succinato 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
153	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
154	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
155	METOPROLOL , Succinato 50 MG	COMPRIMIDO
156	METOPROLOL, Tartarato 5 MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
157	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO
158	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	SISTEMA FECHADO
159	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML E 10 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
160	MORFINA 10 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
161	NALOXONA 0,4 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
162	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G	POMADA
163	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO
164	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
165	NISTATINA 25.000 UI/G	CREME
166	NOREPINEFRINA 8 MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
167	OCITOCINA 5 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
168	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	LOÇÃO OLEOSA
169	ÓLEO MINERAL 100%	ÓLEO
170	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA
171	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
172	OXACILINA 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
173	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
174	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
175	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO
176	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
177	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
178	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO
179	PROMETAZINA 50 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
180	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO
181	PROPOFOL 10 MG/ML 100 ML	FRASCO
182	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO
183	RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%	POMADA OFTÁLMICA
184	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO

185	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG	SACHE
186	SALBUTAMOL 100 MCG/JATO- DOSE	SPRAY AEROSSOL
187	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO
188	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO
189	SIMETICONA 75 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL GOTAS
190	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO
191	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	POMADA
192	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO
193	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL
194	SULFATO FERROSO (FE II) 40 MG	COMPRIMIDO
195	SUXAMETÔNIO 100 MG OU 500 MG	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL
196	TERBUTALINA 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
197	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
198	TOBRAMICINA 0,3%	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
199	TRAMADOL 100 MG/2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL
200	TRIANCINOLONA 1 MG/G	POMADA
201	TROPICAMIDA 10 MG/ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA
202	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO

III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELO HOSPITAL NO PERÍODO CONTRÁRIO ÀFARMÁCIA CENTRAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A entrega de medicamentos pelo Hospital está restrita as prescrições originadas de consultas realizadas no próprio serviço. No Hospital serão entregues somente os medicamentos pediátricos abaixo descritos, em período contrário ao funcionamento da Farmácia Central e UBS (noite, finais de semana e feriados).

NÚMERO	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	ACEBROFILINA 5 MG/ML	XAROPE
02	ACEBROFILINA 10 MG/ML	XAROPE
03	AMOXICILINA 250 MG/5ML	SUSPENSÃO ORAL
04	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA
05	AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO 62,5 MG/5 ML	SUSPENSÃO ORAL
06	AZITROMICINA 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
07	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO
08	BROMOPRIDA 4 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
09	CEFALEXINA 250 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL
10	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO
11	CETOPROFENO 20 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
12	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO
13	CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DEPOTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO DIHIDRATADO 2,9 G + GLICOSE 20 G	PÓ P/ REIDRATAÇÃO ORAL
14	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL
15	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO
16	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO
17	DIPIRONA 500 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
18	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO
19	IBUPROFENO 50 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
20	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO
21	LORATADINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
22	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO
23	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO
24	MICKANIA GLOMERATA 0,1 MG/ML	XAROPE
25	NISTATINA 100.000 UI/ML	SOLUÇÃO ORAL
26	OSELTAMIRVIR 30 MG	CÁPSULA
27	OSELTAMIRVIR 45 MG	CÁPSULA
28	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA
29	PARACETAMOL 200 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
30	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO
31	PREDNISOLONA 3 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL
32	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO
33	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML + TRIMETROPIMA 40MG/5ML	SUSPENSAO ORAL
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG +TRIMETROPIMA 80 MG	COMPRIMIDO

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 30 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:29AC8100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
78	Equipo macro gotas com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer slip e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	und	12.500	1,20	1,30	1.250,00
103	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita	und	192	1,00	1,37	71,04

	abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.						
110	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial , que se tornem marron ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave . enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente , sem que haja alteração do produto . Embalada , trazendo externamente , os dados de identificação , procedência , número de lote, data de fabricação , prazo de validade e número de registro no ministério da Saúde.	und	45	2,60	3,95	60,75
111	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica	und	1.512	1,80	2,49	1.043,28
144	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar	und	500	1,05	1,31	130,00
145	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar	und	700	1,05	1,31	182,00
146	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar	und	300	1,09	1,36	81,00
147	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar	und	700	1,09	1,36	189,00
219	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala	und	60	2,60	3,91	78,60
266	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação	und	40	12,74	20,12	295,20

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares – Eireli
CNPJ Nº. 24.399.184/0001-72
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 024/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ **3.380,87**
VIGÊNCIA: 08/06/2021
DATA: 27/04/2021

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C23E50A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

0EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,19	**5,29**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 30/04/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7D1CB445

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1375/2021 - 03.05.2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Manfrinópolis, estado do Paraná o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

• Secretaria Municipal de Administração e Finanças
• Controladoria Interna
• Secretaria Municipal de Planejamento

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis em 03 de maio de 2021.

ILENA DE FÁTIM PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1375/2021
03.05.2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	05/2021	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG)	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022

25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022
33.	Deverá permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.	01/2022	12/2022
34.	Deverá permitir a acumulação dos registros por centro de custos.	01/2022	12/2022

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:259BA754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	8/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/05/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção erebobinagem em bombas de agua do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.439.014/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA SUBMERSA TRIF. 25CV. 16EST. 220/380V	1,00	R$ 11.500,0000	R$ 11.500,0000
2	BOMBA SUBMERSA TRIF. 18CV. 17EST. 220/380V	1,00	R$ 11.000,0000	R$ 11.000,0000
3	MOTOR SUBMERSIVEL TRIF. 1,5CV. REFRIGERADO A AGUA	3,00	R$ 1.800,0000	R$ 5.400,0000
4	MOTOR SUBMERSIVEL TRIF. 2,0CV. REFRIGERADO A AGUA	3,00	R$ 2.200,0000	R$ 6.600,0000
5	MOTOR SUBMERSIVEL TRIF. 3,0CV. REFRIGERADO A AGUA	5,00	R$ 2.750,0000	R$ 13.750,0000
6	MOTOR SUBMERSIVEL TRIF. 5,0CV. REFRIGERADO A AGUA	5,00	R$ 5.050,0000	R$ 25.250,0000
7	MOTOR SUBMERSIVEL TRIF. 7,5CV. REFRIGERADO A AGUA	5,00	R$ 6.100,0000	R$ 30.500,0000
8	BOMBEADOR 1,5CV.	3,00	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000
9	BOMBEADOR 2,0CV.	3,00	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000
10	BOBMEADOR 3,0CV.	5,00	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000
11	BOMBEADOR 5,0CV	5,00	R$ 2.200,0000	R$ 11.000,0000
12	BOMBEADOR 7,5CV.	5,00	R$ 3.650,0000	R$ 18.250,0000
15	CONTATOR 32 AMPS	10,00	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
16	CONTATOR 40 AMPS	5,00	R$ 315,0000	R$ 1.575,0000
17	CONTATOR 50 AMPS.	5,00	R$ 440,0000	R$ 2.200,0000
18	CONTATOR 80 AMPS.	5,00	R$ 978,0000	R$ 4.890,0000
19	RELE SOBRECARGA 7-10	10,00	R$ 140,0000	R$ 1.400,0000
20	RELE SOBRECARGA 11-17	10,00	R$ 145,0000	R$ 1.450,0000
21	RELE SOBRECARGA 15-23	10,00	R$ 138,0000	R$ 1.380,0000
22	RELE SOBRECARGA 22-32	10,00	R$ 150,0000	R$ 1.500,0000
23	RELE SOBRECARGA 25-40	3,00	R$ 210,0000	R$ 630,0000
24	RELE SOBRECARGA 32-50	3,00	R$ 263,0000	R$ 789,0000
25	RELE SOBRECARGA 57-70	2,00	R$ 293,0000	R$ 586,0000
28	CHAVE PARTIDA DIRETA 7,5CV. AUT. MAN.	5,00	R$ 292,0000	R$ 1.460,0000
29	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV. AUT. MAN.	5,00	R$ 405,0000	R$ 2.025,0000
30	BOMBA SUBMERSA TRIF. 27,5CV. 13EST. 220/380V	1,00	R$ 14.800,0000	R$ 14.800,0000
31	TUBO EDUTOR DN40 - 1.1/2	50,00	R$ 115,0000	R$ 5.750,0000
32	TUBO EDUTOR DN50 - 2"	50,00	R$ 160,0000	R$ 8.000,0000
35	Troca de bomba Artesiana até 100 M – Tubo de Ferro.	10,00	R$ 1.000,0000	R$ 10.000,0000
36	Troca de bomba Artesiana de 100 A 200 M – Tubo de Ferro.	5,00	R$ 1.200,0000	R$ 6.000,0000
37	Troca de bomba Artesiana até 100 M – Tubo de Pvc	10,00	R$ 750,0000	R$ 7.500,0000
38	Troca de bomba Artesiana mais de 100 M – Tubo de Pvc.	5,00	R$ 1.000,0000	R$ 5.000,0000
39	Serviço de deslocamento caminhão munck	5.800,00	R$ 3,1500	R$ 18.270,0000

Valor Total Homologado - R$ 242.055,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 04 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0A0A6149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021- SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, COM A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM ÔNUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5727/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 14.227 de 10/02/2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2021

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR
CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 08/06/2021
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Sede Administrativa do Município de Palmeira - Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Licitações.
DATA: 08/06/2021
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no Município de Palmeira, e apoio a organização, e fortalecimento das atividades agrícolas produtivas, em todo o território rural do Município de Palmeira.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento	Modelo/Ano
02 (DUAS)	PLAINAS HIDRÁULICAS NIVELADORAS REVERSÍVEIS COR CINZA, MODELO LASR 300, COM LÂMINAS DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, ANO/MODELO 2020; Nº DE SÉRIE 3027 – PATRIMÔNIO Nº. 22225 Nº DE SÉRIE 3020 – PATRIMÔNIO Nº. 22224	LASR 300 2020
02 (DOIS)	MICRO TRATORES COR VERMELHA, COM ENXADAS ROTATIVAS ACOPLADAS, MOTORES A DIESEL DE 14 CV, E PARTIDA ELÉTRICA; Nº DE SÉRIE 1353 – PATRIMÔNIO Nº. 22898 Nº DE SÉRIE 1660 – PATRIMÔNIO Nº. 22900	RF 160 2020

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **xx/xx/2021 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Licitações, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

Familiar:					
3. Melhoria de estradas vicinais e de acesso às propriedades rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4. Os Alimentos produzidos pela Agricultura Familiar atendem ao Cardápio Escolar (cereais, legumes, hortaliças, geleias, queijos, leite, verduras, pães, massas, embutidos, entre outros).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Aumento da Produção Individual dos Agricultores Familiares (Descrever a atual e a esperada produção).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1. Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - copia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo.

IV - comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

IX - Certidão Liberatória do Concedente.

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	05/05/2021
Impugnação do edital	05/05/2021 a 01/06/2021
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 08/06/2021
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	08/06/2021 a 09/06/2021
Divulgação do resultado preliminar	10/06/2021
Apresentação de recurso	10/06/2021 a 16/06/2021
Divulgação do resultado final	17/06/2021

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitação.prefpalmeira@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 23 de abril de 2021.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

_____/PR, ------- de ---------- de 2021

Ao
Município de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2021

Através do presente, o Sr. ....., representante legal da ……....., CPF nº....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência	Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço			
Telefone		E-mail	

Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2021:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO RECURSO				
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

_____
Nome
Presidente da Entidade

_____
Nome
Tesoureiro da Entidade

_____
Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2021

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.**_____,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2020, tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a)manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

_____
Assinatura do representante legal da administração pública municipal

_____
Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1A63EA1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.404 DE 04/05/2021- ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAF

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 6376/2021,

Decreta:
Art. 1° Fica estabelecido para o Município de Palmeira o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, constante no Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° O SIAFIC corresponde a uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, utilizada por todos os Poderes e órgãos do ente federativo, resguardada a autonomia, com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação dos registros.

Art. 3° O diagnóstico dos padrões mínimos de qualidade do sistema de contabilidade utilizado, a elaboração do Plano de Ação, bem como a fiscalização do cumprimento das ações e dos prazos estabelecidos são de responsabilidade da Comissão Multidisciplinar designada através do Decreto nº. 14.387, de 26 de abril de 2021.
Art. 4° Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para implementação do Plano de Ação são de responsabilidade do Poder Executivo com apoio dos demais Poderes e órgãos do ente federativo.

Art. 5 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N° XXX/2021

	Ação	Início	Fim	Responsável
1	Diagnóstico dos requisitos exigidos no Decreto Federal nº. 10.540/2020 (análise comparativa entre o Decreto e o sistema de contabilidade atual)	27/04/2021	28/04/2021	Comissão
2	Elaboração do Plano de Ação voltado a adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020	29/04/2021	03/05/2021	Comissão
3	Publicar o Plano de Ação em Diário Oficial, no site da Prefeitura e no Portal da Transparência, após informar os Controles Interno e Externo	04/05/2021	05/05/2021	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
4	Apresentar para a empresa o diagnóstico dos requisitos exigidos pelo Decreto, questionar se o sistema será substituído ou será implementada nova versão e qual o prazo de adequação.	06/05/2021	14/05/2021	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
5	Elencar os demais requisitos que precisam ser adequados e notificar os setores responsáveis.	06/05/2021	14/05/2021	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
6	Levantar as informações dos insumos, serviços e recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local e integração com os sistemas estruturantes.	01/06/2021	30/06/2021	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
7	Planejar, elaborar e realizar procedimentos de revisão de contratos e/ou de processo licitatório	01/07/201	31/12/2021	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
8	Incluir na LOA 2022 as dotações orçamentárias e o valores necessários à implantação do SIAFIC e integração com os sistemas estruturantes.	01/08/2021	31/08/2021	Poder Executivo / Departamento de Orçamento
9	Adequar PPA 2022-2025 e LDO 2022, incluindo as ações com os gastos necessários à implantação do SIAFIC e integração com os sistemas estruturantes.	Quando for sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022	Quando for sancionada a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022	Poder Executivo / Departamento de Orçamento
10	Implantação do SIAFIC e integração com os sistemas estruturantes.	01/01/2022	30/06/2022	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças
11	Treinamento e capacitação dos servidores para uso dos sistemas.	31/07/2022	30/10/2022	Poder Executivo / Departamento de Contabilidade e Finanças

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:84CB4564

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO DO PREGÃO 31/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 45/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31/2021** que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								R$ 48.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/05/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:89E1A27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 31/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 45/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 31**/2021 teve por objeto a **CONTRATAÇAO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:971BBEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.523

PORTARIA Nº 3.523

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 7.334, 8.130, 8.222, 8.654, 9.320, 9.775, 9.815, 9.894, 9.963, 10.002, 10.039, 10.080, 10.094, 10.101, 10.130, 10.172, 10.219, 10.292, 10.382, 10.385, 10.389, 10.392, 10.393, 10.394, 10.395, 10.396, 10.424, 10.562, 10.587, 10.590, 10.691, 10.725, 10.942 e 11.029/2021,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2016 A 17.06.2017	30	03.05.2021	01.06.2021
10201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2018 A 04.07.2019	30	19.04.2021	18.05.2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7940-3	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.01.2020 A 31.12.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94321-1	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA BARAUSKAS	13.07.2019 A 12.07.2020	30	29.04.2021	28.05.2021
043-1	JOSE LUIZ DE FÉLIX	14.12.2015 A 13.12.2016	30	03.05.2021	17.05.2021
				07.06.2021	21.06.2021
94118-1	JAQUELINE DEMETRIO	23.03.2020 A 22.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
94124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	01.04.2019 A 31.03.2020	30	17.05.2021	26.05.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				03.11.2021	12.11.2021
672-1	MAELI DAMACENO MENDES DOS SANTOS	14.04.2020 A 13.04.2021	30	19.05.2021	28.05.2021
				20.09.2021	29.09.2021
				17.01.2022	26.01.2022
9104-1	MCHELE DOS SANTOS	31.08.2018 A 30.08.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	15.04.2021 A 14.04.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				16.08.2021	25.08.2021
				13.10.2021	22.10.2021
11454-1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	18.03.2020 A 17.03.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				16.09.2021	30.09.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11475-1	RODRIGO LUIS SCREMIN SANTANA	26.12.2019 A 25.12.2020	30	12.04.2021	21.04.2021
				12.07.2021	21.07.2021
				13.10.2021	22.10.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7469-1	ANA CRSITINA MOURA CAMPOS	31.08.2016 A 30.08.2017	30	05.05.2021	19.05.2021
				13.09.2021	27.09.2021
10087-2	ANA PAULA DO PILAR PINTO	14.04.2020 A 13.04.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				03.01.2022	22.01.2022
11302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2018 A 16.09.2019	30	24.05.2021	02.06.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				27.09.2021	06.10.2021
11102-1	CIBELE COSTA MENDES DE FARIAS	18.06.2017 A 17.06.2018	30	03.05.2021	01.06.2021
9538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	08.06.2019 A 07.06.2020	30	12.05.2021	21.05.2021
				09.06.2021	18.06.2021
				07.07.2021	16.07.2021
96200-1	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	20.01.2020 A 19.01.2021	30	07.06.2021	16.06.2021
				08.09.2021	17.09.2021
				13.10.2021	22.10.2021
7285-1	JOSÉLIA NASCIMENTO CORREA	02.03.2017 A 01.03.2018	30	03.05.2021	01.06.2021
4848-1	JUSSARA SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
10435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2019 A 03.10.2020	30	03.05.2021	17.05.2021
				17.12.2021	31.12.2021
10436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	30.09.2019 A 29.09.2020	30	03.05.2021	17.05.2021
				16.07.2021	30.07.2021
10503-1	MARCIO NUNES DA SILVA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	01.05.2021	10.05.2021
				01.06.2021	10.06.2021
				01.07.2021	10.07.2021
8371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
7265-1	PAULO CORREA ARZON	19.02.2020 A 18.02.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				02.01.2022	16.01.2022
10286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	02.11.2019 A 01.11.2020	30	17.05.2021	31.05.2021
				01.06.2021	15.06.2021
10399-1	REGINALDO ALVES	21.07.2019 A 20.07.2020	30	03.05.2021	17.05.2021
				20.08.2021	03.09.2021
9590-1	SABRINA DE PAULA MEIRA RIBEIRO PEREIRA JORGE	31.10.2019 A 30.10.2020	30	19.05.2021	28.05.2021
				07.07.2021	16.07.2021
				23.12.2021	01.01.2022
9160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	09.12.2019 A 08.12.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
6530-1	SERGIO TRANCOSO FERREIRA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
3760-1	VALMIR MENDES	29.03.2020 A 28.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
9379-1	WAGNER DE FARIAS	05.11.2019 A 04.11.2020	30	03.05.2021	17.05.2021
				01.07.2021	16.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.224-1	CLAUDIANARA DA SILVA LEANDRO	10.02.2020 A 09.02.2021	30	16.05.2021	30.05.2021
				16.06.2021	30.06.2021
9282-1	DIEGO ALBUQUERQUE	03.03.2020 A 02.03.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				04.10.2021	23.10.2021
6814-1	FLAVIA ALBINI	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
8366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2013 A 31.03.2014	30	03.05.2021	01.06.2021
6816-1	ROBERTO SANTOS BAKA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				01.10.2021	10.10.2021
				03.11.2021	12.11.2021
2645-1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				16.11.2021	30.11.2021
1855-1	TAYRONE FERREIRA RIBEIRO	01.04.2013 A 31.03.2014	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	31.07.2018 A 30.07.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
5320-1	ANA LUCIA REDERD DE OLIVEIRA	03.10.2018 A 02.10.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
7717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
6049-1	ELTON LUIZ NEVES SILVA	01.03.2019 A 29.02.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
11152-1	EULALLIO CARDOSO MARTINS JUNIOR	01.08.2019 A 31.07.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
5409-1	GELSON DOS SANTOS	01.01.2018 A 31.12.2018	30	03.05.2021	01.06.2021
7549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	31.12.2018 A 30.12.2019	30	03.05.2021	01.06.2021

10468-2	IZABELLE GARCIA DOMINGUES	10.11.2019 A 09.11.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
11069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIM	10.11.2019 A 09.11.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
5317-1	MAURO RICARDI ALVES DA COSTA	07.11.2019 A 06.11.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
10789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	09.06.2018 A 08.06.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
5327-1	RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL	31.10.2018 A 30.10.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9591-1	LIZIANE MATOSO DE SOUZA	31.10.2018 A 30.10.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
12840-2	MARCIA DA SILVA SANT'ANA	04.02.2020 A 03.02.2021	30	13.04.2021	12.05.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2020 A 01.02.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	04.04.2020 A 03.04.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
7299-1	ADILSINEI SCOMAÇÃO DOS SANTOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
6513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	04.12.2017 A 03.12.2018	30	10.05.2021	08.06.2021
4940-1	EDSON LUIZ HOFFMANN GOLSALVES	15.03.2020 A 14.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
94090-1	EVAIR COSTA DAS NEVES	01.03.2019 A 29.02.2020	30	19.05.2021	02.06.2021
				26.07.2021	09.08.2021
95887-1	JONAS DAS NEVES TABORDA	05.06.2019 A 04.06.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
95876-2	JONATHAN ROCHA DE CASTRO	04.02.2020 A 03.02.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				01.09.2021	15.09.2021
7860-1	LIDIANE PIRES MACHADO	03.05.2019 A 02.05.2020	18	03.05.2021	20.05.2021
5132-1	MARCO AURELIO CECHELERO	02.05.2019 A 01.02.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
94120-1	SIDIOMAR COSTA	24.03.2020 A 23.03.2021	24	03.05.2021	17.05.2021
				07.06.2021	15.06.2021
7768-1	SIMONE RAINERTE MENDONÇA	31.03.2021 A 30.03.2021	18	03.05.2021	20.05.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5076-1	JULIO VEIGA DOS SANTOS	04.04.2020 A 03.04.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				03.06.2021	17.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2021 A 09.04.2021	30	01.06.2021	30.06.2021
1632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.01.2013 A 31.03.2014	30	17.05.2021	15.06.2021
8354-1	ANTONIO CARLOS MIRANDA NUNES	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				01.06.2021	10.06.2021
				03.07.2021	12.07.2021
6337-1	ANTONIO PEDRO SOARES	03.06.2015 A 02.06.2016	30	10.05.2021	08.06.2021
1246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2019 A 31.10.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
8544-3	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	03.04.2020 A 02.04.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				01.12.2021	15.12.2021
4993-1	CLEITON DA SILVA	14.03.2016 A 13.03.2017	30	03.05.2021	17.05.2021
				02.08.2021	16.08.2021
1255-1	EDSON SEBASTIÃO PAES	26.09.2019 A 25.09.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
4279-1	HERALDO MARTINS DE LIMA	31.07.2016 A 30.07.2017	30	17.05.2021	15.06.2021
5162-2	JOSE MARTINS ALVES	25.04.2020 A 24.04.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				15.06.2021	29.06.2021
9373-1	JOSIEL RODRIGUES DA SILVA	03.03.2020 A 02.03.2021	30	17.05.2021	31.05.2021
				03.01.2022	17.01.2022
4680-1	LUCIANO SILVA ROBERTO	08.03.2020 A 07.03.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				01.12.2021	15.12.2021
4746-1	MARCIO DO ROSARIO	08.03.2019 A 07.03.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
6796-1	MARIA SONIA TORRES DE OLIVEIRA	31.03.2020 A 30.03.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				05.07.2021	19.07.2021
4696-1	OZEIAS DE SOUZA	08.03.2020 A 07.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
5632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	02.04.2020 A 01.04.2021	30	03.05.2021	12.05.2021
				05.07.2021	14.07.2021
				06.12.2021	15.12.2021
4877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2021 A 08.03.2021	30	17.05.2021	15.06.2021
9376-1	SAMUEL GOLÇALVES	02.03.2019 A 01.03.2020	30	17.05.2021	31.05.2021
				16.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8294-3	ARIONE LOPES DE FARIAS	10.01.2020 A 09.01.2021	30	06.05.2021	04.06.2021
10737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	20.03.2020 A 19.03.2021	30	03.05.2021	17.05.2021
				05.07.2021	19.07.2021
8019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	10.05.2021	24.05.2021
				25.11.2021	10.12.2021
5138-1	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFELI LEITE	18.04.2020 A 17.04.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
12200-1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	29.11.2019 A 28.11.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4662-1	ALCIR RAMALHO DIAS	07.03.2019 A 06.03.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
4666-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2020 A 06.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
4105-1	BENEDITO ALVES DOS SANTOS	31.07.2017 A 30.07.2018	30	17.05.2021	15.06.2021
12856-1	EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL	20.05.2019 A 19.05.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
1391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14.09.2017 A 13.09.2018	30	17.05.2021	15.06.2021
5128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	21.04.2020 A 20.04.2021	30	15.05.2021	13.06.2021
1836-1	JOÃO MIRANDA DAS NEVES	04.03.2019 A 03.03.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
9054-1	JOEL MENDES VELOZO	03.06.2017 A 02.06.2018	30	17.05.2021	15.06.2021
4339-1	MILTON FLAVIO DE LIMA	13.08.2019 A 12.08.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
7302-2	ODAIR GOLÇALVES PEREIRA	04.03.2020 A 03.03.2021	30	17.05.2021	15.06.2021
94286-1	RENATO MURILO BERNARDES GONÇALVES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	17.05.2021	15.06.2021
5239-1	VALDIR MENDES	31.05.2018 A 30.05.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
6518-1	WALGIR CORDEIRO	04.12.2018 A 03.12.2019	30	17.05.2021	15.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

657-1	DINAIR RAINERTE ANTONIO	14.06.2019 A 13.06.2020	30	03.05.2021	01.06.2021
11.534-4	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	02.05.2020 A 01.05.2021	30	03.05.2021	02.06.2021
6316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	03.05.2021	01.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4929-1	AGEU MAIA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	30	03.05.2021	01.06.2021
5296-1	MARIA DE FÁTIMA EUSÉBIO	30.09.2018 A 29.09.2019	30	17.05.2021	31.05.2021
				16.06.2021	30.06.2021
6526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	03.05.2021	17.05.2021
				01.06.2021	15.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9324-2	ADIB MOHAMED BAHY	02.03.2018 A 01.03.2019	30	01.06.2021	15.06.2021
				05.07.2021	19.07.2021
11711-3	EDISON MIOLA	02.01.2018 A 01.01.2019	30	01.09.2021	30.09.2021
6323-2	EDER ALVES LEANDRO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.06.2021	10.06.2021
				01.07.2021	10.07.2021
				28.07.2021	06.08.2021
10236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2019 A 09.08.2019	30	01.06.2021	10.06.2021
				01.07.2021	10.07.2021
				02.08.2021	11.08.2021
10689-1	JOSE MIGUEL PEREIRA	01.01.2020 A 31.12.2020	30	01.06.2021	30.06.2021
10500-1	KARINA ANGELICA DOS SANTOS	28.11.2019 A 27.11.2020	30	08.09.2021	22.09.2021
				18.10.2021	01.10.2021
4828-1	MARCOS AURELIO NICOMEDES	08.03.2014 A 07.03.2015	30	01.06.2021	15.06.2021
				01.07.2021	15.07.2021
4338-1	MAURO GONÇALVES DA ROCHA	25.08.2019 A 24.08.2020	30	11.06.2021	25.06.2021
				11.07.2021	25.07.2021
8640-1	MARIO CESAR ELIAS ROQUE	31.08.2016 A 30.08.2017	30	12.07.2021	26.07.2021
				09.08.2021	23.08.2021
6910-2	ROBERTO ABRANTES	01.07.2017 A 30.06.2018	30	15.06.2021	29.06.2021
				15.07.2021	29.07.2021
5031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2018 A 20.03.2019	30	12.07.2021	26.07.2021
				09.08.2021	23.08.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 29 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9E3859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de abril do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luz Led Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 32.617.419/0001-83	FONE/FAX: (62) 3238-8300
ENDEREÇO: Av. Guarujá, nº 740, Qd. 34 Lt. 30/31 Sala 04, Jardim Atlântico – Goiânia/GO CEP: 74343-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando de Souza Urzeda	
CPF Nº: 633.989.151-91	RG Nº: 3250387 SSP/GO
E-MAIL: licitacao@grupof8.com.br	

ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SOPRANO / SHB2 GII-CO20A	UNIDADE	155	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	R$ 19,31	R$ 2.993,05

8	SOPRANO / SHB2 GII-CO50A	UNIDADE	150	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	R$ 19,79	R$ 2.968,50
9	SOPRANO / SHB2 GIII-CO50A	UNIDADE	70	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	R$ 29,75	R$ 2.082,50
10	SOPRANO / SHB2 GIII-CO80A	UNIDADE	46	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	R$ 83,58	R$ 3.844,68
14	SOPRANO / FT-20M	ROLO	965	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS – PRETA	R$ 3,69	R$ 3.560,85
15	PLUZIE / INTERRP – 1T 10A	UNIDADE	305	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	R$ 3,41	R$ 1.040,05
16	PLUZIE / INTERRP – 2T 10A	UNIDADE	295	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,40	R$ 2.183,00
17	PLUZIE / INTERRP – 3T 10A	UNIDADE	285	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,13	R$ 2.032,05
18	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 10A	UNIDADE	235	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 8,73	R$ 2.051,55
19	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 20A	UNIDADE	435	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 10,03	R$ 4.363,05
31	PLUZIE – PLAF E-27	UNIDADE	1264	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	R$ 2,85	R$ 3.602,40
34	PLUZIE / TM – 2P+T 10A	UNIDADE	585	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A C/ CAIXA	R$ 5,71	R$ 3.340,35
35	PLUZIE / TM – 2P+T 20A	UNIDADE	785	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A C/CAIXA	R$ 5,82	R$ 4.568,70
36	PLUZIE / TM – RJ45	UNIDADE	1165	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 8,61	R$ 10.030,65
37	PLUZIE / TM – RJ45 2V	UNIDADE	405	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 DUPLA CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 12,71	R$ 5.147,55
38	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 10A	UNIDADE	600	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A C/CAIXA	R$ 7,08	R$ 4.248,00
39	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 20A	UNIDADE	1420	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 20A C/CAIXA	R$ 8,92	R$ 12.666,40
VALOR TOTAL					**R$ 70.723,33**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Luz Led Indústria e Comércio LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B623696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GR Comércio Eireli - EPP	
CNPJ: 17.451.234/0001-58	FONE/FAX: (31) 2524-4020 / (31) 99627-1099
ENDEREÇO: Rua Porto, nº 59, Bairro Santa Cruz Industrial – Contagem/MG CEP: 32340-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruna Goretti Alves Lopes	
CPF Nº: 013.549.796-56	RG Nº: MG12340069
E-MAIL: vendas3@grcomercio.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	KIAN	UNIDADE	569	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	R$ 47,36	R$ 26.947,84
24	QMC	UNIDADE	976	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 38,05	R$ 37.136,80
27	QMC	UNIDADE	285	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 93,68	R$ 26.698,80
29	SKYLUX	UNIDADE	664	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	R$ 47,13	R$ 31.294,32
30	SKYLUX	UNIDADE	644	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	R$ 40,41	R$ 26.024,04
32	MEGACE	UNIDADE	121	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	R$ 36,23	R$ 4.383,83
33	MEGACE	UNIDADE	336	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	R$ 74,39	R$ 24.995,04
VALOR TOTAL					**R$ 177.480,67**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

BRUNA GORETTI ALVES LOPES
GR Comércio EIRELI - EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F3B8D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Joice Heintz	
CNPJ: 34.371.313/0001-78	FONE/FAX: (47) 3467-4408
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 2348, Bairro Floresta – Joinville/SC CEP: 89212-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Joice Heintz	
CPF Nº: 009.152.669-89	RG Nº: 4263177 SSP/SC
E-MAIL: jh.eletromecanicaa@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KIAN / 10881	UNIDADE	1483	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 19,75	R$ 29.289,25
25	KIAN / 10882	UNIDADE	853	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 31,35	R$ 26.741,55
26	KIAN / 11068	UNIDADE	534	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 58,69	R$ 31.340,46
VALOR TOTAL					**R$ 87.371,26**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

JOICE HEINTZ
Joice Heintz

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB8C6CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de abril do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP	
CNPJ: 01.276.119/0001-54	FONE/FAX: (49) 3541-0682
ENDEREÇO: Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro – Campos Novos/SC CEP: 89620-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Anna Juçara Krutzmann	
CPF Nº: 693.216.399-34	RG Nº: 1.308.292 SSP/SC
E-MAIL: jvcasadaeletricidade@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ILUMI	PEÇA	880	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	R$ 4,40	R$ 3.872,00
20	EMPALUX	UNIDADE	510	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 7,44	R$ 3.794,40
VALOR TOTAL					**R$ 7.666,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

ANNA JUÇARA KRUTZMANN
Jv Comércio de Materiais Elétricos LTDA EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A14A2E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: K.D.P. Comercial Ltda	
CNPJ: 10.626.569/0001-10	FONE/FAX: (41) 3082-5138
ENDEREÇO: Rua Angélica Negrello de Conto, nº 57, Umbará – Curitiba/PR CEP: 81940-280	
REPRESENTANTE LEGAL: Kayo Domingues Fernandes	
CPF Nº: 040.479.789-06	RG Nº: 9.185.985-8
E-MAIL: kdpcomercial@gmail.com	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	EMPALUX / 20W	UNIDADE	440	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT.	R$ 12,26	R$ 5.394,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.394,40**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

K.D.P. Comercial LTDA
KAYO DOMINGUES FERNANDES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:76BE6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezesseis dias de fevereiro do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN SILVA JUNIOR, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor RICARDO FEITOSA ANTUNES, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor ALDO JOSÉ DAS NEVES, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor VINÍCIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA , pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI , pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Senhor CLAUDIO ROBERTO MARIANO , pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO e pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mário Sérgio Caslini Construtora ME	
CNPJ: 19.099.184/0001-17	FONE/FAX: (19) 3642-1544
ENDEREÇO: Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos – Águas da Prata/SP CEP: 13890-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Caslini	
CPF Nº: 718.139.778-87	RG Nº: 8.763.295
E-MAIL: marinho@mscdistribuidora.com.br	

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAR BRAZIL	METRO	2800	CABO FLEXÍVEL 6MM	R$ 2,96	R$ 8.288,00
2	STAR BRAZIL	METRO	3800	CABO FLEXÍVEL 10MM	R$ 5,78	R$ 21.964,00
3	STAR BRAZIL	METRO	8000	CABO PP 2 X 2,5 MM²	R$ 3,51	R$ 28.080,00
4	STAR BRAZIL	METRO	3300	CABO PP 2 X 4,0 MM²	R$ 5,54	R$ 18.282,00
5	STAR BRAZIL	METRO	10220	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	R$ 0,83	R$ 8.482,60
12	STAR BRAZIL	METRO	6650	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM ²	R$ 2,35	R$ 15.627,50
13	STAR BRAZIL	METRO	3950	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM ²	R$ 4,37	R$ 17.261,50
VALOR TOTAL					**R$ 117.985,60**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Mário Sérgio Caslini Construtora ME
MÁRIO SÉRGIO CASLINI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7AED44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.165/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** assinada aos 13 **(treze)** dias do mês de **abril** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 31, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: Luz Led Indústria e Comércio Ltda **– CNPJ sob nº: 32.617.419/0001-83**

ITEM	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SOPRANO / SHB2 GII-CO20A	UNIDADE	155	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	R$ 19,31	R$ 2.993,05
8	SOPRANO / SHB2 GII-CO50A	UNIDADE	150	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	R$ 19,79	R$ 2.968,50
9	SOPRANO / SHB2 GIII-CO50A	UNIDADE	70	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	R$ 29,75	R$ 2.082,50
10	SOPRANO / SHB2 GIII-CO80A	UNIDADE	46	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	R$ 83,58	R$ 3.844,68
14	SOPRANO / FT-20M	ROLO	965	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS – PRETA	R$ 3,69	R$ 3.560,85
15	PLUZIE / INTERRP – 1T 10A	UNIDADE	305	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	R$ 3,41	R$ 1.040,05
16	PLUZIE / INTERRP – 2T 10A	UNIDADE	295	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,40	R$ 2.183,00
17	PLUZIE / INTERRP – 3T 10A	UNIDADE	285	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	R$ 7,13	R$ 2.032,05
18	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 10A	UNIDADE	235	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 8,73	R$ 2.051,55
19	PLUZIE / INTERRP – 2P+T 20A	UNIDADE	435	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	R$ 10,03	R$ 4.363,05
31	PLUZIE – PLAF E-27	UNIDADE	1264	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	R$ 2,85	R$ 3.602,40
34	PLUZIE / TM – 2P+T 10A	UNIDADE	585	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A C/ CAIXA	R$ 5,71	R$ 3.340,35
35	PLUZIE / TM – 2P+T 20A	UNIDADE	785	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A C/CAIXA	R$ 5,82	R$ 4.568,70
36	PLUZIE / TM – RJ45	UNIDADE	1165	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 8,61	R$ 10.030,65
37	PLUZIE / TM – RJ45 2V	UNIDADE	405	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 DUPLA CATEGORIA 5E C/CAIXA	R$ 12,71	R$ 5.147,55
38	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 10A	UNIDADE	600	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 10A C/CAIXA	R$ 7,08	R$ 4.248,00
39	PLUZIE / TM – 2P+T 2V 20A	UNIDADE	1420	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P+T 20A C/CAIXA	R$ 8,92	R$ 12.666,40
VALOR TOTAL					**R$ 70.723,33**	

Empresa vencedora dos lotes 23, 24, 27, 29, 30, 32 e 33: GR Comércio Eireli - EPP **– CNPJ sob nº: 17.451.234/0001-58**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	KIAN	UNIDADE	569	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	R$ 47,36	R$ 26.947,84
24	QMC	UNIDADE	976	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 38,05	R$ 37.136,80
27	QMC	UNIDADE	285	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 93,68	R$ 26.698,80
29	SKYLUX	UNIDADE	664	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	R$ 47,13	R$ 31.294,32
30	SKYLUX	UNIDADE	644	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	R$ 40,41	R$ 26.024,04
32	MEGACE	UNIDADE	121	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	R$ 36,23	R$ 4.383,83
33	MEGACE	UNIDADE	336	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	R$ 74,39	R$ 24.995,04
VALOR TOTAL					**R$ 177.480,67**	

Empresa vencedora dos lotes 21, 25 e 26: Joice Heintz **– CNPJ sob nº: 34.371.313/0001-78**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	KIAN / 10881	UNIDADE	1483	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 19,75	R$ 29.289,25
25	KIAN / 10882	UNIDADE	853	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 31,35	R$ 26.741,55
26	KIAN / 11068	UNIDADE	534	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	R$ 58,69	R$ 31.340,46
VALOR TOTAL					**R$ 87.371,26**	

Empresa vencedora dos lotes 6 e 20: JV Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP **– CNPJ sob nº: 01.276.119/0001-54**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ILUMI	PEÇA	880	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	R$ 4,40	R$ 3.872,00
20	EMPALUX	UNIDADE	510	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	R$ 7,44	R$ 3.794,40
VALOR TOTAL					**R$ 7.666,40**	

Empresa vencedora do lote 22: K.D.P. Comercial Ltda **– CNPJ sob nº: 10.626.569/0001-10**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	EMPALUX / 20W	UNIDADE	440	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT.	R$ 12,26	R$ 5.394,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.394,40**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 12 e 13: Mário Sérgio Caslini Construtora ME **– CNPJ sob nº: 19.099.184/0001-17**

ITEM	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	STAR BRAZIL	METRO	2800	CABO FLEXÍVEL 6MM	R$ 2,96	R$ 8.288,00
2	STAR BRAZIL	METRO	3800	CABO FLEXÍVEL 10MM	R$ 5,78	R$ 21.964,00
3	STAR BRAZIL	METRO	8000	CABO PP 2 X 2,5 MM²	R$ 3,51	R$ 28.080,00

4	STAR BRAZIL	METRO	3300	CABO PP 2 X 4,0 MM²	R$ 5,54	R$ 18.282,00
5	STAR BRAZIL	METRO	10220	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	R$ 0,83	R$ 8.482,60
12	STAR BRAZIL	METRO	6650	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM ²	R$ 2,35	R$ 15.627,50
13	STAR BRAZIL	METRO	3950	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM ²	R$ 4,37	R$ 17.261,50
VALOR TOTAL					**R$ 117.985,60**	

Paranaguá, 13 de abril de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E5A44FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO3H48	277490F000059552	07/04/2021	60503
AAT1115	277490F000059659	09/04/2021	60503
AAW2421	277490F000059839	12/04/2021	60503
ABF6493	277490F000059787	10/04/2021	60503

ABI1026	277490F000059849	12/04/2021	60503
ABL5860	277490F000059539	05/04/2021	60503
ABR6969	277490F000059595	06/04/2021	60503
ABT4545	277490F000059543	06/04/2021	60503
ABZ5044	277490F000059355	02/04/2021	60503
ACU1739	277490F000059807	11/04/2021	60503
ACX5356	277490F000059626	08/04/2021	60503
ACZ1A52	277490F000059326	02/04/2021	60503
ADA3466	277490F000059625	08/04/2021	60503
ADB9483	277490F000059642	09/04/2021	60503
ADE6595	277490F000059548	07/04/2021	60503
ADF9C42	277490F000059423	03/04/2021	60503
ADQ8542	277490F000059917	13/04/2021	60503
AEA0876	277490F000059754	08/04/2021	60503
AEB4F15	277490F000059840	12/04/2021	60503
AED6H29	277490F000059661	09/04/2021	60503
AEK0D83	277490A000159747	01/04/2021	57380
AEN6607	277490F000059375	03/04/2021	60503
AEY2694	277490F000059802	11/04/2021	60503
AEZ9981	277490F000059854	12/04/2021	60503
AFI2392	277490F000059560	03/04/2021	60503
AFQ4316	277490F000059914	13/04/2021	60503
AGA4949	277490A000169056	09/04/2021	76331
AGJ8329	277490F000059592	06/04/2021	60503
AGM0792	277490F000059604	07/04/2021	60503
AGM5999	277490F000059803	11/04/2021	60503
AGR4867	277490F000059614	05/04/2021	60503
AGS4863	277490F000059820	11/04/2021	60503
AGY4E48	277490F000059636	09/04/2021	60503
AGZ3725	277490F000059478	05/04/2021	60503
AGZ7D59	277490F000059358	02/04/2021	60503
AHB2460	277490F000059461	03/04/2021	60503
AHE3924	277490F000059586	06/04/2021	60503
AHG0612	277490F000059542	05/04/2021	60503
AHI3280	277490F000059710	10/04/2021	60503
AHK5700	277490A000169474	09/04/2021	51851
AHN5G31	277490F000059594	06/04/2021	60503
AHQ8323	277490F000059722	10/04/2021	60503
AHT1032	277490F000059922	13/04/2021	60503
AHU3644	277490F000059792	10/04/2021	60503
AHV7443	277490F000059412	03/04/2021	60503
AHY0A29	277490F000059727	08/04/2021	60503
AHY4C80	277490F000059433	06/04/2021	60503
AIH4D47	277490F000059793	10/04/2021	60503
AIQ0391	277490F000059431	06/04/2021	60503
AIT6E35	277490F000059786	10/04/2021	60503
AIV6782	277490F000059323	02/04/2021	60503
AIX7558	277490F000059359	02/04/2021	60503
AIY5091	277490F000059758	08/04/2021	60503
AJG1476	277490F000059470	05/04/2021	60503
AJK3200	277490F000059401	03/04/2021	60503
AJL8732	277490F000059823	11/04/2021	60503
AJQ6J79	277490A000141235	10/04/2021	70561
AJT0A86	277490F000059815	11/04/2021	60503
AJX6897	277490A000169466	09/04/2021	51851
AJY1D52	277490F000059724	10/04/2021	60503
AJY2543	277490F000059473	07/04/2021	60503
AJY2543	277490F000059826	11/04/2021	60503
AJY8448	277490F000059414	03/04/2021	60503
AJZ3849	277490F000059834	12/04/2021	60503
AKB7070	277490F000059503	05/04/2021	60503
AKC4572	277490F000059332	02/04/2021	60503
AKF7228	277490F000059747	10/04/2021	60503
AKF7612	277490F000059562	03/04/2021	60503
AKI3794	277490F000059610	05/04/2021	60503
AKN1607	277490F000059620	08/04/2021	60503
AKN2G99	277490F000059844	12/04/2021	60503
AKQ7873	277490F000059489	04/04/2021	60503
AKR3570	277490F000059287	01/04/2021	60503
AKR3570	277490F000059506	05/04/2021	60503
AKR4517	277490F000059704	10/04/2021	60503
AKR5902	277490F000059717	08/04/2021	60503
AKR5985	277490F000059608	07/04/2021	60503
AKS7776	277490F000059291	01/04/2021	60503
AKT2D74	277490F000059557	03/04/2021	60503
AKY6256	277490F000059819	11/04/2021	60503
AKY9B41	277490F000059773	08/04/2021	60503
AKY9B41	277490F000059733	08/04/2021	60503
ALA6855	277490F000059627	08/04/2021	60503
ALA6855	277490F000059622	08/04/2021	60503
ALA6855	277490F000059912	13/04/2021	60503
ALE3561	277490A000169454	07/04/2021	73662
ALE4J16	277490F000059907	13/04/2021	56732
ALI5G56	277490F000059624	08/04/2021	60503
ALP6J03	277490F000059296	01/04/2021	60503
ALV7253	277490F000059721	10/04/2021	60503
ALY2E19	277490A000169060	09/04/2021	70301
ALY5336	277490F000059277	01/04/2021	60503
ALZ3963	277490A000167051	07/04/2021	73662

AMF0G60	277490F000059325	02/04/2021	60503
AMI4771	277490F000059666	09/04/2021	60503
AMI6344	277490F000059647	09/04/2021	60503
AMI6344	277490F000059629	08/04/2021	60503
AMI6344	277490F000059653	09/04/2021	60503
AMK3G31	277490F000059501	05/04/2021	60503
AMK9932	277490F000059305	01/04/2021	60503
AMM1E55	277490F000059890	13/04/2021	60503
AMM8829	277490F000059505	05/04/2021	60503
AMO3256	277490F000059437	06/04/2021	60503
AMP5625	277490A000169461	07/04/2021	76332
AMQ1094	277490F000059331	02/04/2021	60503
AMQ2744	277490F000059306	01/04/2021	60503
AMS4899	277490F000059679	09/04/2021	60503
AMW4232	277490F000059545	06/04/2021	60503
AMW6551	277490F000059404	04/04/2021	60503
AMW9391	277490F000059723	10/04/2021	60503
AMW9391	277490F000059739	10/04/2021	60503
AMW9391	277490F000059442	03/04/2021	60503
AMX6I73	277490F000059617	05/04/2021	56732
AMX6I73	277490F000059367	05/04/2021	60503
AMY2707	277490F000059865	12/04/2021	60503
AMZ5078	277490F000059680	09/04/2021	60503
ANA7865	277490F000059369	06/04/2021	60503
ANC2070	277490A000169468	09/04/2021	51930
AND7731	277490F000059650	09/04/2021	60503
ANE6653	277490F000059801	10/04/2021	60503
ANH6231	277490F000059513	06/04/2021	60503
ANH9603	277490F000059903	13/04/2021	60503
ANJ6I37	277490F000059605	07/04/2021	60503
ANK5868	277490F000059547	07/04/2021	60503
ANM2235	277490F000059295	01/04/2021	60503
ANN6513	277490F000059718	10/04/2021	60503
ANN7047	277490F000059526	07/04/2021	60503
ANT7D75	277490F000059415	03/04/2021	60503
ANU2I42	277490F000059810	11/04/2021	60503
ANV2908	277490F000059298	01/04/2021	60503
AOC1696	277490A000169458	07/04/2021	76332
AOD2819	277490F000059678	09/04/2021	60503
AOD6F05	277490F000059602	07/04/2021	60503
AOH4518	277490F000059652	09/04/2021	60503
AOI4695	277490F000059806	11/04/2021	60503
AOJ3J45	277490F000059877	13/04/2021	60503
AOL6A85	277490F000059628	08/04/2021	60503
AOM4G47	277490F000059782	08/04/2021	60503
AON1569	277490F000059467	04/04/2021	60503
AOO0474	277490F000059606	07/04/2021	60503
AOO6451	277490F000059524	07/04/2021	60503
AOP0D64	277490F000059514	06/04/2021	60503
AOP6136	277490F000059748	08/04/2021	60503
AOS5737	277490F000059283	01/04/2021	60503
AOS5737	277490F000059399	03/04/2021	60503
AOT2804	277490F000059352	02/04/2021	60503
AOV4948	277490F000059299	01/04/2021	60503
AOY2559	277490F000059879	13/04/2021	60503
AOY2559	277490F000059837	12/04/2021	60503
AOY2559	277490F000059654	09/04/2021	60503
AOY2559	277490F000059500	07/04/2021	60503
AOY2559	277490F000059632	08/04/2021	60503
APA4825	277490F000059320	02/04/2021	60503
APC6F84	277490F000059663	09/04/2021	60503
APD6610	277490F000059363	05/04/2021	60503
APE2111	277490F000059436	06/04/2021	60503
APG6C92	277490F000059357	02/04/2021	60503
API8461	277490F000059452	05/04/2021	60503
APJ5J56	277490F000059619	08/04/2021	60503
APJ7289	277490F000059289	01/04/2021	60503
APJ9980	277490F000059345	02/04/2021	60503
APK0806	277490F000059450	03/04/2021	60503
APK2H08	277490F000059572	05/04/2021	60503
APK7826	277490F000059564	03/04/2021	60503
APM8H52	277490F000059915	13/04/2021	60503
APN4A88	277490A000169064	09/04/2021	76331
APO3F42	277490F000059349	02/04/2021	60503
APP5441	277490F000059893	13/04/2021	60503
APQ9320	277490F000059477	05/04/2021	60503
APU4340	277490F000059674	09/04/2021	60503
APU4340	277490F000059615	05/04/2021	60503
APW6734	277490A000156708	08/04/2021	58350
APW6734	277490A000156707	08/04/2021	70561
APX0E56	277490F000059612	05/04/2021	60503
APX3A31	277490F000059906	13/04/2021	60503
AQA1E24	277490F000059686	09/04/2021	60503
AQB6212	277490F000059887	13/04/2021	60503
AQF0499	277490F000059512	06/04/2021	60503
AQF0499	277490F000059511	06/04/2021	60503
AQF4856	277490F000059435	06/04/2021	60503
AQJ7500	277490F000059536	07/04/2021	60503
AQJ7602	277490F000059709	10/04/2021	60503

AQL9320	277490F000059413	03/04/2021	60503
AQL9E81	277490F000059510	06/04/2021	60503
AQM9B37	277490F000059463	03/04/2021	60503
AQO6754	277490F000059486	07/04/2021	60503
AQP2361	277490F000059850	12/04/2021	60503
AQP5725	277490F000059314	01/04/2021	60503
AQT3625	277490F000059580	06/04/2021	60503
AQU1439	277490A000167893	29/03/2021	51851
AQU6E81	277490F000059631	08/04/2021	60503
AQV3895	277490F000059377	03/04/2021	60503
AQV4J33	277490F000059781	08/04/2021	60503
AQY3958	277490F000059487	04/04/2021	60503
AQY4H63	277490F000059863	12/04/2021	60503
ARA9064	277490F000059425	04/04/2021	60503
ARB5750	277490F000059767	10/04/2021	60503
ARD5C91	277490F000059329	02/04/2021	60503
ARD7002	277490F000059798	10/04/2021	60503
ARE1975	277490F000059379	04/04/2021	60503
ARE1975	277490F000059769	10/04/2021	60503
ARE5852	277490F000059911	13/04/2021	60503
ARE6E14	277490F000059565	03/04/2021	60503
ARF0686	277490F000059909	13/04/2021	60503
ARG3220	277490F000059888	13/04/2021	60503
ARG3235	277490F000059705	10/04/2021	60503
ARG9209	277490F000059519	06/04/2021	60503
ARJ0460	277490F000059646	09/04/2021	60503
ARJ2810	277490A000159744	01/04/2021	73662
ARL2338	277490F000059811	11/04/2021	60503
ARN2520	277490A000169475	09/04/2021	51851
ARO0D65	277490F000059658	09/04/2021	60503
ARO5636	277490F000059750	08/04/2021	60503
ARP3J61	277490F000059591	06/04/2021	60503
ARP6897	277490A000167890	29/03/2021	51851
ARQ0355	277490F000059828	11/04/2021	60503
ARQ2858	277490F000059516	06/04/2021	60503
ARU0497	277490A000167056	08/04/2021	73662
ARU0608	277490F000059743	08/04/2021	60503
ARW0530	277490F000059300	01/04/2021	60503
ARW4A19	277490F000059745	08/04/2021	60503
ARX2H18	277490F000059362	05/04/2021	56732
ARX2H18	277490F000059549	07/04/2021	60503
ARY3F82	277490F000059576	05/04/2021	60503
ARZ9H26	277490F000059570	05/04/2021	60503
ASA4583	277490F000059760	10/04/2021	60503
ASD9156	277490F000059677	09/04/2021	60503
ASE1H34	277490F000059368	05/04/2021	60503
ASE1H34	277490F000059491	05/04/2021	60503
ASE2469	277490F000059398	03/04/2021	60503
ASF4419	277490F000059274	01/04/2021	60503
ASF4419	277490F000059761	10/04/2021	60503
ASJ2707	277490F000059573	05/04/2021	60503
ASL1D11	277490F000059695	09/04/2021	60503
ASM9574	116100E008948636	09/04/2021	70640
ASO1J04	277490F000059590	06/04/2021	60503
ASO7556	277490F000059872	13/04/2021	60503
ASP4796	277490F000059756	08/04/2021	60503
ASP6433	277490F000059886	13/04/2021	56732
ASQ0336	277490F000059504	05/04/2021	60503
ASR6F58	277490F000059558	03/04/2021	60503
ASS1474	277490F000059579	06/04/2021	60503
ASS5D41	277490F000059492	06/04/2021	60503
ASS5D41	277490F000059319	02/04/2021	60503
AST3685	277490F000059328	02/04/2021	60503
ASU2E49	277490F000059483	06/04/2021	60503
ASX1G88	277490F000059373	06/04/2021	56732
ATB8548	277490F000059741	08/04/2021	60503
ATC1035	277490F000059532	07/04/2021	60503
ATF2311	277490A000158371	06/04/2021	76332
ATK2373	277490F000059884	13/04/2021	60503
ATL1232	277490F000059383	04/04/2021	60503
ATL1232	277490F000059485	07/04/2021	60503
ATL1232	277490F000059327	02/04/2021	60503
ATL3727	277490F000059836	12/04/2021	60503
ATN7875	277490F000059458	03/04/2021	60503
ATP9083	277490F000059649	09/04/2021	56732
ATR2275	277490F000059479	05/04/2021	60503
ATT3543	277490F000059488	04/04/2021	60503
ATT5537	277490F000059341	02/04/2021	60503
ATT9680	277490F000059338	02/04/2021	60503
ATU7541	277490F000059905	13/04/2021	60503
ATW8299	277490F000059660	09/04/2021	60503
ATX7147	277490F000059711	08/04/2021	60503
ATY0065	277490F000059409	04/04/2021	60503
ATZ3409	277490F000059900	13/04/2021	60503
ATZ8J19	277490F000059476	05/04/2021	60503
AUB1D66	277490F000059641	09/04/2021	60503
AUC3130	277490A000149619	27/03/2021	65300
AUG2746	277490F000059829	11/04/2021	60503
AUI0J10	277490F000059860	12/04/2021	60503

AUM0I76	277490F000059920	13/04/2021	60503
AUO3G47	277490F000059589	06/04/2021	60503
AUO3G47	277490F000059380	04/04/2021	60503
AUQ6806	277490F000059468	04/04/2021	60503
AUT6J57	277490F000059916	13/04/2021	60503
AUT6J57	277490F000059930	13/04/2021	60503
AUU0336	277490F000059365	05/04/2021	60503
AUU8325	277490A000169464	07/04/2021	51930
AUU9682	277490F000059778	08/04/2021	60503
AUY4884	277490F000059453	05/04/2021	60503
AUY5034	277490A000159743	01/04/2021	73662
AUY7981	277490F000059343	02/04/2021	60503
AUZ5515	277490F000059904	13/04/2021	60503
AVA1421	277490F000059696	10/04/2021	60503
AVC8967	277490F000059304	01/04/2021	60503
AVD3D23	277490A000169470	09/04/2021	76332
AVF1J17	277490F000059460	03/04/2021	60503
AVG1F29	277490F000059768	10/04/2021	60503
AVH5066	277490F000059925	13/04/2021	60503
AVJ7538	277490F000059864	12/04/2021	60503
AVK7047	277490F000059402	03/04/2021	60503
AVK7420	277490F000059342	02/04/2021	60503
AVM7249	277490F000059535	07/04/2021	56732
AVN8830	277490F000059600	07/04/2021	60503
AVP6809	277490F000059853	12/04/2021	60503
AVQ2966	277490F000059521	06/04/2021	60503
AVQ2966	277490F000059851	12/04/2021	60503
AVS2143	277490F000059847	12/04/2021	60503
AVT7259	277490F000059707	08/04/2021	60503
AVU6519	277490A000169054	09/04/2021	76331
AVV8190	277490F000059897	13/04/2021	56732
AVV8963	277490F000059852	12/04/2021	60503
AVW1925	277490F000059716	08/04/2021	56732
AVW2791	277490F000059408	04/04/2021	60503
AVW9350	277490F000059297	01/04/2021	60503
AVX1249	277490F000059308	01/04/2021	60503
AVZ8627	277490F000059388	06/04/2021	60503
AWA2798	277490F000059278	01/04/2021	60503
AWB1353	277490F000059931	31/03/2021	60503
AWB2J58	277490A000169456	07/04/2021	76332
AWD5753	277490F000059671	09/04/2021	60503
AWD5753	277490F000059537	07/04/2021	60503
AWG8406	277490F000059523	07/04/2021	60503
AWH4819	277490F000059759	08/04/2021	60503
AWH9359	277490F000059417	03/04/2021	60503
AWJ2J52	277490F000059821	11/04/2021	60503
AWJ8259	277490F000059389	06/04/2021	60503
AWJ8259	277490F000059497	06/04/2021	60503
AWJ9970	277490F000059763	10/04/2021	60503
AWK1173	277490F000059729	10/04/2021	60503
AWM3938	277490F000059736	08/04/2021	60503
AWM8491	277490F000059683	09/04/2021	60503
AWN0281	277490F000059908	13/04/2021	60503
AWN0281	277490F000059644	09/04/2021	60503
AWN0281	277490F000059910	13/04/2021	60503
AWO4H09	277490F000059567	03/04/2021	60503
AWQ8295	277490A000158372	06/04/2021	76332
AWT2521	277490A000169063	09/04/2021	76331
AWU4I15	277490F000059312	01/04/2021	60503
AWX2790	277490F000059301	01/04/2021	60503
AWX3227	277490F000059286	01/04/2021	60503
AWX7086	277490F000059794	10/04/2021	60503
AWY0349	277490F000059391	03/04/2021	56732
AXA7339	277490F000059690	09/04/2021	60503
AXB5C39	277490A000169465	07/04/2021	76332
AXB7950	277490F000059335	02/04/2021	60503
AXD5268	277490F000059384	04/04/2021	60503
AXD5268	277490F000059655	09/04/2021	60503
AXE7570	277490F000059894	13/04/2021	60503
AXG4291	277490F000059708	10/04/2021	60503
AXK2103	277490F000059424	04/04/2021	60503
AXK9180	277490F000059720	10/04/2021	60503
AXL4G62	277490F000059728	08/04/2021	60503
AXL8482	277490F000059597	07/04/2021	60503
AXN8982	277490F000059665	09/04/2021	60503
AXO2852	277490F000059856	11/04/2021	60503
AXP4511	277490A000167055	07/04/2021	73662
AXS6102	277490F000059577	05/04/2021	60503
AXV1A69	277490F000059354	02/04/2021	60503
AXV2190	277490F000059411	04/04/2021	60503
AXW7I66	277490F000059316	01/04/2021	60503
AXX9782	277490A000167895	08/04/2021	76331
AXY9367	277490F000059835	12/04/2021	60503
AYA3415	277490F000059528	07/04/2021	60503
AYA6288	277490F000059656	09/04/2021	60503
AYB3372	277490F000059454	06/04/2021	60503
AYB3I43	277490F000059719	10/04/2021	56732
AYB4227	277490F000059353	02/04/2021	60503
AYC4459	277490A000169471	09/04/2021	76332

AYF2537	277490F000059889	13/04/2021	60503
AYG5G64	277490F000059623	08/04/2021	60503
AYH8671	277490A000159749	05/04/2021	73662
AYI1H42	277490F000059913	13/04/2021	60503
AYJ6690	277490F000059418	03/04/2021	60503
AYK3C02	277490F000059603	07/04/2021	60503
AYL7D78	277490F000059899	13/04/2021	60503
AYP3753	277490A000167058	10/04/2021	57380
AYP5053	277490F000059878	13/04/2021	60503
AYP9764	277490F000059307	01/04/2021	60503
AYR0633	277490F000059426	05/04/2021	60503
AYS2010	277490F000059475	07/04/2021	60503
AYX3849	277490F000059493	06/04/2021	60503
AYY2H96	277490F000059348	02/04/2021	60503
AYZ3C08	277490F000059752	08/04/2021	60503
AZD0894	277490F000059885	13/04/2021	60503
AZD1329	277490F000059898	13/04/2021	60503
AZD9C10	277490A000169055	09/04/2021	76331
AZH5080	277490F000059430	05/04/2021	56732
AZK0B49	277490F000059929	13/04/2021	60503
AZN5408	277490F000059933	14/04/2021	56732
AZP6241	277490F000059738	08/04/2021	60503
AZP6748	277490F000059356	02/04/2021	60503
AZQ8568	277490F000059668	09/04/2021	60503
AZS1478	277490F000059472	07/04/2021	60503
AZS4A03	277490F000059443	03/04/2021	60503
AZS5386	277490F000059797	10/04/2021	60503
AZU4J21	277490F000059757	08/04/2021	60503
AZV3204	277490F000059937	14/04/2021	60503
AZW0790	277490F000059858	12/04/2021	60503
AZW6I76	277490F000059293	01/04/2021	60503
AZY3656	277490A000167052	07/04/2021	73662
BAB0G74	277490F000059855	12/04/2021	60503
BAB2119	277490F000059764	10/04/2021	60503
BAB4974	277490F000059420	03/04/2021	60503
BAG9342	277490F000059515	06/04/2021	60503
BAH0755	277490F000059471	07/04/2021	60503
BAH7738	277490F000059351	02/04/2021	60503
BAH9251	277490F000059645	09/04/2021	60503
BAK0B33	277490A000169053	09/04/2021	76331
BAL3730	277490F000059633	08/04/2021	60503
BAM1576	277490A000158370	06/04/2021	51851
BAN2G63	277490F000059809	11/04/2021	60503
BAN4127	277490F000059340	02/04/2021	60503
BAN7610	277490F000059876	13/04/2021	60503
BAT5923	277490F000059784	10/04/2021	60503
BAV2771	277490A000158374	08/04/2021	54600
BAV2G32	277490F000059598	07/04/2021	60503
BAV5850	277490F000059421	03/04/2021	60503
BAX1147	277490F000059302	01/04/2021	60503
BAX2I19	277490F000059462	03/04/2021	60503
BAX6348	277490F000059827	11/04/2021	60503
BAY1B42	277490F000059495	06/04/2021	60503
BAY2071	277490A000159745	01/04/2021	73662
BAZ9938	277490F000059833	12/04/2021	60503
BBA5D02	277490F000059873	13/04/2021	60503
BBA9H78	277490F000059737	08/04/2021	60503
BBC3I72	277490F000059465	04/04/2021	60503
BBD7319	277490F000059765	10/04/2021	60503
BBI0575	277490F000059702	10/04/2021	60503
BBI7206	277490F000059387	05/04/2021	60503
BBJ3452	277490F000059392	03/04/2021	60503
BBK4592	277490F000059333	02/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059881	13/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059481	06/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059731	10/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059372	06/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059482	06/04/2021	60503
BBK5268	277490F000059640	09/04/2021	60503
BBK5J40	277490F000059315	01/04/2021	60503
BBM4I71	277490F000059927	13/04/2021	60503
BBN8G73	277490F000059867	13/04/2021	60503
BBO7944	277490F000059284	01/04/2021	60503
BBP2A46	277490F000059921	13/04/2021	60503
BBQ2401	277490F000059934	14/04/2021	60503
BBQ9395	277490F000059832	11/04/2021	60503
BBT3J18	277490F000059842	12/04/2021	60503
BBU7642	277490F000059397	03/04/2021	60503
BBW1840	277490F000059527	07/04/2021	60503
BBW2860	277490F000059292	01/04/2021	60503
BBX8699	277490F000059317	01/04/2021	60503
BBY3410	277490F000059385	05/04/2021	60503
BBZ5704	277490F000059529	07/04/2021	60503
BCA2076	277490F000059699	10/04/2021	60503
BCB4790	277490A000169460	07/04/2021	76332
BCC5C00	277490F000059455	06/04/2021	60503
BCD3668	277490F000059318	02/04/2021	60503
BCD3668	277490F000059347	02/04/2021	60503
BCD7B51	277490A000167061	08/04/2021	51930

BCG2844	277490F000059457	06/04/2021	60503
BCH1I04	277490F000059880	13/04/2021	60503
BCH9377	277490F000059551	07/04/2021	60503
BCI8497	277490F000059466	04/04/2021	60503
BCJ2234	277490F000059805	11/04/2021	60503
BCK7894	277490F000059556	03/04/2021	60503
BCK9836	277490F000059337	02/04/2021	60503
BCL3422	277490F000059416	03/04/2021	56732
BCL5292	277490F000059582	06/04/2021	60503
BCM8470	277490F000059309	01/04/2021	60503
BCN6555	277490F000059816	11/04/2021	60503
BCO2897	277490F000059427	05/04/2021	60503
BCO3112	277490F000059638	09/04/2021	60503
BCO4017	277490F000059753	08/04/2021	60503
BCP4170	277490F000059919	13/04/2021	60503
BCP4691	116100E008316727	13/04/2021	70561
BCQ6845	277490F000059496	06/04/2021	60503
BCR1F79	277490A000169059	09/04/2021	76331
BCR9088	277490A000167896	08/04/2021	76331
BCR9F86	277490F000059522	06/04/2021	60503
BCS7G16	277490F000059330	02/04/2021	60503
BCS7G16	277490F000059928	13/04/2021	60503
BCT3I64	277490F000059935	14/04/2021	60503
BCT4G89	277490F000059405	04/04/2021	60503
BCT5H76	277490F000059868	13/04/2021	60503
BCV4I19	277490F000059923	13/04/2021	60503
BCV5E31	277490F000059667	09/04/2021	60503
BCX1D84	277490F000059361	02/04/2021	60503
BCX5B40	277490F000059428	05/04/2021	60503
BCX8D34	277490F000059662	09/04/2021	60503
BCY6H76	277490F000059777	08/04/2021	60503
BCZ3C39	277490F000059502	05/04/2021	60503
BCZ3E84	277490F000059692	09/04/2021	60503
BDA1I24	277490F000059755	08/04/2021	60503
BDA3H78	277490F000059841	12/04/2021	60503
BDA9I48	277490F000059831	11/04/2021	60503
BDB8J10	277490F000059350	02/04/2021	60503
BDD4J12	277490F000059601	07/04/2021	60503
BDE3F33	277490A000156114	03/04/2021	54870
BDH4D92	277490F000059599	07/04/2021	60503
BDI3I04	277490F000059530	07/04/2021	60503
BDJ0G39	277490A000167057	08/04/2021	73662
BDJ0J15	277490F000059422	03/04/2021	60503
BDJ3J22	277490F000059484	06/04/2021	60503
BDL6J80	277490A000159746	01/04/2021	73662
BDM1I94	277490A000169061	09/04/2021	76331
BDM7177	277490F000059830	11/04/2021	60503
BDO8H26	277490F000059366	05/04/2021	60503
BDS1A82	277490F000059926	13/04/2021	60503
BDT1C90	277490F000059726	08/04/2021	60503
BDT5C60	277490F000059703	10/04/2021	60503
BDU9C36	277490F000059812	11/04/2021	60503
BDV2J64	277490F000059740	10/04/2021	56732
BDV4B58	277490F000059672	09/04/2021	56732
BDV7A29	277490F000059616	05/04/2021	60503
BDW4C82	277490F000059371	06/04/2021	60503
BDW6C91	277490A000169452	07/04/2021	76332
BDX1H22	277490F000059584	06/04/2021	60503
BDY2D05	277490F000059280	01/04/2021	56732
BDY4H65	277490F000059538	07/04/2021	60503
BEA5582	277490A000158373	08/04/2021	60501
BEB1D83	277490F000059643	09/04/2021	60503
BED6C04	277490F000059790	10/04/2021	60503
BED7H09	277490F000059446	06/04/2021	60503
BED9E71	277490F000059474	07/04/2021	60503
BEF0F32	277490A000169065	09/04/2021	76331
BEF2F35	277490F000059866	12/04/2021	60503
BEF8I21	277490A000167054	07/04/2021	73662
BEG4A10	277490F000059494	06/04/2021	60503
BEG6H67	277490F000059294	01/04/2021	60503
BEG9D40	277490F000059862	12/04/2021	60503
BEH1I96	277490F000059712	08/04/2021	60503
BEH6C54	277490A000169462	07/04/2021	76332
BEI6G40	277490F000059734	08/04/2021	60503
BEK4J12	277490A000169455	07/04/2021	76332
BEL5489	277490A000167060	08/04/2021	73662
BEL7274	277490F000059607	07/04/2021	60503
BEN4H04	277490F000059321	02/04/2021	60503
BEN8J17	277490F000059789	10/04/2021	60503
BEN9H73	277490F000059785	10/04/2021	60503
BEO7G97	277490A000159748	05/04/2021	73662
BEP2E71	277490F000059447	06/04/2021	56732
BEP3E48	277490F000059381	03/04/2021	60503
BEP7I68	277490F000059749	08/04/2021	60503
BER1157	277490F000059630	08/04/2021	60503
BER7G17	277490F000059725	08/04/2021	60503
BER9G13	277490F000059432	06/04/2021	60503
BES0E95	277490F000059673	09/04/2021	60503
BES2D77	277490F000059276	01/04/2021	60503

BES4B89	277490F000059382	03/04/2021	60503
BES5C10	277490F000059449	03/04/2021	60503
BES5D95	277490F000059700	10/04/2021	60503
BES9D96	277490F000059613	05/04/2021	60503
BEU2A79	277490F000059518	06/04/2021	60503
BEU4H73	277490F000059429	05/04/2021	60503
BEU8F43	277490F000059611	05/04/2021	60503
BEV0G68	277490F000059742	08/04/2021	60503
BEV6B12	277490F000059713	08/04/2021	56732
BEW3H15	277490F000059534	07/04/2021	60503
BEW7D95	277490F000059691	09/04/2021	60503
BEW8H19	277490F000059783	10/04/2021	60503
BEW9B69	277490F000059561	03/04/2021	60503
BEX3J25	277490F000059445	06/04/2021	60503
BEY4G32	277490F000059788	10/04/2021	60503
BEZ4I74	277490F000059374	06/04/2021	60503
BIU0765	277490A000167891	29/03/2021	51851
BJG1920	277490F000059499	07/04/2021	60503
BJQ2176	277490F000059469	05/04/2021	60503
BJT4878	277490F000059441	03/04/2021	60503
BLO8065	277490F000059346	02/04/2021	60503
BMW5A69	277490F000059813	11/04/2021	60503
BMW7C38	277490F000059817	11/04/2021	56732
BPK6E33	277490F000059578	05/04/2021	60503
BQO4A00	277490F000059814	11/04/2021	60503
BUJ5F63	277490F000059324	02/04/2021	60503
BVY0I66	277490F000059770	08/04/2021	60503
BWV1J80	277490A000167059	08/04/2021	73662
BXB6C46	277490F000059574	05/04/2021	60503
CAO6002	277490F000059676	09/04/2021	60503
CBI0B81	277490F000059918	13/04/2021	60503
CDJ7470	277490A000169459	07/04/2021	76332
CEI0987	277490F000059533	07/04/2021	60503
CEI9F28	116100E008591098	10/04/2021	57200
CES1891	277490F000059639	09/04/2021	60503
CGP6898	277490A000169451	07/04/2021	61220
CHP2494	277490A000169469	09/04/2021	51930
CIG5D78	277490F000059386	05/04/2021	56732
CJI2520	277490F000059871	13/04/2021	56732
CKP0599	277490F000059706	10/04/2021	60503
CKZ3E76	277490F000059596	06/04/2021	60503
CNS4437	277490F000059313	01/04/2021	60503
CPH0C62	277490F000059310	01/04/2021	60503
CPK5909	277490F000059609	05/04/2021	60503
CQP4366	277490F000059744	08/04/2021	60503
CQT2G95	277490A000169467	09/04/2021	51851
CQW0477	277490F000059407	04/04/2021	60503
CTP5D30	277490A000169463	07/04/2021	51851
CYW8A02	277490F000059311	01/04/2021	60503
CYX7E34	277490F000059857	12/04/2021	60503
CZQ2A29	277490F000059869	13/04/2021	60503
DBX7680	277490F000059559	03/04/2021	60503
DDJ9180	277490F000059848	12/04/2021	60503
DJC6740	277490F000059593	06/04/2021	60503
DLP1914	277490F000059618	05/04/2021	56732
DMY0I63	277490F000059360	02/04/2021	60503
DMZ7404	277490A000169476	11/04/2021	76332
DQE5F48	277490F000059581	06/04/2021	60503
DRP9G27	277490F000059339	02/04/2021	60503
DRR6896	277490F000059396	03/04/2021	60503
DSO7146	277490F000059874	13/04/2021	60503
DSO7F56	277490A000169473	09/04/2021	51851
DSU2G07	277490F000059555	07/04/2021	60503
DTA3239	277490F000059490	05/04/2021	60503
DTY6J65	277490F000059336	02/04/2021	60503
DUQ9048	277490F000059859	12/04/2021	60503
DWZ9647	277490F000059440	03/04/2021	60503
EDC6I16	277490F000059370	06/04/2021	60503
EFG7860	277490F000059791	10/04/2021	60503
EGH1740	277490F000059394	03/04/2021	60503
EIZ9C69	277490F000059670	09/04/2021	60503
EJW3H20	277490F000059694	09/04/2021	60503
EOK0368	277490F000059378	03/04/2021	60503
ERI3211	277490F000059932	14/04/2021	60503
ERU3914	277490F000059419	03/04/2021	60503
EYK4A70	277490A000169472	09/04/2021	51930
FCC3566	277490F000059438	06/04/2021	60503
FCI6699	277490F000059732	08/04/2021	60503
FGT5F39	277490F000059715	08/04/2021	60503
FHD1D56	277490F000059434	06/04/2021	60503
FJA5369	277490F000059892	13/04/2021	60503
FKO9H49	277490F000059766	10/04/2021	56732
FKP4D78	277490F000059282	01/04/2021	60503
FMM6H23	277490A000167894	08/04/2021	76331
FNL3616	277490F000059290	01/04/2021	60503
FPU9B08	277490F000059870	13/04/2021	60503
FRC0H14	277490F000059553	07/04/2021	60503
FUA6C21	277490F000059456	06/04/2021	60503
FVI3F99	277490F000059285	01/04/2021	60503

GAB9093	277490F000059403	03/04/2021	60503
GBZ7953	277490F000059587	06/04/2021	60503
GGV6F75	277490F000059344	02/04/2021	60503
GJF6919	277490F000059774	08/04/2021	60503
GUX6014	277490A000167897	08/04/2021	57200
GZN7814	277490F000059688	09/04/2021	60503
HCF3080	277490F000059621	08/04/2021	60503
HCJ0223	277490F000059818	11/04/2021	60503
HDJ9850	277490F000059288	01/04/2021	60503
HEU1368	277490F000059395	03/04/2021	56732
HIL0878	277490F000059936	14/04/2021	60503
HIP6758	277490F000059845	12/04/2021	60503
HLG0H16	277490F000059693	09/04/2021	60503
HMY1B43	277490F000059882	13/04/2021	60503
HOW9847	277490F000059364	05/04/2021	60503
HOX7936	277490F000059687	09/04/2021	60503
HRN4187	277490F000059410	04/04/2021	60503
HRT7E81	277490F000059843	12/04/2021	60503
HSB3A93	277490F000059459	03/04/2021	60503
HSC7309	277490F000059390	03/04/2021	60503
HSE9570	277490F000059664	09/04/2021	60503
HSG8836	277490F000059883	13/04/2021	60503
HSG8836	277490F000059838	12/04/2021	60503
HSM5636	277490F000059895	13/04/2021	56732
HST5836	277490F000059531	07/04/2021	60503
ILV5C66	277490F000059675	09/04/2021	60503
ING5438	277490F000059303	01/04/2021	60503
IUQ5812	277490F000059651	09/04/2021	60503
IVS6580	277490A000158375	08/04/2021	55680
IWU8B70	277490F000059824	11/04/2021	60503
IXZ7H75	277490F000059376	03/04/2021	56732
IYO6763	277490F000059588	06/04/2021	60503
IZQ7C57	277490F000059896	13/04/2021	56732
JAE7H14	277490F000059520	06/04/2021	60503
JAE7H14	277490F000059406	04/04/2021	60503
JGL3747	277490F000059464	03/04/2021	60503
JNZ2F24	277490F000059571	05/04/2021	60503
JSJ8G25	277490F000059393	03/04/2021	60503
JZC4879	277490F000059751	08/04/2021	60503
JZH7582	277490F000059780	08/04/2021	60503
KCE5740	277490F000059730	10/04/2021	60503
KXS6486	277490F000059657	09/04/2021	60503
LAW0313	277490F000059637	09/04/2021	60503
LOE5232	277490F000059776	08/04/2021	60503
LWX3B73	277490F000059795	10/04/2021	60503
LXA2161	277490F000059804	11/04/2021	60503
LXA2161	277490F000059480	06/04/2021	60503
LYA1621	277490F000059634	08/04/2021	60503
LYD5199	277490F000059635	08/04/2021	60503
LYO0907	277490F000059846	12/04/2021	60503
LZS3605	277490F000059762	10/04/2021	60503
MCL7451	277490F000059901	13/04/2021	60503
MEM3120	277490F000059669	09/04/2021	60503
MGS8339	277490F000059714	08/04/2021	60503
MGX7152	277490F000059451	04/04/2021	60503
MHD5543	277490F000059575	05/04/2021	60503
MHW6734	277490F000059448	06/04/2021	60503
MJF6199	277490F000059775	08/04/2021	60503
MKY9107	277490A000169058	09/04/2021	76331
MLD1F55	277490A000167053	07/04/2021	73662
MLE1807	277490F000059508	05/04/2021	60503
MLE5A95	277490F000059902	13/04/2021	60503
MLO8889	277490F000059648	09/04/2021	60503
MPU4679	277490F000059685	09/04/2021	60503
NBC7423	277490F000059569	04/04/2021	60503
NGY4E39	277490F000059525	07/04/2021	56732
NJD3B09	277490A000169062	09/04/2021	76331
NJM3113	277490F000059701	10/04/2021	60503
NKZ4F90	277490F000059444	06/04/2021	60503
NLO7607	277490F000059498	07/04/2021	60503
NLT5C59	277490F000059924	13/04/2021	60503
NPA4C67	277490F000059281	01/04/2021	60503
NRF6692	277490F000059746	10/04/2021	60503
NRJ8J89	277490F000059400	03/04/2021	60503
NRO8084	277490F000059507	05/04/2021	60503
NRO8084	277490F000059891	13/04/2021	60503
NSD7E99	277490F000059861	12/04/2021	60503
OBL2130	277490F000059808	11/04/2021	60503
OBZ2269	277490F000059563	03/04/2021	60503
ODR2657	277490F000059517	06/04/2021	60503
OFI5E92	277490F000059541	05/04/2021	60503
OMG8008	277490F000059279	01/04/2021	56732
ORT6C66	277490F000059771	08/04/2021	60503
OTL9472	277490F000059735	08/04/2021	60503
OWT6083	277490F000059875	13/04/2021	60503
OWV6797	277490F000059682	09/04/2021	60503
PEF0C31	277490F000059689	09/04/2021	56732
PEF0C31	277490F000059800	10/04/2021	60503
PUV4G34	277490F000059698	10/04/2021	60503

PVB7535	277490F000059799	10/04/2021	60503
PWN3786	277490F000059546	07/04/2021	60503
PXD5I64	277490F000059544	06/04/2021	60503
PYM5I05	277490F000059334	02/04/2021	60503
QAK9301	277490F000059566	03/04/2021	60503
QCM2531	277490F000059772	08/04/2021	60503
QIM3328	277490F000059796	10/04/2021	60503
QJY0556	277490F000059583	06/04/2021	60503
QNS2D71	277490F000059585	06/04/2021	60503
QNS2D71	277490F000059697	10/04/2021	60503
QOV5720	277490A000169453	07/04/2021	76332
QQI9E37	277490F000059275	01/04/2021	60503
QWY2057	277490F000059322	02/04/2021	60503
QXK4096	277490F000059550	07/04/2021	60503
QXQ1I17	277490F000059684	09/04/2021	60503
RBU6J30	277490F000059822	11/04/2021	60503
REA8C58	277490F000059439	06/04/2021	60503
RGC0F67	277490F000059779	08/04/2021	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C49A47FE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490F000042920	01/07/2020	56732	R$ 130,16
AAN4811	277490F000042924	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AAS0B04	277490F000043070	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ABM0639	277490F000042918	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ABO6D50	277490A000145130	13/06/2020	55412	R$ 195,23
ABO6D50	277490A000145144	17/06/2020	55412	R$ 195,23
ABX6660	277490F000043050	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ABY5146	277490A000144853	27/06/2020	57200	R$ 195,23
ACS9876	277490F000043063	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ACZ1H86	277490F000043055	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ADC0D77	277490A000145309	18/06/2020	55412	R$ 195,23
AEI5418	277490A000145035	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AEJ0189	277490F000042916	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AEP6808	277490A000145161	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AEX3399	277490F000042967	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AFA8188	277490F000042988	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AFE2946	277490F000042973	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AFF3526	277490A000141337	30/06/2020	73662	R$ 130,16
AFP9C16	277490A000144656	01/07/2020	57200	R$ 195,23
AFV2131	277490A000145160	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AFV9264	277490A000145180	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AGE5B09	277490A000145308	18/06/2020	55412	R$ 195,23
AGG8541	277490A000144870	07/07/2020	57200	R$ 195,23
AGJ8797	277490F000042964	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AGV3582	277490A000145179	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AGW3466	277490A000145143	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AGY4448	277490F000043037	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AHD7542	277490F000043049	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000043042	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AHN5G31	277490A000141343	30/06/2020	51851	R$ 195,23
AHV0010	277490F000043058	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AID1744	277490A000142752	02/07/2020	73662	R$ 130,16
AIH1731	277490F000043079	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AIH7794	277490A000145305	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AIL0D93	277490F000042974	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AIX4688	277490F000043040	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000042908	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJH0013	277490F000042913	30/06/2020	60503	R$ 293,47
AJO3349	277490F000042936	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AJU3553	277490F000043016	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490F000043018	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000043073	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJY4325	277490F000043088	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5691	277490A000145134	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AKH7023	277490F000042961	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKM1942	277490A000145322	20/06/2020	55412	R$ 195,23
AKP0G66	277490F000043015	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKQ3H37	277490F000042954	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490A000145037	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AKS6333	277490F000042987	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AKT9418	277490A000145042	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AKW3078	277490A000145152	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AKW5020	277490F000043019	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000043007	03/07/2020	60503	R$ 293,47

ALD3667	277490A000145164	16/06/2020	55412	R$ 195,23
ALG7476	277490A000141340	02/07/2020	57380	R$ 293,47
ALI1540	277490F000042957	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ALO7701	277490F000043024	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ALR8E12	277490A000145306	17/06/2020	55412	R$ 195,23
ALU8617	277490F000043069	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ALX6915	277490A000141345	30/06/2020	51930	R$ 293,47
ALX9467	277490A000144652	01/07/2020	76331	R$ 293,47
AMG0577	277490F000042951	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ1741	277490F000042929	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AMJ2047	277490A000145159	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AMJ9212	277490A000145315	18/06/2020	55412	R$ 195,23
AML0692	277490A000145154	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AML9648	277490A000145192	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AMP4251	277490A000144265	02/07/2020	56060	R$ 88,38
AMR2993	277490F000043064	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB4823	277490F000043086	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB5807	277490F000043046	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANB6888	277490F000043061	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000043020	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANK4127	277490F000043038	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ANT3765	277490F000042953	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490A000145313	18/06/2020	55412	R$ 195,23
ANZ8733	277490A000141338	30/06/2020	52070	R$ 88,38
AOF7434	277490F000042931	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOF7434	277490F000042927	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000042930	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000042968	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2129	277490A000145129	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AOR3334	277490F000042979	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AOS5709	277490F000043089	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AOW0739	277490A000144876	07/07/2020	57200	R$ 195,23
APB2539	277490A000145145	17/06/2020	55412	R$ 195,23
APC1G42	277490A000145175	16/06/2020	55412	R$ 195,23
APC1G42	277490A000145190	19/06/2020	55412	R$ 195,23
APC2810	277490F000042919	30/06/2020	60503	R$ 293,47
APC7059	277490A000145139	13/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145177	16/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145184	19/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145301	17/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145049	15/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145044	15/06/2020	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000145166	16/06/2020	55412	R$ 195,23
APG7378	277490F000043054	03/07/2020	60503	R$ 293,47
API9928	277490A000145186	19/06/2020	55412	R$ 195,23
APL1162	277490A000145041	15/06/2020	55412	R$ 195,23
APM9272	277490F000043091	04/07/2020	60503	R$ 293,47
APO0661	277490A000141347	04/07/2020	73662	R$ 130,16
APX2231	277490F000043023	03/07/2020	60503	R$ 293,47
APY6B40	277490F000042965	02/07/2020	60503	R$ 293,47
APZ7C49	116100E008329263	02/07/2020	70561	R$ 293,47
AQB4418	277490F000042928	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQD9283	277490A000144857	29/06/2020	57200	R$ 195,23
AQE7331	277490F000042972	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000145318	18/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145048	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145149	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145191	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000145320	20/06/2020	55412	R$ 195,23
AQL3292	277490F000043071	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQN0215	277490F000042940	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AQO9801	277490A000145188	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AQS3889	277490A000145132	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AQT5108	277490F000043075	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AQY3605	277490A000144859	29/06/2020	57200	R$ 195,23
AQY7G85	277490F000043085	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARC2011	277490F000043052	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARE5994	277490F000043003	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARG6658	277490F000043056	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARI2135	277490A000145187	19/06/2020	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490F000043068	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ARJ2653	277490A000145321	20/06/2020	55412	R$ 195,23
ARJ9J30	277490A000144854	27/06/2020	57200	R$ 195,23
ARK3274	277490A000145172	16/06/2020	55412	R$ 195,23
ARM6051	277490A000145181	16/06/2020	55412	R$ 195,23
ARP6630	277490A000145142	13/06/2020	55412	R$ 195,23
ARS0826	277490A000145133	13/06/2020	55412	R$ 195,23
ART4943	277490A000144494	25/06/2020	57200	R$ 195,23
ART7014	277490F000043041	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490A000144819	02/07/2020	60501	R$ 293,47
ARW4752	277490F000042923	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX4456	277490F000043001	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490A000144622	01/07/2020	76331	R$ 293,47
ARY8I79	277490F000042915	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ASB6B11	277490A000144869	07/07/2020	57200	R$ 195,23
ASC7697	277490A000144872	07/07/2020	57200	R$ 195,23
ASE8069	277490A000145326	20/06/2020	55412	R$ 195,23
ASI4530	277490A000145039	15/06/2020	55412	R$ 195,23
ASI8I44	277490F000043021	03/07/2020	60503	R$ 293,47

ASP3J18	277490A000145198	19/06/2020	55412	R$ 195,23
ASP6930	277490F000043033	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASQ5059	277490A000144629	01/07/2020	76331	R$ 293,47
ASR5843	277490F000043036	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ASR5928	277490F000042917	30/06/2020	60503	R$ 293,47
ASR5992	277490F000042947	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV0541	277490F000042935	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000042969	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490A000144631	01/07/2020	57200	R$ 195,23
ASW2I01	277490F000043077	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4626	277490F000042960	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ASZ5992	277490F000042958	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ATA5755	277490A000142755	02/07/2020	52070	R$ 88,38
ATA6755	277490A000144816	30/06/2020	70721	R$ 293,47
ATE3235	277490A000144627	29/06/2020	57200	R$ 195,23
ATG5711	277490A000142751	02/07/2020	52070	R$ 88,38
ATG6180	277490A000144815	30/06/2020	76331	R$ 293,47
ATI6C77	277490F000043083	04/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI6C77	277490F000043017	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI6C77	277490F000042941	01/07/2020	60503	R$ 293,47
ATI8703	277490A000144811	30/06/2020	76331	R$ 293,47
ATJ9716	277490A000145153	12/06/2020	55412	R$ 195,23
ATL6217	277490F000042994	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ATV2886	277490A000145043	15/06/2020	55412	R$ 195,23
ATZ9860	116100E008591991	27/06/2020	55920	R$ 130,16
AUA3148	277490F000042998	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AUD3527	277490A000144654	01/07/2020	57200	R$ 195,23
AUF7811	277490A000144628	29/06/2020	57200	R$ 195,23
AUH8500	277490A000144867	03/07/2020	76331	R$ 293,47
AUK7356	277490A000144497	27/06/2020	61220	R$ 293,47
AUN3920	277490A000145155	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AUO4352	277490A000145200	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AUQ0984	277490A000145135	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AUQ0984	277490A000145323	20/06/2020	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000145151	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AUR6454	277490A000144655	01/07/2020	57200	R$ 195,23
AUS5331	277490A000145174	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AUT4679	277490F000043022	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUU6020	277490F000043030	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AUW0755	277490A000145331	20/06/2020	55412	R$ 195,23
AUZ7638	277490A000145311	18/06/2020	55412	R$ 195,23
AVD4I48	277490F000042952	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AVK0437	277490F000043048	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AVK8951	277490F000043025	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO3470	277490F000042946	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AVO9980	277490F000043010	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000042926	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000145137	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AVQ4069	277490A000141349	02/07/2020	52070	R$ 88,38
AVS1220	277490F000043026	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000145328	20/06/2020	55412	R$ 195,23
AVV3813	277490A000145185	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000145303	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AVX8B29	277490F000042966	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AVZ6830	277490A000145173	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AWA0998	277490A000144864	03/07/2020	76331	R$ 293,47
AWA2758	277490F000043059	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490A000145045	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000145034	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000145140	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AWE3I39	277490A000145176	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AWE3I39	277490A000145199	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AWH5A53	277490A000145023	24/06/2020	76331	R$ 293,47
AWK7136	277490F000042982	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AWM6015	277490A000145026	28/06/2020	51851	R$ 195,23
AWT6382	277490A000145028	28/06/2020	51852	R$ 195,23
AWT9445	277490F000043005	03/07/2020	56732	R$ 130,16
AXG9680	277490F000043008	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AXI6703	277490A000145162	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AXJ6803	277490F000042999	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXK1632	277490A000144266	02/07/2020	56060	R$ 88,38
AXL9662	277490A000145302	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AXO8309	277490A000144809	28/06/2020	51851	R$ 195,23
AXS8313	277490F000043080	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AXT1642	277490A000144820	02/07/2020	54870	R$ 195,23
AXU4334	277490A000144856	29/06/2020	76331	R$ 293,47
AXU4339	277490F000042977	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000145038	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145165	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145138	13/06/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145036	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145046	15/06/2020	55412	R$ 195,23
AYG6822	277490F000042939	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000042934	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYK6678	277490A000144871	07/07/2020	57200	R$ 195,23
AYM1612	277490F000042944	01/07/2020	56732	R$ 130,16
AYN7435	277490A000144812	30/06/2020	73662	R$ 130,16
AYQ3628	277490F000042938	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AYS4643	277490F000042989	02/07/2020	60503	R$ 293,47

AYU3535	277490F000042959	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AYZ0E91	277490F000042980	02/07/2020	60503	R$ 293,47
AZA8447	277490A000145193	19/06/2020	55412	R$ 195,23
AZC2I46	277490A000145168	16/06/2020	55412	R$ 195,23
AZD7B67	277490F000043067	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG5D04	277490F000043062	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZG6920	277490F000042950	01/07/2020	60503	R$ 293,47
AZI3624	277490F000043072	04/07/2020	60503	R$ 293,47
AZM3236	277490A000144810	30/06/2020	76331	R$ 293,47
AZO5994	277490A000145148	17/06/2020	55412	R$ 195,23
AZT2094	277490A000142754	02/07/2020	52070	R$ 88,38
AZV2F55	116100E008591988	27/06/2020	57380	R$ 293,47
AZX2328	277490F000043004	03/07/2020	60503	R$ 293,47
AZZ2494	277490A000145325	20/06/2020	55412	R$ 195,23
BAA5868	277490F000043032	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BAA8619	277490A000144862	01/07/2020	51851	R$ 195,23
BAF2134	277490A000144636	01/07/2020	76331	R$ 293,47
BAL7699	277490A000144860	29/06/2020	57200	R$ 195,23
BAO0406	277490F000043028	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8B40	277490F000043014	03/07/2020	56732	R$ 130,16
BAS7282	277490A000145327	20/06/2020	55412	R$ 195,23
BAT7866	277490F000042912	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BAW6857	277490A000144657	01/07/2020	76331	R$ 293,47
BAX1089	277490A000145317	18/06/2020	55412	R$ 195,23
BAX9J36	277490A000145170	16/06/2020	55412	R$ 195,23
BAY1565	277490F000043002	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BAY9015	277490F000043076	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BBE2868	277490A000144264	02/07/2020	56222	R$ 88,38
BBE4530	277490F000043034	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBF6E23	277490A000145332	20/06/2020	55412	R$ 195,23
BBJ2738	277490F000042955	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBM0778	277490F000042985	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BBN0520	277490A000141339	30/06/2020	51851	R$ 195,23
BBN4745	277490F000043043	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BBN7022	277490A000144623	29/06/2020	76331	R$ 293,47
BBN7930	277490F000043090	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BBP8095	277490A000145169	16/06/2020	55412	R$ 195,23
BBU0817	277490A000145033	15/06/2020	55412	R$ 195,23
BBZ4263	277490A000144866	03/07/2020	76331	R$ 293,47
BCA7431	277490F000043065	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BCA9390	277490F000043012	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCE0509	277490A000144621	29/06/2020	51851	R$ 195,23
BCG3782	277490A000145189	19/06/2020	55412	R$ 195,23
BCH1233	277490F000043047	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCI7807	277490A000144496	27/06/2020	76331	R$ 293,47
BCJ7842	277490A000144653	01/07/2020	76332	R$ 293,47
BCK4258	277490F000042986	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BCM4016	277490F000042914	30/06/2020	60503	R$ 293,47
BCP2471	277490F000043031	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCP3815	277490A000145304	17/06/2020	55412	R$ 195,23
BCP6025	277490A000144093	27/06/2020	76331	R$ 293,47
BCQ1899	277490A000144874	07/07/2020	57200	R$ 195,23
BCS3D37	277490F000043009	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BCU0E87	277490F000042933	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BCW9C41	277490A000145131	13/06/2020	55412	R$ 195,23
BCY2J27	277490A000144852	27/06/2020	57200	R$ 195,23
BCY8J83	277490F000043081	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDA0J38	116100E008559346	28/06/2020	57380	R$ 293,47
BDD4B49	277490A000144620	29/06/2020	76331	R$ 293,47
BDG4J57	277490A000145050	15/06/2020	55412	R$ 195,23
BDJ9F52	277490A000144619	29/06/2020	76331	R$ 293,47
BDK4F10	277490A000144873	07/07/2020	57200	R$ 195,23
BDL3A69	277490A000145024	28/06/2020	51851	R$ 195,23
BDL9I40	277490F000042945	01/07/2020	56732	R$ 130,16
BDM1H78	277490F000042995	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDP6F95	277490A000145027	28/06/2020	51930	R$ 293,47
BDP7C07	277490F000042963	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BDQ0104	277490A000145316	18/06/2020	55412	R$ 195,23
BDQ1H90	277490A000144633	01/07/2020	57200	R$ 195,23
BDQ6B22	277490A000144626	29/06/2020	57200	R$ 195,23
BDS5B70	277490F000043078	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BDT2D29	277490F000043035	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BDT2E61	277490A000145182	19/06/2020	55412	R$ 195,23
BDU9C36	277490F000043029	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BEA9G45	277490A000144632	01/07/2020	57200	R$ 195,23
BEB0318	277490A000144624	29/06/2020	51851	R$ 195,23
BEB8H85	277490A000142753	02/07/2020	73662	R$ 130,16
BEC8J22	277490F000043044	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BEJ0833	277490A000144868	07/07/2020	76331	R$ 293,47
BEL5338	277490F000043057	03/07/2020	60503	R$ 293,47
BEV1718	277490A000145195	19/06/2020	55412	R$ 195,23
BEV7776	277490F000042949	01/07/2020	60503	R$ 293,47
BGW6777	277490F000042975	02/07/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000145150	17/06/2020	55412	R$ 195,23
BOG6644	277490F000043084	04/07/2020	60503	R$ 293,47
BQM0407	277490A000144630	01/07/2020	57200	R$ 195,23
BVN3735	277490A000145136	13/06/2020	55412	R$ 195,23
CCZ3H47	277490A000141346	30/06/2020	73662	R$ 130,16
CDZ9068	277490F000043000	02/07/2020	60503	R$ 293,47

CIU6072	277490F000042983	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CNC7F68	277490A000141341	30/06/2020	51851	R$ 195,23
CPT4943	277490F000042911	30/06/2020	60503	R$ 293,47
CSI8887	277490A000145163	16/06/2020	55412	R$ 195,23
CSW3293	277490F000043045	03/07/2020	60503	R$ 293,47
CVM4B79	277490F000042943	01/07/2020	60503	R$ 293,47
CVX1627	277490A000144658	01/07/2020	57200	R$ 195,23
CWB4814	277490A000145157	16/06/2020	55412	R$ 195,23
CXK2004	277490F000042971	02/07/2020	60503	R$ 293,47
CYX8728	277490A000144635	01/07/2020	57200	R$ 195,23
DAD4920	277490A000145156	16/06/2020	55412	R$ 195,23
DEN0E13	277490A000144863	01/07/2020	51851	R$ 195,23
DFO1416	277490A000145167	16/06/2020	55412	R$ 195,23
DFO1416	277490A000145307	18/06/2020	55412	R$ 195,23
DJF7B35	277490A000145141	13/06/2020	55412	R$ 195,23
DJW6984	277490F000042937	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DKD3303	277490A000144858	29/06/2020	59670	R$ 1.467,35
DQM0688	277490F000042942	01/07/2020	60503	R$ 293,47
DXE7244	277490A000145196	19/06/2020	55412	R$ 195,23
DZF7860	277490F000043087	04/07/2020	60503	R$ 293,47
DZZ2516	116100E008591990	27/06/2020	55411	R$ 195,23
ELC5999	277490F000042990	02/07/2020	60503	R$ 293,47
ELH9G96	277490F000042991	02/07/2020	60503	R$ 293,47
EPT0038	277490F000043006	03/07/2020	60503	R$ 293,47
ERM4783	116100E008335609	07/07/2020	60501	R$ 293,47
ETV0371	277490F000043013	03/07/2020	60503	R$ 293,47
EZF8636	277490F000042993	02/07/2020	60503	R$ 293,47
FCB8346	277490A000145194	19/06/2020	55412	R$ 195,23
FEE0C32	277490F000042976	02/07/2020	60503	R$ 293,47
FIM3I34	277490A000144625	29/06/2020	76331	R$ 293,47
FOP8C08	277490A000145047	15/06/2020	55412	R$ 195,23
FQX2569	277490A000145314	18/06/2020	55412	R$ 195,23
FVS2D70	277490F000042948	01/07/2020	60503	R$ 293,47
GFT3919	277490A000145158	16/06/2020	55412	R$ 195,23
GFT3919	277490A000145312	18/06/2020	55412	R$ 195,23
GMQ0713	277490A000145329	20/06/2020	55412	R$ 195,23
GMY4840	277490F000042962	02/07/2020	60503	R$ 293,47
GOK3462	277490A000144814	30/06/2020	76331	R$ 293,47
GZN7814	116100E008591989	27/06/2020	55414	R$ 195,23
HPQ0926	277490A000145128	13/06/2020	55412	R$ 195,23
HQJ4692	277490F000042956	02/07/2020	60503	R$ 293,47
HRX4H68	277490F000043053	03/07/2020	60503	R$ 293,47
HRY9438	277490A000144861	01/07/2020	51851	R$ 195,23
HSI3412	277490F000042909	30/06/2020	60503	R$ 293,47
HSI6140	277490A000144498	27/06/2020	56222	R$ 88,38
ICA8911	277490A000144875	27/06/2020	61220	R$ 293,47
ING2242	277490F000042925	01/07/2020	60503	R$ 293,47
JGZ0982	277490A000144855	27/06/2020	76331	R$ 293,47
JTB3A16	277490F000043066	04/07/2020	60503	R$ 293,47
JYM4743	277490F000042984	02/07/2020	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000043074	04/07/2020	60503	R$ 293,47
KAS0A03	277490F000042970	02/07/2020	60503	R$ 293,47
KLN7272	277490A000145178	16/06/2020	55412	R$ 195,23
LND4944	277490F000043051	03/07/2020	60503	R$ 293,47
LUX7226	277490F000043027	03/07/2020	60503	R$ 293,47
MFJ8257	277490A000144808	28/06/2020	51851	R$ 195,23
MMK6358	277490F000042992	02/07/2020	60503	R$ 293,47
NBH9260	277490A000145032	15/06/2020	55412	R$ 195,23
NBH9260	277490A000145040	15/06/2020	55412	R$ 195,23
NEQ2A87	277490F000042981	02/07/2020	60503	R$ 293,47
NFA2567	277490A000144499	27/06/2020	76331	R$ 293,47
NKD3209	277490F000043039	03/07/2020	60503	R$ 293,47
NOP2E60	277490A000141350	02/07/2020	51851	R$ 195,23
NRK6E82	277490F000042921	01/07/2020	60503	R$ 293,47
OBO0613	277490F000042932	01/07/2020	60503	R$ 293,47
OJR3E69	277490A000145171	16/06/2020	55412	R$ 195,23
OOC4864	277490A000144500	27/06/2020	61220	R$ 293,47
OOP9J46	277490A000144818	02/07/2020	73662	R$ 130,16
OPT9805	277490F000043082	04/07/2020	60503	R$ 293,47
PQY2G05	277490F000042997	02/07/2020	60503	R$ 293,47
PVO2176	277490F000042978	02/07/2020	60503	R$ 293,47
PWW2H30	277490A000144865	03/07/2020	76331	R$ 293,47
PZK9376	277490A000144817	30/06/2020	76331	R$ 293,47
QAG7336	277490F000043011	03/07/2020	56732	R$ 130,16
QIF8A60	277490F000042996	02/07/2020	60503	R$ 293,47
QIP3J43	277490F000043060	04/07/2020	60503	R$ 293,47
QJS3A05	277490A000145319	18/06/2020	55412	R$ 195,23
QJU1405	277490A000145030	28/06/2020	57380	R$ 293,47
QUW5458	277490A000141342	30/06/2020	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DD4D651C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.385/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 330.931,62(trezentos e trinta mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (510)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (564)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.364.0005.2.564	Universidade Aberta do Brasil	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1272)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
00501	Receitas de Alienações de Ativos	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	11.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(13)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01(388)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	43.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1008)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	17.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1366)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	6.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01 (1063)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	11.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1319)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	9.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1436)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividades Governamental	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(676)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagem e Despesas com Locomoção	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(928)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.122.0011.2.091	Atividades de Planejamento, orçamento e projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(213)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.04	Contratação por tempo determinado	45.931,62
TOTAL		**330.931,62**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (516)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
0104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (446)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
0102	FUNDEB 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (573)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.364.0005.2.564	Universidade Aberta do Brasil	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1151)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	109.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(675)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(931)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.122.0011.2.091	Atividades de Planejamento, orçamento e projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(214)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	30.899,84
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.031,78
TOTAL		**330.931,62**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 04de maiode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7B19A8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TERMÔMETRO TIPO "ESPETO" PARA USO NO SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 2 (DOIS) TERMÔMETROS INFRAVERMELHOS PARA USO NO SETOR DA EPIDEMIOLOGIA (CAIXA DE VACINA PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	TERMOMETRO ESPETO MINIPA MV-364		30,60	30,60
2	2,00	U	TERMÔMETRO INFRAV MINIPA MT-320B		198,00	396,00
Total						426,60

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausencia de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa AKSO Produtos Eletrônicos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.381/0001-08, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 10/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 426,60 (quatrocentos e vinte seis reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2054	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin,28 de abril de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1EB2B9D8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: NÃO GUARDE ESTE SEGREDO, PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNÍCIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	U	PRODUTOS PARA CAMPANHA CONTRA VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLECENTES, CONTENDO 5 PAGINAS, TAMANHO 15CMX20CM(FECHADO) - 40CMX60 ABERTO		3,68	368,00
Total						368,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa Editora Amigos da Natureza LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.096.738/0001-55, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 52/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2074	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 28 de abril de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B412A0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado destinado a alunos devidamente matriculados no ensino médio, profissionalizante de ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino superior e especialização (pós-graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, sendo promovido pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, por intermédio do Centro de Integração de Estudantes – Cin Estágios, junto à Comissão do Processo Seletivo do Município de Pinhal de São Bento - PR.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de ensino médio, profissionalizante de ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino superior e especialização (pós-graduação), em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme item 2.3. do presente Edital.

1.3.1. A aprovação do candidato no presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Pinhal de São Bento, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, junto a qualquer secretaria da administração municipal, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do ensino médio.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do ensino médio, educação de jovens e adultos, pós médio concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da pós-graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do ensino superior.

2.3. Vagas ofertadas:

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ATUAÇÃO	REQUISITOS
8 + CR*	20h / 30h	- CMEI** - Escola Municipal Primo Savoldi/Educação	Cursar licenciatura em Pedagogia
7 + CR*	20h / 30h	CMEI** Escola Municipal Primo Savoldi/Educação	Possuir diploma de Licenciatura em Pedagogia e cursar Pós-Graduação (especialização) em áreas relacionadas a Educação
9 + CR*	20h / 30h	Secretarias Municipais	Cursar ensino superior nos cursos de Administração, Gestão Pública, Secretariado, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Financeira, Recursos Humanos, Processos Gerenciais e demais cursos na área de administração.
6 + CR*	20h / 30h	Secretarias Municipais	Cursar Ensino médio, pós médio (profissionalizante) ou educação de Jovens e Adultos - EJA

* CR: Cadastro de reserva
** CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil/Educação

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a autodeclaração constante no anexo III, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de entrega de documentação.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a autodeclaração constante no anexo IV, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 05/05/2021 a 14/05/2021 - das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pinhal de São Bento PR, localizado na Avenida São Roque, 178 - Centro, do município Pinhal de São Bento – PR, CEP 85.727-000

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. deverão ser entregues em envelope lacrado, com uma via da ficha de inscrição grampeada fora do envelope.

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a. Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b. Cópia frente e verso do RG e CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
e. Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
f. Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas.

5.6.1. No caso de candidato portador de deficiência, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 3.2.

5.6.2. No caso de candidato afrodescendente, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio do documento exigido no item 4.2.

5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de abril de 2021.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2021 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.

5.9.1. Os alunos matriculados no primeiro período/semestre de Especialização (Pós-Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Curso de Ensino Superior.

5.9.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de ensino médio, pós médio (profissionalização) e educação de jovens e adultos deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.

5.10. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.11. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2021 e frequentando regularmente o curso;
c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio;
f. Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 24 (vinte e quatro) meses junto à Prefeitura do Município de Pinhal de São Bento, PR.

5.12. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.13. Após a entrega do envelope lavrado, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A avaliação dos conhecimentos do candidato será realizada por meio da média aritmética obtida através do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado.

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), ou seja, considera-se também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	8,20
C	6,70
D	2,90

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.

6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.

6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no Anexo I, do presente Edital.

8.2. Caberão recursos somente dos seguintes itens:
a. da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b. da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: patobranco@estagioscin.org.br - conforme as datas previstas no Cronograma, constante no Anexo I, servindo de modelo de recurso o constante no Anexo V do Edital.
8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das hipóteses previstas no item 8.2.

8.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a. Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b. Fora do prazo estabelecido;
c. Sem fundamentação lógica e consistente.

8.10. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital específico, conforme as datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6., e no caso de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, os documentos exigidos no item 3.2. e 4.4, respectivamente.

8.14. Não caberá recurso da Homologação da Classificação Final.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b. Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
c. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
d. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos descritos no item 5.6.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Pinhal de São Bento, PR.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio remunerado e não obrigatório, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, para a ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:

1.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
2.Clicar em Estudante - Cadastrar/Acessar ambiente;
3.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
4.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
5.Unidade de Pato Branco;
6.Criar uma senha;
7.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horário de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-auxílio	Auxílio Transporte
Ensino Fundamental (EJA), Ensino Médio, Pós Médio	20h	R$ 450,00	R$ 50,00
Ensino Fundamental (EJA), Ensino Médio, Pós Médio	30h	R$ 650,00	R$ 50,00
Ensino Superior e Pós Graduação	20h	R$ 850,00	R$ 50,00
Ensino Superior e Pós Graduação	30h	R$ 1.050,00	R$ 50,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Pinhal de São Bento – PR, em 04 de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	PERÍODO
Período das Inscrições	05/05/2021 a 14/05/2021 - das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	19/05/2021
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	20/03/2021 a 21/03/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	25/05/2021
Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar	25/05/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	26/03/2021 a 27/03/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	31/05/2021
Publicação e Homologação da Classificação Final	31/05/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2021

Vaga pretendida:	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Instituição:	
Curso:	
Período:	
E-mail:	
Telefone:	

Já estagiou nesta Prefeitura Municipal? ( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, por quanto tempo: _____

TERMO DE COMPROMISSO:
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.
_____, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas, razão pela qual, junto à presente declaração e demais documentos necessários para a realização da inscrição, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

_____, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Declaração de Afrodescendência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos afrodescendentes.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

_____, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 01/2021

Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível, de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso:
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8.

_____, PR, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato:_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ACB625F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O item do contrato fica aditivado conforme abaixo:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço total do reajuste sobre o contrato
LOTE: 001 - Lote 001	1	4433	SERVIÇO DE 1 (UM) DENTISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	841,00

LOTE: 002 - Lote 002	1	4435	SERVIÇO DE 1 (UM) TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE	SERV	839,97
LOTE: 004 - Lote 004	1	4434	SERVIÇO DE 1 (UM) NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA EDUCAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MINIMA DE 20 HORAS SEMANAIS E CRONOGRAMA DE TRABALHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA.	SERV	585,60
2.266,57					

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:15D7647F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAR-SE AO DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Item do Decreto Federal 10.540/2020	Atende?	Como se adequar?	Em que prazo?	Quem será responsável?
Art. 1ºA transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.	***	***	***	***
§ 1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo:	***	***	***	***
I - das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	SIM	***	***	***
II - dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	SIM	***	***	***
III - perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	NÃO	Criar cadastro.	31/12/2022	Fornecedor do sistema
IV - da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	NÃO	Reavaliação de ativos, passivo contingente, etc.	31/12/2022	Contabilidade/patrimônio
V - das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	NÃO	Criar centros de custo e parâmetros	31/12/2021	Contabilidade/compras
VI - da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	SIM	***	***	***
VII - das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	SIM	***	***	***
VIII - do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	SIM	***	***	***
IX - das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do*caput*do art. 2º;	SIM	***	***	***
X - das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	SIM	***	***	***
XI - da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e	SIM	***	***	***
XII - das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	NÃO	***	31/12/2022	***
§ 2º O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.	SIM	***	***	***
§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como Siafic mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do Siafic e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.	***	Editar normas municipais sobre rotinas contábeis e segurança da informação	31/12/2021	Contabilidade e informática
§ 4º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.	***	***	***	***
§ 5º Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.	***	Conferência de informações equiplano x elotech	31/12/2021	Especialmente patrimônio
§ 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do*caput*do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.	SIM	***	***	***
Art. 2ºPara fins deste Decreto, entende-se por:	***	***	***	***
I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	***	***	***	***
II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;	***	***	***	***
III - execução orçamentária - a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º,	***	***	***	***

incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;				
IV - administração financeira - as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro de cada ente federativo;	***	***	***	***
V - controle da execução orçamentária e financeira - registros e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;	***	***	***	***
VI - gestão contábil - conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos dos entes federativos relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;	***	***	***	***
VII - base de dados - conjunto ou repositório de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;	***	***	***	***
VIII - ordenador de despesa - a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;	***	***	***	***
IX - disponibilização de informações em tempo real - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;	***	***	***	***
X - meio eletrônico de amplo acesso público - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso;	***	***	***	***
XI - unidade gestora ou executora - a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;	***	***	***	***
XII - padrão mínimo de qualidade - o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo Siafic, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;	***	***	***	***
XIII - registro contábil - a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a alínea "*f*" do *caput* do art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;	***	***	***	***
XIV - patrimônio da entidade - o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;	***	***	***	***
XV - usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic:	***	***	***	***
A) insere e consulta documentos;	***	***	***	***
B) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e	***	***	***	***
C) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;	***	***	***	***
XVI - administrador do Siafic - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;	***	***	***	***
XVII - documento de suporte - documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo Siafic, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;	***	***	***	***
XVIII - documento contábil - documento gerado pelo Siafic que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de lançamento, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;	***	***	***	***
XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;	***	***	***	***
XX - moeda funcional - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e	***	***	***	***
XXI - moeda estrangeira - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.	***	***	***	***
Art. 3ºOs procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	SIM	Melhorar parâmetros da MSC	***	***
*Parágrafo único.*Os entes federativos poderão editar normas contábeis específicas relativas ao Siafic, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo *caput* e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo.	***	***	***	***
Art. 4ºO Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	SIM	Patrimônio; contratos; provisões; tributário.	***	***
§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:	NÃO	Empenhos	30/06/2021	Compras
I - conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e	SIM	***	***	***
II - em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	SIM	***	***	***
§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.	SIM	***	***	***
§ 3º O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.	SIM	Ticket criado	IMEDIATO	Contabilidade
§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	SIM	***	***	***
§ 5º Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.	SIM	Normatizar, criar IN	***	***
§ 6º O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:	***	***	***	***
I - a data da ocorrência da transação;	SIM	***	***	***
II - a conta debitada;	SIM	***	***	***
III - a conta creditada;	SIM	***	***	***
IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	SIM	***	***	***
V - o valor da transação; e	SIM	***	***	***
VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	SIM	***	***	***
§ 7º O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	SIM	Normatizar, criar IN	***	***
§ 8º O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 9º O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	SIM	Criar parâmetro	31/12/2021	Contabilidade/compras
§ 10. No processamento e na centralização de que trata o *caput* são vedados:	***	***	***	***
I - o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	SIM	Numeração das liquidações	***	***
II - a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	SIM	***	***	***
III - a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e	SIM	***	***	***
IV - a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros	NÃO	Desabilitar ferramenta Manager, sequenciamento	31/12/2022	Fornecedor do sistema

registros de sistema.				
Art. 5ºO Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	NÃO	Desabilitar ferramenta Manager,	31/12/2022	Fornecedor do sistema
Art. 6ºPara fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, o Siafic ficará disponível até:	***	***	***	***
I - o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;	NÃO	Desenvolver ferramenta que impeça lançamento após a data determinada.	31/12/2022	Fornecedor do sistema
II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e	NÃO	Desenvolver ferramenta que impeça lançamento após a data determinada.	31/12/2022	Fornecedor do sistema
III - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	NÃO	Desenvolver ferramenta que impeça lançamento após a data determinada.	31/12/2022	Fornecedor do sistema
§ 1º O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no*caput*.	SIM	***	***	***
§ 2º Serão aplicadas as normas estabelecidas por cada ente federativo quanto ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo.	SIM	***	***	***
§ 3º O prazo de que trata o inciso III do*caput*independe dos prazos definidos, por cada ente federativo para a entrega das suas prestações de contas anuais aos respectivos Tribunais de Contas.	SIM	***	***	***
§ 4º Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do*caput*, os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.	SIM	***	***	***
Art. 7ºO Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	SIM	Portal da transparência	***	***
§ 1º As informações de que trata o*caput*deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	NÃO	Empenhos	30/06/2021	Compras
§ 2º Na hipótese de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão cumprido o disposto no*caput*, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.	SIM	***	***	***
§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:	***	***	***	***
I - aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	SIM	Portal da transparência	***	***
II - observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	NÃO	Análise do conteúdo	31/12/2022	Fornecedor do sistema
III - observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	NÃO	Análise da legislação	31/12/2021	Jurídico/RH
Art. 8ºO Siafic deverá permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:	***	***	***	***
I - quanto à despesa:	SIM	Portal da transparência	***	***
Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	SIM	Portal da transparência	***	***
O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	SIM	Portal da transparência	***	***
A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	SIM	Portal da transparência	***	***
Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	SIM	Portal da transparência	***	***
A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	SIM	Portal da transparência	***	***
A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	SIM	Portal da transparência		
O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e	SIM	Portal da transparência	***	***
A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e	SIM	Portal da transparência	***	***
II - quanto à receita, os dados e valores relativos:	***	***	***	***
a) à previsão na lei orçamentária anual;	SIM	Portal da transparência	***	***
b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	NÃO	Lançamento	31/12/2022	Sistema
c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	SIM	Portal da transparência	***	***
d) ao recolhimento; e	SIM	Portal da transparência	***	***
e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	NÃO	Pesquisa por fonte de recurso	31/12/2022	SISTEMA
*Parágrafo único.*Ato do órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do*caput*, sem prejuízo de determinações dos tribunais de contas.	***	***	***	***
Art. 9ºSem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade da União, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:	***	***	***	***
I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	SIM	***	***	***
II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e	NÃO	Criar processo	31/12/2022	Informática
III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	SIM	***	***	***
Art. 10.O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	NÃO	Desenvolver	31/12/2022	Fornecedor do Sistema
Art. 11.O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 1º O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática

cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.				
§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no Siafic:	***	***	***	***
I - autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 3º O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:	***	***	***	***
I - código CPF e senha; ou	SIM	***	***	***
II - certificado digital com código CPF.	SIM	***	***	***
§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
Art. 12.O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo:	***	***	***	***
I - o código CPF do usuário;	SIM	***	***	***
II - a operação realizada; e	SIM	***	***	***
III - a data e a hora da operação.	SIM	***	***	***
*Parágrafo único.*Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o*caput*estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	NÃO	Criar parâmetro	31/12/2021	Informática
Art. 13.Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
Art. 14.A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei:	***	***	***	***
I - divulgar informações armazenadas na base de dados do Siafic com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
II -alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do Siafic.	NÃO	Criar processo	31/12/2021	Informática
Art. 15.Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	SIM	***	***	***
Art. 16.O órgão central de contabilidade da União poderá estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de Governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo Siafic, nos termos do disposto no art. 51 e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	SIM	***	***	***
Art. 17.O Poder Executivo federal, por intermédio do órgão central de contabilidade da União, poderá realizar cooperação técnica com os entes federativos, em especial com os órgãos de controle interno e externo, e com as entidades de fiscalização profissional, com vistas a garantir a efetiva observância do padrão mínimo e dos requisitos estabelecidos neste Decreto.	SIM	***	***	***
Art. 18.Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.	SIM	***	***	***
*Parágrafo único.*Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no*caput*, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.	SIM	***	***	***

Pitanga Pr., 03 de maio de 2021

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Sec. da Fazenda

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ANDREI MARCEL MURARO
Contador

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FB5AFFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01-2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 1 nestes termos:

Data Tomada de Preços	17/03/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA(S) SEGUINTE(S) OBRA(S): LOCAL DO OBJETO: PRAÇA TANCREDO NEVES; QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA: CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL; ÁREA DE INTERVENÇÃO 614,75 M²; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

FORNECEDOR: R GALVANI BECKER - ENGENHARIA - CNPJ: 31.064.412/0001-19
LOTE 1 Valor Total do Lote: 94.272,14 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Objeto: Praça Tancredo Neves Quantidade e unidade de medida: Construção de parque infantil Área de Intervenção 614,75 m² Prazo de execução: 90 dias		SERV	1	R$ 94.272,14	R$ 94.272,14

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 94.272,14 (noventa e quatro mil , duzentos e setenta e dois e quatorze)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 04/05/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:32114E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9627, DE 03 DE MAIO DE 2021

SÚMULA:- Estabelece o Plano de Ação, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Pontal do Paraná, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. O acompanhamento, avaliação e execução deste decreto, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho instituído pela portaria nº. 332 de 15 de abril de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VERGINIA MARA PEDROSO	***HENDERSON FLÁVIO RAIMUNDO***
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento	Contabilista

ANEXO – DECRETO Nº. 9627/2021

ITEM	PROVIDÊNCIA/PRAZO
O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Rever os contratos - Prazo 31/08/2021.
O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Migração para Nuvem com Segurança máxima – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Integração entre as bases de dados Câmara x Prefeitura – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Integração entre bases de dados – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Contratação do sistema de Contabilidade de Custos – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Indicação de funcionários do Município para alimentação das telas, contratação de treinamento para suprir a demanda – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Integração com a Câmara Municipal – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Atualmente não está implantado SIAFIC – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Não realiza devido não estar integrado a base de dados da Câmara – Prazo 31/08/2021.
O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Ajustar para que o histórico contenha determinado número de caracteres – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Retirar acesso de ferramentas auxiliares, travamento de datas diárias, impossibilidade de quaisquer acessos relativos a dados – Prazo 31/12/2021.
O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Aquisição do Software de contabilidade de custos – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Após implantado SIAFIC retirar acesso de bases de dados e passar a responsabilidade das mesmas para empresa vencedora – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Processamento de dados em tempo real, ajustar processos da entidade – Prazo 30/06/2022.
A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Processamento de dados em tempo real, ajustar processos da entidade – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Travar datas do sistema – Prazo 30/06/2022.
A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Ampliar proteção dos dados – Prazo 30/06/2022.
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Dividir por unidades gestoras – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Dividir por unidades gestoras – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Validação de layout's – Prazo 31/08/2021.
O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Validação geral usuários – Prazo 31/08/2021.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EBBB104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020 – Pregão Eletrônico Nº 63/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	65		
OBJETO	Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita à pacientes da rede Municipal de Saúde, de acordo com a prescrição médica, padronizados, bem como para a utilização dos medicamentos de consumo para os Prontos Atendimentos-PA		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ		
CONTRATADA	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP		
VALOR	R$ 114.381,00 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais).		
VIGÊNCIA	29/04/2021 a 28/04/2022		
DATA DE ASSINATURA	29 de abril de 2021.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	469	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	525	2	14.001.10.303.0043.2203 – 3.3.90.32.00.00
	526	303	14.001.10.303.0043.2203 – 3.3.90.32.00.00
	Desdobramento da despesa		03.00 – Material de saúde para distribuição gratuita
			09.00 – Material farmacológico
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4C69AD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA			
Contabilidade	Balanço Patrimonial		
CNPJ: 02.049.944/0001-89			
NIRE nº 0003206 de 17/12/2013			
Consolidação: Empresa	Grau: 5		Encerrado em: 31/12/2020
ATIVO			652.441,90
ATIVO CIRCULANTE			545.316,01
DISPONÍVEL			489.014,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO			489.014,11
Banco do Brasil-Conta 7561-2 SUS			27.040,37
Banco do Brasil-Conta 19452-2 PMQ			21.059,90
Banco Itaú-Conta 04847-0 EVENTOS			65.544,56
Banco do Brasil - Conta 8738-6 SEED			375.369,28
CONTAS A RECEBER			56.301,90
ADIANTAMENTOS			56.004,61
Adiantamente de Ferias			31.583,04
Adiantamento a Funcionarios			24.421,57
ADIANTAMENTO DE IMPOSTOS			297,29
Adiantamento INSS			170,11
Adiantamento PIS			127,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE			107.125,89
ATIVO IMOBILIZADO			107.125,89
IMOBILIZADO			282.345,99
Moveis e Utensilios			75.631,04
Maquinas e Equipamentos			18.591,88
Equipamentos de Informática			19.466,00
Veiculos			103.720,07
Material Pedagogico - PROJ. FIA			60.528,00
Material Recreativo			4.409,00
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA			-175.220,10
(-) Depreciacao Acumulada Maq. e Eqtos			-9.159,34
(-) Depreciacao Acumulada Eqtos Inf.			-16.346,42
(-) Depreciacao Acumulada Veic			-88.825,27
(-) Depreciacao Acumulada Move			-38.449,91
(-) Deprec. Acum. Mat. Pedagogico - PROJ. FIA			-22.365,68
(-) Deprec. Acumulada Material Recreativo			-73,48
TOTAL DO ATIVO		652.441,90	
PASSIVO			652.441,90
PASSIVO CIRCULANTE			447.269,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS			8.262,46
OBRIGAÇÕES SOCIAIS			8.262,46
FGTS a recolher			4.901,09
INSS a Recolher			3.361,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			40.523,89
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			40.523,89
Salarios a Pagar			32.266,05
13º Salarios a Pagar			2.859,27
Ferias à Pagar			5.398,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			2.054,29
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC			2.054,29
Pis a recolher			739,78
Irrf a recolher			1.314,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES			396.429,18
SUBVENÇÕES A RESTITUIR			396.429,18
Subvenção - SEED à Restituir (Devolver)			375.369,28
Subvenção - PMQ à Restituir (Devolver)			21.059,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			205.172,08
PATRIMONIO SOCIAL			166.031,57
PATRIMONIO SOCIAL			166.031,57
Patrimonio Social			166.031,57
SUPERAVIT OU DEFICIT			39.140,51
SUPERAVIT OU DEFICIT			39.140,51
Superavit do Exercício			39.140,51
TOTAL DO PASSIVO		652.441,90	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 652.441,90 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

NILCE MLENEK
Presidente
CPF 540.371.079-53

Vp Contabilidade LTDA ME
RECIERE MOISES PRADO
CRC 49748/O-3

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6650879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1556/08/2021.

DECRETO Nº 1556/08/2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rancho Alegre D´Oeste – Paraná, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -SIAFIC, nos termos de padrão único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de **RANCHO ALEGRE D´OESTE - PARANÁ**, no usa das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art.18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Rancho Alegre D´Oeste - Paraná, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivos e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardas a autonomia.

§ 1º. É vedado a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir e evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D´Oeste - Paraná, em 04 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO
DECRETO 1556/08/2021 PLANO DE ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO MÊS/ANO	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	01/2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público Consolidado .	01/2022	12/2022
3.	Implantar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada e consolidada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturais cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente á data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	01/2022	12/2022
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO MÊS/ANO	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	01/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu numero de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art.50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	01/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta	01/2022	12/2022

	creditada, o histórico da transação, com referencias à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação, e o numero de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO MÊS/ANO**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
14.	**Contemplará procedimentos que garantam a segurança a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.**	01/2022	12/2022
15.	**Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.**	01/2022	12/2022
16.	**Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.**	01/2022	12/2022
17.	**Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.**	01/2022	12/2022
18.	**Deverá impedir registro contábeis após o balancete encerrado.**	01/2022	12/2022
19.	**Assegurará à sociedade o acesso ás informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Públicas e Acesso à Informação.**	01/2022	12/2022
20.	**Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.**	01/2022	12/2022
21.	**Deverá observar, preferencialmente , o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico**	01/2022	12/2022
22.	**Possuir mecanismo que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.**	01/2022	12/2022
23.	**Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.**	01/2022	12/2022
24.	**Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico, que define o conjunto mínimo de premissas, politicas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal.**	01/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO MÊS/ANO**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
25.	**Deverá ter mecanismo de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, de segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de conduta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.**	01/2022	12/2022
26.	**O acesso ao Sistema para o registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio de número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.**	01/2022	12/2022
27.	**O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.**	01/2022	12/2022
28.	**O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.**	01/2022	12/2022
29.	**Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.**	01/2022	12/2022
30.	**A base de dados do Sistema deverá ter mecanismo de proteção contra acesso direto não autorizado.**	01/2022	12/2022
31.	**Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.**	01/2022	12/2022
32.	**Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.**	01/2022	12/2022

Rancho Alegre D´Oeste - Paraná, em 04 de Maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:5659CB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.212/2021 30/04/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 191.947,41** (cento e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	817,45

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205400495	Atenção Básica
Valor	420,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205500869	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –COVID-19 Portaria 361/2021
Valor	446,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206600495	Atenção Básica
Valor	1.260,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209900343	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	4.050,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	26.214,36

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209300854	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	86.732,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209400869	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 Portaria 361/2021
Valor	14.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191600863	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	28.607,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221700497	Vigilância em Saúde
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Livre – R$ 22.000,00
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 155.100,81
III-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.11.01.23.00.00.00 – Piso de Atenção Básica em Saúde – Coronavírus COVID-19, Portaria 361/201 – R$ 14.846,60

Valor Total	**R$ 191.947,41**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8DB442CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.213, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Realeza, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Realeza, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Realeza, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Realeza, em 03 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° 4.213/2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/05/2021	30/09/2021
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/06/2021	31/08/2021
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/05/2021	31/05/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/08/2021	30/09/2021
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos e etc., necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	30/04/2022
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/05/2021	01/05/2021
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/05/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/05/2022	31/12/2022
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/05/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/05/2022	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/05/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/05/2021	01/05/2021
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/05/2021	01/05/2021
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/05/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/05/2021	01/05/2021
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/05/2021	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	01/05/2021	01/05/2021
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/05/2021	01/05/2021
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/05/2021	01/05/2021
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/05/2021	01/05/2021
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/05/2021	01/05/2021

	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/05/2021	01/05/2021
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/05/2021	01/05/2021
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/05/2021	01/05/2021
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/05/2021	01/05/2021
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/05/2021	31/12/2021
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/05/2021	01/05/2021
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/05/2021	01/05/2021
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/05/2021	01/05/2021
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/05/2021	01/05/2021
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/05/2022	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/05/2021	31/12/2022
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/05/2021	01/05/2021
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/05/2021	01/05/2021
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/05/2021	01/05/2021
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/05/2021	01/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0CF9DEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 92/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E RELÊS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DO ITEM CONSTANTES DA TABELA ABAIXO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001	2	68202	BRAÇO TIPO BR1 / BR1E	TECNOLINSA	UNID	299,00	170,00	203,47

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:88819E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102/2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rio Azul, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC -, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO**:

a) A determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020;
b) Que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC - será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;
c) Que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia de cada poder e órgão;
d) Que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020;
e) Que foi estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que seja divulgado em cada Município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação;
f) Que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo Município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de Controle Interno e Externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Rio Azul o Plano de Adequação, constante do Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC - ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo:
I- Secretaria Municipal da Finanças;
II- Diretoria de Contabilidade;
III- Procuradoria Municipal.

Art. 3º. A Comissão Especial, composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município, conforme referida no Plano de Ação constante no Anexo I desde Decreto, com atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 será designada através de Portaria do Executivo Municipal e será composta no mínimo por 05 (cinco) servidores, preferencialmente:
I- Dois servidores titulares do cargo de Contador do Município;
II- Um servidor titular da área jurídica do Município;
III- Um servidor municipal da Secretaria Municipal de Finanças;
IV- Um servidor titular do cargo de Contador do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. A comissão Especial escolherá um Presidente e um Secretário dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no *caput* não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados Pregoeiros ou Fiscal do Contratos relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a adequação dos softwares existentes nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração direta e indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, deverá ocorrer a partir da publicação do presente decreto até a data de 31/12/2022.

Art. 5º - O diagnóstico da situação atual, constante no Anexo II deste Decreto, foi realizado com a participação dos servidores do quadro do Município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança, que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do Ente.

Art. 6º - Durante a execução do plano de ação do SIAFIC no Município e havendo a necessidade de sua alteração, de modo a ajustar as ações e prazos definidos para sua implementação, a nova versão deve ser novamente disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo e divulgada novamente em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e as funcionalidades do SIAFIC obrigatórias a partir de 1º de janeiro de 2.023, conforme Artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 04 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto nº 102 de 04 de maio de 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020				
AÇÃO	**RESULTADO ESPERADO**	**INÍCIO**	**FIM**	**RESPONSÁVEL**
Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para o mesmo esforço	05/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação
Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e o Diagnóstico da Situação Atual do Município	Com base na situação atual diagnosticada, tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa de software atualmente para o Executivo.	01/06/2021	30/06/2021	Comissão de Avaliação
Definir as regras contábeis e as políticas de acesso e segurança da informação	Documentar e estabelecer o padrão mínimo exigido, conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020	01/07/2021	31/08/2021	Setor Orçamentário, Financeiro e Patrimonial

Centralizar a contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC ao Poder Executivo, adequando ao padrão mínimo exigido	Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, o SIAFIC esteja dentro dos critérios exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020	01/08/2021	31/12/2022	Secretaria de Finanças/ Administração
Levantamento dos requisitos mínimos do Legislativo Municipal; integrar o sistema Único, respeitando a autonomia dos Poderes	Desenvolver rotinas, processos, procedimentos e requisitos para o funcionamento da Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle dos entes do Município, além de um banco de dados único	01/07/2021	31/12/2022	Secretaria de Finanças/ Administração e Legislativo Municipal

COMISSÃO ESPECIAL
Composta por servidores que atuam nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa do Município e Câmara Municipal:

Vilma Joseli Veronez	Contadora do Município
Ecinoely F. P. Gapinski	Contadora do Município
Irineu Gapinski	Secretário Municipal de Finanças
Silvana Przybyzeski	Procuradora Jurídica do Município
Giovana Lewandowski	Contadora da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:99EA7183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 65/2021 -SIAFIC

CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, 500 CEP 86848-000
FONE (43) 3467.1057 (43) 3467.1000
DECRETO Nº. 65/2021

SÚMULA – *Estabelece o Plano de Adequação do Município de Rio Branco do Ivaí, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Rio Branco do Ivaí, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3° - O Município deverá adequar-se de modo a observar as disposições do Decreto Federal 10.540/2020 até a data limite de 31/10/2022 e ter seu SIAFIC em pleno funcionamento em 1° de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 03 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 65/2021

ITEM	AÇÕES	OBJETIVO	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1	Instituir uma Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade para elaboração do SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de Estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, em consonância ao decreto Federal 10.540/2020	04/2021	05/2021
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade utilizado pelo município aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar a necessidade de ajustes no sistema por parte da empresa responsável pelo mesmo para adequação ao decreto 10.540/2020 ou a necessidade de uma nova contratação	05/2021	10/2022
3	Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, se necessário estipular uma data para que empresa possa se adequar e apresentar os ajustes necessários	07/2021	10/2022
4	Adequação no descritivo do edital de licitação para que as futuras contratações de empresa de software de contabilidade para o município estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC e contemplem todas as suas entidades (Executivo, Legislativo, Fundos etc.)	Incluir no processo licitatório de contratação do software de contabilidade do município os critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020, independente da necessidade atual ou futura de processo de licitação, em consonância com as normas de licitação e contratos.	05/2021	10/2022

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:68B53669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL aos interessados do PSS nº 001/2021, conforme abaixo:

1. Professor(a) na área da atuação das séries/anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ABRAHÃO MIGUEL ELIAS (AÇUNGUI)

CLASS.	NOME DO CANDITATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ELIZIANE DOMINGUES RAMOS LUCIANO	073.491.919-01	98
2º	JOSIELSON ALVES CORDEIRO	088.309.569-61	88
3º	IVONETE RODRIGUES DE FARIA	805.524.129-53	79
4º	SUELEN CORDEIRO DE FARIA	064.883.519-74	74
5º	TATIANE FRANÇA DOS SANTOS	092.359.919-35	71
6º	GRACIELE DE ARAUJO	073.710.799-57	55
7º	NADIR PORTES DE BARROS	687.744.359-49	50
8º	GUSTAVON DOS SANTOS VIEIRA DA SILVA	098.220.849-94	50
9º	DIELITA DOS SANTOS CORREIA	118.584.209-89	49
-	ISABELE DE FARIA	110.122.049-01	DESCLASSIFICADA
-	RAMON RIBEIRO STRESSER	111.222.899-36	DESCLASSIFICADO
-	AMANDA EDIMARA DOS SANTOS	082.096.999-03	DESCLASSIFICADA
-	ALINE GABRIELA DE FRANÇA	125.563.109-01	DESCLASSIFICADA
-	TAYNARA FERNANDA GEFFER	112.733.429-84	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALTEVIR CECILIO DE SOUZA (SANTANA)

CLASS.	NOME DO CANDITATO	CPF	PONTUAÇAO
1º	MARIA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	**595.799.439-15**	**71**
-	MARIA APARECIDA NODARI FARIA	652.885.489-00	62

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO COSTA SOBRINHO (RIBEIRINHA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DANIELE DO ROCIO SCHNEIDER	042.788.929-42	92
2º	ANDREIA RAAB	050.369.669-29	85
3º	SILMERI DA LUZ	073.117.359-71	81
4º	ERICA MATHIAS	089.470.699-30	80
5º	GREICE CRISTINA SCHENEIDER	070.478.109-35	62

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BENEDITA FARIA PIOLI (FLORESTAL)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇAO
1º	TAINÁ CANDIDO RODRIGUES	103.046.719-67	57
2º	DANIELE STRESSER SCHENEIDER DE SOUZA	078.349.179-43	55
3º	CLEYDSON JOSÉ COSTA ROSA	091.719.429-20	47
4º	ELIZETE LETICIA GEFFER	110.289.049-84	35
-	AMILTON DE FRANÇA ROSA JUNIOR	136.397.389-42	DESCLASSIFICADO
-	DURVAL FELIPE MACHADO DE OLIVEIRA	086.715.689-97	DESCLASSIFICADO
-	PATRICIA DE OLIVEIRA PORTES	116.646.359-12	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA (ORISTELA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	072.816.989-41	82
2º	GLAUCIA REGINA BUENO	066.293.289-73	81
3º	ANA PAULA MENESES TORQUES	053.374.119-00	80
4º	OELITA BARBOSA FRANÇA	039.527.929-18	75
5º	DEBORA TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS	036.842.899-06	71
6º	JENIFFER BERTOLIN DE SOUZA LIMA	083.940.009-83	71
7º	ANDREIA ALINE JULIANE JOSVIAKI	083.798.259-69	70
8º	KELLI APARECIDA CAVASSIN	113.458.089-41	70
9º	ANDREA ARAUJO DOS SANTOS	039.572.105-17	60
10º	DIRLEI CORDEIRO DE FARIA	019.921.299-67	56
11º	MARINES DE MIRANDA RIBEIRO	097.331.789-26	55
12º	SANDRINE TAINARA GEFFER RITA	096.093.019-16	54
13º	KETLIN DE LIMA SALES	105.081.759-17	54
14º	ADRIANE CRISTINA JOVINSKI COSTA	043.124.009-46	51
15º	GISLAINE RIBEIRO LOURENÇO	109.692.449-83	50
16º	ANA CRISTINA DE PAULA	072.666.529-01	43
17º	SCHEILA CAMILA MACHADO	092.406.139-19	35
18º	MILENA APARECIDA DE SIQUEIRA FARIA	087.417.899-11	35

19º	LUIZA GABRIELE JOVINSKI	086.624.939-71	35
-	VANESSA FATIMA LAPOLA ROCHA	030.246.139-60	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ELZA MARIA DE CASTRO BAHR (TIGRE)

CLASS.	NOME DO CANDITATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	FRANCIELE DE FÁTIMA LOURENÇO MEDEIROS	057.544.789-33	85
2º	SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO	087.904.259-10	85
3º	JOSIAS STRAUB BASSETI	841.871.079-91	83
4º	JOICE DE FÁTIMA SOUZA	114.154.159-94	72
5º	PATRICIA JOVINSKI	067.416.929-83	70
6º	FLAVIANE ROGERIA COIMBRA VIEIRA	112.018.329-42	58
7º	EVELIN DONAIDE DE FARIA	070.092.119-22	56
8º	QUEILA DE SOUZA	102.389.459-95	54
9º	BRUNA CRISTINA TABORDA	064.376.759-26	47

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IDALÉCIO MACHADO (CORRIOLINHA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DAMARIS STRESSER	091.854.559-54	67
2º	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	104.708.589-58	58
3º	CAUANE DE BONFIM BANDEIRA	123.715.109-04	35

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM CAVALLI (CAMPINA DOS PINTOS)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOVSKI	037.928.859-13	82
2º	ANGELICA MOTTIM DE SOUZA	115.741.619-95	70
3º	CELIA REGINA JAMBISKI FIORESI	655.352.009-72	60

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	NOEMI DE LARA RIBEIRO DE FARIA	022.317.069-03	100
2º	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE	056.290.489-10	99
3º	CAMILA DE CRISTO ROZA	053.146.639-61	89
4º	FABIANA APARECIDA FARIA	088.216.209-80	80
5º	MARIANA CAVALI	074.953.489-33	76
6º	KARLA ANNE BERNARDINA DA SILVA	074.181.334-30	74
7º	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	111.060.629-24	72
8º	LARISSA PASK DA SILVA	064.564.389-00	72
9º	MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	054.200.489-57	70
10º	FRANCIELE COSTA ROSA	047.288.849.88	70
11º	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	089.573.689-65	70
12º	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	585.142.449-49	64
13º	SANDRA MARA DE FARIA BUENO	019.573.069-04	64
14º	MICHELI SIQUEIRA DE FARIA COSTA ROSA	056.637.709-84	60
15º	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	103.065.249-02	55
16º	NEIDE MARIA AGNER	725.467.199-04	52
17º	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO	072.666.519-30	52
18º	IAGOR RENATO PEREIRA DA SILVA	089.573.549-05	39
19º	AMARALINA LANÇONI	039.530.499-76	35
-	REGIANE DO ROCIO DONATO MACHADO	040.077.459-35	DESCLASSIFICADA
-	BRUNA CARADOR DOS SANTOS	090.050.389-00	DESCLASSIFICADA
-	KAROLINE NODARY DE CASTRO	084.931.429-13	DESCLASSIFICADA
-	DANIELA PEREIRA FONTOURA	070.392.169-06	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE (MINA DE FERRO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SAUANDRA CAROLINE DA SILVA	071.120.289-30	97
2º	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	100.992.849-01	96
3º	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	072.862.839-28	95
4º	ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	842.327.149-87	85
5º	SONIA REGINA FIORESE SANTOS	942.816.029-68	81
6º	LUCIANE FIORESE LAZAROTI	044.847.929-07	81
7º	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	009.164.679-02	81
8º	IRENE COSTA FARIA	566.396.609-97	80
9º	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	030.194.179-37	80
10º	BRUNA ANDRIELE RIBEIRO	089.188.779-27	80
11º	ROSANGELA APARECIDA RAUSIS	905.826.599-49	75
12º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	360.511.888-78	72
13º	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	089.293.089-61	71
14º	LISANDRA STEFANI FIORESE	097.332.009-56	70
15º	LAYS DE FATIMA SANTOS	112.842.829-61	70
16º	VERA LUCIA LOURENÇO VIDAL	946.290.569-04	68
17º	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	047.526.179-86	65
18º	BRUNA ALANE POLI DE FARIA	086.995.299-45	56
19º	EUVIDIA SANTOS	964.842.179-04	55
20º	JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	023.202.049-38	53
21º	MARILIS BARBOZA DIAS	057.323.649-60	53
22º	MARCIA CRISTINA DA SILVA	096.230.919-23	50
23º	AMANDA FIOREZE COSTA	097.124.879-62	47
24º	JULIANA DIAS ROCHA	119.956.389-78	35
-	ANA CRISTINA COSTA BARROS CECCON	099.846.119-90	DESCLASSIFICADA

-	SHAIANNE CRHISTINE PIRES DE MORAES	080.909.579.35	DESCLASSIFICADA
-	GIOVANA ISABELA ANTUNES COSTA	088.076.359-09	DESCLASSIFICADA
-	JOSIANE RIBAS	039.553.409-70	DESCLASSIFICADA
-	LUIZ THIAGO MOTIM	129.859.999-79	DESCLASSIFICADO
-	ELIANE GONCALVES GOMES DE BONFIM	041.413.999-90	DESCLASSIFICADA
-	KAUANA MARIELE DOS SANTOS	107.223.229-41	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	ARILSON FERNANDO BUENO	964.464.633-91	100
2º	REGINALDO DA SILVA	043.469.169-02	100
3º	RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	069.786.959-80	95
4º	DAIANE CRISTINA MAURE	051.952.319-90	86
5º	JESIANE GONCALVES COSTA ROSA	075.964.029-76	85
6º	MAIARA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	091.652.989-42	84
7º	JEODETE DA ROSA	035.683.849-81	83
8º	TATIANA APARECIDA SANTANA	074.395.669-98	79
9º	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	075.169.609-66	70
10º	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	067.137.239-42	66
11º	ELIANE LAGRANGE	917.438.489-87	65
12º	KEVELIN DE LIMA SALES	100.174.429-23	62
13º	JESSICA RODRIGUES DE FARIA	086.000.009-55	55
14º	KETLIN SAMARA FERNANDES	107.796.369-61	55
15º	JAMILE BUSATO SANTOS	084.450.569-21	39
16º	LAURA MATIAS LEAL	109.699.889-07	39
-	NATANA EZEQUIELE JOEKEL VAZ	053.936.879-32	DESCLASSIFICADA
-	NATHANEA CRISTINA MACHADO	106.778.569-89	DESCLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SALVADOR MARIANO (TRÊS BARRAS)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	REGIANE CRISTINA BITTENCOURT VAZ	830.476.709.00	65

ESCOLA MUNICIPAL VALFRIDO LAZARINI (PERNAMBUCO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	DANIELA CRISTINA DE LARA	079.761.689-67	79
2º	FERNADA APARECIDA FARIA	060.257.569-96	70
3º	MATHEUS DOS SANTOS MACHADO	109.624.759-39	45

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ZERZE MACHADO DE BONFIM (AREIAS DO ROSARIO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JESSICA DOS SANTOS AGNER BONFIM	116.346.999-80	70
2º	DIRLEI TEREZINHA DE BONFIM	000.359.339-84	56

2. Técnico Administrativo

RESERVA DO MUNICÍPIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA APARECIDA PENZ DE LARA	058.093.419-50	77
2º	IURI DOS REIS CORDEIRO	092.143.299-23	73
3º	BEATRIZ MATIAS DOS SANTOS	068.217.659-10	72
4º	GISELA RAUSIS	040.361.216-00	70
5º	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	102.793.809-41	70
6º	TAUAN JOSE DA SILVA	087.440.489-47	55
7º	ALINE FIORESE DA LUZ	119.081.969-47	50
8º	RUTE AGNER DE FARIA	118.501.119-60	50
-	ANDRE ALCEU CECON	075.488.379-50	DESCLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	SOELI DOS SANTOS	020.629.019-50	92
2º	NAIANE DOS SANTOS	086.800.829-02	90
3º	MARINEIA PACHECO JUVINSKI	660.359.889-20	80
4º	RAFAELA LUIZE BUENO	066.392.109-08	74
5º	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM	014.427.909-62	71
6º	CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	055.040.799-50	71
7º	FABIANA APARECIDA ZEM	089.327.929-33	71
8º	LIOMAR MARIA MARCANTE BONFIM	504.238.869-91	70
9º	DIEGO VINICIOS CALISARIO	124.648.289-47	70
10º	FRANCINE MAGDA JAMBISKI	077.396.349-99	52
11º	CARINA APARECIDA DE BARROS	065.002.159-23	50

ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISA CRUZ (SANTARIA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	JOELI DE BARROS RIBEIRO	052.121.599-46	97

2º	FRANCIELE APARECIDA ARTIGAS DOS SANTOS	048.530.369-89	95
3º	CLEUSA ALVES FARIA	024.873.569-10	90
4º	EDUARDO JOSE KLAINE	086.271.289-01	90
5º	FRANCINE FERREIRA DA SILVA	116.496.889-03	90
6º	ROSANE PEREIRA	021.340.889-90	80
7º	ELIZANDRA NASCIMENTO GARCIA	008.772.599-17	80
8º	ADILSON DA SILVA CRUZ JUNIOR	122.925.539-70	71
9º	DIONATAN VINICIUS ROSAS	086.400.039-12	70
10º	LUIZ FELIPE DOS SANTOS GONCALVES	086.119.396-57	70
11º	CARLA UERICA XOTESLEM	084.304.319-93	70
12º	LORHENA GABRIELE TABORDA	096.897.929-70	70
13º	WESLEY MARCELO DE LARA	109.041.869-89	70
14º	ELIZIANE GEONARA BENATO	113.409.719-09	70
15º	ELIANA VELOSO JAMBISKI	808.677.589-53	57
16º	ELAINE PATRÍCIA DOS SANTOS MARIANO	038.925.889-02	54
17º	HELLEN MAYARA CORDEIRO GARCIA	109.615.709-89	50
-	LARISSA BUENO MATOSO DOS SANTOS	123.737.719-69	DESCLASSIFICADA
-	BRUNA EVELYN DE FRANÇA	082.363.829-40	DESCLASSIFICADA
-	CAUANE SANDRI DOS SANTOS	118.050.479-81	DESCLASSIFICADA

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EECA2138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 063/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 673.499,91 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.600,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral – Administração**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	473,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
001	**Depto de Gerenciamento Operacional - DGO**	
1236100032.016	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	117.000,00
1236500032.082	**FUNDEB 60%**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 101	**FUNDEB 60%**	71.000,00
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	26.000,00
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.000,00
1236100086.006	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	43.426,91
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	

Fonte 102	**FUNDEB 40%**	12.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	14.000,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
1236500086.008	Merenda Escolar Creche	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	70.000,00
1236500086.009	**Merenda Escolar Pré Escola**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	60.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
004	**Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDEMA**	
1854100062.038	**Manutenção do FUNDEMA**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.080	**Saneamento Básico 1% da Receita Operacional da SANEPAR**	20.000,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Serviço Público - DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00
14	**Desconcentração Territorial**	
001	**Administração do Lageado**	
0412200022.059	**Serviço de Administração Geral – Lageado**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 480.073,00 (quatrocentos e oitenta mil e setenta e três reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
001	**Procuradoria Jurídica – PJ**	
0309200022.065	**Manutenção da Procuradoria Jurídica**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	23.073,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.91.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	29.000,00
003	**Departamento de Estrutura e Funcionamento – DEF**	
1236100032.022	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	112.800,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	12.000,00
1236500032.090	**FUNDEB 40%**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	80.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 102	**FUNDEB 40%**	9.200,00
004	**Departamento de Infra Estrutura - DIE**	
1212200032.105	**Administração**	
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12	**Secretaria Mun. de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.08.00	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

3.3.90.34.00	**Outras Desp. de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Depto de Urbanismo e Ser. Público - DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 193.426,91 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2020 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.098, de 03 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2021, e ainda o Decreto nº 230, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 03 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD527124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 051/2021

CONTRATO N° 051/2021

Ref. Pregão Presencial nº 030/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empres**a A.G.S. COMERCIAL EIRELI ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 24.435.379/0001-20, estabelecida na Avenida dos Palmares, nº 163, na cidade de MARINGA - PR, CEP 87.047-035**,** Fone (44) 3028.8819, (44) 99841.5981 E-mail **agslicitacoes@gmail.com** neste ato representado pelo Senhor **WAGNER RAMOS STAGLIANO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.314.847-0 SSP-PR e do CPF nº 041.107.179-30, residente e domiciliado na cidade de Maringa - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de informática e telefonia, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº030/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 22/04/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unit	Preço Total	MARCA
01	100	Toner compatível HP 435/436/285	46,00	4.600,00	PREMIUM
02	080	Toner compatível HP CF 283A	46,00	3.680,00	PREMIUM
03	030	Refil Epson T544 Preto	69,00	2.070,00	KORA
04	010	Refil Epson T544 Ciano	69,00	690,00	KORA
05	010	Refil Epson T544 Magenta	69,00	690,00	KORA
06	010	Refil Epson T544 Amarelo	69,00	690,00	KORA
07	020	Pen Drive 32GB Sandisk	53,00	1.060,00	SANDISK
08	005	Telefone s/ fio TS 3110 Intelbras	178,00	890,00	INTELBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
20 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
21 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
22 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
23 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
24 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
25 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
28 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
29 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
30 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
31 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
32 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
33 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
34 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo
administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº030/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ADRIANA DA COSTA, Servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, CPF 841.014.159-00, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido

no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082430010.6.057.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Dotação: 8815
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***A.G.S. COMERCIAL EIRELI ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***MARCOS DIEGO DA SILVA***
Secretária Municipal De Compras, Licitação E Patrimônio	Secretário Municipal De Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:24B99A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 046/2021

CONTRATO N° 046/2021

Ref. Pregão Presencial nº 024/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **M.K. SCHITICOSKI - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 03.426.221-0001-14, estabelecida à Rua Colmeia nº 237, Jd. Alvorada na cidade de Campo Mourão - PR, CEP 87308-310**,** Fone (4) 99988.5761, E-mail **mk_schiticoski@yahoo.com.br,** neste ato representado pelo Senhor **MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.452.334-5 SSP-PR e do CPF nº 628.678.309-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de brinquedos educativos, conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº024/2021,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 13/04/2021.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unit	Preço Total
01	07	Palhaço bola - MDF - Cx. Papelão	225,00	1.575,00
02	30	Bolas de borracha iniciação nº 14	44,40	1.332,00
03	30	Bolas de borracha nº 10	26,90	807,00
04	40	Bola de tênis	17,65	706,00
05	04	Brinquedo educativo viso motor - MDF-50 pç - Cx. mad.	141,70	566,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
20 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
21 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
22 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
23 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
24 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
25 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
27 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
28 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
29 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
30 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
31 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
32 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
33 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

34 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 4.986,80 (quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo
administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 180 (cento e oitenta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº024/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) ADRIANA DA COSTA, Servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, CPF 841.014.159-00, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
13 – Fundo Municipal de Assistência;
082430010.6.057.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11.2 E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***M.K. SCHITICOSKI - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**MARCOS DIEGO DA SILVA**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Assistência Social
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:944C2F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 234, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 234, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 530.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana		Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Mes 4 de 2021			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 97		5 Tipo : 1 - Decreto	Ementa: Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao			
			--------- Suplementacoes ---		---------- Reducoes----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220003		ACAO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
39	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103158	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000		DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
106	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103067	27/04/2021	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103074	27/04/2021	Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103081	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
702	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103088	27/04/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
703	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103095	27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
704	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103165	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00

		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103102	27/04/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
753	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103109	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
758	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103116	27/04/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
767	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103123	27/04/2021	Reducao de Credito	60.000,00			
771	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103130	27/04/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
784	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103137	27/04/2021	Reducao de Credito	140.000,00			

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
785	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103144	27/04/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			530.000,00	530.000,00	440.000,00	440.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 GABINETE DO SECRETARIO						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010018		MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE				
1030100182.022000		MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO				
810	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas(EC 29/00 - 15%)				
103151	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral			530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral		530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:F4B2A40D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 235, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 235, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 278.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias		Mes 4 de 2021			
Fund. Legal: 98	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 11Abre Credito Especial – Anulacao de Dotacao			
		--------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes--	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensao Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000	DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
1803 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103172 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1804 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103179 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIARIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviario				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISAO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIARIO				
1805 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103186 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
250 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103193 27/04/2021	Reducao de Credito	50.000,00			
1806 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103200 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05					
15	Urbanismo DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1807 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
		---------- Suplementacoes ----------		-------- Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
103207 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
15	Urbanismo				
15452	Servicos Urbanos				
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO				
1808 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103214 27/04/2021	Credito Especial	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18	Gestao Ambiental				
18541	Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010	DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000	DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103221 27/04/2021	Reducao de Credito	188.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		0,00	0,00	188.000,00	188.000,00
Total Orgao		110.000,00	110.000,00	238.000,00	238.000,00
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
04	Administracao				
04122	Administracao Geral				
041220011	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
1810 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103228 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
1809 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103235 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Total	Orgao	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO					
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saude				
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				

792 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103242 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
799 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103249 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
802 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103256 27/04/2021	Credito Especial	10.000,00			
10301	Atencao Basica				
103010017	SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.016000	PAB - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA				
653 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103263 27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
10305	Vigilancia Epidemiologica				
103050017	SERVICOS DE SAUDE				
1030500172.059000	ENFRENTAMENTO COVID-19				
793 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103270 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
800 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 494Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Saude				
103277 27/04/2021	Credito Especial	20.000,00			
Total Unidade Orcamentaria		90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Total Orgao		90.000,00	90.000,00	40.000,00	40.000,00
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08	Assistencia Social				
08244	Assistencia Comunitaria				
082440022	MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
		---------- Suplementacoes ----------		------ Reducoes ----------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 05 SECR. MUN ASSITENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
Unidade Orcamentaria: 05.03 MANUTENCAO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
0824400222.027000	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1811 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103284 27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
08	Assistencia Social				
08244	Assistencia Comunitaria				
082440022	MANUTENCAO ASSISTENCIA SOCIAL				
0824400222.027000	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
1812 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103291 27/04/2021	Credito Especial	15.000,00			
Total	Unidade Orcamentaria	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Total	Orgao	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECR. MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCACAO FUNDAMENTAL					
12	Educacao				
12361	Ensino Fundamental				
123610024	MANUTENCAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
1814 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103298 27/04/2021	Credito Especial	8.000,00			
1813 3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00
	Fonte : 1035% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB				
103305 27/04/2021	Credito Especial	17.000,00			
Total	Unidade Orcamentaria	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total	Orgao	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Total	Geral	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		----------Suplementacoes ----------		---- Reducoes--------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0	Recursos Ordinarios (Livres)	163.000,00	163.000,00	238.000,00	238.000,00
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
303	Saude -Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte de Recursos		----Suplementacoes ----------		------ Reducoes---------	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
494	Bloco Custeio Acoes e Servicos Publicos de Sau	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total	Geral	278.000,00	278.000,00	278.000,00	278.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4D3B6E25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 097, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 097, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 530.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 234/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de abril de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias					Mes 4 de 2021
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 97	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao				
			---------- Suplementacoes ----------		--- Reducoes ------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administracao				
04122		Administracao Geral				
041220003		ACAO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
39	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103158	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensao Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
2060600062.006000		DIVISAO DE FOMENTO AGRICOLA				
106	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103067	27/04/2021	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Orgao.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orcamentaria: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestao Ambiental				
18541		Preservacao e Conservacao Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				
502	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinarios (Livres)				
103074	27/04/2021	Reducao de Credito	45.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10		Saude				
Fund. Legal: 97	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao				
			----- Suplementacoes ----------		-- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
700	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103081	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010017		SERVICOS DE SAUDE				
1030100172.020000		SERVICOS DE SAUDE COMUNITARIA				
702	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103088	27/04/2021	Reducao de Credito	100.000,00			
703	3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103095	27/04/2021	Reducao de Credito	40.000,00			
704	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103165	27/04/2021	Reducao de Credito	35.000,00			
709	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103102	27/04/2021	Credito Suplementar	200.000,00			
753	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103109	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
1030100172.021000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE				
758	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103116	27/04/2021	Reducao de Credito	20.000,00			
767	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103123	27/04/2021	Reducao de Credito	60.000,00			
771	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103130	27/04/2021	Credito Suplementar	300.000,00			
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
784	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
103137	27/04/2021	Reducao de Credito	140.000,00			
Fund. Legal: 97	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao				
			---------- Suplementacoes ----------		---- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10302		Assistencia Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVICOS DE SAUDE				
1030200172.049000		MANUTENCAO CONSORCIO PUBLICO - CIRUSPAR (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
785	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103144	27/04/2021	Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			530.000,00	530.000,00	440.000,00	440.000,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA MUN. SAUDE E SANEAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 GABINETE DO SECRETARIO						
10		Saude				
10301		Atencao Basica				
103010018		MANUTENCAO GABINETE SECRETARIO DE SAUDE				
1030100182.022000		MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO				
810	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saude - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)				
103151	27/04/2021	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Total Orgao			530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral			530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementacoes --------		---------- Reducoes --------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)			0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
303 Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			530.000,00	530.000,00	450.000,00	450.000,00
Total Geral			530.000,00	530.000,00	530.000,00	530.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9906B4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
CNPJ:	29.678.353/0001-27
VALOR:	97.888,00
VIGÊNCIA:	04/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 04 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:632E6277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 39/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°39/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2021
Licitação n°: 10/2021
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/05/2021
Data de adjudicação: 04/05/2021
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
52	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ PAREDE MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE/	CLASSIC UND	UNI	50,00	21,00	1.050,00
62	ROLO DE SACO PLASTICO DE 5 KG MARCAS DE REFERÊNCIA: SUPER ROLL/ WYDA	FLEXI FREEZER UND	UNI	50,00	3,20	160,00
66	SABONETE INFANTIL 90 G MARCAS DE REFERÊNCIA: POMPOM/ BABY MURIEL/ HUGGIES/	123 BABY UND	UNI	110,00	1,30	143,00
74	Saco Transparente reforçado 50x80 Cm, para cesta basica, com 100 unid.	A.L.G. PLASTICOS PCT C/100	PCTS	300,00	30,50	9.150,00
TOTAL						10.503,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ACIDO LIMPA PISO (TIPO SUPER CLIM) 2 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIEX/ CRIVIALLI/ PROCLEAN	BRILMAX	UNI	170,00	10,69	1.817,30
2	AGUA SANITARIA (TIPO Q'BOA) 1 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: QBOA/ YPÊ/ GIRANDO SOL	POLY MIX	UNI	1.140,00	1,44	1.641,60
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92°INPM 1 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: TUPI/ DA ILHA/ ARAUCÁRIA	POLY MIX	UNI	750,00	5,69	4.267,50
7	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 1 LITRO MARCAS DE REFERÊNCIA: BRALIMPIA/ PLASÚTIL/ WORKER/	NOBRE	UNI	205,00	7,54	1.545,70
34	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA G PCTE COM 20 MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES/ PERSONAL/ PAMPERS	BABY WILLY	PCT 2	300,00	9,99	2.997,00
41	LIMPADOR DE USO GERAL (TIPO VEJA) 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA/ YPÊ/ UAU	POLY MIX	UNI	790,00	1,79	1.414,10
47	PÁ PARA LIXO COM CABO MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN/ PARABONI/ NOVIÇA CONCEPT	SANTO ANTONIO	UNI	35,00	1,89	66,15
50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 04 ROLOS 1º QUALIDADE 60Mx10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE COM 04 UNIDADES CADA DE 1º QUALIDADE 60Mx10CM PICOTADO FOLHA UPLA E TOQUE SUAVE. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERSONAL/ DUETO/ NEVE	FAMILIAR	PCTS	2.400,00	2,71	6.504,00
55	QUEROSENE PERFUMADO QUEROSENE 1L. MARCAS DE REFERÊNCIA: GIOCA / TUPI / BUFALO	MEGA	LTS	150,00	14,19	2.128,50
56	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO PARA BALDE C/450 UNID MARCAS DE REFERÊNCIA: BABY POPPY/ JOE BABY/ COTTON	BABY BLESS	PCTS	100,00	14,99	1.499,00
67	SABONETE LIQUIDO 5 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE/ BELPLUS/ SOFT	FOUR LINE	UNI	370,00	14,90	5.513,00
70	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE COM 5 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: SALIX/ KID LIXO	BELA PLAST	PCTS	1.600,00	1,40	2.240,00
71	SACO DE LIXO 15 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: SALIX/ KID LIXO	BELA PLAST	PCTS	700,00	1,00	700,00
72	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: SALIX/ KID LIXO	BELA PLAST	PCTS	1.300,00	1,30	1.690,00
73	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: SALIX/ KID LIXO	BELA PLAST	PCTS	1.100,00	1,75	1.925,00
80	TAPETE DE CHAO EM TECIDO 48 X 70 MARCA DE REFERÊNCIA: KGD/ DIANELLI	MARTINS	UNI	110,00	41,99	4.618,90
81	TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTERFOLHAS COM 1000 UND - BRANCA 1ª QUALI MARCAS DE REFERÊNCIA: PLUMAX/ ARTLIMP	SAMUEL	PCTS	1.120,00	7,54	8.444,80
86	VASSOURA DE NYLON C/ CABO MARCA DE REFERÊNCIA: VASSOURAS DALCIN/ CONDOR/ BETTANIN	SANTO ANTONIO	UNI	85,00	4,74	402,90
TOTAL						49.415,45
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	ALCOOL GEL DE 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: POLYMIX/ COPERALCOOL/ TUPI/	Mega	UNI	600,00	4,70	2.820,00
5	AMACIANTE FLORAL 2 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: URCA / QBOA / TRIEX / YPÊ	Deter Show	UNI	170,00	3,50	595,00
8	BOTA DE PVC CANO CURTO BRANCA MARCAS DE REFERÊNCIA: FUJIWARA/ BRACOL/ SOFTWORK/	Bracol	UNI	47,00	34,44	1.618,68
9	BOTA DE PVC CANO MEDIO BRANCA MARCAS DE REFERÊNCIA: FUJIWARA/ BRACOL/ SOFTWORK/	Bracol	UNI	45,00	36,22	1.629,90
11	CONDICIONADOR INFANTIL NEUTRO 350 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S/BARUEL/HUGGIES/	Tralalá	UNI	120,00	11,00	1.320,00
13	CREME DENTAL 90 GR MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE / ORAL -B / SORRISO	Freedent	UNI	60,00	1,30	78,00
14	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50 GR MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE/ DENTALCLEAN/ ORAL-B	Tralalá	UNI	70,00	3,99	279,30
16	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ/ BOM BRIL/ TRIEX	Deter Show	UNI	920,00	2,90	2.668,00
17	DESODORIZADOR DE AR 400 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM AR WICK/ DOM LINE/ GLADE	Lady	UNI	350,00	6,50	2.275,00
18	DETERGENTE 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ/ LIMPOL/ MINUANO/	Simbel	UNI	1.670,00	1,12	1.870,40
21	ESCOVA DENTAL MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR/ COLGATE/ ORAL B	Dental K	UNI	40,00	1,70	68,00
22	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MARCAS DE REFERÊNCIA: CONDOR/ NOVIÇA/ ODIM	Desafio	UNI	80,00	1,90	152,00
25	ESPONJA DE AÇO (TIPO BOM BRIL) MARCAS DE REFERÊNCIA: BOM BRIL/ ASSOLAN/ LIMPPANO	Assolãn	UNI	340,00	0,99	336,60
26	ESPONJA DE BANHO MARCAS DE REFERÊNCIA: PONJITA/ SLOW/ BETTANIN/	Ober Fresh	UNI	100,00	1,99	199,00
27	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE COM 2 UNIDADES MARCAS DE REFERÊNCIA: BRITISH/ BETTANIN/ SCOTCH BRITE/	Bettanin	PCTS	760,00	0,99	752,40
29	FLANELA PARA LIMPAR MESA 28X48 MARCAS DE REFERÊNCIA: LIMPPANO/ EVERCLEAN/ SACARIA EMILIMP	Martins	UNI	200,00	1,20	240,00
30	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO EG MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA/ MILLI/ BIGFRAL	Maxiclean	PCT 2	400,00	14,00	5.600,00

31	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO G MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA/ MILLI/ BIGFRAL	Maxiclean	PCT18	650,00	14,00	9.100,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO M MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA/ MILLI/ BIGFRAL	Maxiclean	PCT 9	320,00	14,00	4.480,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL USO ADULTO TAMANHO P MARCAS DE REFERÊNCIA: TENA/ MILLI/ BIGFRAL	Maxiclean	PCT10	200,00	14,00	2.800,00
35	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	Lippy Baby	PCT18	100,00	9,00	900,00
36	FRALDA INFANTIL TAMANHO G MARCAS DE REFERÊNCIA: HUGGIES/ PERSONAL/ PAMPERS	Lippy Baby	PCT18	100,00	9,00	900,00
38	INSETICIDA SPRAY DE 300 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: SBP/RAID/ BAYGON/	Buzz	UNI	150,00	4,99	748,50
45	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2" COM ENGATE RÁPIDO - 50 METROS	Manluplast	UNI	13,00	80,00	1.040,00
54	QUEROSENE PERFUMADO MARCAS DE REFERÊNCIA: GIOCA / TUPI / BUFALO	Petrus	LTS	85,00	10,00	850,00
58	RESERVATÓRIO PARA SABONETE LIQUIDO COM BICO DOSADOR MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE/	Bell Plus	UNI	50,00	5,00	250,00
59	RODO COM DUAS BORRACHA 40 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: CANADÁ/ OLIVEIRA E AZEVEDO	Apolo	UNI	60,00	3,50	210,00
61	RODO DE ESPUMA COM BASE E CABO DE MADEIRA 30 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: CANADÁ/ GOULART	Apolo	UNI	230,00	4,50	1.035,00
63	SABAO EM PEDRA C/5 MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ/ MINUANO	Limpíssima	PCTS	110,00	4,50	495,00
65	SABONETE 90GR MARCAS DE REFERÊNCIA: LUX/YPÊ/ PALMOLIVE	Soft	UNI	100,00	0,99	99,00
68	SABONETE LIQUIDO INFANTIL 1 LITRO MARCAS DE REFERÊNCIA: PALMOVILE/ KELMA/ RADHA	Botânic	LTS	15,00	25,00	375,00
76	SAPONACEO CREMOSO 300 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: AGIFACIL/	Sany Mix	UNI	310,00	2,55	790,50
77	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO MARCAS DE REFERÊNCIA: JOHNSON'S BABY/ XUXINHA/ HUGGIES	Tralalá	UNI	130,00	9,15	1.189,50
79	TALCO INFANTIL 200 G MARCAS DE REFERÊNCIA: TOPZ/ POMPOM/ JOHNSON'S	Tralalá	UNI	60,00	9,63	577,80
85	VASSOURA DE CAPIM C/ CABO MARCA DE REFERÊNCIA: GOULART/ MR PREMIUM/	Apolo	UNI	240,00	13,65	3.276,00
TOTAL						51.618,58

JESICA FRANCIELI DA SILVA 06370023930

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	ESGUICHO DE MANGUEIRA MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/ METASUL/ LORENZETTI	TRAMONTINA CONFORME EDITAL	UNI	22,00	20,20	444,40
28	FIM DE OBRA C/2 LT MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER/ DURATTO/ START	ALTOLIN CONFORME EDITAL	UNI	70,00	76,52	5.356,40
TOTAL						5.800,80

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	ESCOVA SANITARIA C/CABO E SUPORTE MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASVALE/ CONDOR/ BETTANIN	LET LET	UNI	50,00	4,82	241,00
39	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM 450 UNID MARCAS DE REFERÊNCIA: COTTONLINE/ MILI/ PIQUITUCHO	MULTIBABY MULTIBABY	BAL	10,00	16,83	168,30
42	LUSTRA MOVEIS 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIFLOR/ IPÊ/ DESTAC	WORKER WORKER	UNI	70,00	4,52	316,40
82	TOALHA UMEDECIDA PARA ADULTO C/40 MARCAS DE REFERÊNCIA: HIGIFRAL/ CONFORT/ BIGFRAL	COTTON COTTON	UNI	80,00	14,68	1.174,40
TOTAL						1.900,10

SALVI E LOPES E CIA LTDA.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA PCTE COM 2 MARCAS DE REFERÊNCIA: SANRO/ TALGE/ SCOTCH BRITE	MEDIX	PCTS	360,00	2,88	1.036,80
TOTAL						1.036,80

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	PEDRA SANITARIA MARCAS DE REFERÊNCIA: SANY/ HARPIC/ LIPEX/ GLADE	PERFECT	UNI	280,00	0,86	240,80
64	SABAO EM PO 1 KG 1º QUALIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ/ BRILHANTE/ OMO	DESOMAX	UNI	920,00	3,89	3.578,80
TOTAL						3.819,60

VILMAR DE SOUZA DIAS

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 48x20 MARCAS DE REFERÊNCIA: GOOD ROOL/ DIPLAST/ ROOL BAG	MEGAMIL MEGAMIL	UNI	15,00	25,06	375,90
10	BRILHO ALUMINIO 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: CRIVIALLI/ SUPER CLEAN/ BRILHALUMINIO	DESOMAX DESOMAX	UNI	205,00	1,49	305,45
12	CORDA PARA VARAL DE 10 MTS MARCAS DE REFERÊNCIA: POLICORDA/ ESFREBOM/ DUROCK	BONALIMP BONALIMP	UNI	23,00	4,00	92,00
15	CREME PARA PENTEAR SEM ENXAGUE 300 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: ORIGEM/ SALONLINE/ SKAFE	SEDA SEDA	UNI	140,00	8,14	1.139,60
19	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA MARCAS DE REFERÊNCIA: PREMISSE/ ELITE/ NEWTURTLE	ECO ECO	UNI	47,00	23,36	1.097,92
37	GEL PARA CABELO INFANTIL 230 G MARCAS DE REFERÊNCIA: PHISALIA/ IMPALA/ NUTRIEX	ISABABY ISABABY	UNI	10,00	13,10	131,00
40	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: MAGIC BRILHO/ ALUMIL/ LIMPOL/	DESOMAX DESOMAX	UNI	220,00	1,89	415,80
46	ÓLEO DE EUCALIPTO 140 ML MARCAS DE REFERÊNCIA: NOGUEIRA/ COALA / SENALÂNDIA	FLORESTA FLORESTA	UNI	300,00	5,98	1.794,00
48	PALHA DE AÇO C/8 MARCAS DE REFERÊNCIA: ASSOLAN/ BRILLO / BOMBRIL	SANY SANY	UNI	45,00	1,40	63,00
49	PANO DE LIMPAR CHAO XADREZ MARCAS DE REFERÊNCIA: TEXTIL NOVA ALIANÇA/ NOVO MUNDO/	ECO ECO	UNI	320,00	5,00	1.600,00
53	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN/ HOME STYLE/ KEITA	KIPREDOL KIPREDOL	D	30,00	1,43	42,90
57	REMOVEX MARCAS DE REFERÊNCIA: PERFECTO/	REMOVEX REMOVEX	LTS	52,00	8,15	423,80
60	RODO DE ALUMÍNIO 70 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: BETTANIN/ SANCHES/ ASA DELTA	ECO ECO	UNI	40,00	27,79	1.111,60
69	SACO ALVEJADO BRANCO DE BOA QUALIDADE MARCAS DE REFERÊNCIA: TM TEXTIL	ECO ECO	UNI	285,00	2,89	823,65
75	SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA ANTIDERRAPANTE MARCAS DE REFERÊNCIA: STICKY SHOE / SOFT WORKS/ MARLUVAS/	ECO ECO	UNI	16,00	71,33	1.141,28
84	VÁLVULA DOSADORA PARA PORTA SABONETE LIQUIDO MARCAS DE REFERÊNCIA: NOBRE/ SPARTAN/ PREMISSE	ECO ECO	UNI	16,00	4,90	78,40
TOTAL						10.636,30

Valor homologado: 134.730,63

Santa Amélia, 04 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:13B9ECBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Amélia Pr, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Santa Amélia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Santa Amélia o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Santa Amélia, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Departamento de Contabilidade
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 28 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 030 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	09/2021	12/2021
2.	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;.	09/2021	12/2021
3.	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	09/2021	12/2021
4.	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	09/2021	12/2022
5.	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/2022	12/2022
6.	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	09/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	09/2021	12/2022
8.	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei	09/2021	12/2021

	Complementar nº 101, de 2000;		
9.	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	09/2021	12/2021
10.	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	09/2021	12/2022
11.	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	09/2021	12/2022
12.	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	09/2021	12/2022
13.	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.	09/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
16.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	09/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	09/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	09/2021	12/2021
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; - a conta creditada; - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; - o valor da transação; e - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	09/2021	12/2021
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	09/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	09/2021	12/2022
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	04/2022	12/2022
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	09/2021	12/2022
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	09/2021	12/2022
28.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	09/2022	12/2022
29.	- o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior; - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;	09/2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	09/2021	12/2022
30.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	09/2021	12/2022
31.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	09/2021	12/2022
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	09/2021	12/2022
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	09/2021	12/2022
34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	09/2021	12/2022
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	09/2021	12/2022
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	09/2021	12/2022
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	09/2021	12/2022
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	09/2021	12/2022
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	09/2021	12/2022
40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	09/2021	12/2022
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	09/2021	12/2022
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	09/2021	12/2022
43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	09/2021	12/2022
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	09/2021	12/2022
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	09/2021	12/2022
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	09/2021	12/2022
47.	Ao recolhimento da Receitas;	09/2021	12/2022
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	09/2021	12/2022
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o	09/2021	12/2022

	sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;		
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	09/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	09/2021	12/2022
52.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	09/2021	12/2022
53.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	09/2021	12/2022
54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: - código CPF e senha; ou - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	09/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	09/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	09/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	09/2021	12/2022
60.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	09/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	09/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	09/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	**2021**					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	SET.			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X							
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020		X	X	X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação				X	X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo				X	X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público				X	X			
9. Implementação de Ações				X	X	X	X	
9. Execução do SIAFIC								X

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F344F7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.748/2021

DECRETO Nº 1.748/2021

"Estabelece o Plano de Adequação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020".

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO o Plano de Ação, constante na redação deste decreto, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, resguardada a autonomia.

PARÁGRAFO ÚNICO:
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Santa Cruz de Monte Castelo, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art.3º. Os Procedimentos, a manutenção e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação deste Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta:
Secretaria Municipal de Finanças e AdministraçãoDepartamento de Contabilidade

Art 4º. O plano de Ação SIAFIC, consiste nos desdobramentos conforme descriminados no **ANEXO I**

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo 1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Sim	
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidência os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Sim	
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Sim	
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Sim	
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Não	31/12/2022
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	

GRUPO 2-REQUISITOS CONTÁBEIS				
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Sim	
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não Atende	31/12/2022
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Sim	
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Não Atende	31/12/2022
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Não Atende	31/12/2022
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de	Sim	

		lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?		
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	

GRUPO 3-REQUISITO TRANSPARÊNCIA				
G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Não Atende	31/12/2022
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Sim	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Sim	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Sim	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	

GRUPO 4-REQUISITO TECNOLÓGICO				
G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
Nº Linha	**Fundamentação Legal**	**Perguntas**	**Atende?**	**Previsão de Adequação**
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Sim	
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Não Atende	31/12/2022
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não Atende	31/12/2022
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	Sim	
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

FRANCISCO ANTÔNIO BONI	***MARCIANO SANTO BORGES***	***FRANCIELE C. DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:511D76B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 040/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote (com base no maior desconto), conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

- MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G, Campanini, 226, Centro, Palmital – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL P/ VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES	R$ 200.000,00	55%	55%	55%
4	SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA VEICULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA, CAMINHÃO, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS COM MOTOR A DIESEL E PEÇAS DE PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 80.000,00	62,50%	52,50%	55,50%

- A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
2	SERVIÇOS MECANICOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO E PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHOES E ONIBUS INCLUSO MOLAS/ FEIXES DE MOLAS, FREIO E SUSPENSAO PARA ONIBUS E CAMINHAO E PEÇAS (MOLAS E FEIXES DE MOLA), FREIOS E SUSPENSAO P ONIBUS/CAMINHAO	R$ 400.000,00	60,10%	56,10%	57,30%
5	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRONICA/MECANICA A DIESEL PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 150.000,00	60,10%	56,10%	57,30%

- E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SEVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS EM GERAL PARA VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 120.000,00	67,50%	53,00%	57,35%

- ITEM FRACASSADO

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
6	SERVIÇOS DE CAPOTARIA/ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE E PEÇAS (ACESSORIOS) , PARA CAPOTARIA/ ESTOFAMENTO PARA VEICULOS LEVES, CAMINHOES, ONIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIARIOS, VANS E UTILITARIOS DE MEDIO PORTE	R$ 15.000,00			

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0A8A628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO DECRETO 3.758/2021

ANEXO DO DECRETO 3.758/2021 - PLANO SIAFIC					
G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: SIM/NÃO	Resposta: Data Previsão de adequação	Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os oderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	NÃO	31/12/2022	O Legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Executivo porém ainda não esta na mesma base.
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	NÃO	31/12/2022	Quando houver licitação de software e infraestrutura, todas as entidades estarão na mesma base de dados.

3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	SIM		
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM		
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM		
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM		
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM		
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM		
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022	SIAFIC atende, porém será implantado o controle de almoxarifado e custos das entidades.
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM		
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM		
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	NÃO	31/01/2022	Somente relatorios individuais são emitidos, até que as entidades se encontrem na mesma base de dados.
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM		
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM		
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	NÃO	31/01/2022	O Legislativo Municipal utiliza o mesmo software do Munícipio mais ainda não esta na mesma base.

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta:		Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
			SIM/NÃO	Data Previsão de adequação	
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM		
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM		
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM		
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO		Não utilizamos moedas estrangeiras nos registros contábeis, somente moeda nacional.
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM		
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM		
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM		
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM		
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	NÃO	31/12/2022	Será implantado o controle de custos no Municipio.
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM		
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora do software.
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora do software.
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM		
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM		
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM		
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM		

G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	

36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	SIM	
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	

G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim	Resposta: Data Previsão de adequação	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM		
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM		
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora software.
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM		
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora software.
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM		
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora software.
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM		
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	NÃO	31/12/2022	Conforme a empresa desenvolvedora software.
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM		

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC

Nr. da Linha	Nome	Tipo de Responsabilidade	CPF [2]	Telefone[2]	e-mail[2]	Período do Cargo/Mandato [2]
59	RICARDO ANTONIO ORTIÑA	PREFEITO	020.697.089-77	(46) 3563-8000	ricardoortina@bol.com.br	ATÉ 31/12/2024
60	ANA MARIA BANDEIRA	RESPONSAVEL CONTABIL	073.777.599-84	(46) 3563-8000	ana.maria.bandeira@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024
61	MAIRA F. SCHIRMANN BENINI	CONTROLADORA INTERNO	056.065.349-24	(46) 3563-8000	maira.schirmann@hotmail.com	ATÉ 31/12/2024

Instrução de Preenchimento:

[1] Se for informado "Não" na coluna "Resposta", preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020" com a data prevista para implementação.Se for informado "Sim" na coluna "Resposta" não preencher a coluna "Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020".

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:338E5D1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2021

DECRETO Nº. 038/2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 18 DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE AO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

VENÍCIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no Art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido no Município de São Jeronimo da Serra, o **Plano de Ação** constante do Anexo Único, parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. - Será designada através de Portaria própria a Comissão Especial que terá a atribuição de coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Anexo Único deste Decreto, composta no mínimo por 05 (cinco) membros, sendo pelo menos um membro da área de TI (Tecnologia da Informação) da Prefeitura Municipal e um titular da área contábil da Câmara Municipal.

Parágrafo único – A Comissão Especial indicará um Presidente e um Secretário entre seus membros, e estabelecerá os procedimentos necessários para os trabalhos.

Art. 4º. - O presente Decreto e seu Anexo Único, a Portaria de criação da Comissão Especial bem como o cronograma de trabalho e todos os atos praticados e relacionados ao cumprimento do Decreto 10.540/2020 terão ampla divulgação, em jornais de circulação no Município e no Portal de Transparência Municipal.

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº . 038 / 2021

PLANO DE AÇÃO SIAFIC – MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Nomear Gestor	PREFEITO	05/05/2021	30/06/2021
02	Constituir **Comissão Especial** gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	05/05/2021	30/06/2021
03	Apresentação pela Comissão, diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	01/07/2021	31/07/2021
04	Elaborar Questionário com os itens a serem atendidos pelo Software utilizado no município.	COMISSÃO	01/08/2021	31/08/2021
05	Analise do Resultado do questionário, onde o mesmo deverá atender a no mínimo 90% do padrão mínimo de qualidade exigido no decreto 10540/2020.	COMISSÃO	01/09/2021	30/09/2021
06	Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	COMISSÃO	01/10/2021	31/10/2021
07	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/11/2021	15/12/2021
08	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	31/01/2022	28/02/2022
09	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	01/03/2022	30/04/2021
10	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO/ COMISSÃO	31/07/2022	30/09/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:2AB40BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC - MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Etapas, definidas a partir do estudo do Decreto 10.540/2020, para elaboração do Plano de Ação SIAFIC.

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	**INÍCIO**	**CONCLUSÃO**
01	Nomear Gestor	PREFEITO	05/05/2021	30/06/2021
02	Constituir **Comissão Especial** gestora de avaliação do Decreto Nº 10.540/2020 no âmbito do Poder Executivo.	PREFEITO	05/05/2021	30/06/2021
03	Apresentação pela Comissão, diagnóstico, ações necessárias, elaboração de cronograma de trabalho, decisão e planejamento para adoção do Sistema Único.	COMISSÃO	01/07/2021	31/07/2021
04	Elaborar Questionário com os itens a serem atendidos pelo Software utilizado no município.	COMISSÃO	01/08/2021	31/08/2021
05	Analise do Resultado do questionário, onde o mesmo deverá atender a no mínimo 90% do padrão mínimo de qualidade exigido no decreto 10540/2020.	COMISSÃO	01/09/2021	30/09/2021
06	Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020.	COMISSÃO	01/10/2021	31/10/2021
07	Verificar a aderência dos sistemas utilizados atualmente no município e que tenham impacto frente ao Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	01/11/2021	15/12/2021
08	Questionar as empresas de softwares atualmente contratadas sobre a adequação/correção de eventuais itens necessários para a implantação do SIAFIC frente ao Capítulo II – Do Padrão Mínimo de Qualidade do Decreto Nº 10.540/2020.	COMISSÃO	31/01/2022	28/02/2022
09	Definição da forma de rateio das despesas de contratação do SIAFIC conforme artigo 1º, § 3º do Decreto Nº 10.540/2020.	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO	01/03/2022	30/04/2021
10	Definição de renovação ou nova contratação de fornecedor para implantação do SIAFIC no município.	EXECUTIVO/ COMISSÃO	31/07/2022	30/09/2022

Plano Flexível

São Jerônimo da Serra, 30 de abril de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:A2DD2738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 38/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Prédios Públicos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	06, 07, 12, 13, 14, 47, 60, 62, 84.	R$ 9.236,00
02	J.J. VITALLI EPP	28, 48, 49, 51, 52, 94.	R$ 1.304,87
03	EDER HENRIQUE MENDES ME	02, 04, 09, 10, 11, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 77, 78, 81, 85, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102.	R$ 22.544,25
04	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	76, 79, 80.	R$ 823,50
05	CCK COMERCIAL LTDA EPP	19, 20, 103, 104.	R$ 6.018,30
06	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	64, 65.	R$ 2.666,70
07	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	32, 37, 46, 93.	R$ 1.052,10
08	GIGA ATACADO EIRELI ME	08, 63, 66, 68, 86.	R$ 11.909,30
09	VANESCA SILVA BATISTA ME	01.	R$ 819,95
10	REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	03, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 40, 41, 53, 67, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 105, 107, 108.	R$ 8.336,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8918EA82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 25/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP	06, 07, 12, 13, 14, 47, 60, 62, 84.	R$ 9.236,00
02	J.J. VITALLI EPP	28, 48, 49, 51, 52, 94.	R$ 1.304,87
03	EDER HENRIQUE MENDES ME	02, 04, 09, 10, 11, 24, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 77, 78, 81, 85, 87, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102.	R$ 22.544,25
04	S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME	76, 79, 80.	R$ 823,50
05	CCK COMERCIAL LTDA EPP	19, 20, 103, 104.	R$ 6.018,30

06	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	64, 65.	R$ 2.666,70
07	M. V. MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME	32, 37, 46, 93.	R$ 1.052,10
08	GIGA ATACADO EIRELI ME	08, 63, 66, 68, 86.	R$ 11.909,30
09	VANESCA SILVA BATISTA ME	01.	R$ 819,95
10	REALLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP	03, 05, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 40, 41, 53, 67, 88, 89, 90, 91, 92, 100, 105, 107, 108.	R$ 8.336,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E8F529A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 39/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para Administração e Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	102.	R$ 1.150,00
02	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103.	R$ 44.276,45
03	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	01, 06, 09, 41, 45, 46, 47, 49, 54, 66, 72, 74, 83, 87, 88, 95, 104.	R$ 5.714,31
04	ALEXANDRE FREIRE ME	89, 90.	R$ 1.459,40
05	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	36, 77, 97, 101.	R$ 693,87
06	ANA FLÁVIA VITORETO SERAFIM ME	12, 15, 40.	R$ 3.749,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4353C9F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 26/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	102.	R$ 1.150,00
02	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103.	R$ 44.276,45
03	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	01, 06, 09, 41, 45, 46, 47, 49, 54, 66, 72, 74, 83, 87, 88, 95, 104.	R$ 5.714,31
04	ALEXANDRE FREIRE ME	89, 90.	R$ 1.459,40
05	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	36, 77, 97, 101.	R$ 693,87
06	ANA FLÁVIA VITORETO SERAFIM ME	12, 15, 40.	R$ 3.749,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A4D3F0E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4241	CRISTIANE LIMA AGUILAR	MÉDICO CLINICO GERAL PSF	01/08/2011	01/08/2017 à 01/08/2018	04/05/2021 à 02/06/2021
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	13/05/2021 à 27/05/2021
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2019 à 01/08/2020	23/04/2021 à 07/05/2021
3871	MARCOS DAVID BARBOSA	VIGIA	01/08/2006	01/08/2019 à 01/08/2020	01/06/2021 à 15/06/2021
11371	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	01/01/2020 à 01/01/2021	01/05/2021 à 30/05/2021

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4571	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	01/08/2011	01/08/2011 à 01/08/2016	04/05/2021 a 02/06/2021 (30dias)

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:206D93CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1069, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05- IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.122	Materiais e Serviços em Geral para a Frota do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, através anulação parcial da seguinte dotação, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
10.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05- IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE- LIVRES	2.121	Combustíveis e Lubrificantes - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob o nº101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº4.320/64, bem como o Art. 3°, da Lei Municipal nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual 2018 à 2021 e do Art. 6º da Lei Municipal nº 1055, de 14 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, para que ocorra o co-relacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - O valor do crédito adicional de que trata o Art. 1º, fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2021 através do Decreto nº 003, de 12 de janeiro de 2021 e em cumprimento ao artigo 8º, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:EE8F500E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 059/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de São Pedro do Iguaçu - PR, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020, e da outras providências.

.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,
DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de São Pedro do Iguaçu - PR, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Cria a Comissão Especial do SIAFIC - COES, que terá a atribuição de definir, acompanhar e fiscalizar os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deverá atender, conforme as ações dispostas no Plano de Ação e as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, e será composta por:
I - 01 (um) servidor municipal da Secretaria Municipal de Finanças;
II - 01 (um) servidor Responsável pela Contabilidade do Poder Executivo;
III - 01 (um) servidor Responsável pela Contabilidade do Poder Legislativo;
§ 1º - A Comissão Especial escolherá um presidente entre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 2º - Os servidores designados para compor a Comissão Especial de que trata o *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativo a contratação do SIAFIC.
§ 3º - Os membros da Comissão Especial do SIAFIC - COES, serão designados por portaria até o dia 30 de maio de 2021.

Art. 4º - O Plano de Ação poderá ser adequado conforme a necessidade desde que atendido o prazo máximo estabelecido pelo Decreto Federal nº 10540/2020.
§ 1º - Cada alteração deverá gerar uma nova versão do plano, para que se preserve o histórico de alterações, mantendo a publicidade e divulgação de todas as versões no portal da transparência, assim como a comunicação aos órgãos de controle Interno e Externo.
§ 2º - O Plano de Ação vigente deverá compor o projeto básico, que servirá de base para a elaboração do Edital de Contratação do SIAFIC.

Art. 5º - O Responsável Técnico pela contabilidade do Poder Executivo Municipal, será o administrador do SIAFIC, no âmbito do município de São Pedro do Iguaçu - PR.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE REQUISITOS PARA ATENDIMENTO DO SIAFIC							
REQUISITOS		**DECRETO**	**ATENDE?**		**AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO**	**Setor / Entidade / Fornecedor Responsável pela Execução**	**PRAZO PARA ATENDIMENTO**
			Sim	**Não**			
DOS REQUISITOS CONTÁBEIS							
1)	Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas?	art. 4º, I	**X**		Monitorar para que o sistema, sempre faça os registros dos fatos pelas formas abrangidas pelo método das partidas dobradas	Departamento de Contabilidade	Atendido
2)	Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais?	art. 4º, II	**X**		Monitorar para que os registros das operaçoes sempre ocorram em moeda nacional.	Departamento de Contabilidade	Atendido
3)	O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic	art. 4º, § 3º	**X**		Verificar para que estes documentos	Departamento de Contabilidade	Atendido

	estão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido?				sempre estejam disponibilizados dentro do prazo estabelecido.		
4)	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?	art. 4º, § 4º	**X**		Acompanhar a legislação vigente, mantendo e aperfeiçoando a forma dos registros contábeis, mantendo a característica qualitativa e da verificabilidade.	Departamento de Contabilidade	Atendido
5)	Os responsáveis pelos registros adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?	art. 4º, § 5º	**X**		Continuar com a rotina de exigência de documantação dentro do prazo adequado para os registros contábeis	Departamento de Contabilidade	Atendido
6)	Os registro contábeis contém os seguintes elementos:	art. 4º, § 6º					
6a)	A data da ocorrência da transação	art. 4º, § 6º, I	**X**		Manter a rotina para que os registros contábeis sempre atendam estes requisitos mínimos, sempre possibilitando a caracterização e identificação da operação ou fato contábil.	Departamento de Contabilidade	Atendido
6b)	A conta debitada	art. 4º, § 6º, II	**X**				
6c)	A conta creditada	art. 4º, § 6º, III	**X**				
6d)	O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	art. 4º, § 6º, IV	**X**				
6e)	O valor da transação	art. 4º, § 6º, V	**X**				
6f)	O número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	art. 4º, § 6º, VI	**X**				
7)	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitam a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?	art. 4º, § 7º	**X**				
8)	O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	art. 4º, § 8º	**X**		Manter a rotina de Backups do banco de dados de modo a garantir a sua segurança, a preservação e a disponibilidade .	Fornecedor do Sistema de Gestão	Atendido
9)	O Siafic permite a acumulação dos registros por centros de custos?	art. 4º, § 9º	**X**		Manter e aperfeiçoar a rotina de registros por centros de custos.	Departamento de Contabilidade	Atendido
10)	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	art. 4º, §10, III	**X**		Manter a vedação para a alteração dos codigos fontes ou da base de dados.	Fornecedor do Sistema de Gestão	Atendido
11)	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	art. 4º, §10, III		**X**	Adequar o sistema para que não permita o refazimento dos lançamentos e registros após o fato contábil ocorrido mantendo as nummerações sequenciais e demias registros do sistema.	Fornecedor do Sistema de Gestão	30/09/2022
10)	O Siafic contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	art. 5º	**X**		Manter as rotinas de estorno, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluidas após a sua contabilização, preservando o registro histórico dos atos.	Departamento de Contabilidade	Atendido
12)	Os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, ficam disponiveis até:	art. 6º					
12a)	O vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior	art. 6º, I		**X**	Inserir trava em todos os módulos do sistema vedando a inclusão de registros ou alterações após o encerramento do balancete.	Fornecedor do Sistema de Gestão e Departamento de Contabilidade	30/09/2022
12b)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, II		**X**	Inserir trava em todos os módulos do sistema vedando a inclusão de registros ou alterações após o encerramento do balancete do exercício anterior.	Fornecedor do Sistema de Gestão e Departamento de Contabilidade	30/09/2022
12c)	Último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	art. 6º, III		**X**	Inserir trava no sistema vedando a inclusão de registros ou alterações após o encerramento dos balanços do exercício anterior.	Fornecedor do Sistema de Gestão e Departamento de Contabilidade	30/09/2022
DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO							
13)	O Siafic assegurara à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo e em **tempo real**?	art. 7º	**X**		Manter a disponibilização das informações no portal da transparencia municipal.	Secretaria Municipal de Finanças	Atendido
14)	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	art. 7º, §3º, inciso III		**X**	Providenciar a adequação ao sistema e ao poral da transparencia para o atendimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fornecedor do Sistema de Gestão	30/09/2022
15)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a despesa**:	Art. 8º, I					
16a)	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Art. 8º, I, a	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade	Atendido
16b)	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	Art. 8º, I, b	**X**				
16c)	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas	Art. 8º, I, c	**X**				
16d)	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária:	Art. 8º, I, d		**X**	Adequar o sistema para a disponibilização a consulta publica no portal da transparência.	Fornecedora do Sistema de Gestão e Secretaria Municipal de Finanças	30/09/2022
16e)	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	Art. 8º, I, e	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade	Atendido
16f)	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	Art. 8º, I, f	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade	Atendido
16g)	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Art. 8º, I, g	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Licitação e Compras	Atendido
16h)	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso	Art. 8º, I, h	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as	Departamento de Contabilidade	Atendido

					informações.		
17)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a receita**:	Art. 8º, II					
17a)	À previsão na lei orçamentária anual	Art. 8º, II, a	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade	Atendido
17b)	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	Art. 8º, II, b	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Atendido
14c)	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	Art. 8º, II, c	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Atendido
14d)	Ao recolhimento	Art. 8º, II, d	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade e Tesouraria	Atendido
14e)	A classificação orçamentária, contém a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	Art. 8º, II, e	**X**		Manter o portal da transparencia sempre atualizado, permitindo o amplo acesso as informações.	Departamento de Contabilidade	Atendido
DOS REQUISITOS TECNOLOGICOS							
18)	Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000?	Art. 9º, I	**X**		Manter adequado o sisitema permitindo a integração, a importação e a exportação dos dados para o STN.	Fornecedora do Sistema de Gestão	Atendido
19)	Possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Art. 9º, II	**X**		Manter adequado o sisitema garantindo a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Fornecedora do Sistema de Gestão	Atendido
20)	Contém, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Art. 9º, III	**X**		Manter a identificação no documento dos dados so sistema e desenvolvedor	Fornecedora do Sistema de Gestão	Atendido
21)	Atende à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	art. 10		**X**	Adequar o sistema para o aterndimento à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022
22)	Possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra?	art. 11	**X**		Manter os mecanismos que grantam a segregação de funções	Fornecedora do Sistema de Gestão	Atendido
23)	O acesso ao Siafic é permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no **CPF ou por certificado digital**?	art. 11, § 1º		**X**	Adequar o sistema para permitir o cadastro e habilitação de usuários somente por meio de CPF ou Certificado Digital, possibilitando inclusive a geração de relatórios de acesso.	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022
24)	São requisitos para cadastramento de usuário:	art. 11, § 2º					
25a)	Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior	art. 11, § 2º, I		**X**	Criar protocolo/rotina para cadastro de novo usuário exigindo autorização expressa da chefia imediata e de servidor hierarquicamente superior.	Fornecedora do Sistema de Gestão e Secretaria Municipal de Finanças	30/09/2022
25b)	Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic	art. 11, § 2º, II		**X**	Criar protocolo/rotina para exigir a assinatura de termo de reponsabilidade adequado do sistema.	Fornecedora do Sistema de Gestão e Secretaria Municipal de Finanças	30/09/2022
26)	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	art. 11, § 5º		**X**	Criar protocolo/rotina para boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	Fornecedora do Sistema de Gestão e Secretaria Municipal de Finanças	30/09/2022
27)	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários é mantido no Siafic e contém, no mínimo:	art. 12					
27a)	O código CPF do usuário	art. 12, I		**X**	Adequar o sistema para que as operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários contenham no minicmo o CPF do usuário, a operação realizada e a data e a hora da operação.	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022
27b)	A operação realizada	art. 12, II		**X**			
27c)	A data e a hora da operação	art. 12, III		**X**			
28)	Na realização de operações por meio da internet, é ser garantida autenticidade através de conexão segura?	art. 13		**X**	Adequar o sistema para garantir que as operções por meio da internet confirmem a autenticidade e a segurança da conexão	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022
29)	A base de dados do Siafic possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?	art. 14	**X**		Manter os mecanismos de proteção contra o acesso direto não autorizado	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022
30)	É realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?	art. 15	**X**		Manter a rotina de Backups com periodicidade diária do banco de dados de modo a garantir a sua segurança, a preservação e a disponibilidade .	Fornecedora do Sistema de Gestão	30/09/2022

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:7471EC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1258/2021

LEI Nº 1258/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017(PPA – 2018 / 2021),** passará a ter o seguinte**VALOR em 2021**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.558.004,64**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.448.142,51**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE EPROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1216/2020(LDO 2021),**passará a ter o seguinte**VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**7.558.004,64**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.558.004,64**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**7.558.004,64**
Código da Ação	**022**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.448.142,51**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1226/2020)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.660,55 (Cento e noventa e um mil e seiscentos e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1881	3390.30.00.00	01336	Material de Consumo	50.000,00
1882	3390.30.00.00	01337	Material de Consumo	11.660,55
1971	3390.34.00.00	01336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter	60.000,00
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Unidade				191.660,55

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1718031100000000000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 650	180.000,00
1728031100000000000 – Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 - ESTADUAL – PORTARIA 3896	11.660,55
Total	191.660,55

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7D53E9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, CAPACIDADE MÍNIMA 120KG, - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA E AJUSTES DE ALTURA, REVESTIMENTO EM TELA MESH, DIMENSÕES DO ACENTO DE: COMPRIMENTO 45CM, LARGURA ENTRE OS BRAÇOS 49CM, ALTURA ATE O CHÃO DE 38CM - 45CM; ENCOSTO: COMPRIMENTO (ALTURA) 47CM, LARGURA 44CM, ALTURA ATÉ O CHÃO 86CM93CM; BRAÇOS: COMPRIMENTO 29CM, LARGURA 5,5CM, ESTRUTURA AÇO CROMADO, REVESTIMENTO TELA MESH (NET NYLON); PESO APROXIMADO DE 8KG, NA COR PRETA.	RIVATTI EXECULTIVA	UNI	56,00	425,00	23.800,00
TOTAL							**23.800,00**

DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA - CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5EF8457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	MATERIAL Cadeira escritório Fixa - Material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: courvin, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixa, tipo encosto: encosto interligado ao assento por tudo de aço, apoio braço: sem braços, características adicionais: pés tipo palito em aço (7/8")/sapatas deslizantes, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó, quantidade pés:4 un. Apresentar catalogo, manual de instrução e Registro ABNT. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 03 meses Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	REIFLEX RX78	UNI	80,00	139,00	11.120,00
TOTAL							**R$ 11.120,00**

DETENTORA DA ATA: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ sob n.º 34.832.381/0001-97.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46BF056D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

Pregão Eletrônico nº. 021/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 18000 BTU'S - APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, POTÊNCIA ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO 1.830 W, TIPO SPLIT, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	eletrolux VL18R	UNI	12,00	2.900,00	34.800,00
3	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU`S - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	philco pac240001qfm9w	UNI	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL							**76.800,00**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME
CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83E13DB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MATERIAL Refrigerador - Cor Branco - Com uma porta - Largura aproximada de 470 mm. Altura aproximada de 1480 mm, Profundidade aproximada de 650 mm, Peso aproximado de 39 Kg, Capacidade total de armazenagem igual ou superior a 200 Litros, com Compartimento de Ovos, com congelador, Gavetão de Frutas, Prateleiras. Apresentar Selo Procel. Classificação Energética: A. Apresentar catalogo e Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Esmaltec ROC35	UNI	1,00	1.650,00	1.650,00
TOTAL							**1.650,00**

DETENTORA DA ATA: AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620
CNPJ sob n.º 36.079.995/0001-75
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B97BACAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	MATERIAL Estante Metálica - Material aço carbono em chapa 22, com seis prateleiras reguláveis, lateral e fundo abertos com reforço em X, na cor cinza, tratamento fosfotização, pintura em esmalte sintético, eletrostático. Medindo aproximadamente: 1,98 x 92 x 40cm (Ax Lx P) - Peso Mínimo suportador por bandeja: 40 Kg. Garantia mínima contra defeito de fabricação: 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Metal Poliana ES4	UNI	22,00	338,00	7.436,00
TOTAL							**7.436,00**

DETENTORA DA ATA: ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5EBA847

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	MATERIAL Armário de aço 2 portas com chave - Armário de Aço 02 (duas) portas de abrir, com maçaneta; Confeccionado em chapa de aço 22; 04 (quatro) bandejas reguláveis; Tratamento antiferruginoso; Pintura pelo sistema eletrostático em epóxi-pó na cor CINZA; Fechadura com chave tipo Yale ; Mínimo de 03 (três) dobradiças em cada porta; Dimensões: Altura = 198cm; Largura = 90cm; Profundidade = 45cm (as medidas podem variar até 5cm). Garantia mínima contra defeito de fabricação: 12 meses. Apresentar catalógo e manual de instrução e Registro ABNT. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	w3 402	UNI	125,00	732,00	91.500,00
TOTAL							**91.500,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME.
CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **28/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF0E1DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021

Pregão Eletrônico nº. 028/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Qtde	Preço	Preço total
1	EQUIPAMENTOS APARADOR EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO, 40,00 CM DE LARGURA, 80,00 CM DE ALTURA (SENDO 20,00 CM DE ACABAMENTO SUPERIOR) E 12,00 CM DE BASE COM 4 PÉS. CONTENDO 3 PORTAS DE ABRIR NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/32	UNI	13,00	840,00	10.920,00
2	EQUIPAMENTOS APARADOR/ARMÁRIO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MEDINDO 101,1 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE LARGURA, 76,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA O PÉ. COM DUAS PORTAS DE ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/33	UNI	14,00	590,00	8.260,00
4	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 374,60 CM DE COMPRIMENTO, 48,00 CM DE LARGURA, 70,00 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. POSSUINDO 4 DUPLAS COM 2 PORTAS DE ABRIR CADA NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/35	UNI	8,00	1.650,00	13.200,00
5	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 377,9 CM DE COMPRIMENTO, 70,0 CM DE ALTURA SENDO 10,0 CM DE BASE E 46,0 CM DE LARGURA. POSSUINDO 4 DUPLAS COM 2 PORTAS DE ABRIR CADA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/36	UNI	3,00	1.640,00	4.920,00
8	EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/39	UNI	12,00	990,00	11.880,00
12	EQUIPAMENTOS MESA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 360,0 CM DE COMPRIMENTO, 180,0 CM DE LARGURA E 73,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/43	UNI	12,00	940,00	11.280,00
13	EQUIPAMENTOS MESA L EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 230,00 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA, COM FUNDO 46,1 CM E 3 GAVETAS DE 40,0 CM DE COMPRIMENTO. MESA DE APOIO MEDINDO 178,0 CM DE COMPRIMENTO, 76,1 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO. (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	GEBB WORK MOVEIS/44	UNI	11,00	990,00	10.890,00
14	EQUIPAMENTOS MESA L EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MESA COM GAVETA MEDINDO 220,00 CM DE COMPRIMENTO, 70,0 CM DE ALTURA, 60,0 CM DE LARGURA, COM 2 NICHOS ABERTOS, 3 GAVETAS E 2 PORTAS DE ABRIR. MESA DE APOIO MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO, 73,0 CM DE ALTURA, 70,0 CM DE LARGURA E SEM FUNDO. (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	GEBB WORK MOVEIS/32	UNI	21,00	1.120,00	23.520,00
15	EQUIPAMENTOS NICHO EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 40,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE ALTURA E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/45	UNI	12,00	100,00	1.200,00
16	EQUIPAMENTOS PRATELEIRA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 378,9 CM DE COMPRIMENTO E 30,0 CM DE LARGURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEBB WORK MOVEIS/46	UNI	4,00	170,00	680,00
VALOR TOTAL R$ 96.750,00						

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME.
CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8959E648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	MATERIAL Ventilador de Coluna - Com grades de plástico de fácil remoção para limpeza, oscilação horizontal automática, coluna telescópica com regulagem de até 42 cm, inclinação ajustável, potência Mínima de 126W, 3 velocidades, 6 pás, voltagem 110V. Base com 50 cm de diâmetro (circular) garantia mínima contra defeito de fabricação:06 meses. Apresenta manual de instrução e catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	VENTISOL VOC 50 STEEL	UNI	50,00	193,00	9.650,00
TOTAL							**9.650,00**

DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME .
CNPJ sob n.º 27.895.281/0001-44
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 05 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C14E9C48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

Processo de Licitação nº 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TYSKI & MACHOVSKI LTDA ,**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme especificações contidas. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS CADEIRA PRESIDENTE - EM COURO ECOLÓGICO COM ENCOSTO ALTO. BASE GIRATÓRIA EM POLIPROPILENO COM CINCO RODÍZIOS; FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS SISTEMA DE RECLINAÇÃO TIPO RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO; BRAÇOS EM POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA; -PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG; - MEDIDAS: LARGURA: 54CM; ALTURA: 78CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 125CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 115CM; - ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50CM; LARGURA: 51CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 57CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 47CM; - BRAÇOS: COMPRIMENTO: 43CM; LARGURA: 8CM; ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 78CM; ALTURA MÍNIMA ATÉ O CHÃO: 68CM. COR PRETO.	UNI	6,00	425,00	2.550,00
TOTAL					**2.550,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) 01 - LOTE 05 do edital.

PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066 – Manutenção de FMAS
05470/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
05471/758 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
05472/768 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
05510/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS
05590/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:- Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:15D8BF4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MATERIAL Gaveteiro baixo com rodinha com 04 gavetas - Produto: MDP 15MM; Costa: MDF 3MM; Fundo de Gaveta: MDF 3MM; Revestimento: Baixa Pressão (BP); Gavetas: 4 Gavetas (4 Pares de Corrediças Metálicas); Pés: 4 Rodízios Plásticos; Puxadores: 4 Puxadores Plásticos. Dimensões Minimas: Altura: 75,8 cm - Largura: 40 cm - Profundidade: 45 cm. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 03 meses.	MARTIMAQ M170	UNI	36,00	299,00	10.764,00
24	1	MATERIAL Mesa de Escritório Simples - Mesa para escritório retangular com 2 gavetas de MDP 120cm medindo 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m, com tampo único (todo o tampo em 25 mm, não pode ser encabeçado) em MDF. Toda parte frontal arredondada e com perfil ergonômico abaulado até 180¨. Tampo revestido em melamínico BP texturizada (não pode ser pintura) com a mesma cor na parte superior e parte inferior. Painéis em MDF de no mínimo 15 mm revestido em melamínico BP texturizada. Estruturas laterais formadas por pés de aço com pintura eletrostática, com pés niveladores de piso embutidos por uma bucha de metal com rosca milimétrica. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	MARTIMAQ M09	UNI	30,00	286,00	8.580,00
25	1	MATERIAL Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Minimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MARTIMAQ M11	UNI	1,00	778,00	778,00
TOTAL							**20.122,00**

DETENTORA DA ATA: BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ sob n.º 10.948.315/0001-19
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8ADD8058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	MATERIAL Forno Microondas - Micro-ondas Minimo 30L Linha Branca (MI) Capacidade: · Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes. Todas as fixações visíveis, parafusos, arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação ou serem fabricados em aço inox. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeito de fabricação: 12 meses.Selo Procel. Classificação Energética: A.	MIDEA MTCS41	UNI	3,00	573,00	1.719,00
TOTAL							**1.719,00**

DETENTORA DA ATA: JHONATAN BAGATOLI
CNPJ sob n.º 22.992.632/0001-11
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:021EEDA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

Processo de Licitação nº 047/2021 – Pregão Eletrônico n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS,**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme especificações contidas.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	MATERIAIS, MAQUINAS OU EQUIPAMENTOS DIVERSOS APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU`S - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 110 OU BIVOLT, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INCLUSO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	Philco PAC12000	UNI	2,00	2.060,00	4.120,00
Total							R$ 4.120,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:- Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 4.120,00** (quatro mil cento e vinte reais), referente ao(s) item(ns) 01 Lote nº 7 do edital. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17– Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0016.2064 – Manutenção do Conselho Tutelar
05191/761 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:-
Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **29/04/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C65BF717

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021

Pregão Eletrônico nº. 028/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	EQUIPAMENTOS ARMÁRIO AÉREO EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,0 CM DE COMPRIMENTO, 33,5 CM DE LARGURA E 50,0 CM DE ALTURA. POSSUINDO 4 PORTAS DE ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	780,00	2.340,00
6	EQUIPAMENTOS BANCADA MICROONDAS EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 80,0 CM DE COMPRIMENTO, 50,0 CM DE LARGURA, 74,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA OS PÉS. POSSUINDO DUAS PORTAS DE ABRIR. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	5,00	500,00	2.500,00
7	EQUIPAMENTOS BANCADA PIA EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,0 CM DE COMPRIMENTO, 50,0 CM DE LARGURA, 92,0 CM DE ALTURA SENDO 12,0 CM DE BASE PARA OS PÉS. POSSUINDO 2 PORTAS DE ABRIR E 3 GAVETAS. (CONFORME MEDIDAS DA ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	940,00	2.820,00
9	EQUIPAMENTOS MESA DE APOIO FILTRO/CAFÉ EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 90,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE LARGURA E 72,0 CM DE ALTURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	6,00	260,00	1.560,00
10	EQUIPAMENTOS MESA EM MDF 18MM NA COR BRANCO, MEDINDO 140,0 CM DE COMPRIMENTO, 84,0 CM DE LARGURA E 74,0 CM DE ALTURA. (CONFORME DETALHES DA ILUSTRAÇÃO).	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	3,00	380,00	1.140,00
11	EQUIPAMENTOS MESA EM EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 200,0 CM DE COMPRIMENTO, 95,0 CM DE LARGURA E 80,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO)	PERFLEX MOD. ESPECIAL	UNI	1,00	820,00	820,00
Valor total – R$ 11.180,00						

DETENTORA DA ATA: PATRICIA DE MORAIS HINZ - EPP
CNPJ sob n.º 06.718.646/0001-95
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:29F69BA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	DESODORIZADOR SANITÁRIO DESODORIZADOR SANITÁRIO: A base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjunvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.Aspecto físico: tablete sólido de no mínimo 25 g A embalagem deverá conter exatamente os dados de número do lote, validade e numero de registro no Ministério da Saúde.	SANY 25 GR	UNI	750,00	0,70	525,00
23	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL (TAMANHO GRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando de 9 kg a 12 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,41	10.250,00
24	1	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M Fralda Descartável Infantil (tamanho M) - Fraldas descartáveis, para uso infantil, testadas dermatologicamente, com barreira antivazamento, quatro camadas de absorção,com fios elásticos nas laterais, posicionados entre o filme e a cobertura na área de corte anatômico, para um melhor ajuste entre as pernas nas extremidades do filme, plástico, fitas adesivas que permitam a fixação da fralda e o ajuste adequado à anatomia do bebe. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	8.000,00	0,42	3.360,00
25	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO GG) FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (TAMANHO EXTRAGRANDE): Fraldas descartáveis para crianças pesando acima de 13 kg. Com a seguinte composição: Polpa de celulose, polímero super absorvente (gel), Filme de Polietileno, Não tecido de Polipropileno, adesivos, elásticos, barreiras antivazamento, Fitas adesivas reposicionáveis, Fios de elásticos nas laterais, Adesivos termoplásticos, proteção por até 12 horas, com hidratante natural aloe vera, hipoalergênico e dermatologicamente testado. Os materiais utilizados na composição do produto são de cor branca e fixados entre si por meio de adesivo termoplástico, produto aprovado pelo INMETRO.	MEU BABY UNIDADE	UNI	25.000,00	0,43	10.750,00
41	1	ÓLEO DE EUCALIPTO Frasco 140 ml	GLAMOUR 140 ML	FR	80,00	6,00	480,00
TOTAL							**25.365,00**

DETENTORA DA ATA: BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS com CNPJ sob n.º 04.131.427/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87029012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletronicos, sendo eles ármarios, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	MATERIAL Cadeira Escritório Giratória - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, apoio braço com braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, caractgerísticas adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro.. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Capacidade maxima de peso 120kg.	MOVEBRINK	UNI	30,00	450,00	13.500,00
15	1	MATERIAL Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de ""Y"" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm. Chapa Minimo: 3 mm. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	GRP	UNI	36,00	979,80	35.272,80
TOTAL							48.772,80

DETENTORA DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI
CNPJ sob n.º 33.460.679/0001-50
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **29/04/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:383D3FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	DETERGENTE LIQUIDO - 500 ML DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega do produto. Deve	SUPER UTIL	UNI	2.447,00	1,57	3.841,79

		informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Apresentar amostra.					
17	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL Para lavagem de roupas com cerdas sintéticas, comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico com dimensões mínimas de 7x13cm. Deverá conter mínimo de 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	DESAFIO	UNI	24,00	1,35	32,40
30	1	LIMPA VIDROS Limpador para aplicação em superfícies com vidros e espelhos, frasco de 500 ml Princípio ativo: lauril éter sulfato de sódio. Embalagem transparente contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde.	DESOMAX	UNI	20,00	1,88	37,60
33	1	LIMPADOR LIMPEZA PESADA LIMPADOR LIMPEZA PESADA Limpador Limpeza Pesada, contendo tensoativo aniônico biodegradável, composição: Lauril sulfato de sodio, lauramina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvantes, antiespumante, fragrância e água. - frasco com 500 ml. Apresentar amostra.	LIMPOL	UNI	336,00	4,69	1.575,84
55	1	RODO DE PLÁSTICO - MÉDIO tamanho médio , aproximadamente 50 centimetros , corpo em polipropileno com encaixe de rosca. Borracha natural expandida dupla. Cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20 m de comprimento.	BRUBALAR	UNI	95,00	7,08	672,60
58	1	SABONETE EM BARRA em barra , 90 gramas , aroma suave, antibacteriano, dermatologicamente testado, à base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos para a higiene corporal com autorização de funcionamento da ANVISA/MS.	YPÊ	UNI	33,00	1,80	59,40
TOTAL							**6.219,63**

DETENTORA DA ATA: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO - PAPELARIA com CNPJ sob n.º 33.951.571/0001-60.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61C79EA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AGUA SANITARIA ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária, á base de cloro. Composição Química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativado variando de 2 a 2,50%. Aplicação: Alvejante e desinfetante de uso geral. Validade mínima: 6 meses a contar da entrega de cada pedido. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro. Apresentar amostra.	Candura	UNI	2.229,00	2,43	5.416,47
6	1	AMACIANTE PARA ROUPAS AMACIANTE DE ROUPAS Usado como finalizador do processo de lavagem de roupas. Tensoativo Catiônico, Ceramidas, Conservantes, Umectante, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio. Embalagem 2 litros. Apresentar amostra	Ypê	UNI	194,00	6,79	1.317,26
32	1	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO): tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.. Sem a presença de amônia na composição. Apresentar amostra.	Veja	UNI	374,00	3,88	1.451,12
TOTAL							**8.184,85**

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR SENGÉS com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:06A0F862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
61	1	SACO DE LIXO - 100 LT com capacidade de 100 litros, Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 05 unidades - Dimensões: 75 cmx1,05,- Polietileno , Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 100L	PCT	794,00	1,25	992,50
62	1	SACO DE LIXO - 15 LT com capacidade de 15 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 20 unidades - Dimensões: 39x58 cm, Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 15L	PCT	674,00	1,25	842,50
63	1	SACO DE LIXO - 30 LT com capacidade de 30 litros ,- Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 59x62 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 30L	PCT	1.134,00	1,20	1.360,80
64	1	SACO DE LIXO - 50 LT com capacidade de 50 litros , Saco plástico para lixo domiciliar, reforçado e resistente, no padrão ABNT, pacotes com 10 unidades - Dimensões: 63x80 cm , Polietileno, Capacidade normal, Resíduo Normal, Sem Fechos.	MULTISACOS 50L	PCT	731,00	1,28	935,68
TOTAL							**4.131,48**

DETENTORA DA ATA: M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 14.616.909/0001-83.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:799B0FC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESPONJA PARA LIMPEZA PEZADA Composição do Material: Aço inox, Indicado Para: Ferros, Grelhas, Assadeiras, Churrasqueiras, Panelas De Alumínio, Panelas De Ferro Fundido, etc...Características: Não Enferruja, Não Solta Farpas, É Resistente, 100% Reciclável, Durável. Embalagem contendo 1 esponja de aproximadamente 16 gramas.	DESORAL	UNI	170,00	1,39	236,30
16	1	Escova para lavagem de garrafa termica Escova para lavagem de garrafa termica, A Cabeça da escova deve ser de ângulo direito em fibra de nylon e o cabo longo de no mínimo 25 cm de comprimento em aço inoxidável flexivel com punho.	IMP	UNI	13,00	9,59	124,67
42	1	PÁ DE LIXO - PLÁSTICO Em material plástico com cabo longo vertical. Descrição: Pá tamanho: 26x21x9 cm , Tamanho do punho: Comprimento: 65 CM Diâmetro: 19mm.	PLASTGRAN	UNI	77,00	3,00	231,00
TOTAL							**591,97**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3707212C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ESCOVA DE LIMPEZA DAS UNHAS Escova em plástico polipropileno e com cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Apresenta cabo anatômico anti-deslizante.	DUPLAS	UNI	12,00	1,95	23,40
54	1	RODO DE PLÁSTICO - GRANDE aproximadamente 60 centimetros , em polipropileno , com encaixe de rosca , borracha natural expandida dupla , cabo de alumínio liso com no mínimo 1,20m de comprimento.	DUPLAS	UNI	66,00	11,60	765,60
74	1	VASSOURA DE PALHA Material das cerdas: palha com 60cm de comprimento; material do cabo: madeira com 1,20cm de comprimento. Três costuras, cinco fios. Presa ao cabo com pregos. Limpeza em geral.	CR	UNI	134,00	8,15	1.092,10
TOTAL							**1.881,10**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44EADB02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALCOOL EM GEL 5L Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 5 LITROS. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	60,00	38,80	2.328,00
4	1	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	Mega	UNI	200,00	3,99	798,00
5	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70 % ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%: n% não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos. A embalagem deve atender aos seguintes requisitos: Perfeita estabilidade,resistir a queda livre de 1,20m sem que ocorra vazamento, rigidez tal que não ocorra vazamento, capacidade, a 20°C, compreendida entre 103% e 108% do valor nominal, ser provida de tampa que não permita vazamento, o produto deverá ser embalado em frascos plásticos contendo 1L.Rotulagem deve conter nome ou marca do produto, categoria, destinação, graduação em graus INPM, indicação quantitativa (peso ou volume), lote ou partida, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e seu registro no conselho profissional. A embalagem deve ostentar o Selo de identificação de Conformidade, no âmbito do SBAC, efetuada através da impressão de forma permanente e indelével, conforme portaria nº 270 de 05.08.2008 - INMETRO	Mega	UNI	1.189,00	4,38	5.207,82
7	1	BALDE PLÁSTICO 15 LT BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, borda reforçada, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas. Balde plástico polietileno de alta densidade (PAED), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado e com reforço na borda e no encaixe da alça, com capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros, cores diversas.	Arqplast	UNI	30,00	4,15	124,50
8	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR embalagem contendo no mínimo 750 ml, e os seguintes ingredientes (no mínimo): parafina, carnauba, dispersão acrilica metalizada, alcool laurico, alcalinizante, agente formador de filme, fragrância, benzotiazolina e água.	Rubi	UNI	70,00	3,75	262,50
11	1	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL Creme dental adequado para crianças de 0 a 6 anos; com baixa abrasividade para preservar o esmalte do dente. Embalagem contendo 50 gramas.	Tralalá	UNI	350,00	2,99	1.046,50
19	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo 100x75 mm. Composição: Lã de aço carbono, pacote com 8 unidades- 60 gramas.	Assolãn	PCT	603,00	1,09	657,27
26	1	GARRAFA TERMICA 1 LT Com sistema de bombeamento superior, capacidade de 1 litro.	Inví-cta	UNI	16,00	34,00	544,00
27	1	GUARDANAPO DE PAPEL Confecciona em papel absorvente, medindo no mínimo: largura 22, comprimento 22; folha simples de cor 100% branca, macio, embalagem com 50 unidades.	Real	PCT	478,00	0,75	358,50
29	1	LIMPA ALUMINIO Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico.	By Kim	UNI	276,00	1,59	438,84
31	1	LIMPADOR COM BRILHO Produto diluível em água, utilizado para limpeza de pisos, com aroma diversos, frasco contendo no mínimo 750 ml.	Girando Sol	UNI	200,00	5,09	1.018,00
34	1	LUSTRA MÓVEIS Líquido cremoso, a base de óleo mineral e silicone, para lustrar e dar brilho em superfícies de madeira - Frasco contendo no mínimo 200 ml.	Worker	UNI	280,00	1,99	557,20
39	1	MATA INSETO EM AEROSOL MATA INSETO EM AEROSOL: Ingredientes Ativos: Transfutrina 0,040%, Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%. Composição: Ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. - Embalagem em aerosol de no mínimo 450ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	SBP	UNI	161,00	9,88	1.590,68
40	1	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL Composto por Ingrediente ativo (Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio), solubilizantes, coadjuvantes, perfume e butano/propano Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etil benzil amônio	Lady	UNI	255,00	5,55	1.415,25

		0,07%. Elaborado com fragrâncias ricas em óleos naturais. Aromatizante Aerosol - Embalagem de no mínimo 360ml. Nos aromas citros, talco e brisa						
43	1	Pá para lixo Galvanizado PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA: Tamanho mínimo da pá: 26x21x9, Comprimento aproximado do cabo: 65 CM Diâmetro: 19 mm.	Apolo	UNI	26,00	3,85	100,10
47	1	PANO DE LIMPEZA MULTI-USO Tipo Perfex ,Embalagem com 5 unidades. Dimensões de cada unidade 60cm x 33cm , gramatura 40 gsm , composto por 50% viscose e 50% polyester	Martins	PCT	125,00	1,95	243,75
52	1	QUEROSENE PERFUMADO Frasco de 500 ml	Petrus	UNI	38,00	6,80	258,40
53	1	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA: Rodo de espuma, base em material plástico ou polipropileno resistente com aproximadamente 25 cm e cabo de madeira isenta de farpas, revestido em material plástico ou polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 metros, fixação com sistema de rosca (resistente).	Apolo	UNI	120,00	4,85	582,00
56	1	SABÃO EM BARRA SABAO EM BARRA: Sabão em barra com glicerina. Pacote com 05 unidades de 200gr cada. Composição: Ácidos graxos láuricos, Ácidos graxos esteáricos, Ácidos graxos oléicos, coadjuvantes e glicerina, agente antiredepositante e água. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, modo de uso, precauções e numero de notificação da ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	Álpes	PCT	270,00	4,99	1.347,30
57	1	SABÃO EM PÓ SABAO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico biodegradável, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzimas, sinergista branqueador óptico, essência, água e carga. Princípio ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. O produto deverá ter validade de 18 meses a partir da data do pedido de entrega. Embalagens primárias em caixa de cartolina aproximada de 800g a 1 kg, acondicionados em caixa de papelão resistente. Apresentar AMOSTRA	Omo	CX	1.188,00	8,94	10.620,72
59	1	SABONETE INFANTIL EM BARRA Mínimo 80 gramas , glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual constando dados de identificação, procedência e prazo de validade, com registro na ANVISA.	123 Baby	UNI	780,00	1,20	936,00
65	1	SAPONACEO EM PO em pó, cloro, principio ativo dicloroisocianurato de sódio; composição básica tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, agente branqueamento e essência; corante e outras substâncias químicas permitidas; composição aromática cloro, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante ANVISA/MS. EMBALAGEM: Acondicionado em tubo plástico, pesando no mínimo 300 gramas e com sistema abre-fecha.	Sany Mix	UNI	146,00	1,80	262,80
67	1	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA.Embalagem-recepiente plástico rosqueável contendo 01KG.	Petrus	KG	8,00	14,85	118,80
68	1	SUPORTE DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO Suporte dispenser para sabonete líquido em plástico com alta resistência à impactos, cor branca, reservatório aproximado de 400ml ou superior, próprio para instalação em paredes. Sistema de fechamento inteligente e tecla de "aperte" com limite de curso. Dimensões aproximadas de 09x09x19 cm (profundidade x larguras x altura).	Bell Plus	UNI	14,00	18,85	263,90
69	1	TALCO EM PÓ - INFANTIL Sua fórmula deve previnir assaduras e irritações. Contendo extrato vegetal de Aloe Vera, hidratante e extrato vegetal de Physalis que proporciona agradável sensação de conforto e bem estar. Possui deliciosa fragrância infantil. Dermatologicamente testado e hipoalergênico.	Tralalá	UNI	80,00	8,40	672,00
71	1	TOALHA DE ROSTO Toalha de rosto felpuda 100% algodão, tamanho aproximado 49x80cm, na cor branca.	Veneza	UNI	104,00	3,95	410,80
73	1	VASSOURA DE NYLON com base em madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas e 20x4,5cm, cerdas com comprimento mínimo(saliente) de 11cm e espessura média de 0,80mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos de modo a preencher toda à base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo reto com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	Pop	UNI	109,00	3,95	430,55
TOTAL							**32.594,18**

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B01B93E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	ESCOVA SANITÁRIA ESCOVA SANITÁRIA. Para limpeza de vaso sanitário, convencional, com cerdas flexível e circulares, sem alça cabo de plástico medindo aproximadamente 36x7,5x36cm, deve conter suporte e cabo em polipropileno.	ORIGINAL	UNI	197,00	2,86	563,42
TOTAL							**563,42**

DETENTORA DA ATA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com CNPJ sob n.º 12.811.487/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF394FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CONDICIONADOR INFANTIL CONDICIONADOR INFANTIL: Composição: Aqua, sodium trideceth sulface, cocomidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinone. Suave, neutro, para todos os tipos de cabelo, testado dermatologicamente que não cause ardência nos olhos. Embalagem contendo no mínimo 200ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com o registro na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	DISMA	UNI	350,00	7,50	2.625,00
10	1	CREME DE PENTEAR INFANTIL CREME DE PENTEAR INFANTIL: Creme desembaraçante infantil sem enxágue, testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 150 ml. Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade com o registro na ANVISA.	TUPI	UNI	350,00	6,00	2.100,00
12	1	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Princípio ativo: Cloreto de benzalcônio, (Tensoativo Catiônico, teor 0,85% a 1,15 %). Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto, floral, lavanda, tradicional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. APRESENTAR AMOSTRA	DESOMAX	UNI	1.209,00	2,45	2.962,05
20	1	ESPONJA DE LOUÇA - DUPLA FACE uma das faces em fibra de cor esverdeada e espuma de cor amarela, formato retangular, medindo no mínimo 1,10x75x20 mm, abrasividade média, antibactéria. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem plástica contendo 4 unidades.	VISH	PCT	1.278,00	0,70	894,60
21	1	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo cerca de 60x40 cm, de cor laranja, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock. 100% de algodão.	CHAPA	UNI	283,00	1,35	382,05
22	1	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 56x38	CHAPA	UNI	248,00	1,35	334,80
35	1	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – material: látex 100% natural, resistente, flexível, tamanhos “P”, “M” e “G”, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, cano 3/4, cfe. NBR 13393/1995, embaladas em par. (apresentar Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho e Emprego). Característica adicional: aveludada internamente e anti derrapante.	TALGE	PAR	670,00	2,39	1.601,30
44	1	PANO DE CHAO Pano de chão - Pano de saco para limpeza: xadrez, 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 48x68cm.	CHAPA	UNI	453,00	2,10	951,30
45	1	Pano de chão - Pano de saco para limpeza Pano de chão - Pano de saco para limpeza: alvejado (branco), 100% algodão, com 155 gramas, no mínimo, medindo 0,44x0,70 cm.	CHAPA	UNI	411,00	2,19	900,09
46	1	PANO DE COPA Pano de prato comum, absorvente, lavável e durável, medindo aproximadamente 400 x 750 mm em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50m, com bainha, com peso mínimo de 70g, admitindo-se variação de até 10% no peso e na medida; embalados individualmente. O pano deverá conter etiqueta de fábrica indicando a composição do tecido e a metragem. Prazo de validade: 12 meses a partir de cada entrega de pedido.	KELLY	UNI	210,00	1,49	312,90
48	1	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 M 100% fibras naturais, grofado com picote, cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, produto não perecível, composto de 100% celulose virgem, em embalagem apropriada, com laudo microbiológicos do fabricante na validade. Rolos medindo 30 m x 10 cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. sem perfume. (FARDO CONTENDO 64 ROLOS). Apresentar Amostra	SUPREME	FD	221,00	54,40	12.022,40
49	1	PAPEL TOALHA EM ROLO PAPEL TOALHA EM ROLO: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, 100% celulose virgem, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, gofrado, macio, com alto poder de absorção, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral; Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 20 cmx22 cm.	NATU	PCT	304,00	2,77	842,08
70	1	TOALHA DE BANHO Tamanho aprox.: 86cm x 150cm, Composição no mínimo: 96% Algodão e 04% poliéster	LUZANNI	UNI	14,00	8,44	118,16
72	1	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL Confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, branca, 30 gramas, microperfu-rada permitindo ventilação adequada, com elásticos nas extremidades,formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional. Registro MS.10330660008. Pacote com 100 unidades.	JARC	PCT	605,00	8,75	5.293,75
TOTAL							**31.340,48**

DETENTORA DA ATA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE – ME com CNPJ sob n.º 20.469.115/0001-37.
VIGÊNCIA:12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BEF03545

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	**1**	PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120 ML PROTETOR SOLAR FATOR 50 - 120ML. Bloqueador solar fator 50 120ml. Composição: água, acetato de vitamina E, álcool estearílico, benzoato de alquila C12 - 15, bis etilexiloxifenol, metoxifeniltriazina, butilcarbamato de iodopropinila, butileno glicol, carbômero, potássio fosfato de cetila, crospolímero de acrilato/acrilato de alquila C10 - 30, dimeticona, EDTA dissódico, fenoxietanol, fragrância, isoestearato de isopropila, metoxicinamato de etilexila, palmitato de cetila, salicilato de etilexia, tetraidroxipropiletilenodiamina, triberrenina, tricontanil PVP	MEU SOL	UNI	350,00	12,38	4.333,00
TOTAL							**4.333,00**

DETENTORA DA ATA: S. V BRAGA IMPORTADORA com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A723E20E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2020

Pregão Eletrônico nº 061/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de materiais de limpeza, copa, cozinha e de higiene pessoal conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	Papel Toalha Interfolha PAPEL TOALHA INTERFOLHAS: gramatura mínima 24g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23cm X 21cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para suporte com 1.000 interfolhas.	Snop 100% celulose virgem	PCT	1.019,00	6,55	6.674,45
TOTAL							**6.674,45**

DETENTORA DA ATA: SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA com CNPJ sob n.º 34.686.134/0001-20.
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir **da data de sua assinatura**.
DATA DA ASSINATURA: **28/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 03 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:566C5A18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2798/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1890	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2180	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00
SUBTOTAL		200.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9692D88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 342/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 2/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 2/2021 de 23/02/2021(vinte e três dias de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO DA SAÚDE PRIMÁRIA DA FAMÍLIA Quantidade: 240,16 m² Conforme projeto em anexo			SER	1,00	149.904,60	149.904,60
TOTAL								149.904,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de maio de 2021. (04/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:8DCCFEDB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 012/2021 AQUISIÇÃO DE PNEUS REPUBLICAÇÃO

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **LEO COMERCIO DE PNEUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº **32.945.112/001-01**, com endereço na Av Heitor de Alencar Furtado, 6799 Jardim Santos Dumont Paranavaí **CEP 87.706-000** Estado do Paraná, para a realização da aquisição dos itens abaixo descrito

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6	PNEUS ARO 16 -205/75	IMPORTADO	R$ 470,00	R$ 2.820,00
02	4	PNEUS ARO 16-205/55	FIRESTONE	R$ 420,00	R$ 1.168,00
03	06	PNEUS 7.50/16	PIRELLI	R$ 860,00	R$ 5.160,00
04	12	PNEUS ARO 14/ 175/70	PIRELLI	R$ 420,00	R$ 5.040,00
04	06	CAMARA DE AR 7.50/16	TORTUGA	R$ 65,00	R$ 390,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos materiais os quais deverão ocorrer em até 10 dias contados da data de formalização desta dispensa.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2021

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	122 – Setor Administrativo
Programa:	17.122.0003.0000 – Setor Administrativo
Atividade:	17.122.0003.2176 – Oper e Manut. do Sistema Administrativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 –Sistema de Esgoto
Programa:	17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto
Atividade:	17.512.0003.2178–Manut. De Sistema de Água
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Função:	17 – Saneamento
Subfunção:	512 –Sistema de Esgoto
Programa:	17.512.0003.0000 Sistema de Esgoto
Atividade:	17.512.0003.2179–Manut. De Sistema de Esgoto
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Terra Rica 04 de maio de 2021

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9C088A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 041/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 41/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021 **Homologo:** Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 53/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 41/2021, o(s) participante(s):

78360 - CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHAS DESCATAVEL,ESTÉRIL,ATÓXICA E APIROGENICA 13X4,5 CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK,CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL,SILICONIZADA,ESTERILIZA ÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS	UNIDADE	SR	25.000	R$0,11	R$2.750,00
9	AGULHAS DESCATÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGENICA 25X8, CANHÃO PERMITE CONEXÃO PERFEITA NAS SERINGAS DE BICO SLIP OU LOK, CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, ESTERILIZAÇÃO DE ÓXIDO DE ETILENO 5 ANOS	UNIDADE	SR	3.000	R$0,11	R$330,00
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 8 ESTÉRIL COM REGIDEZ INICIAL PARA INSERÇÃO E COM TEMPERATURA CORPORAL SE AJUSTA ANATOMICAMENTE A CADA PACIENTE	UNIDADE	SOLIDOR	50	R$22,79	R$1.139,50

42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 9 ESTÉRIL COM REGIDEZ INICIAL PARA INSERÇÃO E COM TEMPERATURA CORPORAL SE AJUSTA ANATOMICAMENTE A CADA PACIENTE	UNIDADE	SOLIDOR	50	R$22,79	R$1.139,50
76	DRENO DE TORAX Nº 18 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERELIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	250	R$4,67	R$1.167,50
77	DRENO DE TORAX Nº 20 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERELIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	200	R$4,67	R$934,00
78	DRENO DE TORAX Nº 22 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERELIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	250	R$4,67	R$1.167,50
79	DRENO DE TORAX Nº 28 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERELIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	250	R$4,67	R$1.167,50
80	DRENO DE TORAX Nº 32 PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTOS RADIOPACO E ESTERELIZADO COM GÁS ÓXIDO DE ETILENO	UNIDADE	CIRURGICA BRASIL	250	R$4,67	R$1.167,50
95	ESFIGMOMANOMETRO C/ FECHO DE METAL POSSUI: MANGUITO E PÊRA EM PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, MANÔMETRO E VÁLULA DE DEFLAÇÃO.	UNIDADE	PREMIUM	200	R$64,00	R$12.800,00
108	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 3-0 SEM AGULHA C/24	CAIXA	SHALON	10	R$45,00	R$450,00
182	MANTA ALUMINIZADA RESGATE TAMANHO:2,10X1,40. COMPOSTO DE POLIETILENO ALUMINIZADO, COM VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	MARIMAR	1.000	R$4,95	R$4.950,00
195	PAPEL KRAFT 60 CM - BOBINA MEDIA DE 12 KG	UNIDADE	IRANI	20	R$126,00	R$2.520,00
228	SACO LEITOSO 100 LT, COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO C/100 UNIDADES.	PACOTE	NECKPLAST	200	R$29,00	R$5.800,00
236	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO,ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGENS COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DASERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	SR	15.000	R$0,34	R$5.100,00
238	SERINGA DE 20ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICOATÓXICO,ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EMRISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	SR	15.000	R$0,54	R$8.100,00
240	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA,DESCARTÁVEL,EM PLÁSTICOATÓXICO ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEMROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (SEM RISCA) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR NEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	SR	15.000	R$0,17	R$2.550,00
292	SUPORTE DESCARTEX 13LT	UNIDADE	DESCARBOX	60	R$23,00	R$1.380,00
Total do Fornecedor:						R$54.613,00

147125 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA BISEL PONTA QUINCKE PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PARA PUNÇÃO LOMBAR PARA DIAGNÓSTICO,COM PONTA CORTANTE TRIFACETADA,CANHÃO TRANSPARENTE,TAMANHO 25G	UNIDADE	PROCARE	50	R$6,224	R$311,20
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO N° 7 DE PVC ESTÉRIL COM REGIDEZ INICIAL PARA INSERÇÃO E COM TEMPERATURA CORPORAL SE AJUSTA ANATOMICAMENTE A CADA PACIENTE.	UNIDADE	VITALGOLD	50	R$17,66	R$883,00
64	CONECTOR Y 90° LISO PARA CIRCUITO ADULTO POLISULFONA	UNIDADE	PROTEC	30	R$65,00	R$1.950,00
93	EQUIPO PARA PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) ESTÉRIL,COM CAMARA GOTEJADORA E TUBO INTERLIGADO EM FORMADE Y , PINÇA TIPO ROLETE E FITA GRADUADA DE 5 NEGATIVOS A CINCO POSITIVOS, ADESIVA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE	UNIDADE	BIOSANI	50	R$7,96	R$398,00
94	EQUIPO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS, COM CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO, COM ADITIVO EPIGMENTO FOTORRESISTENTE INFUSÃO, EXTENÇÃO EM PVC , CONTROLADOR DE FLUXO DE (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LAUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	800	R$2,49	R$1.992,00
97	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS ADULTO E INFANTIL, COM CAPACIDADE DE 250 ML VALVULADO COM MASCARA DE SILICONE. COM MATÉRIAL NÃO TÓXIC, ANTI- ESTÁTICO E LIVRE DE LATÉX.	UNIDADE	G-TECH	100	R$47,477	R$4.747,70
98	ESPECULO DESCARTAVEL G, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	VAGISPEC	2.000	R$1,16	R$2.320,00
Total do Fornecedor:						R$12.601,90

1213814 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACIDO PERACÉTICO 5 LITROS	GALAO	ECOPER.	3	R$164,90	R$494,70
Total do Fornecedor:						R$494,70

1225936 - GREEN FARMACEUTICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ALCOOL EM GEL	FRASCO	TUPI	3.000	R$4,51	R$13.530,00
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA EM PVC TRANSPARENTE 250ML BICO RETO BICO RETO	UNIDADE	J PROLAB	1.000	R$2,59	R$2.590,00
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR EM PVC 250ML BICO RETO	UNIDADE	J PROLAB	1.000	R$2,69	R$2.690,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA COM SISTEMA FECHADO CAPACIDADE DE 2000ML,COM BOLSA TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR E BRANCO NA FACE POSTERIOR,VÁLVULA ANTI- REFLUXO VERTICAL,TUBO EXTENSOR EM PVC COM 1,10 CM, TRANSPARENTE ATÓXICO,FLEXÍVEL E COM PINÇA CORTA-FLUXOSEGURA E DESLIZANTE SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RÍGIDA,ALÇA DE CORDÃO COM 40CM DE COMPRIMENTO EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO GARANTINDO A VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	ADVANTIVE	4.000	R$2,19	R$8.760,00
61	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES DESCARTÁVEL CAPACIDADE PARA 13 L. FARBRICADO DENTRO DAS NORMAS EXIGIDAS PELO IPT	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,19	R$438,00
62	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS COM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS C/ 500	PACOTE	CREMER	200	R$14,99	R$2.998,00
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE 3 ENZIMAS (PROTEASE,LÍPASE E AMILASE), NÃO ESPUMANTE E NÃO CORROSIVO,PH NEUTRO,EMBALAGEM DE 5000ML.	GALAO	RIOQUIMICA	100	R$68,00	R$6.800,00
83	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 100MMX100M	ROLO	VITALPACK	230	R$42,50	R$9.775,00
84	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 300MMX100M	UNIDADE	VITALPACK	10	R$123,00	R$1.230,00
85	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 200MMX100M	UNIDADE	VITALPACK	150	R$84,00	R$12.600,00
86	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 150MMX100M	UNIDADE	VITALPACK	10	R$64,00	R$640,00
87	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO EM FORMA DE ROLO (BOBINA) PRODUZIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FIME LAMINADO EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO, QUE POSSIBILITA A ABERTURA ASSÉPTICA, SEM RASCO NO FILME. INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO EM VAPOR OU OXIDO DE ETILENO TAMANHO 120MMX100M	UNIDADE	VITALPACK	200	R$50,00	R$10.000,00
96	ESPARADRAPO CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5M,EM TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	UNIDADE	MISSNER	800	R$6,32	R$5.056,00
99	ESPECULO DESCARTAVEL M, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	VAGISPEC	3.500	R$1,03	R$3.605,00

1225936 - GREEN FARMACEUTICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	ESPECULO DESCARTAVEL P, PRODUZIDO DE POLIESTIRENO E POLIETILENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	VAGISPEC	3.500	R$0,96	R$3.360,00
149	LAMINA BISTURI N°11 EM AÇO INOX ESTERELIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100	CAIXA	DESCARPACK	100	R$30,00	R$3.000,00
150	LAMINA BISTURI N°15 EM AÇO INOX ESTERELIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100	CAIXA	DESCARPACK	100	R$31,00	R$3.100,00
151	LAMINA BISTURI N°20 EM AÇO INOX ESTERELIZADAS EM RAIO GAMA,EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100	CAIXA	DESCARPACK	100	R$32,00	R$3.200,00
176	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CX C/50	CAIXA	AMERICAN	1.000	R$15,00	R$15.000,00
226	RINGER COM LACTATO FRASCO DE POLIETILENO COM 500ML (ESTÉRIL,APIROGENICA E ISOTÔNICA)	FRASCO	FRESENIUS	600	R$3,08	R$1.848,00
239	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICOATÓXICO,ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	10.000	R$0,15	R$1.500,00
250	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL,EM POLIUTERANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EMY PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 12	UNIDADE	MEDICON	4.000	R$9,30	R$37.200,00
265	SONDA FOLEY NUMERO 12 FEITA DE LÁTEX DE BORRAXA 100% NATURAL COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC,EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CIRÚRGICO ATÓXICO E ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	DESCARPACK	500	R$2,75	R$1.375,00
266	SONDA FOLEY NUMERO 14 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	DESCARPACK	500	R$2,75	R$1.375,00
267	SONDA FOLEY NUMERO 16 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	DESCARPACK	400	R$2,75	R$1.100,00
268	SONDA FOLEY NUMERO 18 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	DESCARPACK	300	R$2,75	R$825,00
269	SONDA FOLEY NUMERO 20 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	DESCARPACK	300	R$2,75	R$825,00
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICINADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC 250M	UNIDADE	FARMARIN	800	R$1,98	R$1.584,00
284	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC FRASCO 1000ML	UNIDADE	JP	900	R$3,67	R$3.303,00
285	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC 500ML	UNIDADE	SANABIOL	800	R$2,24	R$1.792,00
286	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ACONDICINADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC 100ML	UNIDADE	FARMARIN	800	R$1,77	R$1.416,00
287	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	SANABIOL	300	R$2,59	R$777,00
288	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNIDADE	FARMARIN	300	R$3,72	R$1.116,00
289	SORO GLICOSADO 5% ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIP BOLSA DE PVC 500ML	UNIDADE	FARMARIN	800	R$3,07	R$2.456,00
290	SORO GLICOSADO 5% ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC 1000ML	UNIDADE	EUROFARMA	500	R$4,71	R$2.355,00
291	SORO GLICOSADO ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA DE PVC 5% 250ML	UNIDADE	SANOBIOL	800	R$2,80	R$2.240,00
301	TIRAS P/GLICEMIA C/50 PARA APARELHO COMPATIVEL COM APARELHO GLUCOLEADER	CAIXA	ROCHE	2.000	R$44,53	R$89.060,00
306	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	UNIDADE	VIC PHARMA	120	R$18,56	R$2.227,20
307	VASELINA SOLIDA BRANCA 500MG	UNIDADE	VIC PHARMA	60	R$9,35	R$561,00
Total do Fornecedor:						R$263.307,20

1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	SAFRA	2.000	R$5,17	R$10.340,00
26	ATADURA GESSADA 10CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO CX C/20	CAIXA	POLAR FIX	10	R$27,99	R$279,90
27	ATADURA GESSADA 12CMX3M,COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO C/20	CAIXA	POLAR FIX	10	R$33,99	R$339,90
28	ATADURA GESSADA 15CMX3M COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO C/20	CAIXA	POLAR FIX	10	R$41,49	R$414,90
29	ATADURA GESSADA 20CMX4M, COM TELA DE TECIDO TIPO GIRO INGLÊS 100% ALGODÃO,COM LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR DESFILAMENTO. CX C/20	CAIXA	POLAR FIX	10	R$72,21	R$722,10
30	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA PACOTE C/10 40GR	PACOTE	INTINTO	1.000	R$34,90	R$34.900,00
38	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 01 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	FOYOMED	200	R$2,50	R$500,00
48	CATETER INTRAVENOSO 14G 1,77COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	2.000	R$0,71	R$1.420,00
49	CATETER INTRAVENOSO 16G 1,77 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	2.000	R$0,71	R$1.420,00
50	CATETER INTRAVENOSO 18G 1,16 COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL CONECTADO LUER-LOK CODIFICADO POR CORE,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA ETAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMIRTE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO	UNIDADE	MEDIX	2.000	R$0,71	R$1.420,00
51	CATETER INTRAVENOSO 20G 1- COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI- ANGULADO E TRIFACETADO,CATETER(OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL CNECTOR LUER-LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA/FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO- SELETIVO.PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA PERMITEA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	700	R$0,74	R$518,00
52	CATETER INTRAVENOSO 22G 1- COMPOSTO DE AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER (OU CÂNULA) EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DO TIPO BISELETIVO. PERMITESEGURA CONEXÃO A EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO. REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO	UNIDADE	DESCARPACK	800	R$0,73	R$584,00
53	CATETER INTRAVENOSO 24G 0,56 – COMPOSTO DE AGULHASILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO,CATETER OU CÂNULA EM BIOMATERIAL,CONECTOR LUER- LOK CODIFICADO POR CORES,CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIOSELETIVO. PERMITE SEGURA CONEXÃO AO EQUIPO E RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUINEO E/OU MEDICAMENTOINFUNDIDO REDUZ A PRESSÃO INTENRNA DA CÂMARA,PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	800	R$0,78	R$624,00

54	CATETER TIPO ÓCULOS TAMANHO ADULTO COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDULTOR NASAL POR ONDE FLUE O OXIGÊNIO OU AR.	UNIDADE	MEDSONDA	2.500	R$0,76	R$1.900,00
55	CATETER TIPO OCULOS TAMANHO INFANTIL COMPOSTO POR CIRCUITO DE TUBOS DE PVC COM UM INDULTOR NASAL POR ONDE FLUE O OXIGÊNIO OU AR.	UNIDADE	MARKMED	200	R$1,00	R$200,00

1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	COLAR CERVICAL PARA RESGATE STIFNEK EM PVC,TAMANHO G CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMIRRIGIDA REVESTIDA COM TECIDO EM MALHA ANTIALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO	UNIDADE	VIDARESGATE	600	R$13,62	R$8.172,00
58	COLAR CERVICAL PARA RESGATE STIFNEK EM PVC,TAMANHO M CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMIRRIGIDA REVESTIDA COM TECIDO EM MALHA ANTIALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO	UNIDADE	VIDARESGAT E	800	R$13,62	R$10.896,00
59	COLAR CERVICAL PARA RESGATE STIFNEK EM PVC,TAMANHO P CONFECCIONADO EM ESPUMA SEMIRRIGIDA REVESTIDA COM TECIDO EM MALHA ANTIALÉRGICA DE ALGODÃO E FECHO EM VELCRO	UNIDADE	VIDARESGATE	400	R$13,62	R$5.448,00
60	COLETOR DE PERFUROCORTANTES 7 LT (DESCARTEX)	UNIDADE	DESCARPACK	1.000	R$4,30	R$4.300,00
81	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS ADULTOS DESCARTÁVEIS PARAPROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS,SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA,TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA,GEL SÓLIDO,ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGENICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL)	UNIDADE	VITALCOR	20.000	R$0,24	R$4.800,00
82	ELETRODOS CARDIOLÓGICOS INFANTIL DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS DE EMERGÊNGIA , TESTE ERGOMÉTRICOS E MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICAS DORSO DE ESPUMA, GEL SOLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL)	UNIDADE	HOSPFLEX	6.000	R$0,30	R$1.800,00
88	EQUIPO MACRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO EM PVC;CONTROLADOR DE FLUXO(GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.ESTERELIZADO PELO PROCESSODE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL	UNIDADE	DESCARPACK	5.000	R$0,80	R$4.000,00
90	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL MACROGOTAS FLEXIVEL DISPOSITIVO PARA INFUSÃO,CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DESOLUÇÕES ENTERAIS,COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO,CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	DESCARPACK	8.000	R$1,12	R$8.960,00
91	EQUIPO MICRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL FORMADO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO;EXTENSÃO EM PVC;CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.ESTERELIZADO PELO PROCESSODE ÓXIDO DE ETILENO EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUAL	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000	R$1,55	R$1.550,00
103	FIO DE SUTURA NYLON 6/0 45CM COM AGULHA 20MM 3/8 PRETO CX C/24	CAIXA	SHALON	100	R$30,00	R$3.000,00
105	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 2-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM C/36	CAIXA	SHALON	4	R$215,00	R$860,00
106	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 3-0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 3,5 CM C/36	CAIXA	SHALON	4	R$215,00	R$860,00
115	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 75CM DIÂMETRO 4/0 COM AGULHA TIPO ½ CIR. LILINDRICA 2CM C/24	CAIXA	SHALON	120	R$29,60	R$3.552,00
116	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO COM DIAMETRO 6-0 COM AGULHA 3,00CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CORTANTE C/24	CAIXA	SHALON	100	R$29,60	R$2.960,00
117	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 5CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$90,00	R$900,00
118	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
119	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 2-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
120	FIO TIPO CATGUT CROMADO COM FIO DE 75CM DIÂMETRO 3-0 COM AGULHA ½ CIR. CILÍNDRICA 3 CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
121	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 0 AGULHA TIPO TRIANGULAR 3/8 3CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
122	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 2-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
123	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 M COM DIÂMETRO 3-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
124	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 4-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 3CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$110,00	R$1.100,00
125	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75 CM COM DIÂMETRO 4-0 AGULHA TIPO ½ CILÍNDRICA 4CM C/24	CAIXA	SHALON	10	R$87,00	R$870,00
137	GASE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA COM 8 DOBRAS,91CMX91M,COM 13 FIOS/CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	MEDBRAS	1.200	R$24,75	R$29.700,00
140	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO,COM PROTEÇÃO ANTIGERME,CX CM 75 UNIDADES CADA	CAIXA	COTOMBABY	300	R$1,34	R$402,00
142	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES.	UNIDADE	VIDARESGAT E	20	R$82,00	R$1.640,00
143	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL COMPOSTO DE POLIURETANO INJETADO, COM RESISTÊNCIA A IMPACTOS, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BASE DE REGULAGEM EM VELCRO, UTILIZADOS EM RESGATES.	UNIDADE	VIDARESGAT E	10	R$84,00	R$840,00
148	LÂMINA BISTURI 18 EM AÇO INOX ESTERELIZADAS EM RAIO GAMA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM MATERIAL ALUMINIZADO CM ABSORVENTRI DE UNIDADE NA PARTE INTERNA C/100	CAIXA	DESCARPACK	25	R$48,00	R$1.200,00
160	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,0 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABISSORVIVEL COM EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO	UNIDADE	LEMGRUBER	600	R$1,69	R$1.014,00
161	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 6,5 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABISSORVIVEL COM EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO	UNIDADE	LEMGRUBER	800	R$1,63	R$1.304,00
162	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADALUBRIFICADAS COM PÓ BIABISSORVIVEL COM EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO	PAR	LEMGRUBER	3.000	R$1,59	R$4.770,00
163	LUVA CIRURGICATAMANHO 7,5 ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFICIE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIABISSORVIVEL COM EXPESSURA MINIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 280MM COM PUNHO REGEORÇADO	PAR	LEMGRUBER	3.500	R$1,56	R$5.460,00
164	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADALUBRIFICADAS COM PÓ BIABISSORVIVEL COM EXPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM COMPUNHO REFORÇADO	PAR	LEMGRUBER	1.000	R$1,63	R$1.630,00
165	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 ESTERELIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO 60) COR NATURAL SUPERFICE TEXTURIZADA LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABISORVIVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MONINIMO DE 280MM,COM PUNHO REFORÇADO	PAR	LEMGRUBER	1.000	R$1,63	R$1.630,00
166	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	INOVE	200	R$77,50	R$15.500,00
167	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	INOVE	300	R$77,50	R$23.250,00
168	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P LUBRIFICADA COM FINÍSSIMO PÓ BIOABISSORVIVEL,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MMM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM CAIXA COM 100 UNIDADES CADA	CAIXA	INOVE	300	R$77,50	R$23.250,00
170	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 15CM	UNIDADE	MSO	500	R$17,50	R$8.750,00
171	MALHA TUBULAR DESCARTÁVEL,HIGIÊNICA E NÃO ESTÉRIL100% ALGODÃO,ROLOS DE 25M COM LARGURA DE 12CM	UNIDADE	MSO	500	R$12,75	R$6.375,00
188	ÓLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS),LETICINA 92 DE SOJA,ÓLEO DE COPAÍBA,ÓLEO DE MELALEUCA,TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA)VITAMINA A E VITAMINA E ALMOTOLIA DE 100ML	FRASCO	NUTRIEX	500	R$3,45	R$1.725,00

1240676 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	SACO LEITOSO 30LT, COMPOSTO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO C/100 UNIDADES.	PACOTE	NECKPLAST	30	R$13,90	R$417,00
231	SCALP N°19,SENDO DESPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISELTRIFACETADO,ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COMAPROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENICO,DESCARTÁVE L,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEMPLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADA P	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$0,21	R$105,00
232	SCALP N°21SENDO DESPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO,ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADASE ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COMAPROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES	UNIDADE	SOLIDOR	2.000	R$0,21	R$420,00

	ATÓXICO,APIROGENICO,DESCARTÁVE L,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADA POR					
233	SCALP N°23 DESPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO,COMAGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS,BISEL TRIFACETADO,ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DE AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COMAPROXIMADAMENTE 30CM COMPRIMENTO CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBTURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES ATÓXICO,APIROGENICO,DESCARTÁVE L,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERELIZADA POR RADI	UNIDADE	SOLIDOR	2.000	R$0,21	R$420,00
234	SCALP N°25 SENDO DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS BISELTRIFACETADO ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTE EM PVC NA COR CORRESPONDE A SEUCALIBRE COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	SOLIDOR	1.000	R$0,21	R$210,00
235	SCALP NUMERO 27 SENDO DESPOSITIVO INTRAVENOSOPERIFÉRICO COM AGULHA INOXIDÁVEL PAREDES ULTRA FINAS BISEL TRIFACETADO ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL ALINHADAS E ANTIDERRAPANTES EM PVC NA COR CORRESPONDENTE A SEU CALIBRE,COM CALIBRE DA AGULHA IMPRESSO,CÂNULA DE VINIL ATÓXICO COM APROXIMADAMENTE 30CM DECOMPRIMENTO O CONECTOR TIPO LUER LOK E TAMPA OBITURADORA PARA PERFURAÇÕES INTERMITENTES. ATÓXICO,APIROGENICO DESCARTÁVEL,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EMEMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTEREL	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$0,23	R$115,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 3 COMPOSTA DE MSILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉIL.	UNIDADE	MEDIX	100	R$4,50	R$450,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 3,5 COMPOSTA DE MSILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉIL.	UNIDADE	MEDIX	100	R$4,50	R$450,00
255	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 5,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	MEDIX	100	R$4,40	R$440,00
258	SONDA ENDOTRAQUEA DE PVC COM BALÃO N° 7 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	MEDIX	800	R$4,40	R$3.520,00
260	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 2 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	MEDIX	50	R$6,50	R$325,00
264	SONDA FOLEY NUMERO 10 FEITA DELÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	MEDIX	200	R$4,49	R$898,00
298	TERMOMETRO LABORATORIAL; TERMOMETRO DIGITAL, ALARME E MEMORIA DE MAXIMA E MINIMA; FUNCAO EXTERNA E INTERNA, COM ALARME; DISPLAY DUPLO DE CRISTAL LIQUIDO (LCD), FAIXA DE MEDICAO DE -50 A +70 GRAUS CELSIUS; RESOLUCAO DE 0,1 GRAU CELSIUS,PRECISAO DE = OU - 1 GRAU CELSIUS, COM VELCRO OU IMA PARA FIXACAO; SENSOR COM PONTEIRA PLASTICA, CABO DO SENSOR DE1,80 A 3,00 METROS; ALIMENTACAO COM BATERIA DE 1,5 V, UTILIZADO PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO-MARIA; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCAO EM LINGUA PORTUGUE	UNIDADE	GTECH	200	R$18,40	R$3.680,00
Total do Fornecedor:						R$264.720,80

1242377 - ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO, QUE POSSIBILITA A INAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ. COM VOLTAGEM 127/220V, E POTÊNCIA DE 200VA.	UNIDADE	G-TECH	30	R$147,02	R$4.410,60
102	ESTRADIÔMETRO (RÉGUA ANTROPOMÉTRICA)	UNIDADE	TAYLOR	10	R$54,34	R$543,40
135	FRASCO COLETOR DRENAGEM 2 LITROS	UNIDADE	TAYLOR	60	R$36,81	R$2.208,60
153	LÂMINA PARA LARINGÓSPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 2, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$138,13	R$1.381,30
154	LÂMINA PARA LARINGÓSPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 3, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$138,13	R$1.381,30
156	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 0, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$126,65	R$1.266,50
177	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL TRANSPARENTE,DE VINIL MACIO,COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL	UNIDADE	GOODCOME	300	R$8,71	R$2.613,00
178	MASCARA DE VENTURI DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO TRANSPARENTE DE VINIL MACIO COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10MPRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTAVEL	UNIDADE	GOODCOME	600	R$8,71	R$5.226,00
179	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE ADULTO, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA .	UNIDADE	PROTEC	500	R$20,55	R$10.275,00
180	MASCARA OXIGÊNIO DE PVC COM RESERVATÓRIO DE INFANTIL, TRANSPARENTE, COM TUDO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10CM E POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA .	UNIDADE	GOODCOME	300	R$16,45	R$4.935,00
181	MARTELO DE REFLEXO 18 X 5,5 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOX, BORRACHA PRETA E UMA AGULHA E UM PINCEL COM CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	ABC	10	R$51,00	R$510,00
199	PINÇA CRILE-RANKIN CURVA	UNIDADE	WELDON	12	R$31,66	R$379,92
200	PINÇA CRILE-RANKIN RETA	UNIDADE	WELDON	12	R$31,66	R$379,92
215	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM.	UNIDADE	ABC	12	R$34,67	R$416,04
225	RESERVATORIO DE OXIGENIO PARA AMBÚ 2500ML	UNIDADE	PROTEC	50	R$36,84	R$1.842,00
237	SERINGA DE 1ML SEM AGULHA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICOATÓXICO,ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,ENCAIXE TIPO SLIP (SEM ROSCA) DOSAGEM COM MARCAÇÕES (EM RISCAS) FINAS E BEM IMPRESSAS EMBOLO NO FINAL DA SERINGA QUE NÃO SE DESPRENDE POR POSSUIR ANEL DE TERENTENÇÃO	UNIDADE	SR	3.000	R$0,21	R$630,00
243	SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO- WILTEX N° 14, MARCA DE GRANULAÇÃO NUMÉRICA NA EXTENSÃO DO TUBO, TRANSLÚCIDO, COM VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, MANGA E, EVA, FINA E RESISTENTE, ESTÉRIL COM ÓXIDO DE ETILENO. USADO PARA A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PACIENTES QUE ESTÃO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA.	UNIDADE	BIOTEQ	150	R$95,00	R$14.250,00
249	SONDA DE GASTROSTOMIA Nº 20 COM BALÃO É PRODUZIDA 100% EM SILICONE, INERTE, LIVRE DE IRRITAÇÕES OU ALERGIAS, ANTIADERENTE E, HIDROFÓBICO E TRANSLÚCIDO.	UNIDADE	CREATE	20	R$147,60	R$2.952,00
271	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 10 DESCARTAVEL COMPOSTO DE TUBO PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4 FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	500	R$0,64	R$320,00
272	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	600	R$0,65	R$390,00
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	600	R$0,66	R$396,00
274	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 16 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	800	R$0,95	R$760,00
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 18 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	600	R$0,95	R$570,00
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100 CM N°08 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	300	R$0,62	R$186,00
297	TALA METÁLICA DE ALUMÍNIO PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA MEDINDO 19MM DE LARGURAX18CM EMALAGEM COM 12 UNIDADES	DUZIA	MSO	600	R$8,27	R$4.962,00
299	TESOURA DE INOX N 16	UNIDADE	WELDON	30	R$20,60	R$618,00
Total do Fornecedor:						R$63.802,58

1252631 - VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	PACOTE	THEOTO	1.000	R$3,50	R$3.500,00

1252631 - VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
34	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 05, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,75	R$550,00
35	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 04 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,69	R$538,00
36	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 03 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,85	R$570,00
37	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 02 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,75	R$550,00
39	CÂNULA DE GUEDEL, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE INODORO Nº 0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM BORDA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO, COM NUMERAÇÃO NA BORDA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E QUE SEJA BRANCO TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE SECREÇÃO.	UNIDADE	DESCARPACK	200	R$2,59	R$518,00
67	CURATIVO BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSÉPTICA C/500	CAIXA	CIEX	200	R$11,90	R$2.380,00
70	DETERGENTE PARA ÁS MÃOS 5 LITROS COM PERFUME COM AÇÃO ESPUMANTE E PH NEUTRO.	GALAO	CICLO FARMA	200	R$21,30	R$4.260,00
71	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO/SOLUÇÕES,COM 2 CONECTORES LUER-LOK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS,TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO,2 CLAMP CORTA FLUXO CONECTOR 2 VIAS 1 CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO PLÁSTICO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	DESCARPACK	2.000	R$0,75	R$1.500,00
89	EQUIPO MACROGOTAS CÂMARA FLEXÍVEL COMPOSTO POR EQUIPO MICRO GOTAS CÂMARA FLEXÍVEL COMPOSTO POR LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO,CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL,CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	OLIMED	6.000	R$1,06	R$6.360,00
126	FIO TIPO CATGUT SIMPLES 75M COM DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA C/24	CAIXA	SHALON	10	R$110,00	R$1.100,00
129	FITA ADESIVA TIPO CREPE NA COR BRANCA 16MMX50MM, COMPOSTA DE PAPEL CRESPADO, ADESIVO A BASE DE ELASTÔMEROS, SOLVENTE E RESINAS SINTÉTICAS.	UNIDADE	CIEX	500	R$2,79	R$1.395,00
131	FITA MICROPORE 5X10 É COMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGÊNICO LIVRE DE LÁTEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES ÚMIDAS.	UNIDADE	MISSNER	400	R$3,91	R$1.564,00
132	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M PARA USO EM ESTERELIZAÇÃO A VAPOR CONFECCIONADO COM DORSO DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE	UNIDADE	CIEX	600	R$3,29	R$1.974,00
134	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML,PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO DE SOLUÇÕES (AQUECIMENTO,RESFRIAMENTO) COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE E TAMPA ROSQUIAVEL COM LACRE ADAPTADOR DO EQUIPO	UNIDADE	BIOBASE	6.000	R$0,87	R$5.220,00
136	GARROTE PARA PUNÇÃO ADULTO,INFANTIL E NEONATAL,EM TUBO DE LÁTEX N°200 COM PEQUENA BASE DE PVC BRANCO PARA FIXAÇÃO C/15 METROS.	UNIDADE	BIOSANI	120	R$18,68	R$2.241,60
139	GORRO DESCARTÁVEL EM NÃO TECIDO COSTURADO BRANCO COM ELÁSTICO EM TODA EXTENSÃO,PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	ANADONA	500	R$14,45	R$7.225,00
141	HIPOCLORITO 1% FRASCO DE 1.000 ML	UNIDADE	CICLO FARMA	120	R$2,90	R$348,00
145	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO POSSUI PROTEÇÃO CONTRA O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	PROTEC	150	R$9,33	R$1.399,50
146	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL POSSUI PROTEÇÃO CONTRA O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	PROTEC	120	R$9,33	R$1.119,60
183	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO,EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DEAR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO,TAMANHO ADULTO,COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	KITS	PROTEC	100	R$9,15	R$915,00
185	OCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER FÊMEA DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES.	UNIDADE	DESCARPACK	10.000	R$0,23	R$2.300,00
186	OCLUSOR DE POLIFIX (TAMPA ROSQUEÁVEL) É UM ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR ESTÉRIL, INDICADO PARA PERMITIR O FECHAMENTO DO CONECTOR LUER MACHO DE EXTENSORES SIMPLES OU MÚLTIPLOS DE EQUIPOS, GARANTINDO QUE NÃO ENTREM CONTAMINANTES.	UNIDADE	DESCARPACK	3.000	R$0,30	R$900,00
187	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AJUSTÁVEIS,COM ANTIEMBAÇANTE,FABRICADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS,COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE,HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	UNIDADE	SUPERMEDY	500	R$5,25	R$2.625,00
197	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	FARDO	REMAPEL	2.000	R$6,69	R$13.380,00
220	PRO PÉS DESCARTÁVEIS EM NÃO TECIDO, CONFECCIONADOS EM TNT, E COM ELESTICO. SOLDADO NA COR BRANCA.	UNIDADE	ANADONA	10.000	R$0,16	R$1.600,00
222	PVPI DEGERMANTE 10% ALMOTOLIA 1000ML	UNIDADE	FARMAX	240	R$19,79	R$4.749,60
224	REGISTRO DE FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	PROTEC	30	R$190,00	R$5.700,00
244	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXICIVEL ATÓXICO ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERT, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERELIZADA EM RAIO GAMA	UNIDADE	BIOSANI	4.000	R$0,56	R$2.240,00
245	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 14 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXICIVEL ATÓXICO ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE CM 2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERT,EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO(PGC)E ESTERELIZADA EM RAIO GAMA	UNIDADE	BIOSANI	8.000	R$0,58	R$4.640,00
246	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 16 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE, FLEXICIVEL,ATÓXICO ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDODE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROSLATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOSANI	2.500	R$0,59	R$1.475,00
247	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXICIVEL,ATÓXICO ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOSANI	300	R$0,52	R$156,00
248	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NUMERO 8 CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILIA) TRANSPARENTE,FLEXICIVEL,ATÓXICO ESTERELIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM,2 FUROS LATERAIS E PONTA ABERTA EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (PGC) ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOSANI	1.000	R$0,54	R$540,00
254	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 4,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	100	R$4,39	R$439,00
256	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 6 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	300	R$4,39	R$1.317,00
270	SONDA FOLEY NUMERO 8 FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL,COM PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COM 2 VIAS BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO,FÁCIL INSUFLAÇÃO E ENCHIMENTO SIMÉTRICO,DISPONÍVEL EM 30CC EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER DE FÁCIL ABERTURA EM PAPEL GRAL CICURGICO ATÓXICO E ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO,COM VALIDADE POR 5 ANOS	UNIDADE	SOLIDOR	50	R$4,49	R$224,50
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA 100CM NUMERO 20 DESCARTAVEL COMPOSTA DE TUBO DE PCV ATÓXICO FLEXÍVEL COM 4FUROS E CONECTOR COM TAMPA ESTERELIZADA A RAIO GAMA	UNIDADE	BIOBASE	400	R$0,95	R$380,00
278	SONDA URETRAL NUMERO 10 DESCARTAVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COMTAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDODE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	800	R$0,55	R$440,00
279	SONDA URETRAL NUMERO 12 DESCARTAVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COMTAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDODE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	800	R$0,56	R$448,00
280	SONDA URETRAL NUMERO 14 DESCARTAVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS DE CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPITAVEL A SERINGAS NOLADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELISADO A OXIDO DE ETILENO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	6.000	R$0,58	R$3.480,00
281	SONDA URETRAL NUMERO 6 DESCARTAVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	UNIDADE	BIOSANI	2.000	R$0,50	R$1.000,00

	SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL					

1252631 - VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
282	SONDA URETRAL NUMERO 8 DESCARTAVEL COMPOSTA POR TUBO DE PCV ATÓXICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE SUPERFÍCIE RIGOROSAMENTE LISA COM 2 FUROS E CONECTOR COM TAMPA SENDO PERFEITAMENTE ADAPTADO A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO E PAPEL GRAL CIRÚRGICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	3.000	R$0,50	R$1.500,00
Total do Fornecedor:						R$94.761,80

1257072 - ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
201	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	19	R$12,70	R$241,30
202	PINÇA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	20	R$19,90	R$398,00
203	PINÇA DENTE DE RATO INOX N 16	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	20	R$15,50	R$310,00
205	PINÇA DISSECCAO 18CM	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	20	R$18,90	R$378,00
206	PINÇA KELLY CURVA S/DENTE 16CM	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	20	R$28,00	R$560,00
207	PINÇA KELLY RETA S/DENTE 16CM	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	20	R$28,00	R$560,00
208	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM CURVA, EM AÇO INÓX	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$45,00	R$135,00
209	PINÇA KOCHER HEMOSTÁSTICA 18 CM RETA, EM AÇO INÓX	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$45,00	R$135,00
210	PINÇA MAGIL Nº 15 PARA CATETER E SONDA ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	3	R$66,00	R$198,00
211	PINÇA MIXTER BABY HEMOSTÁTICA	UNIDADE	6B INVENT	5	R$66,00	R$330,00
	16 CM EM AÇO INOX		GERMANY			
212	PINÇA MIXTER NORMAL HEMOSTÁTICA 20 CM, EM AÇO INÓX	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	5	R$80,00	R$400,00
213	PINÇA MOSQUITO 9CM CURVA	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	12	R$26,50	R$318,00
214	PINÇA MOSQUITO 9CM RETA	UNIDADE	6B INVENT GERMANY	12	R$26,50	R$318,00
Total do Fornecedor:						R$4.281,30

1259911 - MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
303	TRAQUEIA CORRUGADA PARA RESPIRADOR EM PVC ADULTO 22X1200MM, COM DIÂMETRO INTERNO 22MM É UTILIZADO EM CARRINHO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO MECÂNICA. (TRAQUEIA DE SILICONE)	UNIDADE	VENTCARE	30	R$150,00	R$4.500,00
Total do Fornecedor:						R$4.500,00

1259954 - SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIAMENTRO 2-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTE 3 CM 3/8 CUTICULAR C/24	CAIXA	N20TC30	150	R$33,80	R$5.070,00
112	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 3-0,COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTEDE 3CM 3/8 (CUTICULAR) C/24	CAIXA	N30TC30	100	R$33,60	R$3.360,00
113	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 4-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTEDE 3CM 3/8 (CUTICULAR)C/24	CAIXA	N40TC30	100	R$29,90	R$2.990,00
114	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTAR PRETO 45CM DIÂMETRO 5-0 COM AGULHA TIPO TRIANGULAR CORTANTEDE 2CM 3/8 (CUTICULAR) C/24	CAIXA	N50TC20	100	R$29,90	R$2.990,00
Total do Fornecedor:						R$14.410,00

1259970 - MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL, RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°19G (1,1 MM)X8IN (20,3CM) COM AGULHA 17GA (1,5MM)X2IN (5,1CM)	UNIDADE	BIOMEDICAL	50	R$64,50	R$3.225,00
44	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°16GA (1,7,MM) X 12 IN (30,5 CM) COM AGULHA 14GA (2,1 MM) X 2 IN (5,1CM)	UNIDADE	BIOMEDICAL	150	R$64,50	R$9.675,00
45	CATETER CENTRAL EM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N°14G	UNIDADE	BIOMEDICAL	50	R$64,50	R$3.225,00
46	CATETER CENTRALEM BIOMATERIAL,RADIOPACO COM SUPORTE PARA AGULHA COM FORMATO ANATÔMICO,ORIFÍCIOS PARA SUTURA FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE TAMANHO N° 22GA (0,7MM) X 8IN (20,3CM) CATETER COM AGULHA 19GA (1,1MM) X 2IN (5,1CM)	UNIDADE	BIOMEDICAL	150	R$64,50	R$9.675,00
147	KIT DE LARINGOSCÓPIO TAMANHO MÉDIO COMPOSTA DE AÇO E METAL ACOMPANHADA DE DUAS PILHAS E UMA LÂMPADA E LÂMINA TAMANHO 1,2,3.	UNIDADE	MISSOURI	20	R$749,00	R$14.980,00
Total do Fornecedor:						R$40.780,00

1260014 - S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU,EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES,COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEMCOM 12 UNIDADES	PACOTE	UNITEX	500	R$4,52	R$2.260,00
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADAS DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES EMBALAGEM CM 12 UNIDADES	PACOTE	UNITEX	1.000	R$5,44	R$5.440,00
20	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	UNITEX	200	R$6,81	R$1.362,00
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACE EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PACOTE	UNITEX	200	R$9,09	R$1.818,00
22	ATADURA DE CREPE 06CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS BARRA CM2 EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU FIOS COM ALTA TORÇÃO C/12	DUZIA	UNITEX	500	R$3,74	R$1.870,00
23	ATADURA DE CREPE 10CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO C/12	DUZIA	UNITEX	500	R$5,27	R$2.635,00
24	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO C/12	DUZIA	UNITEX	500	R$6,45	R$3.225,00
25	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8M (4,5M ESTICADA) COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM2, EM TECIDO % ALGODÃO CRU, FIOS COM ALTA TORÇÃO C/12	DUZIA	UNITEX	2.500	R$9,25	R$23.125,00
130	FITA MICROPORE 2,5X10 É COMPOSTA POR PAPEL HIPOALERGENICO LIVRE DE LATEX, COM BOA ADESÃO EM REGIÕES	UNIDADE	MISSNER	400	R$2,25	R$900,00

	UMIDAS.					
Total do Fornecedor:						R$42.635,00
1260030 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
152	LÂMINA PARA LARINGÓSPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 1, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$143,00	R$1.430,00
155	LÂMINA PARA LARINGÓSPIO INÓX CONVENCIONAL CURVA NÚMERO 4, QUE CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCAIXADA NO CABO.	UNIDADE	MIKATOS	10	R$143,00	R$1.430,00
305	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO TUBO COM BORBULHADOR E COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO.	UNIDADE	JG MORIYA	200	R$15,70	R$3.140,00
Total do Fornecedor:						R$6.000,00
1260057 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
133	FIXADOR PARA TUDO ENDOTRAQUEAL COMPOSTO POR 2 BANDAS COM VELCRO ADESIVO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO ATÓXICO HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS	UNIDADE	WELL LEAD	100	R$18,90	R$1.890,00
Total do Fornecedor:						R$1.890,00
1260073 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	ALGODÃO HIDRÓFILO ESPECIAL ABSORVENTE COM FIBRAS LONGAS ROLO COM 500GR	UNIDADE	MEDIHOUSE	100	R$11,20	R$1.120,00
68	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240, COM BOTAO LIGA DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME, REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO, FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERENCIAS, SAIDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FONE DE OUVIDO BI-AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000, FREQUENCIADE 2,0 A 2,5 MHZ, ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR FIXADO NA LATERAL DO GABINETE, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLISTIRENO DE AUTO IMPACTO, AUTO BRILHO E	UNIDADE	MD FD 300D	20	R$638,00	R$12.760,00
157	LÂMPADA 2.7 V PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE AÇO INÓX, COM ROSCA.	UNIDADE	MD	20	R$32,20	R$644,00
1260073 - CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
189	OTOSCOPIO, CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA 3,5W INCADESCENTE, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS.	UNIDADE	MD / MARK II	20	R$290,00	R$5.800,00
Total do Fornecedor:						R$20.324,00
1260103 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
104	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N° 1 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4CM C/36	CAIXA	BRASUTURE	4	R$181,00	R$724,00
107	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL A BASE DE ACIDO POLIGLICÓLICO N°0 COM AGULHA CILÍNDRICA ½ CIRCULO DE 4 CM C/36	CAIXA	BRASUTURE	4	R$216,00	R$864,00
109	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 2-0 SEM AGULHA C/24	CAIXA	BRASUTURE	10	R$42,00	R$420,00
110	FIO DE SUTURA TIPO ALGODÃO AZUL COM POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM COMPRIMENTO, COM DIÂMETRO 0, SEM AGULHA C/24	CAIXA	BRASUTURE	10	R$42,00	R$420,00
Total do Fornecedor:						R$2.428,00
1260120 - D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
194	PAPEL BOWIE DICK É UM INDICADOR QUMÍCO UTILIZADO PARA MONTORAR O SISTEMA DE PRÉ- VÁCUO EM AUTOCLAVES A VAPOR COM A BOMBA DE VÁCUO. C/50 UNIDADES.	CAIXA	CLEANUP	20	R$254,00	R$5.080,00
Total do Fornecedor:						R$5.080,00
1260146 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
251	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL, EM POLIUTERANO RADIOPACO ESTÉRIL BIOCOMPATIVEL,FLEXÍVEL COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO POSSUI MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO,CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO APRESENTA FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA TAMANHO 10.	UNIDADE	GV FLEX	500	R$9,11	R$4.555,00
257	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N°6,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	800	R$4,53	R$3.624,00
259	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 8,5 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	600	R$4,49	R$2.694,00
262	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 8 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$4,49	R$2.245,00
263	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO N° 9 COMPOSTA DE SILICONE (TERMOSSENSÍVEL), E BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	SOLIDOR	500	R$4,70	R$2.350,00
Total do Fornecedor:						R$15.468,00
1260162 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	CUBA REDONDA INÓX 16 X 06 CM 1000ML	UNIDADE	FLEXINOX	10	R$50,70	R$507,00
66	CUBA RETANGULAR IN´X BANDEJA 30 X 20 4 CM SEM TAMPA, INÓX	UNIDADE	FLEXINOX	10	R$64,40	R$644,00
101	ESTOJO INÓX LISO PARA ESTERELIZAÇÃO 32 X 16 X 08 CM	UNIDADE	FLEXINOX	10	R$187,73	R$1.877,30
144	INDICADOR BIOLÓGICO - CLEAN TESTE , UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO Á VAPOR BACILLUSSTEAROTHERMOPHILUS. C/ 10 UNIDADES	CAIXA	2I	120	R$25,85	R$3.102,00
190	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR DE LCD INDIC URAÇÃO DE OXIGÊNIO, A FREQÜÊNCIA CARDÍACA GRÁFICA, O HORÁRIO E O STATUS DA BATERIA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA DEVE ESTAR NA FAIXA DE TRINTA BATIMENTOS POR MINUTOSE A SATURAÇÃO DE OXI BAIXA DE MEDIÇÃO DE 35 A 100%. O MONITOR PORTÁTIL,COM PESO APROXIMADO DE 200G.	UNIDADE	STRANEGOCIOS	30	R$99,00	R$2.970,00
191	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA CARDITOCO COROMETRC CX 152MMX90MMX160FLS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO.	UNIDADE	TECNOPRINT	200	R$28,90	R$5.780,00
192	PAPEL TERMOSSENVIEL PARA CARDIOTOCO BIONET ROLO 215 X 23 X 30 METROS, FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, ESTE PAPEL PROPORCIONA ÓTIMA SENSIBILIDADE PARA IMPRESSÃO TÉRMICA E EXCELENTE FIXAÇÃO	ROLO	TECNOPRINT	200	R$29,80	R$5.960,00
204	PINÇA DISSECCAO 14CM	UNIDADE	WELDON	20	R$12,14	R$242,80
216	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM CONFECCIONADO EM ACIDO INOXIDÁVEL,AISI-420 CONFECCIONADO DE ACORSO COM OS PADRÕES DA ABNT,GARANTIA DE 10 ANO	UNIDADE	WELDON	6	R$25,97	R$155,82
219	PRANCHA DE PVC PARA RESGATE COM JOGO DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA.	UNIDADE	ORTOFEX	20	R$377,00	R$7.540,00
293	TALA EVA PP (30 X8 CM), P (53 X 8 CM), M (69 X 9 CM), G (86,5 X 10 CM) SÃO COLORIDAS PARA IDENTIFICAR O TAMANHO, NAS CORES PADRÕES PARA O RESGATE, É USADO COMO IMOBILIZADOR PROVISÓRIO NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS - COMPOSTA PELO JOGO	JOGO	ORTOFEX	30	R$38,78	R$1.163,40
300	TESOURA SPENCER RETA 9CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, UTILIZADA NA RETIRADA DE PONTOS. COM 10 ANOS DE GARANTIA CONFORME AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	WELDON	10	R$38,20	R$382,00
308	VÁLVULA REGULADORA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO DUPLO ESTAGIO, FABRICADA EM LATÃO CROMADO, COM 01 MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO, E 01 MANÔMENTRO DE BAIXA PRESSÃO, AMBOS PINTADOS NA COR DO GÁS, POSSUINDO ALTA DURABILIDADE E PRECISÃO.	UNIDADE	IFAB	5	R$313,00	R$1.565,00
Total do Fornecedor:						R$31.889,32
1260170 - ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor**	**Valor Total**

					Unitário	
175	MASCARA BICO DE PATO COM PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N°95 PFF2,COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO MTE	UNIDADE	INTRAB INDUSTRIAL LTDA	10.000	R$1,90	R$19.000,00
Total do Fornecedor:						R$19.000,00

1260200 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
127	FILTRO HMEF COM TUBO TRAQUEIA UNDIS MEDICAL, AGE COMO UMA BARREIRA FÍSICA PARA IMPEDIR A ENTRADA DE BACTÉRIAS E OUTROS PATÓGENOS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COPOLÍMEROS DE ESTIRENOBUTADIENO, PAPEL ABSORVENTE, FIBRA DE POLIPROPILENO E ALGODÃO ELETROSTATICOS. COM VALIDADE DE 5 ANOS	UNIDADE	BECARE	500	R$11,80	R$5.900,00
128	FILTRO HMEF (NÃO ACOMPANHA TRAQUÉIA E TAMPA), INDICADO PARA CIRURGIA, ANESTESIA E PACIENTES COM TRAQUEOSTOMIA, QUE SÃO ACLOPADOS A CIRCUITO VENTILATÓRIOS PROMOVENDO A FILTRAÇÃO. POSSUINDO CORPO TRANSPARENTE E MEMBRANA FILTRANTE, CONSTITUIDA DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	BECARE	1.000	R$9,89	R$9.890,00
Total do Fornecedor:						R$15.790,00

1260227 - RANGEL HOSPITALAR EIRELLI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	UNIDADE	SEPTAMEX	250	R$4,05	R$1.012,50
56	CLAMP UMBILICAL, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V. COM SISTEMA DE TRAVAE LACRE DEFENITIVO.	UNIDADE	WILTEX	300	R$0,45	R$135,00
174	MANITOL 20% FRASCO DE POLIETILENO COM 250 ML	FRASCO		480	R$5,70	R$2.736,00
184	MICRONEBULIZADOR COMPLETO,COM MASCARA PRA INALAÇÃO EM PVC ATÓXICO, EXTENSÃO E COPINHO COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITARVAZAMENTO,TAMANHO PEDIÁTRICO COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO DA REDE HOSPITALAR	KITS	DARU	100	R$8,50	R$850,00
223	PVPI TÓPICO 10% ALMOTOLIA DE 1000ML	UNIDADE	SEPTAMEX	240	R$17,90	R$4.296,00
Total do Fornecedor:						R$9.029,50

1260243 - SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
193	PAPEL 70CMX50M (LENÇOL DESCARTAVEL)	UNIDADE	SNOP IND.	1.000	R$6,30	R$6.300,00
Total do Fornecedor:						R$6.300,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0B45602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 041/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 53 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 53

Termo de Adjudicação

Processo n°: 53/2021
Licitação n°: 41/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Materiais Hospitalares para Atender a demanda das Unidade Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Trichês, do Município de Terra Roxa-Pr**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CIRURGICA PARANA DISTR DE EQUIP LTDA.	7, 9, 41, 42, 76, 77, 78, 79, 80, 95, 108, 182, 195, 228, 236, 238, 240, 292
R$54.613,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e treze reais)	
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	4, 40, 64, 93, 94, 97, 98
R$12.601,90 (doze mil, seiscentos e um reais e noventa centavos)	
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2
R$494,70 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)	
GREEN FARMACEUTICA EIRELI	11, 13, 14, 31, 61, 62, 69, 83, 84, 85, 86, 87, 96, 99, 100, 149, 150, 151, 176, 226, 239, 250, 265, 266, 267, 268, 269, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 301, 306, 307
R$263.307,20 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e sete reais e vinte centavos)	
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELE - ME	10, 26, 27, 28, 29, 30, 38, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 88, 90, 91, 103, 105, 106, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 137, 140, 142, 143, 148, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 188, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 252, 253, 255, 258, 260, 264, 298
R$264.720,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos)	
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS -EIRELLI	17, 102, 135, 153, 154, 156, 177, 178, 179, 180, 181, 199, 200, 215, 225,237, 243, 249, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 297, 299
R$63.802,58 (sessenta e três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)	
VALE COMERIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	1, 34, 35, 36, 37, 39, 67, 70, 71, 89, 126, 129, 131, 132, 134, 136, 139, 141, 145, 146, 183, 185, 186, 187, 197, 220, 222, 224, 244, 245, 246, 247, 248, 254, 256, 270, 276, 278, 279, 280, 281, 282
R$94.761,80 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)	
ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214
R$4.281,30 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos)	
MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA	303
R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	
SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	111, 112, 113, 114
R$14.410,00 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais)	

MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43, 44, 45, 46, 147
R$40.780,00 (quarenta mil e setecentos e oitenta reais)	
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 130
R$42.635,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais)	
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	152, 155, 305
R$6.000,00 (seis mil reais)	
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI	133
R$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)	
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	12, 68, 157, 189
R$20.324,00 (vinte mil e trezentos e vinte e quatro reais)	
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EPP	104, 107, 109, 110
R$2.428,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais)	
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITAR LTDA	194
R$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)	
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME	251, 257, 259, 262, 263
R$15.468,00 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)	
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	65, 66, 101, 144, 190, 191, 192, 204, 216, 219, 293, 300, 308
R$31.889,32 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)	
ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	175
R$19.000,00 (dezenove mil reais)	
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	127, 128
R$15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais)	
RANGEL HOSPITALAR EIRELLI	3, 56, 174, 184, 223
R$9.029,50 (nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)	
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	193
R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de maio de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5673CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 06/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
07/2021	06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	A.DE LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS CNPJ: 07.138.297/0001-03	23/03/2021	22/03/2022	R$ 14.181,00
08/2021	06/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS TEMPORAIS E TENDAS – EIRELI CNPJ: 17.140.866/0001-09	23/03/2021	22/03/2022	R$ 17.174,00

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE MAIO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:ED7B32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 3755/2021 SIAFIC

DECRETO No 3755, DE 03 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Ação para adequação e atendimento ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.
Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, através de Portaria, Comissão Especial com atribuição de analisar os requisitos mínimos do SIAFIC, em atendimento ao Decreto Federal nº 10540/2020.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 3755/2021
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10540/2020

AÇÃO	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Forma de Atuação
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Definição de responsáveis pelo acompanhamento e alinhamento de ações e metas	10/05/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a Comissão de avaliação do processo de adequação do SIAFIC
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliar e identificar ações corretivas do sistema atual	02/08/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos do Sistema.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo	01/12/2021	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual. - Solicitar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10540/2020.
Ação 04: Desenvolver o planejamento elaborado com a empresa de Software	Realizar todas as adequações necessárias conforme a necessidade verificada nas ações anteriores e obedecendo ao cronograma especifico.	01/04/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Realização das rotinas de adequação e integração do software.
Ação 05: Implantação Plena do SIAFIC	Realizar verificações finais no sistema e conclusão do Plano de Ação com a implantação do SIAFIC	01/12/2022	31/12/2022	Comissão de Avaliação	- Realizar rotinas de verificações finais, realização de ajustes se necessários; capacitação de usuários e em 01 de janeiro de 2023 a implantação plena.

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:0B613BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 07/2021 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PSS 01/2021.

Tomazina, 04 de maio de 2021.

PSICOLÓGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	THATIANE DOS SANTOS PERES	115,00
2º	RENNAN LIMA MARTINS DE CASTRO	90,00
3º	VICTÓRIA AKEMY SILVA MANABE	90,00
4º	MÔNICA PEREIRA GALVÃO DE CARVALHO KRATY	75,00
5º	NICOLE DE OLIVEIRA LEAL	72,50
6º	TATIANA SABINO DE FREITAS PARMEZAN DA SILVA	60,00
7º	ROSANA AGUIAR	55,00
8º	FRANCIELLE INOCÊNCIA DE OLIVEIRA	55,00
9º	MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	30,00
10º	WESLEY CARLOS MARQUES CALDEIRA	10,00
11º	JOÃO CARLOS FABRINI	08,28

12º	ARYANNE DA SILVA LIMA	00,00
13º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	00,00
14º	MEIRIANE RISSE CAMARGO	00,00
15º	EDUARDO DA SILVA ANTÔNIO	00,00
16º	TALITA TORRES TEIXEIRA	00,00
17º	CÁSSIA BARBOSA RODRIGUES	00,00

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	FLÁVIA TAIS BELVÃO	105,00
2º	CARLA RAYANE FELIPPETO	30,00

MOTORISTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	VAGNER FERNANDO FARIA	30,00
2º	MARCELO SOARES OLIVEIRA	30,00
3º	JILEARDE LINO DE SOUZA	30,00
4º	PHILLIP HENRIQUE WALLENDORF	30,00
5º	CRISTIANO MARCONDES TOSTA	08,28
6º	DORIVAL TUONO	05,00
7º	ELIVELTON CARLOS DA SILVA	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	75,00
2º	MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA	40,00
3º	LUIZA DE FÁTIMA VIEIRA	40,00
4º	FLÁVIA APARECIDA ROCHA	40,00
5º	SUZANA DE FÁTIMA LOPES	40,00
6º	SILVANA AURÉLIA DO VALE	30,00
7º	PAULO ROBERTO DE LILMA SILVA	30,00
8º	ROSEMARA DE JESUS	30,00
9º	JUCELIA PEREIRA MARANI	25,00
10º	MAGDA REGINA DE CARVALHO PERES	10,41
11º	VALDEMAR GERÔNIMO	07,05
12º	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	05,00
13º	MARILDA INOCENCIA DE LIMA SANTOS	05,00
14º	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	05,00
15º	DANIEL INOCÊNCIA LABROSIO	05,00
16º	LUANA SOUSA DA SILVA	01,64
17º	FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	00,00
18º	DEBORA PAZ DE SOUZA	00,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MARIA TEREZINHA VIEIRA	30,00
2º	ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	05,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSEMARY APARECIDA DA COSTA	30,00
2º	TEREZINHA DE FATIMA DE CARVALHO	21,64
3º	ELIANE APARECIDA DA SILVA	02,87
4º	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01,23

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ – BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ROSELENE ANDRADE RIBEIRO	25,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	SILVANA CRISÓSTOMO DOS SANTOS	05,00
2º	ÉRICA SILVA DOS SANTOS	05,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ADEMAR HARUO ISHII/CMEI MARIA JOSÉ DE ANDRADE

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	JULIANA ACOSTA DO PRADO	240,00
2º	ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE	195,00
3º	ALCINÉIA CLISTINA GOMES DABUL	185,00
4º	MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	185,00
5º	VALQUIRIA RIBEIRO TOSTA SILVA	185,00

6º	FABÍULA SANCHES SANTOS BALESTRA	185,00
7º	RODRIGO LEAL RAMOS	185,00
8º	SIRLENE DAS GRAÇAS DA SILVA MALUF	182,05
9º	JILLIANI GRACIELI DE OLIVEIRA MORAIS	175,00
10º	EMILY MAYHARA DE OLIVEIRA SASSAKI	165,00
11º	ZENIR APARECIDA BATISTA	168,87
12º	KÁTIA HELENA MONTEIRO LOPES	145,00
13º	EDNA GUSMÃO PEREIRA	145,00
14º	SUELI DA SILVA	140,00
15º	LEILANE VIEIRA DA SILVA CRISTIANO	135,00
16º	JORDANA SENE ROCHA BERALDO	135,00
17º	BRUNA RAFAELA BATISTA CAPRONI	135,00
18º	RITA DE CASSIA SIQUEIRA	125,00
19º	PALOMA CRISTINA DE OLIVEIRA	125,00
20º	DEBORA GOMES FERREIRA	121,73
21º	GABRIEL DE CARVALHO CAMPOS	120,00
22º	CAMILA SABINO DA LUZ	117,87
23º	VANESSA OLIVEIRA GONÇALVES	106,64
24º	GIOVANA SILVA ARANA	95,00
25º	BRUNA ROSA NUNES	91,64
26º	KARINA ROSA NAUMES	90,41
27º	VANESSA HELENA LEAL DOS SANTOS	87,87
28º	MARINA SANDY DO VALE	84,10
29º	MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINI	79,10
30º	CLAUDINEIA DE MOURA	65,00
31º	JULIANA ROBERTA DE AZEVEDO	60,00
32º	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	51,23
33º	CRISTIANE INOCÊNCIA RODRIGUES MESSIAS	43,28
34º	RENATA DA COSTA MORAES LEAL	40,00
35º	LUANA GOMES DA CUNHA	30,00
36º	BIANCA ANGELINA DELMONICO DE SOUZA	15,00
37º	ROSEMARA DE JESUS	10,00
38º	SILVIA REGINA MENDES LEAL	10,00
39º	JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA	00,00
40º	ALINE ALBERGONI DO VALE	00,00
41º	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA BALBINO	00,00
42º	JÉSSICA DA SILVA	00,00
43º	LIANDRA DIANA MARIA DE MELO PALMAS	00,00
44º	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	00,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO GALDINO DA SILVA – BAIRRO: BARRO PRETO

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ISABELLA MARINA FERREIRA SOUZA	150,00
2º	MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	105,58
3º	LUCIMARA INÔCENCIO MIGUEL DUARTE STIVAN	103,69
4º	FABIANE RODRIGUES CORDEIRO	97,05
5º	GRASIELI DE JESUS GOMES DA CUNHA	30,00
6º	GABRIELA DE SOUZA CANO	10,00

PROFESSOR - LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MALFINA CÂNDIDO DE LIMA/ CMEI SÃO JOSÉ– BAIRRO: SAPÉ

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	ANDROMERA DA SILVA BARBOSA	135,00
2º	MARIA LÚCIA DOS SANTOS PIRES	127,87
3º	LUCIANO APARECIDO SAI	125,00
4º	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	120,00
5º	SILVIA ROBLES DE OLIVEIRA	100,00
6º	ROSANA RIBEIRO DE BARROS	95,00
7º	EDIELCE DE FÁTIMA DE CAMARGO	90,00
8º	VALQUÍRIA DE FÁTIMA MARIANO LIMA	90,00
9º	LEANDRO APARECIDO MENDES	60,00
10º	KELLY ANDRESSA FERREIRA	60,00
11º	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	42,05
12º	FRANCIANNY KAMYLLA PIMENTEL	35,82
13º	ANA ISABEL FONSECA MACHADO	35,00
14º	CHEILA MANZANO CASTILHO RODRIGUES	30,00
15º	SUELI MARTINS DA SILVA MOREIRA	30,00
16º	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO	10,00
17º	ANDRIELE GONÇALVES DA SILVA	00,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM PEDRO DE GOUVEIA – BAIRRO: BARRA MANSA

CLASSIF.	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	MATILDE FÁTIMA DE MELO	30,00
2º	VITÓRIA SILVA GOMES	30,00

PROFESSOR – LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ EMÍDIO MARTINS – BAIRRO: ANTA

1º	MARIANE APARECIDA DE BRITO DOS SANTOS	117,46
2º	LAURILENA DA SILVA MARTOS	90,00

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E900B74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4442/2021

Data: 04/05/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, que vigorarão a partir do dia 05 de maio de 2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 4º. Durante o período de vigência deste Decreto, as atividades e estabelecimentos ficarão autorizadas a funcionar de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento normativo, nos seguintes horários:

	ATIVIDADADES	**DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**
I.	Indústria e Construção civil	Conforme regulamentação do setor
II.	Supermercados, mercearias, açougues e afins	De Segunda a domingo a partir das 7h até às 23h.
III.	Panificadoras	De Segunda a domingo a partir das 6h até às 23h.
IV.	Bancos, Cooperativas de Crédito e Lotéricas	Conforme regulamentação do setor
V.	Consultórios e Clinicas da área de saúde	De segunda a sábado: das 7h até às 23h
VI.	Farmácias e Laboratórios de análises clínicas	De segunda a domingo: em horário livre
VII.	Funerárias	De segunda a domingo: em horário livre
VIII.	Salões de Beleza, Barbearias, clinicas de estéticas e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
IX.	Academias de ginásticas, musculação e afins	De segunda a domingo: a partir das 6h até às 23h, com limitação de 50% de ocupação.
X.	Escritórios profissionais	De segunda a sábado, poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalado de pessoas, limitado o fechamento até às 23h
XI.	Concessionárias e garagens de veículos	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 23h
XII.	Lojas de materiais de construção, elétricos e tintas	De segunda a sábado: a partis das 7h até às 23h
XIII.	Lavagem de veículos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 23h
XIV.	Oficinas mecânicas, auto elétricas e lojas de autopeças	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 23h – pode atender em regime de plantão
XV.	Comércio em geral	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 23h
XVI.	Correio	Conforme regulamentação do órgão competente
XVII.	Restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias, foodtrucks, takeaway (retirada no balcão), drive in e drive thrue afins	De Segunda a domingo: a partir das 07h até 23h
XVIII.	Delivery	De segunda a domingo: em horário livre
XIX.	Lojas de conveniência	De segunda a domingo: a partir das 07h até às 23h
XX	Borracharias e recapadoras	De segunda a domingo: horário livre
XXI	Órgãos Públicos, Tabelionatos e Cartórios	Conforme regulamentação do órgão competente
XXII.	Instituições de ensino	**Retomada de forma híbrida a partir de 07 de junho de 2021**
XXIII	Postos de Combustíveis	De segunda a domingo: horário livre
XXIV.	Centros esportivos e afins	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h, com limitação de 50% de ocupação.
XXVI.	Petshops e clínicas veterinárias	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 23h
XXVII.	Clubes sociais ou recreativos	De segunda a sábado: a partir das 7h até às 23h
XXVIII	Demais atividades/estabelecimentos	Poderão funcionar com ampliação do horário de funcionamento, visando facilitar o fluxo dos serviços e o atendimento escalonada de pessoas, limitado o fechamento até às 23h.
XXIX	Atividades esportivas ao ar livre	De segunda a domingo: a partir das 7h até às 23h
XXX	Reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares e corporativos, em espaço de uso público, localizados em bens públicos ou privados	SUSPENSO

Art. 5º. As atividades e estabelecimentos definidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, XV, XVI, XIX e XXI, do art. 4º deste Decreto poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I – Ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público estabelecida no alvará de funcionamento;
II – Placa indicativa na entrada, informando a capacidade máxima do local de acordo com o estipulado na letra "a", sendo que é de responsabilidade do estabelecimento garantir adentre apenas a quantidade informada ao local;
III – Organizar filas dentro e fora do estabelecimento, com entrada apenas mediantes fornecimento de senhas, mantendo-se a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV – Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
V – Fica vedada a comercialização de qualquer forma de narguilé.

Art. 6º. As instituições públicas da Rede Municipal de Ensino retomarão suas atividades presenciais, de forma híbrida, a partir do dia 07 de junho de 2021.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá ato normativo sobre a organização e retomada das atividades presenciais nas Escolas e CMEIs.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos poderão funcionar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando as medidas de segurança estabelecidas pela Resolução nº 221/2021 da Secretaria de Saúde do Paraná – SESA.

Art. 8º. Bares restaurantes lanchonetes padarias e afins poderão funcionar com a observação das seguintes medidas de segurança:
I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de pessoas sentadas prevista no alvará de funcionamento tanto na área externa como interna do estabelecimento respeitando o distanciamento;
II -preferencialmente entregar as comandas para pagamento nas mesas, incentivando o pagamento automático, evitando assim aglomeração e filas nos caixas;
III -deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
IV- só será permitido o atendimento de pessoas sentadas no estabelecimento;
V- os restaurantes que dispõe os alimentos em buffet para o auto serviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres dispensadores de álcool em gel 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com álcool em gel e usaram as luvas antes de pegar os pratos e talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com luvas, deve ser mantido no início da fila o acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita ou cartaz com orientação.
VI –orienta-se que os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VII- Em casos de filas organizaram atendimento mantendo distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes.
VIII - fica vedado o estabelecimento a realização de shows (música ao vivo).

Art. 10. As academias de ginastica, musculação e afins poderão funcionar com observância de 01 (uma) pessoa a cada 15m² (quinze metros quadrados) de área do estabelecimento.

Art. 11. Os velórios e sepultamentos devem observar as medidas de segurança sanitárias;

Art. 12. O funcionamento dos demais estabelecimentos não previstos nos artigos anteriores deverão obedecer às normas de segurança sanitárias estabelecidas na legislação vigente.

Art. 13. Ficam suspensas as seguintes atividades/estabelecimentos :
I - festas, confraternizações e demais eventos de qualquer natureza que acarretem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
II - festas em residências ou condomínios que gerem aglomeração de pessoas, com mais de 50 pessoas;
III - boates, casas de shows ou noturnas e afins;

Art. 14. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas a partir das 23 horas até às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais inclusive na modalidade delivery ou drive-thru.

Art. 15. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, inclusive lotes baldios, sítios, praias municipais ou particulares e afins, no período das 23 horas às 5 horas.

Art. 16. A violação as normas contidas neste Decreto sujeitam o infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, estabelece as normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e dá outras providências, no Código Penal Brasileiro e na legislação municipal, dentro os quais:
I - Infração de medida sanitária preventiva, tipificada no art. 268, do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos:
a) "***Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:***
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
***Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro*.**"
II – infração contida no art. 39, inciso XIV, da Lei nº 8.078/1990, que assim dispõe:
a) "***Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:***
***XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo*.**"
III – As condutas tipificadas nos arts. 61, 65, 75 76, da Lei nº 8.078/1990, assim dispostas:
a) "***Art. 61. Constituem crimes contra as relações de consumo previstas neste código, sem prejuízo do disposto no Código Penal e leis especiais, as condutas tipificadas nos artigos seguintes*".**
b) **"*Art. 65. Executar serviço de alto grau de periculosidade, contrariando determinação de autoridade competente:***
Pena Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§ 1º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à lesão corporal e à morte.
***§ 2º A prática do disposto no inciso XIV do art. 39 desta Lei também caracteriza o crime previsto no caput deste artigo*".**
c) "***Art. 75. Quem, de qualquer forma, concorrer para os crimes referidos neste código, incide as penas a esses cominadas na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador ou gerente da pessoa jurídica que promover, permitir ou por qualquer modo aprovar o fornecimento, oferta, exposição à venda ou manutenção em depósito de produtos ou a oferta e prestação de serviços nas condições por ele proibidas***."
d) **"*Art. 76 São circunstâncias agravantes dos crimes tipificados neste código:***
I - serem cometidos em época de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;
***II - ocasionarem grave dano individual ou coletivo*;"**
IV - havendo risco à segurança pública ou risco à saúde pública, nos termos da legislação municipal vigente, o lacre poderá ser efetuado sem prévia notificação, podendo ser interditado imediatamente pelo agente fiscal,

Art. 17. A inobservância do contido neste Decreto, além das penalidades previstas no art. 16, sujeitará as normas contidas na Lei nº 8078/90, no Decreto nº 2181/97 e nas demais normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às seguintes penalidades, que

poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I – notificação administrativa;
II - suspensão temporária de atividade;
III - cassação de licença de estabelecimento ou de atividade;
IV - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
V - intervenção administrativa.

Art. 18. Ficam suspensas, durante o período de vigência deste Decreto, a aplicabilidade das disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F5FD429B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2021

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** CNPJ nº 26.626.773/0001-71,
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de Enfermagem,** visando dar suporte aos atendimentos na Unidade e Pronto atendimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade Mês	Quantidade total	Valor plantão R$	Valor total R$
01	Plantão noturno 12 (doze) horas técnico de enfermagem – dias uteis.	22	64	350,00	22.400,00
2	Plantão noturno 12 (doze) horas técnico de enfermagem – finais de semana e feriados	9	27	350,00	9.450,00
3	Plantão diurno 12 (doze) horas técnico de enfermagem – finais e semana e feriados	9	27	270,00	7.290,00
4	Plantão noturno 12 (doze) horas – enfermeiro –dias uteis	22	64	560,00	35.840,00
5	Plantão noturno 12 (doze) horas enfermeiro de finais de semana e feriados	9	27	560,00	15.120,00
6	Plantão diurno 12 (doze) horas enfermeiro finais de semana e feriados	9	27	505,00	13.635,00
Valor total: R$103.735,00 (cento e três mil setecentos e trinta e cinco mil)					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1303

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR: de **R$ 103.735,00** (cento e três mil setecentos e trinta e cinco reais
DATA: Tunas do Paraná (PR), 30 de abril de 2021.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO- Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA pela Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CCC40D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N° 49/2021 PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC CONFORME DECRETO N° 10.540/2020

ANEXO I - DECRETO N° 049/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/ PR PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC CONFORME DECRETO N° 10.540/2020

REQUISITOS		**DECRETO**	**ATENDE?**		**AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO**	**Setor ou Servidor Responsável pela Execução**	**PRAZO PARA ATENDIMENTO**
			Sim	**Não**			
DOS REQUISITOS CONTÁBEIS							
1)	Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas?	art. 4º, I	x				
2)	Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais?	art. 4º, II	x				
3)	O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic estão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido?	art. 4º, § 3º	x				
4)	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?	art. 4º, § 4º	x				
5)	Os responsáveis pelos registros adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?	art. 4º, § 5º	x				

6)	Os registro contábeis contém os seguintes elementos:	art. 4º, § 6º						
6a)	A data da ocorrência da transação	art. 4º, § 6º, I	x					
6b)	A conta debitada	art. 4º, § 6º, II	x					
6c)	A conta creditada	art. 4º, § 6º, III	x					
6d)	O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	art. 4º, § 6º, IV	x					
6e)	O valor da transação	art. 4º, § 6º, V	x					
6f)	O número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	art. 4º, § 6º, VI	x					
7)	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitam a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?	art. 4º, § 7º	x					

JERONOMI GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Turvo, 30 de abril de 2021

8)	O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	art. 4º, § 8º	x					
9)	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	art. 4º, § 9º			x	Desenvolvimento de módulo que comporte e registre as informações por centro de custos. Capacitação dos servidores envolvidos no processo.	Secretaria da Fazenda	30/06/2022
10)	O Siafic contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	art. 5º	x					
11)	Os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, ficam disponiveis até:	art. 6º						
11a)	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	art. 6º, I			x	Instruções internas regulamentando o fechamento das contas até 25, com as secretarias e órgãos responsáveis alinhados.	Comissão do SIAFIC	30/06/2022
11b)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, II	X					
11c)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, III	X					
DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO								
12)	O Siafic assegurara à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo e em **tempo real**?	art. 7º	x					
13)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a despesa**:	Art. 8º, I						
13a)	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Art. 8º, I, a	x					
13b)	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	Art. 8º, I, b	x					
13c)	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas	Art. 8º, I, c	x					
13d)	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária:	Art. 8º, I, d	x					

JERONOMI GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Turvo, 30 de abril de 2021

13e)	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	Art. 8º, I, e	x					
13f)	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	Art. 8º, I, f	x					
13g)	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Art. 8º, I, g	x					
13h)	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso	Art. 8º, I, h	x					
14)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação **a receita**:	Art. 8º, II						
14a)	À previsão na lei orçamentária anual	Art. 8º, II, a	x					
14b)	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	Art. 8º, II, b	x					
14c)	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	Art. 8º, II, c	x					
14d)	Ao recolhimento	Art. 8º, II, d	x					
14e)	A classificação orçamentária, contém a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	Art. 8º, II, e	x					
DOS REQUISITOS TECNOLOGICOS								
15)	Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da	Art. 9º, I		x	Acompanhamento da licitação para que o edital inclua essas informações. Abrir portas para recebimento de informações dos sistemas estruturantes.		Comissão do SIAFIC	30/06/2022

	União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000?						
16)	Possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Art. 9º, II		x	Fazer levantamento dos custos para este item, bem como verificar a possibilidade de melhorias dos equipamentos que a entidade possui. Analisar e verificar os custos para o fornecimento de armazenamento de dados em nuvens.	Secretaria de Administração / TI	30/06/2022
17)	Contém, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Art. 9º, III		x	O sistema será ajustado.	Secretaria de Administração/ TI	30/06/2022

JERONOMI GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Turvo, 30 de abril de 2021

18)	Atende à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	art. 10	x				
19)	Possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra?	art. 11	x				
20)	O acesso ao Siafic é permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no **CPF ou por certificado digital**?	art. 11, § 1º		x	Reunião com a empresa desenvolvedora do software para ajuste deste item.	Comissão SIAFIC	15/07/2021
21)	São requisitos para cadastramento de usuário:	art. 11, § 2º					
21a)	Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior	art. 11, § 2º, I		x	Emissão de termo de responsabilidade para cada usuário. Realizar baixa dos usuários. Unico usuário para o acesso.	Comissão SIAFIC	30/06/2022
21b)	Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic	art. 11, § 2º, II		x	Controle acesso, assinatura digital.	Comissão SIAFIC	30/06/2022
22)	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	art. 11, § 5º		x	Atualmente é emitido o relatório de log de acessos, porém precisamos adequar de acordo com o decreto nº 10.540/2020.	Comissão SIAFIC	30/06/2022
23)	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários é mantido no Siafic e contém, no mínimo:	art. 12					
23a)	O código CPF do usuário	art. 12, I	x				
23b)	A operação realizada	art. 12, II	x				
23c)	A data e a hora da operação	art. 12, III	x				
24)	Na realização de operações por meio da internet, é ser garantida autenticidade através de conexão segura?	art. 13	x				
25)	A base de dados do Siafic possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?	art. 14	x				

JERONOMI GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Turvo, 30 de abril de 2021

26)	É realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?	art. 15		x	Verificação da possibilidade das cópias e atualização de dados em nuvem.	Secretaria de Administração	30/06/2022
27)	Revisão/ Inclusão na lei de cargos do município para realiazação de concurso para analista de Tecnologia de Informação.	art. 14		x	Adequação da lei e realização de concurso público	Secretaria de Administração/ TI	30/06/2022
28)	Levantar informações dos insumos/ serviços/ recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local			x	Levantamento dos custos dos equipamentos, mão de obra, suporte para os sistemas. Rateio entre os órgãos	Comissão do SIAFIC	30/06/2022
29)	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.			x	O departamento de contabilidade incluirá no Plano plurianual as ações (projetos e atividades) os gastos necessários a implantação do SIAFIC, incluindo as fontes de recursos.	Secretaria da Fazenda	31/08/2021
30)	Planejar, elaborar e realizar licitação para aquisição de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc necessários ao projeto SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.			x	Levantamento de todos insumos a serem adquiridos e abertura de processo licitatório.	Secretaria de Administração/ Comissão SIAFIC	30/06/2022
31)	Debates, estudos e adequações no descritivo (Termo de Referência) do edital de licitação para que as futuras contratações sejam feitas em consonância com as regras previstas no decreto n° 10540/2020.			x	Garantir que as contratações futuras de softwares sejam feitas com processos licitatórios adequados à legislação vigente e garantam o Padrão Mínimo de Qualidade estabelecido conforme Decreto 10540	Comissão do SIAFIC	30/06/2022
32)	Realização de procedimentos licitatórios único visando à contratação de empresas para locação de software para todas as entidades vinculadas ao município compreendidos por meio do Decreto n° 10540/2020.			x	Formatação do edital e processo licitatório.	Comissão do SIAFIC/ Licitação	30/06/2022
33)	Realização de Unificação das Bases de Dados, conforme disposto no Decreto n° 10540/2020			x	Analise da vigência dos contratos nas entidades e abertura de novo processo licitatório	Comissão do SIAFIC/ Licitação	30/06/2022
34)	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.			x	Regulamentação interna para utilização de um sistema para todas entidades.	Comissão do SIAFIC	30/06/2022

JERONOMI GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Turvo, 30 de abril de 2021

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EAF248CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 42/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, com sede localizada na Rod. PR 170, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.027-510, neste ato representada por Patricia Manente Melhem, portador da cédula de identidade Nº 7007505-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030334189-02.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas) em atendimento aos termos do Memorando nº 18/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo nº 86/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - MANILHAS / CALHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 40 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 42mm 100 KG	PMM TUBOS DE CONCRETO	TB	500,00	59,00	29.500,00
2	MANILHA C/ 60 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 60mm 300 KG		TB	500,00	89,00	44.500,00
Valor total do lote 01: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)						
LOTE: 2 - MANILHAS DE 100 CM						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 100 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 98mm 895 KG		TB	50,00	380,00	19.000,00
2	MANILHA C/ 150 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 130mm 1760 KG		TB	10,00	841,00	8.410,00
Valor total do lote 02: R$ 27.410,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais)						
LOTE: 3 - MANILHA DE CONCRETO ARMADO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/40 DIAMETRO 1 COMPRIMENTO ESPESSURA 42MM ARMADA - CONCRETO ARMADO		TB	100,00	84,00	8.400,00
2	MANILHA C/60 DIAMETRO 1 COMPRIMENTO ESPESSURA 60MM ARMADA - CONCRETO ARMADO		TB	100,00	128,00	12.800,00
Valor total do lote 03: R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)						
LOTE: 4 - MANILHAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MANILHA C/ 80 DIAMETRO 1COMPRIMENTO ESPESSURA 80mm 510 KG		TB	200,00	190,00	38.000,00
Valor total do lote 04: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)						
Valor total da Ata de Registro de Preço nº 85/2021: R$ 160.610,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e dez reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 42/2021
VIGÊNCIA: 04/05/2021 a 03/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:26AE7A3F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

PLANO DE AÇÃO
REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA SIAFIC - DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		QUEM	POR QUÊ	COMO	2021												2022												2023											
			INÍCIO	FIM				jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
INICIO DOS ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, incluindo Legislativo e RPPS	jan-21	mar-21	Executivo	Desenvolver estudos, alinhar metas e ações para a instituição do SIAFIC nos termos do Decreto 10.540/2020.	Nomeação de Comissão para Implantação do SIAFIC.	X	X	X																															
	2	Levantar informações dos sistemas ora utilizados pelo Ente, e análise de procedimento a ser adotado para a implantação e concepção do SIAFIC local.	mar-21	abr-21	Executivo Legislativo RPPS	Conhecer as situação dos demais sistemas utilizados nos demais órgãos do município.	Estudo dos prazos de vencimentos contratuais dos sistemas utilizados pelos órgãos.			X	X																																
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai-21	jun-21	Executivo Legislativo RPPS	Alinhar as exigências mínimas do sistema contábil a ser contratado pela Municipalidade com os layouts disponibilizados pela STN.	Elaborar Termo de Referência com base nos requisitos mínimos de qualidade para o SIAFIC					X	X																																
	4	Planejar, elaborar e realizar licitação para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e/ou fornecimento de software do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes se necessário.	abr-21	jul-21	Executivo	Considerando que o Município não possui sistema próprio, é necessário a contratação de sistema para a implantação do SIAFIC	Com base nos dados levantados na etapa 3, abrir o Edital Licitatório				X	X	X	X	X	X	X																												
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	5	Formalizar o Contrato com a Empresa vencedora do certame licitatório, considerando que o contrato já contempla todos os sistemas estruturantes para todos os órgãos da Administração	out-21	jan-22	Comissão	Considerando que o sistema será unificado todos os órgãos do município deverão seguir padrões em comum para os procedimentos contábeis.	Contratação do sistema contábil e os sistemas estruturantes de forma integrada.										X	X	X	X																									

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.444.272,07
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	185.609,19	185.609,19	322.570,59	185.609,20	185.609,20	185.609,20	185.609,21	185.609,21	185.609,21	185.609,21	225.609,21	225.609,45	2.444.272,07
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.964.416,42	2.548.379,48	3.779.079,21	2.871.745,66	2.646.334,21	2.442.209,90	2.409.898,28	2.240.780,41	2.129.564,05	2.225.822,10	2.255.867,19	2.477.874,20	30.991.971,11
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	1.058,40	916,80	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	2.002,48	22.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.589,20	41.328,70	46.025,31	46.038,21	46.083,21	46.021,11	46.085,91	46.026,81	45.995,61	46.019,01	46.028,91	46.143,41	547.385,40
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	482.083,05	488.619,90	686.600,14	706.811,61	744.772,58	660.558,15	571.725,84	477.725,92	397.043,21	450.500,65	466.045,36	580.227,63	6.712.714,04
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	75.538,34	172.243,32	172.245,82	173.277,87	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,17	78.219,36	1.219.058,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.416,41	39.419,49	473.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	149.681,30	148.675,94	159.184,26	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,15	149.073,30	1.799.200,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	96.118,87	88.073,16	93.071,16	112.781,30	117.537,10	103.329,90	115.851,50	102.727,90	97.008,90	105.075,70	107.784,70	130.843,81	1.270.204,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.842.930,12	1.345.474,14	2.374.508,92	1.460.594,70	1.272.809,60	1.185.465,22	1.213.253,91	1.168.222,86	1.150.816,81	1.175.162,42	1.183.459,10	1.238.391,61	16.611.089,41
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	69.254,94	69.184,14	102.184,74	69.210,54	69.300,54	69.176,34	69.305,94	69.187,74	69.125,34	69.172,14	69.191,94	69.415,66	863.710,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	71.995,65	58.443,65	63.294,65	67.991,65	74.074,65	55.902,65	71.918,65	55.132,65	47.817,65	58.135,65	61.600,65	91.091,85	777.400,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,66	19.166,74	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.460,00	22.920,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	17.462,00	224.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	43.456,82	52.250,00	2.250,00	6.252,42	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,12	122.209,36
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.354.800,63	1.355.521,03	1.415.953,92	1.742.744,23	2.186.681,19	2.883.792,10	2.431.032,17	1.953.981,25	1.853.173,66	1.945.772,86	1.480.123,53	1.472.838,26	22.076.414,83
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	983.967,30	984.687,70	1.045.120,59	1.371.910,90	1.815.847,86	2.512.958,77	2.060.198,84	1.583.147,92	1.482.340,33	1.574.939,53	1.109.290,20	1.102.004,89	17.626.414,83
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	93.075,58
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	9.704,98	2.924,98	39.120,56	17.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.924,98	2.925,22	93.075,58
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	974.262,32	981.762,72	1.006.000,03	1.353.985,92	1.812.922,88	2.510.033,79	2.057.273,86	1.580.222,94	1.479.415,35	1.572.014,55	1.106.365,22	1.099.079,67	17.533.339,25
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	891.810,25	891.692,25	915.928,26	1.250.358,25	1.551.347,70	1.576.347,82	1.591.421,76	1.420.277,83	1.389.472,28	1.481.970,08	1.016.277,83	1.016.278,86	14.993.183,17
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	82.452,07	90.070,47	90.071,77	103.627,67	261.575,18	933.685,97	465.852,10	159.945,11	89.943,07	90.044,47	90.087,39	82.800,81	2.540.156,08
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,33	370.833,37	4.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,33	270.833,37	3.250.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		8.136.983,34	7.535.756,18	9.280.369,42	8.677.137,31	8.701.198,46	9.174.273,09	9.555.213,26	7.856.384,66	7.813.167,21	8.006.862,61	7.471.918,40	8.920.196,18	101.129.460,12

GOIOERE, 04/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:01550957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.761.585,47	2.305.204,95	2.972.153,29	2.527.629,65	2.429.526,99	2.303.662,87	2.648.636,09	4.828.404,56	2.653.507,88	2.785.734,59	2.710.470,99	0,00	29.926.517,33	32.556.789,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.746,28	59.933,95	54.068,24	59.755,72	68.096,77	47.178,12	132.018,51	124.097,45	113.160,03	193.302,95	54.333,47	0,00	956.691,49	793.329,54
IPTU	4.000,96	3.831,66	3.902,00	5.934,24	5.485,85	3.513,06	4.575,11	7.295,26	5.676,40	20.550,95	1.837,34	0,00	66.602,83	139.115,38
ISS	9.454,75	549,14	15.992,67	10.420,32	17.790,64	15.168,66	49.540,24	62.239,08	62.491,83	18.860,06	44.097,37	0,00	306.604,76	293.250,93
ITBI	2.550,84	24.120,68	6.891,60	3.300,65	10.084,74	6.876,88	54.145,44	2.602,10	2.400,00	40.117,50	0,00	0,00	153.090,43	110.072,28
IRRF	24.175,91	19.556,69	14.627,80	19.225,67	27.338,52	15.153,93	15.316,49	36.050,55	0,00	23.779,76	0,00	0,00	195.225,32	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.563,82	11.875,78	12.654,17	20.874,84	7.397,02	6.465,59	8.441,23	15.910,46	42.591,80	89.994,68	8.398,76	0,00	235.168,15	102.568,53
Contribuições	1,50	0,00	0,69	3.296,28	0,69	0,69	0,69	1.821,91	1,92	9,24	7,29	0,00	5.140,90	96,55
Receita Patrimonial	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	627,01	606,25	3.184,22	0,00	240.162,07	1.076.656,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	671,00	205.965,95	627,01	606,25	3.184,22	0,00	240.162,07	1.076.656,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.226,38	7.066,56	5.178,88	108.679,35	33.695,22	4.387,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.233,77	0,00
Transferências Correntes	1.703.001,74	2.236.506,19	2.890.067,55	2.355.039,77	2.325.694,96	2.249.534,78	2.515.424,38	3.913.610,25	2.539.197,41	2.590.773,13	2.652.898,60	0,00	27.971.748,76	30.677.614,94
Cota-Parte do FPM	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	0,00	9.386.143,34	11.476.832,48
Cota-Parte do ICMS	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	983.545,35	907.436,48	856.143,85	1.085.609,68	971.803,18	931.232,96	1.180.961,59	0,00	9.747.132,36	9.558.682,12
Cota-Parte do IPVA	10.138,50	6.870,06	5.521,05	6.631,32	3.638,51	5.001,36	3.967,44	10.835,74	33.917,51	21.662,85	16.785,18	0,00	124.969,52	110.668,50
Cota-Parte do ITR	1.746,45	1.635,04	4.024,92	1.636,88	5.101,55	26.372,73	13.491,13	12.147,72	11.156,54	1.813,59	1.666,26	0,00	80.792,81	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	15.143,97	17.331,65	18.998,48	19.981,46	16.441,30	14.158,55	16.812,21	0,00	162.507,24	150.631,69
Transferências do FUNDEB	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	265.347,18	267.174,73	272.387,40	309.943,34	377.279,22	171.914,25	230.440,25	0,00	2.745.190,88	6.509.861,43
Outras Transferências Correntes	327.443,81	638.646,71	861.668,24	719.999,16	550.673,06	350.398,32	454.688,50	1.139.463,49	155.727,73	174.802,50	351.501,09	0,00	5.725.012,61	2.811.149,61
Outras Receitas Correntes	696,73	0,71	0,00	217,90	1.650,06	932,49	521,51	582.909,00	521,51	1.043,02	47,41	0,00	588.540,34	9.092,50
DEDUÇÕES (II)	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	0,00	3.741.419,33	3.671.666,40
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	357.669,71	413.480,43	401.238,06	448.811,25	414.191,42	0,00	3.741.419,33	3.671.666,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.414.924,13**	**2.252.269,82**	**2.336.923,34**	**2.296.279,57**	**0,00**	**26.185.098,00**	**28.885.123,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.252.269,82**	**2.336.923,34**	**2.296.279,57**	**0,00**	**26.035.098,00**	**28.885.123,51**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**2.290.966,38**	**4.264.924,13**	**2.252.269,82**	**2.336.923,34**	**2.296.279,57**	**0,00**	**26.035.098,00**	**28.885.123,51**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mai/2021 as 10h e 17m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:AAC49BF2

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**889.216,38**	**522.428,46**	**184.232,34**	**763.615,98**	**463.796,52**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**-12.216,55**	**118.881,03**	**3.071.595,43**	**3.213.456,71**	**3.677.253,23**
PODER EXECUTIVO	844.918,49	499.217,60	161.228,57	726.408,89	456.498,63	3.804.476,90	2.483.268,34	-16.016,55	115.081,03	2.998.560,10	3.174.104,11	3.630.602,74
PODER LEGISLATIVO	44.297,89	23.210,86	23.003,77	37.207,09	7.297,89	42.140,44	74.047,49	3.800,00	3.800,00	73.035,33	39.352,60	46.650,49
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**889.216,38**	**522.428,46**	**184.232,34**	**763.615,98**	**463.796,52**	**3.846.617,34**	**2.557.315,83**	**-12.216,55**	**118.881,03**	**3.071.595,43**	**3.213.456,71**	**3.677.253,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 01/mai/2021 as 10h e 20m.												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:797F0390

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	900.401,74	994.977,76	1.042.967,10	1.004.427,61	13.185.375,19	0,00
Pessoal Ativo	1.010.404,17	971.861,96	969.780,40	1.003.124,19	997.508,54	1.029.810,54	1.058.661,66	2.201.449,52	900.401,74	994.977,76	1.042.967,10	1.004.427,61	13.185.375,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	832.172,45	799.446,07	798.871,46	828.053,28	822.073,32	850.373,44	871.969,35	1.853.736,37	737.516,94	818.352,54	869.285,76	827.813,98	10.909.664,96	0,00
Obrigações Patronais	178.231,72	172.415,89	170.908,94	175.070,91	175.435,22	179.437,10	186.692,31	347.713,15	162.884,80	176.625,22	173.681,34	176.613,63	2.275.710,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	0,00	15.663,48	19.920,44	3.820,07	393.640,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	8.499,38	0,00	5.459,00	16.571,10	8.384,44	26.729,67	15.855,98	272.736,88	0,00	15.663,48	19.920,44	3.820,07	393.640,44	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.001.904,79	971.861,96	964.321,40	986.553,09	989.124,10	1.003.080,87	1.042.805,68	1.928.712,64	900.401,74	979.314,28	1.023.046,66	1.000.607,54	12.791.734,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.185.098,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.035.098,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**12.791.734,75**	**49,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.058.952,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.356.005,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.653.057,63	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/mai/2021 as 10h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:72D50115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC 01/2021

LOGO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	2021												2022												2023											
			INÍCIO	FIM					jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/04/2022	30/04/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	JUNTO COMA EQUIPE E DPTOS COMINSERÇAO NA PPA LDO LOA																X																			
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	30/07/2021	15/08/2021	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	JUNTAMENTE COMO PPA PARA EXERCICIO 20222025EM ANDAMENTO							X	X																												
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/03/2022	30/03/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	VER LEI E CONTATAR COMEMPRESA DE SOFTWER															X																			
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/08/2021	30/08/2021	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	EMANDAMENTO EXERCICIO 2021 LDO/PPA/LOA								x																												
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/04/2022	30/04/2022	Licitação	Licitação	Adequação	ABRIR LICITAÇÃO POIS ESTAO COMADITIVOS VENCENDO EM2022																X																			
INTEGRAÇÃO E UNIDADE	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/02/2022	25/02/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	APÓS EMPRESA DE SOFTWER DER OK QUE ESTA TUDO ADPATADO A LEI															X																			
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/08/2022	30/08/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	CONFERENCIA COM SOFTWER																						X													
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira	01/08/2022	30/08/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	verificando o novo sistema com a empresa e conferir																						X													
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/08/2022	30/08/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	DESSA SITUAÇÃO O QUAL JÁ FICOU DETERMINADO NA PRIMEIRA REUNIAO FEITA ENTRE OS																						X													
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/11/2022	30/11/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	JÁ CONFERIDO FAZER O ATESTO																								X											
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/11/2022	30/11/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	COM A EMPRESA DE SOFTWER																								x											
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/12/2022	31/12/2022	Contabilidade	Contabilidade e Licitação	Adequação	VERIFICANDO COMA EMPRESA																									X											
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das	01/12/2022	31/12/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	PEGANDO ATESTO DA EMPRESA																									X											
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos	01/12/2022	31/12/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	CONFERINDO COMA EMPRESA																									x											
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais	01/08/2022	30/08/2022	Contabilidade	Contabilidade	Adequação	CONFERINDO DENTRO DO PROPRIO SISTEMA SE POSSUI ESSE CONTROLE E																						X													

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |